Ordem do Dia

Elaborada no dia 22 de novembro de 2023, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

-------**Pedro Daniel Machado Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, em cumprimento do disposto na al. o) do nº. 1 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12/09, procede à distribuição da **ordem do dia da reunião ordinária do Órgão Executivo a realizar no dia 27 de novembro de 2023, pelas 15:00 horas**, com o seguinte teor:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1 Aditamento à Delegação de Competências da Câmara no seu Presidente aprovada em reunião do Executivo Municipal de 18 de outubro de 2021

2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

2.1. Registos nº.s 22499, 22458, 22461 e 22471, de 2023 - Consolidação da mobilidade interna das dos colaboradores 1400, 1437, 2682, 1362, da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) para a categoria de Assistente Técnico -

2.2. Informação nº. 22507/23 de 21/11 - Recurso à reserva de recrutamento interna, constituída para o procedimento concursal para Assistente Operacional (Ação Educativa), para ocupação de mais 5 postos de trabalho a tempo indeterminado -

2.3. Informação nº. 18273/23 de 22/09 - Recurso à reserva de recrutamento interna, constituída para o procedimento concursal para Assistente Operacional (canalizador), para ocupação de 1 posto de trabalho a tempo indeterminado -

2.4. Informação nº. 22584/2022 - Aprovação da proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2023.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Resumo diário de tesouraria

3.2. Proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2024, com Relatório de Apresentação do Orçamento e normas de execução orçamental/2024.

3.3. Proposta nº. 22615/23 - Taxa de IMI, para vigorar no ano de 2024

3.4. Proposta nº. 2261/23 de IRS, para vigorar no ano de 2024

3.5. Proposta nº. 22617/23 - Taxa de direitos de passagem, para vigorar no ano de 2024.

3.6. Informação n.º 22128/23, de 16/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta e legumes para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – Ano de 2024.

3.7. Informação n.º 22136/23, de 16/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de bens alimentares de carne e derivados para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – Ano de 2024.

3.8. Informação n.º 21953/23, de 15/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário aditivado a granel – Ano de 2024.

3.9. Informação n.º 22126/23, de 16/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de betuminoso 160/220 – Ano de 2024.

3.10. Informação n.º 22109/23, de 16/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – Ano de 2024.

3.11. Registos n.º 22499, 22458, 22461 e 22471, de 16/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de material diverso - Ano de 2024.

3.12. Informação n.º 22347/23, de 20/11/2023 - Concurso Público – Fornecimento contínuo de material diverso para a execução da rede de abastecimento de água – Ano de 2024.

4. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

4.1. Processo nº. 497/22 – Pedido de reconhecimento do interesse público municipal da atividade em causa – estabelecimento de bebidas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º do PDML.

4.2. Informação nº. 22429/23 – Alteração Plano Diretor Municipal de Lousada 2023 – Abertura da discussão pública.

5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

5.1. Registo nº. 2023, DASJT, I.G. 20822 - Consumidor n.º 18570 - Tarifário Social – Indeferido a atribuição do tarifário social por não se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) "Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais" - Proposta para deferimento do pedido isenção 50% da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica.

5.2. Registo nº. 2023, DASJT, I.G. 21240 - Consumidor n.º 7884 – Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) "Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais" - Proposta para deferimento do pedido isenção 50% da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica.

5.3. Registo nº. 2023, DASJT, I.G. 21271 - Consumidor n.º 101202 – Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por não se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21).

5.4. Registo nº. 2023, DASJT, I.G. 21617 - Consumidor n.º 1429 - Tarifário Social - Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) "Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais" - Proposta para deferimento do pedido pedido isenção 50%l da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica.

5.5. Registo nº. 2023, DASJT, I.G. 21726 - Consumidor n.º 24507 - Tarifário Social - Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) "Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais" - Proposta para deferimento do pedido isenção Total da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica.

5.6. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 21201 – "Beneficiação da Escola Básica Lousada Este – 2.ª Fase – Concurso Público" – Receção Provisória e Comissão de Vistoria.

5.7. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 21197 – "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Norte – 3.ª Fase – Concurso Público" – Receção Provisória e Comissão de Vistoria.

5.8. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 21444 – "Beneficiação da Av. De Paços (EN207-2), Torno – Execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios – Concurso Público" – Proposta de prorrogação de prazo contratual da empreitada por 90 dias, a título gracioso, bem como do plano de trabalhos, mão-de-obra, equipamentos e pagamentos.

5.9. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 21600 – "Beneficiação da Escola Básica de Secundária de Lousada Este – 2.ª Fase – Concurso Público" – Conta Final da empreitada e notificação ao empreiteiro.

5.10. Registo n.º 2023, DOMA, 21591 – "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Norte – 3.ª Fase – Concurso Público" – Conta Final da empreitada e notificação ao empreiteiro.

5.11. Registo n.º 2023, DOMA, 21584 – "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Oeste – 3.ª Fase – Concurso Público" – Conta Final da empreitada e notificação ao empreiteiro.

5.12. Registo n.º 2023, DOMA, 21746 – "Empreitada de ampliação do Centro de Interpretação do Românico e regeneração urbana da envolvente"
- Revogação da deliberação da Exma. Câmara de 12/10/2023
– Conta Final da empreitada.

5.13. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 22161 – "Área de Acolhimento Empresarial de Caíde de Rei – Concurso Público" – Conta Final da empreitada e notificação ao empreiteiro.

5.14. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 22220 – "Beneficiação da Av. da Agrela e da Rua Casal de Baixo, Aveleda – Concurso Público" – Conta Final de empreitada e notificação ao empreiteiro.

5.15. Registo n.º 2023, DOMA, 21822 – "Fábrica da Igreja de Vilar do Torno e Alentém" – Proposta de atribuição de subsídio no valor de 92.467,45€ + IVA, para obras no adro da igreja matriz.

5.16. Registo n.º 2023, DOMA, 21401 – "Ampliação do Cemitério de Figueiras" – Requerer ao membro do Governo a declaração de utilidade pública, com caracter de urgência da parcela de terreno;
- Que se solicite ao membro do Governo a autorização imediata para a posse administrativa;
- A aprovação do valor de 24.466,98€, montante a suportar com a expropriação;
- Notificação ao expropriado e aos demais interessados.

5.17. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 22154 – "Obras de requalificação e de eficiência energética do Agrupamento de Lousada Este - Lote 2 – Beneficiação da EB de Vilar do Torno e Alentém" – Proposta de aprovação da resolução sancionatória.

5.18. Registo n.º 2023, DOMA, I G, 22549 - Micro-reservas – Nespereira:
- Proposta de aprovação da celebração do Contrato de arrendamento;
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal.

5.19. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 22580 - Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação bi-familiar em Sousela, Lousada – Esclarecimentos – Ratificação despacho do Sr. Presidente de 10/09/2023 – Informação n.º 17120/23.

5.20. Registo n.º 2023, DOMA, I, G, 22575 – Empreitada de conceção – construção de edifício de habitação multifamiliar em Nevogilde, Lousada - Esclarecimentos – Ratificação despacho do Sr. Presidente de 10/09/2023 – Informação n.º 17061/23.

6. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO

6.1. Registo nº. 2023,EXP,E,G,22369 – Proposta de atribuição de apoio às crianças naturais do concelho de Lousada nascidas durante o ano de 2023, no âmbito da iniciativa Lousada Bebé Natal e respetiva proposta de protocolo a ser celebrado com as farmácias do concelho, parceiras na atividade;

6.2. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,22396 – Proposta de atribuição de apoio à Associação de Pais do Conservatório do Vale do Sousa, no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros)

6.3. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,22473 – Proposta de atribuição de apoio financeiro aos Movimentos Seniores do concelho (adstritos às Juntas de Freguesia), para fazer face aos custos inerentes ao seu funcionamento, relativo ao ano de 2023;

6.4. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,22500 – Proposta de atribuição de apoio financeiro aos Movimentos Seniores do concelho (adstritos às IPSS's), para fazer face aos custos inerentes ao seu funcionamento, relativo ao ano de 2023;

6.5. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,22503 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Nespereira, para fazer face aos custos de deslocação, no âmbito do Movimento Senior;

6.6. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,20392 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação Social, Recreativa e Cultural Ao Encontro das Raízes, destinado às obras para instalação da resposta social C.A.F.A.P. - Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental;

6.7. Registo nº. 2023,DASJT,I,G,20393 - Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei, destinado a apoiar despesas decorrentes da implementação da atividade de SAD – Serviço de Apoio Domiciliário.

7. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, PATRIMÓNIO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO

7.1. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22358 – Instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo Coletivo (UPAC) nas instalações desportivas cedidas, mediante contrato comodato à ADL – Associação Desportiva de Lustosa e alteração da cláusula 3.º do respetivo contrato comodato.

7.2. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22495 – Minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Lousada e a AGL - Academia de Ginástica de Lousada, Associação Cultural Recreativa e Desportiva "Aqui D'el Rei", Associação Desportiva Recreativa Aveleda, Associação de Hóquei de Lousada, Cooperativa Lousavidas, CRL, União Desportiva de Lagoas.

7.3. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22478 – Minuta do Contrato-Comodato a celebrar entre o Município de Lousada e a Juventude Desportiva de Meinedo.

7.4. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22451 – No âmbito da Ação Social Escolar e mediantes pareceres sociais emitidos pela Divisão de Ação Social, proposta

para isenção do pagamento da refeição escolar e e/ou redução para o mínimo estabelecimento, da comparticipação do prolongamento de horário (tarde) dos alunos que constam nas informações n.º21899/23, 22297/23 e 22246/23, isenção do pagamento da refeição escolar dos alunos que constam nas informações 22246/23, 21899/23, 22284/23, 21553/23 e 21507/23 e Indeferimento do pedido de isenção de refeição escolar, escalão A para a aquisição de livros e material escolar e/ou redução, para o valor mínimo estabelecido, a pagar pela componente de prolongamento de horário (tarde) aos alunos que consta na informação n.º21376/23.

7.5. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22528 – Delegação de competências nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Lousada, para o ano de 2024

7.6. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22222 – Ratificação do despacho de urgência emanado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 16/11/2023 para a transferência da verba de 2.044,00€ para a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca.

7.7. Registo n.º 2023,DCPCE,I,G,22408 – Transferência de verba destinada à aquisição de lenha para as salamandras existentes nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Lousada.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

município de lousada

Informação prestada pela DARH-Secção de Recursos Humanos:

A mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode consolidar-se definitivamente quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, cfr. resulta do previsto no art.º99º-A da Lei n.º35/2014 de 20/06. No caso em apreço o/a trabalhador/a encontra-se em regime de mobilidade, tendo já completado o período experimental . À consideração superior

21-11-2023

(95) Paulo Veiga

Despacho do dirigente da U.O.:

A trabalhadora concluiu o período experimental da mobilidade intercarreiras com as competências técnicas e comportamentais exigidas para a carreira de Assistente Técnica pelo que se sugere a consolidação da mobilidade intercarreiras solicitada.
À consideração superior,
22-11-2023

(396)Vania Esteves

Despacho do sr. Presidente:

Concordo. À Reunião.

O Presidente da Câmara,

22-11-2023

Pedro Machado

município de lousada

Nome: Maria Beatriz Santos Teixeira da Mota **NIF:** 227930096

Trabalhador nº.: 1400 **Cargo/Carreira:** ASSISTENTE TÉCNICO

Unidade orgânica: SECÇÃO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

MOBILIDADE INTERNA - CADASTRO

Nos termos do estipulado nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, com a nova redação dada pela Lei nº. 42/2016 de 28 de dezembro, solicito a V. Exa se digne autorizar:

- ☐ Concessão da mobilidade interna, pelo período máximo de 18 meses
- ☐ Prorrogação da mobilidade interna concedida
- ☑ Consolidação da mobilidade interna autorizada

1. Situação atual do trabalhador

Categoria: Assistente Operacional Carrreira: Assistente Operacional

Área funcional: Ação Educativa

Relação juridica de emprego público:
- ☑ Por tempo indeterminado
- ☐ Nomeação definitiva
- ☐ Outra:

Posição remuneratória: 1 Nível remuneratório: 5 Remuneração base: 769,2

Habilitações literárias: Nível 5 - Bacharelato

2. Tipo de Mobilidade (escolher apenas uma opção)

- ☐ **Na categoria**
  - ☐ Exercer funções idênticas
  - ☐ Exercer funções diferentes. Quais:
- ☐ **Intercategorias**
  - ☐ Carreira:
  - ☐ Categoria:
- ☑ **Intercarreiras**
  - ☑ Carreira: Assistente Técnico
  - ☑ Categoria: Assistente Técnico

município de lousada

3. Serviço ou órgão de destino:

☑ No mesmo órgão ou serviço. Para a unidade orgânica: DARH

☐ Noutro órgão ou serviço. Qual:

4. Fundamentação do pedido (deve conter obrigatoriamente informação sobre os novos serviços a prestar ou a desenvolver, claramente definidos, com objetivos e metas, bem como experiência profissional, devidamente comprovada):

Durante o período da mobilidade, cumpriu com zelo e eficácia as funções que lhe foram atribuídas. Fui responsável, demonstrando perfil adequado para as novas funções.

5. Documentos a apresentar:

☐ Curriculum vitae detalhado
☐ Certificado de habilitações
☐ Documentação que julga pertinente

21-11-2023

(1400) Beatriz Mota

Data: 21/11/2023 Assinatura

município de lousada

Informação prestada pela DARH-Secção de Recursos Humanos:

A mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode consolidar-se definitivamente quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, cfr. resulta do previsto no art.º99º-A da Lei n.º35/2014 de 20/06. No caso em apreço o/a trabalhador/a encontra-se em regime de mobilidade, tendo já completado o período experimental . À consideração superior

21-11-2023

(95) Paulo Veiga

Despacho do dirigente da U.O.:

A trabalhadora concluiu o período experimental da mobilidade intercarreiras com as competências técnicas e comportamentais exigidas para a carreira de Assistente Técnica pelo que se sugere a consolidação da mobilidade intercarreiras solicitada.
À consideração superior,
22-11-2023

(396)Vania Esteves

Despacho do sr. Presidente:

Concordo. À Reunião.

O Presidente da Câmara,

22-11-2023

Pedro Machado

município de lousada

Nome: Diana Catarina Barbosa de Sousa Leal **NIF:** 253508290

Trabalhador nº.: 1437 **Cargo/Carreira:** ASSISTENTE TÉCNICO

Unidade orgânica: SECÇÃO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

MOBILIDADE INTERNA - CADASTRO

Nos termos do estipulado nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, com a nova redação dada pela Lei nº. 42/2016 de 28 de dezembro, solicito a V. Exa se digne autorizar:

- ☐ Concessão da mobilidade interna, pelo período máximo de 18 meses
- ☐ Prorrogação da mobilidade interna concedida
- ☑ Consolidação da mobilidade interna autorizada

1. Situação atual do trabalhador

Categoria: Assistente Operacional Carrreira: Assistente Operacional

Área funcional: Ação Educativa

Relação juridica de emprego público:
- ☑ Por tempo indeterminado
- ☐ Nomeação definitiva
- ☐ Outra:

Posição remuneratória: 1 Nível remuneratório: 5 Remuneração base: 769,2

Habilitações literárias: 12º ano

2. Tipo de Mobilidade (escolher apenas uma opção)

- ☐ **Na categoria**
  - ☐ Exercer funções idênticas
  - ☐ Exercer funções diferentes. Quais:
- ☐ **Intercategorias**
  - ☐ Carreira:
  - ☐ Categoria:
- ☑ **Intercarreiras**
  - ☑ Carreira: Assistente Técnico
  - ☑ Categoria: Assistente Técnico

município de lousada

3. Serviço ou órgão de destino:

☑ No mesmo órgão ou serviço. Para a unidade orgânica: DARH

☐ Noutro órgão ou serviço. Qual: _____

4. Fundamentação do pedido (deve conter obrigatoriamente informação sobre os novos serviços a prestar ou a desenvolver, claramente definidos, com objetivos e metas, bem como experiência profissional, devidamente comprovada):

Durante o período da mobilidade, cumpri com zelo e eficácia as funções que lhe foram atribuidas. Fui responsável, demonstrando perfil adequado para as novas funções.

5. Documentos a apresentar:

☐ Curriculum vitae detalhado
☐ Certificado de habilitações
☐ Documentação que julga pertinente

Data: 21/11/2023 Assinatura _____

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

município de lousada

Informação prestada pela DARH-Secção de Recursos Humanos:

A mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode consolidar-se definitivamente quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, cfr. resulta do previsto no art.º99º-A da Lei n.º35/2014 de 20/06. No caso em apreço o/a trabalhador/a encontra-se em regime de mobilidade, tendo já completado o período experimental . À consideração superior

21-11-2023

(95) Paulo Veiga

Despacho do dirigente da U.O.:

A trabalhadora concluiu o período experimental da mobilidade intercarreiras com as competências técnicas e comportamentais exigidas para a carreira de Assistente Técnica pelo que se sugere a consolidação da mobilidade intercarreiras solicitada.
À consideração superior,

22-11-2023

(396) Ivania Esteves

Despacho do sr. Presidente:

Concordo. À Reunião.

O Presidente da Câmara,

22-11-2023

Pedro Machado

município de lousada

Nome: Eugénia Maria Fernandes e Silva Costa **NIF:** 244118655

Trabalhador nº.: 2682 **Cargo/Carreira:** ASSISTENTE TÉCNICO

Unidade orgânica: SECÇÃO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

MOBILIDADE INTERNA - CADASTRO

Nos termos do estipulado nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, com a nova redação dada pela Lei nº. 42/2016 de 28 de dezembro, solicito a V. Exa se digne autorizar:

- ☐ Concessão da mobilidade interna, pelo período máximo de 18 meses
- ☐ Prorrogação da mobilidade interna concedida
- ☑ Consolidação da mobilidade interna autorizada

1. Situação atual do trabalhador

Categoria: Assistente Operacional Carrreira: Assistente Operacional

Área funcional: Ação Educativa

Relação juridica de emprego público:
- ☑ Por tempo indeterminado
- ☐ Nomeação definitiva
- ☐ Outra:

Posição remuneratória: 1 Nível remuneratório: 5 Remuneração base: 769,2

Habilitações literárias: 12º Ano

2. Tipo de Mobilidade (escolher apenas uma opção)

- ☐ **Na categoria**
  - ☐ Exercer funções idênticas
  - ☐ Exercer funções diferentes. Quais:
- ☐ **Intercategorias**
  - ☐ Carreira:
  - ☐ Categoria:
- ☑ **Intercarreiras**
  - ☑ Carreira: Assistente técnico
  - ☑ Categoria: Assistente Técnico

município de lousada

3. Serviço ou órgão de destino:

☑ No mesmo órgão ou serviço. Para a unidade orgânica: DARH

☐ Noutro órgão ou serviço. Qual:

4. Fundamentação do pedido (deve conter obrigatoriamente informação sobre os novos serviços a prestar ou a desenvolver, claramente definidos, com objetivos e metas, bem como experiência profissional, devidamente comprovada):

Durante o período da mobilidade, cumpri com zelo e eficácia as funções que me foram atribuidas. Fui responsável, demonstrando perfil adequado para as novas funções.

5. Documentos a apresentar:

☐ Curriculum vitae detalhado
☐ Certificado de habilitações
☐ Documentação que julga pertinente

21-11-2023

(2682) Eugénia Costa

Data: 21/11/2023 Assinatura Eugénia Fernandes Costa

município de lousada

Informação prestada pela DARH-Secção de Recursos Humanos:

A mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode consolidar-se definitivamente quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, cfr. resulta do previsto no art.º99º-A da Lei n.º35/2014 de 20/06. No caso em apreço o/a trabalhador/a encontra-se em regime de mobilidade, tendo já completado o período experimental . À consideração superior

21-11-2023

(95) Paulo Veiga

Despacho do dirigente da U.O.:

A trabalhadora concluiu o período experimental da mobilidade intercarreiras com as competências técnicas e comportamentais exigidas para a carreira de Assistente Técnica pelo que se sugere a consolidação da mobilidade intercarreiras solicitada.
À consideração superior,
22-11-2023

(396)Vania Esteves

Despacho do sr. Presidente:

Concordo. À Reunião.

O Presidente da Câmara,

22-11-2023

Pedro Machado

município de lousada

Nome: Ludovina Mendes Faria **NIF:** 219458952

Trabalhador nº.: 1362 **Cargo/Carreira:** ASSISTENTE TÉCNICO

Unidade orgânica: SECÇÃO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

MOBILIDADE INTERNA - CADASTRO

Nos termos do estipulado nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, com a nova redação dada pela Lei nº. 42/2016 de 28 de dezembro, solicito a V. Exa se digne autorizar:

- ☐ Concessão da mobilidade interna, pelo período máximo de 18 meses
- ☐ Prorrogação da mobilidade interna concedida
- ☑ Consolidação da mobilidade interna autorizada

1. Situação atual do trabalhador

Categoria: ASSISTENTE OPERACIONA Carrreira: ASSISTENTE OPERACIONAL

Área funcional: AÇÃO EDUCATIVA

Relação juridica de emprego público:
- ☑ Por tempo indeterminado
- ☐ Nomeação definitiva
- ☐ Outra:

Posição remuneratória: 1 Nível remuneratório: 5 Remuneração base: 769,2

Habilitações literárias: LICENCIATURA

2. Tipo de Mobilidade (escolher apenas uma opção)

- ☐ **Na categoria**
  - ☐ Exercer funções idênticas
  - ☐ Exercer funções diferentes. Quais:
- ☐ **Intercategorias**
  - ☐ Carreira:
  - ☐ Categoria:
- ☑ **Intercarreiras**
  - ☑ Carreira: ASSISTENTE TECNICO
  - ☑ Categoria: ASSISTENTE TECNICO

município de lousada

3. Serviço ou órgão de destino:

☑ No mesmo órgão ou serviço. Para a unidade orgânica: DARH

☐ Noutro órgão ou serviço. Qual: _____

4. Fundamentação do pedido (deve conter obrigatoriamente informação sobre os novos serviços a prestar ou a desenvolver, claramente definidos, com objetivos e metas, bem como experiência profissional, devidamente comprovada):

Durante o período da mobilidade, cumpriu com zelo e eficácia as funções que lhe foram atribuidas. Fui responsável, demonstrando perfil adequado para as novas funções.

5. Documentos a apresentar:

☐ Curriculum vitae detalhado
☐ Certificado de habilitações
☐ Documentação que julga pertinente

Data: 21/11/2023 Assinatura _____

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

município de lousada

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Inf. **22507/23** **2023/11/21**

DE

Paulo Jorge Ramos Veiga

ASSUNTO|SUBJECT

Reserva de recrutamento AO (ação educativa)

Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte:

Considerando que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para Assistente Operacional (Ação Educativa), foi homologada a 6 setembro de 2022, e detém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho colocados a concurso;

Considerando a consolidação das 5 situações referidas na informação n.º 22455/23, da Divisão de Educação, o Mapa de Pessoal de 2023 passa a ter 5 postos de trabalho vagos de Assistente Operacional Ref.ª 4.1 – Ação Educativa a partir de 27/11/2023, sendo possível o recurso à reserva de recrutamento a partir dessa data.

O Técnico Superior,

21-11-2023

(95) Paulo Veiga

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Á consideração superior a submissão ao Órgão executivo.
22-11-2023

(396)Vania Esteves

Concordo. À Reunião.

O Presidente da Câmara,

22-11-2023

Pedro Machado

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, PATRIMÓNIO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO Inf. **22455/23** **2023/11/21**

DE

Ana Carla Fonseca Da Silva

ASSUNTO|SUBJECT

Reserva de recrutamento AO (ação educativa)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

À DRH para verificar disponibilidade.

21-11-2023

(13) António Augusto

Por deliberação da Câmara Municipal de Lousada, de 09/05/2022, foi aberto procedimento concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho a tempo indeterminado previsto na carreira e categoria de Assistente Operacional (ação educativa de acordo com o preconizado pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho.

Na sequência de procedimento concursal, e nos termos do nº.1 do artº.40.º da referida Portaria, se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual é utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final (06/09/2022), quando haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a qual termina a 06/03/2024.

Assim, é necessário assegurar o cumprimento da dotação máxima de referência de pessoal não docente, por agrupamento de escolas, fixada pela Portaria n.º 272- A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 40-A/2020, de 16 de outubro.

Após a consulta à reserva de recrutamento constituída, confirma-se a existência de candidatos que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e iniciar o procedimento tendo em vista proceder ao recrutamento de mais trabalhadores, de acordo com a lista unitária de ordenação final.

De acordo com o Mapa de Pessoal para 2023, aprovado na reunião do Órgão Executivo de 28/11/2022 e sancionado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão de 19/12/2022, estão cativos 5 postos de trabalho para

serem preenchidos por Assistentes Operacionais (ação educativa – ref..4.1) em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado, sendo a consolidação da mobilidade intercarreiras e na categoria funcional submetida à aprovação do órgão executivo na reunião de 27.11.

Submete-se à consideração superior o recurso à reserva de recrutamento interna, prevista nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, constituída para o procedimento em epígrafe para ocupação de mais 5 postos de trabalho a tempo indeterminado previsto na carreira de Assistente Operacional (ação educativa), a partir de 29.11.2023.

À consideração superior,

A CHEFE DE DIVISÃO,

21-11-2023

(412) Ana Carla Fonseca

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS Inf. **18273/23** **2023/09/22**

DE

Jorge Ricardo Barbosa Leal

ASSUNTO|SUBJECT

Consolidação de mobilidade - Manuel Moreira da Silva

Na sequência do pedido de consolidação de mobilidade do funcionário Manuel Moreira da Silva, da categoria de Assistente Operacional (canalizador) para Encarregado Operacional de Saneamento, pelo presente informa-se que o colaborador tem desempenhado as suas funções de forma responsável e profissional nos termos das atribuições inerentes à categoria.

Neste sentido, concordo com a consolidação da mobilidade em causa.

Informa-se ainda que deverá ser preenchida a vaga deixada de Assistente Operacional (canalizador) com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal para a referida categoria, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada em 8 de agosto de 2023.

A consideração superior

O CHEFE DE DIVISÃO
22-09-2023

(388) Jorge Leal

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo,

25-09-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

Concordo. À Reunião.

O Presidente da Câmara,

28-09-2023

Pedro Machado

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

PROPOSTA

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, compete à Assembleia Municipal fixar a taxa do Imposto Municipal a aplicar sobre prédios urbanos, dentro dos intervalos de 0,3% e 0,45%.

Por sua vez, prescreve o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência estabelecida no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal para deliberar:

1. **Fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis em 0,3% a aplicar sobre prédios urbanos, para vigorar no ano de 2024, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d) do mencionado diploma e do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;**
2. **Fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para vigorar no ano de 2024, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, com 3 ou mais dependentes a cargo, e que seja efetivamente afeto a tal fim, através de uma dedução fixa de 140€, nos termos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.**

Lousada, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Daniel Machado Gomes

PROPOSTA

Considerando o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), proponho que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência estabelecida no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do mesmo diploma, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão fixe em 4% a participação variável deste Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Lousada, para vigorar no ano de 2024.

Lousada, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Daniel Machado Gomes

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

a) O artigo 106.º da Lei das Comunicação Eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo DL n.º 92/2017, de 31 de julho) estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);

b) Esta taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do respetivo Município;

c) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;

d) Com a alteração à redação da Lei das Comunicações Eletrónicas conferida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, nos municípios onde seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónica acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento sem que possam repercutir diretamente o montante cobrado aos respetivos consumidores.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea f) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024.

Lousada, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Machado Gomes

Concurso Público – Fornecimento Continuo de Bens Alimentares de Frutas e Legumes para os Estabelecimentos de Educação e Ensino do Concelho de Lousada – ano 2024 – Alínea a) do nº1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, de bens alimentares de frutas e legumes para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada durante o ano de 2024, de acordo com o estipulado nas cláusulas técnicas anexas.

Artigo 2.º

Enquadramento

O presente caderno de encargos foi elaborado tendo em conta a Lei nº 34/2019 de 22/05/2019.

Artigo 3.º

Preço base

1. Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por preço base, o preço máximo do contrato a celebrar, no valor de **213.900 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor,** nos seguintes termos:
    a. **LOTE 1** – fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas de Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **50.300€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    b. LOTE 2 - fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas Lousada Este (em regime de fornecimento to contínuo), com o valor máximo contratual de **45.500€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    c. **LOTE 3** - fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas Lousada Oeste (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **48.200€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

d. **LOTE 4 -** fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **69.900€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2. O fornecimento objeto do contrato a celebrar, terá como elemento de referência, para efeitos de aplicação de critério de adjudicação, os valores de consumo e os produtos estimados indicados na listagem anexa para cada um dos lotes, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidas.
3. Os preços indicados na proposta não estão sujeitos a revisão, devendo o adjudicatário manter os preços indicados na sua proposta durante a vigência do contrato.

Artigo 4.º

Local de entrega do fornecimento

1. O fornecimento será efetuado nos locais/escolas indicados nos Anexo V.
2. O transporte dos bens, objeto do fornecimento, é da responsabilidade do adjudicatário, os quais devem ser entregues nos locais em condições de refrigeração/acondicionamento que garanta a integridade e perfeitas condições dos produtos
3. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das regras higiene-sanitárias, legalmente aplicáveis ao transporte de produtos alimentares.

Artigo 5.º

Vigência do contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 6.º

Forma do Fornecimento

1. O fornecimento processa-se à medida das necessidades dos serviços e sempre mediante solicitação escrita, remetido para o correio eletrónico indicado pelo fornecedor para o efeito, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas técnicas anexas.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, nos termos constantes do programa de procedimento.

4. As facturas deverão ser individualizadas em conformidade com as requisições externas de despesa apresentada pelo Município, conforme classificação orçamental.
5. Não são admitidos adiantamentos ou será efectuado qualquer pagamento antes da celebração do contrato.

Artigo 8.º

Aceitação dos produtos

1. A entidade adjudicante deverá proceder à verificação dos bens fornecidos, no próprio dia ou no prazo máximo de um dia subsequente à entrega, nomeadamente se os mesmos correspondem às quantidades, marcas e qualidade dos produtos encomendados de acordo com o constante do caderno do encargos e proposta do concorrente.
2. O adjudicatário deverá proceder à substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de dois dias após notificação para o efeito.
3. No caso de o adjudicatário recusar a substituição dos bens ou a não efectuar no prazo referido no artigo anterior serão aplicadas as penalidades constantes do art.º 12º do caderno de encargos, sem prejuízo da resolução do contrato por incumprimento das condições contratuais.

Artigo 9.º

Garantia de fornecimento

1. O adjudicatário deve garantir a continuidade do fornecimento de todos os produtos indicados na sua proposta e pelo preço aí indicado durante a vigência do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, mediante proposta fundamentada do adjudicatário, a entidade adjudicante poderá autorizar a substituição de bens a fornecer, nomeadamente da marca dos produtos indicada na proposta, por outros de igual qualidade.
3. O pedido deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas após a encomenda dos produtos, devendo a entidade adjudicante comunicar a sua decisão no prazo máximo de 48 horas após a apresentação do pedido.
4. A falta de resposta da entidade adjudicante equivale ao indeferimento do pedido do adjudicatário.

Artigo 10.º

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos que tenha acesso no âmbito da sua execução.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior todos os documentos e informação gerada por força da execução do presente procedimento que, por imposição legal, tenha que ser publicitado.

Artigo 11.º

Cessão da posição contratual

1. O fornecedor não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Lousada.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Artigo 12.º

Penalidades

1 - Critérios de penalização

a) Incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato

b) Incumprimento da entrega dos bens objeto do contrato;

c)Incumprimento da obrigação de continuidade de fornecimento;

d) Incumprimento das cláusulas das Especificações Técnicas;

e) Suspensão parcial ou temporária do fornecimento (entendendo-se por temporária a suspensão do 1.º ao 3.º dia inclusive) por parte do adjudicatário

f) Suspensão total e/ou parcial do fornecimento, por período prolongado (entendendo-se por prolongado a período superior a 5 dias) por razões imputáveis ao adjudicatário

g) Recusa de substituição/alteração per si ou em devido tempo dos produtos rejeitados por incumprimento das cláusulas das especificações técnicas.

1.1 A prática de qualquer irregularidade pelo fornecedor de bens, devidamente justificada pelos técnicos do contraente público que dê lugar à recusa daquele ou o incumprimento dos prazos de entrega, determinam a aplicação ao fornecedor faltoso de uma pena pecuniária cujo montante resultará da soma dos seguintes fatores:

a) Valor da diferença entre o preço adjudicado e o preço pago ao fornecedor que substitui os bens em causa;

b) Valor correspondente a todos os encargos que o contraente publico teve de suportar com a substituição dos bens em falta;

c) O valor correspondente à percentagem de 1% do montante total da adjudicação em causa por cada dia de incumprimento, até ao máximo de 20% do valor contratual estimado.

1.2 – As sanções pecuniárias previstas na presente clausula, não obstam a que o Município de Lousada exija indemnização por eventuais danos emergentes.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, nomeadamente, greves e outros conflitos de trabalho.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 14.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante o fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Lousada venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 15.º (Não aplicável)

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da receção dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente contrato, que se revelem após a aceitação do bem.
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Município de Lousada, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 16.º

Resolução do contrato por parte do Município de Lousada

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o Município de Lousada pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

a) Pelo atraso ou demora na entrega dos produtos objeto do contrato superior a 2 (dois) dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso respetivo excederá esse prazo;

b) Atraso, total ou parcial, na entrega dos produtos objeto do contrato superior a um dia ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

c) Atraso sistemático na entrega dos produtos superior a trinta minutos (período superior a cinco dias contados seguidos ou dez dias interpolados);

d) Incumprimento das normas de segurança e higiene alimentar

e) Entrega de produtos fora de validade de consumo ou deteriorados ou em mau estado de conservação, impróprios para consumo;

f) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Fornecedor;

g) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na Lei ou no Contrato;

h) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

i) O Fornecedor se apresentar à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;

j) A prática de atos que não respeitem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento;

k) Incumprimento das disposições estabelecidas nas cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Artigo 17.º

Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar inclui os seguintes elementos:
   a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c. O presente Caderno de Encargos e o Programa de Concurso;
   d. A proposta adjudicada;
   e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

Artigo 18.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, nos termos em que resulta do contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 20.º

Proteção de dados

O presente procedimento está sujeito à legislação da proteção de dados na sua atual redação.

Artigo 21.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato contam-se nos termos do previsto nos artigos 470º e 471.º do CCP.

município de lousada

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO Inf. **22128/23** **2023/11/16**

DE

Maria de Fátima Ribeiro da Costa

ASSUNTO|SUBJECT

Abertura de procedimento para aquisição contínua de Frutas e Legumes - Ano de 2024

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo

À consideração superior

16-11-2023

(395) Cristina Oliveira

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: Fornecimento contínuo de bens alimentares variados de frutas e legumes, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada – ano de 2024

Classificação Orgânica: 0501
Classificação Económica: 020106

No seguimento da informação nº 20130/23 da seção de apoio à DCPCED, sobre a qual recaiu o despacho do Presidente da Câmara de 13 de novembro de 2023, torna-se necessário a abertura de um procedimento com vista a assegurar o fornecimento contínuo de bens alimentares variados de legumes e fruta, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada para o ano civil de 2024, de janeiro a dezembro, durante os 2ºs e 3ºs períodos do ano letivo 2023/2024 e 1º período do ano letivo de 2024/2025.

O valor estimado para o presente procedimento é de €213.900,00, dividido em quatro lotes, valor ao qual acresce IVA às taxas legais em vigor, pelo que se propõe a adoção de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n,º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.
Nos termos do n.º1 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, as propostas serão analisadas pelo Júri, constituído da seguinte forma:
- Presidente do Júri: Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Cristina Oliveira;
- 1º vogal – Chefe da Divisão de Educação, Dra. Ana Carla Fonseca, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Fátima Costa;
Membros suplentes:
- Técnico superior José Nuno Araújo Marques;
- Coordenadora Técnica do DMEAS, Maria João Barbosa.

De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos contratos Públicos, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

município de lousada

As propostas apresentadas não serão objeto de leilão eletrónico/negociação.

Propõe-se, ainda nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal a dispensa da prestação de caução.

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, que constituem as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º1 e n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada no orçamento do ano de 2024.

Propõe-se como gestora do procedimento a Assistente Técnica, Regina Sousa.

A Coordenadora Técnica do Aprovisionamento,

16-11-2023

(89) Fátima Costa

Considerando o carácter de urgência do assunto, aprovo esta informação e determino a abertura da presente Consulta Prévia para o fornecimento contínuo de bens alimentares variados de legumes e fruta, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada para o ano 2024, pelo valor máximo contratual de €213.900,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o caderno de encargos e ofício convite, usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ficando este ato sujeito a ratificação pelo órgão executivo na sua primeira reunião após a sua prática.

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

Concurso Público – Fornecimento contínuo de bens alimentares variados de legumes e fruta para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo1.º

Objeto do concurso

1. O objeto do contrato consiste no fornecimento contínuo de bens alimentares variados de legumes e frutas para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada durante o ano de 2023, nos termos definidos no caderno de encargos.
2. O valor máximo contratual (preço base) será **de 213.900,00€,** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo da sua divisão em lotes, nos termos constantes do caderno de encargos, nomeadamente:

    a. **LOTE 1** – fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas de Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **50.300€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

    b. LOTE 2 - fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas Lousada Este (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **45.500€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

    c. **LOTE 3** - fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas Lousada Oeste (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **48.200€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

    d. **LOTE 4 -** fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **69.900€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4621-695 Lousada (Divisão de Gestão Financeira – Secção de Aprovisionamento), com o número de telefone 255820500 e correio eletrónico aprovisionamento@cm-lousada.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e satisfaçam as condições definidas nos artigos 7.º a 11.º deste Programa de Concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, **tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n.º1 do art. 74º do Código dos Contratos Públicos),** podendo os concorrentes apresentar proposta para todos ou alguns dos lotes constantes do caderno de encargos.

Artigo 5.º

Critério de desempate entre propostas

Nos termos do estipulado no n.º 6 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos o critério de desempate é o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das mesmas.

SECÇÃO II

Artigo 6.º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: http://www.vortalgov.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortalgov.pt.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia xxxxxxx
b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalnext a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia xxxxxxx
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, o pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta, **sob pena de exclusão**, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
    a. **PREÇO TOTAL** <u>para cada um dos lotes</u> a que concorre, o qual não pode exceder o preço base fixado para cada um dos lotes;

b. Lista de **PREÇOS UNITÁRIOS** para **TODOS OS BENS A FORNECER CONSTANTES DO LOTE A QUE CONCORRE, de acordo com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos**

c. LISTA com a indicação **DA MARCA DE TODOS OS PRODUTOS A FORNECER,** se aplicável, não sendo permitido, sob pena de exclusão, a indicação de mais de que uma marca para cada produto constante da lista de bens a fornecer constante do caderno de encargos;

d. Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso, sendo este o que prevalece em caso de divergência.
5. A proposta deve ter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou dos seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem (assinatura electrónica qualificada), ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 180 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
8. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do

n.º 1 do art.º 57º;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar - alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos (características técnicas);
c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º do mencionado Código;
d) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;
e) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os factos no âmbito do concurso;
f) Certidão comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente);
g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente, com uma assinatura eletrónica qualificada de todas as entidades que o compõem, ou dos seus representantes, ou do representante em comum.
h) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
i) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO III

Ato público do concurso

Artigo 11.º

Abertura

1. No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, o Júri constituído para o efeito analisa as propostas em função do critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentadamente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar o Júri propõe, também, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação / leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Admissão das propostas

São excluídas as propostas que:

a) Que não apresentem algum dos atributos da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do referido Código;
b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 49º do Código dos Contratos Públicos;
c) Cuja análise revele impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Cuja análise revele um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
e) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
f) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
g) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
h) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
i) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 10º do presente Programa de Concurso, com exceção da Certidão Comercial da Conservatória, em que será dado o prazo de 48 horas para a sua entrega;
j) Sejam apresentadas como variantes;
k) Não observem as formalidades da proposta, nos termos constantes do art.º 8º do presente Programa de Concurso, desde que o júri entenda essa falta como essencial;
l) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
m) Ultrapassem o valor máximo contratual (preço base) previsto no art.º 1º do presente Programa de Concurso para cada lote;
n) Não sejam recebidas no prazo fixado;

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 14.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
    b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
    a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
    b. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 105º do Código dos Contratos Públicos;
    c. Não confirme os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta, no prazo fixado para o efeito, nos termos do art.º 93º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessária alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortalnext, no prazo de 5 dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:
   a) Cópia de alvará/licença ou documento equivalente comprovativo dos requisitos necessários ao exercício da actividade e à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
   c) Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;
   d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
   e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
   f) Documento comprovativo da implementação da HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points) ou na sua falta, a declaração do anexo IV.

Artigo 19.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

SECÇÃO V

Cauções (Não aplicável)

Artigo 20.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações (Não aplicável)

É exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 1 do art.º 89º e art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações (Não aplicável)

Artigo 22.º

Caução para garantia de adiantamentos (Não aplicável)

Artigo 23.º

Modos de prestação (Não aplicável)

SECÇÃO VI

Contrato

Artigo 24.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.

2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO VII

Declarações e documentos

Artigo 27.º

Prova de declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a caducidade da adjudicação.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Concurso Público – Fornecimento Continuo de Bens Alimentares de Carne e derivados para os Estabelecimentos de Educação e Ensino do Concelho de Lousada – ano 2024 – Alínea a) do nº1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, de bens alimentares de carne e derivados para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada durante o ano de 2024, de acordo com o estipulado nas cláusulas técnicas anexas.

Artigo 2.º

Enquadramento

O presente caderno de encargos foi elaborado tendo em conta a Lei nº 34/2019 de 22/05/2019.

Artigo 3.º

Preço base

1. Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por preço base, o preço máximo do contrato a celebrar, no valor de **201.600 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor,** nos seguintes termos:
    a. **LOTE 1** – fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas de Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **50.300€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    b. LOTE 2 - fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas Lousada Este (em regime de fornecimento to contínuo), com o valor máximo contratual de **45.500€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    c. **LOTE 3** - fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas Lousada Oeste (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **48.200€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

d. **LOTE 4 -** fornecimento de produtos alimentares variados para o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **69.900€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2. O fornecimento objeto do contrato a celebrar, terá como elemento de referência, para efeitos de aplicação de critério de adjudicação, os valores de consumo e os produtos estimados indicados na listagem anexa para cada um dos lotes, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidas.
3. Os preços indicados na proposta não estão sujeitos a revisão, devendo o adjudicatário manter os preços indicados na sua proposta durante a vigência do contrato.

Artigo 4.º

Local de entrega do fornecimento

1. O fornecimento será efetuado nos locais/escolas indicados nos Anexo V.
2. O transporte dos bens, objeto do fornecimento, é da responsabilidade do adjudicatário, os quais devem ser entregues nos locais em condições de refrigeração/acondicionamento que garanta a integridade e perfeitas condições dos produtos
3. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das regras higiene-sanitárias, legalmente aplicáveis ao transporte de produtos alimentares.

Artigo 5.º

Vigência do contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 6.º

Forma do Fornecimento

1. O fornecimento processa-se à medida das necessidades dos serviços e sempre mediante solicitação escrita, remetido para o correio eletrónico indicado pelo fornecedor para o efeito, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas técnicas anexas.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, nos termos constantes do programa de procedimento.

4. As facturas deverão ser individualizadas em conformidade com as requisições externas de despesa apresentada pelo Município, conforme classificação orçamental.
5. Não são admitidos adiantamentos ou será efectuado qualquer pagamento antes da celebração do contrato.

Artigo 8.º

Aceitação dos produtos

1. A entidade adjudicante deverá proceder à verificação dos bens fornecidos, no próprio dia ou no prazo máximo de um dia subsequente à entrega, nomeadamente se os mesmos correspondem às quantidades, marcas e qualidade dos produtos encomendados de acordo com o constante do caderno do encargos e proposta do concorrente.
2. O adjudicatário deverá proceder à substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de dois dias após notificação para o efeito.
3. No caso de o adjudicatário recusar a substituição dos bens ou a não efectuar no prazo referido no artigo anterior serão aplicadas as penalidades constantes do art.º 12º do caderno de encargos, sem prejuízo da resolução do contrato por incumprimento das condições contratuais.

Artigo 9.º

Garantia de fornecimento

1. O adjudicatário deve garantir a continuidade do fornecimento de todos os produtos indicados na sua proposta e pelo preço aí indicado durante a vigência do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, mediante proposta fundamentada do adjudicatário, a entidade adjudicante poderá autorizar a substituição de bens a fornecer, nomeadamente da marca dos produtos indicada na proposta, por outros de igual qualidade.
3. O pedido deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas após a encomenda dos produtos, devendo a entidade adjudicante comunicar a sua decisão no prazo máximo de 48 horas após a apresentação do pedido.
4. A falta de resposta da entidade adjudicante equivale ao indeferimento do pedido do adjudicatário.

Artigo 10.º

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos que tenha acesso no âmbito da sua execução.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior todos os documentos e informação gerada por força da execução do presente procedimento que, por imposição legal, tenha que ser publicitado.

Artigo 11.º

Cessão da posição contratual

1. O fornecedor não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Lousada.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Artigo 12.º

Penalidades

1 - Critérios de penalização

a) Incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato

b) Incumprimento da entrega dos bens objeto do contrato;

c)Incumprimento da obrigação de continuidade de fornecimento;

d) Incumprimento das cláusulas das Especificações Técnicas;

e) Suspensão parcial ou temporária do fornecimento (entendendo-se por temporária a suspensão do 1.º ao 3.º dia inclusive) por parte do adjudicatário

f) Suspensão total e/ou parcial do fornecimento, por período prolongado (entendendo-se por prolongado a período superior a 5 dias) por razões imputáveis ao adjudicatário

g) Recusa de substituição/alteração per si ou em devido tempo dos produtos rejeitados por incumprimento das cláusulas das especificações técnicas.

1.1 A prática de qualquer irregularidade pelo fornecedor de bens, devidamente justificada pelos técnicos do contraente público que dê lugar à recusa daquele ou o incumprimento dos prazos de entrega, determinam a aplicação ao fornecedor faltoso de uma pena pecuniária cujo montante resultará da soma dos seguintes fatores:

a) Valor da diferença entre o preço adjudicado e o preço pago ao fornecedor que substitui os bens em causa;

b) Valor correspondente a todos os encargos que o contraente publico teve de suportar com a substituição dos bens em falta;

c) O valor correspondente à percentagem de 1% do montante total da adjudicação em causa por cada dia de incumprimento, até ao máximo de 20% do valor contratual estimado.

1.2 – As sanções pecuniárias previstas na presente clausula, não obstam a que o Município de Lousada exija indemnização por eventuais danos emergentes.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, nomeadamente, greves e outros conflitos de trabalho.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 14.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante o fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Lousada venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 15.º (Não aplicável)

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da receção dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente contrato, que se revelem após a aceitação do bem.
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Município de Lousada, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 16.º

Resolução do contrato por parte do Município de Lousada

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o Município de Lousada pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

a) Pelo atraso ou demora na entrega dos produtos objeto do contrato superior a 2 (dois) dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso respetivo excederá esse prazo;

b) Atraso, total ou parcial, na entrega dos produtos objeto do contrato superior a um dia ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

c) Atraso sistemático na entrega dos produtos superior a trinta minutos (período superior a cinco dias contados seguidos ou dez dias interpolados);

d) Incumprimento das normas de segurança e higiene alimentar

e) Entrega de produtos fora de validade de consumo ou deteriorados ou em mau estado de conservação, impróprios para consumo;

f) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Fornecedor;

g) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na Lei ou no Contrato;

h) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

i) O Fornecedor se apresentar à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;

j) A prática de atos que não respeitem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento;

k) Incumprimento das disposições estabelecidas nas cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Artigo 17.º

Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar inclui os seguintes elementos:
   a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c. O presente Caderno de Encargos e o Programa de Concurso;
   d. A proposta adjudicada;
   e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

Artigo 18.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, nos termos em que resulta do contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 20.º

Proteção de dados

O presente procedimento está sujeito à legislação da proteção de dados na sua atual redação.

Artigo 21.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato contam-se nos termos do previsto nos artigos 470º e 471.º do CCP.

município de lousada

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO Inf. **22136/23** **2023/11/16**

DE

Maria de Fátima Ribeiro da Costa

ASSUNTO|SUBJECT

Abertura de procedimento para aquisição contínua de carne e derivados - Ano de 2024.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo

À consideração superior

16-11-2023

(395) Cristina Oliveira

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: Fornecimento contínuo de bens alimentares de carne e derivados, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada – ano de 2024

Classificação Orgânica: 0501

Classificação Económica: 020106

No seguimento da informação nº 20312/2023 da seção de apoio à DCPCED, sobre a qual recaiu o despacho do Presidente da Câmara de 13 de novembro de 2023, torna-se necessário a abertura de um procedimento com vista a assegurar o fornecimento contínuo de bens alimentares de carne e derivados, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada para o ano civil de 2024, de janeiro a dezembro, durante os 2ºs e 3ºs períodos do ano letivo 2023/2024 e 1º período do ano letivo de 2024/2025.

O valor estimado para o presente procedimento é de €201.600,00, dividido em quatro lotes, valor ao qual acresce IVA às taxas legais em vigor, pelo que se propõe a adoção de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n,º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.
Nos termos do n.º1 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, as propostas serão analisadas pelo Júri, constituído da seguinte forma:
- Presidente do Júri: Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Cristina Oliveira;
- 1º vogal – Chefe da Divisão de Educação, Dra. Ana Carla Fonseca, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Fátima Costa;
Membros suplentes:
- Técnico superior José Nuno Araújo Marques;
- Coordenadora Técnica do DMEAS, Maria João Barbosa.

De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos contratos Públicos, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

As propostas apresentadas não serão objeto de leilão eletrónico/negociação.

município de lousada

Propõe-se, ainda nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal a dispensa da prestação de caução.

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, que constituem as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º1 e n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada no orçamento do ano de 2023.

Propõe-se como gestora do procedimento a Assistente Técnica, Regina Sousa.

A Coordenadora Técnica do Aprovisionamento,

16-11-2023

(89) Fátima Costa

Considerando o carácter de urgência do assunto, aprovo esta informação e determino a abertura da presente Consulta Prévia para o fornecimento contínuo de bens alimentares de carne e derivados, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada para o ano 2024, pelo valor máximo contratual de €201.600,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o caderno de encargos e ofício convite, usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ficando este ato sujeito a ratificação pelo órgão executivo na sua primeira reunião após a sua prática.

Concurso Público – fornecimento contínuo de bens alimentares de carne e derivados para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo1.º

Objeto do concurso

1. O objeto do contrato consiste no fornecimento contínuo de bens alimentares de carne e derivados para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada durante o ano de 2024, nos termos definidos no caderno de encargos.
2. O valor máximo contratual (preço base) será **de 201.600€,** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo da sua divisão em lotes, nos termos constantes do caderno de encargos, nomeadamente:

    a. **LOTE 1** – fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas de Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **48.450€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

    b. LOTE 2 - fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas Lousada Este (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **43.300€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

    c. **LOTE 3** - fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas Lousada Oeste (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **46.150€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

    d. **LOTE 4 -** fornecimento de bens alimentares para o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca Lousada (em regime de fornecimento contínuo), com o valor máximo contratual de **63.700,00€,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4621-695 Lousada (Divisão de Gestão Financeira – Secção de Aprovisionamento), com o número de telefone 255820500 e correio eletrónico aprovisionamento@cm-lousada.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e satisfaçam as condições definidas nos artigos 7.º a 11.º deste Programa de Concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, **tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n.º1 do art. 74º do Código dos Contratos Públicos),** podendo os concorrentes apresentar proposta para todos ou alguns dos lotes constantes do caderno de encargos.

Artigo 5.º

Critério de desempate entre propostas

Nos termos do estipulado no n.º 6 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos o critério de desempate é o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das mesmas.

SECÇÃO II

Artigo 6.º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: http://www.vortalgov.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortalgov.pt.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia xxxxxxx
b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalnext a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia xxxxxxx
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, o pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta, **sob pena de exclusão**, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
    a. **PREÇO TOTAL** <u>para cada um dos lotes</u> a que concorre, o qual não pode exceder o preço base fixado para cada um dos lotes;

b. Lista de **PREÇOS UNITÁRIOS** para **TODOS OS BENS A FORNECER CONSTANTES DO LOTE A QUE CONCORRE, de acordo com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos**

c. LISTA com a indicação **DA MARCA DE TODOS OS PRODUTOS A FORNECER,** se aplicável, não sendo permitido, sob pena de exclusão, a indicação de mais de que uma marca para cada produto constante da lista de bens a fornecer constante do caderno de encargos;

d. Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso, sendo este o que prevalece em caso de divergência.
5. A proposta deve ter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou dos seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem (assinatura electrónica qualificada), ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 180 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
8. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do

n.º 1 do art.º 57º;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar - alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos (características técnicas);

c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º do mencionado Código;

d) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

e) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os factos no âmbito do concurso;

f) Certidão comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente);

g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente, com uma assinatura eletrónica qualificada de todas as entidades que o compõem, ou dos seus representantes, ou do representante em comum.

h) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

i) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO III

Ato público do concurso

Artigo 11.º

Abertura

1. No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, o Júri constituído para o efeito analisa as propostas em função do critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentadamente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar o Júri propõe, também, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação / leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Admissão das propostas

São excluídas as propostas que:

a) Que não apresentem algum dos atributos da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do referido Código;
b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 49º do Código dos Contratos Públicos;
c) Cuja análise revele impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Cuja análise revele um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
e) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
f) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
g) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
h) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
i) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 10º do presente Programa de Concurso, com exceção da Certidão Comercial da Conservatória, em que será dado o prazo de 48 horas para a sua entrega;
j) Sejam apresentadas como variantes;
k) Não observem as formalidades da proposta, nos termos constantes do art.º 8º do presente Programa de Concurso, desde que o júri entenda essa falta como essencial;
l) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
m) Ultrapassem o valor máximo contratual (preço base) previsto no art.º 1º do presente Programa de Concurso para cada lote;
n) Não sejam recebidas no prazo fixado;

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 14.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
    b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
    a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
    b. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 105º do Código dos Contratos Públicos;
    c. Não confirme os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta, no prazo fixado para o efeito, nos termos do art.º 93º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessária alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortalnext, no prazo de 5 dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:
   a) Cópia de alvará/licença ou documento equivalente comprovativo dos requisitos necessários ao exercício da actividade e à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
   c) Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;
   d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
   e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
   f) Documento comprovativo da implementação da HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points) ou na sua falta, a declaração do anexo IV.

Artigo 19.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

SECÇÃO V

Cauções (Não aplicável)

Artigo 20.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações (Não aplicável)

É exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 1 do art.º 89º e art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações (Não aplicável)

Artigo 22.º

Caução para garantia de adiantamentos (Não aplicável)

Artigo 23.º

Modos de prestação (Não aplicável)

SECÇÃO VI

Contrato

Artigo 24.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.

2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO VII

Declarações e documentos

Artigo 27.º

Prova de declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a caducidade da adjudicação.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

município de lousada

PARTE II

Especificações Técnicas

REGRAS COMUNS A TODOS OS LOTES

Cláusula 1ª

Enquadramento

1 - O objeto do presente procedimento é o fornecimento contínuo de Carne e Derivados, por lotes, para a confeção de refeições, de forma garantir o fornecimento de refeições aos alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada, durante o ano civil de 2024.

Cláusula 2ª

Produtos elegíveis – Fornecimento de Carne e Derivados

1 - Os produtos a fornecer e respetivas quantidades máximas são as constantes do **Anexo III** (Lista de Quantidades Previstas a Fornecer) do presente Caderno de Encargos.

2 – As quantidades referidas no **Anexo III,** de cada um dos lotes são estimativas com base no consumo histórico, sendo, por isso, meramente indicativas.

Cláusula 3ª

Condições de fornecimento dos produtos

1 – O adjudicatário obriga-se a entregar os produtos adjudicados, por sua conta e risco, de acordo com os respetivos pedidos de entrega e assegurando o seu transporte, nos locais de entrega indicados na nota de encomenda (estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada) em condições de acondicionamento que garantam a integridade e perfeitas condições dos produtos, aprovadas e reconhecidas no momento de entrega no respetivo estabelecimento de educação e ensino, pela pessoa responsável pela receção dos géneros alimentares, de forma a inviabilizar qualquer acidente alimentar adveniente da deficiente ou menos boa qualidade dos produtos.

2 – O adjudicatário deve cumprir as regras de higiene e segurança alimentar, legalmente aplicáveis com base nos princípios do HACCP, nomeadamente constante no Regulamento Comunitário nº 178/2002 de 28 de janeiro de 2002e Regulamentos Comunitários, de 29 de

abril de 2004, nº852/2004, nº 853/2004 e nº 854/2004 (alterado pelo Regulamento nº 1663/2006).

3 – O adjudicatário deverá atender à sazonalidade indicada na Lista de Quantidades Previstas a Fornecer em cada Lote (ANEXO III), elaborado com base no Programa para a Promoção da Alimentação Saudável da Direção Geral de Saúde.

4 – O adjudicatário deverá informar a entidade adjudicante do número de fax/ e-mail para serem efetuadas as encomendas dos produtos a fornecer.

5 – A entrega dos bens deverá ser sempre acompanhada de guia de remessa (ou documento equivalente) em duplicado, rubricada pela pessoa que procedeu à receção dos produtos e posteriormente entregue nos serviços de apoio administrativo ao Departamento de Educação da Camara Municipal de Lousada.

6 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 4ª

Local e condições de entrega doa bens

1 – Os bens deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas cuja localização e morada se encontra no **Anexo II** do presente caderno de encargos.

2 – Os bens devem ser entregues, **duas vezes por semana (2ª e 4ªfeiras), sendo que à 2ºfeira as entregas apenas deverão ocorrer entre as 13:00h e as 15h,** para que as encomendas **possam ser preparadas e embaladas na manhã do dia. À 4ªfeira as entregas podem ocorrer durante a manhã, entre as 8h e as 10h e 30m.**

Devendo as encomendas ser efetuadas pela entidade adjudicante com uma antecedência mínima de 3 dias em relação à data da entrega.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão admitidas encomendas pontuais para acorrer a necessidades das escolas devendo, neste caso, o fornecimento ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a receção da encomenda.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão admitidas encomendas pontuais para acorrer a necessidades das escolas devendo, neste caso, o fornecimento ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após receção de nota de encomenda.

4 - Fora dos horários estabelecidos no número 2, não e admitida a entrada ou permanência de veículos no interior dos recintos escolares, devendo a descarga ser efetuada manualmente.

5 – Os trabalhadores responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e o seu ingresso no interior do recinto escolar está sujeito a previa autorização do funcionário do estabelecimento escolar responsável pelo controlo das entradas.
6 - Sempre que garantida igual eficiência nos fornecimentos, pode o adjudicatário optar pelo fracionamento da entrega, desde que adjudicatário cumpra o prazo de entrega constante do n.º2 e 3.
7 - O adjudicatário deverá ter atenção que o fornecimento se destina a estabelecimentos de ensino, frequentados por crianças de várias idades, devendo fazer a entrega dos bens de forma a não perturbar as atividades escolares.
8 – Desde a receção até á preparação final dos bens alimentares, a entidade adjudicante procederá ou mandará proceder ao controlo que entender por necessário para averiguação da sua qualidade. Se o resultado do controlo efetuado não obedecer aos requisitos e aos determinados no presente Caderno de Encargos, o custo das amostras e das análises será suportado pelo respetivo fornecedor.

Cláusula 5ª
Características dos produtos

Todas as variedades devem apresentar as características organoléticas normais, nomeadamente a cor, o cheiro, o aspeto, a humidade superficial e a textura de acordo com o tipo de carne pretendido.

1 – Carne de Vaca

1.1 - Proveniente de rês bovina adulta aprovada para consumo público, devidamente rotulada (identificação do animal, país de origem, de abate e de desmancha); Peças para estufar/Assar sem gordura. Carne de 1ª categoria, sem osso, Chã de fora; pá e alcatra.
1.2 - **Almôndegas**, percentagem de carne igual ou superior a 80%. A fração de carne deverá conter apenas bovino e/ou suíno, sendo que a percentagem de carne de bovino deverá ser igual ou superior a 70%. A fração de carne deverá conter os seguintes ingredientes:
Proteínas de origem vegetal hidratada; condimentos; sal; salsa hidratada; flocos de aveia hidratados; fibra vegetal e cebolas tostadas.
1.3 – Carne picada para bolonhesa, a carne picada deverá ser proveniente de um fornecedor licenciado e possuir as características de produto pré-embalado (congelado ou

refrigerado a vácuo), respeitando sempre os parâmetros indicados em 1.1 e conter a seguinte menção 100%carne de vaca.

2 – Carne de Porco

Proveniente de porcos abatidos nos termos da legislação em vigor.

2.1 – **Pernas, pás ou lombos**

Limpas refrigeradas, provenientes de reses para consumo público, de acordo com o regulamento da inspeção sanitária dos animais de talho e respetivas carnes, subprodutos e despojos, podendo ser utilizadas para bife, estufar ou assar.

2.2 – Panados de porco pré-preparados, revestidos com farinha e ovo, congelados, embalados individualmente, prontos a fritar.

3 – Carne de Aves

As carcaças provenientes de aves abatidas em boas condições de saúde em matadouros oficialmente aprovados, e devidamente identificados.

3.1– As coxas de frango correspondem aos músculos da coxa e respetivo suporte ósseo, selecionadas superiormente ao nível da articulação coxofemoral e inferiormente a 2 cm acima da articulação tibiotársica. Devem apresentar-se no estado refrigerado, devidamente rotuladas.

3.2 – O peito de frango e de peru, devem provir dos músculos peitorais, sem fragmentos de osso ou cartilagens segundo o tipo “pronto a cozinhar”.

3.3 - Os bifes de frango ou peru obtidos exclusivamente por corte dos músculos peitorais, devendo assumir o aspeto laminado, sem fragmentos do osso ou cartilagens segundo o tipo “pronto a cozinhar”.

3.4 - **Hambúrguer** a fração de carne deverá conter apenas ave, sendo que a percentagem de carne deverá ser igual ou superior a 80%, deve apresentar-se no estado congelado.

3.5 - **Ovos**

Pasteurizados para aplicação geral (ovo inteiro, gema e clara), tamanho L (peso> 63g e 73g), devem ter as seguintes indicações do fabricante: menção ovos lavados; data de durabilidade e indicação de origem.

4 – Charcutaria

Todos os produtos desta categoria deverão possuir rótulos com as seguintes indicações:

Designação do produto; ingredientes; localidade e origem do fabricante; data de fabrico/lote, modo de conservação e durabilidade mínima.

4.1 – **Bacon magro**, obtido a partir da carne da barriga do porco com pelo, fumado e com baixo teor de gordura.

4.2 – **Chouriço de carne**, constituído exclusivamente por carne e gordura de porco refrigerado, isento de fécula, em proporções de carne entre 80% tipo "extra", com margens de tolerância de 5%; gordura até 20%. A carne e a gordura terão de estar devidamente fragmentadas e adicionadas de aditivos legalmente autorizados.

4.3 – **Fiambre de peru**, percentagem de peito de peru superior a 55%, isento de gordura e com baixo teor de sal. Deve apresentar-se em fatias de +/- 10g, devidamente embalado e etiquetado com o prazo de validade.

4.4 – **Fiambre da perna** percentagem de suíno igual ou superior a 74%, isento de gordura e com baixo teor de sal. Deve apresentar-se em fatias de +/- 10g e/ou cubinhos de devidamente embalado e etiquetado com o prazo de validade.

4.5 - **Fiambre da perna**, **isento de glúten ou lactose**, percentagem de suíno igual ou superior a 74%, isento de gordura e com baixo teor de sal. Deve apresentar-se em fatias de +/- 10g e/ou cubinhos de devidamente embalado e etiquetado com o prazo de validade.

4.6 - **Fiambre de peru**, **isento de glúten ou lactose,** percentagem de peito de peru superior a 55%, isento de gordura e com baixo teor de sal. Deve apresentar-se em fatias de +/- 10g, devidamente embalado e etiquetado com o prazo de validade.

4.7 – Rissol de carne, percentagem de carne igual ou superior a 70% (frango e vitela), +/-35g.

4.8 – **Croquete de carne** com um teor de carne de bovino, ou bovino e suíno, igual ou superior a 50%, diâmetro igual ou inferior a 3 cm.

4.9 – Queijo ralado mozarela, meio – gordo, em embalagens adequadas, com indicação da durabilidade do produto, baixo teor de sal.

4.10 - Queijo flamengo em barra, meio-gordo. Deve apresentar-se em fatias de +/- 10g, convenientemente embalado e etiquetado.

4.11 - Queijo flamengo isento de glúten e de lactose. Deve apresentar-se em fatias de +/- 10g, convenientemente embalado e etiquetado.

4.12 – **Panados de porco ou peru** +/- 90g, revestidos com farinha e ovo, congelados, embalados individualmente, prontos a fritar.

Cláusula 6ª

Apresentação e acondicionamento

1- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens herméticas e de material inócuo, impermeável e inerte em relação ao conteúdo.

2- Os materiais de acondicionamento devem ser próprios para contactar com géneros alimentícios, não alterar as características organoléticas dos produtos, preservá-los de conspurcações e de contaminações externas, microbianas ou outras, e protegê-las contra a absorção de humidade e desidratação.

3- As embalagens dos produtos a fornecer que se apresentem rotas ou em mau estado obrigam á recusa do produto.

4- As encomendas de produtos frescos devem, **obrigatoriamente**, ser embaladas no **dia imediatamente anterior ao dia de entrega ou no próprio dia de entrega**, de modo a garantir a qualidade e frescura dos alimentos condições de consumo

Cláusula 6ª

Origem e rotulagem dos produtos

1 – Todos os produtos alimentares deverão estar devidamente rotulados e/ou marcados, conforme legislação em vigor (geral e específica do produto), de forma inequívoca, legível e visível.

2 – Os produtos alimentares deverão ser provenientes de estabelecimentos industriais ou de estabelecimentos comerciais grossistas e armazéns frigoríficos, devidamente autorizados e licenciados pelos serviços oficiais competentes.

3 – Para os produtos alimentares e para que se possa averiguar de forma inequívoca, quer a marcação de salubridade, quer a origem do produto alimentar, quer outras menções de rotulagem consideradas relevantes, os produtos alimentares embalados, devem ser fornecidos contendo a marcação e a rotulagem aposta pelo estabelecimento fabricante/embalador, podendo a entidade adjudicante recusar os produtos alimentares que por terem sido reagrupados ou reacondicionados, não ofereçam garantias quanto aos elementos de marcação e rotulagem acima indicados.

4 – Todos os produtos alimentares a fornecer, devem possuir no documento de acompanhamento indicação de origem, lotes e prazo de validade.

5 - As indicações obrigatórias a constar da rotulagem são sempre redigidas em português, sem prejuízo da sua reprodução noutras línguas. Excetua-se a indicação de denominação de venda, a qual pode ser redigida em língua estrangeira quando não for suscetível de ser traduzida para português ou esteja internacionalmente consagrada. Nos casos dos produtos com rotulagem em língua estrangeira, aquela pode ser mantida, desde que as menções obrigatórias previstas neste diploma ou em legislação específica e as menções destinadas a acautelar a saúde e segurança dos consumidores sejam também redigidas em português, em

caracteres com o mínimo de 3 mm ou, quando os caracteres do rótulo de origem forem inferiores, com dimensão idêntica à daqueles.

6 – Cada embalagem deve apresentar no exterior, em caracteres bem visíveis, indeléveis e no mesmo campo visual, as seguintes menções: Denominação de venda, constituída pela denominação comercial; Data de embalamento e a indicação do lote, precedida pela letra “L”; Data limite de consumo; Quantidade liquida; Marca de salubridade; condições de conservação; O nome, morada, denominação social do importador, produtor, industrial ou acondicionador.

7 – Desde a receção até à preparação final dos bens alimentares, a entidade adjudicante procederá ou mandará proceder ao controlo que entender por necessário para averiguação da sua qualidade. Se o resultado do controlo efetuado não obedecer aos requisitos legais e aos determinados no presente Caderno de Encargos, o custo das amostras e das análises efetuadas será suportado pelo respetivo fornecedor.

Cláusula 7ª

Transporte dos Produtos

Os veículos e os trabalhadores do adjudicatário que exerçam a sua atividade na distribuição dos produtos deverão respeitar as condições legais, gerais e específicas de transporte de produtos alimentares de forma a garantir a condições de higiene, conservação e temperatura dos géneros alimentícios, conforme legislação em vigor aplicável, nomeadamente:

a) Ser mantidos limpos e em boas condições de conservação e funcionamento;

b) Ser concebidos de forma a permitir uma limpeza e desinfeção adequadas;

c) Prevenir o risco de contaminação.

Cláusula 8ª

Representação

O representante da entidade adjudicante em cada um dos estabelecimentos escolares de Lousada será o um elemento designado pelo Município para o efeito.

Cláusula 9ª

Receção dos produtos

1 - No momento de receção dos bens fornecidos, a funcionária indicada para o efeito, deverá proceder à verificação dos bens fornecidos, no próprio dia ou no prazo máximo de um dia subsequente à entrega, nomeadamente se os mesmos correspondem às quantidades, peso/tamanho, marcas e qualidade dos produtos encomendados de acordo com o constante do caderno do encargos e proposta do concorrente.

2 - Perante situações em que se verifiquem não conformidades (supra mencionadas), o fornecedor deverá proceder à substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 24 horas, após notificação para o efeito.

3 - Caso o adjudicatário não tenha efetuado, em devido tempo, a substituição dos produtos que reconhecidamente não reúnam as condições de qualidade bem visível, aprovada e reconhecida no momento da entrega no respetivo estabelecimento escolar pela pessoa responsável pela receção dos géneros alimentares, pode a entidade adjudicante providenciar pela aquisição dos respetivos produtos junto de outro fornecedor.

4 – Nos casos em que injustificadamente, o adjudicatário recuse efetuar um fornecimento ou se atrase nas entregues dos produtos ou ainda, não substitua em devido tempo os produtos rejeitados, devem ser aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos.

5 - Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais relativas aos bens impróprios para consumo, reserva-se o direito à entidade adjudicante de recusar qualquer bem alimentar que não respeite quer os requisitos gerais e legais de frescura, genuinidade, qualidade, higiene e salubridade, quer os requisitos especificados pelos Município de Lousada no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.

6 – Reserva-se igualmente o direito de recusar qualquer produto alimentar que não seja entregue no seu primeiro terço do prazo de validade.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento Contínuo de Gasóleo Rodoviário Aditivado a Granel – Ano de 2024

Município de Lousada

ÍNDICE

PARTE I 4
DO CONTRATO 4
Artigo 1.º 4
Objeto 4
Artigo 2.º 4
Forma e documentos contratuais 4
Artigo 3.º 4
Duração do contrato 4
Artigo 4.º 4
Obrigações do adjudicatário 4
Artigo 5.º 5
Obrigações da entidade adjudicante 5
Artigo 6.º 5
Patentes, licenças e marcas registadas 5
Artigo 7.º 5
Alterações ao contrato 5
Artigo 8.º 5
Cessão da posição contratual 5
Artigo 9.º 5
Subcontratação 5
Artigo 10.º 5
Preço base 5
Artigo 11.º 6
Preço e condições de pagamento 6
Artigo 12.º 6
Boa-fé 6
Artigo 13.º 6
Uso de sinais distintivos 6
PARTE II 6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 6
Artigo 14.º 6
Conformidade e operacionalidade dos produtos 6
Artigo 15.º 7
Aceitação dos produtos 7
Artigo 16.º 7
PARTE III 7
DISPOSIÇÕES FINAIS 7
Artigo 17.º 7
Sanções 7

Artigo 18.º 7
Resolução sancionatória por incumprimento contratual 7
Artigo 19.º 7
Comunicações e notificações 7
Artigo 20.º 8
Cláusula arbitral e foro competente 8
Artigo 21.º 8
Direito aplicável 8

PARTE I
DO CONTRATO

Artigo 1.º
Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de gasóleo rodoviário aditivado a granel ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Artigo 2.º
Forma e documentos contratuais

1. O contrato será reduzido a escrito. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
   a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
   c) O presente caderno de encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
   f) O convite
2. Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato o caderno de encargos do Acordo Quadro.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 3.º
Duração do contrato

O contrato de aquisição de fornecimento de gasóleo rodoviário aditivado a granel tem a duração de um ano, com data limite de 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 4.º
Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Constituem obrigações do adjudicatário as previstas no caderno de encargos do acordo quadro;

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Artigo 6.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 7.º

Alterações ao contrato

1. O contrato pode ser alterado por:
   a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
   b) Decisão judicial ou arbitral;
   c) Razões de interesse público.
2. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos estabelecidos no caderno de encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários.

Artigo 9.º

Subcontratação

1. O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 10.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de €382.000,00 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Preço e condições de pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 12.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 13.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

PARTE II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo 14.º

Conformidade e operacionalidade dos produtos

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os produtos objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do presente caderno de encargos.
2. Os produtos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos produtos.
4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos produtos objeto do contrato que existam no momento em que lhe são entregues.

Artigo 15.º

Aceitação dos produtos

1. A entidade adjudicante emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do presente caderno de encargos, bem como, em relação à quantidade adjudicada.
2. A assinatura do auto a que se refere o número anterior não isenta o adjudicatário das obrigações relativas aos produtos entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 16º

Local e prazo

1. Os produtos objeto do presente contrato são fornecidos nos armazéns da Câmara Municipal de Lousada.
2. Os produtos são entregues no prazo de 24 horas a contar da data da celebração do contrato.

PARTE III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Sanções

1. O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do Acordo Quadro.

Artigo 18.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro.
2. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

Artigo 20.º

Cláusula arbitral e foro competente

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
2. A arbitragem será realizada nos termos definidos no Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários.

Artigo 21.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro, do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Onde se inventa um país,
inventa-se um futuro.

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS 3

CADERNO DE ENCARGOS

novembro 2022

CPV: 09100000-0 - Combustíveis

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Índice

PARTE I 5
DISPOSIÇÕES GERAIS 5
CAPÍTULO I 5
Informações Gerais 5
Artigo 1.º 5
Definições 5
Artigo 2.º 7
Caderno de Encargos 7
Artigo 3.º 7
Objeto 7
Artigo 4.º 7
Forma e documentos contratuais 7
Artigo 5.º 8
Prazo de vigência 8
CAPÍTULO II 9
Obrigações entidades intervenientes 9
Secção I 9
Entidades cocontratantes 9
Artigo 6.º 9
Obrigações das entidades cocontratantes 9
Artigo 7.º 11
Entrega dos produtos e serviços 11
Artigo 8.º 11
Auditorias aos produtos fornecidos e à prestação de serviços 11
Artigo 9.º 12
Segurança 12
Artigo 10.º 12
Sigilo e confidencialidade 12
Artigo 11.º 12
Direitos de propriedade intelectual 12
Artigo 12.º 13

Seguros 13
Secção II 13
Entidades adquirentes e CC- CIMTS 13
Artigo 13.º 13
Obrigações das entidades adquirentes 13
Artigo 14.º 14
Obrigações da CIMTS 14
Artigo 15.º 14
Alterações ao Acordo Quadro 14
Artigo 16.º 15
Preço Contratual 15
Capítulo III 15
Penalidades contratuais 15
Artigo 17.º 15
Penalidades contratuais 15
Artigo 18.º 17
Execução da caução 17
Artigo 19.º 17
Casos fortuitos ou de força maior 17
Artigo 20.º 18
Suspensão do Acordo Quadro 18
Artigo 21.º 18
Motivos de exclusão de um cocontratante do Acordo Quadro 18
Artigo 22.º 20
Resolução por parte das entidades adquirentes 20
Artigo 23.º 21
Resolução de litígios 21
Capítulo IV 21
Disposições Finais 21
Artigo 24.º 21
Arbitragem 21
Artigo 25.º 22

Prazos e regras de contagem 22
Artigo 26.º 22
Notificações 22
Artigo 27.º 22
Cessão da posição contratual e Subcontratação 22
Artigo 28.º 23
Legislação aplicável 23
PARTE II 23
Cláusulas Técnicas 23
CAPÍTULO I 23
Lote 1 23
Artigo 29.º 23
Condições de fornecimento do Lote 1 23
Artigo 30.º 24
Emissão de Cartão Eletrónico de Abastecimento para o Lote 1 24
Artigo 31.º 25
Níveis de serviço para o Lote 1 25
Artigo 32.º 26
Emissão de Relatórios de Gestão para o Lote 1 26
CAPÍTULO II 28
Lote 2 28
Artigo 33.ª 28
Condições do fornecimento do Lote 2 28
Artigo 34.ª 28
Níveis de serviço do Lote 2 28
Artigo 35.ª 29
Emissão de Relatórios de Gestão para o Lote 2 29
Artigo 36.º 31
Instalação de reservatórios e bombas de abastecimento 31
CAPÍTULO IV 32
Disposições Finais 32
Artigo 37.º 32

Revisão dos níveis de serviço 32
Artigo 38.º 33
Preços dos produtos 33
Artigo 39.º 34
Remuneração da CC-CIMTS 34
PARTE III 34
PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO PELAS ENTIDADES ADQUIRENTES 34
Artigo 40.º 34
Aquisição de Combustíveis Rodoviários 34
Artigo 41.º 35
Critérios de adjudicação ao abrigo do Acordo Quadro 35
Artigo 15.º 36
Modificação Objetivas 36
Artigo 43.º 37
Despesas 37
Artigo 44.º 37
Prazo de vigência dos contratos efetuados ao abrigo do Acordo Quadro 37
Artigo 45.º 37
Aplicação subsidiária 37

PARTE I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Informações Gerais

Artigo 1.º
Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) **Acordo Quadro** – Contrato escrito a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS) e as entidades fornecedoras selecionadas que estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas do fornecimento de Combustíveis Rodoviários por essas entidades às entidades adquirentes;

b) **CC-CIMTS -** Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, criada através de deliberação, de 15 de maio de 2014, do Conselho Intermunicipal da CIMTS, ao abrigo do disposto no artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos (D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, doravante designado por CCP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, com o objeto e atribuições definidos no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, publicado em Diário da República n.º 123, de 29 de junho de 2016;

c) **Contratos de aquisição** – Contratos de fornecimento a celebrar entre as entidades adquirentes e a entidade fornecedora, nos termos do disposto nos artigos 257.º e seguintes do CCP e de acordo com o presente Caderno de Encargos;

d) **Caderno de Encargos** – O presente caderno de encargos referente ao concurso público para seleção de fornecedores de Combustíveis Rodoviários que estabelece os requisitos técnicos, económicos e legais a cumprir pelos concorrentes;

e) **Entidade Adquirente** – Entidades adjudicantes que integram a Central de Compras da CIMTS, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMTS, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento e das

normas de execução emanadas pelo Conselho Intermunicipal;

f) **Entidade Agregadora** – Entidade que representa um agrupamento de entidades adquirentes, que poderá ser a CIMTS, a CC-CIMTS ou um conjunto de entidades que a integram;

g) **Entidade Contratante** – Para efeitos de celebração do acordo quadro, objeto do presente caderno de encargos, será a CIMTS, para efeitos de contratos de fornecimento serão as entidades adquirentes;

h) **Entidade Fornecedora** – Entidade adjudicatária selecionada ao abrigo do acordo quadro de Combustíveis Rodoviários, entre os cocontratantes selecionados nos termos do procedimento concursal;

i) **Cocontratante** – Concorrente selecionado para fornecer as entidades adquirentes no âmbito do presente acordo quadro;

j) **Fornecimento** – disponibilização de um conjunto de produtos e serviços, por aquisição, pela entidade fornecedora à entidade adquirente;

k) **Preço Eficiente -** é um preço médio semanal determinado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e resulta da soma das seguintes componentes: os preços dos combustíveis nos mercados internacionais de referência e os respetivos fretes marítimos, a logística primária, incluindo nesta parcela as reservas estratégicas e de segurança do Sistema Petrolífero Nacional, os sobrecustos com a incorporação de biocombustíveis e a componente de retalho acrescida dos impostos respetivos. No que respeita às cotações internacionais é utilizada como referência a média aritmética simples da semana anterior, estando as cotações para a gasolina 95 simples e gasóleo simples disponibilizadas na última parte do relatório. O retalho corresponde à média dos últimos quatro anos, tendo como base os preços anunciados (de pórtico) e as restantes componentes de preço seguem a metodologia da ERSE utilizada nos boletins mensais.

l) **Conselho Intermunicipal** – Órgão de Direção da CIMTS;

m) **Plataforma Eletrónica** – Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pela CIMTS no âmbito do presente procedimento.

Artigo 2.º
Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas da aquisição de Combustíveis Rodoviários, em postos de abastecimento públicos e a granel, a ser contratada pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (doravante designada por CIMTS) para os Municípios que a integram, bem como para as outras entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos sectores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à Central de Compras da CIMTS, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelo Conselho Intermunicipal da CIMTS.

Artigo 3.º
Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de um acordo quadro para a seleção de fornecedores de Combustíveis Rodoviários (Lotes 1 e 2), nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do presente Caderno de Encargos, para as entidades que integram a CC-CIMTS.

2. Os produtos e serviços a adquirir no âmbito do acordo quadro a celebrar terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro que, entre outras alterações, república o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, as quais se encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a. **Lote 1** – Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo – Com cartão eletrónico de abastecimento;

b. **Lote 2** – Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasóleo e gasolinas.

Artigo 4.º
Forma e documentos contratuais

1. O contrato de acordo quadro será reduzido à forma escrita.

2. Fazem parte integrante do contrato de acordo quadro os seguintes documentos:

a) Suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo Conselho Intermunicipal da CIMTS ou por quem este delegar;

b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de Encargos;

c) O Programa de Concurso e o presente Caderno de Encargos;

d) A proposta do adjudicatário;

e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada; e,

~~f)~~ Outras peças do procedimento.

3. Além dos documentos indicados no número anterior, as entidades fornecedoras obrigam-se, também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 deste artigo e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. Havendo contradição entre os documentos previsto no n.º 2 deste artigo, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

Artigo 5.º
Prazo de vigência

1. O acordo quadro que resulta do presente procedimento, tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. O prazo máximo de vigência do acordo quadro, incluindo renovações, é de 36 meses.

CAPÍTULO II

Obrigações entidades intervenientes

Secção I

Entidades cocontratantes

Artigo 6.º
Obrigações das entidades cocontratantes

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e nas peças do presente procedimento, constituem, entre outras, obrigações das entidades cocontratantes:

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do presente acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no presente Caderno de Encargos;

b) Fornecer os produtos e serviços às entidades adquirentes, nos locais por estas definidos, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, os requisitos técnicos mínimos e níveis de serviço mínimos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;

c) Não alterar as condições de fornecimento dos produtos e serviços fora dos casos previstos no artigo 15.º do presente caderno de encargos;

d) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento dos produtos e serviços e à completa execução das tarefas ao seu cargo;

e) Prestar os serviços e entregar os produtos objeto dos contratos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, garantindo também os fornecedores a conformidade dos produtos fornecidos com as normas legais que lhes são aplicáveis.

f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos e serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;

i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de combustíveis rodoviários, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMTS, quer às entidades adquirentes;

k) Remunerar a CIMTS nos termos do artigo 39º do presente Caderno de Encargos;

l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade; e,

m) Os fornecedores são responsáveis perante a CC-CIMTS e as entidades adquirentes por qualquer defeito ou discrepância dos produtos e serviços objeto do contrato que existam no momento em que os produtos lhe são entregues.

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC- CIMTS, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo quadro;

o) Remunerar a CIMTS nos termos do artigo 39º do presente Caderno de Encargos;

p) Disponibilizar à CC-CIMTS e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referidas nos artigos 32º e 35º do presente Caderno de Encargos;

Artigo 7.º
Entrega dos produtos e serviços

Os produtos e serviços objeto dos contratos de aquisição serão entregues às entidades adquirentes de acordo com as suas necessidades e solicitações, nos termos e condições previstas no presente Caderno de Encargos.

Artigo 8.º
Auditorias aos produtos fornecidos e à prestação de serviços

1. As entidades fornecedoras obrigam-se a permitir à CIMTS, às entidades adquirentes e às entidades agregadoras por ela abrangidas, ou a quem estas designem, durante a vigência dos acordos quadro ou dos seus contratos de fornecimento, a realização de auditorias a todas as suas instalações e a permitir o exame dos produtos, para efeitos de monitorização da qualidade da execução dos contratos de fornecimento de combustíveis rodoviários e o cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções.

2. Durante a fase de realização da inspeção, as entidades fornecedoras devem prestar toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar, durante a realização daquelas, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

3. Os encargos com a realização das inspeções, devidamente comprovados, são da exclusiva responsabilidade das entidades fornecedoras.

4. Verificada qualquer discrepância com as características, especificações e requisitos técnicos definidos pelas normas legais ou contratuais aplicáveis ou não se comprovando a total operacionalidade dos produtos, as entidades adquirentes disso informarão as entidades fornecedoras, por escrito, devendo estas proceder, à sua custa e no prazo razoável acordado com as entidades adquirentes, às reparações ou substituições necessárias.

Artigo 9.º
Segurança

As entidades fornecedoras acordarão com as entidades adquirentes as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas instalações destas últimas, para a realização dos trabalhos necessários para a entrega e abastecimento dos produtos objeto do acordo quadro.

Artigo 10.º
Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato de acordo quadro, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato de acordo quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do acordo quadro ou dos contratos de aquisição, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 11.º
Direitos de propriedade intelectual

São da responsabilidade dos cocontratantes os encargos decorrentes da utilização, no âmbito do acordo quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, bem como a obtenção das respetivas autorizações necessárias.

Artigo 12.º
Seguros

1. É da responsabilidade das entidades fornecedoras a cobertura de responsabilidade civil, através de contratos de seguro.
2. As entidades adquirentes podem, sempre que entenderem conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo as entidades fornecedoras disponibilizá-la no prazo de dez dias.

Secção II

Entidades adquirentes e CC- CIMTS

Artigo 13.º
Obrigações das entidades adquirentes

1. Constituem, entre outras, obrigações das entidades adquirentes:

   a) Celebrar os contratos de fornecimento com as entidades fornecedoras, sempre que tal considerem necessário;

   b) Monitorizar o fornecimento dos produtos e serviços no que respeita ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos e níveis de serviços definidos no presente Caderno de Encargos, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

   c) Comunicar, em tempo útil, à CIMTS os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato de aquisição e/ou acordo quadro e reportar os resultados da monitorização; e,

   d) Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos efetuados ao abrigo do acordo quadro, sempre que lhes seja solicitado pela CIMTS, até 10 (dez) dias úteis após a sua realização.

2. A informação referida na alínea d) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação, elaborados em conformidade com o modelo a disponibilizar pela CC-CIMTS.

Artigo 14.º
Obrigações da CIMTS

Constituem, entre outras, obrigações da CIMTS:

a) Celebrar, gerir e atualizar o acordo quadro respeitante à aquisição de Combustíveis Rodoviários;

b) Acompanhar e promover a adoção do acordo quadro;

c) Monitorizar a qualidade do fornecimento dos produtos e, quando necessário, intervir na aplicação de sanções; e,

d) Fornecer às entidades adquirentes, a requerimento destas, elementos disponíveis que não tenham carácter confidencial ou sigiloso e que se afigurem convenientes para uma melhor execução das prestações compreendidas no objeto dos contratos de fornecimento.

Artigo 15.º
Alterações ao Acordo Quadro

1. A CC- CIMTS poderá promover mediante consulta aos cocontratantes, a atualização dos descontos unitários para as entidades adquirentes, por litro de combustível rodoviário, para cada lote.
2. Na atualização dos descontos unitários, prevista no número 1 deste artigo, os cocontratantes não poderão apresentar descontos inferiores aos inicialmente aprovados.
3. Para efeitos de qualquer alteração ao acordo quadro, distinta da referida no número 1 deste artigo, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
4. Os cocontratantes não podem apresentar propostas em procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro com produtos e serviços que não tenham sido previamente aprovados pela CIMTS.
5. As alterações não podem conduzir à modificação do objeto principal do acordo quadro nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida na fase de formação do mesmo.

Artigo 16.º
Preço Contratual

1. As entidades adquirentes são os únicos responsáveis pelo pagamento do preço dos fornecimentos que lhes sejam prestados, não podendo as entidades fornecedoras, em caso algum, emitir faturas à CC-CIMTS.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída às entidades adquirentes, nomeadamente os relativos à instalação e configuração de equipamentos, carga, transporte e descarga no local que a entidade adquirente indicar, dentro do espaço geográfico da CIMTS, dos produtos e serviços objeto dos acordos quadro, entre outros.
3. O preço contratual é o que resultar da proposta adjudicada no procedimento celebrado ao abrigo do acordo quadro.
4. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei.

Capítulo III

Penalidades contratuais

Artigo 17.º
Penalidades contratuais

1. O incumprimento das condições do fornecimento e demais obrigações previstas no acordo quadro e nos contratos de aquisição, confere às entidades adquirentes o direito a serem indemnizadas através da aplicação de uma sanção, a creditar a favor da entidade adquirente ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, as entidades adquirentes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa das entidades fornecedoras e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de incumprimento, para o Lote 1, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:

VS(€) = 25 x c x t

Em que:

VS(€) *– Valor da sanção em euros;*

c *– Número de cartões em falta;*

t *– Número de dias de incumprimento.*

4. Em caso de incumprimento, para o Lote 2, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:

VS(€) = VE x 2% x h

Em que:

VS(€) *– Valor da sanção em euros;*

VE *– Valor da encomenda em euros;*

h *– Número de horas de incumprimento.*

5. Em caso de resolução dos contratos de aquisição por incumprimento das entidades fornecedoras, as entidades adquirentes podem exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

6. Ao valor da sanção prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelas entidades fornecedoras, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, relativamente aos produtos e serviços objeto do acordo quadro cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

7. As sanções previstas no presente artigo não obstam a que as entidades adquirentes possam exigir uma indemnização pelo dano excedente.

8. Para efeitos da aplicação da sanção prevista no presente artigo, considera-se que o prazo de entrega dos produtos e/ou serviços se encontra cumprido na data do fornecimento da totalidade dos produtos e/ou serviços encomendados, desde que se encontrem em condições de ser recebidos.

9. Sem prejuízo da sanção prevista no presente artigo, a entidade adquirente poderá, caso se verifique alguma das situações previstas no artigo 22.º resolver o contrato.

10. O incumprimento dos números 1 dos artigos 29.º e 33.º do presente caderno de encargos confere à CIMTS o direito da aplicação de uma sanção pecuniária, a seu favor, no valor de 500,00 € (quinhentos euros) por relatório não entregue.

11. É considerado incumprimento gravoso, para efeitos da alínea g) do número 2 do artigo 21º a existência de 3 (três) fornecimentos com violação dos níveis de serviço (prazos de entrega e

requisitos do fornecimento), durante um período de 6 (seis) meses, sendo para o efeito considerados todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro.

Artigo 18.º
Execução da caução

1. As cauções prestadas para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos, podem ser executadas pelas entidades adquirentes mediante comunicação, nos termos do artigo 224.º, n.º 1 do Código Civil, sem necessidade de prévia decisão judicial.
2. A resolução dos contratos de aquisição pelas entidades adquirente não impede a execução da caução.

Artigo 19.º
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato de acordo quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. Podem constituir força maior se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagem, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins ou determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos furtuitos ou de força maior deverá ser comunicada à outra parte e justificar tais situações, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. As circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior ou a ocorrência de casos fortuitos determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento daquelas resultantes.

Artigo 20.º
Suspensão do Acordo Quadro

1. Sem prejuízo do direito de resolução do acordo quadro, a CIMTS pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público, suspender, total ou parcialmente, a execução do acordo quadro.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes, por carta registada com aviso de receção, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. A CIMTS pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do acordo quadro.

4. Os cocontratantes não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do acordo quadro.

Artigo 21.º
Motivos de exclusão de um cocontratante do Acordo Quadro

1. O incumprimento por qualquer das entidades cocontratantes das obrigações que sobre si recaem, nos termos do presente acordo quadro ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à CIMTS o direito à exclusão dessa entidade do acordo quadro com o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

2. Para efeitos do presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos cocontratantes:

    a) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;

    b) Incumprimento das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;

c) Falsas declarações;

d) Não apresentação definitiva dos relatórios de gestão previstos nos artigos 33.º e 36.º do presente caderno de encargos;

e) Não cumprimento das obrigações de remuneração da CIMTS nos termos do artigo 40.º do presente caderno de encargos;

f) A resolução do contrato por uma das entidades adquirentes, nos termos do artigo 22.º do presente caderno de encargos;

g) A verificação de incumprimento gravoso relativo aos fornecimentos realizados;

h) Recusa do fornecimento de combustíveis a uma entidade adquirente sem razão justificada;

i) Não apresentação de proposta ou apresentação de proposta não válida, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do presente caderno de encargos, designadamente o estabelecimento de condições por parte do cocontratante diferentes das apresentadas nas peças do procedimento, ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado e níveis de segurança onde as entregas serão realizadas.

j) Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos no presente caderno de encargos;

3. O exercício do direito de exclusão terá lugar, mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao cocontratante em causa, da qual conste a indicação do motivo de incumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu conhecimento pela CIMTS, ficando desde logo impedida de apresentar novas propostas ao abrigo do presente acordo quadro, sem prejuízo do direito de pronúncia que lhe assiste,

4. Se a pronúncia referida no número anterior for considerada procedente pela CC- CIMTS, a entidade cocontratante não pode reclamar ou exigir qualquer indemnização.

5. A exclusão do acordo quadro não liberta o fornecedor do dever de satisfazer as requisições das entidades adquirentes, recebidas até à data da exclusão.

6. A exclusão de um fornecedor não prejudica a aplicação das sanções previstas no artigo 17.º do presente caderno de encargos.

7. Em caso de verificação, designadamente, dos factos constantes das alíneas b) a j) do n.º 2, pode a CIMTS optar pela aplicação de suspensão do cocontratante do acordo quadro, até conclusão da auditoria, em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, com a consequente inibição de participação em procedimentos iniciados ao seu abrigo, até conclusão do período de suspensão.

8. O período de suspensão referido no número anterior não deverá ser superior a 90 (noventa) dias, e deverá terminar com o cumprimento das falhas que motivaram a referida suspensão ou com a conclusão do processo de auditoria.

9. O cumprimento das falhas referidas no número anterior não inibe a CIMTS do de exercer o direito de resolução do contrato e consequente exclusão do acordo quadro, nos termos no n.º 1.

Artigo 22.º
Resolução por parte das entidades adquirentes

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as entidades adquirentes podem resolver os contratos de aquisição, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das suas obrigações.

2. Para efeitos do presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo em caso de verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada uma das entidades fornecedoras:

a) Não satisfação das especificações técnicas do produto conforme legislação em vigor;

b) Não satisfação dos níveis de serviço conforme expresso no presente caderno de encargos e nos contratos de aquisição;

c) Ocorrência de dois incidentes durante a vigência dos acordos quadro e dos contratos de aquisição, dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável à entidade fornecedora;

d) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;

e) Incumprimento, por parte do Fornecedor, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;

f) Falsas declarações.

3. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida à entidade fornecedora em causa, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adquirente em causa.

4. A resolução dos contratos de aquisição não prejudica o direito à indemnização que caiba às entidades adquirentes, nos termos gerais de direito.

Artigo 23.º
Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução é competente a comarca à qual compete a resolução do litígio.

2. As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 24.º
Arbitragem

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do acordo quadro ou dos contratos de aquisição que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido com recurso à arbitragem, nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Artigo 25.º
Prazos e regras de contagem

Os prazos previstos no acordo quadro e nos contratos de aquisição contam-se nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 26.º
Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que a Lei ou o presente caderno de encargos exija uma formalidade especial, as notificações serão preferencialmente efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela CIMTS, podendo ainda ser efetuadas pelos seguintes meios:

a) Por correio eletrónico com aviso de entrega;

b) Por telecópia (fax); e,

c) Por carta registada com aviso de receção.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do acordo quadro só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.

Artigo 27.º
Cessão da posição contratual e Subcontratação

1. Os cocontratantes podem ceder a sua posição no acordo-quadro e nos contratos celebrados ao seu abrigo, desde que previamente autorizada pela CIMTS e sempre cf. Artigos 316.º a 324.º do CCP.

2. Os cocontratantes poderão subcontratar o fornecimento dos bens objeto do presente acordo quadro, desde que autorizado previamente pela CIMTS e pela entidade adjudicante.

3. Para efeitos da produção e envio dos relatórios previstos nos artigos 33.º e 36.º do pagamento da remuneração à CIMTS previsto no artigo 40.º, todos do presente caderno de encargos, a

responsabilidade mantém-se nos cocontratantes.

Artigo 28.º
Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 30 de agosto, na sua redação em vigor;
b) Diretiva 2014/24/UE, de 28/3;
c) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;
d) Código de Procedimento Administrativo; e,
e) Em demais legislação aplicável.

PARTE II

Cláusulas Técnicas

CAPÍTULO I

Lote 1

Artigo 29.º
Condições de fornecimento do Lote 1

1. A aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, ao abrigo do Lote 1, deverá ser realizada de acordo com as condições definidas no presente caderno de encargos e demais documentos contratuais, através de cartão eletrónico de abastecimento, com as funcionalidades previstas no artigo 30.º do presente caderno de encargos, sem encargos para as entidades adquirentes.
2. Adicionalmente, as entidades fornecedoras deverão, sempre que um veículo seja abastecido, fornecer o respetivo talão com indicação, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) Identificação do número do cartão;

b) Identificação da entidade adquirente;

c) Identificação do veículo;

d) Indicação do número de quilómetros à data do abastecimento;

e) Data, hora e local de abastecimento; e

f) Identificação do produto abastecido e respetivas quantidades.

Artigo 30.º

Emissão de Cartão Eletrónico de Abastecimento para o Lote 1

1. A aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, ao abrigo do Lote 1, obriga à emissão pela entidade fornecedora de um único cartão eletrónico de abastecimento por viatura, sem custos para a entidade adquirente.

2. As entidades fornecedoras devem disponibilizar nas instalações da entidade adquirente os cartões eletrónicos no período máximo de 8 (oito) dias úteis, após a requisição dos mesmos pela entidade adquirente.

3. Em caso de dano ou extravio do cartão, a entidade adquirente comunicará à entidade fornecedora a ocorrência do facto por telefone e posteriormente por escrito, que deverá de imediato proceder ao cancelamento do cartão em causa.

4. Cabe à entidade fornecedora a responsabilidade pela utilização abusiva do cartão após a comunicação efetuada nos termos do número anterior.

5. As emissões de segunda via do cartão, até um máximo de uma emissão anual por cartão, não têm um custo adicional para a entidade adquirente. Sendo que a entidade deverá referir na sua proposta o custo da 3.ª via anual de cartão.

6. Os cartões eletrónicos de abastecimento devem prever os seguintes requisitos e funcionalidades:

a) Associação a uma viatura, através da identificação pela matrícula;

b) Associação a uma entidade adquirente, através da identificação pela designação da entidade e por código unívoco, que permita identificar o organismo adquirente;

c) Associação a um número de contrato;

d) Ter obrigatoriamente número e um código secreto (PIN);

e) Possibilidade de fixar um limite de abastecimento em valor;

f) Possibilidade de limitar a um ou mais tipos de combustíveis;

g) Obrigatoriedade de registo da quilometragem no momento do abastecimento;

h) Contabilização do número de quilómetros entre abastecimentos;

i) Registo dos consumos, com os seguintes dados:

I. Data, hora e local (posto, localidade) do abastecimento;

II. Identificação do produto e da quantidade abastecida; e

III. Preço de referência por litro praticado no momento do abastecimento.

j) Possibilidade de inibição de um cartão; e

k) Possibilidade de extração de informação para um formato de ficheiro XML ou compatível com folhas de cálculo.

l) Para além das funcionalidades previstas no número anterior os cartões eletrónicos de abastecimento podem prever a possibilidade de utilização de serviços opcionais de pagamento de portagens e de estacionamento, associados ou não a um identificador da Via Verde.

Artigo 31.º

Níveis de serviço para o Lote 1

1. A entidade adquirente deve comunicar à entidade fornecedora, o mais rápido possível, qualquer anomalia resultante do abastecimento dos produtos que compõem o Lote 1.

2. Quando a anomalia for imputável à entidade fornecedora, esta fica obrigada a suportar os custos inerentes à reposição das condições de utilização do(s) veículo(s) que existiam anteriormente à ocorrência da anomalia.

3. Para além dos custos referidos no número anterior, pode ser exigida à entidade fornecedora uma indemnização pelos custos incorridos e prejuízos causados a pessoas, produtos ou pela inoperacionalidade do veículo.

4. As entidades fornecedoras deverão disponibilizar os serviços adequados para reporte de anomalias resultantes do abastecimento, esclarecimento de eventuais dúvidas e, se for o caso, solicitação de apoio técnico, durante os dias úteis no período das 09h00 às 17h30, que deverão assegurar:

a) Contactos telefónicos específicos (por assunto);

b) Um endereço de correio eletrónico; e

c) O registo, com um identificador único, de qualquer ocorrência comunicada, devendo estas constar nos relatórios de níveis de serviço previstos no presente caderno de encargos.

5. As entidades fornecedoras obrigam-se, com a periodicidade e formato definido, a apresentar os relatórios de gestão acordados, nos termos do presente caderno de encargos.

Artigo 32.º
Emissão de Relatórios de Gestão para o Lote 1

1. É obrigação da entidade fornecedora remeter à CIMTS e entidades adquirentes, os relatórios de gestão que constam dos números seguintes, relativamente ao Lote 1.

2. Os relatórios de gestão incluem:

a) Relatórios de faturação; e,

b) Relatórios de níveis de serviço.

3. Os relatórios de gestão serão emitidos e enviados para 2 (duas) entidades com perfis de informação diferenciados:

a) CC- CIMTS – recebe a informação agregada ao nível das entidades adquirentes que representa; e,

b) Entidade adquirente – recebe a informação agregada ao nível da entidade adquirente.

4. Os relatórios de faturação, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do presente artigo, são substituídos pela própria fatura emitida mensalmente, que deve conter os seguintes dados:

a) Identificação do número do contrato;

b) Identificação da entidade adquirente;

c) Identificação do número do cartão;

d) Identificação do veículo;

e) Localização do posto de abastecimento;

f) Data e hora do abastecimento;

g) Identificação do produto abastecido e respetivas quantidades;

h) Quilometragem no momento de abastecimento;

i) Número de quilómetros entre abastecimentos; e

j) Identificação de possíveis irregularidades no abastecimento.

5. Os relatórios de níveis de serviço, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do presente artigo, devem incluir, para o Lote 1, os seguintes dados:

a) Para a CIMTS:

i. Indicação dos contratos ativos ao abrigo do acordo quadro a celebrar (com data de início e cessação dos contratos)

ii. Informação agregada dos fornecimentos (valor global das faturas);

iii. Tipo de combustível e quantidades entregues por entidade adquirente;

iv. Identificação das ocorrências reportadas pelas entidades adquirentes.

v. Número total de cartões eletrónicos de abastecimento emitidos;

b) Para a entidade adquirente:

i. Todos os que as partes venham a acordar.

6. As entidades fornecedoras devem enviar os relatórios de gestão previstos no n.º 3 do presente artigo, no prazo de 15 (quinze) dias após o final do semestre a que diz respeito;

7. Considera-se não apresentação definitiva dos relatórios de gestão, o seu não envio para as entidades previstas no n.º 3 do presente artigo para além de 15 (quinze) dias a contar dos prazos previstos nos números anteriores.

8. Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º deste caderno de encargos, o não envio dos relatórios ou a falta de observância da informação solicitada, suspende os pagamentos devidos pelas entidades adquirentes, até à regularização da situação em causa.

9. Os relatórios referidos nos números anteriores deverão ser fornecidos em formato eletrónico apropriado, em modelo a definir pela CC- CIMTS e fornecido às entidades fornecedoras.

10. As entidades fornecedoras, sempre que lhes seja solicitado pela CIMTS devem facultar cópia das

faturas relativas aos fornecimentos efetuados no âmbito do contrato, até 15 (quinze) dias após a solicitação.

CAPÍTULO II

Lote 2

Artigo 33.ª
Condições do fornecimento do Lote 2

1. No caso do fornecimento de combustíveis rodoviários a granel, previsto no Lote 2, as entidades fornecedoras deverão efetuar os fornecimentos nas condições definidas no presente caderno de encargos, nos convites enviados pelas entidades adquirentes e demais documentos contratuais, na(s) morada(s) indicada(s), pelas entidades adquirentes, durante o horário normal de funcionamento (entre as 09h00 e as 17h30), dentro dos limites geográficos do concelho onde se encontram sedeados.
2. Os riscos na fase de transporte, do acondicionamento, da carga e da descarga na entrega, são da exclusiva responsabilidade das entidades fornecedoras.
3. A entrega dos produtos é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar, designadamente:
    - **a)** Identificação do número do contrato;
    - **b)** Identificação das entidades adquirentes e local de entrega;
    - **c)** Identificação da entidade fornecedora;
    - **d)** Data e hora da entrega;
    - **e)** Data da encomenda e número da requisição emitida pela entidade adquirente; e
    - **f)** Identificação do produto fornecido e respetivas quantidades.
4. A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pelas entidades adquirentes, fica na posse das entidades fornecedoras, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.

Artigo 34.ª
Níveis de serviço do Lote 2

1. As entidades adquirentes farão as suas requisições, sendo que as entidades fornecedoras terão um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega dos produtos solicitados.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de entrega poderá ser acordado entre as entidades adquirentes e as entidades fornecedoras.
3. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que dele tenham conhecimento, requerer fundamentadamente às entidades adquirentes que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
4. Os serviços de carga, transporte e abastecimento no local da entrega deverão cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor.
5. As entidades adquirentes devem comunicar às entidades fornecedoras, o mais rápido possível, qualquer anomalia resultante do abastecimento dos produtos.
6. Quando a anomalia for imputável às entidades fornecedoras, estas ficam obrigadas a suportar os custos inerentes à reposição das condições de utilização do(s) veículo(s) ou do próprio posto de abastecimento, existentes anteriormente à ocorrência da anomalia.
7. Para além dos custos referidos no número anterior, pode ser exigida às entidades fornecedoras uma indemnização pelos custos incorridos e prejuízos causados a pessoas, bens ou pela inoperacionalidade do veículo ou do posto de abastecimento.
8. As entidades fornecedoras deverão disponibilizar os serviços adequados para encomendas, reporte de anomalias resultantes do abastecimento, esclarecimento de eventuais dúvidas e, se for o caso, solicitação de apoio técnico, que deverá assegurar:
    a) Contactos telefónicos específicos (por assunto), durante os dias úteis no período das 09h00 às 17h30;
    b) Um endereço de correio eletrónico;
    c) Número de emergência para contacto telefónico, disponível 24 horas por dia;
    d) Os serviços de um piquete de emergência disponível 24 horas por dia; e
    e) O registo, com um identificador único, de qualquer ocorrência comunicada.

Artigo 35.ª
Emissão de Relatórios de Gestão para o Lote 2

1. É obrigação das entidades fornecedoras enviar para a CC- CIMTS e entidades adquirentes, os relatórios de gestão que constam dos números seguintes, relativamente ao Lote 2.
2. Os relatórios incluem:
    a) Relatórios de faturação;

3. Os relatórios de gestão serão emitidos e enviados para 2 (duas) entidades com perfis de informação diferenciados:

a) CC-CIMTS – recebe a informação agregada de todas as entidades adquirentes; e

b) Entidades adquirentes – recebem a informação agregada ao nível dos contratos de aquisição que em específico lhe disserem respeito.

4. No caso das entidades adquirentes, os relatórios de faturação, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do presente artigo são substituídos pela própria fatura emitida mensalmente, que deve conter a seguinte informação:

a) Identificação do número do contrato;

b) Identificação da entidade adquirente e local de entrega;

c) Identificação da entidade fornecedora;

d) Data e hora da entrega;

e) Data da encomenda e número da requisição emitida pela entidade adquirente;

f) Identificação do produto fornecido e respetivas quantidades; e

g) Identificação de possíveis irregularidades no abastecimento.

5. Para a CC-CIMTS, os relatórios de faturação a que se refere a alínea a) do n.º 2 do presente artigo, para o lote 2, deve incluir os seguintes dados:

a) Indicação dos contratos ativos ao abrigo do acordo quadro a celebrar (com informação de data de início e cessação dos contratos)

b) Informação agregada dos fornecimentos (valor global das faturas);

c) Tipo de combustível e quantidades entregues por entidade adquirente;

d) Identificação das ocorrências reportadas pelas entidades adquirentes.

6. Os relatórios de gestão previstos no presente artigo devem ser enviados para as entidades previstas no n.º 3 com uma periodicidade semestral, até ao dia 15 (quinze) do mês subsequente ao final do semestre a que dizem respeito.

7. Considera-se não apresentação definitiva dos relatórios de gestão, o seu não envio para as entidades previstas no n.º 3 do presente artigo até 15 (quinze) dias após o termo dos prazos previstos nos números anteriores.

8. Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do presente caderno de encargos, o não envio dos relatórios ou a falta de observância da informação solicitada, implica a suspensão dos pagamentos devidos pela entidade adquirente, até à regularização da situação em causa.

9. Os relatórios referidos nos números anteriores deverão ser fornecidos em formato eletrónico apropriado, em modelo a definir pela CC-CIMTS e fornecido às entidades fornecedoras.

10. As entidades fornecedoras deverão também disponibilizar *online* informação relativa aos consumos verificados, para diversos perfis (entidade adjudicante, entidade agregadora), sem encargos adicionais para as entidades.

11. As entidades fornecedoras, sempre que lhes seja solicitado pela CC-CIMTS, devem facultar cópia das faturas relativas aos fornecimentos efetuados no âmbito do contrato, até 15 (quinze) dias após a solicitação.

Artigo 36.º
Instalação de reservatórios e bombas de abastecimento

1. O fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas, no âmbito da aquisição de combustíveis rodoviários a granel (lote 2), será efetuado atendendo às necessidades de cada entidade adquirente e aos equipamentos e/ou infraestruturas que estes já possuam.

2. Quando as entidades adquirentes forem proprietárias dos reservatórios e das bombas de abastecimento necessários ao armazenamento e utilização dos produtos fornecidos, as entidades fornecedoras deverão proceder à verificação da conformidade do reservatório aquando de cada abastecimento bem como da manutenção preventiva, nos termos da lei.

3. Quando as entidades adquirentes não forem proprietárias dos reservatórios e/ou das bombas de abastecimento necessários ao armazenamento e utilização dos produtos fornecidos, estes deverão ser disponibilizados pelas entidades fornecedoras nos termos e condições a acordar, cumprindo todas as exigências existentes nas normas e legislação em vigor, incluindo nomeadamente respiros, válvulas e bocais, licenciamento junto das entidades competentes (para a instalação e para manuseamento), entre outros, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. Os termos e condições referidos no número anterior, deverão constar do convite a realizar pelas entidades adquirentes.

5. Caso esteja acordado algum valor a cobrar pela instalação do reservatório ou das bombas de abastecimento, este apenas pode ser cobrado após validação de relatório, a assinar por ambas as partes, que assegure a conformidade dos reservatórios e/ou bombas de abastecimento instaladas.

6. Sem prejuízo de outras condições acordadas com as entidades adquirentes, os fornecedores terão 30 dias, após a assinatura dos contratos de aquisição, para procederem à disponibilização dos

reservatórios, nos locais indicados, em data e hora a combinar entre as partes, devendo tal facto ser registado por escrito.

7. Sem prejuízo de outras condições acordadas com as entidades adquirentes, a instalação dos reservatórios não poderá exceder as 72 horas, após o combinado por escrito, sendo que caso o prazo para a instalação dos novos equipamentos seja superior, o fornecedor deverá assegurar os abastecimentos às entidades adjudicantes por outra via, sem encargos extra para estas, sendo que a entidade adquirente em causa beneficiará sempre dos valores constantes nas propostas adjudicadas.
8. No âmbito do fornecimento e instalação dos equipamentos, deverão ser incluídos todos os trabalhos necessários ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento, cumprindo as especificações indicadas nos convites das entidades adquirentes de acordo com todas as exigências existentes nas normas e legislação em vigor.
9. Se solicitado pelas entidades adquirentes em sede de convite o fornecimento e instalação de bombas de combustível, deverá possuir um sistema de gestão de abastecimentos e permitir a exportação dos dados via USB, para um formato de ficheiro XLS ou outro compatível com folhas de cálculo;
10. O sistema de gestão de abastecimentos deverá permitir identificar a viatura, o funcionário, o tipo de combustível, a quantidade de combustível e registar a quilometragem, data e hora de abastecimento;

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 37.º
Revisão dos níveis de serviço

1. Os níveis de serviço podem ser revistos, tendo em vista o respetivo ajustamento, quer através da introdução de novos indicadores que se mostrem necessários ou em falta, quer através da alteração dos respetivos termos, nomeadamente os parâmetros utilizados na sua definição, quer ainda pela eliminação de indicadores que se revelem inadequados, desajustados ou desnecessários.

2. A revisão será feita mediante acordo de ambas as partes e deve ser efetivada em período de tempo acordado para o efeito.

Artigo 38.º
Preços dos produtos

1. A formação do preço dos combustíveis rodoviários objeto do presente acordo quadro resulta da aplicação do desconto unitário acordado ao preço de referência (PR) do litro de combustível.

2. O desconto unitário referido no ponto anterior não pode, em caso algum, ser inferior ao estabelecido na fase de seleção do acordo quadro, exceto quando se incluam os serviços previstos no artigo 37.º do presente caderno de encargos.

3. Os preços de referência a considerar são os divulgados semanalmente no site da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e designados por "Preço Eficiente". Este preço é atualizado semanalmente e é resultado da supervisão do mercado dos combustíveis. Para consultar o PR deverá aceder-se ao seguinte endereço: https://www.erse.pt/combustiveis-e-gpl/supervisao-do-mercado/supervisao-dos-precos-de-combustiveis/;

4. Os descontos mínimos propostos devem ser apresentados, até à quarta casa decimal, iguais para todas as entidades adquirentes, conforme Anexo III do Programa de Concurso e incluir, os seguintes parâmetros:

a) Carga, transporte e descarga no local que a entidade adquirente indicar para entrega, dentro do espaço geográfico da CIMTS;

b) Instalação e configuração dos equipamentos, sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do presente caderno de encargos;

5. Os descontos obtidos no acordo quadro correspondem aos descontos mínimos que podem ser praticados pelas entidades fornecedoras, sem prejuízo do referido no n.º 2 do presente artigo, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto das entidades fornecedoras.

6. Os descontos a apresentar pelas entidades fornecedoras não incluem IVA.

7. Na eventualidade de ocorrer uma interrupção por parte da ERSE na disponibilização semanal do

"preço eficiente", dever-se-á considerar como preço de referência para a semana em apreço, e para as subsequentes no caso da interrupção se prolongar no tempo, o valor do correspondente ao preço médio publicado pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) no seguinte link: https://precoscombustiveis.dgeg.gov.pt/estatistica/preco-medio-diario/.

Artigo 39.º
Remuneração da CC-CIMTS

1. As entidades fornecedoras remunerarão a CC-CIMTS, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com o acordo quadro, prestados no âmbito das suas atribuições, com uma periodicidade semestral, por um valor líquido correspondente a 0,01€ por litro de combustível faturado às entidades adquirentes, naquele período.
2. Para efeitos deste artigo, os períodos de 6 (seis) meses correspondem aos semestres de cada ano civil.
3. A CIMTS deverá emitir fatura correspondente ao semestre em causa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção dos relatórios de faturação e gestão previstos no presente caderno de encargos, devendo o pagamento em causa ser efetuado até 60 dias a contar da data de receção da fatura.

PARTE III

PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO PELAS ENTIDADES ADQUIRENTES

Artigo 40.º
Aquisição de Combustíveis Rodoviários

1. A aquisição de Combustíveis Rodoviários pelas entidades adquirentes, será nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, efetuada por consulta a todas as entidades fornecedoras que tenham assinado o contrato de acordo quadro, para que apresentem as suas propostas, fixando-se um prazo suficiente para o efeito.

2. As consultas às entidades fornecedoras ao abrigo do acordo quadro poderão ser efetuadas pela CC- CIMTS ou por qualquer outra entidade que a integre.

3. A CIMTS, quando entidade agregadora, poderá negociar as propostas apresentadas pelas entidades cocontratantes.

4. No convite, as entidades adquirentes não podem fixar um prazo para apresentação das propostas inferior a 5 dias.

5. A entidade adquirente responsável pelo convite pode recorrer à negociação ou ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar as condições propostas pelos concorrentes.

6. As entidades adquirentes atribuirão o fornecimento à entidade cocontratante que apresente a melhor proposta com base nos critérios de adjudicação previstos no artigo 42.º do presente caderno de encargos, consoante o lote em apreço.

Artigo 41.º
Critérios de adjudicação ao abrigo do Acordo Quadro

1. A adjudicação é feita segundo os seguintes critérios:

i. Monofator - Proposta do mais baixo preço;

ii. Multifator.

2. A adjudicação segundo o critério multifator tem em conta os seguintes fatores:

a) Para o lote 1, abastecimento em postos públicos:

i. Preço com ponderação mínima de 70% (setenta por cento);

ii. Cobertura geográfica;

iii. Serviços opcionais associados;

iv. Outros critérios identificados nas peças do procedimento pela entidade adquirente.

b) Para o lote 2, abastecimento a granel:

i. Preço com uma ponderação mínima de 70% (setenta por cento)

ii. Níveis de serviço;

iii. Outros critérios identificados nas peças do procedimento pela entidade adquirente.

3. Para efeitos da avaliação da comissão sobre os serviços opcionais associados previstos na alínea a) do número anterior poderão ser valorizadas as comissões cobradas pelos serviços de pagamento de portagens e de estacionamento.

4. Para efeitos da avaliação dos níveis de serviço previstos em ii) na alínea b) do n.º 2 poderá ser valorizado o prazo de entrega, a quantidade mínima de encomenda, o montante do seguro incluído, os custos associados à instalação de reservatórios, os custos associados à instalação de bombas de combustível, custos associados ao sistema de controlo de abastecimentos, entre outros.

5. Na avaliação do fator preço, previsto em i nas alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo, a entidade adquirente poderá incluir ponderadores para os diversos descontos unitários, de acordo com o seu perfil de consumo, cobertura geográfica, entre outros.

6. Para efeitos de análise da cobertura geográfica deverão ser considerados, para além dos postos públicos próprios, os postos de terceiros que aceitem os cartões do concorrente.

7. Quando o critério de adjudicação a adotar pela entidade adquirente seja o previsto na alínea i) do n.º 1 do presente artigo, fica dispensado o período de audiência prévia, cf. previsto no n.º 3 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º
Modificação Objetivas

1. Os contratos resultantes do presente Acordo Quadro podem, desde que expressamente previsto no correspondente caderno de encargos, ser objeto de modificação objetiva, desde que se mostrem, de forma cumulativa, cumpridas as seguintes condições:
   a) O elemento a modificar incidir sobre o preço contratualizado.
   b) O objeto contratual deverá manter-se imodificável.
   c) A modificação não se encontrar coberta pelos riscos próprios do contrato.
   d) O preço contratual, como tal definido no artigo 71.º, n.º 1, do CCP, não poderá resultar num aumento superior ao adjudicado em mais de 10%.
2. Para efeitos da antecedente alínea c), considera-se não coberto pelos riscos próprios do contrato uma alteração abrupta dos custos de exploração do cocontratante em proporções tais que

subvertam a própria economia do contrato, tornando-o lesivo para uma das partes contratantes ao ponto de, caso o contrato se mantenha nos termos em que foi celebrado, cabendo àquele fazer prova, pelos meios admissíveis, em direito dessa contingência.

3. A modificação contratual não poderá revestir forma menos solene que a exigida para a celebração do contrato.

Artigo 43.º
Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

Artigo 44.º
Prazo de vigência dos contratos efetuados ao abrigo do Acordo Quadro

1. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro têm a duração máxima de 36 meses.

2. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro que tiverem uma duração inferior a 36 meses, podem ser renovados, de acordo entre as partes, até atingir o prazo máximo de duração de 36 meses.

3. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do acordo quadro podem produzir efeitos para além da vigência do acordo quadro, desde que não ultrapassem as durações previstas nos números anteriores.

4. A celebração de novo acordo quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação, por parte das entidades adquirentes, dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro objeto do presente caderno de encargos.

Artigo 45.º
Aplicação subsidiária

Aplicam-se ao regime jurídico do contrato em tudo o que não estiver especialmente regulado, com as necessárias adaptações, as disposições da Parte II do presente Caderno de Encargos.

TÂMEGA e SOUSA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

município de lousada

DIVISÃO DE GESTAO FINANCEIRA Inf. **21953/23** **2023/11/15**

DE

José Nuno Araújo Marques

ASSUNTO|SUBJECT

Aquisição de Gasóleo Rodoviário Aditivado a Granel – Ano 2024 – Procedimento ao Abrigo do Acordo Quadro da CIMTS

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo, à consideração superior.

Classificação Orgânica: 04
Classificação Económica: 02010202

1 - No seguimento do levantamento feito para cálculo das necessidades, torna-se necessário proceder à aquisição de gasóleo rodoviário aditivado a granel para o ano de 2024.

Assim, e uma vez que a CIMTS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa tem em vigor um acordo quadro para o fornecimento de combustíveis, propõe-se o recurso ao mesmo, nomeadamente no lote 2, como alternativa a um concurso público internacional, solução já optada nos anos anteriores, nos termos do n.º 1 do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos.

Propõe-se o envio de um convite aos seguintes co-contratantes desse acordo quadro:

LUBRIFUEL- Combustíveis e Lubrificantes, Lda. – NIF 508306000
ALFABRENT – Combustíveis, Lda – NIF 514798130
REPSOL Portuguesa, S.A. – NIF 500246963
Petrogal, S.A. – NIF 500697370
BP PORTUGAL – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A. – NIF 500194670

2 - O valor máximo contratual para o presente procedimento (preço base) é de €382.000,00 valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 - Nos termos do n.º1 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos as propostas serão analisadas pelo Júri, constituído da seguinte forma:

- Presidente do Júri – Eng.º José Carlos Nogueira, Diretor do D.O.M.A.;
- 1º vogal – Dra. Cristina Oliveira, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2º vogal – Eng.ª Fernanda Lemos, Chefe de Divisão;

Membros suplentes:

- Fátima Costa, Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento
- José Nuno Araújo Marques, Técnico Superior.

4 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte ponderação:

- 80 % para o preço à data da entrega da proposta. Para o efeito, deverá ser indicado, na proposta, o preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal.

- 20% para o prazo de entrega num máximo de 24 horas após a solicitação via e-mail, fax ou telefone.

Para calcular a proposta economicamente mais vantajosa serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Pontos para o critério preço:

Preço por ordem crescente	Pontos
1º proposta com preço unitário por litro mais baixo	500 pontos
2º proposta com preço unitário por litro intermédio	400 pontos
3º proposta com preço unitário por litro intermédio	300 pontos
4º proposta com preço unitário por litro intermédio	200 pontos
5º proposta com preço unitário mais alto	100 pontos

b) Pontos para o critério prazo:

Prazo de Entrega	Pontos
de 0 a 12 horas	100
de 12 a 24 horas	50

Ao total dos pontos somados entre o preço e o prazo de entrega será ponderada a percentagem correspondente. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver um total de pontos maior, resultante da seguinte fórmula:
((80% x *a*) + (20% x *b*)), sendo que ***a*** corresponde aos pontos resultantes do preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal e ***b*** corresponde aos pontos atribuídos ao prazo de entrega.
Caso seja apresentada mais do que uma proposta com a mesma pontuação, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, por ordem de apresentação:
Desconto mais alto por litro apresentado pelo concorrente e que vigorará ao longo da execução do procedimento;
Preço mais baixo de venda ao público praticado pelo concorrente à data da apresentação da proposta (sem desconto e com o IVA incluído), indicado à quarta casa decimal;
Proposta que tiver sido apresentada por empresa social ou pequena e média empresa, por ordem crescente da categoria das empresas.

6 - Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação:
Ofício convite para apresentação das propostas;
Caderno de encargos do município de Lousada;
Caderno de encargos relativo ao acordo quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários da CIMTS- Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa;
Anexo I;
Anexo II

município de lousada

7 - O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada na sua totalidade no orçamento do ano de 2024.

À consideração superior.

Considerando o carácter de urgência do assunto, aprovo esta informação e determino a abertura da presente Consulta Prévia para o fornecimento contínuo de gasóleo aditivado a granel no ano 2024, de acordo com o caderno de encargos e ofício convite, usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ficando este ato sujeito a ratificação pelo órgão executivo na sua primeira reunião após a sua prática.

Ofício Convite

Exmos Senhores

Assunto: Fornecimento contínuo de gasóleo aditivado rodoviário a granel para o ano de 2024

Aquisição de gasóleo aditivado rodoviário a granel a que corresponde o lote 2 ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Lousada, pessoa coletiva número 505279460 com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro Silvares, 4620 – 695 Lousada com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255820500 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-lousada.pt.

II – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do "Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários" da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

III – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados no portal da plataforma eletrónica vortal no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri competente e designado para o efeito, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, no segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

IV – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em €382.000,00 ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor.

V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
b) Proposta de preço;
c) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
d) Prazos de entrega/execução;
e) Certidão comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente).

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 180 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17.00 horas do dia ____/____/_____ na plataforma eletrónica da vortal.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VII – CAUÇÃO (Não aplicável)

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português;
b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

VIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

IX – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores de avaliação:

- 80 % para o preço à data da entrega da proposta. Para o efeito, deverá ser indicado, na proposta, o preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal.

- 20% para o prazo de entrega num máximo de 24 horas após a solicitação via e-mail, fax ou telefone. O concorrente deverá indicar, na sua proposta o prazo de 12 ou 24 horas para entrega do combustível, após a devida solicitação.

Para calcular a proposta economicamente mais vantajosa serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Pontos para o critério preço:

Preço por ordem crescente	Pontos
1º proposta com preço unitário por litro mais baixo	500 pontos
2º proposta com preço unitário por litro intermédio	400 pontos
3º proposta com preço unitário por litro intermédio	300 pontos
4º proposta com preço unitário por litro intermédio	200 pontos
5º proposta com preço unitário mais alto	100 pontos

b) Pontos para o critério prazo:

Prazo de Entrega	Pontos
de 0 a 12 horas	100
de 12 a 24 horas	50

Ao total dos pontos somados entre o preço e o prazo de entrega será ponderada a percentagem correspondente. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver um total de pontos maior, resultante da seguinte fórmula:

((80% x *a*) + (20% x *b*)), sendo que ***a*** corresponde aos pontos resultantes do preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal e ***b*** corresponde aos pontos atribuídos ao prazo de entrega.

Caso seja apresentada mais do que uma proposta com a mesma pontuação, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, por ordem de apresentação:

Desconto mais alto por litro apresentado pelo concorrente e que vigorará ao longo da execução do procedimento.

Preço mais baixo de venda ao público praticado pelo concorrente à data da apresentação da proposta (sem desconto e com o IVA incluído), indicado à quarta casa decimal;

Proposta que tiver sido apresentada por empresa social ou pequena, média e/ou grande empresa, por ordem crescente da categoria das mesmas, de acordo com o capital social indicado na respetiva certidão permanente.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública da vortal, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

a) Registo Criminal do adjudicatário ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, gerência ou direção;

b) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;

d) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

e) Documento comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de dois dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XI - Admissão das Propostas:

É excluída a proposta se:

a) Não for recebida no prazo fixado;

b) Não apresentar algum dos atributos fundamentais, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos;

c) Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 10 e 11 do art.º 49º do referido Código;

d) A sua análise revelar impossibilidade de avaliação, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

e) A sua análise revelar um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados válidos;

f) O contrato a celebrar implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) Revelar a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

h) For apresentada por concorrente em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;

i) For apresentada por concorrente impedido nos termos do art.º 55 do referido Código;

j) Não se faça acompanhar de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

l) Seja apresentada como proposta variante;

m) Que ultrapasse o valor máximo contratual (preço base);

n) Seja constituída por documentos falsos ou na qual os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

XII - Se a proposta não se fizer acompanhar do documento solicitado na alínea e) do capítulo V do presente ofício, será dado um prazo de 48 horas para a entrega do documento em falta, findo o qual e na falta da sua entrega, a proposta será considerada excluída.

XIII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, por despacho de 18/10/2021,

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Cristina Maria Pires de Oliveira, Dra.

Onde se inventa um país,
inventa-se um futuro.

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS 3

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

novembro 2022

CPV: 09100000-0 - Combustíveis

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Índice

SECÇÃO I 4
DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º 4
Objeto do concurso 4
Artigo 2.º 5
Entidade pública contratante 5
Artigo 3.º 5
Órgão que tomou a decisão de contratar 5
Artigo 4.º 5
Concorrentes 5
Artigo 5.º 6
Agrupamentos 6
Artigo 6.º 7
Idoneidade dos concorrentes 7
Artigo 7.º 7
Concorrência 7
Artigo 8.º 7
Consulta do processo de concurso e condições de participação 7
Artigo 9.º 8
Pedidos de esclarecimento e retificações sobre as peças 8
SECÇÃO II 9
PROPOSTAS 9
Artigo 10.º 9
Propostas variantes 9
Artigo 11.º 9
Modo de apresentação das propostas 9
Artigo 12.º 10
Assinatura eletrónica 10
Artigo 13.º 10
Documentos que constituem a proposta 10
Artigo 14.º 11

Prazo para apresentação das propostas 11
Artigo 15.º 12
Idioma dos documentos da proposta 12
Artigo 16.º 12
Prazo de validade das propostas 12
Artigo 17.º 12
Despesas 12
SECÇÃO III 13
ADMISSÃO DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS 13
Artigo 18.º 13
Análise das propostas e admissão de concorrentes 13
Artigo 19.º 13
Esclarecimentos sobre as propostas 13
SECÇÃO IV 14
SELECÇÃO DOS CONCORRENTES 14
Artigo 20.º 14
Critérios de Seleção 14
Artigo 21.º 15
Leilão Eletrónico 15
Artigo 22.º 15
Documentos de habilitação 15
SECÇÃO V 17
ACORDO QUADRO 17
Artigo 23.º 17
Minuta do acordo quadro 17
Artigo 24.º 18
Reclamações contra a minuta 18
Artigo 25.º 18
Celebração do acordo quadro 18
Artigo 26.º 18
Não outorga do contrato 18
SECÇÃO VI 19

CAUÇÃO 19
Artigo 27.º 19
Caução para garantir o cumprimento de obrigações 19
SECÇÃO VII 19
CONSIDERAÇÕES REFERENTES À FERRAMENTA ELECTRÓNICA 19
Artigo 28.º 19
Apoio técnico referente à utilização de ferramentas eletrónicas 19
Artigo 29.º 20
Manual da Plataforma Eletrónica 20
Lista de Anexos ao Programa de Concurso 20

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto do concurso

1. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público com publicidade internacional, nos termos do disposto nos artigos 131.º a 154.º ex-vi do artigo 253.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e é designado por "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários 3".

2. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes de um acordo quadro para a aquisição do serviço de fornecimento de Combustíveis Rodoviários e respetivos serviços opcionais associados, designadamente: pagamento de portagens (com ou sem associação à Via verde) e de estacionamento, instalação de reservatórios e bombas de abastecimento, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos

3. As entidades adquirentes abrangidas pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (doravante abreviadamente designada por CC-CIMTS), são as identificadas no Anexo IV do Programa de Concurso.

4. Podem ainda ficar abrangidas pelo âmbito objetivo da CC-CIMTS as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os demais municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, os respetivos Serviços Municipalizados, as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão aos princípios da CC-CIMTS e a aceitação do disposto no presente Regulamento e nas normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

5. O acordo quadro referido no número dois, inclui, nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Público, os seguintes lotes:

- **a)** Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo – Com cartão eletrónico de abastecimento;
- **b)** Lote 2 – Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasóleo e gasolinas.

6. O acordo quadro resultante do presente procedimento disciplinará as relações contratuais futuras

a estabelecer entre os cocontratantes a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e as entidades adquirentes.

7. Ao acordo quadro ora objeto do presente procedimento é aplicável a modalidade prevista no artigo 252.º, n.º 1, al. b) do CCP.

Artigo 2.º
Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, abreviadamente designada por CIMTS, com sede na **Avenida José Júlio, nº42 4560-547 Penafiel**, com os números de telefone (+351) **255718340** e fax (+351) **255718349** e com o endereço eletrónico **central.compras@cimtamegaesousa.pt**.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa em reunião realizada em 22 de novembro de 2022, conforme consta da informação fundamento n.º 1235/2022 – SigmaDoc da Equipa Multidisciplinar de Central de Compras.

Artigo 4.º
Concorrentes

Podem apresentar proposta no presente concurso quaisquer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e que cumpram as condições de capacidade técnica definidas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo para tal ser detentor das autorizações e licenças legais necessárias para o fornecimento de combustíveis rodoviários, de acordo com o lote a que concorre.

Artigo 5.º
Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares e coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cumulativamente, respeitem as seguintes condições:

a) Os elementos que integrem o agrupamento respeitem o disposto no artigo anterior;

b) Os elementos que compõem o agrupamento declarem, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que, em caso de adjudicação, e antes da celebração do contrato, se associam na modalidade de consórcio externo, de acordo com os números seguintes.

2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas ficam responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes da proposta.

3. Cada entidade pode integrar apenas um agrupamento, não podendo nenhuma entidade, em simultâneo, integrar um agrupamento e participar individualmente no presente procedimento concursal.

4. Sempre que duas ou mais entidades concorrentes, no presente concurso público, tenham como sócios/acionistas ou gerentes/administradores a(s) mesma(s) pessoa(s), entende-se que, nos termos da Lei n.º 19/2012, de 08 de maio, entre elas não pode haver concorrência, assim, caso pretendam apresentar proposta terão obrigatoriamente de se constituir como agrupamento concorrente, sob pena de todas essas empresas serem excluídas do concurso, sem prejuízo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea b) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 6.º
Idoneidade dos concorrentes

1. Os concorrentes e, no caso de agrupamentos, cada uma das entidades que o compõem, têm de apresentar declaração emitida conforme minuta constante do Anexo I do Programa de Procedimento, em como não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos.
2. A verificação de qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a qualquer dos concorrentes, agrupamento ou membro de agrupamento concorrente acarreta a imediata exclusão da entidade ou do agrupamento, consoante o caso, mesmo que a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

Artigo 7.º
Concorrência

A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência é inadmissível e importará a exclusão da proposta, bem como será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência, nos termos do n.º 3 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, sofrendo ainda as demais consequências legais aplicáveis ao caso concreto.

Artigo 8.º
Consulta do processo de concurso e condições de participação

1. O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela CIMTS (doravante designada apenas por plataforma eletrónica), no endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, onde podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

Artigo 9.º

Pedidos de esclarecimento e retificações sobre as peças

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP e devidamente habilitados de acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pedidos de esclarecimento e lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados pelo júri do procedimento, e disponibilizados na plataforma eletrónica, junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelos interessados, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até final do segundo terço fixado para apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 3 e n.º 4 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, nos termos do nº 1 ou 2 do artigo 64º do CCP.
7. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham adquirido, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.
8. Em casos devidamente fundamentados, poderá o júri praticar os atos que se refere o presente artigo, devendo os mesmos ser objeto de ratificação pela entidade adjudicante.

SECÇÃO II

PROPOSTAS

Artigo 10.º
Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º
Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende do prévio registo do concorrente na plataforma eletrónica, através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores.
2. Os documentos que constituem a proposta, referidos no artigo 13º do programa de procedimento, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. A digitalização dos documentos apresentados, nomeadamente as declarações constantes dos Anexos I e II do Programa de Concurso, deverá ser efetuada depois dos mesmos estarem devidamente assinados.
5. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar, com exceção do Anexo III que também deverá ser preenchido no formato Excel ou similar.
6. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se indica a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 12.º
Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Artigo 13.º
Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
   a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão de 5 de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, disponibilizado com o presente programa de procedimento (Anexo I - A), devendo ser selecionadas as seguintes opções:
      a. "Sou um operador económico";
      b. "Importar um DEUCP";
      c. "Carregar documento" – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma de contratação pública;
      d. Selecionar o país do concorrente;
      e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
      f. No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
   b) Em alternativa ao documento referido na alínea a) do presente artigo, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, em conformidade com o Anexo I ao presente programa do procedimento e que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do

caderno de encargos e que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

c) Proposta de descontos mínimos (por litro de combustível rodoviário) e demais cotações, indicados até à quarta casa decimal, iguais para todas as entidades adquirentes referidas no artigo 1.º do programa de procedimento, a praticar no âmbito do acordo quadro, para a totalidade dos artigos que compõem o(s) lote(s) a que concorre, utilizando o Anexo III;

d) Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à "Certidão Permanente" da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (art.º 14.º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de dezembro), no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva;

e) Documento que revele o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 12.º do presente programa de procedimento;

2. Os anexos a que se referem as alíneas anteriores deverão ser preenchidos na sua totalidade e apresentados através da plataforma eletrónica, sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura ou formato, devendo ser preenchidas apenas as "células" indicadas para preenchimento, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer elementos ou informações adicionais.

3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração constante do Anexos I do Programa de Concurso deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao referido Anexo os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 14.º
Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as constituem, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, no prazo de 30 dias a contar da data do envio do anúncio, relativo ao presente procedimento, para publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).

2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.

3. Após a submissão, a proposta é registada automaticamente pela plataforma eletrónica, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo da submissão com referência à

identificação da entidade adjudicante, ao procedimento concursal, ao lote ou lotes relativamente aos quais apresentou proposta, ao concorrente, à proposta, assim como a data e hora da referida submissão.

4. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem livremente alterá-las ou retirá-las, bastando para tal proceder em conformidade com as instruções referidas nos Manuais constantes da área de ajuda disponível na plataforma eletrónica e de acordo com o estabelecido no presente Programa de Procedimento.

Artigo 15.º
Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 16.º
Prazo de validade das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 (sessenta dias) dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 17.º
Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

SECÇÃO III

ADMISSÃO DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS

Artigo 18.º
Análise das propostas e admissão de concorrentes

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos e condições de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
2. São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.
3. Serão excluídas as propostas que estabeleçam condições, por parte do concorrente, diferentes das apresentadas nas peças do procedimento, ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado e níveis de segurança para as entregas.
4. Serão excluídos todos os concorrentes que não apresentem preço a todos os serviços do lote ou lotes a que concorre.

Artigo 19.º
Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica, bem como desse facto serão notificados todos os concorrentes.

SECÇÃO IV

SELECÇÃO DOS CONCORRENTES

Artigo 20.º
Critérios de Seleção

1. Serão adjudicadas, por lote, as 5 (cinco) melhores propostas de desconto unitário por litro de combustíveis rodoviários e que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos constantes do Caderno de Encargos.

2. Para poder concorrer ao presente procedimento, os concorrentes deverão possuir uma cobertura geográfica mínima de 1 posto de abastecimento público no território abrangido pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, devendo ser considerados, para além dos postos públicos próprios, os postos de terceiros que aceitem os cartões do concorrente.

3. O desconto mínimo admissível (sem o imposto sobre o valor acrescentado) é:

- **a)** Lote 1:
  - **i.** Gasóleo: 0,08€/litro
  - **ii.** Gasolina: 0,08€/litro
- **a)** Lote 2:
  - **i.** Gasóleo: 0,08€/litro
  - **ii.** Gasolina: 0,08€/litro

4. Quando os descontos propostos forem inferiores ao desconto mínimo admissível as propostas serão excluídas, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Para efeitos do disposto no número um, as propostas com melhor desconto unitário, por lote, serão determinadas de acordo com a seguinte fórmula:

Lote 1: 60% x PGasóleo + 40% x PGasolina

Lote 2: 60% x PGasóleo + 40% x PGasolina

Onde:

PGasóleo é o desconto proposto por litro de gasóleo, por lote;

PGasolina é o desconto proposto por litro de gasolina, por lote;

6. Os descontos unitários (por litro de combustível) para as entidades adquirentes a estabelecer no presente acordo quadro correspondem a desconto mínimo que pode ser praticado pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos mesmos.
7. Os preços de referência a considerar são os divulgados semanalmente no site da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e designados por "Preço Eficiente". Este preço é atualizado semanalmente e é resultado da supervisão do mercado dos combustíveis. Para consultar o PR deverá aceder-se ao seguinte endereço: https://www.erse.pt/combustiveis-e-gpl/supervisao-do-mercado/supervisao-dos-precos-de-combustiveis/;
8. Para efeitos de faturação, em cada fornecimento considera-se o PR, conforme ponto anterior, em vigor à data do abastecimento.
9. No caso de se verificarem descontos iguais na ordenação de proposta, o critério de desempate será a prioridade à proposta apresentada pelo concorrente com mais postos de abastecimento público na região composta pelos municípios que integram a CC-CIMTS, se mesmo assim se mantiverem empatadas as propostas será dada prioridade à proposta apresentada pela concorrente que apresentar o posto de abastecimento público mais próximo, medido em linha reta, da sede da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.
10. Na hipótese de não surtirem efeitos os métodos de desempate, far-se-á o mesmo através de sorteio.
11. Deverão apresentar comissão de serviço, não superior a 3%, para os serviços adicionais constantes no nº 2 do artigo 1º referentes ao pagamento de portagens e estacionamento.

Artigo 21.º
Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico na fase de seleção de concorrentes.

Artigo 22.º
Documentos de habilitação

1. Cada concorrente selecionado deve entregar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos, nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

a) Caso se continuem a verificar empates seguir-se-ão os segundos artigos em cada lote, e assim sucessivamente.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas também devem ser disponibilizados os registos criminais dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

ii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

c) Número de identificação pessoal e número de identificação fiscal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato.

d) Indicação de gestor de contrato e respetivos contactos: email e telefone.

e) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

f) Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de cinco (5) dias para a respetiva supressão.

2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, os fornecedores selecionados podem, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Se algum dos fornecedores selecionados for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.
4. Os fornecedores selecionados deverão proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.
5. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quais quer documentos comprovativos das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.
6. Os adjudicatários deverão igualmente disponibilizar e assegurar a atualização dos documentos de habilitação no sistema eletrónico de suporte à atividade da Central de Compras, em http://centraldecompras.cimtamegaesousa.pt/ ou via central.compras@cimtamegaesousa.pt, assegurando que os mesmos se encontram disponíveis para as entidades adquirentes aquando da celebração de contratos ao abrigo do presente acordo-quadro.
7. Os documentos de habilitação poderão ser objeto de atualização, de modo a garantir-se a sua validade, podendo a não verificação desta condição dar causa suspensão automática do acordo quadro relativamente ao cocontratante em incumprimento.

SECÇÃO V

ACORDO QUADRO

Artigo 23.º
Minuta do acordo quadro

1. Após a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica ao adjudicatário a minuta do acordo quadro através da plataforma eletrónica, para aceitação.
2. A minuta considera-se aceite pelos concorrentes selecionados quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 24.º
Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de reclamação a CIMTS comunica ao reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a indefere se nada disser naquele prazo.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte do contrato.
4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário são notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 25.º
Celebração do acordo quadro

1. O acordo quadro deve ser celebrado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento sobre a decisão da reclamação contra aquela, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A CIMTS comunica aos concorrentes selecionados, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que se celebra o acordo quadro, podendo o mesmo ser assinado eletronicamente através de assinatura eletrónica qualificada do adjudicatário e da entidade adjudicante, caso seja essa a opção do Conselho Intermunicipal da CIMTS.

Artigo 26.º
Não outorga do contrato

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, ou não assinar eletronicamente no prazo fixado, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54º do Código dos Contratos Públicos.
2. Nos casos previstos no número anterior, o Conselho Intermunicipal da CIMTS deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI

CAUÇÃO

Artigo 27.º
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Não haverá lugar a prestação de caução no âmbito da adjudicação para celebração de contrato de acordo quadro.
2. No entanto, no âmbito dos procedimentos de aquisição pelas entidades adquirentes ao abrigo do acordo quadro, haverá lugar à prestação de uma caução nos termos constantes do Caderno de Encargos e do artigo 254.º do Código dos Contratos Públicos à medida que as entidades adquirentes, abrangidas pela CC-CIMTS o requeiram.
3. Se aplicável, o adjudicatário prestará caução relativamente a cada um dos lotes, no valor de 5% do preço contratual respetivo, sendo ainda aplicável o disposto nos artigos 90.º e 91.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração dos subsequentes contratos de aquisição, o adjudicatário deverá prestar caução, sempre que o preço contratual daqueles contratos for superior a € 200.000.

SECÇÃO VII

CONSIDERAÇÕES REFERENTES À FERRAMENTA ELECTRÓNICA

Artigo 28.º
Apoio técnico referente à utilização de ferramentas eletrónicas

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim através do número de telefone 707 451 451 ou do correio eletrónico apoio@acingov.pt disponibilizado pela empresa ACIN iCloud Solutions.

Artigo 29.º
Manual da Plataforma Eletrónica

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, encontrar-se-á disponível no portal http://www.acingov.pt um manual de utilização das ferramentas eletrónicas destinado a apoiar a participação no procedimento.

Lista de Anexos ao Programa de Concurso

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Código dos Contratos Públicos;

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Código dos Contratos Públicos;

Anexo III – Proposta de Desconto e demais cotações;

Anexo IV – Entidades adquirentes abrangidas pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

TÂMEGA e SOUSA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição de betuminoso 160/220 a granel, em regime de fornecimento contínuo e de acordo com a memória descritiva anexa.

Artigo 2.º

Preço base e critério de adjudicação

1. Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por preço base, o preço máximo do contrato a celebrar, no valor de 200.000,00 €.
2. O critério de adjudicação é o estipulado no art.º 4.º do programa de concurso.

Artigo 3.º

Local de entrega do fornecimento

1. O fornecimento será efetuado no centro de fornecimento/instalações do concorrente, o qual, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea o) do art.º 13º do Programa de Concurso, não poderá ser superior a 50 km da sede do Município de Lousada, sito na Praça Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Silvares, Lousada.
2. O transporte dos bens objeto do fornecimento é da responsabilidade da Município de Lousada.

Artigo 4º

Vigência do contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará até se atingir o valor contratado de 200.000,00 €, a acrescer IVA, no ano civil de 2024 e até á data limite de 31 de Dezembro, a contar da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Forma do Fornecimento

1. O fornecimento processa-se à medida das necessidades dos serviços e sempre mediante solicitação escrita, remetido para o e-mail ou fax indicados pelo fornecedor para o efeito.

2. A entidade fornecedora é obrigada a disponibilizar os bens, nas quantidades pretendidas, no prazo máximo de 24 horas após solicitação.

Artigo 6.º

Formação do preço

1. A formação do preço dos produtos a fornecer resulta da aplicação do desconto unitário acordado sobre o preço de venda ao público (PVP) de tonelada de betuminoso, em vigor à data da saída das instalações do fornecedor.
2. Para o efeito, até ao último dia de cada mês, o fornecedor obriga-se a informar o Município de Lousada, do PVP em vigor para o mês seguinte, por escrito.
3. Caso o fornecer não notifique o Município de Lousada nos termos do número anterior, considera-se, para todos os efeitos e até nova comunicação, que o PVP se mantem inalterado.

Artigo 7º

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, nos termos constantes do programa de procedimentos.

Artigo 8.º

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos que tenha acesso no âmbito da sua execução.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior todos os documentos e informação gerada por força da execução do presente procedimento que, por imposição legal, tenha que ser publicitado.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

1. O fornecedor não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Lousada.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato, em especial pelo incumprimento dos prazos de entregas dos bens objeto do contrato, o Município de Lousada poderá exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, calculada de acordo com a seguinte fórmula: P = V x A/100, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor da preço dos bens em atraso e A é o número de dias atrasado.

Artigo 11.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, nomeadamente, greves e outros conflitos de trabalho.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 12.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante o fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Lousada venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 13.º

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo prazo legalmente estabelecido, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente contrato, que se revelem após a aceitação do bem.
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Município de Lousada, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 14.º

Resolução do contrato por parte do Município de Lousada

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o Município de Lousada pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do fornecedor que excederá esse prazo.
3. O direito de resolução referido no artigo anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Artigo 15.º

Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar inclui os seguintes elementos:
    a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
    b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
    c. O presente Caderno de Encargos e o Programa de Concurso;
    d. A proposta adjudicada;
    e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

Artigo 16.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Artigo 17.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, nos termos em que resulta do contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 18.º

Proteção de dados pessoais

O prestador de serviços e o Município de Lousada obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Artigo 19.º

Contagem de prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos definidos nos art.º 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos.

município de lousada

DIVISÃO DE GESTAO FINANCEIRA Inf. **22126/23** **2023/11/16**

DE

José Nuno Araújo Marques

ASSUNTO|SUBJECT

Concurso Público - Fornecimento continuo de betuminoso 160/220 - Ano 2024

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Fornecimento contínuo de betuminoso 160/220 – ano de 2024.

1. Justificação da despesa

No seguimento da informação nº. 20663/23 do D.O.M.A., torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para o fornecimento contínuo de betuminoso 160/220 (granel) no ano de 2024.

O valor máximo contratual para o presente procedimento é de 200.000,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para o efeito propõe-se a adoção de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

Propõe-se, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal a dispensa da prestação de caução.

3. Análise das propostas

Nos termos do n.º1 do art.º 67 do referido Código, sugere-se que as propostas sejam analisadas pelo júri, constituído da seguinte forma:

- Presidente do Júri: Diretor do D.O.M.A., Eng.º José Carlos Nogueira;
-1º vogal – Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Cristina Oliveira, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2º vogal – Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.ª Fernanda Lemos.

Membros suplentes:

- Técnico Superior, Dr. José Nuno Araújo Marques;
- Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Fátima Costa.

4. Peças do procedimento

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o caderno de encargos e o programa de concurso, que constituem as peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º1 e n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo, à consideração superior.

16-11-2023

(395) Cristina Oliveira

5. Cabimento orçamental
O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada no orçamento do ano de 2024.

6. Prazo de execução
O presente concurso será válido durante o ano civil de 2024, até à data limite de 31 de dezembro.

7. Gestor do procedimento
Propõe-se como gestor do contrato o Assistente Técnico, Pedro Rodrigues.

O TÉCNICO SUPERIOR,

16-11-2023

(92) José Nuno

Concordo, remeta-se à reunião do órgão executivo.

Concurso Público – fornecimento contínuo de betuminoso 160/220 – ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo1.º

Objeto do concurso

1. O objeto do contrato consiste no fornecimento contínuo de betuminoso 160/220 a granel, nos termos definidos no caderno de encargos e de acordo com a memória descritiva anexa.
2. O valor máximo contratual (preço base) será de 200.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4620-695 Lousada (Divisão de Gestão Financeira – Secção de Aprovisionamento), com o número de telefone 255820500 e e-mail aprovisionamento@cm-lousada.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e satisfaçam as condições definidas nos artigos 6.º a 10.º deste Programa de Concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem crescente de importância:

C.1) M**aior desconto sobre o preço de venda à saída das instalações do fornecedor, de acordo com a sua tabela de preços (70%) –**

Cada proposta, relativamente a este fator será classificada de acordo com o desconto (em euros) por tonelada, a qual corresponderá a pontuação indicada no quadro I a seguir:

Quadro I

C1	
Desconto €/tonelada	**Pts**
Desconto <50,00€	1
Desconto ≥ 50,00€ e <a 150,00€	10
Desconto ≥ 150,00€ e <a 175,00€	15
Desconto ≥ 175,00€ e <a 200,00€	20
Desconto ≥ 200,00€ e <a 225,00€	25
Desconto ≥ 225,00€ e <a 250,00€	30
Desconto ≥250,00€ e < a 275,00€	40
Desconto ≥ 275,00€ e < a 300,00€	50
Desconto ≥ 300,00€ e < a 325,00€	60
Desconto ≥325,00€ e < a 350,00€	70
Desconto ≥ 350,00€ e <a 375,00€	80
Desconto ≥ 375,00€ e <a 400,00€	90
Desconto ≥ 400,00€	100

C.2) Preço de venda à saída das instalações do fornecedor, de acordo com a sua tabela de preços em vigor – 15%

Para efeito da avaliação do preço de venda ao público será tido em conta, o preço de venda ao público por tonelada, constante da tabela do concorrente, relativa ao mês de outubro de 2023 (PVP2) e a sua variação face ao PVP constante da tabela do mês de setembro de 2023 (PVP1), de acordo com o quadro II:

Quadro II

C.2	Pts
0 > pvp1/pvp2 < 1	10
pvp1/pvp2 = 1	30
1 < pvp1/pvp2 < 1,5	45

1,5 < pvp1/pvp2 < 2	60
pvp1/pvp2 > 2	100

C.3) Distância face ao local de entrega - 15%

Visa avaliar a distância entre a sede do Município de Lousada e as instalações do fornecedor para o abastecimento, de acordo com a distância em Km, nos termos do Quadro III.

Quadro III

C.3	pts
Distância até 30 km	40
Distância entre 31 e 40 km	20
Distância entre 41 e 50 km	10

A pontuação de cada proposta é dada pelo somatório das pontuações dos critérios nos seguintes termos:

Pontuação (Proposta)= (C1 x 0,70)+(C2 x 0,15)+(C3 x 0,15)

Artigo 5.º

Critério de desempate entre propostas

Caso seja apresentada mais do que uma proposta com a mesma pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de apresentação:

1.º - Maior desconto sobre o preço de venda por tonelada, à saída das instalações do respetivo concorrente;

2.º - Menor distância entre a sede do Município de Lousada e o local de entrega (instalações do fornecedor para o abastecimento);

3.º - Preço de venda por tonelada mais baixo, à saída das instalações, relativo ao mês de outubro;

4.º - Preço de venda por tonelada mais baixo, à saída das instalações, relativo ao mês de setembro;

5.º - Proposta que tiver sido apresentada por pequenas, médias e/ou grandes empresas, por ordem crescente da sua categoria, de acordo com o capital social indicado na respetiva certidão permanente.

Cada um dos critérios só será tido em conta e aplicado se, após a aplicação do anterior, a situação de empate se mantiver.

SECÇÃO II

Artigo 6.º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública da vortal com o seguinte endereço eletrónico: *http://www.vortal.biz*, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico *http://www.vortal.biz*.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia ____/____/_____.

b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação da vortal, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação da vortal, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma da vortal a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia ____/____/_____.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de

encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
    a. Desconto, em euros, por tonelada de betume asfáltico;
    b. Preço de venda ao público por tonelada, aplicável aos meses de setembro e outubro de 2023, constante da respetiva tabela de venda ao público;
    c. Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    d. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, em como mantém o desconto apresentado durante a vigência do contrato e que o mesmo será aplicado sobre o preço constante da tabela de venda ao público, de vigência mensal para o produto objeto do fornecimento em causa, reportado à data da saída das instalações do fornecedor;
    e. Morada e distância entre o centro de fornecimento da entidade adjudicante e a sede do Município de Lousada, em kms;
    f. Prazo de entrega, respeitando o prazo máximo de 24 horas após a solicitação da entrega.
3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O desconto e os preços de venda ao público devem ser indicados em algarismos e por extenso, sendo este o que prevalece em caso de divergência.
5. A proposta deve ter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou dos seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ter uma assinatura eletrónica qualificada assinada de todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis dias) contados da data limite para a sua entrega.
8. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente os documentos comprovativos da qualidade, homologação e certificação do bem com o qual concorre – alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos (características técnicas do betuminoso);

c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º do mencionado Código;

d) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

e) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os factos no âmbito do concurso;

f) Certidão comprovativa do Registo Comercial na Conservatória (Certidão Permanente);

g) Declaração em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do art.º 8 do presente Programa.

h) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente, com uma assinatura eletrónica qualificada de todas as entidades que o compõem, ou dos seus representantes, ou do representante em comum.

i) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

j) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos

países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO III

Ato público do concurso

Artigo 11.º

Abertura

1. No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, o Júri constituído para o efeito efetua a abertura de todas as propostas apresentadas, através da plataforma eletrónica da vortal e analisa as mesmas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentalmente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar o Júri propõe, também, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação / leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Admissão das propostas

São excluídas as propostas que:

a) Não sejam recebidas no prazo fixado;
b) Que não apresentem algum dos atributos fundamentais da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do referido Código;
c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 49º do Código dos Contratos Públicos;
d) Cuja análise revele impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

e) Cuja análise revele um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto da alínea seguinte;
f) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
g) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
h) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
i) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
j) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 10º do presente Programa de Concurso, com exceção dos documentos solicitados nas alíneas f) e g), em que será dado o prazo de 48 horas para a sua entrega;
k) Sejam apresentadas como variantes;
l) Não observem as formalidades pedidas no art.º 8º do presente Programa de Concurso, desde que o júri entenda a sua falta como essencial;
m) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Ultrapassem o valor máximo contratual (preço base) previsto no n.º 2 do art.º 1º do presente Programa de Concurso.
o) Cuja distância entre o estaleiro da firma e o Município de Lousada seja superior a 50 (cinquenta) kms.

SECÇÃO IV
Adjudicação

Artigo 14.º
Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 15.º
Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
    b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
    a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
    b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do art.º 91º do Código dos Contratos Públicos;
    c. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 105º do Código dos Contratos Públicos;
    d. Não confirme os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta, no prazo fixado para o efeito, nos termos do art.º 93º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessária alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortal, no prazo de cinco dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

a) Cópia de alvará ou documento equivalente comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

c) Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;

d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;

Artigo 19.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

SECÇÃO V

Cauções

Artigo 20.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações (Não aplicável)

1 - É exigida a apresentação de caução, no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA., nos termos do n.º 1 do art.º 89º e art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, comprovar que prestou a caução.

3 - A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 21.º

Libertação da caução prestada para garantir obrigações (Não aplicável)

1 - No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a libertação da caução a que se refere o artigo anterior.

2 - A demora na libertação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.

Artigo 22.º

Caução para garantia de adiantamentos (Não aplicável)

Artigo 23.º

Modos de prestação (Não aplicável)

SECÇÃO VI

Contrato

Artigo 24.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.

2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO VII

Declarações e documentos

Artigo 27.º

Prova de declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Concurso Público – fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – ano de 2024 congelado

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada durante o ano de 2024.

Artigo 2.º

Preço base

1. Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por preço base, o preço máximo do contrato a celebrar, no valor de **155.400,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor,** nos seguintes termos:
    a. **LOTE 1** – fornecimento contínuo de leite e bebidas vegetais, com o valor máximo contratual de **115.100,00 €,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    b. **LOTE 2 -** fornecimento contínuo de frutas e legumes, com o valor máximo contratual de **40.300,00 €,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O fornecimento objeto do contrato a celebrar, terá como elemento de referência, para efeitos de aplicação de critério de adjudicação, os valores de consumo e os produtos estimados indicados na listagem anexa para cada um dos lotes, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidas.
3. Os preços indicados na proposta não estão sujeitos a revisão, devendo o adjudicatário manter os preços indicados na sua proposta durante a vigência do contrato.

Artigo 3.º

Local de entrega do fornecimento

1. O fornecimento será efetuado nos locais/escolas indicados nos Anexo V.
2. O transporte dos bens, objeto do fornecimento, é da responsabilidade do adjudicatário, os quais devem ser entregues nos locais em condições de refrigeração/acondicionamento que garanta a integridade e perfeitas condições dos produtos
3. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das regras higiene-sanitárias, legalmente aplicáveis ao transporte de produtos alimentares.

Artigo 4º

Vigência do contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 5.º

Forma do Fornecimento

1. O fornecimento processa-se à medida das necessidades dos serviços e sempre mediante solicitação escrita, remetido para o e-mail ou fax indicados pelo fornecedor para o efeito, de acordo com as especificações técnicas referidas na Parte II do caderno de encargos.

Artigo 6º

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, nos termos constantes do programa de procedimentos.
4. As facturas deverão ser individualizadas em conformidade com as requisições externas de despesa apresentada pelo Município, conforme classificação orçamental.
5. Não são admitidos adiantamentos ou será efectuado qualquer pagamento antes da celebração do contrato.

Artigo 7.º

Garantia de fornecimento

1. O adjudicatário deve garantir a continuidade do fornecimento de todos os produtos indicados na sua proposta e pelo preço aí indicado durante a vigência do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, mediante proposta fundamentada do adjudicatário, a entidade adjudicante poderá autorizar a substituição de bens a fornecer, nomeadamente da marca dos produtos indicada na proposta, por outros de igual qualidade.

Artigo 8.º

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos que tenha acesso no âmbito da sua execução.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior todos os documentos e informação gerada por força da execução do presente procedimento que, por imposição legal, tenha que ser publicitado.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

1. O fornecedor não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Lousada.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Artigo 10.º

Penalidades

De acordo com o estipulado no Anexo VI.

Artigo 11.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, nomeadamente, greves e outros conflitos de trabalho.

3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 12.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante o fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Lousada venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 13.º

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da receção dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente contrato, que se revelem após a aceitação do bem.
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Município de Lousada, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 14.º

Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar inclui os seguintes elementos:
    a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
    b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
    c. O presente Caderno de Encargos e o Programa de Concurso;
    d. A proposta adjudicada;
    e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

Artigo 15.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, nos termos em que resulta do contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471º do CCP.

PARTE II

Especificações Técnicas

REGRAS COMUNS AOS DOIS LOTES

Cláusula 1ª

Enquadramento

1 – É objeto do presente procedimento a aquisição contínua e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite, por lotes, aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, no âmbito da Portaria n.º 40/2023, consolidada, que procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, que estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas às crianças do 1º Ciclo do ensino básico, e de leite e produtos lácteos às crianças da educação pré-escolar e 1º Ciclo do concelho de Lousada, durante o ano civil de 2024.

Cláusula 2ª

Produtos elegíveis – Fornecimento de fruta Escolar, produtos hortícolas e bananas e Leite

1. Os produtos a fornecer, no lote 1 (fruta escolar) e lote 2 (leite e bebidas vegetais) e respetivas quantidades máximas são as constantes do **Anexo III** (Lista de Quantidades Previstas a Fornecer) do presente Caderno de Encargos.

2 – As quantidades referidas nos **Anexo III,** nos 2 lotes são estimadas com base no número inscritas no ano letivo 2023/2024 e no consumo histórico, sendo, por isso, meramente indicativas.

Cláusula 3ª

Produtos elegíveis – Fornecimento de Leite Escolar

1 - Os produtos a fornecer e respetivas quantidades máximas são as constantes do Anexo IV (Lista de Quantidades Previstas a Fornecer) do presente Caderno de Encargos.

2 – As quantidades referidas no Anexo IV, referidas no lote são estimadas com base no consumo histórico, sendo, por isso, meramente indicativas.

Cláusula 4ª

Condições de fornecimento dos produtos

1 – O adjudicatário obriga-se a entregar os produtos adjudicados, por sua conta e risco, de acordo com os respetivos pedidos de entrega e assegurando o seu transporte, nos locais de entrega indicados na nota de encomenda (estabelecimentos de educação e ensino do concelho

de Lousada) em condições de acondicionamento que garantam a integridade e perfeitas condições dos produtos, aprovadas e reconhecidas no momento de entrega no respetivo estabelecimento de educação e ensino, pela pessoa responsável pela receção dos géneros alimentares, de forma a inviabilizar qualquer acidente alimentar adveniente da deficiente ou menos boa qualidade dos produtos.

2 – O adjudicatário deve cumprir as regras de higiene e segurança alimentar, legalmente aplicáveis com base nos princípios do HACCP, nomeadamente constante no Regulamento Comunitário nº 178/2002 de 28 de janeiro de 2002e Regulamentos Comunitários, de 29 de abril de 2004, nº852/2004, nº 853/2004 e nº 854/2004 (alterado pelo Regulamento nº 1663/2006).

3 – O adjudicatário deverá informar a entidade adjudicante do número de fax/ correio eletrónico para serem efetuadas as encomendas dos produtos a fornecer.

5 – A entrega dos bens deverá ser sempre acompanhada de guia de remessa (ou documento equivalente) em duplicado, rubricada pela pessoa que procedeu à receção dos produtos e posteriormente entregue nos serviços de apoio administrativo ao Departamento de Educação da Camara Municipal de Lousada.

6 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 5ª

Local e condições de entrega dos bens a concurso

(fruta Escolar, produtos hortícolas e bananas e leite e bebidas vegetais)

1 – Os bens deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas cuja localização e morada se encontra no **Anexo V** do presente caderno de encargos.

2 – **A fruta escolar, produtos hortícolas e bananas**, devem ser entregues, semanalmente (à 3ªfeira), entre as 8h:30m e as 10:30m da manhã, devendo as encomendas ser efetuadas pela entidade adjudicante com a antecedência mínima de 8 dias (seguidos) em relação à data de entrega.

3 – **O leite escolar e bebidas vegetais, terão entrega bimestral (inicio em janeiro 2024), entre as 8h:30m e as 10:30m da manhã,** devendo as encomendas ser efetuadas pela entidade adjudicante com a **antecedência mínima de 8 dias (seguidos) em relação à data de entrega.**

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão admitidas encomendas pontuais para acorrer a necessidades das escolas devendo, neste caso, o fornecimento ser efetuado no prazo máximo de 48 horas após receção de nota de encomenda.

4 - Fora dos horários estabelecidos no numero 2, não e admitida a entrada ou permanência de veículos no interior dos recintos escolares, devendo a descarga ser efetuada manualmente.

5 – Os trabalhadores responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e o seu ingresso no interior do recinto escolar está sujeito a previa autorização do funcionário do estabelecimento escolar responsável pelo controlo das entradas.

6 - Sempre que garantida igual eficiência nos fornecimentos, pode o adjudicatário optar pelo fracionamento da entrega, desde que adjudicatário cumpra o prazo de entrega constante do n.º2 e 3.

7 - O adjudicatário deverá ter atenção que o fornecimento se destina a estabelecimentos de ensino, frequentados por crianças de várias idades, devendo fazer a entrega dos bens de forma a não perturbar as atividades escolares.

8 – Desde a receção até á preparação final dos bens alimentares, a entidade adjudicante procederá ou mandará proceder ao controlo que entender por necessário para averiguação da sua qualidade. Se o resultado do controlo efetuado não obedecer aos requisitos e aos determinados no presente Caderno de Encargos, o custo das amostras e das análises será suportado pelo respetivo fornecedor.

9 – As peças de fruta que estejam impróprias devem obrigatoriamente repostas para consumo no prazo máximo de 48h.

Cláusula 5ª

Características dos produtos

Regime Escolar

1 – Fruta Escolar:

As frutas, qualquer que seja a espécie e a variedade a fornecer, devem obedecer aos seguintes requisitos**:**

a) Serem colheitas recentes e apresentarem estado de maturação adequado, bom estado de frescura;

b) Apresentarem conformação no especto, coloração e outras características típicas da variedade;

c) Aspeto limpo, com folhas verdes, isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas;

d) Isentos de humidade exterior anormal;

e) Isentos de cheiro e/ou sabor anormais;

f) Isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados;

g) Devem ser fornecidos em embalagens rígidas, laváveis, imputáveis e quimicamente inertes.

g) Isento de micro-organismos patogénicos ou de substâncias destes derivados.

e) As frutas a ser entregues **devem obrigatoriamente respeitar o peso** indicado na Lista de Quantidades Prevista (Anexo III), garantindo que cada porção de fruta/hortícolas e bananas deverá obrigatoriamente ter o peso mínimo de 100g.

2- A fruta escolar a fornecer deve obedecer aos regimes públicos de qualidade certificada de produção Integrada, de modo de produção biológico, de denominação de origem protegida, de indicação geográfica protegida ou de proteção integrada, conforme legislação específica referida no ponto 1 da cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos.

3 – A entrega da fruta escolar deve atender à sazonalidade das diferentes variedades de fruta, de forma que, se privilegie o consumo de fruta de época, pelos benefícios nutricionais daí decorrentes, e também por motivos de sustentabilidade e disponibilidades no mercado.

1 – Leite e bebidas vegetais:

1.1 – **Leite escolar com chocolate meio gordo,** teor de leite não inferior a 90%, 1,5% de gordura, 7,0% de açúcar e 0,6 % de cacau.

Sem outros ingredientes, aditivos: sem corantes, nem conservantes, embalagem de 200 ml , pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.2- **Leite Escolar com chocolate meio gordo sem lactose,** 0% de lactose, em natureza meio-gordo, açúcar, cacau magro em pó: 1,5%, estabilizador: carragenina e aromas, máximo 1,5% de gordura, sem corantes, nem conservantes, embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.3 - **Leite escolar branco meio gordo**, leite simples branco parcialmente desnatado ou meio gordo (leite branco simples UHT), leite tratado termicamente cujo teor de matéria gorda tenha sido reduzido para um valor compreendido entre um mínimo de 1.50% (m/m) e um máximo de 1, 80% (m/m), embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.4 **- Leite escolar branco meio gordo sem lactose,** 0% de lactose, 1,5% de gordura, sem corantes, nem conservantes, embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.5 - **Leite branco magro sem lactose,** 0% de lactose, leite simples branco de consumo em natureza magro (leite branco simples UHT, leite tratado termicamente cujo teor de matéria gorda tenha sido reduzido para um valor compreendido entre um mínimo de 1.50% (m/m) e um máximo de 1, 80% (m/m) embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.6 **- Bebida vegetal de arroz,** 100% à base de plantas, vegetariano, baixo em gordura saturada, sem açúcares ou adoçantes adicionados. Embalagem de 250 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.7 - **Bebida vegetal de soja natural com chocolate**, 100% vegetal, contém água, grãos de soja descascados (13%), açúcar, cacau magro (1,5%), maltodextrina, sais de cálcio do ácido ortofosfórico, reguladores de acidez (citrato trissódico e fosfato monopotássio), estabilizadores (goma gelana e cloreto de magnésio), sal marinho e vitaminas. Embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.8 - **Bebida vegetal de soja natural com aroma de baunilha ou natural**, 100% vegetal, contém água, grãos de soja descascados (13%), açúcar, aroma de baunilha, maltodextrina, sais de cálcio do ácido ortofosfórico, reguladores de acidez (citrato trissódico e fosfato monopotássio), estabilizadores (goma gelana e cloreto de magnésio), sal marinho e vitaminas. Embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

1.9 **- Bebida vegetal de amêndoa**, água, açúcar, amêndoa (2,3%), fosfato tricálcico, sal marinho, estabilizadores (goma de alfarroba, goma gelana), emulsionante (lecitinas (girassol). Embalagem de 200 ml, pacotes de tara perdida com palhinha acoplada ou outro.

Cláusula 6ª

Apresentação e acondicionamento

1- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens herméticas e de material inócuo, impermeável e inerte em relação ao conteúdo.
2- Os materiais de acondicionamento devem ser próprios para contactar com géneros alimentícios, não alterar as características organoléticas dos produtos, preservá-los de conspurcações e de contaminações externas, microbianas ou outras, e protegê-las contra a absorção de humidade e desidratação.

3- As embalagens dos produtos a fornecer que se apresentem rotas ou em mau estado obrigam á recusa do produto.

Cláusula 7ª

Origem e rotulagem dos produtos

1 – Todos os produtos alimentares deverão estar devidamente rotulados e/ou marcados, conforme legislação em vigor (geral e específica do produto), de forma inequívoca, legível e visível.

2 – Os produtos alimentares deverão ser provenientes de estabelecimentos industriais ou de estabelecimentos comerciais grossistas e armazéns frigoríficos, devidamente autorizados e licenciados pelos serviços oficiais competentes.

3 – Para os produtos alimentares e para que se possa averiguar de forma inequívoca, quer a marcação de salubridade, quer a origem do produto alimentar, quer outras menções de rotulagem consideradas relevantes, os produtos alimentares embalados, devem ser fornecidos contendo a marcação e a rotulagem aposta pelo estabelecimento fabricante/embalador, podendo a entidade adjudicante recusar os produtos alimentares que por terem sido reagrupados ou reacondicionados, não ofereçam garantias quanto aos elementos de marcação e rotulagem acima indicados.

4 – Todos os produtos alimentares a fornecer, devem possuir no documento de acompanhamento indicação de origem, lotes e prazo de validade.

5 - As indicações obrigatórias a constar da rotulagem são sempre redigidas em português, sem prejuízo da sua reprodução noutras línguas. Excetua-se a indicação de denominação de venda, a qual pode ser redigida em língua estrangeira quando não for suscetível de ser traduzida para português ou esteja internacionalmente consagrada. Nos casos dos produtos com rotulagem em língua estrangeira, aquela pode ser mantida, desde que as menções obrigatórias previstas neste diploma ou em legislação específica e as menções destinadas a acautelar a saúde e segurança dos consumidores sejam também redigidas em português, em caracteres com o mínimo de 3 mm ou, quando os caracteres do rótulo de origem forem inferiores, com dimensão idêntica à daqueles.

6 – Cada embalagem deve apresentar no exterior, em caracteres bem visíveis, indeléveis e no mesmo campo visual, as seguintes menções: Denominação de venda, constituída pela denominação comercial; Data de embalamento e a indicação do lote, precedida pela letra “L”; Data limite de consumo; Quantidade liquida; Marca de salubridade; condições de conservação; O nome, morada, denominação social do importador, produtor, industrial ou acondicionador.

7 – Desde a receção até à preparação final dos bens alimentares, a entidade adjudicante procederá ou mandará proceder ao controlo que entender por necessário para averiguação da sua qualidade. Se o resultado do controlo efetuado não obedecer aos requisitos legais e aos determinados no

presente Caderno de Encargos, o custo das amostras e das análises efetuadas será suportado pelo respetivo fornecedor.

Cláusula 8ª

Transporte dos Produtos

Os veículos e os trabalhadores do adjudicatário que exerçam a sua atividade na distribuição dos produtos deverão respeitar as condições legais, gerais e específicas de transporte de produtos alimentares de forma a garantir a condições de higiene, conservação e temperatura dos géneros alimentícios, conforme legislação em vigor aplicável, nomeadamente:

a) Ser mantidos limpos e em boas condições de conservação e funcionamento;

b) Ser concebidos de forma a permitir uma limpeza e desinfeção adequadas;

c) Prevenir o risco de contaminação.

Cláusula 9ª

Representação

O representante da entidade adjudicante em cada um dos estabelecimentos escolares de Lousada será o um elemento designado pelo Município para o efeito.

Cláusula 10ª

Receção dos produtos

1 - No momento de receção dos bens fornecidos, a funcionária indicada para o efeito, deverá proceder à verificação dos bens fornecidos, no próprio dia ou no prazo máximo de um dia subsequente à entrega, nomeadamente se os mesmos correspondem às quantidades, peso/tamanho, marcas e qualidade dos produtos encomendados de acordo com o constante do caderno do encargos e proposta do concorrente.

2 - Perante situações em que se verifiquem não conformidades (supra mencionadas), o fornecedor deverá proceder à substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 24 horas, após notificação para o efeito.

3 - Caso o adjudicatário não tenha efetuado, em devido tempo, a substituição dos produtos que reconhecidamente não reúnam as condições de qualidade bem visível, aprovada e reconhecida no momento da entrega no respetivo estabelecimento escolar pela pessoa responsável pela receção dos géneros alimentares, pode a entidade adjudicante providenciar pela aquisição dos respetivos produtos junto de outro fornecedor.

4 – Nos casos em que injustificadamente, o adjudicatário recuse efetuar um fornecimento ou se atrase nas entregues dos produtos ou ainda, não substitua em devido tempo os produtos rejeitados, devem ser aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos.

5 - Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais relativas aos bens impróprios para consumo, reserva-se o direito à entidade adjudicante de recusar qualquer bem alimentar que não respeite quer os requisitos gerais e legais de frescura, genuinidade, qualidade, higiene e salubridade, quer os requisitos especificados pelos Município de Lousada no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.

6 – Reserva-se igualmente o direito de recusar qualquer produto alimentar que não seja entregue no seu primeiro terço do prazo de validade.

município de lousada

DIVISÃO DE GESTAO FINANCEIRA Inf. **22109/23** **2023/11/16**

DE

José Nuno Araújo Marques

ASSUNTO|SUBJECT

Concurso Público – fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – ano de 2024

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:
Fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada – ano de 2024

Classificação Orgânica: 0501

Classificação Económica: 020106

No seguimento da informação nº20644/23 da seção de apoio à DCPCED, torna-se necessário a abertura de um procedimento com vista a assegurar o fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada para o ano civil de 2024, de janeiro a dezembro, durante os 2ºs e 3ºs períodos do ano letivo 2023/2024 e 1º período do ano letivo de 2024/2025.

O preço base para o presente procedimento é de 155.400,00 €, dividido em dois lotes, valor ao qual acresce IVA às taxas legais em vigor, pelo que se propõe a adoção de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.
Nos termos do n.º1 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, as propostas serão analisadas pelo Júri, constituído da seguinte forma:

- Presidente do Júri: Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Cristina Oliveira;
- 1º vogal – Chefe da Divisão de Educação, Dra. Ana Carla Fonseca, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Técnico Superior, Dr. José Nuno Araújo Marques.

Membros suplentes:
- Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Fátima Costa;
- Coordenadora Técnica do DMEAS, Maria João Barbosa.

De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos contratos Públicos, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

As propostas apresentadas não serão objeto de leilão eletrónico/negociação.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo; à consideração superior.

16-11-2023

(395) Cristina Oliveira

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

Propõe-se, ainda nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal a dispensa da prestação de caução.

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, que constituem as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º1 e n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada no orçamento do ano de 2024.

Propõe-se como gestora do procedimento a Chefe de Divisão, Dra. Ana Carla Fonseca.

O TÉCNICO SUPERIOR,

16-11-2023

(92) José Nuno

Considerando o carácter de urgência do assunto, aprovo esta informação e determino a abertura do presente Concurso Público Prévia o fornecimento contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada para o ano 2024, com um preço base de 155.400,00 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o caderno de encargos e ofício convite, usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ficando este ato sujeito a ratificação pelo órgão executivo na sua primeira reunião após a sua prática.

to contínuo de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar, por lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Lousada – ano de 2024

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo1.º

Objeto do concurso

1. O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, de bens alimentares de fruta, legumes e leite no âmbito do regime escolar para os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada durante o ano de 2024.
2. O valor máximo contratual (preço base) será **de 155.400,00 €,** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo da sua divisão em lotes, nos termos constantes do caderno de encargos, nomeadamente:

    a. **LOTE 1** – fornecimento contínuo de leite e bebidas vegetais, com o valor máximo contratual de **115.100,00 €,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    b. **LOTE 2 -** fornecimento contínuo de frutas e legumes, com o valor máximo contratual de **40.300,00 €,** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4621-695 Lousada (Divisão de Gestão Financeira – Secção de Aprovisionamento), com o número de telefone 255820500 e correio eletrónico aprovisionamento@cm-lousada.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e satisfaçam as condições definidas nos artigos 7.º a 11.º deste Programa de Concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, **tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n.º1 do art.º 74º do Código dos Contratos Públicos),** podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou dois dos lotes constantes do caderno de encargos.

Artigo 5.º

Critério de desempate entre propostas

Nos termos do estipulado no n.º 6 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos o critério de desempate é o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas, médias e/ou grandes empresas, por ordem crescente da categoria das mesmas, conforme capital social indicado na respetiva certidão permanente.

SECÇÃO II

Artigo 6.º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortal com o seguinte endereço eletrónico: http://www.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortal.biz.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia ____/____/_____.
b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortal, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortal, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortal a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia ____/____/_____.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, o pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta, **sob pena de exclusão**, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
    a. **PREÇO TOTAL** para cada um dos lotes a que concorre, o qual não pode exceder o preço base fixado para cada um dos lotes;
    b. Lista de **PREÇOS UNITÁRIOS** para **TODOS OS BENS A FORNECER CONSTANTES DO LOTE A QUE CONCORRE, de acordo com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos**
    c. LISTA com a indicação **DA MARCA DE TODOS OS PRODUTOS A FORNECER,** se aplicável, não sendo permitido, sob pena de exclusão, a indicação de mais de que uma marca para cada produto constante da lista de bens a fornecer constante do caderno de encargos;

d. Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso, sendo este o que prevalece em caso de divergência.
5. A proposta deve ter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou dos seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem (assinatura electrónica qualificada), ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
8. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º;
b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar - alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos;
c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3

do art.º 57º do mencionado Código;

d) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

e) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os factos no âmbito do concurso;

f) Certidão comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente);

g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente, com uma assinatura eletrónica qualificada de todas as entidades que o compõem, ou dos seus representantes, ou do representante em comum.

h) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

i) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO III

Ato público do concurso

Artigo 11.º

Abertura

1. No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, o Júri constituído para o efeito analisa as propostas em função do critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentadamente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar o Júri propõe, também, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação / leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Admissão das propostas

São excluídas as propostas que:

a) Que não apresentem algum dos atributos da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do referido Código;
b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 49º do Código dos Contratos Públicos;
c) Cuja análise revele impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Cuja análise revele um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
e) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
f) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
g) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
h) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
i) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 10º do presente Programa de Concurso, com exceção da Certidão Comercial da Conservatória, em que será dado o prazo de 48 horas para a sua entrega;
j) Sejam apresentadas como variantes;
k) Não observem as formalidades da proposta, nos termos constantes do art.º 8º do presente Programa de Concurso, desde que o júri entenda essa falta como essencial;
l) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
m) Ultrapassem o valor máximo contratual (preço base) previsto no art.º 1º do presente Programa de Concurso para cada lote;
n) Não sejam recebidas no prazo fixado;

SECÇÃO IV
Adjudicação

Artigo 14.º
Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
    b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
    a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
    b. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 105º do Código dos Contratos Públicos;
    c. Não confirme os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta, no prazo fixado para o efeito, nos termos do art.º 93º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessária alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortal, no prazo de 5 dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:
   a) Cópia de alvará/licença ou documento equivalente comprovativo dos requisitos necessários ao exercício da actividade e à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
   c) Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;
   d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
   e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
   f) Documento comprovativo da implementação da HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points) ou na sua falta, a declaração do anexo IV.

Artigo 19.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

SECÇÃO V

Cauções (Não aplicável)

Artigo 20.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações (Não aplicável)

É exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 1 do art.º 89º e art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações (Não aplicável)

Artigo 22.º

Caução para garantia de adiantamentos (Não aplicável)

Artigo 23.º

Modos de prestação (Não aplicável)

SECÇÃO VI

Contrato

Artigo 24.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.
2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO VII

Declarações e documentos

Artigo 27.º

Prova de declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a caducidade da adjudicação.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Concurso Público – fornecimento contínuo de material diverso – ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição de material diverso para a execução de obras por administração direta, em regime de fornecimento contínuo e de acordo com a lista do material anexa e suas características técnicas.

Artigo 2.º

Preço base e critério de adjudicação

1. Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por preço base o preço máximo do contrato a celebrar, no valor de 195.270,00 e ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O fornecimento objeto do contrato a celebrar terá como elemento de referência, para efeitos de aplicação do critério de adjudicação, os valores unitários de consumo estimados indicados na lista anexa, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidos, podendo ser necessário adquirir outros produtos aí não previstos, mas na gama dos mesmos.
3. O fornecedor ao entregar o material que contenha paletes de madeira e que sejam necessárias devolver, deverá dar uma carência de 60 dias para a sua devolução, devendo as mesmas ser recolhidas dentro desse período pelo fornecedor nos locais de descarga dos mesmos e conforme comunicação prévia. Após essa data as referidas paletes deverão ser faturadas com indicação do n.º da fatura do respetivo material.
4. A entidade adjudicante poderá devolver as mesmas após essa data de carência e até ao fim do procedimento, sendo o fornecedor obrigado a aceitar e a creditar as mesmas.
5. Em anexo à proposta o fornecedor é obrigado a colocar o valor das referidas paletes para que quando forem faturadas ou creditadas se saiba qual o seu valor.
6. Os preços indicados na proposta não estão sujeitos a revisão, devendo o adjudicatário manter os preços indicados na sua proposta durante a vigência do contrato.
7. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo como avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do previsto no art.º 4.º do programa de concurso.

8. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 3.º

Local de entrega do fornecimento

Os bens do contrato serão entregues e descarregados pelo adjudicatário em qualquer local do concelho de Lousada, conforme solicitação via fax, correio eletrónico ou telefone e acompanhado da respetiva guia de remessa, devidamente assinada e conferida, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, independentemente da quantidade de material solicitada.

Artigo 4º

Vigência do contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará desde a sua assinatura e durante o ano de 2024 ou até à extinção do seu valor, se esta ocorrer antes da data limite de 31 de Dezembro.

Artigo 5.º

Forma do Fornecimento

1. O fornecimento processa-se à medida das necessidades dos serviços e sempre mediante solicitação via fax, correio eletrónico ou telefone e acompanhado da respetiva guia de remessa, devidamente assinada e conferida, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.
2. A entidade fornecedora é obrigada a disponibilizar os bens, nas quantidades pretendidas, no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

Artigo 6º

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, nos termos constantes do programa de procedimentos.

Artigo 7.º

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos que tenha acesso no âmbito da sua execução.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior todos os documentos e informação gerada por força da execução do presente procedimento que, por imposição legal, tenha que ser publicitado.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

1. O fornecedor não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Lousada.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Artigo 9.º

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato, em especial pelo incumprimento dos prazos de entregas dos bens objeto do contrato, o Município de Lousada poderá exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, calculada de acordo com a seguinte fórmula: P = V x A/100, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor da preço dos bens em atraso e A é o número de dias atrasado.

Artigo 10.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, nomeadamente, greves e outros conflitos de trabalho.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante o fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Lousada venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 12.º

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo legalmente previsto e pelo preço proposto, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências

e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente contrato, que se revelem após a aceitação do bem.

2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Município de Lousada, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 13.º

Resolução do contrato por parte do Município de Lousada

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o Município de Lousada pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do fornecedor que excederá esse prazo.
3. O direito de resolução referido no artigo anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Artigo 14.º

Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar inclui os seguintes elementos:
    a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
    b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
    c. O presente Caderno de Encargos e o Programa de Concurso;
    d. A proposta adjudicada;
    e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

Artigo 15.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, nos termos em que resulta do contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17.º

Contagem de prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos definidos nos art.º 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos.

município de lousada

DIVISÃO DE GESTAO FINANCEIRA Inf. **22139/23** **2023/11/16**

DE

José Nuno Araújo Marques

ASSUNTO|SUBJECT

Concurso Público - Fornecimento contínuo de Material Diverso (Ano 2024)

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Fornecimento contínuo de material diverso para a execução de obras por administração direta no ano de 2024

1. Justificação da despesa

No seguimento da informação 20765/23 foi solicitada a abertura de um novo procedimento por concurso público para o fornecimento contínuo de material diverso para a execução de obras por administração direta a realizar no ano de 2024, de acordo com o novo programa de concurso e caderno de encargos.

O valor máximo contratual para o presente procedimento é de 195.270,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a retirar pelas seguintes rubricas e projetos:

04/020121 – 114.000,00 € + IVA

Proj. 02/2020 – 04/07010301 – 28.450,00 € + IVA

Proj. 25/2019 – 04/07030301 - 32.500,00 € + IVA

Proj. 54/2020 – 04/07030301 – 20.320,00 € + IVA

2. Escolha do tipo de procedimento

Para o efeito propõe-se a adoção de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

Propõe-se, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal a dispensa da prestação de caução.

3. Análise das propostas

Nos termos do n.º1 do art.º 67 do referido Código, sugere-se que as propostas sejam analisadas pelo júri, constituído da seguinte forma:

- Presidente do Júri: Diretor do D.O.M.A., Eng.º José Carlos Nogueira;

-1º Vogal – Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Cristina Oliveira, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- 2º Vogal – Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.ª Fernanda Lemos.

Membros suplentes:

- Técnico Superior, José Nuno Araújo Marques;

- Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Fátima Costa.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo, à consideração superior.

16-11-2023

(395) Cristina Oliveira

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

4. Peças do procedimento

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o caderno de encargos e o programa de concurso, que constituem as peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º1 e n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos.

5. Cabimento orçamental

O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada no orçamento do ano de 2024.

6. Prazo de execução

O presente concurso será válido durante o ano civil de 2024, até à data limite de 31 de dezembro.

7. Gestor do procedimento

Propõe-se como gestor do contrato o Assistente Técnico, Pedro Rodrigues.

O TÉCNICO SUPERIOR,

16-11-2023

(92) José Nuno

Concordo, remeta-se à reunião do órgão executivo.

Concurso Público – fornecimento contínuo de material diverso – ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo1.º

Objeto do concurso

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de material diverso para a execução de obras por administração direta, em regime de fornecimento contínuo e de acordo com a lista do material anexa e suas características técnicas.
2. O valor máximo contratual (preço base) será de 195.270,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4620-695 Lousada (Divisão de Gestão Financeira – Secção de Aprovisionamento), com o número de telefone 255820500 e correio eletrónico *aprovisionamento@cm-lousada.pt*.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e satisfaçam as condições definidas nos artigos 6.º a 10.º deste Programa de Concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita ao concorrente que apresentar o valor mais baixo por referência ao somatório total dos preços unitários propostos em cada artigo e de acordo com a lista de materiais e suas características técnicas, para um valor máximo contratual (preço base) de 195.270,00 € ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor.

2. O somatório dos preços unitários de cada artigo da lista de quantidades fornecidos pelos concorrentes é meramente informativo, servindo o seu valor global apenas para apurar qual a proposta de mais baixo preço.

3. As propostas apresentadas pelos concorrentes deverão indicar como valor contratual o valor máximo (preço base) de 195.270,00 € + IVA.

Artigo 5.º

Critério de desempate entre propostas

O critério de desempate é o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas, médias e/ou grandes empresas, por ordem crescente da categoria das mesmas, de acordo com o capital social indicado na respetiva certidão permanente.

SECÇÃO II

Artigo 6.º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortal com o seguinte endereço eletrónico: http://www.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortal.biz.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas do dia ____/____/_____.
b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortal, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortal, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortal a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia ____/____/_____.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
    a. Preço global da proposta, de acordo com o valor máximo contratual;
    b. Lista de preços unitários dos bens a fornecer e o seu total, mencionando a marca com a qual concorre, se aplicável. É obrigatório a apresentação de preço para todos os bens sujeitos a concurso. A não apresentação de preço para um ou mais artigos da lista é fator de exclusão da proposta, nos termos das alíneas b), c), d) e l) do art.º 13º do Programa de Concurso;
    c. Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    d. Prazo de entrega, que nunca deverá ser superior a 48 horas após a solicitação para entrega;
    e. Condições de pagamento;

f. Nota justificativa do preço proposto.

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso, sendo este o que prevalece em caso de divergência.
5. A proposta deve ter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou dos seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ter uma assinatura eletrónica qualificada assinada de todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de sessenta e seis dias contados da data limite para a sua entrega.
8. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo e preços indicados na sua proposta.
9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º;
b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente os documentos comprovativos dos elementos relativos aos sistemas de avaliação da conformidade dos materiais a fornecer, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/93, de 10 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2007, de 8 de janeiro – alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos;
c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3

do art.º 57º do mencionado Código;

d) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;
e) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os factos no âmbito do concurso;
f) Certidão comprovativa do registo comercial na conservatória (Certidão Permanente) ou comprovativo do inicio de atividade em caso de empresário em nome individual;
g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente, com uma assinatura eletrónica qualificada de todas as entidades que o compõem, ou dos seus representantes, ou do representante em comum.
h) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
i) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia.

SECÇÃO III
Ato público do concurso

Artigo 11.º
Abertura

1. No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, o Júri constituído para o efeito efetua a abertura de todas as propostas apresentadas, através da plataforma eletrónica da vortal e analisa as mesmas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentalmente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar o Júri propõe, também, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º
Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação / leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Admissão das propostas

São excluídas as propostas que:

a) Não sejam recebidas no prazo fixado;
b) Que não apresentem algum dos atributos fundamentais da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do referido Código;
c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 49º do Código dos Contratos Públicos;
d) Cuja análise revele impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Cuja análise revele um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto da alínea seguinte;
f) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
g) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
h) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
i) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
j) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 10º do presente Programa de Concurso, com exceção da Certidão Permanente ou início de atividade, consoante o caso, em que será dado o prazo de 48 horas para a sua entrega;
k) Sejam apresentadas como variantes;
l) Não observem as formalidades pedidas no art.º 8º do presente Programa de Concurso e desde que o Júri considere a sua falta como essencial;
m) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Ultrapassem o valor máximo contratual (preço base) previsto no n.º 2 do art.º 1º do presente Programa de Concurso.

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 14.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
    b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
    c. Prestar a caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, se aplicável.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
    a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
    b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do art.º 91º do Código dos Contratos Públicos;
    c. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 105º do Código dos Contratos Públicos;
    d. Não confirme os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta, no prazo fixado para o efeito, nos termos do art.º 93º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessária alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortal, no prazo de 5 dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

a) Cópia de Licença/Alvará ou documento equivalente comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

c) Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;

d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;

Artigo 19.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

SECÇÃO V

Cauções

Artigo 20.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações (não aplicável)

1 - É exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 1 do art.º 89º e art.º 90º do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, comprovar que prestou a caução.

3 - A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 21.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações (não aplicável)

1 - No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a libertação da caução a que se refere o artigo anterior.

2 - A demora na libertação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.

Artigo 22.º

Caução para garantia de adiantamentos (Não aplicável)

SECÇÃO VI

Contrato

Artigo 23.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 24.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 25.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.
2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO VII

Declarações e documentos

Artigo 26.º

Prova de declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação.

Artigo 27.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 28.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

mento Contínuo de Material Diverso para a Execução da Rede de Abastecimento de Água – Ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos estabelece as condições (jurídicas, técnicas e económicas) para a aquisição de material diverso para a execução da rede de abastecimento de água, em regime de fornecimento contínuo e de acordo com a lista de quantidades e características técnicas do material, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidos.

Artigo 2.º

Preço base

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por preço base o preço máximo do contrato a celebrar, no valor de 210.000,00 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo as propostas dos concorrentes refletir este mesmo valor.

Artigo 3.º

Local de entrega do fornecimento

O fornecimento do material será efetuado nos armazéns do Município de Lousada, no Parque Industrial, freguesia de Silvares ou aos balcões da entidade fornecedora, conforme solicitação via fax, e-mail ou telefone e acompanhado da respetiva guia de remessa, devidamente assinada e conferida.

Artigo 4º

Vigência do contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará a partir da data da sua assinatura até à extinção do seu valor, se esta ocorrer antes da data limite de 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 5.º

Forma do Fornecimento

1. O fornecimento processa-se à medida das necessidades dos serviços e sempre mediante solicitação escrita, remetido para o e-mail ou fax indicados pelo fornecedor para o efeito.

2. A entidade fornecedora é obrigada a disponibilizar os bens, nas quantidades pretendidas, no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

Artigo 6º

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, nos termos constantes do programa de procedimentos.

Artigo 7.º

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos que tenha acesso no âmbito da sua execução.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior todos os documentos e informação gerada por força da execução do presente procedimento que, por imposição legal, tenha que ser publicitado.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

1. O fornecedor não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Lousada.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Artigo 9.º

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato, em especial pelo incumprimento dos prazos de entregas dos bens objeto do contrato, o Município de Lousada poderá exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, calculada de acordo com a seguinte fórmula: P = V x A/100, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor da preço dos bens em atraso e A é o número de dias atrasado.

Artigo 10.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, nomeadamente, greves e outros conflitos de trabalho.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante o fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Lousada venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 12.º

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo legalmente previsto a contar da receção dos bens e pelo preço proposto, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente contrato, que se revelem após a aceitação do bem, não podendo os bens indicados na sua proposta ser alterados durante a execução do contrato.
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Município de Lousada, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 13.º

Resolução do contrato por parte do Município de Lousada

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o Município de Lousada pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do fornecedor que excederá esse prazo.
3. O direito de resolução referido no artigo anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Artigo 14.º

Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar inclui os seguintes elementos:
    a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
    b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
    c. O presente Caderno de Encargos e o Programa de Concurso;
    d. A proposta adjudicada, respeitando o indicado no art.º 2º do presente Caderno de Encargos;
    e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

Artigo 15.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, nos termos em que resulta do contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17.º

Proteção de dados pessoais

O prestador de serviços e o Município de Lousada obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Artigo 18.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos contam-se nos termos definidos nos art.ºs 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos.

município de lousada

DIVISÃO DE GESTAO FINANCEIRA Inf. **22347/23** **2023/11/20**

DE

José Nuno Araújo Marques

ASSUNTO|SUBJECT

Concurso Público – "fornecimento contínuo de material diverso para a execução da rede de abastecimento de água" (Ano 2024)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo, à consideração superior.

20-11-2023

(395) Cristina Oliveira

1. Justificação da despesa

No seguimento da informação nº. 21354/2023 da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, torna-se necessário proceder à abertura de novo concurso para o fornecimento contínuo de material diverso para a execução da rede de abastecimento de água para o ano de 2024.

O valor máximo contratual para o presente procedimento é de 210.000,00 € valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a retirar pelo seguinte projeto:

Proj. 50/2019 – 210.000,00 + IVA

2. Escolha do tipo de procedimento

Para o efeito propõe-se a adoção de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

3. Análise das propostas

Nos termos do n.º1 do art.º 67 do referido Código, sugere-se que as propostas sejam analisadas pelo júri, constituído da seguinte forma:

- Presidente do Júri – Eng.º Jorge Ricardo Leal, Chefe da D.M.A.S.U.
- 1º vogal – Dra. Cristina Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2º vogal – Eng.ª Maria da Conceição Pereira Soares, Técnica Superior;

Membros suplentes:

- José Nuno Araújo Marques – Técnico Superior
- Fátima Costa, Coordenadora Técnica do Aprovisionamento

Propõe-se, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal a dispensa da prestação de caução.

4. Peças do procedimento

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o caderno de encargos e o programa de concurso, que constituem as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º1 e n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos.

5. Cabimento orçamental

O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada no orçamento do ano

de 2024.

6. Prazo de execução

O presente concurso será válido até à data limite de 31 de dezembro de 2024 ou até extinção do seu valor se esta ocorrer antes.

7. Gestor do Contrato

Propõe-se como gestora do contrato a Técnica Superior., Eng.ª Maria Conceição Soares.

À consideração superior.

O TÉCNICO SUPERIOR,

20-11-2023

(92) José Nuno

Concordo, remeta-se à reunião do órgão executivo.

Concurso Público – fornecimento contínuo de material diverso para a execução da rede de abastecimento de água – ano de 2024 – alínea b) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo1.º

Objeto do concurso

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de material diverso para a execução da rede de abastecimento de água, em regime de fornecimento contínuo e de acordo com a lista de quantidades e características técnicas do material, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidos.
2. O valor máximo contratual (preço base) será de 210.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4620-695 Lousada (Divisão de Gestão Financeira – Secção de Aprovisionamento), com o número de telefone 255820500 e de e-mail aprovisionamento@cm-lousada.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e satisfaçam as condições definidas nos artigos 6.º a 10.º deste Programa de Concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita ao concorrente que apresentar o valor mais baixo por referência ao somatório total dos preços unitários propostos em cada artigo e de acordo com a lista de materiais e suas

características técnicas, para um valor máximo contratual (preço base) de 210.000,00 € ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor.

2. O somatório dos preços unitários de cada artigo da lista de quantidades fornecidos pelos concorrentes é meramente informativo, servindo o seu valor global apenas para apurar qual a proposta de mais baixo preço.

3. As propostas apresentadas pelos concorrentes deverão indicar como valor contratual o valor máximo (preço base) de 210.000,00 € + IVA.

Artigo 5.º

Critério de desempate entre propostas

O critério de desempate é o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das mesmas, de acordo com o respetivo capital social indicado na certidão permanente.

SECÇÃO II

Artigo 6.º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortal com o seguinte endereço eletrónico: http://www.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortal.biz.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas do dia ____/____/_____.
b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
a) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortal, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortal, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortal a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas do dia ____/____/_____.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
    a. Preço global da proposta, de acordo com o valor máximo contratual;
    b. Lista de preços unitários dos bens a fornecer e respetivo somatório, mencionando a marca com a qual concorre;
    c. Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
    d. Prazo de entrega, que nunca deverá ser superior a 48 horas após a solicitação para entrega;

e. Condições de pagamento;
f. Nota justificativa do preço proposto.

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso, sendo este o que prevalece em caso de divergência.
5. A proposta deve ter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou dos seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ter uma assinatura eletrónica qualificada assinada de todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.
8. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo e preços indicados na sua proposta.
9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º;
b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente os documentos comprovativos da qualidade, homologação e certificação do bem com o qual concorre e documentos comprovativos da conformidade com as Especificações Técnicas anexas ao Programa de Concurso e Caderno de Encargos, de acordo com as características técnicas do material anexas ao processo – alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos;

c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º do mencionado Código;

d) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

e) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os factos no âmbito do concurso;

f) Certidão comprovativa do Registo Comercial na Conservatória (Certidão Permanente) ou comprovativo do registo de inicio de atividade no caso de empresas em nome individual;

g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente, com uma assinatura eletrónica qualificada de todas as entidades que o compõem, ou dos seus representantes, ou do representante em comum.

h) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

i) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia.

SECÇÃO III

Ato público do concurso

Artigo 11.º

Abertura

1. No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, o Júri constituído para o efeito efetua a abertura de todas as propostas apresentadas, através da plataforma eletrónica da vortal e analisa as mesmas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentalmente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar o Júri propõe, também, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação / leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Admissão das propostas

São excluídas as propostas que:

a) Não sejam recebidas no prazo fixado;
b) Que não apresentem algum dos atributos fundamentais da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do referido Código;
c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 49º do Código dos Contratos Públicos;
d) Cuja análise revele impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Cuja análise revele um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto da alínea seguinte;
f) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
g) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
h) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
i) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
j) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 10º do presente Programa de Concurso, com exceção da Certidão Comercial da Conservatória (Certidão Permanente), em que será dado o prazo de 48 horas para a sua entrega;
k) Sejam apresentadas como variantes;
l) Não observem as formalidades pedidas no art.º 8º do presente Programa de Concurso e desde que o Júri considere a sua falta como essencial;
m) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

n) Ultrapassem o valor máximo contratual (preço base) e de acordo com o estipulado no art.º 4º do presente Programa de Concurso.

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 14.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
    b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
    c. Prestar a caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA **(não aplicável)**
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
    a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
    b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do n.º 1 do art.º 91º do Código dos Contratos Públicos; **(Não aplicável);**
    c. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 105º do Código dos Contratos Públicos;

d. Não confirme os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta, no prazo fixado para o efeito, nos termos do art.º 93º do Código dos Contratos Públicos;

2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessária alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortal, no prazo de 5 dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

a) Cópia de Licença/Alvará ou documento equivalente comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

c) Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;

d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;

Artigo 19.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

SECÇÃO V

Cauções

Artigo 20.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações (Não aplicável)

É exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 1 do art.º 89º e art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações (Não aplicável)

Artigo 22.º

Caução para garantia de adiantamentos (Não aplicável)

Artigo 23.º

Modos de prestação (Não aplicável)

SECÇÃO VI

Contrato

Artigo 24.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.

2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.
2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO VII

Declarações e documentos

Artigo 27.º

Prova de declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

município de lousada

Divisão de planeamento e gestão urbanística

Requerimento n.º: 4679/23
Data de abertura: 2022/06/17 **Data de entrada:** 2023/10/27
Requerente: Emília da Costa Pinto
Localização da obra: Avenida da Sobreira n.º 705 - Caíde de Rei

Data da informação: 2023/11/15
Nome do Técnico: Álvaro Luís Loureiro Alves Ribeiro

CHEFE DE DIVISÃO

Concordo.

16-11-2023

DESPACHO

À Reunião de Câmara.
Informa-se ainda que, de acordo com a memória descritiva, trata-se de um estabelecimento de bebidas que labora há mais de 35 anos e do seu funcionamento dependem postos de trabalho.

O Vereador do Urbanismo, em 17-11-2023,
(com competência delegada por despacho de 03-11-2021)

Nelson Oliveira

INFORMAÇÃO:

Solicita o requerente o licenciamento da seguinte operação urbanística:

Ampliação e alteração de edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e/ou serviços, estabelecimento de bebidas e construção de anexo com área de construção de 959.80m2, constituído por 3 pisos acima da cota de soleira e composto por 6 fogos (2T1 + 4T3) e comércio e/ou serviços e estabelecimento de bebidas, como tal identificado nas peças desenhadas e elaborado conforme termos do disposto no n.º 6 do anexo II da portaria n.º 136/2015 de 22/04;

Por ser uma obra já executada, segue o procedimento previsto no art.º 102º-A do RJUE - legalização.

Face ao PDML a referida operação urbanística, enquadra-se em solo urbano qualificado como urbanizado a consolidar e caracterizado como espaços residenciais do tipo II.

Solicita o requerente o enquadramento do pedido no âmbito da atual redação do art.º 83º do PDML, pelo que foi consultado o ortofotomapa de 2008 em arquivo no município, tendo-se constatado a preexistência da totalidade dos volumes a legalizar.

Vem o requerente apresentar novos elementos no sentido de dar resposta ao solicitado na informação técnica de 13/09/23.

Considera-se que o requerente dá reposta ao solicitado pelo que sem inconveniente.

Por conseguinte, ao abrigo da atual redação do art.º 83º do PDML, em relação ao projeto de arquitetura, informa-se o seguinte:

1- Prescrições do PDML aplicáveis à pretensão e não observadas pela operação urbanística a legalizar:

   a. - O edifício não apresenta afastamento mínimo de 3.00mts em relação ao limite norte do prédio, verificando-se que a empena tem altura superior a 7mts;

   b. - A pretensão excede o índice de impermeabilização permitido, não cumpre alínea c) do n.º 2 do art.º 21;

   c. - A área de anexo é superior a 20.00m2 – não cumpre art.º 16:

2- Os pressupostos estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo, mostram-se cumpridos;

3- Como o edifício a legalizar inclui estabelecimento de bebidas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 83º do PDML, propõe-se submeter a atividade em causa a deliberação da Exma. Câmara Municipal, com base na fundamentação constante da memória descritiva junta ao processo através do requerimento n.º 3645/23.

O técnico superior

15-11-2023

(1235) Álvaro Ribeiro

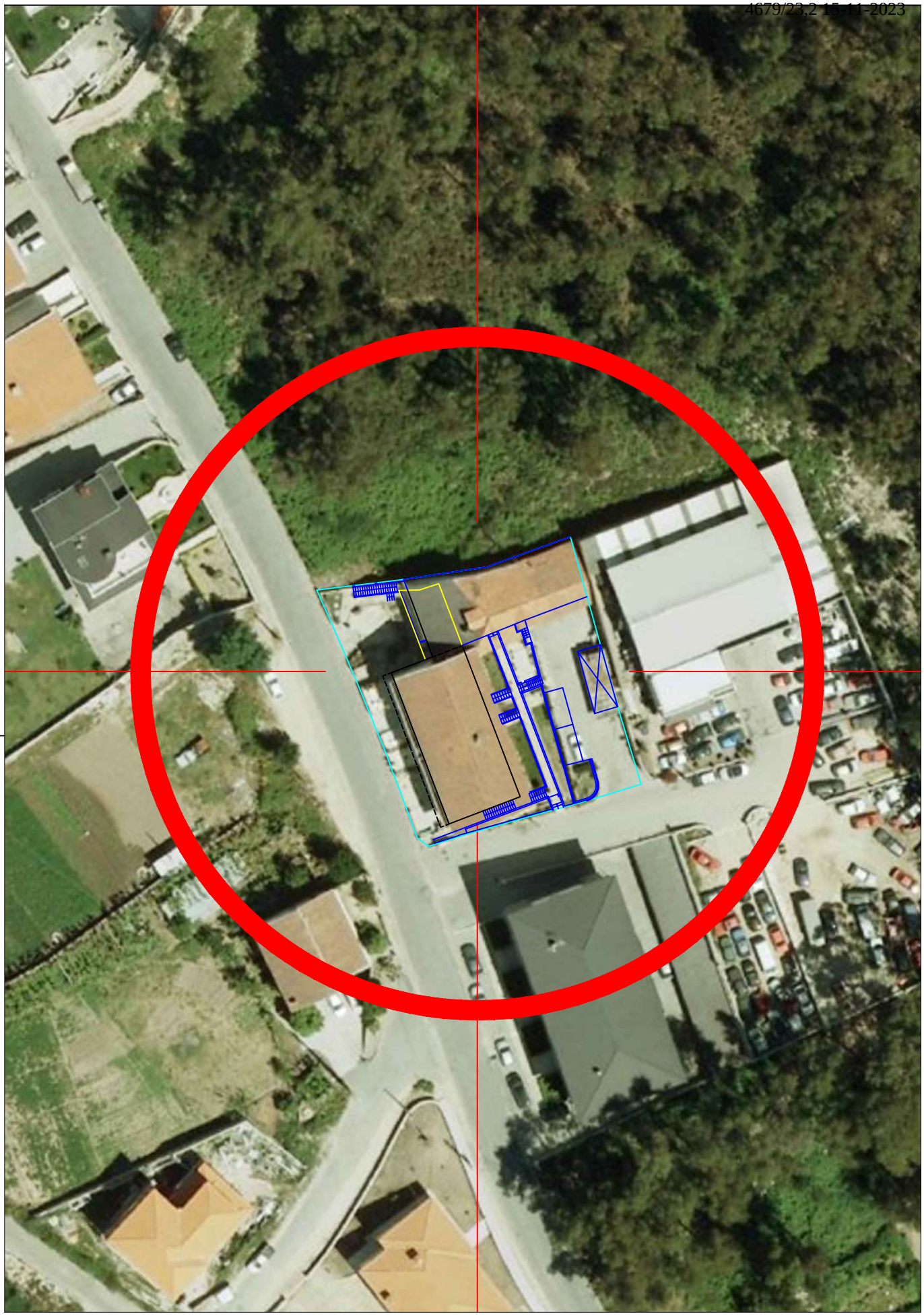

município de lousada
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

EXTRATO DO ORTOFOTOMAPA DE 2008

ESCALA : S/ESCALA

Dando resposta á informação técnica de 2023/08/03 relativamente ao presente processo n.º497/22 informa-se que o seguinte:

Procedeu-se a alterações do projeto de arquitetura, focando principalmente no espaço destinado ao estabelecimento de bebidas (café). Estas alterações visam atender às exigências legais e regulamentares vigentes. Algumas das principais modificações propostas incluem:

1. Natureza do Estabelecimento: O estabelecimento em questão refere-se a um café, um espaço voltado para a venda de bebidas onde não há área dedicada à preparação de alimentos (cozinha).
2. com o intuito de estar em conformidade com as normas legais e regulamentares atuais, propõe-se a construção de uma antecâmara nas instalações sanitárias.

Estas alterações têm como objetivo primordial assegurar que o estabelecimento de bebidas (café) esteja em total conformidade com as regulamentações em vigor, nomeadamente, o cumprimento do disposto no art.º 122 e seguintes do DL n.º 10/2015 de 16/01 na sua atual redação, garantindo assim um ambiente seguro e legalmente adequado para clientes e funcionários.

- Para reconhecimento pela Câmara Municipal de como a atividade em questão tem interesse municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento do PDM de Lousada.

Trata-se de um estabelecimento de bebidas a funcionar a mais de 35 anos, com alvará de licença n.º 17-E/88 emitido pelo governo civil, conhecido como "Café TI QUIM".

Mais se informa, que se trata de uma legalização parcial do edifício, pois o edifício possui Alvará de Licença de Utilização n.º88/87, com processo de obras n.º262/86, o estabelecimento estava originalmente licenciado como comércio mas funcionou sempre como estabelecimento de bebidas conforme se pode verificar pela licença emitida pelo governador civil, para reconhecimento pela Câmara Municipal de como a atividade em questão tem interesse municipal, importa referir algumas das várias características e valores que fazem regra no seu funcionamento; é um ponto de encontro que promove encontros sociais, oferece um ambiente dinâmico e estimulante para a comunidade e serve como espaço versátil para socializar, trabalhar, estudar e desfrutar de momentos de relaxamento e culturais no local onde se insere e de apoio a comunidade.

É esse serviço que ajuda a preservar os 2 postos de trabalho existentes e o volume de negócios aponta para uma recuperação económica estável e com isso a contratação de novos trabalhadores.

Assim perante a política que se verifica e caracteriza o estabelecimento a laborar no edifício em questão, cuja sua existência é anterior a Março de 1988, entende-se que para o Município de Lousada esta atividade tem interesse Municipal, quer pelo seu desenvolvimento e presença no Concelho, assim como a quantidade de pessoas que emprega direta e indiretamente, correspondendo a um volume de negócios para a dimensão exigida pela estrutura de negócio que representa.

OBJECTO

Refere-se o presente projeto à **Legalização de Ampliação e Alterações em Edifício destinado a Habitação Multifamiliar, estabelecimento de bebidas, Comércio e/ou Serviços e Anexo,** que a Sr.ª Emília da Costa Pinto e (Outros), pretende levar a efeito na parcela com a área de 1082.00m2, calculada de acordo com a planta topográfica que se apresenta em peças desenhadas, elaborada com base de limites de parcela identificados pela requerente, do qual é proprietária, descrito na conservatória do registo Predial de Lousada, sob o nº 566/19970718, matriz urbana, artigo n.º 1649, com a área de 877.50m2, sito na Avenida da Sobreira n.º705, freguesia de Caíde de Rei, concelho de Lousada. **Existe uma diferença de áreas entre o registo e a área real do prédio, conforme se poderá verificar no levantamento topográfico. Não se consegue proceder a retificação de áreas do prédio uma vez que foi constituída uma propriedade horizontal, o prédio mãe não existe, existem as frações, pretende-se alterar/retificar a propriedade horizontal, fazer escritura de retificação, retificar fração a fração, onde a requerente declara que posteriormente à aprovação projeto e da propriedade horizontal se compromete a retificar a área de acordo com o levantamento topográfico.**

DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Serve a presente memória para descrever as alterações e ampliação a legalizar relativamente a um Edifício destinado a Habitação Multifamiliar, estabelecimento de bebidas, Comércio e/ou Serviços e Anexo executadas posteriormente à Emissão do **Alvará de Licença de Utilização n.º88/87 com Processo de Obras n.º262/86**, sendo as alterações as seguintes:

Ao nível do Rés-do-Chão a área destinada a arrumos a norte foi ampliada sendo parte aberta para servir de apoio à loja 1 – estabelecimento de bebidas e o acesso vertical interior foi transferido para o exterior para ligação ao piso superior onde o uso foi alterado de estabelecimento comercial (salão de cabeleireiro) para habitação do tipo T1 (piso do 1.º andar).

Ao nível do 2.º andar foi ampliado a norte e nascente uma área destinada a habitação do tipo T1, assim como a criação de acessos exteriores para o edifício existente e aprovado inicial. Foi ainda ampliado uma área destinada a garagens de apoio às tipologias destinadas a habitação, assim como uma área de anexo encostada ao limite do terreno a nascente também com a função de garagem de apoio a uma habitação e criados dois lugares de estacionamento à superfície no exterior.

No que concerne aos elementos da fachada do edifício aprovado verificam-se alterações ao nível de alguns vãos, materiais de revestimento e inclinação da cobertura.

Dos elementos ampliados a norte e nascente, encostados ao limite do terreno, não se verificam nenhumas aberturas para o terreno vizinho.

Os arranjos exteriores resultam na sequência da implantação do edifício. Pretendeu-se valorizar e manter ao máximo (tendo em consideração as alterações e ampliações) a presença de espaços naturais.

ADEQUABILIDADE AOS PLANOS DE ORDENAMENTO – PDM DE LOUSADA:

A presente proposta refere-se à **Legalização de Ampliação e Alterações em Edifício destinado a Habitação Multifamiliar, estabelecimento de bebidas, Comércio e/ou Serviços e Anexo**, como se pode ver nos extratos da planta de Ordenamento o terreno em causa situa-se em solo urbano classificada com solo urbanizado – espaços residenciais do Tipo II, pelo que permite o tipo de intervenção a realizar.

Ao abrigo do artigo 83.º do regulamento do P.D.M.L. (Legalização de operações urbanísticas não licenciadas) **publicado no DR. Aviso n.º 17827/2020 de 3 de novembro 2020** pretende-se o licenciamento/legalização de partes que não são passiveis de cumprimento face ao novo regulamento, tais como a ampliação do edifício ao limite do terreno sem os afastamentos mínimos estabelecidos em regulamento assim como o não cumprimento do indicie máximo de impermeabilização. A área de anexo afeta a um fogo excede os 20m².

A dimensão do lote é definida pela parcela de terreno existente, pelo que não contraria o disposto pelo regulamento.

Foi previsto, a localização de oito lugares de estacionamento privado sendo quatro em estrutura edificada coberta e quatro à superfície (conforme disposto nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 66 do PDML, só se aplica nas novas construções, bem como naquelas que seja objeto de ampliação superior a 50% da área de construção existente, que não é o caso nesta operação).

O número de pisos é de três constituído por Rés-do-chão, 1.º e 2.º Andar, dando cumprimento ao disposto no regulamento.

O edifício é servido por arruamento público, pavimentado.

- Índice de Utilização, é de **0.89m2/m2**. Cálculo - 959,80m2/1082,00m2=0,887m2/m2. (Área de Construção/Área total do artigo).
- Índice de impermeabilização do solo é de **0,89m2/m2**. Cálculo – 967,50m2/1082,00m2=0,894m2/m2. (Área impermeável/Área total do Artigo)

ÁREAS DE CEDÊNCIA:

Não está prevista nenhuma área de cedência ao domínio público, uma vez que os muros existentes atualmente seguem o plano marginal do arruamento existente e está de acordo com o projeto aprovado.

ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO À UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:

O edifício é destinado a Habitação Multifamiliar, estabelecimento de bebidas, Comércio e/ou Serviços e Anexo.

O edifício está dotado de boa funcionalidade.

O terreno confronta com arruamento público que dá diretamente acesso ao edifício.

ADEQUAÇÃO ÁS INFRAESTRUTURAS E REDES EXISTENTES

Arruamentos – O edifício é servido por arruamento público pavimentado.

Abastecimento de Água – O edifício é servido por abastecimento de Água ligada a rede pública.

Esgotos – As águas serão encaminhados para coletor público.

Eletricidade e Telefones – A zona estão já dotadas destas infraestruturas, pelo que o fornecimento é garantido.

Áreas:

1 – Área de Implantação: 410.30m2

2 – Área de construção Total acima da cota de soleira: 933.20m2

3 – Área Útil: 661.50m2

4 – Área Habitável: 322.00m2

5 – Volumetria: 3 221.00m3

6 – Cércea: 9.60m

7 – Nº de Pisos: 0 - abaixo da cota de soleira
3 - acima da cota de soleira

8 – Nº de Fogos: 2 do tipo T1
4 do tipo T3

Áreas (Anexo):

1- Área Bruta to Edifício: 26.60m2

2- Área de Implantação: 26.60m2

3- Área Útil: 22.20m2

4- Volumetria: 69.20m3

5- Cércea: 2.60m

6- Nº de Pisos: 0 - abaixo da cota de soleira
1 - acima da cota de soleira

ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Observam-se as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as disposições regulamentares vigentes, nomeadamente o R.G.E.U.

1. Paredes

Todas as paredes divisórias interiores serão realizadas em tijolo cerâmico de 0.11m de espessura. A argamassa de assentamento será de cimento e areia ao traço 1:5 em volume. As mesmas, serão rebocadas para receberem acabamento a areado fino ou estanhado, formando rebaixas de separação com os tetos.

2. Pavimento

Os pavimentos, levarão a aplicação dos seguintes materiais:

- Tijoleira cerâmica.

3. Tectos

Os tectos da construção serão realizados em placa de laje aligeirada. Serão feitos acabamentos para um acabamento estucado ou areado fino que será pintado a tinta plástica de cor branca.

4. Carpintaria

Serão realizadas as seguintes obras:

A porta interior será do tipo "Jomar-Okal" de 32mm de espessura, folheadas a Kambala.

Os aros e as guarnições das portas serão executados em madeira exótica em todos os perímetros dos vãos praticados nas paredes.

5. Serralharia

Toda a caixilharia exterior será em alumínio Termo lacado de cor a definir. A sua montagem e colocação deverá obedecer aos melhores preceitos quanto à solidez e vedação de águas e ventos.

As portas e janelas exteriores serão equipadas com puxadores de alumínio. Os caixilhos destas, serão de duas folhas de correr.

Todas as superfícies metálicas antes de serem pintadas com a cor prevista, levarão duas demãos de anticorrosivo.

6. Vidros

Todas as janelas serão verticais com vidro duplo, incolor, com boa estanquidade ao ar, levando dispositivos de oclusidade noturna.

Todo o omisso nesta memória será realizado de acordo com os regulamentos em vigor no R.G.E.U.

Lousada, agosto de 2023

O Técnico

_____

município de lousada

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA Inf. **22429/23** **2023/11/21**

DE

LILIANA PATRICIA SOARES DE SOUSA

ASSUNTO|SUBJECT

Informação- Relatório de Ponderação e Inicio da Discussão Pública

Tendo sido rececionado o parecer da CCDRN respeitante à alteração em curso ao Plano Diretor Municipal e apesar do teor do referido parecer ser favorável condicionado à apresentação da planta de ordenamento final que reflita todas as alterações propostas (já remetida por e-mail), foi elaborado um relatório de ponderação que teve como objetivo explanar alguns dos aspetos elencados no parecer emitido pela CCDRN.

Assim, o referido relatório a par da planta de ordenamento geral, deve ser carregado na plataforma da PCGT, na aba ponderação.

Após o carregamento desta informação e tendo sido dado cumprimento à condicionante apontada pela CCDRN, julga-se que a presente alteração ao Plano Diretor Municipal de Lousada pode prosseguir para a fase de Discussão Pública.

<u>Face ao exposto propomos:</u>

O carregamento do relatório de ponderação e planta de ordenamento na plataforma PCGT.

E posteriormente,

Que a Câmara Municipal de Lousada delibere:

- Determinar a abertura do Período de Discussão Pública nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação;
- De acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, determine que o período de discussão pública seja de 30 dias,

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

21-11-2023

(161) Joaquim Canudas

Concordo. À Reunião de Câmara

22-11-2023 | (27)
Nélson Oliveira

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

contados após 5 dias da publicação do respetivo aviso em Diário da República,

- Que a presente deliberação seja divulgada e publicitada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Em anexo à presente informação segue o relatório de fundamentação, o parecer emitido pela CCDRN, a planta de ordenamento com as áreas objeto de alteração e o relatório de ponderação.

-- -- ----

(544) Liliana Sousa

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

CCDRN
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Lousada
Dr. Pedro Machado
Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, apartado 19
4620-495 Lousada

Data de expedição: 10-11-2023

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF_DGTU_LM_13706/2023 IGT_9/2023

Assunto|Subject Alteração do PDM de Lousada
Parecer ao abrigo do artigo n.º 86, por remissão do n.º 2, do artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação

Em resposta ao pedido de parecer solicitado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos previstos no artigo n.º 86, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), relativamente às propostas de alteração do PDM de Lousada, informamos que foi emitido parecer favorável condicionado, nos termos e condições constantes do parecer junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento do Território
Alexandra Cabral

Anexos: Anx_31123/2023 - Parecer CCDR-NORTE, IP

CCDR NORTE

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Lousada

PARECER DA CCDR-NORTE, I. P.

Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, por remissão do n.º 2, do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação

10 de novembro de 2023

REPÚBLICA PORTUGUESA

1. Enquadramento

Através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a Câmara Municipal de Lousada (CML), solicita a realização de uma Conferência Procedimental (CP), ao abrigo do n.º 3 do art. 86.º, por remissão do n.º 2 do art. 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sobre proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

As propostas de alteração apresentadas, dada a sua natureza e alcance, são enquadradas, pela CML, nas disposições do artigo n.º 118.º do RJIGT, com incidência apenas na planta de ordenamento do PDM.

2. Procedimentos

O PDM de Lousada (PDML), em vigor, foi publicado pelo Aviso n.º 1746/2012, de 3 de fevereiro, tendo, *a posteriori*, sido objeto da 1.ª correção material, publicada pelo Aviso n.º 9294/2016, de 26 de julho. Decorridos dois anos, através do Aviso n.º 1281/2018, de 26 de janeiro, é publicada a 1.ª alteração ao PDML, no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE). O PDML é novamente alterado pelo Aviso n.º 17827/2020, de 3 de novembro, que constitui a sua 2.ª alteração.

Pelo Aviso n.º 1322/2021, de 20 de janeiro, é suspenso, parcialmente, o PDML, e são instituídas Medidas Preventivas, ocorrendo depois a prorrogação do prazo dessas medidas preventivas, através do Aviso nº 1501/2023, de 20 de janeiro.

Através da Declaração n.º 61/2023, de 11 de julho, é ainda publicada uma alteração por adaptação do PDML.

Por fim, através do Aviso n.º 21334/2023, de 6 de novembro, é novamente suspenso o PDML, e estabelecidas medidas preventivas. De salientar, contudo, que a área abrangida pelas medidas preventivas, dos dois procedimentos mencionados, não abrange as áreas sobre as quais são agora propostas alterações.

A par do procedimento de revisão do PDML, em curso, o Município pretende agora alterar novamente o seu PDM, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária do executivo, por unanimidade, datada de 23 de janeiro de 2023, inscrevendo no ponto 4.2 a informação n.º 1525/23 – Alteração ao PDM. A deliberação foi publicada em Diário da República (DR) através do

Aviso n.º 4432/2023, de 1 de março, definindo-se um prazo de elaboração de nove meses, e consequente abertura de um período de participação pública, nos termos do previsto no RJIGT (n.º 2, do artigo 88.º).

Relativamente ao prazo de elaboração fixado em 9 meses, e que termina no próximo dia 01 de dezembro de 2023, importará referir que, nos termos do n.º 1 do art.º 92º do RJIGT, o mesmo só se considera concluído com a aprovação da respetiva proposta pela assembleia municipal. Tendo em conta as várias fases do procedimento de uma alteração de um IGT, e os prazos legalmente estipulados no RJIGT, deverá o Município deliberar a prorrogação do prazo, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, nos termos do n.º 6 do art. 76.º daquele diploma, evitando-se assim a caducidade do procedimento.

2.1 Avaliação Ambiental

Foi ainda deliberado dispensar a presente alteração ao PDML de Avaliação Ambiental, de acordo com o disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, atendendo a que o Município considera que a presente alteração não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

A qualificação da avaliação ambiental deverá ter em conta o disposto no RJIGT e critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (cf. art. 120.º do RJIGT). Ainda que não se vislumbrem motivos para sujeitar o procedimento a avaliação ambiental, entende-se que a justificação apresentada deveria sustentar-se nos critérios atrás identificados, e fundamentar de forma criteriosa a decisão de não qualificação da alteração do plano a avaliação ambiental.

2.2. Participação preventiva

De acordo com informações prestadas pela CML, através de contacto telefónico, ocorreram dezoito participações durante o período de participação preventiva. Contudo, nenhuma delas incidiu sobre as áreas de alterações propostas, mas sim sobre intenções populares de alteração de usos do solo em áreas díspares do concelho.

Em face disso, o Município não acolheu quaisquer contributos, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito da elaboração das alterações em causa.

2.3. Pedido de parecer à CCDR-Norte, I.P.

Concluída a participação preventiva, a CML solicitou, via PCGT, a emissão de parecer da CCDR-Norte, I.P., em fase de acompanhamento, previamente ao envio de proposta para CP. A CCDR-Norte, I.P., emitiu parecer em 30-05-2023 tendo depois, em agosto de 2023, sido solicitada pela CML a realização de CP.

Conforme já havia sido informado no parecer prévio emitido, constatando-se que não há interesses específicos a ponderar que justifiquem a convocatória de Entidades da Administração Central para a CP prevista no art. 86.º do RJIGT, entendeu-se não haver lugar a convocatória de uma CP, pelo que apenas se emite parecer da CCDR-Norte, I.P..

3. Âmbito e conteúdo da alteração

No decorrer do exercício de gestão urbanística, é assumida pelo Município, a existência de situações pontuais de incongruências, de erros de delimitação de tipologia de solo e de incorreções de transposição de escalas.

Mais se fundamenta que as pretensões de alteração não se enquadram na figura de alteração por adaptação (artigo n.º 121º do RJIGT), nem na alteração simplificada (artigo n.º 123º do RJIGT), nem mesmo no de suspensão (artigo n.º 126.º do RJIGT), pelo que o procedimento de alteração do PDM é deliberado com base no enquadramento nos artigos 115.º e 118.º do RJIGT.

A CML apresenta propostas de alteração da planta de ordenamento do PDML, designadamente:

3.1. Proposta de alteração de categoria de "espaços de proteção e enquadramento", em espaços verdes, para "espaços residenciais de tipo I", em solo urbanizado

A proposta de alteração visa a correção de uma área que corresponde a espaços de proteção ou enquadramento, de acordo com a planta de ordenamento PDML. Esta área, atenta a caraterização expressa no Regulamento do PDML destina-se "*a servir de proteção física, visual e sonora ao espaço canal e de enquadramento paisagístico e patrimonial que não apresentam vocação para a edificação, e que assumem importantes funções de enquadramento paisagístico dos espaços envolventes*" (nº. 2 do artigo 36º).

Mais se reforça que existe para o local uma pretensão urbanística, já consubstanciada em informação prévia, cujo promotor é a Santa Casa da Misericórdia de Lousada, que visa a construção duma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), com capacidade para 120 utentes em complemento com Centro de Atividades Ocupacionais já licenciado, criando assim um novo empreendimento de cariz social com uma nova centralidade no concelho de Lousada, colmatando a escassez de equipamentos de apoio para estas valências sociais.

Acresce ainda que, através do Despacho n.º 9378/2019, de 17 de outubro, foi publicada a declaração de relevante interesse público do empreendimento social denominado "Quinta da Vinha – Uma nova centralidade Social para Lousada". Pesa ainda o facto do local já se encontrar devidamente infraestruturado, pelo que não acarreta qualquer investimento para o Município.

Assume-se a urgência na colmatação da carência social, pelo que essa área deverá ser objeto de alteração de categoria, para Espaço Residencial tipo I, de forma a colmatar o padrão urbano já existente, a sul, e fechar o Espaço Residencial, a Norte.

3.2. Proposta de alteração de categoria de "parque verde urbano", em espaços verdes, para "espaços centrais", em solo urbanizado

A alteração pretendida, numa área de 1.539m², identifica-se pela necessidade de correção pela transposição da escala 1/25000 do PDML para a realidade local, em que parte da faixa de construção sobrepõe-se à estrada, inviabilizando pela sua reduzida profundidade sobrante, a construção adequada e própria do Espaços Centrais.

Mais se adianta a necessidade de proceder à correção, de forma a permitir que a zona de construção seja alargada e em profundidade, da faixa de edificação sob a categoria do uso de solo de Parque Verde Urbano, assumindo-se que a linha de água existente mantém uma distância de 7 metros do limite da área passível de edificação.

A mancha do Parque Verde Urbano é ligeiramente ajustada, permitindo a profundidade necessária à edificação em Espaços Centrais definida no regulamento do PDM em vigor.

Este alargamento da área de Espaços Centrais irá permitir viabilizar aquela área em termos de edificação, ajudar a colmatar a carência do concelho de Lousada em termos habitacionais e, ao mesmo tempo, continua a permitir manter os valores ambientais com a continuidade ininterrupta do Parque Verde Urbano, desde o Complexo Desportivo Municipal até a atual UOPG 17 – Vale do Ribeiro de Pontarrinhas, não interferindo com a linha de água mais próxima. Além do mais, irá permitir ajudar a colmatar a carência habitacional existente no concelho de Lousada a curto prazo, em que atualmente é urgente intervir.

3.3. Proposta de alteração de categoria de espaços mistos (produção, recreio e lazer), em espaços verdes, para espaços residenciais tipo I, em solo urbanizado

A presente proposta de alteração visa, de acordo com fundamentação apresentada pela CML, o acerto de cadastro do Espaço Residencial junto ao quartel da GNR, na medida em que o equipamento da GNR de Lousada se encontra dividido por duas categorias: Espaço Residencial Tipo I e Espaços Mistos (produção, recreio e lazer).

Mais é referido que o equipamento foi construído vários anos antes da entrada em vigor do atual PDML, pelo que se trata realmente de um lapso que atualmente se torna essencial corrigir, e que se encontra igualmente em causa a inviabilização duma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência e, consequentemente, o acesso a fundos essenciais para a ampliação ou remodelação deste equipamento de proteção civil, que serve a população de Lousada.

3.4. Proposta de alteração de categoria de "espaços centrais", em solo urbanizado, para "parque verde urbano", em espaços verdes

A alteração visa proceder a retificação de sobreposição de uma pequena parcela de Espaços Centrais com a Reserva Ecológica Nacional (REN).

Esta sobreposição dos espaços centrais leva à criação de falsas expetativas, uma vez que passa a mensagem de que o que é aplicável em termos de regulamento do PDML para o local é apenas o disposto no regime de edificabilidade para os espaços centrais quando, na verdade, esta categoria se encontra sobreposta com uma restrição de utilidade pública com regime próprio.

Em síntese, a CML assume quatro alterações, admitidas para reduzidas áreas, justificando-as como lapsos ocorridos na delimitação de tipologias de solo, cujas novas categorias de qualificação de solo não encerram um "*elevado grau de vulnerabilidade ao nível de qualidade ambiental, sendo consequentemente incapazes de gerar efeitos consideráveis no ambiente*".

4. Apreciação da proposta de alteração

Decorrente da apresentação e defesa das propostas de alteração, assume-se que as configurações circunscritas apresentadas visam corrigir situações de incongruência, de erros de delimitação de tipologia de usos do solo e das incorreções de transposições de escalas na planta de ordenamento do PDM.

Embora sejam apresentados, em relatório, os extratos da planta de ordenamento com indicação das áreas a alterar, não foi apresentada peça gráfica autónoma – planta de ordenamento alterada –, que reflita todas as alterações propostas, e que poderá ser alvo de publicação em DR.

Relativamente à descrição das alterações propostas, deveria ser apresentado, de forma clara, do que tratam as alterações em concreto, ou seja, de que categoria para que categoria, dando-se o exemplo da fundamentação apresentada pela CML para a alteração 3.4..

Estando em curso o procedimento de revisão do PDML, seria recomendável que a geometria e natureza das alterações apresentadas fossem equacionadas no procedimento em referência, por forma a assegurar-se uma visão ampla, ponderada e integrada das classes (classificação) e categorias (qualificação) dos usos do solo na Planta de Ordenamento, e não assumidas com caráter avulso e circunscrito.

Contudo, a CML refere no relatório apresentado que "*pelo que se torna impreteríveis as alterações que de seguida se identificam e que dada a sua urgência não são compatíveis com o prazo de execução da 2ª Revisão do PDM de Lousada*".

Cumulativamente, no caso da alteração 3.3, é ainda referido que "*tendo em consideração os prazos emanados em termos de candidatura urge a necessidade de se proceder a esta alteração o quanto antes.*".

Mais reforça que "*Muito embora esteja a decorrer a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal que se encontra atualmente em fase de concertação entre entidades, este procedimento é sempre mais complexo e moroso que uma alteração, assim quer pela pertinência quer pela urgência de resolução das alterações aqui elencadas os tempos de resposta necessários, não se coadunam com o tempo de conclusão da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal.*".

Em face dos termos de fundamentação apresentada, a CML refere que as alterações não desvirtuam os desígnios do PDML em vigor, nem colocam em causa o propósito e objetivos da revisão que se encontra em curso, e que irá abarcar as alterações aqui propostas.

Assim, sendo assumido que esta alteração não acarreta nenhum esforço financeiro para o Município, uma vez que as alterações propostas se localizam em espaços urbanos consolidados, e as infraestruturas já se encontram todas executadas, entende-se fundamentado o enquadramento destas áreas em solo urbano à luz dos novos conceitos de solo urbano nos termos do RJIGT.

Conclusão

O Município evidenciou o cumprimento dos termos de publicação e publicitação do procedimento em pretensão, conjugado com o cumprimento legal da promoção e realização da consulta pública.

Dado o procedimento de revisão do PDML, atualmente em curso, reafirma-se a relevância das presentes propostas de alteração serem equacionadas no âmbito do procedimento de revisão do PDML. Contudo, a CML refere que as alterações vêm dar cobro às necessidades económicas e sociais existentes atualmente no concelho de Lousada, e que as mesmas não desvirtuam os desígnios do PDML em vigor, nem coloca em causa o propósito e objetivos da revisão que se encontra em curso, e que irá abarcar as alterações aqui propostas.

Com base nos elementos remetidos pela CML sobre a proposta de alteração ao PDML, nos termos do n.º 3 do art. 86.º, por remissão do n.º 2 do art. 119.º do RJIGT, emite-se assim parecer favorável, condicionado à apresentação da planta de ordenamento, como peça autónoma, com as alterações propostas, e que poderá ser alvo de publicação em DR.

Poderá assim o Município, em fase de concertação, submeter documentação à CCDR-Norte, I.P. (planta de ordenamento final que reflita todas as alterações propostas e eventual revisão do relatório apresentado caso assim o entenda). Seguidamente, poderá depois o Município prosseguir para a abertura do período de discussão pública e, posteriormente, proceder à ponderação dos resultados desta, a aprovação pela Assembleia Municipal e publicação em DR.

Alerta-se ainda para a caducidade do procedimento, no dia 01 de dezembro de 2023, sugerindo-se a prorrogação do prazo, nos termos do n.º 6 do art. 76.º do RJIGT.

Porto e CCDR-Norte, I.P., 10 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Proposta de alteração do PDM de Lousada

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Agosto 2023

LOCALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

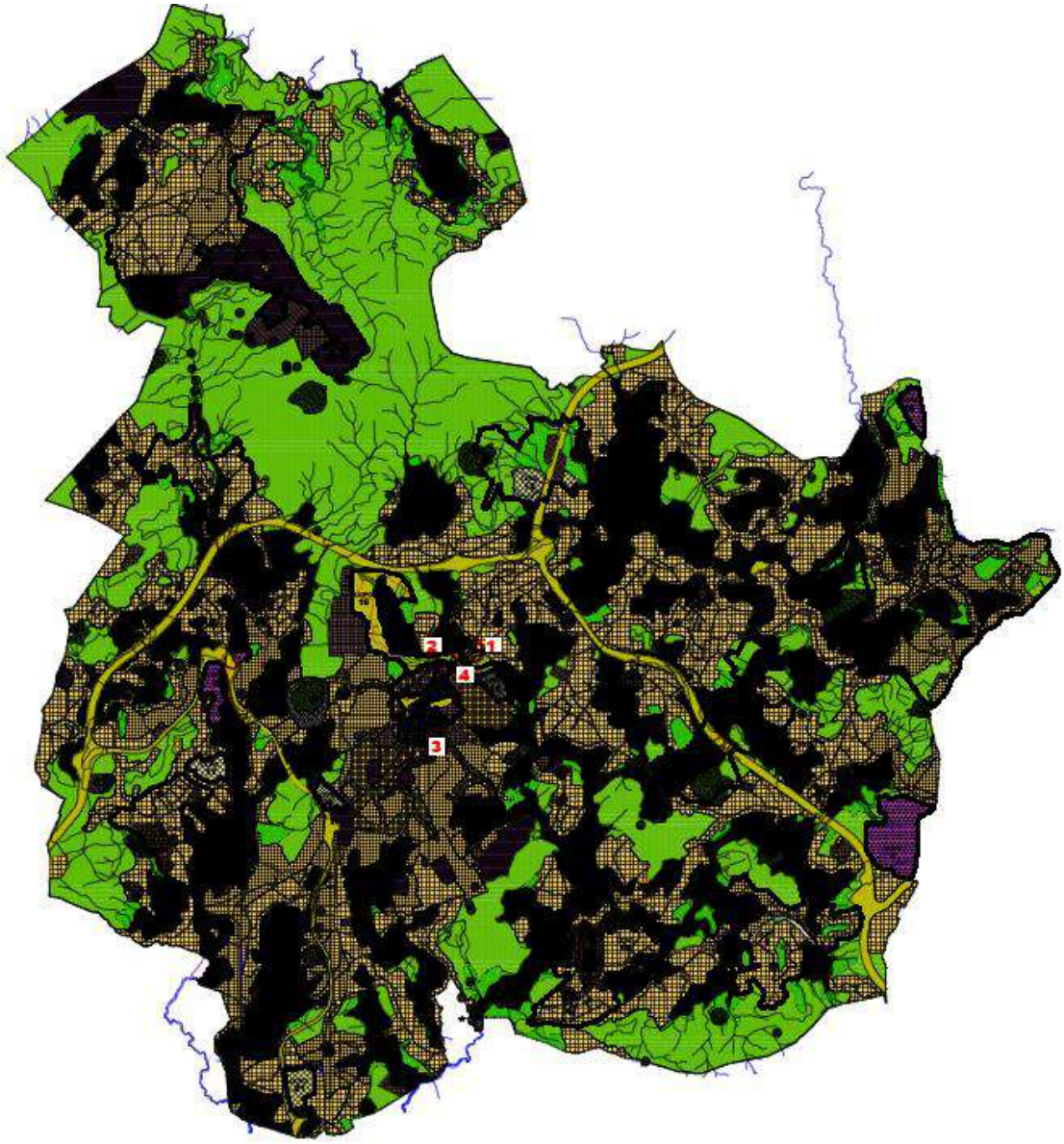

ENQUADRAMENTO

O RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei 80/2015 de 14 de Maio) prevê que os Planos possam ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação.

O Plano Diretor Municipal de Lousada (PDM de Lousada) foi publicado através do Aviso n.º 1746/2012 de 3 de fevereiro de 2012, composto pelo regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes. Posteriormente através do Aviso n.º 9294/2016 de 26 de Julho foi publicada a 1ª correção material. Em 26 de Janeiro de 2018 é publicado o Aviso n.º1281/2018 com a alteração ao PDM de Lousada no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas. Pelo Aviso n.º 17827/2020 de 3 de Novembro foi realizada a 2ª alteração ao PDM de Lousada. Pelo Aviso n.º 1322/2021 é suspenso parcialmente do Plano Diretor Municipal de Lousada com estabelecimento de medidas preventivas, cuja área suspensa não incide sobre as alterações agora propostas.

Não obstante de se encontrar em curso desde Março de 2020 a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Lousada (Aviso n.º 4022/2020 de 6 de Março), no decorrer da gestão urbanística têm sido detetadas algumas situações de zonamento que decorrem da gestão diária do território que no passado não ficaram bem representadas e que inviabilizam ações de melhoria para o interesse público, pelo que se torna impreteríveis as alterações que de seguida se identificam e que dada a sua urgência não são compatíveis com o prazo de execução da 2ª Revisão do PDM de Lousada.

Apresenta-se de seguida as alterações que se pretendem efetuar ao PDM de Lousada nos termos de artigo 118º do RJIGT, as quais apenas versam sobre a Planta de Ordenamento do PDM de Lousada em vigor, não alterando por isso mais nenhuma peça gráfica ou escrita do mesmo.

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE ESPAÇO DE PROTEÇÃO E ENQUADRAMENTO PARA ESPAÇO RESIDENCIAL TIPO I

A presente alteração visa a correção de uma área que corresponde a Espaços Verdes destinados a Espaços de Proteção ou Enquadramento, de acordo com a Planta de Ordenamento PDM de Lousada. Esta área pela caraterização expressa no Regulamento do PDM Lousada destina-se "a servir de proteção física, visual e sonora ao espaço canal e de enquadramento paisagístico e patrimonial que não apresentam vocação para a edificação, e que assumem importantes funções de enquadramento paisagístico dos espaços envolventes" (nº. 2 do artigo 36º).

Atendendo às características desta área, quer pela sua dimensão, quer pela localização e a pela sua configuração não permitem objetivamente garantir nem incrementar os objetivos para o tipo de ocupação do solo prevista no regulamento do PDM de Lousada, agravada ainda pelo facto de interromper sem critério plausível o espaço urbano envolvente, promovendo assim uma interrupção do continuum espaço residencial previsto na sua envolvente.

Não obstante do acima enunciado para o local existe um pedido de informação prévia, cujo promotor é a Santa Casa da Misericórdia de Lousada, que visa a construção duma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), com capacidade para 120 utentes em complemento com Centro de Atividades Ocupacionais já licenciado, criando assim um novo empreendimento de cariz social com uma nova centralidade no concelho de Lousada, colmatando a escassez de equipamentos de apoio para estas valências sociais. Acresce ainda que através do Despacho n.º 9378/2019 de 17 de Outubro foi publicada a declaração de relevante interesse público do empreendimento social denominado "Quinta da Vinha – Uma nova centralidade Social para Lousada". Pesa ainda o facto do local já se encontrar devidamente infraestruturado pelo que não acarreta qualquer investimento para a autarquia.

Neste contexto, e dada a urgência na colmatação desta carência social considera-se que essa área deverá ser objeto de alteração de categoria para

Espaço Residencial tipo I de forma a colmatar o padrão urbano já existente a sul e fechar o Espaço Residencial a Norte (cf. anexo I).

2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE PARQUE VERDE URBANO PARA ESPAÇOS CENTRAIS

A alteração pretendida identifica-se pela necessidade de corrigir a transposição da escala do PDM de Lousada 1/25.000 para a realidade no local, ou seja parte da faixa de construção sobrepõe-se à infraestrutura rodoviária, inviabilizando assim pela sua reduzida profundidade sobrante a construção adequada e própria dos Espaços Centrais definida na alínea a) do n.º 2 do artigo 19º do Regulamento PDM de Lousada.

Nesta circunstância verifica-se que a delimitação espacial para construção coincide erradamente com parte da via confinante, traduzindo-se por isso numa capacidade construtiva prevista ineficaz, que não garante o efeito concreto de assegurar o tipo de construção planeada para o local. Para além deste constrangimento, acresce ainda o facto decorrente da legislação em vigor relativamente à condicionante imposta pelo IP – Infraestruturas de Portugal da necessidade de se construir uma rua paralela com separador da via principal, para impedir o acesso automóvel direto aos edifícios.

Para este local, deu entrada um pedido de licenciamento de obras de edificação para habitação coletiva de um único promotor, na qual se encontram previstos a criação de 5 fogos de tipologia T1, 5 fogos de tipologia T2 e 20 fogos de tipologia T3, traduzindo-se num total de 30 fogos que num curto espaço de tempo estarão disponíveis para ocupação.

A presente parcela de terreno, goza ainda duma excelente localização e uma ótima acessibilidade que irá permitir o reforço da centralidade dada a sua contiguidade com o centro do concelho, para além de já ser um local dotado de todas as infraestruturas não acarretando por isso esforço qualquer financeiro para a autarquia e ao mesmo tempo permitir a ajudar a colmatar a carência habitacional existente no concelho fruto quer da dinâmica empresarial (de 2011

a 2020 teve uma variação positiva de mais de 900 empresas), quer do aumento da procura de habitação pela população estrangeira, uma vez que entre 2011 e 2021 o concelho de Lousada teve uma variação positiva de cerca de 171%.

Tendo em consideração todos estes fatores acrescidos de que a alteração pretendida é de apenas 1539m ^{2}, uma vez que a maioria da área a edificar já se encontra em solo urbanizado propõe-se que este seja alargada em profundidade de acordo com o desenho anexo (cf. Anexo 2), admitindo assim a classificação adjacente à via habilitante.

Este alargamento da área de Espaços Centrais, irá permitir viabilizar aquela área em termos de edificação, ajudar a colmatar a carência do concelho de Lousada em termos habitacionais e ao mesmo tempo continua a permitir manter os valores ambientais com a continuidade ininterrupta do Parque Verde Urbano desde o Complexo Desportivo Municipal até a atual UOPG 17 – Vale do Ribeiro de Pontarrinhas, nem interfere com a linha de água mais próxima. Para além de que irá permitir ajudar a colmatar a carência habitacional existente no concelho de Lousada a curto prazo, área em que atualmente é urgente intervir.

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE ESPAÇOS MISTOS (PRODUÇÃO, RECREIO E LAZER) PARA ESPAÇOS RESIDENCIAIS TIPO I

Atualmente o edifício onde se localiza o quartel da GNR de Lousada encontra-se dividido por duas categorias: Espaço Residencial Tipo I e Espaços Mistos (produção, recreio e lazer). A presente alteração visa promover um acerto de cadastro uma vez que o edifício em questão foi construído vários anos antes da entrada em vigor do atual PDM de Lousada, pelo que se trata realmente de um lapso que atualmente se torna essencial corrigir, uma vez que se encontra em causa a inviabilização duma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência e consequentemente o acesso a fundos essenciais para a ampliação ou remodelação deste equipamento de proteção civil (cf Anexo3), que serve a população de Lousada.

A presente alteração visa proceder a um acerto de cadastro permitindo adequar a realidade existente no local aos desígnios do PDM de Lousada ainda conseguir viabilizar o acesso ao Plano de Recuperação e Resiliência. Tendo em consideração os prazos emanados em termos de candidatura urge a necessidade de se proceder a esta alteração o quanto antes.

4. CORREÇÃO DA SOBREPOSIÇÃO DA TRAMA DOS ESPAÇOS CENTRAIS COM A RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

Tendo em consideração o presente procedimento de alteração aproveitamos para corrigir uma sobreposição de uma pequena parcela de Espaços Centrais com a Reserva Ecológica Nacional (REN).

Esta sobreposição da trama de espaços centrais leva à criação de falsas expetativas uma vez que passa a mensagem que o que é aplicável em termos de regulamento do Plano Diretor Municipal para o local é apenas o disposto no regime de edificabilidade para os espaços centrais, quando na verdade esta trama se encontra sobreposta com uma restrição de utilidade pública com regime próprio.

Acontece ainda, quando retiramos a trama dos espaços centrais fica sobreposta com a REN o Parque Verde Urbano, situação que se pretende manter (cf. Anexo 4).

5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente de acordo com o n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, no que diz respeito à avaliação ambiental a mesma não é obrigatória em procedimentos de alteração ao plano diretor municipal, desde que as alterações a efetuar não sejam suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Assim e tendo em consideração a fundamentação das alterações apresentadas no presente documento, as quais dizem respeito a pequenas alterações de uso do solo conformando a realidade existente ao plasmado no plano e também a adequação do plano às necessidades existentes em termos de carência habitacional e falta de respostas sociais no âmbito da terceira idade. As propostas de alteração ao Plano Diretor Municipal de Lousada aqui sugeridas não agravam as condições ambientais já previstas, sendo cumulativamente alterações com carácter pontual, que não apresentam elevado grau de vulnerabilidade ao nível de qualidade ambiental, e consequentemente incapazes de gerar efeitos consideráveis no ambiente.

Atentos às alterações aqui apresentadas e tendo em consideração o plasmado no anexo do Decreto –Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, as mesmas não se enquadram nos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, ao mesmo tempo que também não modificam as opções presentes no PDM de Lousada, não implicando assim qualquer alteração às opções de planeamento subjacentes e expressas neste plano.

Face ao exposto e de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto –Lei n.º 232/2007, de 15 de junho entende-se que não se mostra necessário proceder à respetiva avaliação ambiental atendendo que se considera não serem agravados os efeitos sobre o ambiente comparativamente à versão do Plano Diretor Municipal de Lousada em vigor.

6. CONCLUSÃO

Na demanda de conseguir dar uma resposta célere em termos económicos e sociais, no que diz respeito à carência habitacional que atravessamos, mas também de respostas sociais nomeadamente em termos de apoio à terceira idade é proposta a presente alteração ao PDM. Muito embora esteja a decorrer a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal que se encontra atualmente em fase de concertação entre entidades, este procedimento é sempre mais complexo e moroso que uma alteração, assim quer pela pertinência quer pela urgência de resolução das alterações aqui elencadas os tempos de resposta necessários, não se coadunam com o tempo de conclusão da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal.

Estas alterações para além de virem dar uma resposta mais veloz às necessidades económicas e sociais existentes atualmente no concelho de Lousada, não desvirtua os desígnios do Plano Diretor Municipal de Lousada em vigor, nem coloca em causa o propósito e objetivos da revisão que se encontra em curso e que irá abarcar as alterações aqui propostas.

Outro aspeto muito importante a ter em linha de consideração nesta alteração é que a mesma não acarreta nenhum esforço financeiro para a autarquia, uma vez que as alterações propostas se localizam em espaços urbanos consolidados e as infraestruturas já se encontram todas executadas.

Acresce ainda que são mantidos os desígnios ambientais previstos no PDM em vigor, uma vez que se entende que as alterações aqui presentes não agravam os efeitos sobre o ambiente.

ANEXOS

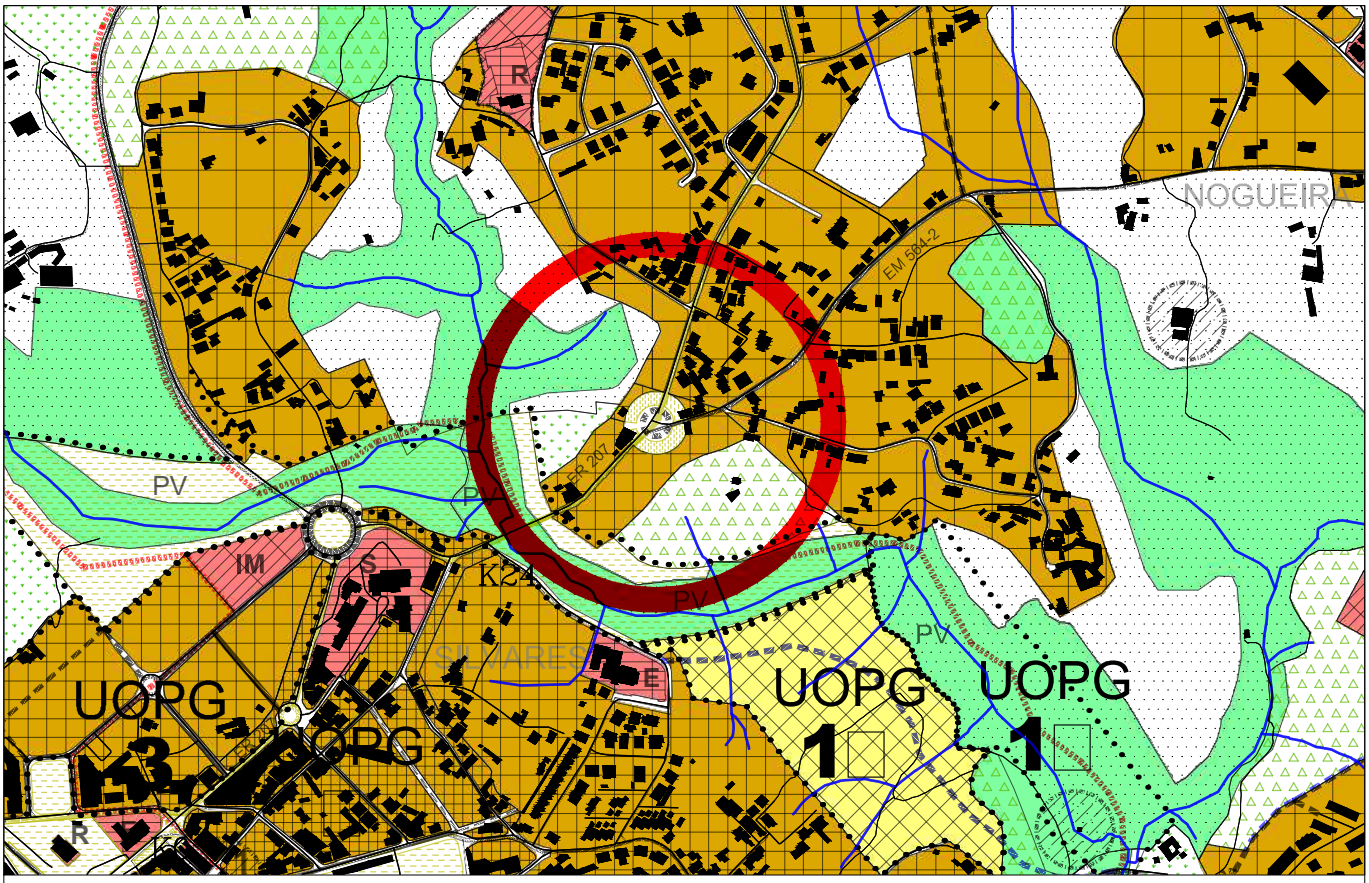

PLANTA DE ORDENAMENTO EM VIGOR
Escala: 1/10000

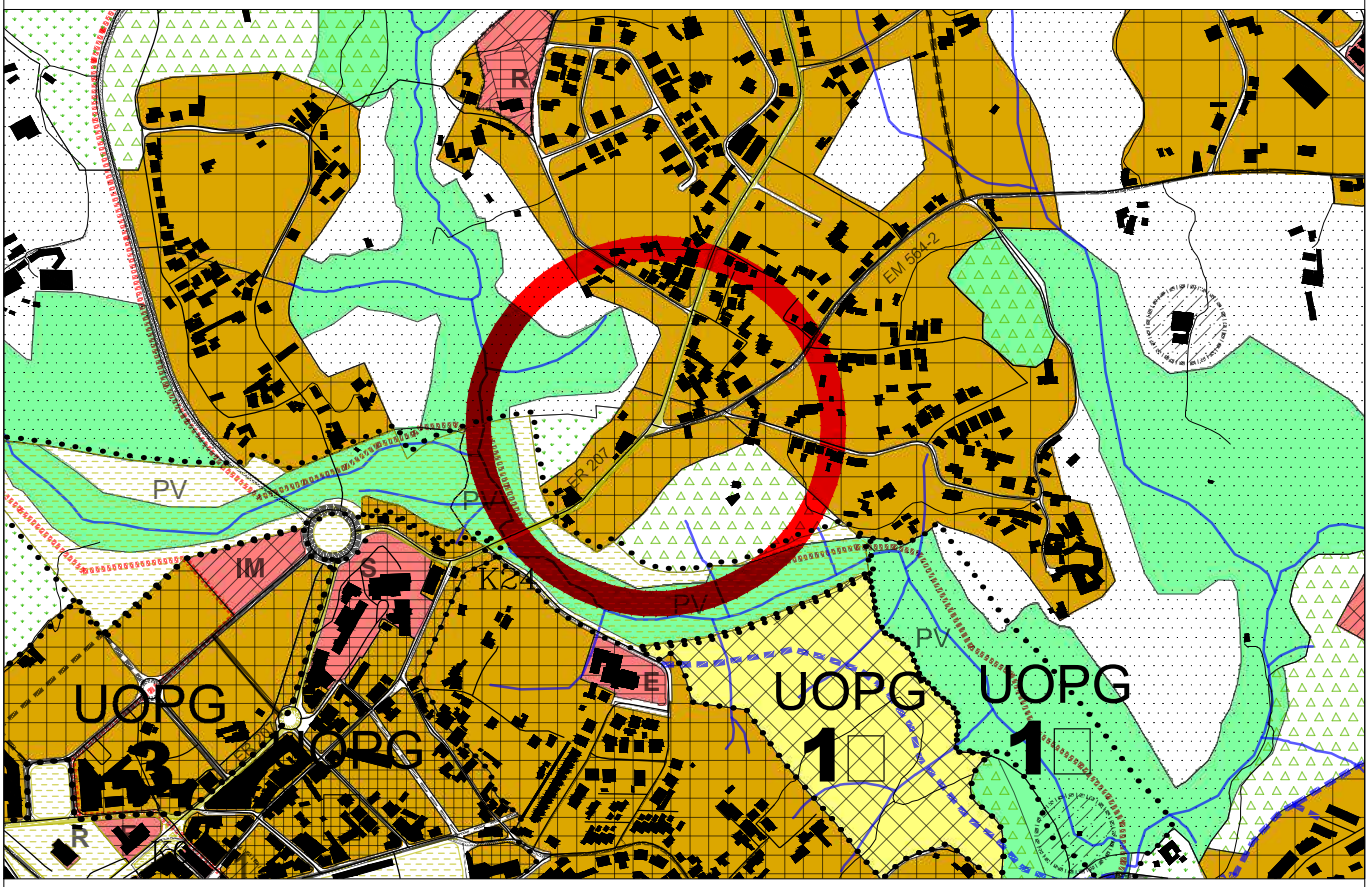

PLANTA DE ORDENAMENTO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1
Escala: 1/10000

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOUSADA

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9378/2019

Sumário: Declaração de relevante interesse público do empreendimento social denominado «Quinta da Vinha — Uma nova centralidade Social para Lousada» requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Lousada.

A Santa Casa da Misericórdia de Lousada pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 10.604,0 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a construção do empreendimento social denominado «Quinta da Vinha — Uma nova centralidade Social para Lousada», na Quinta da Vinha, União das Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, concelho de Lousada, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 681, com uma área total de 42.523,0 m^2, descrito na Conservatória Predial de Lousada sob o n.º 01034/20091130 da freguesia de Silvares, e com aquisição aí registada a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lousada;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Lousada, fundada em 1897, tem o estatuto de IPSS, e desenvolve competências na área da saúde e do apoio local no concelho de Lousada, sendo que ainda detém e administra o Hospital de Lousada, dois lares de idosos, um centro infantil e duas residências comunitárias;

Considerando que o empreendimento social denominado «Quinta da Vinha — Uma nova centralidade Social para Lousada» consistirá na construção de dois centros de atividades ocupacionais com uma área de RAN de 1.597,0 m^2, um lar de idosos com uma área de RAN de 1.176,0 m^2, um aldeamento sénior com uma área de RAN de 3.593,0 m^2, um projeto saúde com uma área de RAN de 348,0 m^2, arruamentos e estacionamento com uma área de RAN de 3.890,0 m^2, abrangendo uma área total de 10.604,0 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, proporcionará a criação de 120 a 150 postos de trabalho e um investimento na ordem dos 12 M€;

Considerando que o empreendimento social, em apreço, está na continuidade do tecido urbano, em local próximo do Hospital de Lousada e do lar de idosos, com funções de complementaridade e de alargamento da oferta de equipamentos sociais, proporcionando sinergias entre os vários equipamentos com economia de escala;

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal e Câmara Municipal de Lousada, aprovadas por unanimidade;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Conselho Local de Ação Social;

Considerando o parecer favorável emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e informação que os solos apresentam classe B, com capacidade de uso elevada, limitações moderadas, riscos de erosão moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva;

Considerando que a título excecional, nos termos do disposto no supra referido artigo 25.º, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando o parecer favorável, emitido pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola que deliberou, por unanimidade, na 95.ª Reunião Ordinária, de 14 de março de 2018;

Assim, a Secretária de Estado da Segurança Social e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, respetivamente ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1300/2016, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de 13 de janeiro de 2016, e da subalínea *i*), da alínea *b*), do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho de 2017, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público do empreendimento social denominado «Quinta da Vinha — Uma nova centralidade Social para Lousada» requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Lousada, que consiste na construção de dois centros de atividades ocupacionais com uma área de RAN de 1.597,0 m^2, um lar de idosos com uma área de RAN de 1.176,0 m^2, um aldeamento sénior com uma área de RAN de 3.593,0 m^2, um projeto saúde com uma área de RAN de 348,0 m^2, arruamentos e estacionamento com uma área de RAN de 3.890,0 m^2, abrangendo uma área total de 10.604,0 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Lousada.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.* — 4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312642183

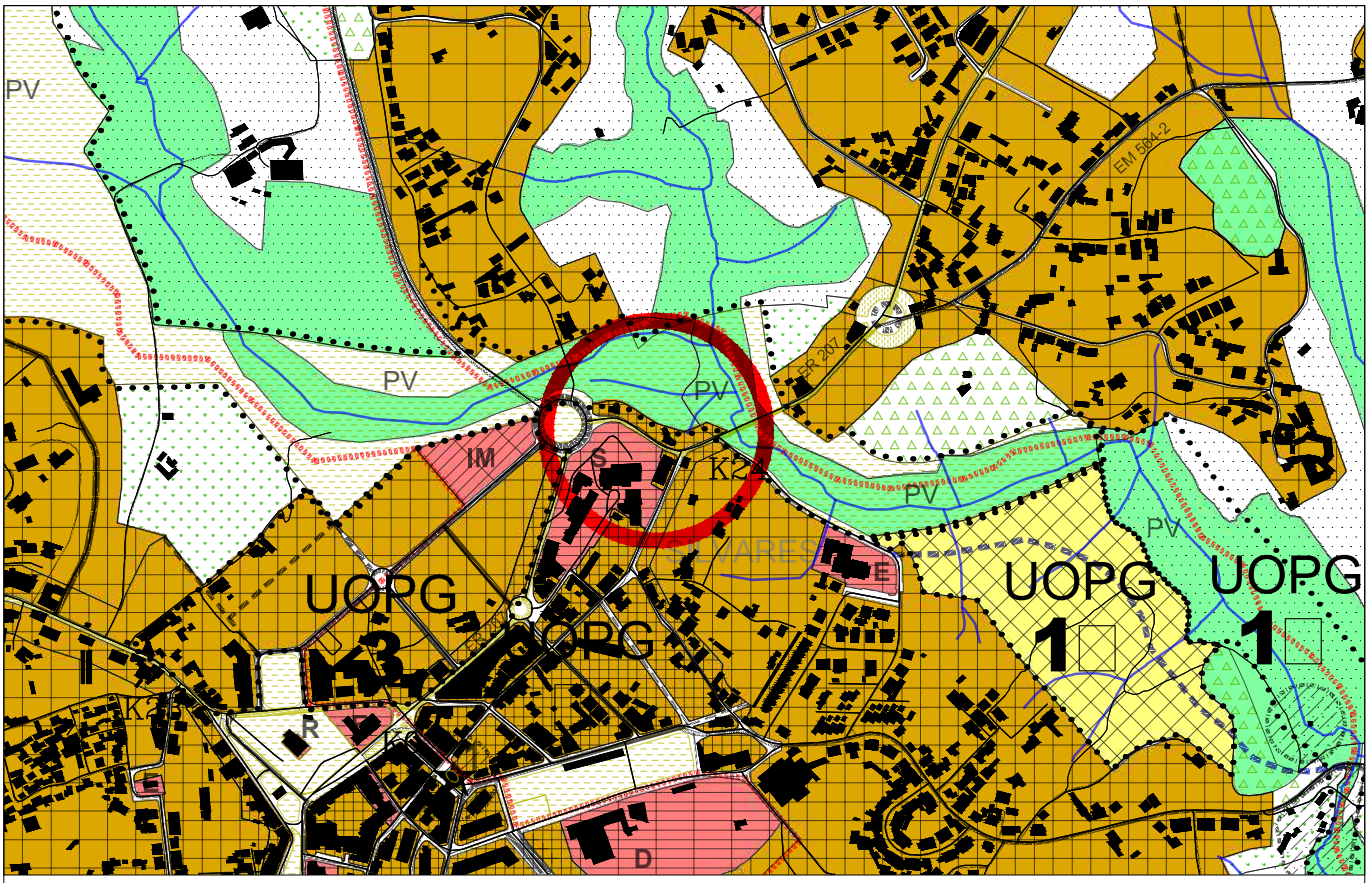

PLANTA DE ORDENAMENTO EM VIGOR
Escala: 1/10000

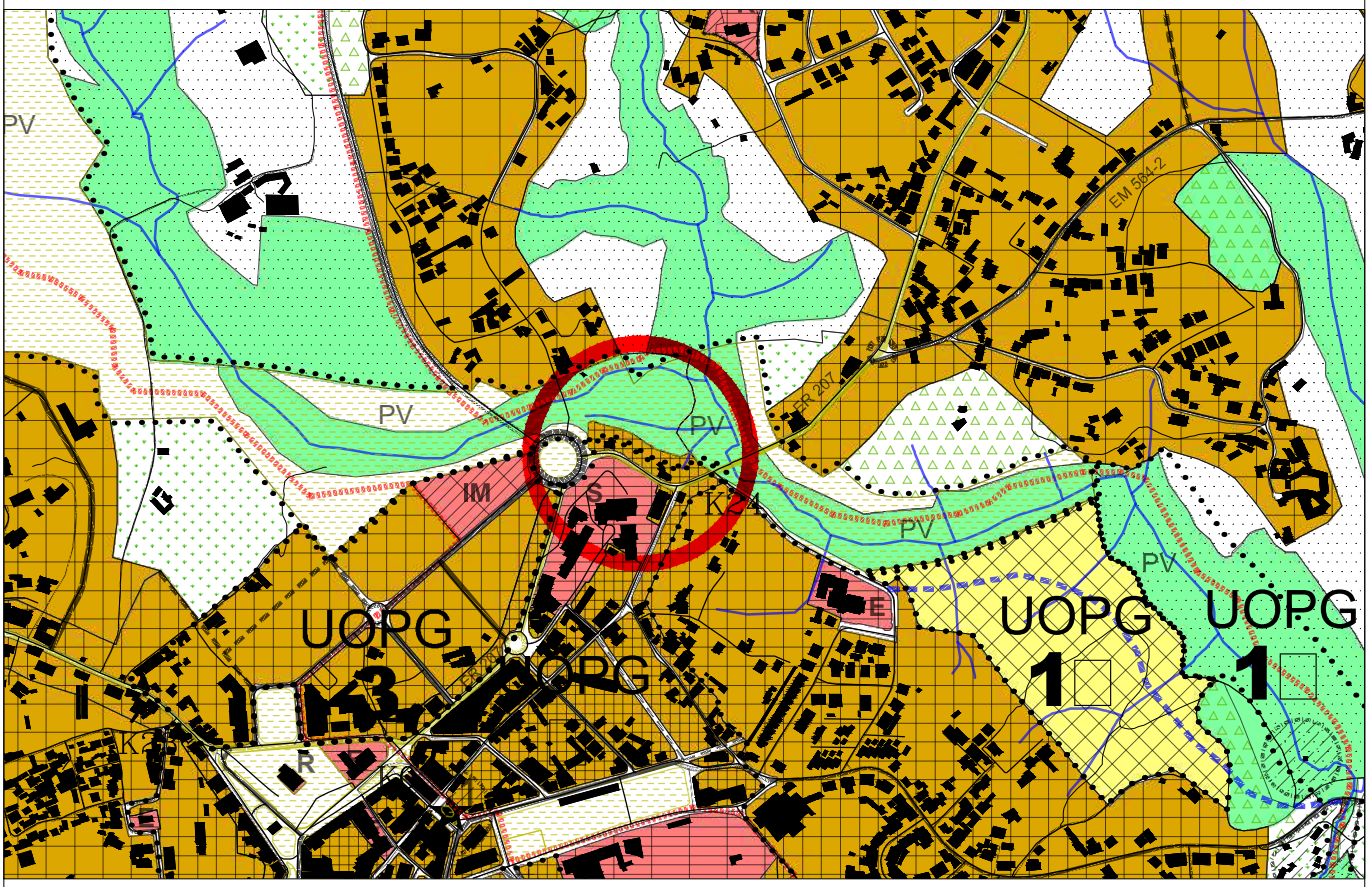

PLANTA DE ORDENAMENTO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 2
Escala: 1/10000

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOUSADA

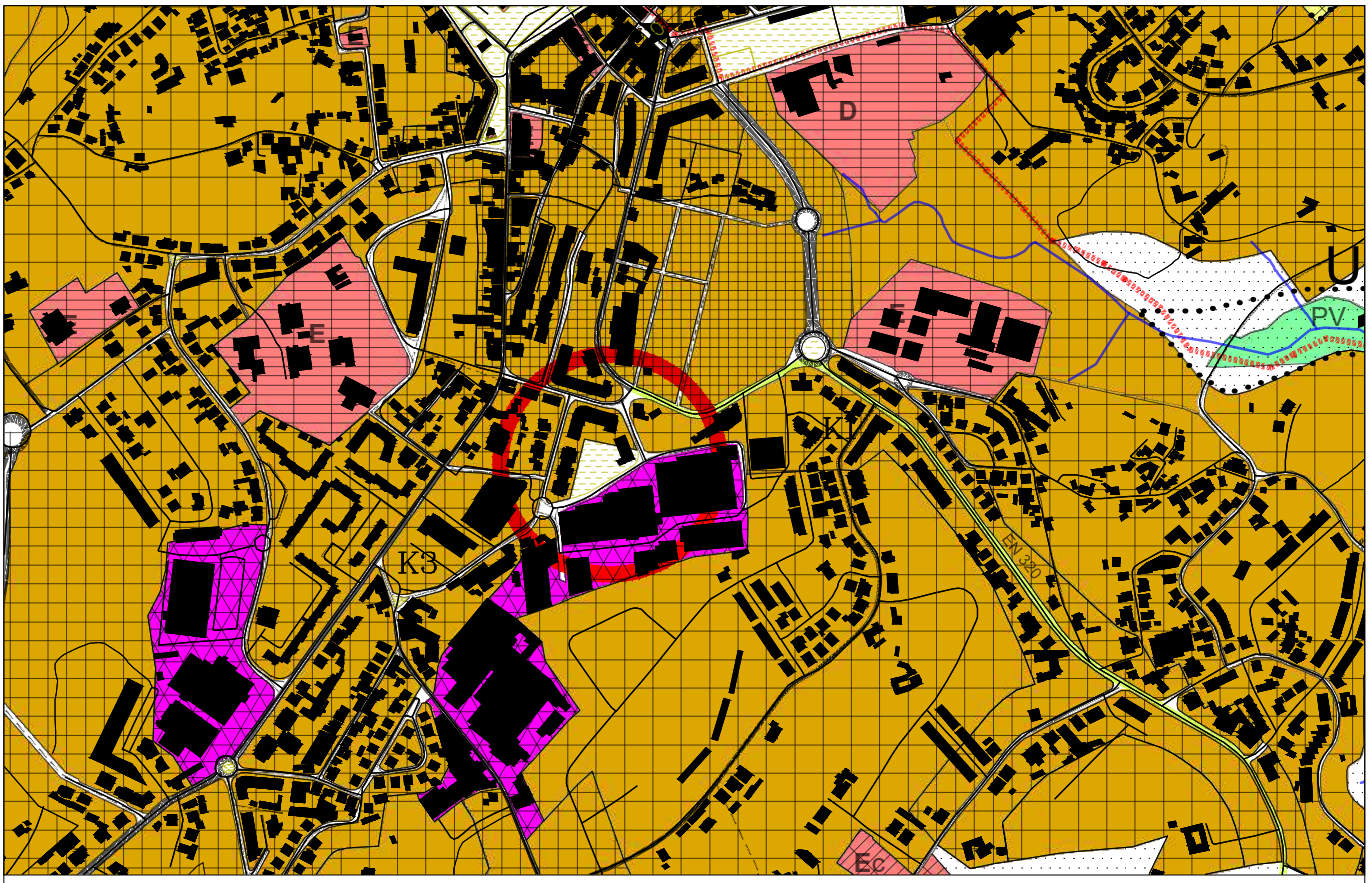

PLANTA DE ORDENAMENTO EM VIGOR
Escala: 1/10000

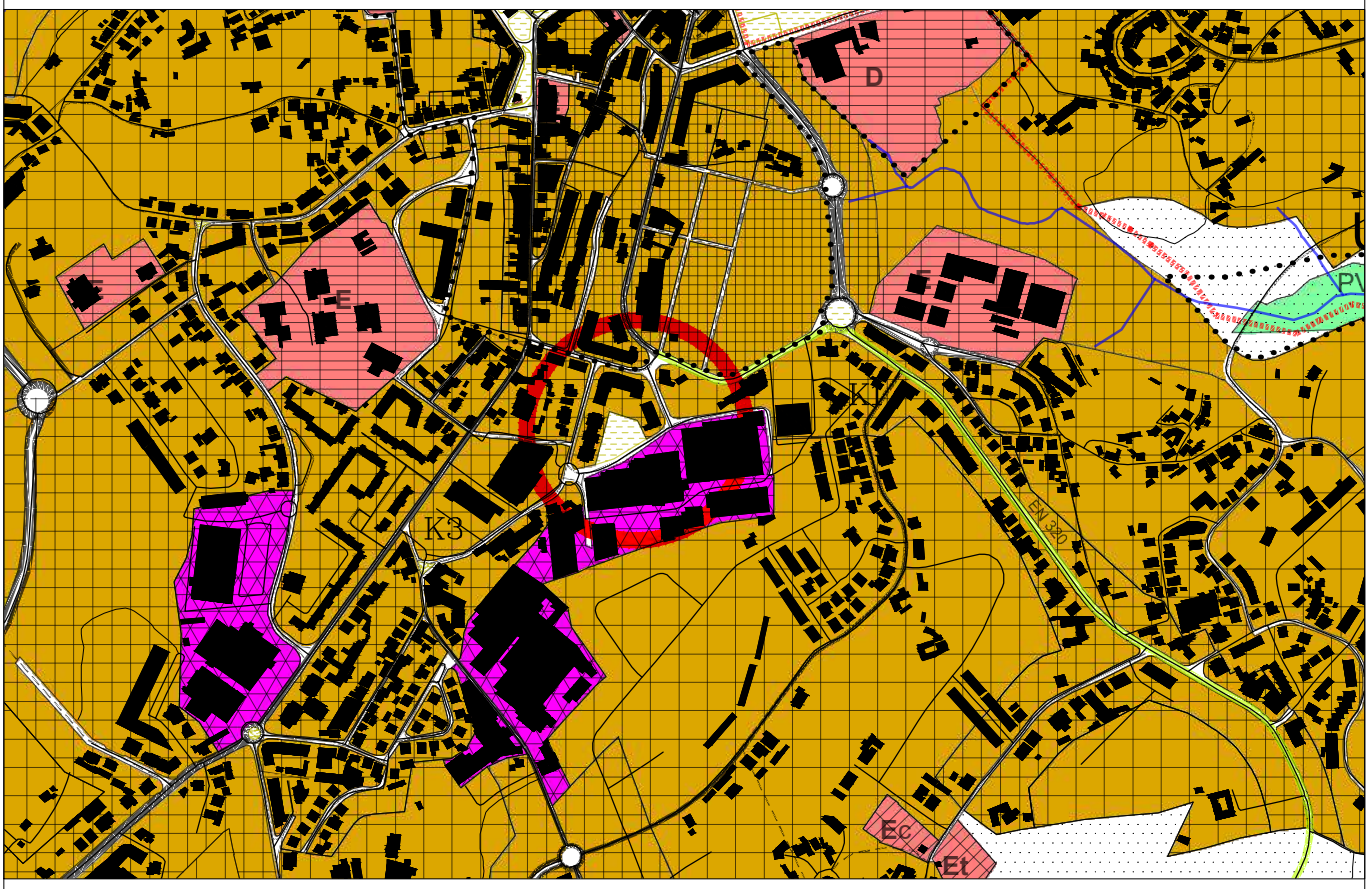

PLANTA DE ORDENAMENTO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 3
Escala: 1/10000

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOUSADA

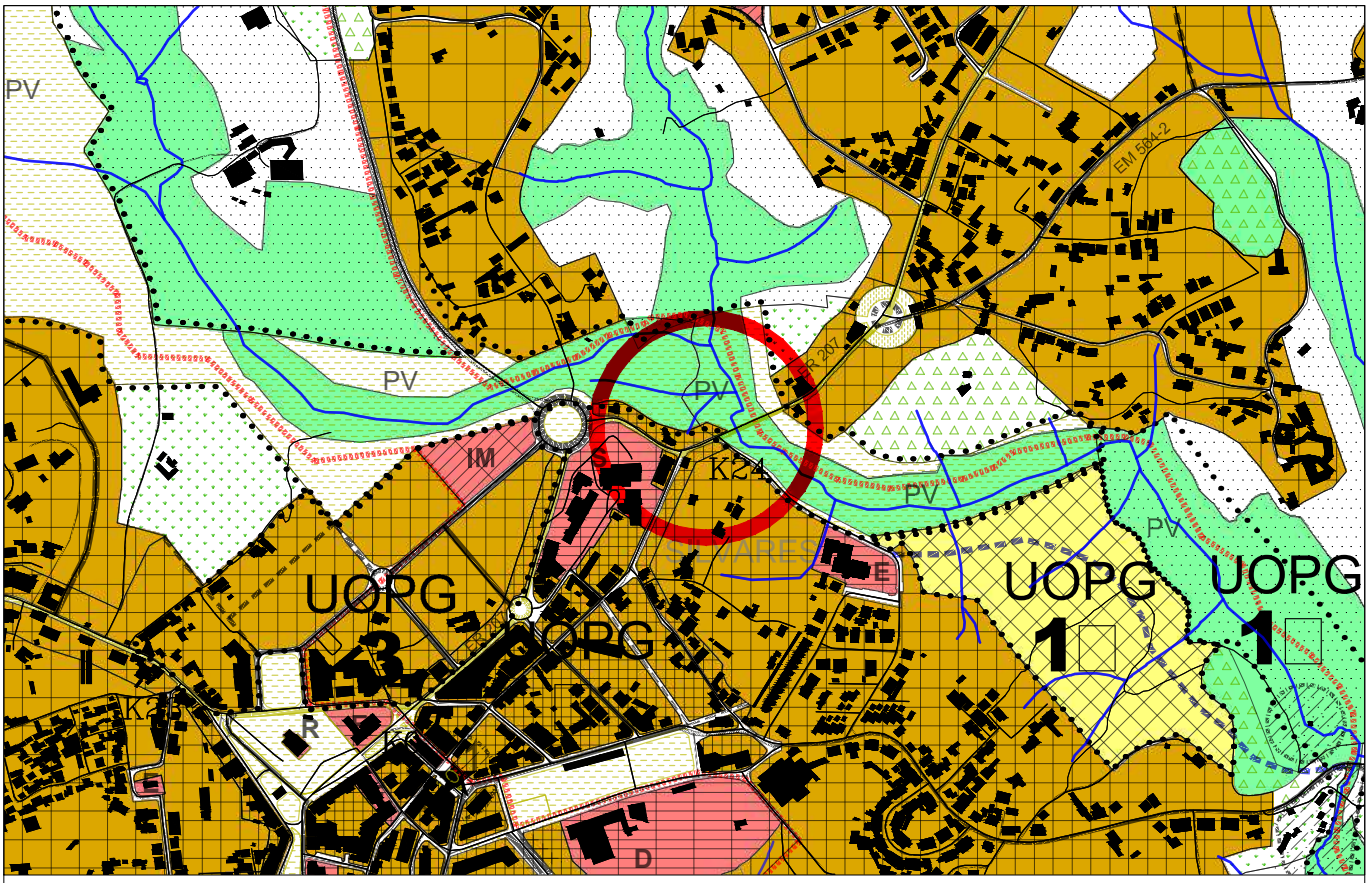

PLANTA DE ORDENAMENTO EM VIGOR
Escala: 1/10000

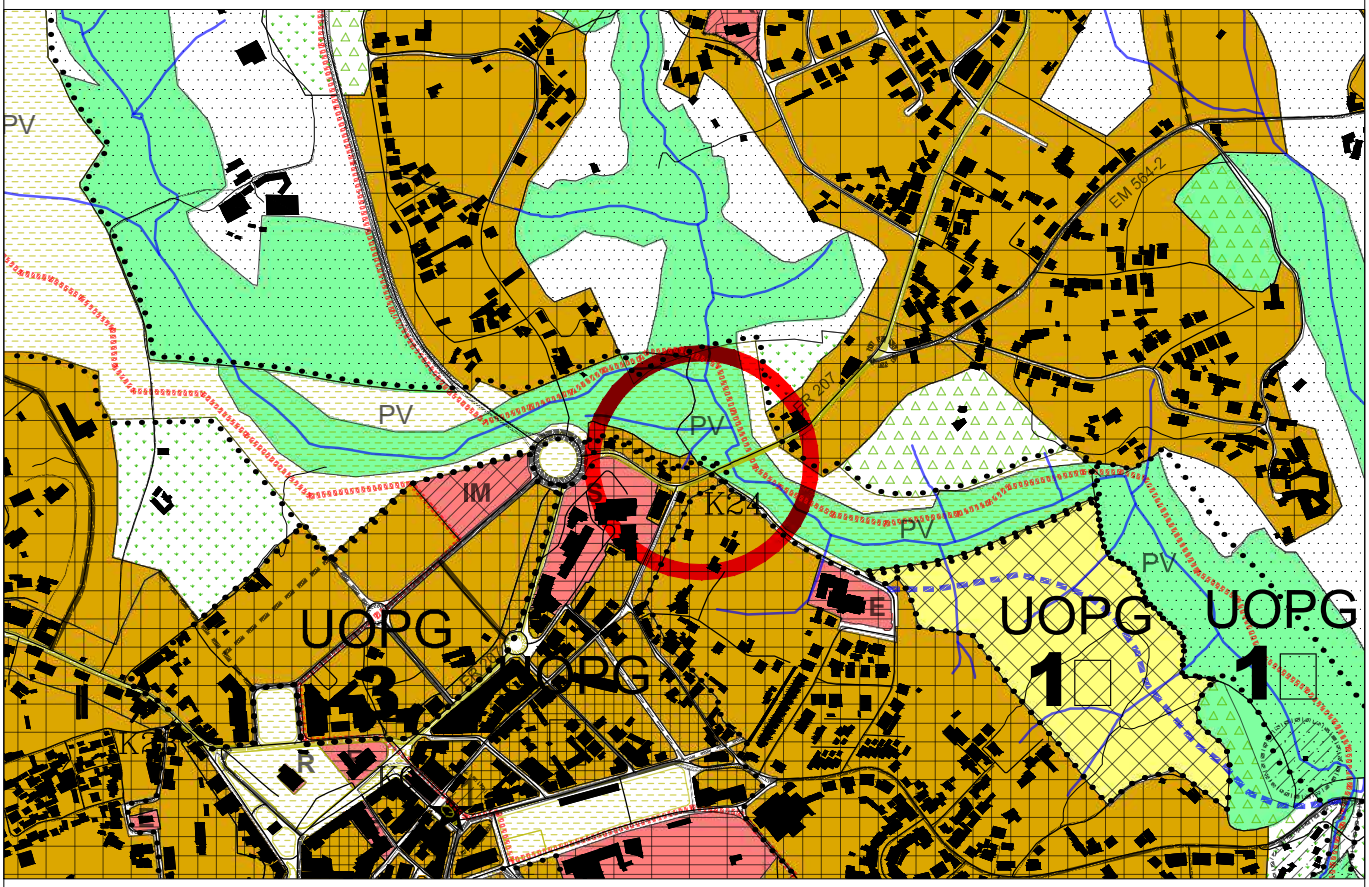

PLANTA DE ORDENAMENTO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 4
Escala: 1/10000

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOUSADA

município de lousada

Departamento Municipal de Urbanismo

FUNCIONÁRIO:

GUIA :

DATA :

Publicado no DR (Aviso n.º 1746/2012 em 3 de Fevereiro, Aviso n.º 9294/2016 em 26 de Julho , Aviso n.º 17827/2020 em 3 de novembro de 2020,Declaração n.º 61/2023 de 11 de julho de 2023)

LEGENDA - ORDENAMENTO

LIMITE DO PLANO / CONCEL□O - CAOP 200□ - □60□,00 ha

n.º X — UNIDADES OPERATIVAS DE GESTÃO E PLANEAMENTO

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

ESPAÇOS URBANOS CONSOLIDADOS
- ESPAÇOS CENTRAIS
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO I
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO II
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO III

ESPAÇOS URBANOS A CONSOLIDAR
- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL *
- ESPAÇOS DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

SOLO URBANIZÁVEL

ESPAÇOS DE EXPANSÃO
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO I
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO II
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO III
- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL *
- ESPAÇOS DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

ESPAÇOS VERDES

- ESPAÇOS DE PROTECÇÃO E EN□UADRAMENTO
- ESPAÇOS MISTOS(PRODUÇÃO, RECREIO E LAZER)
- PV PV — PAR□UE VERDE URBANO

SOLO RURAL

ESPAÇO AGRÍCOLA

- ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO

ESPAÇO FLORESTAL

- ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO

ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

- ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

ESPAÇO DESTINADO A EQUIPAMENTO E OUTRAS ESTRUTURAS

- E□ISTENTES
- PROPOSTAS

ESPAÇOS COMUNS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

- ESTRUTURA ECOLÓGICA EM SOLO URBANO E SOLO RURAL

ESPAÇO CULTURAL

- ÁREAS DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO AO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO AO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

ESPAÇOS CANAIS

REDE FERROVIÁRIA

Existente / Previsto/Proposto

- LIN□A DE CAMIN□O DE FERRO DO DOURO

REDE RODOVIÁRIA

Existente / Previsto/Proposto

- ITINERÁRIOS PRINCIPAIS
- ITINERÁRIOS COMPLEMENTARES
- ESTRADAS REGIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS
- REDE MUNICIPAL PRINCIPAL
- VIA PEDONAL E CICLOVIA
- NÓS

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

UOPG 1 - LUSTOSA
UOPG 2 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE LUSTOSA
UOPG 3 - EXPANSÃO NOROESTE DA VILA DE LOUSADA
UOPG 4 - ÁREA CENTRAL DA VILA DE LOUSADA
UOPG 5 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DO MEZIO
UOPG 6 - NEVOGILDE
UOPG 7 - TORNO E VILAR
UOPG 8 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE CAÍDE DE REI
UOPG 9 - CAÍDE DE REI
UOPG 10 - MEINEDO
UOPG 11 - EXPANSÃO DE CASAIS
UOPG 12 - SANTA MARGARIDA
UOPG 13 - QUINTA DOS INGLESES
UOPG 14 - EXPANSÃO NORDESTE DA VILA DELOUSADA
UOPG 15 - PARQUE VERDE NASCENTE DA VILA DE LOUSADA
UOPG 16 - PARQUE VERDE NORTE DA VILA DE LOUSADA
UOPG 17 - VALE DO RIBEIRO DE PONTARRINHAS
UOPG 18 - SOUSELA
UOPG 19 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE TORNO
UOPG 20 - COSTILHA
UOPG 21 - ÁREA DE EXPANSÃO DE LODARES

□USO ESPECIAL E INFRA-ESTRUTURAS

A	- Administrativo	Et	-Etar
Ab	- Abastecimento	IM	- Interface Multimodal de Transportes
As	- Assistência Social	Ps	- Parque de Sucatas
Ass	- Associativo	R	- Religioso
At	- Aterro Sanitário	S	- Saúde
C	- Cemitério	T	- Transportes
D	- Desporto ou Lazer	Tu	- Turismo
E	- Ensino		
Ec	- Ecocentro		

LIMITE DA SUSPENSÃO DO PDM

LEGENDA - CONDICIONANTES

LIMITE DO PLANO / CONCEL□O - CAOP 200□ - □60□,00 ha

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

- LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

- RAN - Reserva Agrícola Nacional

RECURSOS ECOLÓGICOS

- REN - Reserva Ecológica Nacional
- Linhas de Água que integram a REN

PATRIMÓNIO

BENS CULTURAIS IMÓVEIS DE INTERESSE PATRIMONIAL

- IMÓVEL
- ZONA DE PROTECÇÃO
- IMÓVEL CLASSIFICADO (MN,IIP) OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (IVC)

Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação
Decreto Lei nº 107/2001, de 08 de Setembro.

N.º	N.º DA PLANTA DO PATRIMÓNIO	DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	CATEGORIA DE PROTECÇÃO	DECRETO
1		PELOURIN□O DE LOUSADA	Silvares	Arquitectura Civil / Pelourinho	MN - Monumento Nacional	MN, 16-06-1□10, DG 136, de 23-06-1□10
2		TORRE DE VILAR	Torre - Vilar de Torno e Alentém	Arquitectura Militar / Torre	IIP Imóvel de Interesse Público	□/□□, DR 210, de 12-0□-1□□□
3		IGREJA DE SANTA MARIA OU DE NOSSA SEN□ORA DAS NEVES IGREJA MATRIZ DE MEINEDO	Estação - Meinedo	Arquitectura Religiosa / Igreja	IIP Imóvel de Interesse Público	3□ □□2, DG □□, de 20-03-1□□□
□		CASA DE VILA VERDE	Vila Verde - Caíde de Rei	Arquitectura Civil/ Casa	IIP Imóvel de Interesse Público	□/□□, DR 210, de 12-0□-1□□□
□		IGREJA DO SALVADOR DE AVELEDA	Igreja - Aveleda	Arquitectura Religiosa/ Igreja	IIP Imóvel de Interesse Público	□/□□, DR 210, de 12-0□-1□□□
6		Conjunto Rural constituído pela Casa das Vinhas, Casa do Carreiro de Baixo, Casa do Pedregal, Casa de Juzã, também designada Jusam, Casa do Carreiro de Cima, Casa da Afreita e Casa de Passos, integrando o caminho de acesso ao Lugar de Carreiro	Nevogilde	Arquitectura Civil/Conjunto	IIP Imóvel de Interesse Público	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Homologação de 3 de Fevereiro de 200□
□		CASTRO DE S.DOMINGOS/CRISTELOS	Cristelos	Arqueologia/ Povoado Fortificado	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Despacho de 1□de Fevereiro de 2000
□		IGREJA DE SÃO LOURENÇO DE PIAS	Pias	Arquitectura Religiosa/Igreja	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Despacho de □de Setembro de 200□
□		PONTE DE ESPINDO		Arquitectura Civil/Ponte	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Despacho de 27 de Março de 2007
10		PONTE DE VILELA	Aveleda	Arquitectura Civil/Ponte	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

INFRAESTRUTURAS

LINHAS ELÉCTRICAS

- LINHAS DE ALTA TENSÃO - 60 Kv

MARCOS GEODÉSICOS

- PERTENCENTES À REDE GEODÉSICA NACIONAL (Área minima de protecção de 15,00 metros de raio.)

RODOVIAS

Existente

- ITINERÁRIOS PRINCIPAIS
- ITINERÁRIOS COMPLEMENTARES
- ESTRADAS REGIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS

REDE FERROVIÁRIA

FERROVIAS

- LIN□A DE CAMIN□O DE FERRO DO DOURO
- LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO- TÚNEL DE CAÍDE

FERROVIAS - ZONAS "NON AEDIFICANDI"

- ÁREA "NON AEDIFICANDI" DE PROTECÇÃO ÁS FERROVIAS
- POSTO DE VIGIA PERTENCENTE À REDE NACIONAL

OUTRAS SERVIDÕES

- ÁREA DE PROTECÇÃO A DEPÓSITOS OU FÁBRICAS DE PRODUTOS E□PLOSIVOS

Sistema de Projecção Cartográfica de GAUSS

Elipsóide Internacional (Hayford) - Datum 73

Marégrafo de Cascais

Coordenadas Rectangulares, origem ponto central

Fonte: Instituto Geográfico do Exército

Levantamento Aerográfico: Cartas 98 e 99: 2007 - Cartas 111 e 112: 2009

município de lousada

Município de Lousada

Ponderação – Parecer CCDRN

Liliana Sousa
Novembro de 2023

Breve enquadramento

Encontrando-se a decorrer um procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Lousada, que teve início com a publicação em Diário da República do Aviso n.º 4432/2023 a 1 de março de 2023, dando início também ao período de participação de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Após o carregamento dos elementos/informações solicitadas na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), foi de seguida solicitado parecer prévio à CCDRN nos termos previstos no artigo n.º 86.º, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT.

A emissão deste parecer, tal como sugerido no mesmo, levou à marcação duma reunião presencial e várias trocas de impressões sobre o assunto. Dando cumprimento à legislação em vigor, foi solicitado novamente via PCGT, a realização da Conferência Procedimental, ao abrigo do n.º 3 do art. 86.º, por remissão do n.º 2 do art.º 119.º do RJIGT.

Após a receção do parecer da CCDRN e tendo em consideração alguns aspetos elencados no mesmo, o presente documento tem como objetivo apresentar a ponderação sobre o mesmo.

1. Prorrogação de Prazo

Apesar do alerta para a caducidade do procedimento, informa-se que já foi aprovada a prorrogação por mais 9 meses do presente procedimento em reunião de Câmara de 12/10/2023, tendo o mesmo sido já submetido para publicação através da plataforma SSAIGT, encontrando-se a aguardar a respetiva publicação em Diário da Republica Eletrónico (DRE), após contato com a Imprensa nacional Casa da Moeda foi informado que é expetável que o mesmo seja publicado a 23/11/2023 (junta-se certidão da reunião);

2. Avaliação Ambiental

Não obstante da argumentação apresentada no relatório de fundamentação à alteração do PDM de Lousada em curso, no qual demonstra que a presente alteração não preconiza uma mudança da estratégia subjacente ao plano, de seguida objetivamos de acordo com o anexo do Decreto – Lei 232/2007 de 15 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 58/2011 de 4 de maio.

Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente:

2.1 - Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:

a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;

O PDM –L enquanto plano de âmbito municipal tal como definido no RJIGT no seu artigo 69º é um instrumento de natureza regulamentar e estabelece o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial, garantindo ainda a sustentabilidade socioeconómica, financeira e da qualidade ambiental. A presente alteração, visa apenas a correção de situações pontuais de incongruências, de erros de delimitação de tipologia de solo e de incorreções de transposições de escalas;

b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;

Dada a natureza da presente alteração, a mesma não influencia outros planos ou programas;

c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;

Atendendo que a presente alteração visa a correção de situações pontuais de incongruências, de erros de delimitação de tipologia de solo e de incorreções de transposições de escalas, tratando-se por isso de áreas diminutas, por conseguinte as mesmas são suscetíveis de promover um desenvolvimento mais sustentável;

d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;

Não se vislumbram problemas ambientais consequência desta alteração que se pretende efetuar;

e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.

Não aplicável;

2.2 - Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta, nomeadamente:

a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;

Não se afigura a probabilidade, duração, frequência e reversibilidade dos efeitos, por se tratar de alterações de carácter pontual e circunscrito.

b) A natureza cumulativa dos efeitos;

Não aplicável, face ao referido anteriormente;

c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;

Não aplicável, face à natureza das alterações;

d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;

Não se preveem riscos para a saúde humana ou para o ambiente;

e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;

Não aplicável, face à natureza das alterações a efetuar, como referido anteriormente;

f) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:

i) Características naturais específicas ou património cultural;

Não aplicável;

ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;

Não aplicável;

iii) Utilização intensiva do solo;

Não aplicável;

g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional

Não aplicável;

Tendo em consideração o acima exposto, e frisando uma vez mais que, a presente alteração não preconiza uma mudança da estratégia subjacente ao plano Diretor Municipal de Lousada em vigor, assim como não irá promover nenhuma transformação do solo rústico para urbano, tal como já havia sido referido anteriormente, reforça-se assim pelo explanado não haver ações suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, pelo que se considera que a presente alteração está dispensada do procedimento de Avaliação Ambiental.

3. Planta de ordenamento alterada:

Emite a CCDRN parecer favorável, condicionado à apresentação da planta de ordenamento final que reflita todas as alterações propostas.

Junto ao relatório de fundamentação das alterações propostas em anexo encontram-se os extratos da planta de ordenamento com a situação atual e a situação que se pretende alterar para cada um dos pontos, com um zoom à escala 1/10 000, por forma a evidenciar as alterações pretendidas. A planta de ordenamento geral com as alterações propostas já foi remetida por e-mail no dia 14/11/2023 (e-mail em associados), sendo posteriormente sido carregada na plataforma da PCGT, aquando do carregamento do presente relatório.

4. Descrição das propostas de alteração

Relativamente à descrição das propostas menciona o seguinte a CCDRN "… deveria ser apresentado, de forma clara, do que tratam as alterações em concreto, ou seja, de que categoria para que categoria,…", o título de cada proposta é a indicação da alteração pretendida, ora vejamos:

1. Proposta de alteração de categoria de Espaços de Proteção e Enquadramento para Espaço Residencial Tipo I;
2. Proposta de alteração de categoria de Parque Verde Urbano para Espaços Centrais;
3. Proposta de alteração de categoria de Espaços Mistos (produção, recreio e lazer) para Espaços Residenciais tipo I;
4. Correção de sobreposição de trama dos Espaços Centrais com a Reserva Ecológica Nacional (REN);

Considerações finais

O presente documento, teve como objetivo explanar alguns dos aspetos elencados no parecer emitido pela CCDRN.

Dado que o sentido do parecer é favorável condicionado ao envio da Planta de Ordenamento geral (que já ocorreu via e-mail e será submetida via PCGT juntamente com o presente relatório), julga-se que se encontram acautelados todos os formalismos inerentes ao presente procedimento.

ANEXOS

Reunião Ordinária de 12 de outubro de 2023

Elaborada para cumprimento do disposto no n.º 1, 2 e 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro

Ata nº. 46

------ Aos doze dias do mês de outubro do ano de 2023, reuniu a Câmara Municipal de Lousada, em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 2 do art.º 40.º do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro: ----------

----- PRESENÇAS: ----------

----- Presidência da reunião: ----------

------ Pedro Daniel Machado Gomes. ----------

----- Vereadores presentes:----------

----- Cláudia Patrícia Alves Pereira Lousada, em virtude do pedido de suspensão do mandato de Cristóvão Simão Oliveira Ribeiro, Vereadora em regime de não permanência; ----------

-------Manuel António da Mota Nunes, Vereador em regime de permanência. -------

------ Maria do Céu Vieira Rocha, Vereadora em regime de permanência.----------

------ Carlos Manuel Soares Nunes, Vereador em regime de não permanência.-------

------ Nelson Ângelo Coelho Oliveira, Vereador em regime de permanência.----------

------ António Augusto dos Reis Silva, Vereador em regime de permanência. ----------

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

3.1. Informação nº. 18799/23 – (ALTERAÇÃO DE PDM - Prorrogação de Prazo).- **Deliberou o Órgão Executivo, por maioria, aprovar a prorrogação do prazo de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos da informação em destaque.----------**
Abstiveram-se os Srs. Vereadores da Coligação Acreditar Lousada.----------

É fotocópia autêntica de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lousada realizada no 12/10/2023.

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, 27/10/2023

A Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos,

-Vânia Gabriela Esteves da Silva -

Assinado por: **VÂNIA GABRIELA ESTEVES DA SILVA**
Data: 2023.11.02 15:53:55+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **CHEFE DE DIVISÃO - Município de Lousada**

CHAVE MÓVEL

Liliana Sousa

De: Liliana Sousa
Enviado: 14 de novembro de 2023 11:21
Para: Luís Mamede
Cc: Joaquim Canudas
Assunto: Alteração ao PDM Lousada 2023 - Ordenamento
Anexos: 1305_ORD_1-25000.pdf

Controlo:

Destinatário	Lida
Luís Mamede	
Joaquim Canudas	Lida: 14/11/2023 11:46

Bom dia,

Tendo em consideração o solicitado no parecer emitido enviamos em anexo a planta de Ordenamento com as alterações mencionadas no relatório de fundamentação e respetivos anexos, anteriormente remetidos.

Grata pela atenção dispensada
Com os melhores cumprimentos
Liliana Sousa

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 20822/23** | **2023/10/31**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36035 - Aplicação do Tarifário Social de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e gestão de RU

INFORMAÇÃO

Requerente: Joaquim Adelino Ferreira de Sousa
Consumidor N.º 18570

Na sua atual redação e para efeitos do disposto n.º1 e n.º2, do artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Aviso 19633/21 de 18 Outubro), no respeitante à **comprovada situação de carência económica** dos utilizadores domésticos, informa-se que a condição referida não se aplica, à presente data, no agregado do requerente visado, em virtude de **não se enquadrar em qualquer das disposições aludidas na alínea a), do n.º1 do artigo referido, nem cumprir com o previsto no n.º2 do mesmo, nos termos a que se refere o Artigo 10.º do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada**, sendo o rendimento per capita mensal aduzido pelo agregado, superior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, à data em vigor (224,24€).

Deste modo, este utilizador doméstico é **inelegível para beneficiar da aplicação do Tarifário Social.**

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR
31-10-2023

(359) Manuela Amaral

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

02-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

02-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Tendo em conta o parecer emitido, deverá o assunto ser submetido a reunião de Câmara.

03-11-2023

(52) Ana Maria Matos

À Reunião

03-11-2023

(14) Manuel Nunes

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

PARECER TÉCNICO

Relativamente ao **requerente/Consumidor N.º18570, Joaquim Adelino Ferreira de Sousa** e observados igualmente os meios de prova apresentados pelo próprio, no ato do requerimento, confirmo que o seu agregado é do tipo **nuclear sem filhos a cargo** constituído, unicamente, por dois elementos adultos.

Atendendo ao facto de estar-se perante um agregado familiar, **cujo rendimento bruto total anual não é superior ao dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG/2023 - <ou=21.280,00€) e no cumprimento do disposto na Deliberação *da reunião do Órgão* Executivo, realizada à data de 19 de Novembro de 2012, na qual mereceu aprovação o Regime Único para Tarifas Sociais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais,** atenta-se que este agregado deva ser alvo de apoio ao nível do seu pedido, pelo que propõe-se ser-lhe reconhecido o direito à redução de 50% da tarifa de disponibilidade dos utilizadores domésticos finais.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica** de suporte à elaboração deste Parecer, concernente à situação do agregado visado, **encontra-se disponível na Divisão de Ação Social, no Processo N.º 4323/16** – TARIFAS SOCIAIS: Tarifa de Disponibilidade de Água e Águas Residuais.

À Consideração Superior

A TÉCNICA SUPERIOR,
31-10-2023

(359) Manuela Amaral

Concordo.

À Srª. Vereadora.

02-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

02-11-2023

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 21240/23** | **2023/11/07**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA35368 - Aplicação do Tarifário Social de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e gestão de RU

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

08-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

08-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Tendo em conta o parecer emitido, deverá o assunto ser submetido a reunião de Câmara.

10-11-2023

(52) Ana Maria Matos

À Reunião

15-11-2023

(14) Manuel Nunes

INFORMAÇÃO

Requerente: Ana da Conceição Queirós Sampaio

Consumidor N.º 7884

Trata-se de um agregado de tipologia unifamiliar feminino composto, unicamente, pela própria.

Relativamente à situação socioeconómica atual deste elemento, informa-se que a requerente beneficia da Prestação Social do **Complemento Solidário para Idosos** (CSI), pelo que, na sua atual redação, cumpre com o disposto da **alínea a), do nº1, do artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Aviso 19633/2021 de 18 Outubro),** ficando este utilizador doméstico elegível para beneficiar do Tarifário Social.

Face ao exposto:
- O processo deve ser remetido para o DMOA, para ser submetido à aprovação da Exma. Câmara;
- O pedido agora apreciado, tem validade de um ano, a contar da data de decisão, ou menos, se entretanto se alterarem os rendimentos do agregado familiar, devendo neste caso ser comunicado pelo utente ao Serviço;
- O pedido de renovação deve ser submetido à apreciação dos serviços, desde que o solicite com a antecedência de 90 dias em relação ao termo do prazo, devendo para o efeito apresentar os documentos previstos no referido Regulamento.

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR
07-11-2023

(359) Manuela Amaral

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

08-11-2023

Ana do Céu Rocha

PARECER TÉCNICO

Na sequência do atendimento realizado à **requerente/Consumidor N.º7884, Ana da Conceição Queirós Sampaio** e observados os meios de prova apresentados pela própria, confirmo tratar-se de um agregado de tipologia unifamiliar feminino composto, unicamente, pela requerente.

Aferido o total de receitas disponíveis e de despesas fixas suportadas por este elemento, cujo montante aduzido de *rendimento per capita*, **não ultrapassa o dobro do valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social,** em vigência à data do pedido (448,48€), e **no cumprimento do disposto na Deliberação *da reunião do Órgão* Executivo, realizada à data de 19 de Novembro de 2012, na qual mereceu aprovação o Regime Único para Tarifas Sociais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais,** considero que este agregado deva ser alvo de **apoio ao nível do seu pedido,** pelo que **propõe-se à consideração superior**, que lhe seja reconhecido o **direito à redução de 50% das tarifas de disponibilidade** dos utilizadores domésticos finais.

Mais se informa que, **o conteúdo inerente à Informação Social / Avaliação Socioeconómica de suporte à elaboração deste Parecer,** encontra-se **disponível na Divisão de Ação Social**, no **Processo N.º 4028/15** - TARIFAS SOCIAIS - Tarifas de disponibilidade de água e saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos.

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR,
07-11-2023

(359) Manuela Amaral

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 21271/23** | **2023/11/07**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA35604 - Aplicação do Tarifário Social de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e gestão de RU

INFORMAÇÃO

Requerente: Maria Emília Quintela Ribeiro

Consumidor N.º 101202

Trata-se de um agregado de tipologia unifamiliar feminino composto, unicamente, pela própria.

Relativamente à situação socioeconómica atual deste elemento, informa-se que a requerente beneficia da Prestação Social do **Complemento Solidário para Idosos** (CSI), pelo que, na sua atual redação, cumpre com o disposto da **alínea a), do nº1, do artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Aviso 19633/2021 de 18 Outubro),** ficando este utilizador doméstico elegível para beneficiar do Tarifário Social.

Face ao exposto:
- O processo deve ser remetido para o DMOA, para ser submetido à aprovação da Exma. Câmara;
- O pedido agora apreciado, tem validade de um ano, a contar da data de decisão, ou menos, se entretanto se alterarem os rendimentos do agregado familiar, devendo neste caso ser comunicado pelo utente ao Serviço;
- O pedido de renovação deve ser submetido à apreciação dos serviços, desde que o solicite com a antecedência de 90 dias em relação ao termo do prazo, devendo para o efeito apresentar os documentos previstos no referido Regulamento.

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR
07-11-2023

(359) Manuela Amaral

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

08-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

08-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Tendo em conta o parecer emitido, deverá o assunto ser submetido a reunião de Câmara.

10-11-2023

(52) Ana Maria Matos

À Reunião

15-11-2023

(14) Manuel Nunes

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-895 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 21617/23** | **2023/11/10**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36567 - Aplicação do Tarifário Social de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e gestão de RU

INFORMAÇÃO

Requerente: Maria Orísia Magalhães

Consumidor N.º 1429

Trata-se de um agregado de tipologia unifamiliar feminino composto, unicamente, pela própria.

Relativamente à situação socioeconómica atual deste elemento, informa-se que a requerente beneficia da Prestação Social do **Complemento Solidário para Idosos** (CSI), pelo que, na sua atual redação, cumpre com o disposto da **alínea a), do nº1, do artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Aviso 19633/2021 de 18 Outubro),** ficando este utilizador doméstico elegível para beneficiar do Tarifário Social.

Face ao exposto:
- O processo deve ser remetido para o DMOA, para ser submetido à aprovação da Exma. Câmara;
- O pedido agora apreciado, tem validade de um ano, a contar da data de decisão, ou menos, se entretanto se alterarem os rendimentos do agregado familiar, devendo neste caso ser comunicado pelo utente ao Serviço;
- O pedido de renovação deve ser submetido à apreciação dos serviços, desde que o solicite com a antecedência de 90 dias em relação ao termo do prazo, devendo para o efeito apresentar os documentos previstos no referido Regulamento.

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR
10-11-2023

(359) Manuela Amaral

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

10-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

10-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Tendo em conta o parecer emitido , deverá o assunto ser submetido a reunião de Câmara.
13-11-2023

(52) Ana Maria Matos

À Reunião

15-11-2023

(14) Manuel Nunes

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

PARECER TÉCNICO

Na sequência do atendimento realizado à **requerente/Consumidor N.º1429, Maria Orísia Magalhães** e observados os meios de prova apresentados pela própria, confirmo tratar-se de um agregado de tipologia unifamiliar feminino composto, unicamente, pela requerente.

Aferido o total de receitas disponíveis e de despesas fixas suportadas por este elemento, cujo montante aduzido de *rendimento per capita*, **não ultrapassa o dobro do valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social,** em vigência à data do pedido (448,48€), e **no cumprimento do disposto na Deliberação *da reunião do Órgão* Executivo, realizada à data de 19 de Novembro de 2012, na qual mereceu aprovação o Regime Único para Tarifas Sociais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais,** considero que este agregado deva ser alvo de **apoio ao nível do seu pedido,** pelo que **propõe-se à consideração superior**, que lhe seja reconhecido o **direito à redução de 50% das tarifas de disponibilidade** dos utilizadores domésticos finais.

Mais se informa que, **o conteúdo inerente à Informação Social / Avaliação Socioeconómica de suporte à elaboração deste Parecer**, encontra-se **disponível na Divisão de Ação Social**, no **Processo N.º 4258/16** - TARIFAS SOCIAIS - Tarifas de disponibilidade de água e saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos.

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR,
10-11-2023

(359) Manuela Amaral

Concordo.

À Srª. Vereadora.

10-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

10-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 21726/23** | **2023/11/13**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA35419 - Aplicação do Tarifário Social de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e gestão de RU

INFORMAÇÃO

Requerente: Vanessa Sofia da Costa Ribeiro

Consumidor N.º 24507

Trata-se de um agregado de tipologia nuclear com descendente ao encargo, num total de 3 elementos: 2 adultos e uma criança.

No que concerne à situação socioeconómica deste agregado familiar informa-se que, quer a própria como o cônjuge da requerente, ambos encontram-se a receber a subvenção do **Subsidio Social de Desemprego Inicial e Subsequente, respetivamente**. Porém, ao ser-lhe atribuída esta prestação pelo Sistema de Segurança Social, na sua atual redação, cumpre-se com o disposto da **alínea a), do nº1, do artigo 46.º do RSGRU - Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Aviso 19633/2021 de 18 Outubro)**, ficando este utilizador doméstico elegível para beneficiar do Tarifário Social.

Face ao exposto:
- O processo deve ser remetido para o DMOA, para ser submetido à aprovação da Exma. Câmara;

- O pedido agora apreciado, tem validade de um ano, a contar da data de decisão, ou menos, se entretanto se alterarem os rendimentos do agregado familiar, devendo neste caso ser comunicado pelo utente ao Serviço;

- O pedido de renovação deve ser submetido à apreciação dos serviços, desde que o solicite com a antecedência de 90 dias em relação ao termo do prazo, devendo para o efeito apresentar os documentos previstos no RTSGRU

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR,
13-11-2023

(359) Manuela Amaral

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

13-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

13-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Tendo em conta o parecer emitido, deverá o assunto ser submetido a reunião de Câmara.
15-11-2023

(52) Ana Maria Matos

À Reunião

15-11-2023

(14) Manuel Nunes

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

PARECER TÉCNICO

Na sequência do atendimento realizado à **requerente/Consumidor N.º 24507, Vanessa Sofia da Costa Ribeiro** e observados os meios de prova apresentados pela própria, confirmo tratar-se de um agregado do tipo nuclear com filhos a cargo, composto por 3 elementos: 2 adultos e uma filha menor.

Aferido o total de rendimentos disponíveis no agregado e as despesas fixas que o mesmo sustenta, de salientar que o rendimento *per capita* aduzido por este elemento, **não ultrapassa o valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data do pedido (224,24€)**, conforme previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada.

Pelo exposto, atendendo à condição de insuficiência económica em presença, assim como, **no cumprimento do disposto na Deliberação *da reunião do Órgão* Executivo, realizada à data de 19 de Novembro de 2012, na qual mereceu aprovação o Regime Único para Tarifas Sociais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais**, considero que este agregado deva ser **alvo de apoio** ao nível do seu pedido, pelo que propõe-se à consideração superior seja-lhe reconhecido o **direito à isenção total da tarifa de disponibilidade dos utilizadores domésticos finais.**

Mais se informa que, **o conteúdo inerente à Informação Social / Avaliação Socioeconómica de suporte à elaboração deste Parecer**, encontra-se **disponível na Divisão de Ação Social**, no **Processo N.º 5044/20** - TARIFAS SOCIAIS - Tarifas de disponibilidade de água e saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos.

À Consideração Superior,

A TÉCNICA SUPERIOR,
13-11-2023

(359) Manuela Amaral

Concordo.

À Srª. Vereadora.

13-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Nunes.

13-11-2023

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **21201/23**	DATA **2023/11/07**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Beneficiação da Escola Básica Lousada Este-2ª Fase
- Receção provisória

Relativamente ao assunto em título, informa-se o seguinte:

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Fortificado, Lda;
1.2. Valor da adjudicação: 277.771,31€;
1.3. Data de abertura do Concurso: 27/12/2022;
1.4. Data de abertura das propostas: 17/01/2023;
1.5. Data do contrato: 17/04/2023;
1.6. Data do Auto de Consignação: 10/05/2023;
1.8. Prazo de execução: 90 dias.

2. Estando concluídos os trabalhos previstos na empreitada, justifica-se que nos termos da legislação em vigor seja marcada vistoria para efeito de receção provisória parcial da obra;

3. Assim, nos termos do nº 3 do artigo 394º do Decreto lei nº 18/2008, Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, propõe-se a realização da mesma, e que para o efeito seja aprovada a nomeação da seguinte comissão:

- Engº Fernando Augusto Gonçalves;
- Engº José Manuel F. de Sousa;
- Assist Téc. Manuel da Silva Teixeira.

4. Em face do exposto deverá ser marcada a vistoria com notificação ao adjudicatário.

À consideração superior

07-11-2023
(152) Fernando Gonçalves
(Fernando Gonçalves, Eng. Civil)

07-11-2023
(157) José Manuel
(José Manuel Sousa, Engº)

07-11-2023
(160) Manuel Teixeira
(Manuel Teixeira, Assist. Téc)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,
08-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,
08-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO
15-11-2023
(14) Manuel Nunes

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **21197/23**	DATA **2023/11/07**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

"Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Norte - 3ª Fase" - Receção provisória

Relativamente ao assunto em título, informa-se o seguinte:

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Encosta Geométrica Alumínios Unipessoal, Lda;

1.2. Valor da adjudicação: 399.431,68€;

1.3. Data de abertura do Concurso: 27/12/2022;

1.4. Data de abertura das propostas: 17/01/2023;

1.5. Data de adjudicação: 9/02/2023

1.6. Data do contrato: 29/03/2023;

1.7. Data do Auto de Consignação: 19/04/2023;

1.8. Prazo de execução: 120 dias.

2. Estando concluídos os trabalhos previstos na empreitada, justifica-se que nos termos da legislação em vigor seja marcada vistoria para efeito de receção provisória parcial da obra;

3. Assim, nos termos do nº 3 do artigo 394º do Decreto lei nº 18/2008, Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, propõe-se a realização da mesma, e que para o efeito seja aprovada a nomeação da seguinte comissão:

- Engº Fernando Augusto Gonçalves;
- Engº José Manuel F. de Sousa;
- Assist Téc. Manuel da Silva Teixeira.

4. Em face do exposto deverá ser marcada a vistoria com notificação ao adjudicatário.

À consideração superior

07-11-2023
(152) Fernando Gonçalves
(Fernando Gonçalves, Eng. Civil)

07-11-2023
(157) José Manuel
(José Manuel F. de Sousa, Engº)

07-11-2023
(160) Manuel Teixeira
(Manuel Teixeira, Assist. Téc)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

08-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

08-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

Concordo,

15-11-2023 |
Manuel Nunes

À REUNIÃO

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **21444/23**	DATA **2023/11/09**

DE

A Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Beneficiação da Avenida de Paços (E.N. 207-2), Torno – Execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios - Aprovação de prorrogação do prazo contratual da empreitada, a título gracioso

1. Dados da Obra

1.1. Adjudicatário: Mérito Principal Construções Unipessoal Lda

1.2. Data de abertura do concurso: 06/02/2023

1.3. Data da abertura das propostas: 01/03/2023

1.4. Data da adjudicação: 24/04/2023

1.5. Data do contrato: 11/07//2023

1.6. Data da consignação: 01/08/2023

1.7. Prazo de execução: 120 dias

1.8. Valor da adjudicação: 320.105,05 €

2. O prazo de execução da empreitada em epígrafe termina em 29/11/2023. Conforme ofício em anexo, datado de 07/11/2023, o adjudicatário solicita uma prorrogação de prazo contratual da empreitada por um período de 90 dias, tendo presente os fundamentos gerais de dificuldades de aprovisionamento de materiais e de escassez de mão de obra no setor da construção civil, e os seguintes fundamentos específicos:
   - A empreitada iniciou-se no mês de agosto, sendo este um período de férias, quer de fornecedores, quer da própria empresa;
   - A elevada precipitação que se tem verificado tem obrigado a paragens nas frentes de trabalho, o que provoca atrasos na execução dos trabalhos.
3. Face ao exposto, pelas razões elencadas pelo adjudicatário e sendo do conhecimento geral a dificuldade que se tem verificado na aquisição de alguns materiais, e a falta de mão de obra neste setor, propõe-se que se conceda uma prorrogação do prazo contratual da empreitada, por mais 90 dias, a título gracioso, passando assim a data de términus da

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

10-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

10-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO

15-11-2023
(14) Manuel Nunes

empreitada a ser 27/02/2024.

4. Mais se informa que, em anexo, se apresentam os planos de trabalhos, mão de obra e equipamentos, e plano de pagamentos ajustados ao novo prazo da empreitada, apenas para conhecimento e gestão da empreitada, dado que não terão implicação para efeito de revisão de preços.

À consideração superior.

A fiscalização,

09-11-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira

Sara Oliveira

(Técnica Superior Eng.ª Civil)

09-11-2023,

(164) Amadeu Neves

Amadeu Neves

(Assistente Técnico)

Mérito Principal
Construções Unipessoal, Lda.

Alvará Nº 99853

Plano de Pagamentos

EMPREITADA: "Beneficiação da Avenida de Paços (E.M. 207-2), Torno – Execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios"

Prazo: 120 Dias ou 16 semanas + 90 Dias ou 12 Semanas de Prorrogação de Prazo

Semanas	Valor Mensal (Euros)	Valor acumulado (Euros)
1	11.481,89 €	11.481,89 €
2	11.481,89 €	22.963,78 €
3	11.481,89 €	34.445,67 €
4	11.481,89 €	45.927,56 €
5	11.481,89 €	57.409,45 €
6	11.481,89 €	68.891,34 €
7	11.481,89 €	80.373,23 €
8	11.481,89 €	91.855,12 €
9	11.481,89 €	103.337,01 €
10	11.481,89 €	114.818,90 €
11	11.481,89 €	126.300,79 €
12	11.481,89 €	137.782,68 €
13	11.481,89 €	149.264,57 €
14	11.481,89 €	160.746,46 €
15	11.481,89 €	172.228,35 €
16	11.481,89 €	183.710,24 €
17	11.481,89 €	195.192,13 €
18	11.481,89 €	206.674,02 €
19	11.481,89 €	218.155,91 €
20	11.481,89 €	229.637,80 €
21	11.481,89 €	241.119,69 €
22	11.481,89 €	252.601,58 €
23	11.481,89 €	264.083,47 €
24	11.481,89 €	275.565,36 €
25	11.481,89 €	287.047,00 €
26	11.481,89 €	298.529,14 €
27	11.481,89 €	310.011,03 €
28	11.482,02 €	321.493,05 €

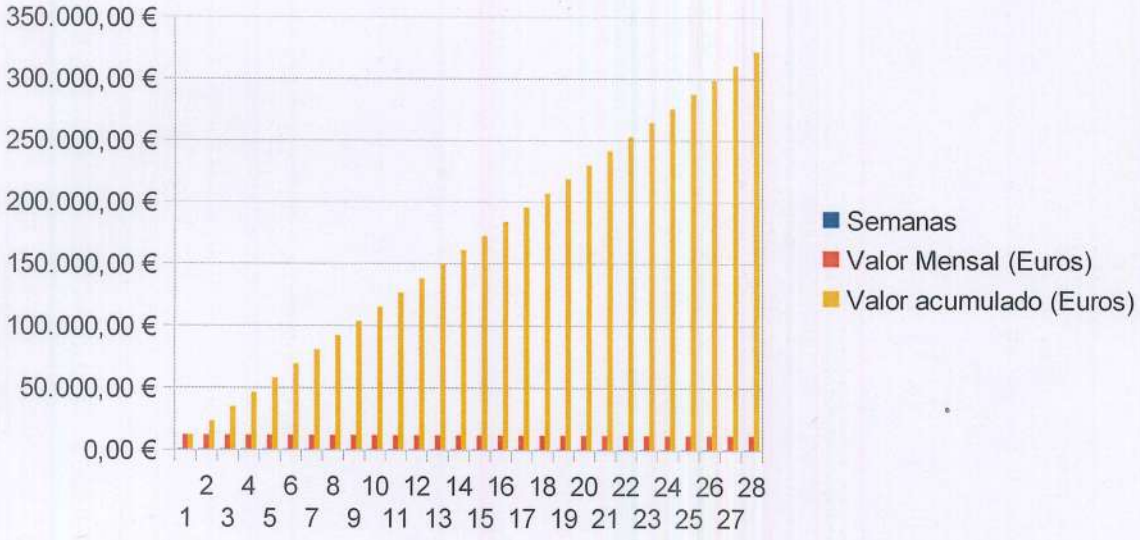

Peroselo, 6 de Novembro de 2023

Mérito Principal Construções Unipessoal Lda

NIPC: 516 458 370

A Gerência

Mérito Principal
Construções Unipessoal, Lda.
Alvará Nº 99853

Cronograma Financeiro

EMPREITADA: "Beneficiação da Avenida de Paços (E.M. 207-2), Torno – Execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios"

Prazo: 120 Dias ou 16 semanas + 90Dias ou 12 Semanas de Prorrogação de Prazo

Dias	Valor Mensal	%	Valor acumulado	%
1	3,57	%	3,57	%
2	3,57	%	7,14	%
3	3,57	%	10,71	%
4	3,57	%	14,28	%
5	3,57	%	17,85	%
6	3,57	%	21,42	%
7	3,57	%	24,99	%
8	3,57	%	28,56	%
9	3,57	%	32,13	%
10	3,57	%	35,70	%
11	3,57	%	39,27	%
12	3,57	%	42,84	%
13	3,57	%	46,41	%
14	3,57	%	49,98	%
15	3,57	%	53,55	%
16	3,57	%	57,12	%
17	3,57	%	60,69	%
18	3,57	%	64,26	%
19	3,57	%	67,83	%
20	3,57	%	71,40	%
21	3,57	%	74,97	%
22	3,57	%	78,54	%
23	3,57	%	82,11	%
24	3,57	%	85,68	%
25	3,57	%	89,25	%
26	3,57	%	92,82	%
27	3,57	%	96,39	%
28	3,61	%	100,00	%

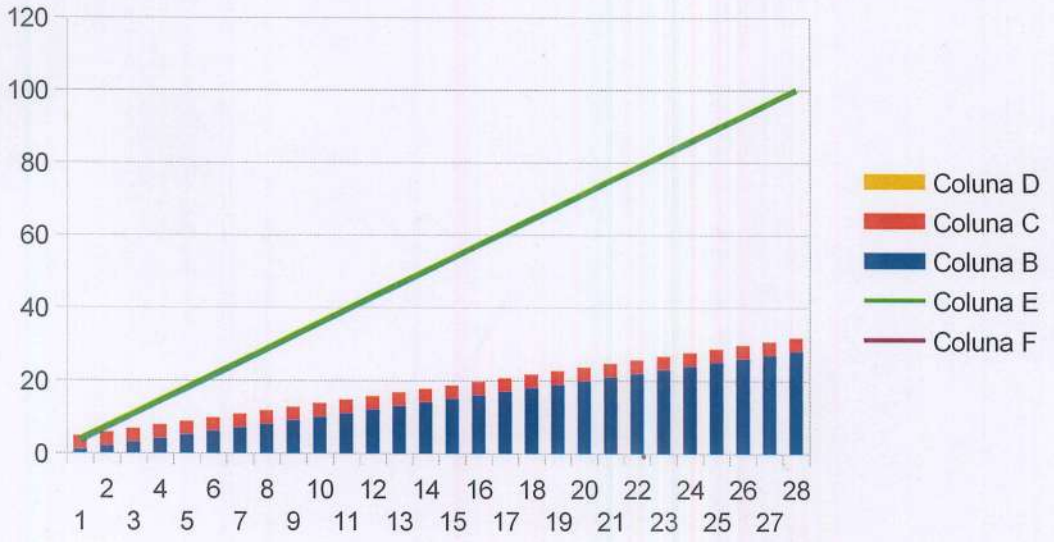

Peroselo, 6 de Novembro de 2023

Mérito Principal Construções Unipessoal Lda

NIPC: 516 458 370

A Gerência

Mérito Principal Construções Unipessoal Lda.

Rua das Lameiras S/N

4560-750 Peroselo Penafiel

Município de Lousada

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro

4620-695 Lousada

Data: 06/11/2023

Assunto: Empreitada de "Beneficiação da Av. de Paços (EN207-2), Torno – Execução de drenagem e águas pluviais e pavimentação de passeios – Prorrogação de prazo

Ex.mos Senhores,

A Mérito Principal Construções Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada acima mencionada vem por este meio solicitar a V.Exas. a prorrogação do prazo de obra da empreitada, por um período de 90 dias, tendo presente os fundamentos gerais de dificuldades de aprovisionamento de materiais e de escassez de mão de obra do setor da construção civil, e os seguintes fundamentos específicos:

- A empreitada iniciou-se em agosto, sendo este um período de férias quer de fornecedores, quer da própria empresa;
- A elevada precipitação que se tem verificado neste outono tem obrigado a paragens nas frentes de trabalho, o que provoca atrasos na execução dos trabalhos.

Face ao exposto, remetemos em anexo o plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos ajustado ao novo prazo.

Certos da Vossa compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

Data e assinatura.

Penafiel, 06 de Novembro de 2023

Mérito Principal Construções
Unipessoal Lda
NIPC: 516 458 370
A Gerência

Mérito Principal
Construções Unipessoal, Lda.
Alvará Nº 99853

PLANO DE EQUIPAMENTO

EMPREITADA: "Beneficiação da Avenida de Paços (E.M. 207-2), Torno – Execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios"

Prazo: 120 Dias ou 16 Semanas + 90 Dias ou 12 Semanas de Prorrogação de Prazo

Semanas / Equipamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Camião	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Carrinhas		1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Saltitão		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Betoneira		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1
Bobcat	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1
Giratória			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pinturas																												
Retro-escavadora	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cilindro		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Peroselo, 6 de Novembro de 2023

Mérito Principal Construções Unipessoal Lda
NIPC: 516 458 370
A Gerência

Mérito Principal
Construções Unipessoal, Lda.
Alvará Nº 99853

PLANO DE MÃO DE OBRA

Empreitada: "Beneficiação da Avenida de Paços (E.M. 207-2), Torno – Execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios"

Prazo: 120 Dias ou 16 semanas + 90 Dias ou 12 Semanas de Prorrogação de Prazo

Semanas / Pessoal	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Encarregado	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Trolhas			1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Serralheiros												1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Pedreiros	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Serventes	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Motoristas	1	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Manobrador	1	1	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Calceteiros				2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Peroselo, 6 Novembro de 2023

Mérito Principal Construções Unipessoal Lda
NIPC: 516 458 370
A Gerência

Margarida Almeida

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **21600/23**	DATA **2023/11/10**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Beneficiação da Escola Básica Lousada Este - 2ª Fase - Conta Final

A presente informação refere-se à Conta Final da empreitada.

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Fortificado, Lda;
1.2. Valor da adjudicação: 277.771,31€;
1.3. Data de abertura do Concurso: 27/12/2022;
1.4. Data de abertura das propostas: 17/01/2023;
1.5. Data do contrato: 17/04/2023;
1.6. Data do Auto de Consignação: 10/05/2023;
1.7. Prazo de execução: 90 dias.

2. Para a regularização final do processo, propõe-se a aprovação da Conta Final da Empreitada e respectiva notificação ao empreiteiro nos termos do artigo 401º do Decreto Lei, nº 18/2008 (CCP), na sua redação atual.

À consideração superior

10-11-2023
(152) Fernando Gonçalves
(Fernando Gonçalves, Eng. Civil)

20-11-2023
(157) José Manuel
(José Manuel Sousa, Engº)

10-11-2023
(160) Manuel Teixeira
(Manuel Teixeira, Assist. Téc)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,
20-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,
20-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

Concordo,
21-11-2023 |
Manuel Nunes

À REUNIÃO

município de lousada

CONTA FINAL DA EMPREITADA DE "**Beneficiação da Escola Básica Lousada Este - 2ª Fase**"

1. VALOR DA EMPREITADA

- ADJUDICAÇÃO		277.771,31 €
- TRABALHOS COMPLEMENTARES		----------
- TRABALHOS A MENOS		----------
- REVISÃO DE PREÇOS(*)		9.855,33 €
- IVA		17.257,59 €
	TOTAL	**304.884,23 €**

(*) - Cálculo provisório.

2. CONTA CORRENTE

VALORES DOS AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, REVISÕES DE PREÇOS, ACERTOS, RECLAMAÇÕES DECIDIDAS, PRÉMIOS VENCIDOS E ADITAMENTOS					
REALIZADOS			LIQUIDADOS		
Auto Medição n.º 1	04/07/2023	112.958,57 €	5159	10/08/2023	112.958,57 €
Auto Medição n.º 2	20/07/2023	135.703,40 €	5159	10/08/2023	135.703,40 €
Auto Medição n.º 3	07/09/2023	31.396,15 €	5980	25/09/2023	31.396,15 €
Auto Medição n.º 4	11/09/2023	14.379,46 €	5991	25/09/2023	14.379,46 €
Revisão Preços Nº1	11/09/2023	10.446,65 €	5990	25/09/2023	10.446,65 €
----------	----------	----------	----------	----------	----------
Totais		**304.884,23 €**			**304.884,23 €**
				Saldo em dívida	

município de lousada

3. MAPA DOS TRABALHOS A MENOS

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço Unitário	VALORES TOTAIS
Trabalhos a menos		A menos
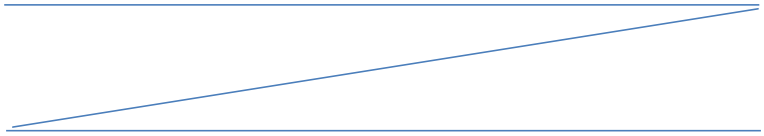	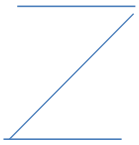	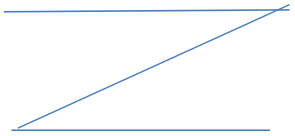
TOTAIS		

4. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Designação dos Trabalhos	Preço Unitário	VALORES TOTAIS
Trabalhos complementares		Complementares
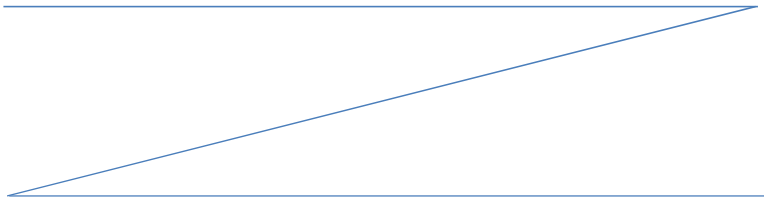	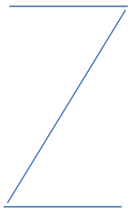	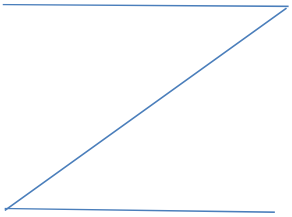
TOTAIS		

5. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES OU A MENOS SOBRE OS QUAIS O EMPREITEIRO TENHA RECLAMADO E CUJA RECLAMAÇÃO NÃO HAJA SIDO DECIDIDA.

Designação	Preço Unitário	VALORES TOTAIS
		Complementares
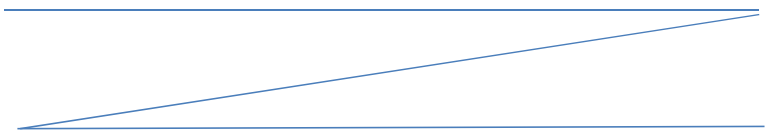		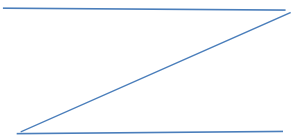

município de lousada

6. PRÉMIOS (Designação e Valores)

7. PENALIZAÇÕES: (Designação e Valores)

Lousada, de de 2023

A Fiscalização

10-11-2023
(152) Fernando Gonçalves

20-11-2023
(157) José Manuel

10-11-2023
(160) Manuel Teixeira

A CHEFE DE DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTOS

20-11-2023
(168) Fernanda Lemos

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

20-11-2023
(180) José Carlos Nogueira

APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE ____/____/2023

Notificada ao Empreiteiro em ____/_____/_____

O EMPREITEIRO

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **21591/23**	DATA **2023/11/10**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Norte - 3ª Fase - Conta Final

A presente informação refere-se à Conta Final da empreitada.

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Encosta Geométrica Alumínios Unipessoal, Lda;

1.2. Valor da adjudicação: 399.431,68€;

1.3. Data de abertura do Concurso: 27/12/2022;

1.4. Data de abertura das propostas: 17/01/2023;

1.5. Data de adjudicação: 9/02/2023

1.6. Data do contrato: 29/03/2023;

1.7. Data do Auto de Consignação: 19/04/2023;

1.8. Prazo de execução: 120 dias.

2. Para a regularização final do processo, propõe-se a aprovação da Conta Final da Empreitada e respectiva notificação ao empreiteiro nos termos do artigo 401º do Decreto Lei, nº 18/2008 (CCP), na sua redação atual.

À consideração superior

10-11-2023

(152) Fernando Gonçalves

(Fernando Gonçalves, Eng. Civil)

20-11-2023

(157) José Manuel

(José Manuel Sousa, Engº)

20-11-2023

(160) Manuel Teixeira

(Manuel Teixeira, Assist. Téc)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

21-11-2023

(168) Fernanda Lemos

À REUNIÃO

21-11-2023

(14) Manuel Nunes

município de lousada

CONTA FINAL DA EMPREITADA DE **"Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Norte-3ª Fase"**

1. VALOR DA EMPREITADA

- ADJUDICAÇÃO	399.431,68 €
- TRABALHOS COMPLEMENTARES	----------
- TRABALHOS A MENOS	----------
- REVISÃO DE PREÇOS(*)	14.171,84 €
- IVA	24.816,21 €
TOTAL	**438.419,73 €**

(*) - Cálculo provisório.

2. CONTA CORRENTE

VALORES DOS AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, REVISÕES DE PREÇOS, ACERTOS, RECLAMAÇÕES DECIDIDAS, PRÉMIOS VENCIDOS E ADITAMENTOS					
REALIZADOS			LIQUIDADOS		
Auto Medição n.º 1	05/06/2023	91.937,94 €	4397	14/07/2023	91.937,94 €
Auto Medição n.º 2	04/07/2023	122.318,85 €	5515	04/09/2023	122.318,85 €
Auto Medição n.º 3	18/07/2023	137.224,69 €	5981	25/09/2023	137.224,69 €
Auto Medição n.º 4	30/08/2023	44.657,16 €	5981	25/09/2023	44.657,16 €
Auto Medição n.º 5	12/09/2023	27.258,94 €	5981	25/09/2023	27.258,94 €
Revisão Preços Nº1	12/09/2023	15.022,15 €	6015	27/09/2023	15.022,15 €
----------	----------	----------	----------	----------	----------
Totais		**438.419,73 €**			**438.419,73 €**
				Saldo em dívida	

município de lousada

3. MAPA DOS TRABALHOS A MENOS

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS **Trabalhos a menos**	Preço Unitário	VALORES TOTAIS A menos
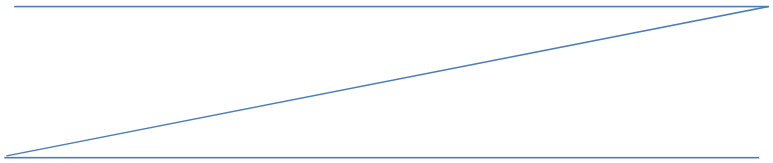	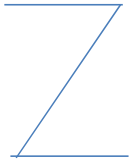	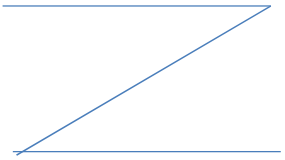
TOTAIS		

4. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Designação dos Trabalhos Trabalhos Complementares	Preço Unitário	VALORES TOTAIS Complementares
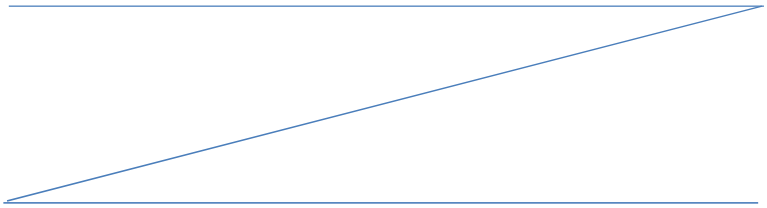		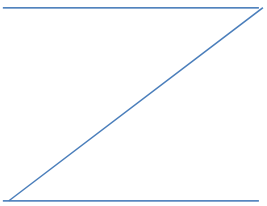
TOTAIS		

5. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES OU A MENOS SOBRE OS QUAIS O EMPREITEIRO TENHA RECLAMADO E CUJA RECLAMAÇÃO NÃO HAJA SIDO DECIDIDA.

Designação	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		A menos	Complementares
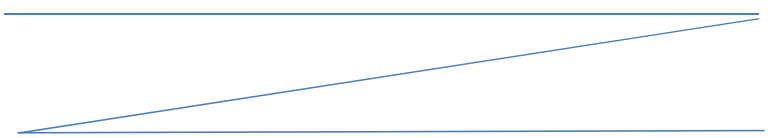			

município de lousada

6. PRÉMIOS (Designação e Valores)

7. PENALIZAÇÕES: (Designação e Valores)

Lousada, de de 2023

A Fiscalização

10-11-2023
(152) Fernando Gonçalves

20-11-2023
(157) José Manuel

20-11-2023
(160) Manuel Teixeira

A CHEFE DE DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTOS

21-11-2023
(168) Fernanda Lemos

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

21-11-2023
(180) José Carlos Nogueira

APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE ____/____/2023

Notificada ao Empreiteiro em ____/_____/_____

O EMPREITEIRO

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **21584/23**	DATA **2023/11/10**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Oeste - 3ª Fase - Conta Final

A presente informação refere-se à Conta Final da empreitada.

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A;
1.2. Valor da adjudicação: 214.482,04€;
1.3. Data de abertura do Concurso: 27/12/2022;
1.4. Data de abertura das propostas: 17/01/2023;
1.5. Data do contrato: 29/03/2023;
1.6. Data do Auto de Consignação: 10/05/2023;
1.8. Prazo de execução: 120 dias.

2. Para a regularização final do processo, propõe-se a aprovação da Conta Final da Empreitada e respectiva notificação ao empreiteiro nos termos do artigo 401º do Decreto Lei, nº 18/2008 (CCP), na sua redação atual.

À consideração superior

10-11-2023
(152) Fernando Gonçalves
(Fernando Gonçalves, Eng. Civil)

20-11-2023
(157) José Manuel
(José Manuel Sousa, Engº)

10-11-2023
(160) Manuel Teixeira
(Manuel Teixeira, Assist. Téc)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,
20-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,
20-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO
21-11-2023
(14) Manuel Nunes

município de lousada

CONTA FINAL DA EMPREITADA DE **"Beneficiação da Escola Básica e Secundária Lousada Oeste-3ª Fase"**

1. VALOR DA EMPREITADA

- ADJUDICAÇÃO		214.482,04 €
- TRABALHOS COMPLEMENTARES		----------
- TRABALHOS A MENOS		----------
- REVISÃO DE PREÇOS(*)		7.609,82 €
- IVA		13.325,51 €
	TOTAL	**235.417,37 €**

(*) - Cálculo provisório.

2. CONTA CORRENTE

VALORES DOS AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, REVISÕES DE PREÇOS, ACERTOS, RECLAMAÇÕES DECIDIDAS, PRÉMIOS VENCIDOS E ADITAMENTOS					
REALIZADOS			LIQUIDADOS		
Auto Medição n.º 1	02/06/2023	26.732,17 €	5078	04/08/2023	26.732,17 €
Auto Medição n.º 2	29/06/2023	70.907,72 €	5218	14/09/2023	70.907,72 €
Auto Medição n.º 3	26/07/2023	69.004,43 €	5218	14/09/2023	69.004,43 €
Auto Medição n.º 4	01/09/2023	42.600,79 €	5218	14/09/2023	42.600,79 €
Auto Medição n.º 5	11/09/2023	18.105,84 €	5218	14/09/2023	18.105,84 €
Revisão Preços Nº1	12/09/2023	8.066,41 €	5974	25/09/2023	8.066,41 €
----------	----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------	----------
Totais	(**)	**235.417,36 €**			**235.417,36 €**
				Saldo em dívida	

(**) Dif. de 0,01€ devido a arredondamentos

município de lousada

3. MAPA DOS TRABALHOS A MENOS

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço Unitário	VALORES TOTAIS
Trabalhos a menos		A MENOS
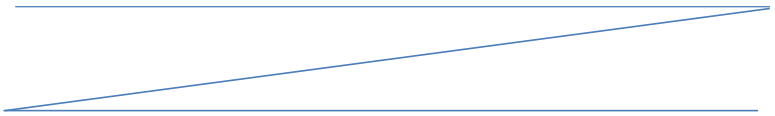	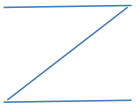	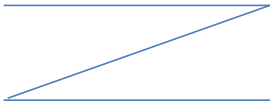
TOTAIS		

4. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Designação dos Trabalhos	Preço Unitário	VALORES TOTAIS
Trabalhos Complementares		Complementares
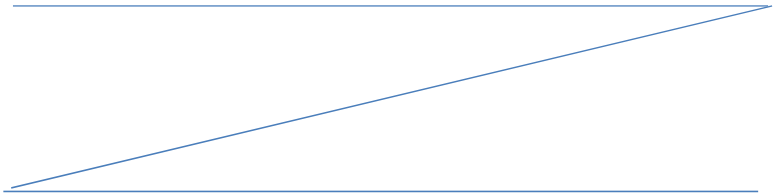	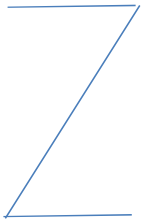	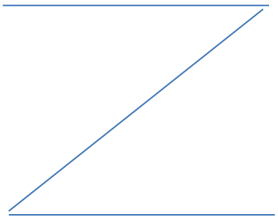
TOTAIS		

5. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES OU A MENOS SOBRE OS QUAIS O EMPREITEIRO TENHA RECLAMADO E CUJA RECLAMAÇÃO NÃO HAJA SIDO DECIDIDA.

Designação	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		A MENOS	A MAIS
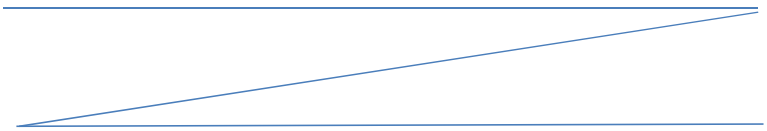			

município de lousada

6. PRÉMIOS (Designação e Valores)

7. PENALIZAÇÕES: (Designação e Valores)

Lousada, de de 2023

10-11-2023
(152) Fernando Gonçalves

20-11-2023 A Fiscalização
(157) José Manuel

10-11-2023
(160) Manuel Teixeira

A CHEFE DE DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTOS

20-11-2023
(168) Fernanda Lemos

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

(180) José Carlos Nogueira

APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE ____/____/2023

Notificada ao Empreiteiro em ____/_____/_____

O EMPREITEIRO

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO Inf. **21746/23** **2023/11/13**

DE

Fernando Augusto Gonçalves

ASSUNTO|SUBJECT

Empreitada de ampliação do Centro de Interpretação do Românico e regeneração urbana da envolvente – Conta Final da empreitada/prejuízos e sanções

1 – Dados da obra:
1.1- Adjudicatário: Solidium ACE
1.2- Valor da adjudicação: 3.202.106,05 €
1.3- Data da abertura do concurso: 07/09/2020
1.4- Data da abertura das propostas: 27/10/2020
1.5- Data da adjudicação:25/01/2021 e 01/02/2021
1.6- Data do contrato: 22/03/2021
1.7- Data do auto de consignação: 06/12/2021
1.8- Prazo de execução: 540 dias

1) Conforme informação anterior, apresenta-se o cálculo dos valores em dívida da seguinte forma:
2) Revisão de preços de trabalhos complementares:

   Auto Nº1 = 5.791,79€+IVA

   Auto Nº2 = (-220,73€)+IVA

   Total= 5.571,06€+IVA
3) Valores por pagar:

   Auto Nº3 = 19.630,33€

   Revisão de preços = 36.263,88€

   Auto de trabalhos complementares = 20.141,44€

   Revisão de preços dos trabalhos complementares = 5.571,06€

   Total em dívida = 81.606,71€+IVA=**86.503,11€**

4) Nos termos da informação nº 255/DOMA/23 de 4/10/2023, foi submetido e aprovada em reunião da Exma. Câmara de 12/10/2023 a conta da empreitada.
5) Conforme informação da DGF, o valor por liquidar é de 65.387,16€ tendo sido contabilizadas as faturas por pagar à data.
6) No entanto, e dado não ter ainda a fatura dos trabalhos relativos aos erros e omissões (auto nº1 no valor de 40.282,88€) cuja responsabilidade do empreiteiro é de 50 % (20.141,44€) a DGF não considerou este valor.
7) Verifica-se assim, que o valor por liquidar da empreitada e que erradamente foi considerado de 65.387,16€, nesta data é de 81.606,71€+iva.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

21-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

21-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

Á reunião

21-11-2023
(14) Manuel Nunes

8) Tendo sido considerado na deliberação de 12/10/2023 o valor em divida de 65.387,16€, propõe-se:

- a retificação do valor em dívida ao adjudicatário dos autos referidos nesta informação no valor de 81.606,71€+iva.
- que se remeta a deliberação, esta informação e o quadro da conta final da empreitada à Valsousa.

Á consideração superior

O técnico

21-11-2023
(1052) Fernando Gonçalves
Fernando Gonçalves, Engº Civil)

CONTA FINAL DA EMPREITADA

Art. 400º CCP

1- Elementos da Empreitada

Designação	**Empreitada da Ampliação do Centro de Interpretação do Românico e Regeneração Urbana da Envolvente**
Adjudicatário	**Solidium ACE** — **NIF** 514190299

Decisão de Abertura do Procedimento	29/07/2020	**Valor do contrato (S/IVA)**	3.202.106,05 €
Decisão de Adjudicação	25/01/2021	**Contratos adicionais**	------
Contrato	22/03/2021	**Valor contratos adicionais (S/IVA)**	------
Consignação	06/12/2021	**Prazo de execução**	540 dias
Aprovação PSS	16/11/2021	**Prorrogação**	
Recepção Provisória	------	**Suspensões**	------
Prazo de Garantia	10/5/2 anos	**Resolução sancionatória**	09/09/2022

Caução	**Inicial**	160.105,30 €
	Reforço VALSOUSA	1.233,98 €
	Reforço CM Lousada	7.486,19 €
	Total	168.825,47 €

2- Elementos da Conta

a)- Conta Corrente

Componente Câmara Municipal de Lousada

Auto	Data	Valor (S/IVA)	c/iva	FEDER	CML
Nº 1	março 22	19.597,17 €	20.773,00 €	15.781,65 €	4.991,35 €
Nº 2	março 22	110.496,26 €	117.126,04 €	88.982,93 €	28.143,11 €
Nº 3	abril 22	19.630,33 €	20.808,15 €	15.808,36 €	4.999,79 €
Revisão Preços	setembro 22	36.263,88 €	38.439,71 €		38.439,71 €
Total		**185.987,64 €**	197.146,90 €	**120.572,94 €**	**76.573,96 €**

Total empreitada	**185.987,64 €**

b)- Trabalhos complementares e a menos

Componente Câmara Municipal de Lousada		c/iva	FEDER	CML
Trabalhos complementares	40.282,88 €			
Dedução de 50% trabalhos Complementares	20.141,44 €	21.349,93 €		
Revisão de Preços dos Trabalhos Complementares	5.571,06 €	5.905,32 €		
Trabalhos a menos	975.358,20 €			
	Total	**27.255,25 €**		

c)- Outras despesas

	S/IVA	**c/iva**	FEDER	CML
Fiscalização	9.120,00 €	11.217,60 €	9.534,96 €	1.682,64 €
Coordenação de Segurança em Obra	2.400,00 €	2.952,00 €	2.509,20 €	442,80 €
Projeto inicial	70.000,00 €	86.100,00 €		
Revisão de projeto	11.990,00 €	14.747,70 €		
	Total	**115.017,30 €**	**12.044,16 €**	**2.125,44 €**

d) Créditos

Facturas não pagas	86.503,11 €

Sanções

Componente Câmara Municipal de Lousada

Sub-Total Sanções	**120.572,94 €**
Total Sanções	**120.572,94 €**

Lousada, 13 de novembro de 2023

O representante do Dono da Obra ……

…… 21-11-2023 (1:52) Fernando Gonçalves

……

4. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

4.31. Informação nº. 255/DOMA/23, de 04/10/2023 - Empreitada de ampliação do centro de interpretação do românico e regeneração urbana da envolvente - Proposta de conta Final da empreitada/prejuízos e sanções.----------
Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a conta final da obra, nos termos da informação supra referida.----------

município de
lousada

Depart. Obras Municipais e Ambiente	Informação n.º 255/DOMA/23	DATA 4/10/2023

DE

Téc. Superior

PARA

Diretor do DOMA

ASSUNTO|SUBJECT

Empreitada de ampliação do Centro de Interpretação do Românico e regeneração urbana da envolvente – Conta Final da empreitada/prejuízos e sanções

Concordo
Considerando a informação
09/10/2023

Concordo
Considerando a informação superior
09.10.2023.

1 – Dados da obra:
1.1- Adjudicatário: Solidium ACE
1.2- Valor da adjudicação: 3.202.106,05 €
1.3- Data da abertura do concurso:07/09/2020
1.4- Data da abertura das propostas:27/10/2020
1.5- Data da adjudicação:25/01/2021 e 01/02/2021
1.6- Data do contrato:22/03/2021
1.7- Data do auto de consignação:06/12/2021
1.8- Prazo de execução:540 dias

1) Na sequência da aprovação e consequente comunicação ao adjudicatário, da Resolução Sancionatória do Contrato por incumprimento das obrigações contratuais, torna-se necessário elaborar a Conta Final da Empreitada, bem como apurar os prejuízos e aplicar as respetivas sanções, em resultado do referido incumprimento.

2) A Empreitada em apreço, "Empreitada de ampliação do Centro de Interpretação do Românico e regeneração urbana da envolvente", lançada com o Município de Lousada através da modalidade de agrupamento de entidades adjudicantes, previa a execução de trabalhos separados em duas componentes, uma mais ligada à "Ampliação do Centro de Interpretação do Românico, a cargo da VALSOUSA, e outra, mais ligada à "regeneração urbana da envolvente", a cargo do Município de Lousada.

3) Relativamente à Conta Final da Empreitada, a elaborar ao abrigo dos artigos 399.º e 400º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na componente da Empreitada a cargo da CMLousada, de referir 3 Autos de medição e revisão de preços no valor de 185.987,64€.

4) Na sequência do incumprimento pelo adjudicatário das obrigações contratuais, e consequente apuramento de prejuízos existentes, bem como a respetiva aplicação de sanções nos termos previstos no artigo 333.º, n.º 2 e 3 do CCP, em resultado da análise efetuada em diversas reuniões, com a presença de vários elementos dos serviços técnicos do Município de Lousada, bem como da assessoria Jurídica da VALSOUSA, no que à componente da empreitada a cargo da CMLousada diz respeito, considera-se que:

À reunião

5) O abandono da empreitada pelo adjudicatário resultou na impossibilidade de execução da mesma nos prazos previstos, e por consequência impediu o cumprimento das obrigações assumidas pela CMLousada perante a entidade financiadora - NORTE 2020.

6) No âmbito da análise efetuada nas reuniões atrás referidas deverão ser imputados ao adjudicatário os prejuízos relativos aos valores do financiamento FEDER recebidos que foram objeto de devolução, bem como os que deveriam ser recebidos, relativos aos trabalhos executados, caso a empreitada tivesse continuado em execução, nomeadamente dos autos de medição, respetiva revisão de preços, bem como das prestações de serviços associadas, ou seja a Fiscalização e a Coordenação de Segurança em Obra da Empreita;

7) Na sequência dessa análise, deverão ainda ser considerados como prejuízos a imputar ao adjudicatário, o custo total do projeto de execução, bem como da respetiva revisão de projeto, realizada previamente ao lançamento da empreitada, uma vez que o abandono da obra impossibilitou a concretização do projeto no seu global;

8) Assim, submete-se à apreciação superior a Conta Final da Empreitada anexa, onde se inclui o apuramento de prejuízos nos termos indicados, assim como a eventual aplicação de sanções ao adjudicatário em resultado da Resolução Sancionatória do Contrato.

Á consideração superior

O técnico

Fernando Gonçalves, Engº Civil)

VALSOUSA

município de lousada

CONTA FINAL DA EMPREITADA

Art. 400º CCP

1- Elementos da Empreitada

Designação	Empreitada da Ampliação do Centro de Interpretação do Românico e Regeneração Urbana da Envolvente				
Adjudicatário	Solidium ACE			NIF	514190299
Decisão de Abertura do Procedimento	29/07/2020	Valor do contrato (S/IVA)		3.202.106,05 €	
Decisão de Adjudicação	25/01/2021	Contratos adicionais		—	
Contrato	22/03/2021	Valor contratos adicionais (S/IVA)		—	
Consignação	06/12/2021	Prazo de execução		540 dias	
Aprovação PSS	15/11/2021	Prorrogação			
Receção Provisória	—	Suspensões		—	
Prazo de Garantia	10/5/2 anos	Rescisão sancionatória		09/09/2022	
		Caução	Inicial	160.105,30 €	
			Reforço VALSOUSA	1.233,98 €	
			Reforço CM Lousada	7.485,19 €	
			Total	168.825,47 €	

2- Elementos da Conta

a)- Conta Corrente

Componente Câmara Municipal de Lousada

Auto	Data	Valor (S/IVA)	c/iva	FEDER	CML
Nº 1	março 22	19.597,17 €	20.773,00 €	15.781,85 €	4.991,35 €
Nº 2	março 22	110.496,26 €	117.126,04 €	88.982,93 €	28.143,11 €
Nº 3	abril 22	19.630,33 €	20.808,15 €	15.806,36 €	4.999,79 €
Revisão Preços	setembro 22	36.263,85 €	38.439,71 €		38.439,71 €
Total		185.987,64 €	197.146,90 €	120.572,94 €	76.573,96 €

Total empreitada	185.987,64 €

b)- Trabalhos complementares e a menos

Componente Câmara Municipal de Lousada		c/iva	FEDER	CML
Trabalhos complementares	40.282,88 €			
Dedução de 50% trabalhos Complementares	20.141,44 €	21.349,93 €		
Revisão de Preços dos Trabalhos Complementares	5.671,06 €	5.905,32 €		
Trabalhos a menos	975.358,20 €			
	Total	27.255,25 €		

c)- Outras despesas

	S/IVA	c/iva	FEDER	CML
Fiscalização	9.120,00 €	11.217,60 €	9.534,96 €	1.682,64 €
Coordenação de Segurança em Obra	2.400,00 €	2.952,00 €	2.509,20 €	442,80 €
Projeto inicial	70.000,00 €	86.100,00 €		
Revisão de projeto	11.990,00 €	14.747,70 €		
	Total	115.017,30 €	12.044,16 €	2.125,44 €

d) Créditos

Facturas não pagas	65.387,16 €

Sanções

Componente Câmara Municipal de Lousada

Sub-Total Sanções	
Total Sanções	122.617,10 €

Lousada, ... de setembro de 2023

O representante do Dono da Obra .....

.....

.....

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **22161/23**	DATA **2023/11/16**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Área de Acolhimento Empresarial de Caíde de Rei - Conta Final

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Higino Pinheiro & Irmão, S.A.

1.2. Data da abertura do concurso: 07.06.2021

1.3. Data de abertura das propostas: 05.07.2021

1.4. Data da adjudicação: 06.08.2021 (despacho de caráter de urgência ratificado em reunião de câmara de 16.08.2021)

1.5. Data do contrato: 27.08.2021

1.6. Data do Visto do Tribunal de Contas: 14.01.2022

1.7. Data da consignação: 15.02.2022

1.8. Prazo de execução: 480 dias

1.9. Valor da adjudicação: € 1.858.478,84

1.10. Valor dos trabalhos complementares: € 100.739,81

1.11. Prorrogação legal do prazo: 75 dias + 27 dias

2. Para a regularização final do processo, propõe-se a aprovação da Conta Final da Empreitada e respetiva notificação ao empreiteiro nos termos do artigo 401º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão mais atualizada.

À consideração superior,

A fiscalização,

17-11-2023

(168) Fernanda Lemos

(Fernanda Lemos, Técnico Superior)

17-11-2023

(1319) Sílvia Carvalho

(Sílvia Carvalho, Técnico Superior)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo,

17-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO.

21-11-2023

(14) Manuel Nunes

município de lousada

17-11-2023,

(164) Amadeu Neves

(Amadeu Neves, Assistente Técnico)

17-11-2023

(160) Manuel Teixeira

(Manuel Teixeira, Assistente Técnico)

município de lousada

Conta final da empreitada de "**Área de Acolhimento Empresarial de Caíde de Rei" - Concurso Público**

1. VALOR DA EMPREITADA

- ADJUDICAÇÃO	1.858.478,84 €
- TRABALHOS COMPLEMENTARES	100.739,81 €
- TRABALHOS A MENOS	-143.790,84 €
- REVISÃO DE PREÇOS(*)	236.185,69 €
- IVA	123.096,84 €
TOTAL	**2.174.710,34 €**

2. CONTA CORRENTE

VALORES DOS AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, REVISÕES DE PREÇOS, ACERTOS, RECLAMAÇÕES DECIDIDAS, PRÉMIOS VENCIDOS E ADITAMENTOS					
	REALIZADOS		LIQUIDADOS		
Auto Medição n.º 1	31/03/2022	122.469,56 €	2375	04/05/2022	122.469,56 €
Auto Medição n.º 2	30/04/2022	39.630,79 €	3219	27/06/2022	39.630,79 €
Auto Medição n.º 3	31/05/2022	34.336,18 €	3947	27/07/2022	34.336,18 €
Auto Medição n.º 4	30/06/2022	68.962,28 €	4352	23/08/2022	68.962,28 €
Auto Medição n.º 5	29/07/2022	77.452,67 €	5892	31/10/2022	77.452,67 €
Auto Medição n.º 6	26/08/2022	74.558,73 €	6234	23/11/2022	74.558,73 €
Auto Medição n.º 7	30/09/2022	40.076,17 €	6234	23/11/2022	40.076,17 €
Auto Medição n.º 8	31/10/2022	24.780,11 €	6864	20/12/2022	24.780,11 €
Auto Medição n.º 9	30/11/2022	84.156,17 €	6874	20/12/2023	84.156,17 €
Auto Medição n.º 10	21/12/2022	31.817,61 €	817	08/02/2023	31.817,61 €
Auto Medição n.º 11	31/01/2023	83.714,10 €	2113	29/03/2023	83.714,10 €
Auto Medição n.º 12	28/02/2023	158.883,71 €	2113	29/03/2023	158.883,71 €
Auto Medição n.º 13	31/03/2023	151.979,01 €	3685	20/06/2023	151.979,01 €
Auto Medição n.º 14	28/04/2023	106.557,14 €	3685	20/06/2023	106.557,14 €
Auto Medição n.º 15	31/05/2023	75.405,80 €	5182	11/08/2023	75.405,80 €
Auto Medição n.º 16	30/06/2023	95.569,19 €	5182	11/08/2023	95.569,19 €
Auto Medição n.º 17	28/07/2023	157.108,24 €	5737	18/09/2023	157.108,24 €
Auto Medição n.º 18	31/08/2023	164.132,57 €	5737	18/09/2023	164.132,57 €
Auto Medição n.º 19	07/09/2023	225.875,58 €	6172	29/09/2023	225.875,58 €
Auto Medição n.º 20	10/10/2023	7.067,55 €	6978	02/11/2023	7.067,55 €
Auto Medição n.º 1 - Trabalhos complementares	31/05/2023	82.669,98 €	4771	28/07/2023	82.669,98 €
Auto Medição n.º 2 - Trabalhos complementares	30/06/2023	10.569,18 €	5491	28/08/2023	10.569,18 €
Auto Medição n.º 3 - Trabalhos complementares	28/07/2023	6.581,18 €	6301	19/10/2023	6.581,18 €
Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) - Trabalhos Normais	19/09/2023	248.384,93 €	6108	29/09/2023	248.384,93 €
Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) - Trabalhos Complementares	19/09/2023	1.224,37 €	6947	06/11/2023	1.224,37 €
Auto de Revisão de Preços n.º 2 (Provisória) - Trabalhos Normais	16/10/2023	747,54 €	7139	13/11/2023	747,54 €
Totais		**2.174.710,34 €**			**2.174.710,34 €**
				Saldo em dívida	

município de lousada

3. MAPA DOS TRABALHOS A MENOS

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		A MENOS	
Trabalhos a menos			
Trabalhos a menos referentes aos Trabalhos Normais			
1.3 Fornecimento, montagem e desmontagem em obra de Painel Informativo	250,00 €	250,00 €	
2.1.3.1 Abertura de caixa em estrada municipal para instalação de coletor de	2,75 €	10.394,45 €	
2.2.1.1.1 Fornecimento e aplicação de manta geotextil de 175gr/m2, conforme	1,00 €	410,65 €	
2.2.1.1.2.1 com 0.40m (2 camadas de 20cm após recalque) de espessura	6,00 €	2.463,90 €	
2.2.1.1.2.2 com 0.05m de espessura (regularização)	1,00 €	410,65 €	
2.2.1.1.3 Fornecimento e execução de base de assentamento em betão C20/25	20,00 €	4.000,40 €	
2.2.2.1.1.1 do tipo "Lajeta SEG, ref. H6 com 400x400x60mm" da Presdouro ou	17,50 €	5.465,60 €	
2.2.2.1.1.2 do tipo "Lajeta LG/LGT ref. H6 com 400x400x60mm" da Presdouro ou	17,50 €	607,25 €	
2.2.3.1 Fornecimento e colocação de camada de macadame betuminoso do tipo	9,80 €	2.748,41 €	
2.2.3.2 Fornecimento e aplicação de tapete betuminoso a quente, AC 14 bin (MB)	7,80 €	2.187,51 €	
2.2.4.1 Fornecimento e assentamento de cubos de granito azul da região em baías	15,00 €	1.702,50 €	
2.2.5.1 Fornecimento e assentamento de pedra-chão do tipo Cimenteira do Louro -	17,50 €	15.470,00 €	
2.3.2.1 Fornecimento e aplicação de lancis pré fabricados de betão de separador	30,00 €	1.296,00 €	
2.3.2.3 Fornecimento e aplicação de lancis pré fabricados de betão bi-facetados	15,00 €	7.756,20 €	
2.4.2.1.2 Sinal H7	81,35 €	162,70 €	
2.5.1 Fornecimento e colocação de rede de vedação do tipo BEKAERT ou	35,00 €	3.500,00 €	
2.5.2 Fornecimento e montagem, incluindo todos os trabalhos e acessórios, de	55,00 €	3.080,00 €	
2.6.4.1.1 Cb-Carpinus betulus Pyramidalis hproj=2/2.5, inlcuindo tutores em pinho	15,00 €	525,00 €	
3.1.2 Muro na Periferia do aterro, H= 3m, do tipo matacão, incluindo geotextil de	75,00 €	37.260,00 €	
4.1.1.1 Tubo PEAD 125	4,33 €	3.476,99 €	
4.1.1.2 Cabo LXHIOZ 1x120	12,00 €	9.636,00 €	
4.1.1.3 Caixa de visita	192,82 €	2.313,84 €	
4.1.1.4 Escavações para alem das indicadas na Rede de BT	12,27 €	1.842,83 €	
4.1.1.5 Caixa de visita, tronco-cónicas de 1,2m de diametro e 1,5m de	250,00 €	250,00 €	
4.3.1.5 Armários de distribuição do tipo W	850,00 €	8.500,00 €	
5.1.2 Caixas tipo CVR1a, (CVM), devidamente acabadas e pintadas, com acessórios	350,00 €	1.050,00 €	
5.3.1.3 Conduta com tubos 3 PEAD 63 com tampões nas extremidades dos tubos	4,35 €	265,35 €	
6.7.3 Tê Ligação à rede-Fornecimento e colocação de tê em FFD PN10 incluindo	142,21 €	142,21 €	
6.8.2.1 DN63mm	326,02 €	326,02 €	
7.1.1.2 Escavação em rocha branda-40%	4,50 €	0,21 €	
7.2.1.3 DN600mm	36,80 €	5.604,64 €	
7.3.2.1 Execução de ramais de ligação das sarjetas às câmaras de visita em tubo	275,00 €	1.100,00 €	
9.2.1.2 Escavação em rocha branda-40%	4,50 €	112,50 €	
9.2.1.3 Escavação em rocha dura-50%	4,50 €	135,00 €	
9.3 Fornecimento e colocação de almofada de areia para assentamento da	7,50 €	326,85 €	
9.5 Fornecimento e colocação de banda plastica, avisadora com as inscrições de "	0,30 €	30,00 €	
9.8.1 Tubagens-Fornecimento e colocação de tubagens em PEAD SDR11 classe	24,00 €	2.400,00 €	
9.8.2.1 Curvas a 90 45 22.5 e 11.25-DN110mm	17,50 €	17,50 €	
Trabalhos a menos referentes aos Trabalhos Complementares n.º 1			
1.1.1.1 Tubo PEAD 160	6,14 €	906,88 €	
1.1.1.2 Placa de protecção de cabos MT	3,85 €	577,50 €	
4.1.1.5 Caixa de visita, tronco-cónicas de 1,2m de diametro e 1,5m de	250,00 €	500,00 €	
4.3.1.4 Escavações para alem das indicadas na Rede de MT	12,27 €	917,06 €	
4.5.1.4 Escavações para alem das indicadas na Rede de BT	12,27 €	3.668,24 €	
TOTAIS		**143 790,84 €**	

4. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		COMPLEMENTARES	
Trabalhos complementares			
1.1.1.1 Tubo PEAD 160	6,14 €	6.408,32 €	
1.1.1.2 Placa de protecção de cabos MT	3,85 €	4.172,25 €	
1.1.1.3 Cabo LXHIOZ 1x240	21,38 €	36.495,66 €	
1.2.1.1. 9 Armários de distribuição do tipo X.	9.168,75 €	9.168,75 €	
2. Execução de drenos para rebaixamento do nível freático incluíndo	32,50 €	29.455,73 €	
4.3.1.1. Cabo LVAV 3x185+95	16,00 €	2.864,00 €	
4.3.1.3 Tubo PEAD 110	4,10 €	1.715,89 €	
4.3.1.4 Escavações para alem das indicadas na Rede de MT	12,27 €	2.593,76 €	
4.4 Fornecimento e montagem de 9 unidades de rede de terra de protecção com	90,00 €	90,00 €	
4.5.1.4 Escavações para alem das indicadas na Rede de BT	12,27 €	1.205,77 €	
TOTAIS		**94 170,13 €**	

município de lousada

5. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES OU A MENOS SOBRE OS QUAIS O EMPREITEIRO TENHA RECLAMADO E CUJA RECLAMAÇÃO NÃO HAJA SIDO DECIDIDA.

Designação	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		A MENOS	COMPLEMENTARES
TOTAIS			

6. PRÉMIOS (Designação e Valores):----------

7. PENALIZAÇÕES: (Designação e Valores):----------

A Fiscalização,

17-11-2023

(168) Fernanda Lemos

17-11-2023

(1319) Sílvia Carvalho

17-11-2023,

(164) Amadeu Neves

17-11-2023

(160) Manuel Teixeira

O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

Aprovada em reunião de câmara de ____/____/_____

Notificado ao empreiteiro em _____/_____/_____

O Empreiteiro,

Em _____/_____/_____

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **22220/23**	DATA **2023/11/17**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Beneficiação da Avenida da Agrela e da Rua Casal de Baixo - Aveleda - Conta Final

1. Dados da obra:

1.1. Adjudicatário: Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda

1.2. Data da abertura do concurso: 26.10.2020

1.3. Data da abertura das propostas: 09.12.2020

1.4. Data da adjudicação: 01.02.2021

1.5. Data do contrato: 15.04.2021

1.6. Data da consignação: 14.05.2021

1.7. Prazo de execução: 180 dias

1.8. Valor da adjudicação: € 389.399,53

1.9. Auto de suspensão dos trabalhos: 09.08.2021

1.10. Auto de levantamento da suspensão: 12.01.2022

1.11. Prorrogações de prazo (legal): 60 dias + 90 dias + 60 dias

1.12. Prorrogação de prazo (graciosa): 90 dias

1.13. Data de adjudicação dos trabalhos complementares n.º 1: 06.09.2022

1.14. Data do contrato dos trabalhos complementares n.º 1: 13.09.2022

1.15. Valor da adjudicação trabalhos complementares n.º 1: € 38.899,92

1.16. Auto de suspensão dos trabalhos: 04.01.2023 (por deliberação de Exma. Câmara de 23.01.2023)

1.17. Auto de levantamento da suspensão: 26.04.2023

1.18. Data de adjudicação dos trabalhos complementares n.º 2: 01.06.2023

1.19. Data do contrato dos trabalhos complementares n.º 2: 10.07.2023

1.20. Valor da adjudicação trabalhos complementares n.º 2: € 13.500,00

1.21. Prorrogação de prazo (graciosa): 30 dias

1.22. Receção Provisória: 29.09.2023

2. Para a regularização final do processo, propõe-se a aprovação da Conta Final da Empreitada e respetiva notificação ao empreiteiro nos termos do artigo 401º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão mais atualizada.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo,

20-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO.

21-11-2023
(14) Manuel Nunes

município de lousada

À consideração superior,

A fiscalização,

17-11-2023

(168) Fernanda Lemos

(Fernanda Lemos, Técnico Superior)

17-11-2023

(1319) Sílvia Carvalho

(Sílvia Carvalho, Técnico Superior)

17-11-2023,

(164) Amadeu Neves

(Amadeu Neves, Assistente Técnico)

município de lousada

Conta final da empreitada de "**Beneficiação da Avenida da Agrela e da Rua Casal de Baixo - Aveleda" - Concurso Público**

1. VALOR DA EMPREITADA

- ADJUDICAÇÃO		389.399,53 €
- TRABALHOS COMPLEMENTARES		52.399,92 €
- TRABALHOS A MENOS		-65.197,91 €
- REVISÃO DE PREÇOS(*)		82.892,04 €
- IVA		27.680,67 €
	TOTAL	**487.174,25 €**

2. CONTA CORRENTE

VALORES DOS AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, REVISÕES DE PREÇOS, ACERTOS, RECLAMAÇÕES DECIDIDAS, PRÉMIOS VENCIDOS E ADITAMENTOS					
	REALIZADOS		LIQUIDADOS		
Auto Medição n.º 1	31/01/2022	54.627,83 €	1135	25/02/2022	54.627,83 €
Auto Medição n.º 2	14/03/2022	56.769,16 €	2193	12/04/2023	56.769,16 €
Auto Medição n.º 3	30/03/2022	45.794,34 €	2945	26/06/2022	45.794,34 €
Auto Medição n.º 4	31/05/2022	25.682,03 €	4258	25/08/2022	25.682,03 €
Auto Medição n.º 5	30/06/2023	152.147,35 €	6498	18/10/2023	152.147,35 €
Auto Medição n.º 6	27/07/2023	8.633,01 €	6946	02/11/2023	8.633,01 €
Auto Medição n.º 1 - Trabalhos complementares n.º 1	31/10/2022	38.917,82 €	6951	29/12/2023	38.917,82 €
Auto Medição n.º 2 - Trabalhos complementares n.º 1	31/05/2023	2.316,10 €	4832	25/07/2023	2.316,10 €
Auto Medição n.º 1 - Trabalhos complementares n.º 2	27/07/2023	14.310,00 €	6497	18/10/2023	14.310,00 €
Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) - Trabalhos Normais	10/11/2023	89.827,33 €			
Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) - Trabalhos Complementares n.º 1	10/11/2023	-1.850,72 €			
Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) - Trabalhos Complementares n.º 2	10/11/2023	- €			
Totais		**487.174,25 €**			**399.197,64 €**
			Saldo em dívida		**87.976,61 €**

3. MAPA DOS TRABALHOS A MENOS

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
Trabalhos a menos		A MENOS	
1.5 Realização de ensaios em laboratório oficial, conforme Caderno de Encargos.	318,71 €	318,71 €	
3.1.3 Arranque e reposição de vedação em rede ovelheira com altura 1,50,	4,25 €	48,88 €	
3.1.4 Arranque e reposição de portão de homem, em duas folhas, com 1,40m de	220,98 €	110,49 €	
3.1.5 Arranque e reposição de portão de carro, de correr, com 1,20m de altura,	441,95 €	220,98 €	
3.2.2 Arranque e reposição de painéis de vedação em ferro forjado, com 0,45m de	10,81 €	108,10 €	
3.2.6 Arranque e reposição de vedação em rede ovelheira com altura de 0,95m,	4,25 €	72,25 €	
7.1 Levantamento de pavimento existente em semipenetração, incluindo carga,	0,85 €	721,49 €	
7.2 Levantamento de pavimento existente em cubos de granito na berma,	0,85 €	1.909,31 €	
8.8 Fornecimento e aplicação de caixas em PP com grelha, de dimensões 20x20cm	54,53 €	1.526,84 €	
11.1.2 Fornecimento e assentamento de lancis de rampa disfarçada retos	32,84 €	3.681,36 €	

11.2.1 Fornecimento e assentamento de lancis retos, curvos de betão	14,35 €	1.693,30 €	
11.2.2 Abertura, regularização e compactação da caixa na zona do separador	1,07 €	113,42 €	
11.2.3 Fornecimento e aplicação de base em material de granulometria extensa	5,58 €	591,48 €	
11.2.4 Fornecimento e aplicação de pavimento pedonal em lajetas de betão, tipo	15,57 €	1.650,42 €	
12.1.1 Fornecimento e assentamento de lancis retos e curvos de granito, retos,	31,11 €	7.715,28 €	
12.1.5 Fornecimento e aplicaçao de cubos de calcário para marcação dos lugares	2,87 €	171,63 €	
12.2.1 Fornecimento e assentamento de lancis retos e curvos de granito, retos,	50,64 €	12.001,68 €	
12.2.2 Abertura, regularização e compactação da caixa na zona da faixa de	1,07 €	404,46 €	
12.2.3 Fornecimento e aplicação de base em material de granulometria extensa	2,55 €	963,90 €	
12.2.4 Fornecimento e aplicação de cubos de granito na berma da faixa de	9,04 €	3.417,12 €	
13.1 Abertura, regularização e compactação da caixa na zona do arruamento.	1,07 €	908,23 €	
13.2 Fornecimento e aplicação de base em material de granulometria extensa	2,55 €	2.164,47 €	
13.3 Fornecimento e aplicação de rega de impregnação betuminosa com emulsão	0,54 €	458,36 €	
13.4 Fornecimento e aplicação de misturas betuminosas a quente, com	6,59 €	5.593,66 €	
13.5 Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão betuminosa	0,43 €	788,97 €	
13.6 Fornecimento e aplicação de camada de desgaste com 0,06m de espessura de	7,76 €	14.238,13 €	
15.1.2 B2 (L=0,70)	89,93 €	269,79 €	
15.1.3 D3a (L=0,70)	90,04 €	180,08 €	
15.1.4 D3b (L=0,70)	90,04 €	180,08 €	
15.1.6 H1a (L=0,70) M6a	59,71 €	59,71 €	
16.1.4 M17a - Raia oblíqua delimitada por linha contínua	4,94 €	543,40 €	
17.1 Preparação do terreno com fornecimento e distribuição de terra vegetal, de	3,83 €	171,20 €	
17.2 Fornecimento e aplicação de tela anti-ervas para aplicar sob a terra, presa ao	1,79 €	93,70 €	
17.4 Aesculus x carnea PAP 14-16	154,68 €	1.701,48 €	
17.5 Fornecimento e execução de revestimento em mulch do tipo casca de	7,74 €	405,58 €	
TOTAIS		**65 197,91 €**	

4. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		COMPLEMENTARES	
Trabalhos complementares			
Trabalhos Complementares n.º 1			
1.1 Abertura e tapamento de valas para implantação das infraestruturas de	11,69 €	3.808,60 €	
1.2.1 ø 63mm	0,60 €	1.162,80 €	
1.2.2 ø 125mm	0,60 €	660,00 €	
1.2.3 ø 110mm	0,60 €	810,00 €	
1.3 Fornecimento e execução de câmaras de visita, com 1,00m de diâmetro e	233,71 €	2.570,81 €	
1.4 Fornecimento e aplicação de caixas NR2 pré-fabricadas, sem fundo, para as	520,22 €	1.560,66 €	
1.5 Fornecimento e aplicação de caixas NR1 pré-fabricadas, sem fundo, para as	400,00 €	4.800,00 €	
2.2 Fornecimento e execução de sarjetas de grelha constituídas por paredes de	250,00 €	1.250,00 €	
3.1 Fornecimento e assentamento de lancis retos prefabricados de betão, com as	11,16 €	2.758,75 €	
3.2 Retificação de lancis retos pré-fabricados em betão com as dimensões de	10,42 €	833,60 €	
3.3 Fornecimento e assentamento de lancis retos e curvos pré-fabricados em	14,35 €	4.018,00 €	
3.4 Fornecimento e assentamento de lancis de rampa disfarçada retos	32,84 €	492,60 €	
3.5 Execução de passeios em betonilha esquartelada, incluindo abertura de caixa,	19,00 €	2.375,00 €	
4.1 Fornecimento e montagem de portão de garagem chapeado, com	1.490,00 €	1.490,00 €	
4.2 Fornecimento e montagem de portão de homem chapeado, com galvanização,	695,00 €	695,00 €	
4.5 Fornecimento e assentamento de chapim de granito amarelo idêntico ao	85,00 €	2.249,10 €	
4.6 Fornecimento e assentamento de lajeado de granito nas escadas de acesso e	1.344,00 €	1.344,00 €	
4.7 Correcção de entrada de garagem, incluindo demolição de pavimento	850,00 €	850,00 €	
4.8 Alteração de escadas e patamar (n.º de porta 242): Demolição e execução de	2.121,00 €	2.121,00 €	
4.9 Reparação de entrada (casa da Santinha) nº371, incluindo demolição de	1.900,00 €	1.900,00 €	
4.10 Alteração de 3 portões existentes (ampliação, metalização e pintura) no n.º	1.150,00 €	1.150,00 €	
Trabalhos Complementares n.º 2			
1.1 Abertura e fecho de vala, incluindo assentamento de conduta, transporte a	21,00 €	7.350,00 €	
1.2 Execução de ramais domiciliários, incluindo todos os trabalhos necessários	250,00 €	2.500,00 €	
1.3 Execução de ligação da rede de abastecimento de água nova à rede existente,	300,00 €	300,00 €	
2.1 Abertura e fecho de vala, incluindo assentamento de conduta, transporte a	30,00 €	1.200,00 €	
2.2 Execução de ramais domiciliários, incluindo todos os trabalhos necessários.	300,00 €	1.500,00 €	
2.3 Execução de câmaras de visita, incluindo todos os trabalhos necessários. ota:	400,00 €	400,00 €	
2.4 Ligação do coletor à rede de saneamento existente, incluindo todos os	250,00 €	250,00 €	
TOTAIS		**52 399,92 €**	

município de lousada

5. MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES OU A MENOS SOBRE OS QUAIS O EMPREITEIRO TENHA RECLAMADO E CUJA RECLAMAÇÃO NÃO HAJA SIDO DECIDIDA.

Designação	Preço Unitário	VALORES TOTAIS	
		A MENOS	COMPLEMENTARES
TOTAIS			

6. PRÉMIOS (Designação e Valores):----------

7. PENALIZAÇÕES: (Designação e Valores):----------

A Fiscalização,

17-11-2023

(168) Fernanda Lemos

17-11-2023

(1319) Sílvia Carvalho

17-11-2023,

(164) Amadeu Neves

O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

(180) José Carlos Nogueira

Aprovada em reunião de câmara de ____/____/_____

Notificado ao empreiteiro em _____/_____/_____

O Empreiteiro,

_____

Em _____/_____/_____

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO Inf. **21822/23** **2023/11/14**

DE

Mónica Sofia Pinto Mota

ASSUNTO|SUBJECT

Pedido de ajuda financeira Obras no Adro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém

1. No âmbito do pedido de ajuda financeira por parte da Fábrica da Igreja de Vilar do Torno e Alentém, para a Obra de Conclusão do Adro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém, informa-se que a despesa da empreitada ascende ao valor de 107.448,50€ + IVA (132 161,655€).

2. Esta obra foi alvo de candidatura PE_NOR-128/RL/22-SP2 - Obras no Adro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém, Lousada – conforme contrato de financiamento anexo à presente informação, a referir:

   2.1 O investimento elegível ascende a 93.753,24€ de acordo com Clausula 1ª do referido Contrato de financiamento;
   2.2 Do valor acima referido aprovado, estarão cobertos pela candidatura os 50% de financiamento, até um máximo de 46.876,62€;
   2.3 Face ao valor da obra adjudicado e o valor máximo da comparticipação verifica-se um remanescente de 85.285,035€;

3. Adicionalmente, e no âmbito das obras aprovadas em sede de candidatura considerou-se, também, realizar um melhoramento no logradouro envolvente e neste sentido, foi elaborada uma proposta de requalificação que contempla: trabalhos preparatórios, muro, pavimentação e remates e diversos conforme apresentado na estimativa orçamental associada, no valor estimado de 38.057,99€ + IVA (46.811,33€).

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

16-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

16-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO,

16-11-2023
(14) Manuel Nunes

4. Considerando que face aos valores da despesa apresentados supra (85.285,035€ + 46.811,33€ = 132.096,365€) decorrentes de uma intervenção com materiais nobres que se espera que dignifiquem o edifício da Igreja de Vilar e atendendo que o Município tem apoiado este tipo de intervenções propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 92.467,45 €, que corresponde a 70%.

5. Pelo exposto e tendo em consideração o apoio solicitado propõe-se a aprovação do subsídio no valor acima referido, com o pagamento de 50.000,00€ até ao final de 2023 e o remanescente no valor de 42.467,45€, em 2024.

À consideração superior,

O técnico,

16-11-2023

(1481) Mónica Mota

Mónica Mota

(arquiteta paisagista)

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Homologo

14/04/23

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

SUBPROGRAMA 2

Considerando que:

Pelo Despacho n.º 2684/2023 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de fevereiro de 2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro, proferido ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 7187/2003, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 86, de 11 de abril e do Regulamento do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva aprovado em anexo ao mencionado Despacho, foi selecionada, para financiamento, a candidatura ao Subprograma 2 apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Vilar do Torno, a que corresponde o processo n.º NOR-128/RL/22-SP2,

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, é celebrado o presente contrato que, pelas cláusulas seguintes, rege o financiamento e execução da obra designada por "Obras no Adro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém", sita no território do município de Lousada, entre:

1.º Outorgante - A Direção-Geral das Autarquias Locais, com o NIF 600035972, sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22 a 24, 1050-223 Lisboa, representada pela Diretora-Geral, Paula Maria Reis Costa, como serviço coordenador,

2.º Outorgante - A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com o NIF 600074404, sede na Rua da Rainha D. Estefânia n.º 251, 4150-304 Porto, representada pelo Vice-Presidente, Beraldino José Vilarinho Pinto, como serviço regional desconcentrado,

3.º Outorgante - A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Vilar do Torno, com NIF 502602341, sede na Rua Santa Maria Maior, n.º 215, 4620-889 Vilar do Torno e Alentém, representada pelo Presidente, Padre António Agostinho Pinto Correia, como entidade promotora.

CLÁUSULA 1.ª – Objeto

Constitui objeto do presente contrato a "*Obras no Adro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém*", cujo investimento elegível ascende a € 93 753,24 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

CLÁUSULA 2.ª – Comparticipação financeira

1. O serviço coordenador procede à transferência da comparticipação financeira para execução da obra designada por "Obras no Adro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém", através das dotações constantes na rubrica 08.07.01.00.00, FF 111, compromisso n.º IF52300123, até ao montante máximo de € 46 876,62 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos),
2. A comparticipação será paga nos seguintes termos:

   a) A 1.ª fração será paga após a confirmação da consignação da obra, ou, no caso de trabalhos por administração direta mediante a entrega de declaração de compromisso do início dos trabalhos da obra correspondendo a um adiantamento de 25% do valor da comparticipação total;

   b) As demais frações serão liquidadas de acordo com o fracionamento definido no n.º 83 do Regulamento do Programa Equipamentos, em função do cronograma de execução física da obra, após validação dos documentos de despesa por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

CLÁUSULA 3.ª – Trabalhos elegíveis

São considerados elegíveis, para comparticipação, os trabalhos iniciados a partir de 15 de fevereiro de 2023, data do despacho de seleção exarado pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

CLÁUSULA 4.ª – Obrigações da entidade promotora

A entidade promotora obriga-se a:

a) Conhecer e cumprir o Regulamento do Programa de Equipamentos de Utilização Coletiva;
b) Organizar o dossiê do projeto de investimento, incluindo o processo de candidatura e de execução do empreendimento e conservá-lo durante o prazo legal aplicável;
c) Comunicar ao serviço regional desconcentrado o início dos trabalhos quando a obra for executada por administração direta ou a respetiva consignação nos restantes casos;
d) Assegurar a fiscalização da obra por técnico qualificado e legalmente habilitado, bem como disponibilizar a sua identificação e o Termo de Responsabilidade pela fiscalização, ao serviço regional desconcentrado;
e) Manter afixado no local de execução da obra até à respetiva conclusão, em local visível, um painel de publicitação de acordo com o modelo a indicar pela Administração Central;
f) Iniciar os trabalhos no prazo de um mês após a consignação da obra, consignação que deverá ocorrer no prazo de 60 dias após a celebração do presente contrato de financiamento;

g) Fornecer toda a informação respeitante à execução física e financeira da obra que lhe for solicitada pelo serviço regional desconcentrado, incluindo cronograma de execução física e financeira do projeto, previamente à consignação da obra ou ao início dos trabalhos da obra bem como documentos comprovativos e justificativos da despesa realizada;

h) Dispor de livro de obra, no local da obra, com registos obrigatórios de qualquer ato da mesma;

i) Repor nos cofres do Estado a totalidade ou parte da comparticipação recebida, a apurar em função dos trabalhos já executados, em caso de rescisão do contrato nos termos da cláusula 9.ª.

CLÁUSULA 5.ª – Obrigações do serviço coordenador

São obrigações do serviço coordenador:

a) Proceder à transferência da comparticipação financeira nos termos previstos na cláusula 1.ª;

b) Refletir a estimativa fornecida pelo serviço regional desconcentrado na dotação ajustada do Programa, sempre que as disponibilidades financeiras o permitam;

c) Declarar a suspensão da comparticipação financeira, sob proposta fundamentada do serviço regional desconcentrado;

d) Rescindir unilateralmente o presente contrato na situação prevista na cláusula 9.ª, após autorização prévia do membro do governo responsável pela área das Autarquias Locais.

CLÁUSULA 6.ª – Obrigações do serviço regional desconcentrado

São obrigações do serviço regional desconcentrado:

a) Recolher, anualmente, até ao dia 1 de junho, através do terceiro outorgante, a estimativa dos montantes parciais a atribuir até ao final desse ano, em resultado da evolução dos trabalhos, de acordo com o cronograma de execução física e financeira do projeto;

b) Acompanhar a execução física da obra, solicitando a informação à fiscalização e procedendo às necessárias visitas e visar todos os documentos que integram o processo de candidatura, incluindo os relativos à despesa realizada;

c) Propor, fundamentadamente, ao serviço coordenador a suspensão da comparticipação da obra, quando verifique a ocorrência das situações previstas nas alíneas a) a g) da cláusula seguinte;

d) Propor, fundamentadamente, ao serviço coordenador a revogação da suspensão, quando se verifique que a obra se encontrou suspensa por facto não imputável à entidade promotora.

CLÁUSULA 7.ª – Suspensão da comparticipação financeira

A comparticipação financeira é suspensa se:

a) Os trabalhos não forem iniciados no prazo de um mês após a consignação da obra, conforme previsto na alínea f) da cláusula 4.ª;

b) Não for cumprido o prazo de execução da obra ou esta estiver suspensa pelo período de dois meses, por facto imputável à entidade promotora;

c) A obra estiver sem responsável técnico legalmente habilitado, por período superior a um mês;

d) A obra se encontrar suspensa sem motivo justificado constante dos registos do livro de obra;

e) O projeto licenciado e posteriormente aprovado pelo serviço coordenador for alterado ou a execução da obra não o respeitar;

f) Não for cumprido o disposto na alínea c) da cláusula 4.ª;

g) Existirem saldos não utilizados decorrentes da não execução do volume de trabalhos previstos, exceto se tal decorrer de facto não imputável ao terceiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª – Alteração ao contrato

1. Qualquer proposta de alteração ao presente contrato tem de ser fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis e ser apresentada no serviço regional desconcentrado antes do final do ano económico em que se verifique a necessidade da alteração, carecendo de aprovação daquele e do serviço coordenador e de despacho do membro do governo responsável pela área das Autarquias Locais.
2. Toda e qualquer proposta de alteração ao contrato, apresentada nos termos do número anterior, deve ser remetida ao serviço regional desconcentrado, até 45 dias seguidos, antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 9.ª – Rescisão do contrato

A suspensão da comparticipação financeira por um período ininterrupto de seis meses, sem que a entidade promotora corrija a irregularidade que esteve na sua origem, determina a rescisão unilateral do presente contrato e a consequente reposição nos cofres do Estado da totalidade ou parte da comparticipação recebida pela entidade promotora, a apurar em função dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA 10.ª – Duração do contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e termina no prazo de um ano.

14 de Abril de 2023

Pela Direção-Geral das Autarquias Locais

Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Vilar do Torno

Requalificação do Logradouro da Igreja Matriz de Vilar do Torno e Alentém

Resumo de Capítulos

Capítulo	Designação	Total Parcial	Total
Cap. 1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	€ 2 945,99	**38 057,99**
Cap. 2	MURO	€ 9 000,00	
Cap. 3	PAVIMENTAÇÕES E REMATES	€ 21 252,00	
Cap. 4	DIVERSOS	€ 4 860,00	

Mapa de Trabalhos e Quantidades				Estimativa Orçamnetal			
Cód.	*Designação*	*Qtd*	*Un*	*Preço Unit.*	*Preço*	*Total Parcial*	*Total*
Cap. 1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1	Implantação da obra com processo apropriado de acordo com as peças desenhadas, alinhementos e referências ornecidas em projeto bem como apoio topográfico ao desenvolvimento da obra	1,00	[VG]	€ 2 945,99	*€ 2 945,99*	€ 2 945,99	
Cap. 2	MURO						
2.1	Execução de muro de suporte de terras em betão com 30cm de espessura em armado realizado em betão de classe C20/25 e armadura de aço, incluindo fundação e todos os materiais necessários para ficar com uma face à vista.	36,00	[m²]	€ 250,00	*€ 9 000,00*	€ 9 000,00	
Cap. 3	PAVIMENTAÇÕES E REMATES						
3.1	Pavimeno de paralelípipedos de pedra natural, em exteriores, realizado sobre pavimento com tráfego de categoria C4 (áreas pedonais, ruas residenciais) composto por base flexível de terra natural "saibro" de 20cm de espessura, com espalhamento, através de colocação flexível, de paralelípipedos de granito azul 11x11x11cm, deixando entre eles uma junta de separação, para seu posterior enchimento com mistura de cimento e água "gomas" e vibração do pavimento com placa vibratória de condução manual.	663,00	[m²]	€ 24,00	*€ 15 912,00*		38 057,99
3.2	Fornecimento e assentamento de pavimento pedonal em lajes tipo "Pavê" de betão tipo quadrado de cor cinza tipo artebel assentes sobre camada de areia de 0 a 5mm de diâmetro de 4cm de espessura média e junta seca, incluindo todos os materiais e todos os trabalhos necessários ao seu correto assentamento.	115,00	[m]	€ 30,00	*€ 3 450,00*	€ 21 252,00	

3.3	Fornecimento e assentamento de lancis retos de pedra e acabamento jateado, com dimensões de 8x200x1000mm, e aplicar na delimitação de caldeira de árvore existente. Assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1/3, sobre fundação de betão ciclópico ao traço 5:3:1 (brita, areia, cimento) com dimensão de 0,30x0,30m	105,00	[m²]	€	18,00	*€ 1 890,00*	
Cap. 4	DIVERSOS						
4.1	Execução de coletor enterrado de rede horizontal para a drenagem de água pluviais, com caixas, com uma pendente mínima de 1%, formado por tubo de PVC corrugado 200mm de diâmetro exterior, colocado sobre leito de areia, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento até 30cm por cima da geratriz superior do tubo incluindo as caixas, sumidouros, a escaação e o enchimento principal.	135,00	[ml]	€	36,00	*€ 4 860,00*	€ 4 860,00

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO Inf. **21401/23** **2023/11/08**

DE

Mónica Sofia Pinto Mota

ASSUNTO|SUBJECT

Ampliação do Cemitério de Figueiras - Lousada Resolução de requerer a utilidade pública - art. 10º do Código das Expropriações

A Exma. Câmara, em reunião de 08/05/2023, deliberou "(…) por unanimidade, concordar com a resolução de requerer utilidade pública (…)", no âmbito do processo administrativo de ampliação do cemitério de Figueiras. Mais se informa que à data se desconheciam os proprietários da parcela pelo que os mesmos foram identificados como incertos.

De referir que após novas diligências efetuadas no âmbito deste processo, foi possível apurar os proprietários do terreno que se pretende adquirir.

A identificar:

Terreno

Prédio rústico, denominado "Campo das Oliveiras", sito no Lugar da Igreja, na União das Freguesias de Figueiras e Covas, concelho de Lousada, com a área total de 8.370,00 m^2, constituído por pastagem, cultura e ramadas, a confrontar a Norte com Manuel Bessa Antunes e Caminho, a Sul Estrada, a Nascente com Caminho e a Poente com Joaquim Matos, inscrito na matriz predial rústica sob o **artigo 1261 da União das Freguesias de Figueiras e Covas** (a que correspondia o artigo matricial rústico 760 da extinta freguesia de Figueiras)**,** descrito na Conservatória do Registo Predial de Lousada sob o número 763 da freguesia de Figueiras (Doc. 1 e 2).

Proprietários

O suprarreferido prédio é um bem próprio de Pedro Miguel Duarte Leal Moura Machado, através de uma doação de seus pais: Maria Gloria Duarte Leal Moura Machado e António de Moura Machado, sendo à data casado no regime da comunhão de adquiridos com Marisa Alexandra Nunes de Sousa Machado, conforme Ap. 12, de 07 de março de 2008.

A 16 de dezembro de 2017, falece Pedro Miguel Duarte Leal Moura Machado, no estado de divorciado, deixando testamento público, onde institui herdeira da sua quota disponível Marisa Alexandra Nunes de Sousa Machado, sucedendo-lhe como seus herdeiros legitimários, os seus pais: Maria Gloria Duarte Leal Moura Machado e António de Moura Machado.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

08-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

08-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO.

15-11-2023
(14) Manuel Nunes

A 02 de abril de 2020, falece António de Moura Machado, atribuindo através de testamento, o seu quinhão hereditário na herança indivisa aberta por óbito do seu filho, à sua filha Joana Maria Duarte Leal Moura Machado.

Os herdeiros da herança indivisa aberta por óbito de Pedro Miguel Duarte Leal Moura Machado, são: Marisa Alexandra Nunes de Sousa Machado, Maria Gloria Duarte Leal Moura Machado e Joana Maria Duarte Leal Moura Machado.

Face ao exposto e tendo sido deliberado em reunião deste Executivo de 08/05/2023 requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, propõe-se à Exma. Câmara o seguinte:

a) Nos termos e para os efeitos do art. 10º do Código das Expropriações, se venha a requerer ao membro do Governo a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da parcela de terreno com a área de 814,00m² (oitocentos e catorze metros quadrados) que é parte do Prédio rústico, denominado "Campo das Oliveiras", sito no Lugar da Igreja, na União das Freguesias de Figueiras e Covas, concelho de Lousada, com a área total de 8.370,00 m², constituído por pastagem, cultura e ramadas, a confrontar a Norte com Manuel Bessa Antunes e Caminho, a Sul Estrada, a Nascente com Caminho e a Poente com Joaquim Matos, inscrito na matriz predial rústica sob o **artigo 1261 da União das Freguesias de Figueiras e Covas** (a que correspondia o artigo matricial rústico 760 da extinta freguesia de Figueiras)**,** descrito na Conservatória do Registo Predial de Lousada sob o número 763 da freguesia de Figueiras.

b) Nos termos e para os efeitos do nº 1 do art. 19º do Código das Expropriações, solicite ao membro do Governo competente a autorização para a imediata posse administrativa, sendo que os trabalhos necessários à execução da obra são urgentes, conforme exposto, revelando-se indispensável a investidura na posse administrativa da parcela a expropriar para o início imediato dos trabalhos e a sua prossecução ininterrupta de acordo com o programa de trabalhos em anexo (Doc. 3)

c) A aprovação do valor de €24 466,98 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos) relativo ao montante dos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com o relatório do perito avaliador (Doc. 4), sendo que o valor tem cabimento orçamental nº 1198 de 2023.

d) Nos termos do nº 5 do artigo 10º do Código das Expropriações a "resolução a que se refere o n.º 1 é notificada ao expropriado e aos demais interessados cuja morada seja conhecida, mediante carta ou ofício registado com aviso de receção.", pelo que, deverá promover-se tal notificação.

Mais se propõe que conforme determina o n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, antes de requerer a declaração de utilidade pública, se diligencie no sentido de adquirir a parcela melhor identificada supra, por via de direito privado.

08-11-2023

(1481)
Mónica Mota

O Técnico,

(Mónica Mota, Arquiteta Paisagista)

Implantação ampliação Cemitério - 814,00m²
Artigo Matricial nº 1261

município de lousada
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Projecto: Proposta de ampliação cemitério de Figueiras Lousada	Data: abril 2023
	Proj.:
Local Obra: Lousada	Des.: 01
	Fase:
Designação: Planta de áreas	Numero: 1
	Escala: 1/500

c:\users\lsd_mmota\onedrive - câmara municipal de lousada\ambiente de trabalho\mmota\expropriação_figueiras\cemitério figueiras 1_1000.dwg

Avenida Padre Francisco B. □ueiroz

11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

2.50

48 36 24 12
47 35 23 11
46 34 22 10
45 33 21 9
44 32 20 8
43 31 19 7
42 30 18 6
41 29 17 5
40 28 16 4
39 27 15 3
38 26 14 2
37 25 13 1

CANTÃO (A)

3.00

2.80

50 40 30 20 10
49 39 29 19 9
48 38 28 18 8
47 37 27 17 7
46 36 26 16 6
45 35 25 15 5
44 34 24 14 4
43 33 23 13 3
42 32 22 12 2
41 31 21 11 1

CANTÃO (B)

2.50

AREA 814m2

2.80

PMT

AREA 51m2
ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO
AREA 768m2
ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1791 - LOUSADA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 13 - PORTO **CONCELHO:** 05 - LOUSADA **FREGUESIA:** 29 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRAS E COVAS

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1261 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 130509 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 760 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Igreja

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Manuel Bessa Antunes e caminho **Sul:** Estrada

Nascente: Caminho **Poente:** Joaquim Matos

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1982 **Valor Patrimonial Inicial:** €203,71

Valor Patrimonial Actual: €232,35 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,837000

Descrição: Campo das Oliveiras. Cultura e ramada.

TITULARES

Identificação fiscal: 210877715 **Nome:** MARISA ALEXANDRA NUNES DE SOUSA MACHADO

Morada: AV PADRE FRANCISCO BARBOSA DE QUEIRÓS - Nº 382, FIGUEIRAS, 4620-294 FIGUEIRAS

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** C.N.PORTO-LAURINDA GOMES

Emitido via internet em 2023-09-21

O Chefe de Finanças

(Manuel Mesquita Macedo)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1791 - LOUSADA

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 505279460

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

PRJXEGZXVVEF

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: " CAMPO DAS OLIVEIRAS"
SITUADO EM: Lugar da Igreja

ÁREA TOTAL: 8370 M2
ÁREA DESCOBERTA: 8370 M2

MATRIZ nº: 760 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pastagem, cultura e ramadas
NORTE - Manuel Bessa Antunes e caminho
SUL - estrada
NASCENTE - caminho
POENTE - Joaquim Matos
Desanexado do nº 117/19920331

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

2ª Conservatória do Registo Predial de Braga.
OFICIOSO
AP. 1019 de 2009/03/12 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

VALOR TRIBUTÁVEL: 232,35 Euros

MATRIZ Nº: 760

O(A) Ajudante
António Dias Machado

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 12 de 2008/03/07 - Aquisição

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** PEDRO MIGUEL DUARTE LEAL MOURA
Casado/a com MARISA ALEXANDRA NUNES DE SOUSA MACHADO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Igreja, Figueiras, Lousada

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA GLÓRIA DUARTE LEAL MOURA MACHADO
Casado/a com ANTÓNIO DE MOURA MACHADO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Casa de Moinhos, Vilela, Paredes

O(A) Ajudante
António Dias Machado

OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2008/07/24 14:08:03 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2008/07/24 14:08:03 UTC
DA APRESENT. 12 de 2008/03/07 - Aquisição

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O nome correcto do sujeito activo é: PEDRO MIGUEL DUARTE LEAL MOURA MACHADO

O(A) Conservador(a)
Idalina Maria Vieira da Silva Sousa Pereira

2ª Conservatória do Registo Predial de Braga. HISTÓRICO
AP. 1019 de 2009/03/12 11:01:20 UTC - Promessa de Oneração
Registado no Sistema em: 2009/03/12 11:01:20 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ILÍDIO MACHADO DA MOTA, LIMITADA
NIPC 501146504
Sede: Entre Pontes - Lago
Localidade: Amares

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARISA ALEXANDRA NUNES DE SOUSA MACHADO
NIF 210877715
** PEDRO MIGUEL DUARTE LEAL MOURA MACHADO
NIF 206655525

Fundamento: pagamento da quantia em dívida, juros e despesas em caso de mora, tudo até ao limite de 200.802,00€, e das despesas judiciais e extrajudiciais, computadas, para efeitos de registo, em 15.000,00€;
montante máximo: 215.802,00€, relativamento ao processo executivo nº 3.863/07.5 TBPRD, do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Paredes.

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

Conservatória do Registo Predial de Paredes. HISTÓRICO
AVERB. - AP. 1858 de 2010/11/03 12:51:31 UTC - Cancelamento
Registado no Sistema em: 2010/11/03 12:51:31 UTC
DA APRESENT. 1019 de 2009/03/12 - Promessa de Oneração

O(A) Conservador(a)
Ana Maria Rebelo de Araújo

Conservatória do Registo Predial de Lisboa
AP. 3140 de 2022/11/14 14:33:22 UTC - Penhora
Registado no Sistema em: 2022/11/14 14:33:22 UTC
PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º, nº2, al a)

DATA DA PENHORA: 2022/11/15

QUANTIA EXEQUENDA: 276.616,78 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FAZENDA NACIONAL

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARISA ALEXANDRA NUNES DE SOUSA MACHADO
NIF 210877715

SUJEITO(S) TITULAR INSCRITO:

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** PEDRO MIGUEL DUARTE LEAL MOURA MACHADO
Casado/a com MARISA ALEXANDRA NUNES DE SOUSA MACHADO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Igreja, Figueiras, Lousada

Bem próprio do titular inscrito por força da causa de aquisição.
Processo de exexcução fiscal nº 1791202101149121 - Serviço de Finanças de Lousada

O(A) Conservador(a) de Registos
Paulo António Freire Rebelo Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Lisboa
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2022/11/25 14:35:23 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2022/11/25 14:35:23 UTC
DA APRESENT. 3140 de 2022/11/14 - Penhora
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2022/11/25

O(A) Oficial de Registos
Ana Paula Miranda Bernardes de Jesus

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Plano de Trabalhos

Diagrama de Gantt

Prazo de execução 240 dias (8 meses)

CAPÍTULOS	ATIVIDADE	INÍCIO	CONCLUSÃO	DURAÇÃO DO PLANO
	Ampliação do Cemitério de Figueiras Lousada	1	8	8
1.	**Estaleiro**	1	8	8
2.	**Demolição de muro de vedação**	1	1	1
3.	**Construção de vedação**	2	4	2
4.	**Movimentos de terras**	2	4	2
5.	**Construção de passeios**	4	8	5
6.	**Construção de células para sepulturas**	3	7	5
7.	**Construção de capelas**	3	7	5
8.	**Plantações**	8	8	1

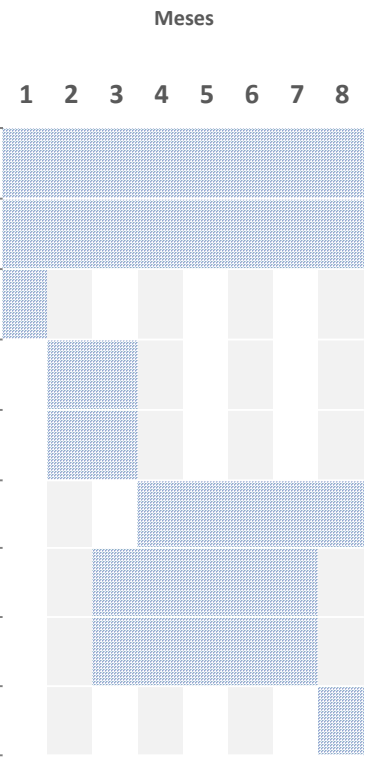

Legenda:

Progresso

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FIGUEIRAS

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Refere-se o presente Relatório à determinação do justo valor de uma Parcela de terreno que a Câmara Municipal de Lousada pretende adquirir para ampliação do Cemitério de Figueiras.

2 - LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Situa-se na Rua do Padre Francisco Barbosa de Queirós, União de Freguesias de Covas e Figueiras, Concelho de Lousada.

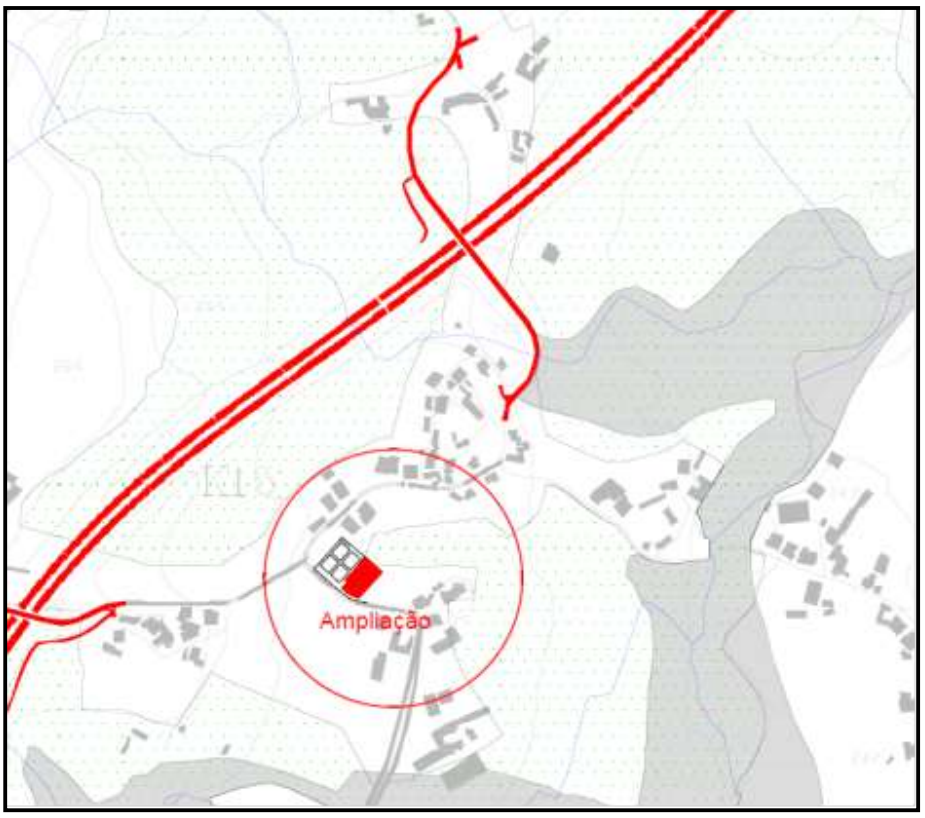

Imagem 1-Localização da Parcela (Escala: 1/5.000)

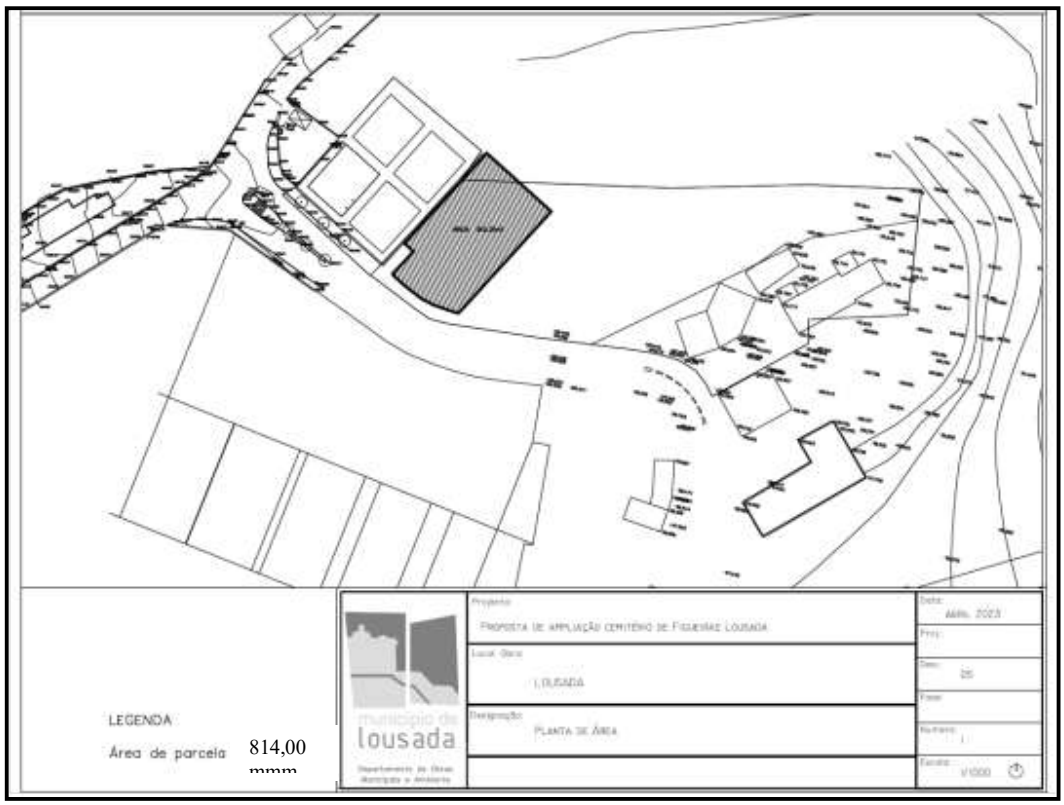

Imagem 2-Planta da Parcela (Escala: 1/1.000)

3 – DESCRIÇÃO

Área = 813,00 m².

A Parcela é plana.

O solo é argiloso, recoberto a vegetação herbácea espontânea.

Imagem 3-Vista Parcial da Parcela

4 – BENFEITORIAS

4.1-Plantadas

Na adjacência do limite sudoeste há um alinhamento de 7 Árvores, todas similarmente de grande porte, que identificámos de Oeste para Sul:

- Bétula.
- Bordo.
- Acer Negundo.
- Acer Negundo.
- Tília.
- Acer Negundo.
- Bétula.

Imagem 4-Vista Parcial do Alinhamento de Árvores

4.1-Construídas

Definindo o limite Sudoeste há 2 Muros:

4.1.1-A Oeste

Implanta-se recuado em relação ao extremo Sudoeste, formando uma Baia de Estacionamento.

Feito em Blocos de Cimento, de 15 cm de espessura, com 1,80 m de altura; não tem Revestimento.

Comprimento---8,00 m.

Estado de Conservação---Bom.

4.2-A Sul

Implanta-se no extremo Sudoeste, funcionando simultaneamente como Vedação e Muro de Suporte.

Feito em Alvenaria de Xisto, de 50 cm de espessura, com 1,50 m de altura; é Rebocado.

Comprimento---20,00 m.

Estado de Conservação---Razoável.

Imagem 5-Vista Parcial dos Muros:
-Esquerda: Muro Oeste.
-Direita: Muro Sul

5 - ACESSOS E INFRAESTRUTURAS

A Parcela é servida pela Rua do Padre Francisco Barbosa de Queirós.

É pavimentada em tapete betuminoso, dispondo de passeio, de ambos os lados, em cubinhos.

Tem redes públicas de:

- Abastecimento de Água;
- Saneamento;
- Eletricidade;
- Drenagem de Águas Pluviais;
- Telefones.

Existe estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento em serviço junto do Terreno.

Imagem 6- Rua do Padre Francisco Barbosa de Queirós
(Tirada de Poente para Nascente)

6 – ENVOLVÊNCIA

O Terreno está no Centro Cívico da antiga Freguesia de Figueiras, a cerca de 150 m da Junta de Freguesia.

O Centro Cívico da Vila de Lousada, onde estão os principais Equipamentos Estruturantes da sede do Concelho, nomeadamente o Tribunal, a Câmara Municipal e a Igreja Matriz, está a aproximadamente de 3,2 km.

Não se detetaram nas imediações focos poluidores sob qualquer um dos pontos de vista: tóxico, visual ou acústico.

Os Acessos são bons (A cerca de 1,0 km do Nó 6 da A42).

Nota: As distâncias foram medidas a “voo de pássaro”.

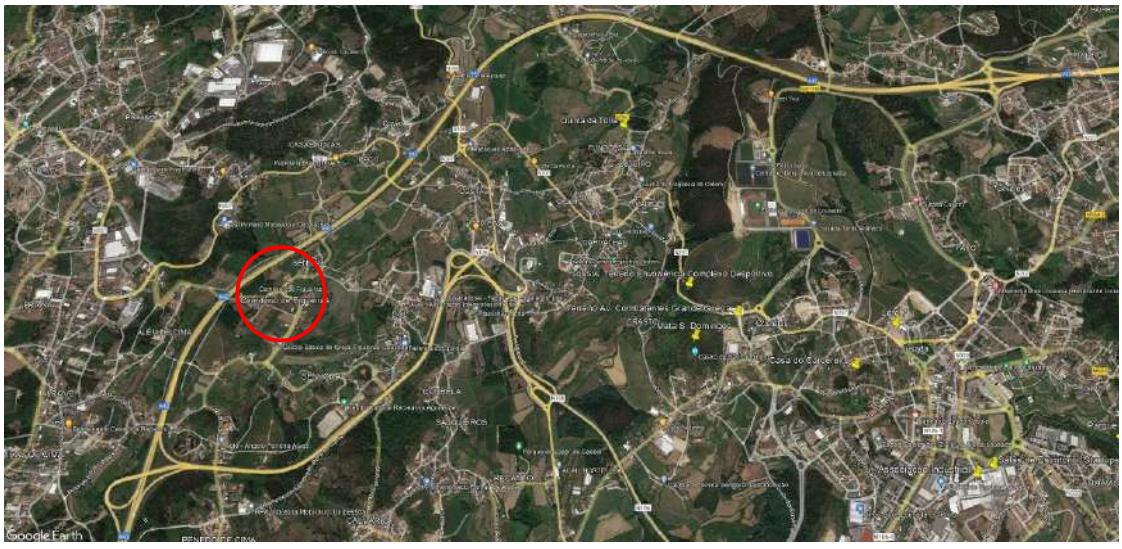

Imagem 7-Envolvência (Google Earth)

7 - CLASSIFICAÇÃO PELO PDM

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) do Concelho de Lousada a Parcela integra-se em:

- "Espaço de Uso Especial"---763,00 m².
- "Espaço Agrícola de Produção" (RAN)---51,00 m².

Imagem 8-Planta de Ordenamento do PDM
(A Parcela Está Delimitada por Círculo Vermelho)

8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Estruturaremos os cálculos com base no Código das Expropriações de 1999 que doravante designaremos por CE.

De acordo com o artigo 25º, alíneas a) e c) do número 3 do CE, a Parcela terá o Solo classificado como:

- "Solo Apto para a Construção"---763,00 m².
- "Solo para Outros Fins"---51,00 m².

8.1 - "Solo Apto para a Construção"

O cálculo do valor deste tipo de solo segue o prescrito no artigo 27º do CE. Conforme o seu número 1 *"o valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor, nos termos dos números seguintes e sem prejuízo do disposto no nº 5 do art. 23º." (sic).*

O nº 4 do artigo 26º que diz que *"caso não se revele possível aplicar o critério estabelecido no nº 2, por falta de elementos, o valor do solo apto para a construção calcula-se em função do custo da construção, em condições normais de mercado, nos termos dos números seguintes." (sic)* dará respaldo ao modelo de cálculo utilizado. A parametrização deste seguirá o prescrito nos nºs 5, 6 e 7 do mesmo artigo. Prever-se-á ainda o Reforço e Extensão das Infraestruturas Existentes como vem do nº 9. Do seu nº 10 decorre ainda um fator corretivo pela inexistência do risco e do esforço inerente à atividade construtiva.

Finalmente devemos ponderar se o valor resultante corresponde ao valor real e corrente de solos em circunstâncias similares numa situação normal de mercado. Em caso negativo recorreremos ao nº 5 do artigo 23º para ter em consideração outros critérios para atingir aquele valor.

8.2 - Solo para Outros Fins

Neste tipo de Solos toma-se em atenção o seu rendimento efetivo ou possível, no estado existente à data do Negócio Jurídico Oneroso, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e outras condições suscetíveis de influir no respetivo cálculo.

Contudo atendendo aqui aos diminutos Valores Absoluto (51,00 m²) e Relativo (6,2%) da respetiva Área, adotámos 20% do Valor do Solo para Construção.

8.3-Benfeitorias

Para o cálculo do seu Valor basear-nos-emos no CE:

"Artigo 28.º

Cálculo do valor de edifícios ou construções e das respectivas áreas de implantação e logradouros.

1 - Na determinação do valor dos edifícios ou das construções com autonomia económica atende-se, designadamente, aos seguintes elementos:

a) Valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidade de equipamentos;

c) Nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e coberturas, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) Área bruta;

e) Preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) Número de inquilinos e rendas;

g) Valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) Declarações feitas pelos contribuintes ou avaliações para fins fiscais ou outros.

2 - No caso de o aproveitamento económico normal da área de implantação e do logradouro não depender da demolição dos edifícios ou das construções, a justa indemnização corresponde ao somatório dos valores do solo e das construções, determinados nos termos do presente Código.

3 - No caso contrário, calcula-se o valor do solo, nele deduzindo o custo das demolições e dos desalojamentos que seriam necessários para o efeito, correspondendo a indemnização à diferença apurada, desde que superior ao valor determinado nos termos do número anterior." (sic)

Optaremos pelo nº 2.

9 - AVALIAÇÃO

Do supra decorre para cada um dos tipos de Solo:

9.1 - "Solo Apto para Construção"

O solo do Terreno classificado como "Solo Apto para a Construção" preenche os requisitos das alíneas a) e c) do nº 2 do Artigo 25º do CE,

Do disposto nos n.ºs 6 e 7 do Artigo 26.º do CE obtém-se o Índice Fundiário (Factor de Valorização do Solo):

(Ver Cálculo do Índice Fundiário na página seguinte)

Valor do solo em conformidade com o nº 6 do Artigo 26º----------8,0%
Alínea a) do nº 7 do Artigo 26º (Acesso Rodoviário, com Pavimentação)--1,5%
Alínea b) do nº 7 do Artigo 26º (Passeio)----------0,5%
Alínea c) do nº 7 do Artigo 26º (Abastecimento de Água)----------1,0%
Alínea d) do nº 7 do Artigo 26º (Rede de Saneamento)----------1,5%
Alínea e) do nº 7 do Artigo 26º (Energia Eléctrica)----------1,0%
Alínea f) do nº 7 do Artigo 26º (Águas Pluviais)----------0,50%
Alínea g) do nº 7 do Artigo 26º (Estação Depuradora)----------2,0%
Alínea i) do nº 7 do Artigo 26º (Telefones)----------1,0%
Total: 17,0%

Para este Tipo de Solo, em função do PDM e das circunstâncias locais, vamos admitir o Índice de Utilização do Solo: 0,50

De acordo com o tipo de projecto, os materiais utilizados e os preços médios praticados na região estimou-se:

- Custo Unitário de Área Bruta de Construção Acima do Solo---600.00 €/m²

Donde Custo da Construção/m² de Solo:

0,50 m²/m² * 600,00 €/m² = 300,00 €/m²

De que vem o Valor Unitário Não Corrigido do Solo:

17,0% * 300,00€/m² = 51,00 €/m²

Estimamos em 35% o Custo da Extensão e Construção de Infraestruturas (nº 9 do Artº 26 do CE):

(1,00-0,35) * 51,0 €/m² = 33,15 €/m²

Admitimos 15% para compensação da Inexistência de Risco e Esforço: (nº 10 do Artº 26 do CE):

(1,00-0,15) * 33,15 = 28,18 €/m²

9.2-"Solo para Outros Fins"

Atendendo ao supradito:

Valor do Solo para Outros Fins = 20%* 28,18 €/m² = 5,64 €/m²

9.3-Benfeitorias

Sistematizando:

9.3.1-Plantadas

Estimámos para as 7 Árvores, por serem do mesmo tipo e aparentarem idades e

estados vegetativos semelhantes, os mesmos Valores:

7 ud x € 170,00 = € 1.190,00

9.3.2-Construídas

Admitimos para cada um dos 2 Muros:

9.3.2.1-A Oeste

Valor do Muro em Blocos de Cimento

(8,00 m x 1,80 m) x 20,00 €/m² = € 288,00

9.3.2.2-A Sul

Valor do Muro em Alvenaria de Xisto

(20,00 m x 1,50 m) x 40 €/m² = € 1.200,00

10 – PARTE SOBRANTE

Por manter o acesso e proporcionalmente os mesmos cómodos não há Desvalorização da Parte Sobrante.

11 - CONCLUSÃO

Considerando os pressupostos anteriores determina-se:

Valor da Parcela:

- Solo em "Espaço de Uso Especial"

  28,18 €/m² x 763,00 m² = € 21.501,34

- Solo em "Espaço Agrícola de Produção"

  5.64 €/m² x 51,00 m² = € 287,64

  Subtotal "Valor do Solo" = € 21.788,98

- Benfeitorias Plantadas = € 1.190,00

- Benfeitorias Construídas

  € (288,00 + 1.200) = € 1.488,00

  Subtotal "Valor das Benfeitorias" = € 2.678,00

- Desvalorização da Parte Sobrante = € 0,00

  Subtotal "Desvalorização da Parte Sobrante" = € 0,00

\+ * +

Donde vem então:

Valor da Parcela = € (21.788,98 + 2.678,00 + 0,00) = **€ 24.466,98**

(Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos)

Porto, Abril de 2023

João Manuel da Silva Oliveira

(Engº Civil-Perito da Lista Oficial do Tribunal da Relação do Porto)

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **22154/23**	DATA **2023/11/16**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Obras de requalificação e de eficiência energética do Agrupamento de Lousada Este - Lote 2 – Beneficiação da EB de Vilar do Torno e Alentém
Resolução sancionatória do contrato

1. Dados de obra:

1.1. Adjudicatário: Pemi Engenharia e Construção, Lda.

1.2. Valor da adjudicação: 76.045,31 €

1.3. Data da adjudicação: 25/07/2022

1.4. Data do contrato: 25/08/2022

1.5. Data da abertura do concurso: 07/03/2022

1.6. Data da abertura das propostas: 04/04/2022

1.7. Data do Auto de Consignação: 19/09/2022

1.8. Prazo de execução: 90 dias

1.9 Prorrogação de prazo: 60 + 90 dias (prazo de conclusão 17/05/2023)

2. A presente empreitada foi submetida a candidatura Norte 2020 e aprovada com o nº Norte-08-5673-FEDER-000408, com o investimento total de 84.638,43€, investimento elegível de 80.608,03€, investimento não elegível de 4.030,40€, o fundo de 59.716,38€ e taxa de cofinanciamento de 74,08%.

3. O auto de consignação dos trabalhos foi assinado a 19/09/2022, tendo um prazo de execução de 90 dias e foram concedidas duas prorrogações de prazo contratual, a título gracioso, de 60 e 90 dias respetivamente, passando o prazo de conclusão da obra para 17/05/2023.

4. A última aparição do empreiteiro em obra data de 23/06/2023 e serviu para a montagem de tubagens entre o coletor existente na cobertura e a casa das máquinas. Os trabalhos prolongaram-se por 15 dias, sendo que não estão ainda finalizados.
A obra encontra-se parada desde 07/07/2023.

5. A 31/08/2023, foi solicitado através de correio eletrónico, o reinício dos trabalhos e o plano de trabalhos, não tendo havido resposta por parte do adjudicatário (em associados).

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

17-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

17-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO.

21-11-2023
(14) Manuel Nunes

6. Para a conclusão da presente empreitada estão em falta os trabalhos de instalação de bomba circuladora separador de ar e partículas, vaso de expansão, depósito de inércia, manómetro, termómetro, purgador de ar; sistema de tratamento de águas e grupo de enchimento e a montagem de quadro elétrico de potência, comando e controlo mais redes de cabos elétricos e respetivos caminhos de cabos; ensaios finais, telas finais e compilação técnica; assim como a desmontagem de estaleiro, implementação do Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição. Estes trabalhos contratuais totalizam 12.958,69€.

7. Pela comunicação remetida em 27/09/2022, foi solicitado ao empreiteiro para, no prazo máximo de 2 dias, retomarem os trabalhos de obra, bem como para a apresentação de um plano de trabalhos ajustado, tendo em vista o cumprimento dos prazos contratuais inicialmente estipulados entre as partes, sob pena de se ter a obrigação definitivamente por incumprida, com as consequências legais, designadamente a resolução sancionatória do contrato de empreitada, nos termos do disposto no artigo 333.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

8. No seguimento da Informação n.º 20220/23 de 24/10/2023, o adjudicatário foi notificado para se pronunciar, se assim o entender, no prazo de 10 dias, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de resolução sancionatória do contrato aqui em causa.

9. Findo o prazo concedido, não retomaram os trabalhos, nem apresentaram plano de trabalhos ajustado tendo em vista o cumprimento dos prazos contratuais previstos.

10. Nos termos previstos no artigo 333.º, n.º 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos, os eventuais prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato para a execução dos trabalhos em falta (descritos no ponto 6) serão deduzidos das quantias que sejam devidas, sem prejuízo da possibilidade de execução das garantias prestadas.

11. Sendo inequívoco que o empreiteiro se encontra em situação de grave incumprimento contratual, com graves consequências para o interesse público, incluindo a candidatura Norte2020 aprovada, vimos, propor a resolução sancionatória do "Contrato de Empreitada de Obras de requalificação e de eficiência energética do Agrupamento de Lousada Este - Lote 2 – Beneficiação da EB de Vilar do Torno e Alentém", com fundamento no disposto no artigo 333.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos em face do incumprimento definitivo do Contrato por facto apenas imputável ao mesmo.

12. Em face do exposto, propõe-se a aprovação pela Exª Câmara da resolução sancionatória do contrato.

À consideração superior,

A FISCALIZAÇÃO
17-11-2023
(1446) Francisco Coelho
_____

Jorge Bessa

De: Jorge Bessa
Enviado: 31 de agosto de 2023 10:15
Para: geral@pemi.pt
Cc: Manuel Magalhães; José Carlos Nogueira (Jose.Nogueira@cm-lousada.pt); Fernanda Lemos
Assunto: Obra de Vilar do Torno

Controlo:

Destinatário	Entrega
geral@pemi.pt	
Manuel Magalhães	
José Carlos Nogueira (Jose.Nogueira@cm-lousada.pt)	Entregue: 31/08/2023 10:15
Fernanda Lemos	Entregue: 31/08/2023 10:15

Bom dia

Dado que na obra do C.E. de Vilar do Torno e Alentem se encontra parada vimos solicitar informação sobre o vosso plano para a conclusão da obra.

Cps

Técnico Superior
Email: jorge.bessa@cm-lousada.pt

município de lousada
AÇÃO CLIMÁTICA LOUSADA 2020

Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19 4624 -909 Lousada
Tel: (+351) 255 820 500 | Fax: (+351) 255 820 550 | www.cm-lousada.pt

município de lousada

Exmo(a) Senhor(a)
Pemi Construção e Engenharia, Lda
TRAVESSA ZONA INDUSTRIAL Nº 2
4620-068 - LODARES

Ref. nº 3619/DOMA/23 2023/09/27
Assunto: Obras de requalificação e de eficiência energética do Agrupamento de Lousada Este - Lote 2 – Beneficiação da EB de Vilar do Torno e Alentém - Notificação por Incumprimento por facto imputável ao co-contratante

Como é do V/ conhecimento, não obstante os N/ sucessivos alertas e interpelações feitos a V. Exas, o certo é que os trabalhos de execução do contrato identificado em epígrafe se encontram parados desde 07/07/2023, por culpa exclusiva de V. Exas., enquanto entidade adjudicatária, tendo mesmo havido abandono da obra sem terem sido finalizados os trabalhos de montagem de tubagem em ferro preto e montagem dos demais materiais e equipamentos na central térmica.

Nos termos do artigo 403.º do CCP e considerando o prazo de conclusão da empreitada a 17/05/2023, à data de hoje estão contabilizados 133 dias de atraso, o que corresponde a uma multa contratual de 10.114,03€.

É, assim, inequívoco que V. Exas. se encontram em situação de grave incumprimento contratual, com graves consequências para o interesse público, principalmente tratando-se de uma empreitada submetida a candidatura Norte 2020 e aprovada com o nº Norte-08-5673-FEDER-000408.

Neste contexto, vimos por este meio, interpelar V. Exas. para, no prazo máximo de 2 dias, retomarem os trabalhos de obra, bem como para a apresentação de um plano de trabalhos ajustado, tendo em vista o cumprimento dos prazos contratuais inicialmente estipulados entre as partes, sob pena de se ter a obrigação definitivamente por incumprida, com as consequências legais, designadamente a resolução sancionatória do contrato de empreitada, nos termos do disposto no artigo 333.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

Certos da melhor atenção de V. Exas. ao exposto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara de 18/10/2021
O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

Atentamente

(José Carlos de Sousa Nogueira, Eng.º)

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **20220/23**	DATA **2023/10/24**

DE

Fiscalização

ASSUNTO|SUBJECT

Obras de requalificação e de eficiência energética do Agrupamento de Lousada Este - Lote 2 – Beneficiação da EB de Vilar do Torno e Alentém
Resolução sancionatória do contrato

1. Dados de obra:

1.1. Adjudicatário: Pemi Engenharia e Construção, Lda.

1.2. Valor da adjudicação: 76.045,31 €

1.3. Data da adjudicação: 25/07/2022

1.4. Data do contrato: 25/08/2022

1.5. Data da abertura do concurso: 07/03/2022

1.6. Data da abertura das propostas: 04/04/2022

1.7. Data do Auto de Consignação: 19/09/2022

1.8. Prazo de execução: 90 dias

1.9 Prorrogação de prazo: 60 + 90 dias (prazo de conclusão 17/05/2023)

2. A presente empreitada foi submetida a candidatura Norte 2020 e aprovada com o nº Norte-08-5673-FEDER-000408, com o investimento total de 84.638,43€, investimento elegível de 80.608,03€, investimento não elegível de 4.030,40€, o fundo de 59.716,38€ e taxa de cofinanciamento de 74,08%.

3. O auto de consignação dos trabalhos foi assinado a 19/09/2022, tendo um prazo de execução de 90 dias e foram concedidas duas prorrogações de prazo contratual, a título gracioso, de 60 e 90 dias respetivamente, passando o prazo de conclusão da obra para 17/05/2023.

4. Dando cumprimento à deliberação de Reunião de Câmara e no seguimento da Informação n.º 11724/23, datada de 19/06/2023 o valor da multa contratual aquela data era de 2.509,50€, correspondente a 33 dias de atraso na conclusão da obra.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

24-10-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

24-10-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

Concordo,

25-10-2023 |
Manuel Nunes

Concordo.

O Presidente da Câmara,

25-10-2023

Pedro Machado

5 – Entretanto, o adjudicatário solicitou nova prorrogação de prazo contratual em 10/05/2023, tendo sido indeferida na reunião do executivo de 22/05/2023 e comunicado por ofício de 07/06/2023 (em associados).

6. A última aparição do empreiteiro em obra data de 23/06/2023 e serviu para a montagem de tubagens entre o coletor existente na cobertura e a casa das máquinas. Os trabalhos prolongaram-se por 15 dias, sendo que não estão ainda finalizados.
A obra encontra-se parada desde 07/07/2023.

7 – A 31/08/2023, foi solicitado através de correio eletrónico, o reinício dos trabalhos e o plano de trabalhos, não tendo havido resposta por parte do adjudicatário (em associados).

8. Para a conclusão da presente empreitada estão em falta os trabalhos de instalação de bomba circuladora, separador de ar e partículas, vaso de expansão, depósito de inércia, manómetro, termómetro, purgador de ar; sistema de tratamento de águas e grupo de enchimento e a montagem de quadro elétrico de potência, comando e controlo mais redes de cabos elétricos e respetivos caminhos de cabos, assim como os ensaios finais, telas finais e compilação técnica.

9. O adjudicatário foi notificado através do Ofício 3619/DOMA/2023 para, no prazo máximo de 2 dias, retomar os trabalhos de obra, bem como para a apresentação de um plano de trabalhos ajustado.

10. Até à presente data, o adjudicatário não retomou os trabalhos, nem apresentou o plano de trabalhos ajustado tendo em vista o cumprimento dos prazos contratuais previstos.

11. Mais será de atentar que face à última notificação remetida (datada de 27 de Setembro passado) dando conta de que não sendo retomados os trabalhos se considerava essa entidade em incumprimento definitivo do contrato, relativamente à execução da empreitada aqui em causa, com as consequências previstas no artigo 333.º, n.º 1 do CCP, o adjudicatário não apresentou qualquer pronúncia que fundamentasse o não cumprimento do contrato e que obstasse à resolução sancionatória do mesmo.

12. Tendo em consideração o que vimos a referir, entende-se existirem fundamentos para promover a resolução sancionatória do contrato de empreitada, nos termos do disposto no artigo 333.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

13. Face ao exposto, será de remeter o ofício (minuta em anexo), notificando o adjudicatário para se pronunciar, se assim o entender, no prazo de 10 dias, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de resolução sancionatória do contrato aqui em causa, nos termos que se colhem supra.

À consideração superior,

A FISCALIZAÇÃO 24-10-2023

(223) Jorge Bessa

(Jorge Bessa – Técnico Superior)

24-10-2023
(1446) Francisco Coelho

(Francisco Coelho – Técnico Superior)

município de lousada

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS Inf. **22549/23** **2023/11/22**

DE

Ana Maria Dos Reis Barreira

ASSUNTO|SUBJECT

Proposta de celebração de contrato de arrendamento para Micro-reservas - Nespereira

Considerando que:

1. O Município de Lousada adotou em 2015 uma Estratégia Municipal de Sustentabilidade alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável proclamados pelas Nações Unidas, com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030, o Pacto Ecológico Europeu, e outros normativos ambientais e de sustentabilidade de referência, que colocam a conservação da biodiversidade num plano urgente quanto à implementação de políticas ambientais ativas e voltadas para a sociedade;

2. O território do concelho de Lousada foi sujeito a continuadas pressões antropogénicas que resultam na perda progressiva de espaços verdes e florestais com relevância para a preservação da biodiversidade;

3. Uma das formas de valorizar, manter, proteger e ou melhorar a funcionalidade dos ecossistemas, a biodiversidade e diversidade paisagística, bem como de mitigar ou travar a sua perda, é através da definição territorial de áreas com funções dedicadas à conservação da natureza;

4. O Município de Lousada tem assumido uma estratégia de alargamento das áreas verdes municipais de gestão pública para a conservação e gestão da biodiversidade e de valorização do capital natural, como exemplo de boas práticas;

5. No concelho de Lousada existem diversas áreas privadas com relevante interesse conservacionista e detentoras de valores naturais a preservar.

6. O Município de Lousada reconhece o valor ecológico estratégico de dois terrenos rústicos localizados na União das Freguesias de

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo
22-11-2023

(388) Jorge Leal

Concordo,

22-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

22-11-2023

(14) Manuel Nunes

À Reunião de Câmara

Nespereira e Casais, inscritos na Caderneta Predial Rústica com o n.º 1132 (com a área 3731,09 m2) e nº 1146 (com a área de 8127, 98 m2), consistindo em duas parcelas de floresta nativa entre vinhas e campos agrícolas; com uma área florestal com solo preservado caracterizado por uma matriz de salgueiral e carvalhal, com a presença de castanheiros e choupos e um estrato arbustivo dominado por silvado com a presença de várias espécies singulares de aves de pequeno porte.

7. A área em apreço, pela ocupação florestal e biodiversidade existente apresenta qualidades e aptidões para a implementação de uma gestão florestal diferenciada e regenerativa na qual sejam aplicadas boas práticas por via da valorização dos serviços de ecossistema exemplificativas promotor à escala regional do valor da floresta autóctone e rentabilidade económica dos ecossistemas autóctones.

8. Relativamente à área em apreço identificam-se os seguintes valores naturais:

Espécies de interesse de conservação

No estrato arbóreo estão presentes seis (6) exemplares de grande porte de carvalho-alvarinho (*Quercus robur*), considerada uma espécie de alto valor ecológico e protegida pelo Regulamento Municipal n.º 63/2021, de 18 de janeiro de 2021. Está ainda presente um (1) exemplar de grande porte de choupo-negro (*Populus nigra*), considerada uma árvore de alto valor ecológico de acordo com o Regulamento Municipal por ter um perímetro do tronco à altura do peito equivalente a 2,90 m.

Dezanove (19) Gigantes Verdes

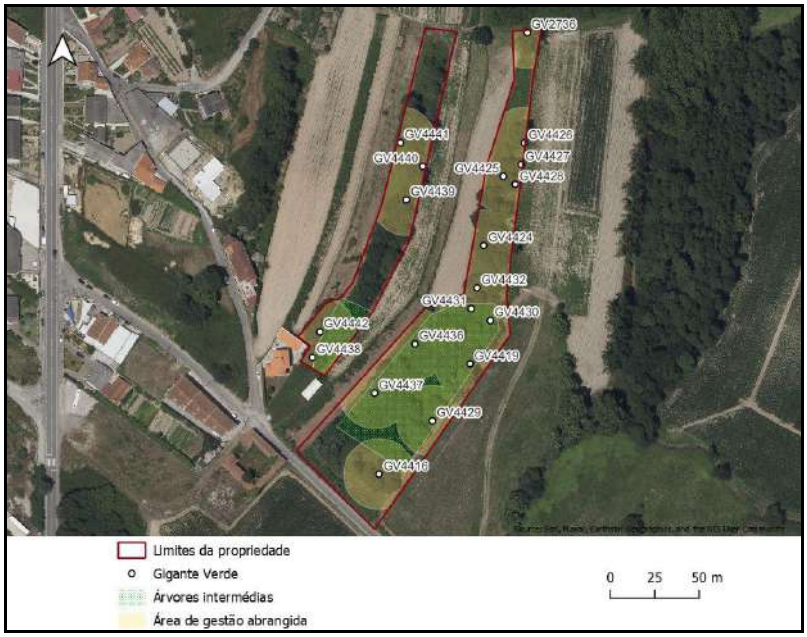

Figura 1 - Enquadramento geográfico das parcelas com as Gigantes Verdes identificadas, os limites do terreno e a presença de Gigantes Verdes (raio de 20 m).

Os exemplares arbóreos denominados “gigantes verdes” apresentam em número e tipologia de microhabitats a considerar para salvaguarda, informados na tabela 1 em (anexo).

Riqueza de vertebrados

A área em apreço face à sua dimensão apresenta elevada biodiversidade contabilizando-se 85 (oitenta e cinco) espécies de vertebrados, destacando-se as seguintes 14 (quatorze) espécies.

Tabela 2- Descrição das espécies inventariadas

Espécie	Estado de conservação	Outras informações
Tritão-palmado *(Lissotriton helveticus)*	VU (Vulnerável) em Portugal	-
Açor *(Accipiter gentilis)*	VU (Vulnerável) em Portugal	-

Bútio-vespeiro *(Pernis apivorus)*	VU (Vulnerável) em Portugal	-
Rola-brava *(Streptopelia turtur)*	VU (Vulnerável) globalmente	-
Mocho-d'orelhas *(Otus scops)*	VU (Vulnerável) no Novo Livro Vermelho	Único registo do município
Bufo-pequeno *(Asio otus)*	VU (Vulnerável) no Novo Livro Vermelho	Único registo do município
Rã-de-focinho-pontiagudo *(Discoglossus galganoi)*	NT (Quase ameaçada) em Portugal	Endémica da Península Ibérica
Rã-ibérica *(Rana ibérica)*	NT (Quase ameaçada) globalmente	Endémica da Península Ibérica
Galinhola-eurasiática *(Scolopax rusticola)*	-	Rara no município
Abibe-comum (Vanellus vanellus)	-	Único registo do município
Toirão *(Mustela putorius)*	EN (Em perigo) em Portugal	Único registo do município
Hyacinthoides paivae	-	Endémico da Península Ibérica
Marcavala-Preta (*Echium rosulatum)*	-	Endémico da Península Ibérica
Tremoceiro-bravo *(Lupinus gredensis)*	-	Endémico da Península Ibérica e rara no município

Propõe-se que:

9. A Câmara Municipal de Lousada delibere autorizar a celebração de um Contrato de arrendamento, justificado nos considerandos de importância ecológica supramencionados, subjacentes à intenção do Município de Lousada de promover e implementar um projeto gerador de retorno económico assente numa gestão florestal regenerativa de longo prazo, exemplificativo de boas práticas florestais respeitantes dos serviços de ecossistema, assente na promoção do valor ecológico da área em apreço.

10. O contrato de arrendamento será pelo período de 30 anos.

11. O contrato anual não inibe que passe para o nome de terceiros em caso de venda.

12. O Município compromete-se a pagar uma renda anual de 1000€, atualizada anualmente (no mês de janeiro) pelo IPC sem habitação.

13. Os sobrantes resultantes da exploração revertem a favor do proprietário.

Em associados:
- Minuta de contrato de arrendamento Rural
- Planta de localização
- Planta de Ordenamento e Condicionantes
- Cadeneta Predial Rústica
- Relatório de avaliação
- Caracterização e avaliação de Gigantes Verdes
- Tabela 1 – Descrição de Gigantes Verdes

À Consideração Superior,

22-11-2023

(1354) Ana Barreira

O Técnico Superior

Ana Barreira

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

2 PARCELAS DE TERRENO PARA RESERVA PARA ECOSSISTEMAS
VITORINO MOTA
NESPEREIRA

1-CONSIDERAÇÕES GERAIS

2-LOCALIZAÇÃO

3-DESCRIÇÃO

4-ACESSOS E INFRAESTRUTURAS

5-ENVOLVÊNCIA

6-CLASSIFICAÇÃO PELO PDM

7-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8-AVALIAÇÃO

Conforme o ponto anterior começaremos a nossa procura pelo cálculo de:

- 8.1-Preço Unitário de "Solo Exploração Florestal".
- 8.2-Preço Unitário de "Solo Exploração Agrícola".

Então fazendo um desenvolvimento sistematizado em Quadros:

8.1-Preço Unitário de "Solo Exploração Florestal"

Quadro I-Cálculo Preço Unitário Solo Florestal

Espécie Arbórea Florestal	Produção Madeira (Por ha Solo) (m^3/ha)	Produção Madeira (Por m^2 Solo) (m^3/m^2)	Preço Unitário Madeira (€/m^3)	Preço Madeira (Produção/m^2 Solo) (€/m^2)	Taxa Capitalização	Preço Unitário Solo (€/m^2)
Eucalipto	30,00	0,0030	30,00	0,09	3%	**3,00**

8.2-Preço Unitário de "Solo Exploração Agrícola"

Quadro II-Exploração Agrícola: Preço Produção Hectare 1º Ano

1º Ano (Primavera/Verão)			
Produto	**Produção (Kg)**	**Preço Unitário (€/kg)**	**Preço (€)**
Milho Grão	3.000	0,50	1.500,00
Palha	1.000	0,30	300,00
Feijão	200	1,50	300,00
---	---	***Rendimento Bruto***	***2.100,00***
---	Encargos Culturais	60%	1.260,00
---	---	**Rendimento Líquido**	**840,00**
(Outono/Inverno)			
Erva (Ferrejo)	10.000	0,13	1.300,00
---	Encargos Culturais	30%	390,00
---	---	**Rendimento Líquido**	**910,00**

(Ver Quadro III na página seguinte)

Quadro III-Exploração Agrícola: Preço Produção Hectare 2º Ano			
2º Ano			
(Primavera/Verão)			
Produto	**Produção (Kg)**	**Preço Unitário (€/kg)**	**Preço (€)**
Batata	13.000	0,40	5.200,00
---	---	***Rendimento Bruto***	***5.200,00***
---	Encargos Culturais	70%	3.640,00
---	---	**Rendimento Líquido**	**1.560,00**
(Outono/Inverno)			
Hortícolas	8.500	0,35	2.975,00
---	Encargos Culturais	50%	1.487,50
---	---	**Rendimento Líquido**	**1.487,50**

Quadro IV-Cálculo Preço Unitário Solo Agrícola			
1º Ano Primavera/Verão	**1º Ano Outono/Inverno**	**2º Ano Primavera/Verão**	**2º Ano Outono/Inverno**
840,00	910	1.560,00	1.487,50
Rendimento Líquido Médio Anual			2.398,75
Valor Solo por m^2			**8,00**

8.3-Preço Médio Ponderado Solo Prédios

Buscaremos agora as Partes Florestal e Agrícola do Conjunto das 2 Parcelas e os seus Preços e por fim o que pesquisamos:

Quadro V-Classificação dos Solos pelo PDM						
Nº de Ordem	**Artigo Matricial**	**Área (m^2)**	**Parte Florestal (%)**	**Parte Agricola (%)**	**Parte Florestal (m^2)**	**Parte Agrícola (m^2)**
1	R-1132	3.731,09	0,00%	100,00%	0,00	3.731,09
2	R-1146	8.127,98	100,00%	0,00%	8.127,98	0,00
Total		**11.859,07**	**Totais**		**8.127,98**	**3.731,09**

Quadro VI-Cálculo do Preço Médio Ponderado dos Solos dos Prédios								
Área Total (m^2)	**Preço Unitário Florestal (€/m^2)**	**Preço Unitário Agrícola (€)**	**Parte Florestal (m^2)**	**Parte Agrícola (m^2)**	**Preço Florestal (€)**	**Preço Agrícola (€)**	**Preço Total (€)**	**Preço Unitário Ponderado (€/m^2)**
11.859,07	3,00	8,00	8.127,98	3.731,09	24.383,94	29.848,72	**54.232,66**	**4,57**

8.4-Rendas Anual e Mensal dos Prédios

Para podermos alternativamente à Aquisição propor Rendas Anual ou Mensal:

Quadro VII-Cálculo das Rendas Anual e Mensal dos Prédios				
Área Total (m2)	**Preço Total (€)**	**Taxa Bruta Arrendamento Anual**	**Renda Anual (€)**	**Renda Mensal (€)**
11.859,07	54.232,66	3,00%	**1.626,98**	**135,58**

Porto, Julho de 2023

O Perito

João Manuel da Silva Oliveira

(Eng. Civi-Perito da Lista Oficial do Tribunal da Relação do Porto)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1791 - LOUSADA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 13 - PORTO **CONCELHO:** 05 - LOUSADA **FREGUESIA:** 31 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NESPEREIRA E CASAIS

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1132 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 130514 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 535 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Tejos

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Adelaide Meireles Gomes **Sul:** Caminho

Nascente: Adelaide Meireles Gomes **Poente:** António Moreira Lopes e outro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1982 **Valor Patrimonial Inicial:** €57,26

Valor Patrimonial Actual: €65,28 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,475000

Descrição: Tejos - cultura.

TITULARES

Identificação fiscal: 134744683 **Nome:** VITORINO JOAQUIM LEÃO DA ROCHA MOTA

Morada: R MANUEL RIBEIRO DA MOTA 37, NESPEREIRA, 4620-408 NESPEREIRA LSD

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 220982694

Emitido via Internet em 2023-02-23

O Chefe de Finanças

(Manuel Mesquita Macedo)

BUPi
BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO

Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 568276
Data entrada: 04/05/2022

Validado por: leila.c.silva
Área: 4797.49 m²

Dados do Prédio

Concelho	Freguesia	Natureza	Nº. Matriz
Lousada	Nespereira e Casais	Rústico	1132

Dados da Pessoa

Nome	Identificação	Qualidade
Vitorino Joaquim Leão da Rocha Mota	134744683	Promotor, Herdeiro

Representação Gráfica Georreferenciada

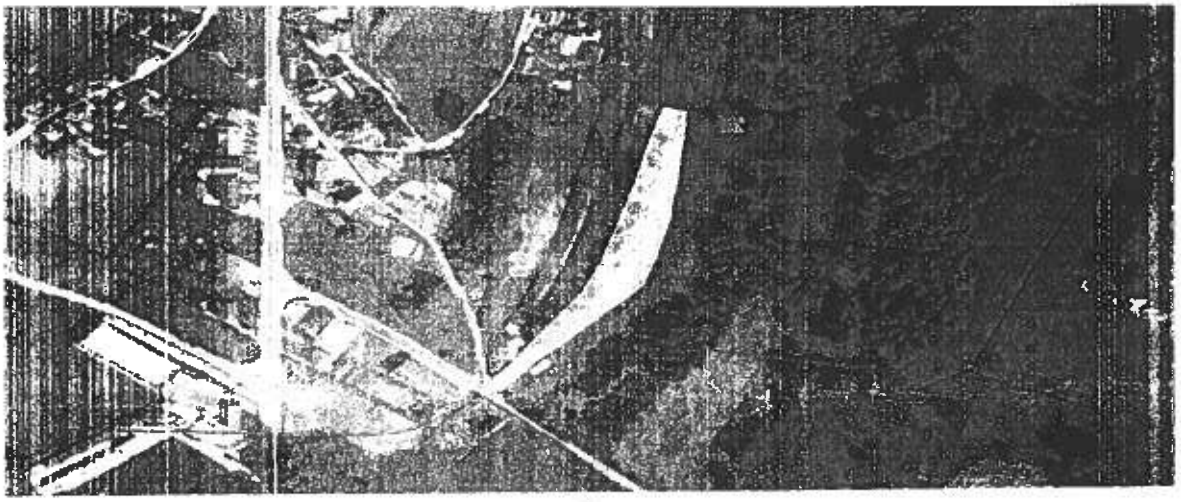

Vitorino Joaquim Leão da Rocha Mota, na qualidade de promotor, declara ser da sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo **568276**.

04/05/2022
Promotor

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1791 - LOUSADA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 13 - PORTO **CONCELHO:** 05 - LOUSADA **FREGUESIA:** 31 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NESPEREIRA E CASAIS

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1146 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 130514 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 542 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Tejos

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: António Basílio Pimentel Leão **Sul:** Manuel Fernando Lousada

Nascente: António Morais e outros **Poente:** Manuel Ribeiro Mota

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1982 **Valor Patrimonial Inicial:** €176,37

Valor Patrimonial Actual: €201,07 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,794000

Descrição: Campos Tejos- cultura e ramada.

TITULARES

Identificação fiscal: 134744683 **Nome:** VITORINO JOAQUIM LEÃO DA ROCHA MOTA

Morada: R MANUEL RIBEIRO DA MOTA 37, NESPEREIRA, 4620-408 NESPEREIRA LSD

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 220982694

Emitido via Internet em 2023-02-23

O Chefe de Finanças

(Manuel Mesquita Macedo)

BUPi BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO

Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 568235
Data entrada: 04/05/2022

Validado por: leila.c.silva
Área: 8670.53 m²

Dados do Prédio

Concelho	Freguesia	Natureza	Nº. Matriz
Lousada	Nespereira e Casais	Rústico	1146

Dados da Pessoa

Nome	Identificação	Qualidade
Vitorino Joaquim Leão da Rocha Mota	134744683	Promotor, Herdeiro

Representação Gráfica Georreferenciada

Vitorino Joaquim Leão da Rocha Mota, na qualidade de promotor, declara ser da sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo **568235**.

04/05/2022

Promotor

ANEXO 1

Minuta do Contrato de Arrendamento Rural

Entre:

Primeiros outorgantes: **VITORINO JOAQUIM LEÃO DA ROCHA MOTA**, maior, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, casado no regime _____ com Maria Laura Machado dos Santos Mota, maior, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, na qualidade de **Senhorios**, doravante designado por PRIMEIROS OUTORGANTES.

Segundo outorgante: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, na qualidade de **Arrendatário**, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Contrato de Arrendamento** florestal, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

OS PRIMEIROS OUTORGANTES são donos e legítimos possuidores dos dois prédios rústicos, seguidamente identificados:

a) Prédio com a área de 3.731,09 m^2, sito na União das freguesias de Nespereira e Casais, concelho de Lousada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lousada e inscrito na matriz predial com o artigo n.º 1132;

b) Prédio com a área de 8.127,98 m^2, sito na União das freguesias de Nespereira e Casais,

concelho de Lousada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lousada e inscrito na matriz predial com o artigo n.º 1146.

Cláusula Segunda

Fim do arrendamento

1. Pelo presente contrato, os PRIMEIROS OUTORGANTES arrendam e o SEGUNDO OUTORGANTE toma de arrendamento os prédios melhores identificados na Cláusula Primeira, que se destinam exclusivamente à gestão florestal.

2. Considera-se ainda atividades associadas ao fim referido no número anterior as atividades e serviços seguintes:

    i) Os serviços prestados por empreendimentos de turismo no espaço rural e as atividades de animação turística;

    ii) As atividades de transformação e ou comercialização de produtos de produção própria obtidos exclusivamente a partir das atividades agrícolas ou florestais, nomeadamente produtos não lenhosos;

    iii) A atividade apícola;

    iv) As atividades de conservação dos recursos naturais e da paisagem, não orientadas dominantemente para a produção de bens mercantis.

3. Aos prédios supramencionados não pode o SEGUNDO OUTORGANTE dar outro fim ou uso senão os que se encontram descritos nos números anteriores sob pena de resolução contratual.

Cláusula Terceira

Duração

1. O arrendamento é feito pelo prazo de 30 anos, com início em Janeiro de 2024.

2. O prazo de duração do contrato de arrendamento renova-se automaticamente por períodos de 7

(sete) anos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, mediante expedição de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de seis meses, em relação ao termo do prazo em curso.

3. Em situação de venda exerce o SEGUNDO OUTORGANTE o direito de preferência.

4. Os PRIMEIROS OUTORGANTES não estão impedidos de celebrar uma doação nos termos da lei.

Cláusula Quarta

Rendas

1. A renda anual é de 1000,00 € (mil euros) a pagar pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos PRIMEIROS OUTORGANTES até ao último dia do mês de janeiro do ano civil a que disser respeito, por depósito ou transferência bancária para o IBAN PT50 0007 0446 0002 6290 0189 3.

2. A renda será atualizada anualmente (no mês de janeiro) pelo IPC sem habitação.

3. A renda atualizada será devida pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos PRIMEIROS OUTORGANTES a partir do ano seguinte àquele em que disser respeito.

Cláusula Quinta

O SEGUNDO OUTORGANTE pode sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, os prédios ora arrendados, com prévia comunicação aos PRIMEIROS OUTORGANTES por escrito, mediante expedição de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Sexta

Contrapartidas

1. O SEGUNDO OUTORGANTE pode realizar nos prédios arrendados ações de recuperação e

benfeitorias úteis, incluindo a alteração da composição, do regime e da estrutura dos povoamentos.

2. As benfeitorias realizadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE não justificam a revisão do montante da renda nem dão direito a qualquer tipo de indemnização aquando da cessação do contrato de arrendamento.

3. No terreno de arrendamento não poderá ser edificada qualquer construção sem o prévio consentimento escrito dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

4. Os sobrantes florestais (lenha), resultantes da exploração e no decorrer do contrato de arrendamento, revertem a favor dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE todos os encargos que advenham da exploração dos prédios arrendados, correspondentes ao período de vigência deste contrato.

Cláusula Oitava

Notificações

1. Quaisquer notificações e/ou comunicações a realizar entre as partes ao abrigo do presente contrato terão de ser efetuadas por carta registada com aviso de receção para as moradas acima indicadas.

2. As partes obrigam-se a comunicar por escrito, eventuais alterações dos respetivos contratos.

O presente contrato, composto por 3 (três) páginas, é feito em três exemplares, todos valendo como originais, devidamente assinados pelos PRIMEIROS OUTORGANTES e pelo SEGUNDO

OUTORGANTE, ficando um exemplar para cada parte e sendo um exemplar entregue no serviço de finanças competente.

____ Lousada, Novembro de 2023

OS **PRIMEIROS OUTORGANTES** O **SEGUNDO OUTORGANTE**

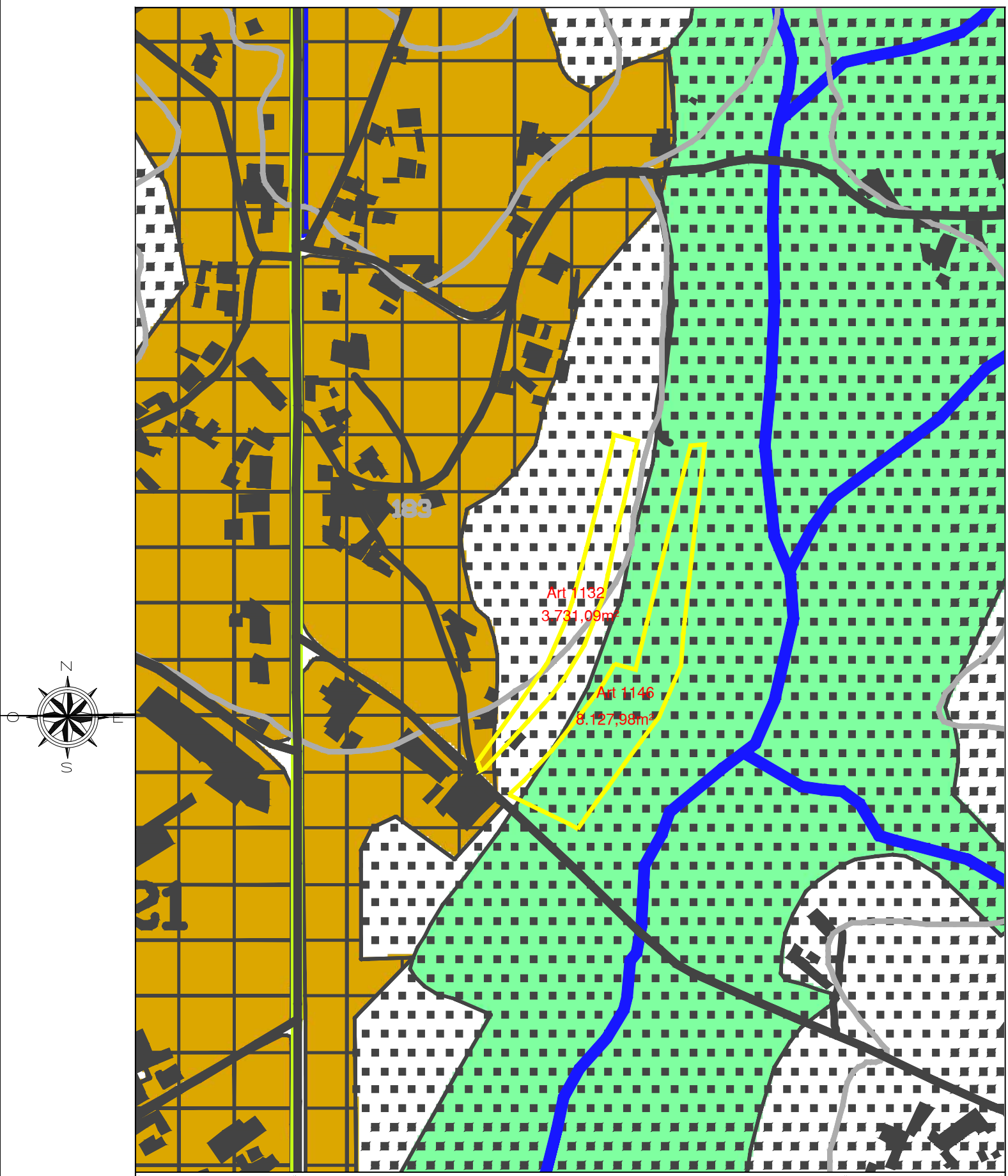

município de lousada

Departamento de Urbanismo
Sector de Topografia

Projecto: NESPEREIRA E LODARES - LOUSADA

Local Obra: RUA DAS QUINTÃS (SR. VITORINO MOTA)

Designação: PLANTA - PROPOSTA
CARTA DE ORDENAMENTO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Tel 255-820500 – Fax 255-820555

Data: MAI/2023

Proj.:

Des.:

Fase:

Numero: 01

Escala: 1/2000

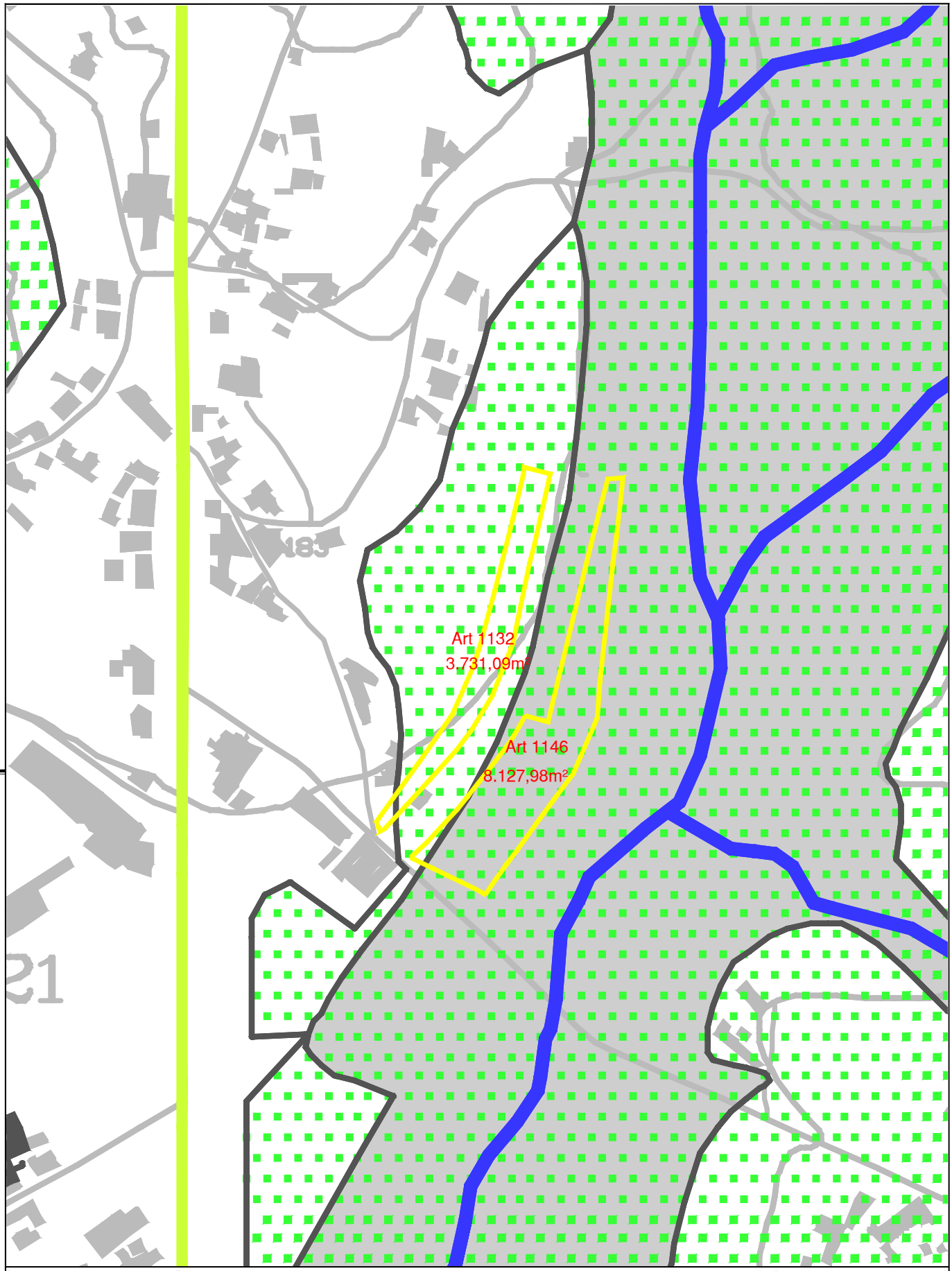

N
O
E
S

município de lousada

Departamento de Urbanismo
Sector de Topografia

Projecto: NESPEREIRA E LODARES - LOUSADA

Local Obra: RUA DAS QUINTÃS (SR. VITORINO MOTA)

Designação: PLANTA - PROPOSTA
CARTA DE CONDICIONANTES

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Tel 255–820500 – Fax 255–820555

Data: MAI/2023

Proj.:

Des.:

Fase:

Numero: 02

Escala: 1/2000

municipio de lousada

Departamento Municipal de Urbanismo

LEGENDA - ORDENAMENTO

LIMITE DO PLANO / CONCELHO - CAOP 2009 - 9 608,00 ha

n.º X — UNIDADES OPERATIVAS DE GESTÃO E PLANEAMENTO

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

ESPAÇOS URBANOS CONSOLIDADOS
- ESPAÇOS CENTRAIS
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO I

ESPAÇOS URBANOS A CONSOLIDAR
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO II
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO III

- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL *
- ESPAÇOS DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

SOLO URBANIZÁVEL

ESPAÇOS DE EXPANSÃO
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO I
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO II
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE TIPO III

- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL *
- ESPAÇOS DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

ESPAÇOS VERDES

- ESPAÇOS DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
- ESPAÇOS MISTOS(PRODUÇÃO, RECREIO E LAZER)
- PV — PV — PARQUE VERDE URBANO

SOLO RURAL

ESPAÇO AGRÍCOLA

- ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO

ESPAÇO FLORESTAL

- ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO

ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

- ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

ESPAÇO DESTINADO A EQUIPAMENTO E OUTRAS ESTRUTURAS

- EXISTENTES
- PROPOSTAS

ESPAÇOS COMUNS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

- ESTRUTURA ECOLÓGICA EM SOLO URBANO E SOLO RURAL

ESPAÇO CULTURAL

- ÁREAS DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO AO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO AO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

ESPAÇOS CANAIS

REDE FERROVIÁRIA

Existente / Previsto/Proposto

- LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO

REDE RODOVIÁRIA

Existente / Previsto/Proposto

- ITINERÁRIOS PRINCIPAIS
- ITINERÁRIOS COMPLEMENTARES
- ESTRADAS REGIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS
- REDE MUNICIPAL PRINCIPAL
- VIA PEDONAL E CICLOVIA
- NÓS

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

UOPG 1 - LUSTOSA
UOPG 2 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE LUSTOSA
UOPG 3 - EXPANSÃO NOROESTE DA VILA DE LOUSADA
UOPG 4 - ÁREA CENTRAL DA VILA DE LOUSADA
UOPG 5 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DO MEZIO
UOPG 6 - NEVOGILDE
UOPG 7 - TORNO E VILAR
UOPG 8 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE CAÍDE DE REI
UOPG 9 - CAÍDE DE REI
UOPG 10 - MEINEDO
UOPG 11 - EXPANSÃO DE CASAIS
UOPG 12 - SANTA MARGARIDA
UOPG 13 - QUINTA DOS INGLESES
UOPG 14 - EXPANSÃO NORDESTE DA VILA DELOUSADA
UOPG 15 - PARQUE VERDE NASCENTE DA VILA DE LOUSADA
UOPG 16 - PARQUE VERDE NORTE DA VILA DE LOUSADA
UOPG 17 - VALE DO RIBEIRO DE PONTARRINHAS
UOPG 18 - SOUSELA
UOPG 19 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE TORNO
UOPG 20 - COSTILHA
UOPG 21 - ÁREA DE EXPANSÃO DE LODARES

*USO ESPECIAL E INFRA-ESTRUTURAS

A	- Administrativo	Et	-Etar
Ab	- Abastecimento	IM	- Interface Multimodal de Transportes
As	- Assistência Social	Ps	- Parque de Sucatas
Ass	- Associativo	R	- Religioso
At	- Aterro Sanitário	S	- Saúde
C	- Cemitério	T	- Transportes
D	- Desporto ou Lazer	Tu	- Turismo
E	- Ensino		
Ec	- Ecocentro		

LEGENDA - CONDICIONANTES

LIMITE DO PLANO / CONCELHO - CAOP 2009 - 9 608,00 ha

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

- LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

- RAN - Reserva Agrícola Nacional

RECURSOS ECOLÓGICOS

- REN - Reserva Ecológica Nacional
- Linhas de Água que integram a REN

PATRIMÓNIO

BENS CULTURAIS IMÓVEIS DE INTERESSE PATRIMONIAL

- IMÓVEL
- ZONA DE PROTECÇÃO
- ★ X — IMÓVEL CLASSIFICADO (MN,IIP) OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (IVC)

Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação
Decreto Lei nº 107/2001, de 08 de Setembro.

N.º	N.º DA PLANTA DO PATRIMÓNIO	DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	CATEGORIA DE PROTECÇÃO	DECRETO
1		PELOURINHO DE LOUSADA	Silvares	Arquitectura Civil / Pelourinho	MN - Monumento Nacional	MN, 16-06-1910, DG 136, de 23-06-1910
2		TORRE DE VILAR	Torre - Vilar de Torno e Alentém	Arquitectura Militar / Torre	IIP Imóvel de Interesse Público	95/78, DR 210, de 12-09-1978
3		IGREJA DE SANTA MARIA OU DE NOSSA SENHORA DAS NEVES IGREJA MATRIZ DE MEINEDO	Estação - Meinedo	Arquitectura Religiosa / Igreja	IIP Imóvel de Interesse Público	34 452, DG 59, de 20-03-1945
4		CASA DE VILA VERDE	Vila Verde - Caide de Rei	Arquitectura Civil/ Casa	IIP Imóvel de Interesse Público	95/78, DR 210, de 12-09-1978
5		IGREJA DO SALVADOR DE AVELEDA	Igreja - Aveleda	Arquitectura Religiosa/ Igreja	IIP Imóvel de Interesse Público	95/78, DR 210, de 12-09-1978
6		Conjunto Rural constituído pela Casa das Vinhas, Casa do Carreiro de Baixo, Casa do Pedregal, Casa de Juzã, também designada Jusam, Casa do Carreiro de Cima, Casa da Afreita e Casa de Passos, integrando o caminho de acesso ao Lugar de Carreiro	Nevogilde	Arquitectura Civil/Conjunto	IIP Imóvel de Interesse Público	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Homologação de 3 de Fevereiro de 2005
7		CASTRO DE S.DOMINGOS/CRISTELOS	Cristelos	Arqueologia/ Povoado Fortificado	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Despacho de 18 de Fevereiro de 2000
8		IGREJA DE SAO LOURENÇO DE PIAS	Pias	Arquitectura Religiosa/Igreja	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Despacho de 6 de Setembro de 2004
9		PONTE DE ESPINDO		Arquitectura Civil/Ponte	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO Despacho de 27 de Março de 2007
10		PONTE DE VILELA	Aveleda	Arquitectura Civil/Ponte	Em vias de classificação	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

INFRAESTRUTURAS

LINHAS ELÉCTRICAS

- LINHAS DE ALTA TENSÃO - 60 Kv

MARCOS GEODÉSICOS

- PERTENCENTES À REDE GEODÉSICA NACIONAL (Área minima de protecção de 15,00 metros de raio.)

RODOVIAS

Existente

- ITINERÁRIOS PRINCIPAIS
- ITINERÁRIOS COMPLEMENTARES
- ESTRADAS REGIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS

REDE FERROVIÁRIA

FERROVIAS

- LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO
- LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO- TÚNEL DE CAÍDE

FERROVIAS - ZONAS "NON AEDIFICANDI"

- ÁREA "NON AEDIFICANDI" DE PROTECÇÃO ÁS FERROVIAS
- POSTO DE VIGIA PERTENCENTE À REDE NACIONAL

OUTRAS SERVIDÕES

- ÁREA DE PROTECÇÃO A DEPÓSITOS OU FÁBRICAS DE PRODUTOS EXPLOSIVOS

Sistema de Projecção Cartográfica de GAUSS

Elipsóide Internacional (Hayford) - Datum 73

Marégrafo de Cascais

Coordenadas Rectangulares, origem ponto central

Fonte: Instituto Geográfico do Exército

Levantamento Aerográfico: Cartas 98 e 99: 2007 - Cartas 111 e 112: 2009

Publicado no DR, pelo Aviso n.º 1746/2012 em 3 de Fevereiro e pelo Aviso n.º 9294/2016 em 26 de Julho

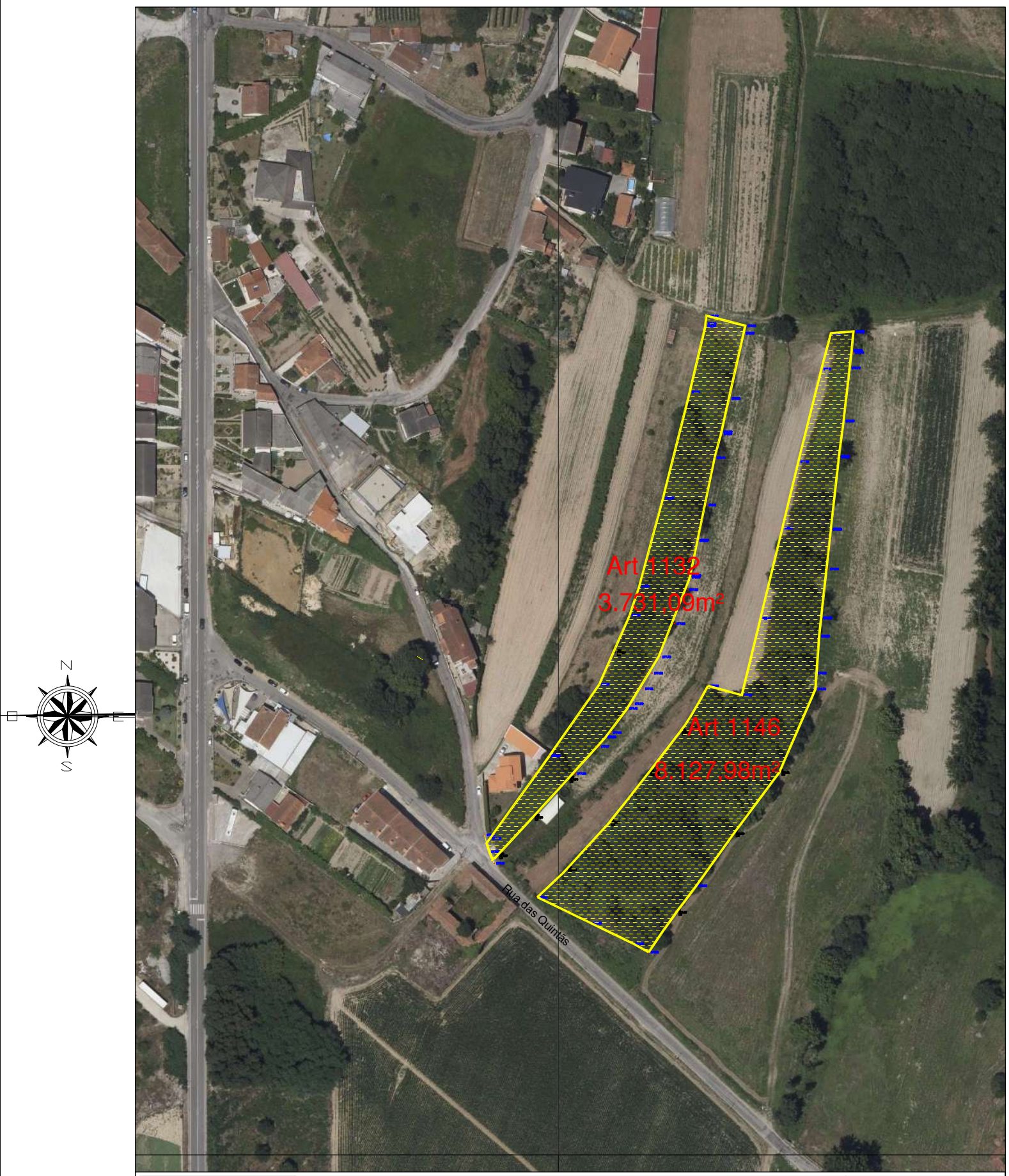

município de lousada

Departamento de Urbanismo
Sector de Topografia

Projecto: NESPEREIRA E LODARES - LOUSADA

Local Obra: RUA DAS QUINTÃS (SR VITORINO MOTA)

Designação: PLANTA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - SISTEMA DE COORDENADAS PT-TM06/ETRS89

Tel 255-820500 – Fax 255-820555

Data: MAIO/2023

Proj.:

Des.:

Fase:

Numero: 01

Escala: 1/2000

Tabela 1- Descrição das Gigantes Verdes diagnosticadas

Código	Espécie	Altura (m)	Perímetro do tronco (cm)	Coordenadas (latitude, longitude; WGS 84, decimal)	Presença e tipos de microhabitats
GV2736	Choupo-negro (*Populus nigra*)	28	290	41.24561, -8.30424	ramos mortos, casca áspera e fissurada, tumor, clivagem do tronco, cobertura por lianas, cobertura por líquenes, formação de solo
GV4416	Castanheiro (*Castanea sativa*)	10	151	41.24495, -8.30448	fissura no tronco, ramos mortos, tumor, rebentos de galhos no tronco, cobertura por lianas, formação de solo
GV4419	Plátano (*Platanus* sp.)	22	172	41.24551, -8.30387	ramos mortos, cavidades nas raízes, clivagem do tronco, cobertura por lianas, formação de solo
GV4424	Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*)	13	151	41.24611, -8.30378	ramos mortos, casca áspera e fissurada, tumor, cobertura por lianas, cobertura por líquenes, ninho de vertebrados grandes
GV4425	Castanheiro (*Castanea sativa*)	14	151	41.24646, -8.30365	ramos mortos, cobertura por lianas, cobertura por líquenes
GV4426	Carvalho-dos-pântanos (*Quercus palustris*)	19	179	41.24663, -8.30351	cavidade em ramo, ramo oco, perda de casca, ramo partido, ramos mortos, rebentos de galhos no tronco, cobertura por líquenes, cobertura por lianas, formação de solo
GV4427	Salgueiro-preto (*Salix atrocinerea*)	17	182	41.24652, -8.30353	tronco partido, canópia partida, ramos mortos, casca áspera e fissurada, rebentos de galhos no tronco, cobertura por lianas, formação de solo

Código	Espécie	Altura (m)	Perímetro do tronco (cm)	Coordenadas (latitude, longitude; WGS 84, decimal)	Presença e tipos de microhabitats
GV4428	Salgueiro-preto (*Salix atrocinerea*)	12	167	41.24642, -8.30357	perda de casca, ramos mortos, casca áspera e fissurada, clivagem do tronco, rebentos de galhos no tronco, cobertura por lianas, formação de solo
GV4429	Plátano (*Platanus* sp.)	22	157	41.245201, -8.304122	cavidade na base do tronco, ramos mortos, abrigo entre a casca e o tronco, cobertura por lianas, formação de solo
GV4430	Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*)	15	151	41.245729, -8.303735	cavidade em ramo, ramos mortos, casca áspera e fissurada, cobertura por líquenes, cobertura por lianas, formação de solo
GV4431	Carvalho-dos-pântanos (*Quercus palustris*)	23	207	41.245789, -8.303865	ramos mortos, cobertura por lianas, formação de solo
GV4432	Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*)	19	172	41.245894, -8.303825	ramos mortos, casca áspera e fissurada, cobertura por líquenes, cobertura por lianas, formação de solo
GV4436	Salgueiro-preto (*Salix atrocinerea*)	16	150	41.24561, -8.30424	perda de casca, ramos mortos, casca áspera e fissurada, clivagem do tronco, cobertura por lianas, cobertura por briófitos
GV4437	Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*)	11	151	41.24536, -8.30451	ramos mortos, casca áspera e fissurada, cobertura por lianas, cobertura por líquenes
GV4438	Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*)	13	204	41.24554, -8.30493	perda de casca, fissura no tronco, ramos mortos, casca áspera e fissurada, tumor, cobertura por briófitos, cobertura por líquenes, cobertura por lianas

Código	Espécie	Altura (m)	Perímetro do tronco (cm)	Coordenadas (latitude, longitude; WGS 84, decimal)	Presença e tipos de microhabitats
GV4439	Castanheiro (*Castanea sativa*)	16	185	41.24634, -8.3043	cavidade em ramo, perda de casca, ramos mortos, casca áspera e fissurada, abrigo entre a casca e o tronco, clivagem do tronco, cobertura por briófitos, cobertura por lianas, formação de solo
GV4440	Castanheiro (*Castanea sativa*)	17	179	41.24651, -8.30419	cavidade em ramo, ramo partido, ramos mortos, casca áspera e fissurada, abrigo entre a casca e o tronco, clivagem do tronco, cobertura por briófitos, cobertura por líquenes, cobertura por lianas, corpos frutíferos de fungos, formação de solo
GV4441	Castanheiro (*Castanea sativa*)	18	170	41.24663, -8.30434	perda de casca, ramos mortos, casca áspera e fissurada, abrigo entre a casca e o tronco, clivagem do tronco, cobertura por lianas, cobertura por briófitos, formação de solo
GV4442	Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*)	15	184	41.24567, -8.30488	cavidade em ramo, casca áspera e fissurada, clivagem do tronco, rebentos de galhos no tronco, cobertura por briófitos, cobertura por líquenes

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO Inf. **22580/23** **2023/11/22**

DE

Sara Maria de Oliveira

ASSUNTO|SUBJECT

Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação bi-familiar em Sousela, Lousada

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

Através da Informação 17120/23 de 2023/09/07, referente ao Processo de Obra 22/23, foi aprovado por despacho com caráter de urgência do Sr. Presidente da Câmara de 2023/09/10, a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados ao concurso público em epígrafe.

Nos termos do mesmo despacho, por aplicação do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e sob pena da sua anulabilidade, deveria tal despacho ter sido submetido à ratificação da Exma. Câmara na primeira reunião subsequente à sua prática, ou seja, à reunião realizada a 18 de Setembro de 2023.

Acontece que, por lapso dos serviços, tal assunto não chegou a ser incluído na ordem do dia da referida reunião de Câmara.

Estabelece o art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, que é possível sanar o vício de incompetência, mediante a ratificação do ato pelo órgão competente para a sua prática.

Assim, verificando-se as condições constantes do n.º 5 do art.º 164.º do CPA, deverá a Informação 17120/23 de 2023/09/07, referente ao Processo de Obra 22/23, ser submetida à próxima Reunião da Exma. Câmara, para que na qualidade de órgão com competência para a prática do ato, se ratifique o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2023/09/10.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

22-11-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira

(Sara Oliveira, Eng.ª)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

22-11-2023

(168) Fernanda Lemos

Concordo,

22-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO

22-11-2023

(14) Manuel Nunes

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **17120/23**	DATA **2023/09/07**

DE

Sara Maria de Oliveira

ASSUNTO|SUBJECT

Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação bi-familiar em Sousela – Lousada – Apresentação de esclarecimentos

Relativamente ao assunto em título, informa-se o seguinte:

1. Dados do processo:
   - Data de publicação do anúncio no DR: 21/08/2023
   - Preço Base: 354.172,09 €
   - Data limite para receção de esclarecimentos e erros e omissões: 05/09/2023
   - Data limite para resposta a esclarecimentos e erros e omissões: 20/09/2023
   - Data limite para receção das propostas: 06/10/2023
2. Durante o prazo legal, foi apresentado um pedido de esclarecimentos por um interessado, conforme previsto no n.º 1 do art.º 50 do DL 18/2008, de 28 de janeiro, na sua redação atual (CCP).
3. Nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 50 do CCP, procedeu-se à análise do pedido de esclarecimentos, tendo para tal sido elaborado o relatório em anexo.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas (20/09/2023), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados.
5. Assim sendo, propõe-se que o assunto seja despachado com carácter de urgência, a ser ratificado na primeira reunião após a sua prática.
6. Ainda, nos termos do n.º 8 do art.º 50.º do CCP, a resposta aos esclarecimentos deverá ser disponibilizada na plataforma eletrónica (VortalGov), devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

À consideração superior,

O Júri

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo,

08-09-2023 |
Manuel Nunes

Considerando a urgência do assunto, aprovo a presente informação, usando da faculdade que me é cometida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, devendo este ato administrativo ser ratificado na primeira reunião após a sua prática.----------

O Presidente da Câmara,

10-09-2023

Pedro Machado

município de lousada

O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

(180) José Carlos Nogueira

(José Carlos de Sousa Nogueira, Eng.º)

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Equipamentos,

07-09-2023
(168) Fernanda Lemos

(Fernanda Maria Morais de Lemos, Eng.ª)

A Técnica Superior,
07-09-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira
(Sara Maria de Oliveira, Eng.ª)

município de lousada

"Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação bi-familiar em Sousela – Lousada"

Esclarecimentos

No âmbito do procedimento de concurso público relativo à "Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação bi-familiar em Sousela – Lousada", a empresa "RBT - Construção, SA" apresentou um pedido de esclarecimentos.
Neste sentido, e após análise, esclarece-se:

- RBT - Construção, SA

Nos termos da Portaria n.º 701/H, de 2008, de 29 de julho, "as medições e mapas de quantidades de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra", são um dos elementos constantes do projeto de execução.
Tratando-se este procedimento de uma empreitada de conceção-construção, o caderno de encargos é integrado por um estudo prévio, competindo a elaboração do projeto de execução ao adjudicatário.
O projeto de execução é assim, nos termos do referido artigo, um aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo, deste modo, da competência do adjudicatário a elaboração das medições e dos mapas de quantidades de trabalhos da empreitada.
Na elaboração da sua proposta, os interessados devem apresentar a proposta de preço para a execução da empreitada, de acordo com o desenvolvimento do estudo prévio que devem efetuar, correspondendo à fase de anteprojeto, que, nos termos da Portaria n.º 701/H de 2008, de 29 de julho, deve conter, entre outros, "a avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas" e a "estimativa de custo atualizada".

O Júri,

O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

(180) José Carlos Nogueira

(José Carlos de Sousa Nogueira, Eng.º)

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Equipamentos,

07-09-2023
(168) Fernanda Lemos

(Fernanda Maria Morais de Lemos, Eng.ª)

A Técnica Superior,

07-09-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira

(Sara Maria de Oliveira, Eng.ª)

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO Inf. **22575/23** **2023/11/22**

DE

Sara Maria de Oliveira

ASSUNTO|SUBJECT

Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação multifamiliar em Nevogilde, Lousada

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

Através da Informação 17061/23 de 2023/09/06, referente ao Processo de obra 21/23, foi aprovado por despacho com caráter de urgência do Sr. Presidente da Câmara de 2023/09/10 a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados ao concurso público em epígrafe.

Nos termos do mesmo despacho, por aplicação do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e sob pena da sua anulabilidade, deveria tal despacho ter sido submetido à ratificação da Exma. Câmara na primeira reunião subsequente à sua prática, ou seja, à reunião realizada a 18 de Setembro de 2023.

Acontece que, por lapso dos serviços, tal assunto não chegou a ser incluído na ordem do dia da referida reunião de Câmara.

Estabelece o art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, que é possível sanar o vício de incompetência, mediante a ratificação do ato pelo órgão competente para a sua prática.

Assim, verificando-se as condições constantes do n.º 5 do art.º 164.º do CPA, deverá a Informação 17061/23 de 2023/09/06, referente ao Processo de Obra 21/23, ser submetida à próxima Reunião da Exma. Câmara, para que na qualidade de órgão com competência para a prática do ato, se ratifique o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2023/09/10.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

22-11-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira

(Sara Oliveira, Eng.ª)

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.
À consideração superior,

22-11-2023
(168) Fernanda Lemos

Concordo,

22-11-2023 | (180)
José Carlos Nogueira

À REUNIÃO

22-11-2023
(14) Manuel Nunes

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO	Inf. **17061/23**	DATA **2023/09/06**

DE

Sara Maria de Oliveira

ASSUNTO|SUBJECT

Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação multifamiliar em Nevogilde, Lousada – Apresentação de esclarecimentos

Relativamente ao assunto em título, informa-se o seguinte:

1. Dados do processo:

- Data de publicação do anúncio no DR: 21/08/2023
- Preço Base: 608.449,49€
- Data limite para receção de esclarecimentos e erros e omissões: 05/09/2023
- Data limite para resposta a esclarecimentos e erros e omissões: 20/09/2023
- Data limite para receção das propostas: 06/10/2023

2. Durante o prazo legal, foi apresentado um pedido de esclarecimentos por um interessado, conforme previsto no n.º 1 do art.º 50 do DL 18/2008, de 28 de janeiro, na sua redação atual (CCP).

3. Nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 50 do CCP, procedeu-se à análise do pedido de esclarecimentos, tendo para tal sido elaborado o relatório em anexo.

4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas (20/09/2023), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados.

5. Assim sendo, propõe-se que o assunto seja despachado com carácter de urgência, a ser ratificado na primeira reunião após a sua prática.

6. Ainda, nos termos do n.º 8 do art.º 50.º do CCP, a resposta aos esclarecimentos deverá ser disponibilizada na plataforma eletrónica (VortalGov), devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

Á consideração superior,

O Júri

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo,

08-09-2023 |
Manuel Nunes

Considerando a urgência do assunto, aprovo a presente informação, usando da faculdade que me é cometida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, devendo este ato administrativo ser ratificado na primeira reunião após a sua prática.----------

O Presidente da Câmara,

10-09-2023

Pedro Machado

município de lousada

O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

(180) José Carlos Nogueira

(José Carlos de Sousa Nogueira, Eng.º)

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Equipamentos,

07-09-2023

(168) Fernanda Lemos

(Fernanda Maria Morais de Lemos, Eng.ª)

A Técnica Superior,

07-09-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira

(Sara Maria de Oliveira, Eng.ª)

município de lousada

"Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação multifamiliar em Nevogilde, Lousada"

Esclarecimentos

No âmbito do procedimento de concurso público relativo à "Empreitada de conceção-construção de edifício de habitação multifamiliar em Nevogilde, Lousada", a empresa "RBT - Construção, SA" apresentou um pedido de esclarecimentos.
Neste sentido, e após análise, esclarece-se:

- RBT - Construção, SA

Nos termos da Portaria n.º 701/H, de 2008, de 29 de julho, "as medições e mapas de quantidades de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra", são um dos elementos constantes do projeto de execução.
Tratando-se este procedimento de uma empreitada de conceção-construção, o caderno de encargos é integrado por um estudo prévio, competindo a elaboração do projeto de execução ao adjudicatário.
O projeto de execução é assim, nos termos do referido artigo, um aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo, deste modo, da competência do adjudicatário a elaboração das medições e dos mapas de quantidades de trabalhos da empreitada.
Na elaboração da sua proposta, os interessados devem apresentar a proposta de preço para a execução da empreitada, de acordo com o desenvolvimento do estudo prévio que devem efetuar, correspondendo à fase de anteprojeto, que, nos termos da Portaria n.º 701/H de 2008, de 29 de julho, deve conter, entre outros, "a avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas" e a "estimativa de custo atualizada".

O Júri,

O Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente,

(180) José Carlos Nogueira

(José Carlos de Sousa Nogueira, Eng.º)

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Equipamentos,

07-09-2023
(168) Fernanda Lemos

(Fernanda Maria Morais de Lemos, Eng.ª)

A Técnica Superior,
07-09-2023

(1444) Sara Oliveira

Sara Oliveira

(Sara Maria de Oliveira, Eng.ª)

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

- À semelhança dos anos anteriores, e no âmbito da iniciativa *Lousada Bebé Natal*, o Município pretende homenagear, de forma simbólica, as crianças naturais do concelho, nascidas durante o ano de 2023, através da atribuição a cada criança de um Vale de Desconto, no valor total de 60€ (sessenta euros);

- As farmácias do concelho pretendem uma vez mais colaborar na atividade *Lousada Bebé Natal* e, nessa medida, e no âmbito da responsabilidade social que lhe está inerente, ser parceiras do Município na referida iniciativa, contribuindo com o valor de 10€ (dez euros) por criança, em artigos de puericultura, o qual será acumulado ao valor de 50€ (cinquenta euros), atribuído pelo Município;

- O Município, no âmbito das suas atribuições, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende apoiar as famílias, através da atribuição de um Vale de Desconto;

- O valor estimado total a atribuir no âmbito da atividade *Lousada Bebé Natal*, será de 12 500€ (doze mil e quinhentos euros), correspondente a 250 inscrições, calculado em função do número de inscritos na referida atividade no ano transato e do expetável, tendo em causa o n.º de nascimentos até ao momento.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

1 - Atribuir o apoio supra descrito, no valor total de 12 500€ (doze mil e quinhentos euros);

2 - Aprovar a minuta de protocolo a ser estabelecido entre o Município e as farmácias aderentes, que se anexa, fazendo parte integrante da presente proposta.

Lousada, 20 de novembro de 2023

21-11-2023
A Vereadora
(9) M. Céu Rocha

Maria do Céu Rocha

(Maria do Céu Rocha, Dra.)

município de lousada

MINUTA DE PROTOCOLO

"*LOUSADA BEBÉ NATAL 2023*"

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 505 279 460, com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga – Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES,** que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada e em representação do Município, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da delegação de competências aprovada pela deliberação da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021;

E

SEGUNDOS OUTORGANTES:

I. **FARMÁCIA AMÂNDIO**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Amândio;
II. **FARMÁCIA AVELEDA**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Aveleda;
III. **FARMÁCIA 1907 SAÚDE E BEM ESTAR**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia 1907 Saúde e Bem Estar;
IV. **FARMÁCIA LOPES CAÇOLA**, com o NIF _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Lopes Caçola;
V. **FARMÁCIA CONFIANÇA DA VILA**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Confiança da Vila;
VI. **FARMÁCIA SILVA MARQUES**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Silva Marques;

VII. **FARMÁCIA MEINEDO**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Meinedo;

VIII. **FARMÁCIA SILVA ROCHA**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Silva Rocha;

IX. **FARMÁCIA SENHORA DE APARECIDA**, com o NIPC _____ e com sede na _____, representada no ato por _____, que outorga em representação da Farmácia Senhora de Aparecida.

CONSIDERANDO QUE:

i) O concelho de Lousada é, segundo a Pordata, um dos concelhos mais jovens de Portugal Continental, destacando-se ainda a elevada taxa de natalidade do concelho, inclusive a nível do Tâmega e Sousa;

ii) A Câmara Municipal de Lousada pretende celebrar o forte rejuvenescimento do concelho e homenagear, de forma simbólica, as crianças naturais do concelho, *nascidas durante o ano de 2023*, através da atribuição de um vale de desconto, pessoal e intransmissível;

iii) As farmácias supracitadas, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, pretendem colaborar na atividade Lousada Bebé Natal e, nessa medida, ser parceiras do Município;

iv) Se pretende ainda estimular o comércio local, nas suas mais variadas vertentes.

Tendo em conta os presentes considerandos, é livremente celebrado o presente protocolo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo estabelecer os termos conducentes à colaboração entre o MUNICÍPIO DE LOUSADA e as FARMÁCIAS outorgantes, no âmbito da implementação da atividade Lousada Bebé Natal.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

1. Entregar aos pais/representantes legais das crianças, nascidas no ano de 2023 e naturais do concelho de Lousada, devidamente inscritas na atividade Lousada Bebé Natal, um Vale de Desconto, no valor total de 60€ (sessenta euros), por criança, nos termos da cláusula quarta do presente protocolo.
2. A ressarcir as Farmácias aderentes, mediante a apresentação dos Vales de Desconto, no valor de 50 € (cinquenta euros), por criança, no prazo máximo de sessenta dias, após a sua apresentação nos serviços municipais.
3. Emitir um recibo de donativo no valor de 10€ (dez euros) por criança, correspondente ao donativo atribuído pelas Farmácias aderentes aos pais/representantes legais das crianças inscritas na atividade Lousada Bebé Natal, nos termos da cláusula quinta do presente Protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações das Farmácias aderentes

As Farmácias aderentes comprometem-se a:

1. Descontar todos os Vales de Desconto apresentados pelos pais/representantes legais, das crianças inscritas na atividade Lousada Bebé Natal, na compra de qualquer artigo de puericultura à venda nas Farmácias aderentes.
2. Atribuir um donativo aos pais/representantes legais das crianças inscritas na atividade Lousada Bebé Natal, no valor de 10€ (dez euros) por criança, nos termos da cláusula quinta do presente Protocolo.
3. Entregar nos serviços municipais todos os Vales de Desconto, juntamente com as respetivas faturas, dos artigos de puericultura comprados pelos pais/representantes legais das crianças inscritas na atividade Lousada Bebé Natal, até ao dia **15 de março de 2024.**

Cláusula Quarta

Vale de Desconto

1. No âmbito da atividade Lousada Bebé Natal, o Município de Lousada comparticipa a cada um dos pais/representantes legais das crianças, nascidas no ano de 2023 e naturais do concelho de Lousada, previamente inscritas na referida atividade, um Vale de Desconto, no valor de 50€ (cinquenta euros).
2. Ao valor do Vale de Desconto previsto no número anterior é acrescida o valor de 10€ (dez euros) correspondente ao donativo atribuído pelas Farmácias aderentes aos pais/representantes legais das crianças, nos termos da cláusula quinta do presente Protocolo.
3. O Vale de Desconto só pode ser utilizado exclusivamente na compra de artigos de puericultura nas Farmácias aderentes.
4. O Vale de Desconto é pessoal e intransmissível, emitido em nome da criança inscrita na atividade Lousada Bebé Natal, só podendo ser descontado mediante a apresentação do cartão de identificação da criança ou dos pais/representantes legais.

Cláusula Quinta

Donativo

1. No âmbito da atividade Lousada Bebé Natal, as Segundas Outorgantes atribuem a cada um dos pais/representantes legais das crianças, nascidas no ano de 2023 e naturais do concelho de Lousada, previamente inscritas na referida atividade, um donativo no valor de 10€ (dez euros) por criança.
2. O valor do donativo previsto no número anterior é acumulado ao Vale de Desconto previsto na cláusula anterior, devendo ser utilizado exclusivamente na compra de artigos de puericultura, nas Farmácias aderentes.

Cláusula Sexta

Condições de execução

1. Os pais/representantes legais das crianças deverão apresentar o Vale de Desconto emitido em nome da criança inscrita na atividade Lousada Bebé Natal, nas Farmácias aderentes até ao próximo dia **29 de fevereiro de 2024**.
2. O Vale de Desconto, no valor total de 60€ (sessenta euros), é de utilização única, exclusivamente em artigos de puericultura nas Farmácias aderentes.

Cláusula Sétima

Acompanhamento

O Município reserva-se o direito de verificar e acompanhar a execução do presente Protocolo.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do mesmo.
2. A rescisão terá lugar através de comunicação escrita, no prazo de oito dias, após o conhecimento dos factos que a justifiquem.

Cláusula Nona

Divulgação

Os outorgantes comprometem-se a divulgar esta parceria, nos diversos meios de promoção das suas atividades conjuntas.

Cláusula Décima

Disposições finais

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura pelos Outorgantes e esgotar-se-á com a apresentação de todos os Vales de Desconto e faturas correspondentes pelas Farmácias em causa.

Pelos Outorgantes foi dito, na qualidade que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

Lousada, ___ de _____ de 2023

Pelo Município de Lousada

_____

(Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.)

Pelas Farmácias aderentes,

Farmácia Amândio

_____

Farmácia Aveleda

_____

município de lousada

Farmácia 1907 Saúde e Bem Estar

Farmácia Lopes Caçola

Farmácia Confiança da Vila

Farmácia Silva Marques

Farmácia Meinedo

Farmácia Silva Rocha

Farmácia Senhora de Aparecida

município de lousada

PROPOSTA

Considerando:

- A estreita colaboração e parceria que sempre pautou a relação entre o Município de Lousada e o Conservatório do Vale do Sousa;
- O papel de destaque que o Conservatório do Vale do Sousa representa a nível concelhio, bem como a nível regional, na promoção, divulgação e ensino especializado da música;
- A abrangência de jovens do concelho que integram as várias ofertas educativas de que o Conservatório do Vale do Sousa dispõe;
- O já tradicional concerto de natal dos alunos do Conservatório do Vale do Sousa que marca o início do *Lousada Vila Natal*, os quais colaboram ainda em várias atividades de natal.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir à Associação de Pais do Conservatório do Vale do Sousa, um apoio financeiro no montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros), por forma a apoiar a participação nas referidas atividades de natal.

Lousada, 20 de novembro de 2023

A Vereadora
21-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Maria do Céu Rocha

(Maria do Céu Rocha, Dra.)

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

- No âmbito da Rede Social de Lousada, o Município iniciou, em 2009, o projeto Movimento Sénior, o qual assume como foco prioritário o fenómeno do envelhecimento, elegendo como alvo a necessidade de reformulação da "condição idosa", numa base local e de proximidade, suscitando o envolvimento dos idosos do concelho em iniciativas e atividades integradas;
- O projeto Movimento Sénior assume um papel de importância vital, uma vez que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos seniores do concelho, promove o envolvimento ativo dos idosos, através das mais diversas atividades sociais, culturais e inteletuais, bem como o seu desenvolvimento interpessoal;
- É cada vez maior a participação dos seniores do concelho no referido projeto, muito em parte pelas referidas atividades que são dinamizadas ao longo de todo o ano, proporcionando o convívio salutar entre todos.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 23º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo por base o número de seniores que integram cada Movimento Sénior, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação de um subsídio a atribuir às Juntas de Freguesia, no valor total de 11 900€ (onze mil e novecentos euros), referente ao ano de 2023, para fazer face aos custos inerentes ao funcionamento dos Movimentos Seniores que lhe estão adstritos, de acordo com a tabela infra:

MOVIMENTO SENIOR	ENTIDADE PARCEIRA	VALOR SUBSÍDIO
Aveleda	Junta de Freguesia da Aveleda	1 150€
Boim	União de Freguesia de Cristelos, Boim e Ordem	1 050€
Cristelos	União de Freguesia de Cristelos, Boim e Ordem	1 450€
Lodares	Junta de Freguesia de Lodares	1 750€
Nevogilde	Junta de Freguesia de Nevogilde	2 000€

município de lousada

Nogueira	União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	1 400€
Ordem	União de Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	1 150€
S. Miguel	União de Freguesias Cernadelo, Lousada (S. Miguel e Santa Margarida)	850€
Silvares	União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	1 100€

Lousada, 20 de novembro de 2023

A Vereadora
21-11-2023

(9) M. Céu Rocha

(Maria do Céu Rocha, Dra.)

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

- No âmbito da Rede Social de Lousada, o Município iniciou, em 2009, o projeto Movimento Sénior, o qual assume como foco prioritário o fenómeno do envelhecimento, elegendo como alvo a necessidade de reformulação da "condição idosa", numa base local e de proximidade, suscitando o envolvimento dos idosos do concelho em iniciativas e atividades integradas;
- O projeto Movimento Sénior assume um papel de importância vital, uma vez que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos seniores do concelho, promove o envolvimento ativo dos idosos, através das mais diversas atividades sociais e culturais, bem como o seu desenvolvimento interpessoal;
- É cada vez maior a participação dos seniores do concelho no referido projeto, muito em parte pelas referidas atividades que são dinamizadas ao longo de todo o ano, proporcionando o convívio salutar entre todos.

Nestes termos, tendo por base o número de seniores que integram cada Movimento Sénior e, no caso concreto do Movimento Sénior de Sousela, o número de quilómetros no âmbito das atividades anuais, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere atribuir o subsídio às IPSS's mencionadas no quadro resumo que infra se anexa, enquanto entidades parceiras, relativo ao ano de 2023, no valor total de 7 807€ (sete mil oitocentos e sete euros), para fazer face aos custos inerentes ao funcionamento dos Movimentos Seniores que lhe estão adstritos:

MOVIMENTO SENIOR	ENTIDADE PARCEIRA	VALOR SUBSÍDIO
Caíde de Rei	Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei	550€
Lustosa	Centro Social e Paroquial de Lustosa	550€
Macieira	Centro Social e Paroquial de Macieira	1 200€

município de lousada

Meinedo	Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Meinedo	2 395€
Pias	Associação Recreativa Cultural de Pias	400€
Sousela	Centro Social e Paroquial de Sousela	712€
Vilar do Torno e Alentém	Associação Despertar Vilar	2 000€

Lousada, 20 de novembro de 2023

A Vereadora
22-11-2023

(9) M. Céu Rocha

(Maria do Céu Rocha, Dra.)

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

- No âmbito da Rede Social de Lousada, o Município iniciou, em 2009, o projeto Movimento Sénior, o qual assume um papel de importância vital, uma vez que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos seniores do concelho, promove o envolvimento ativo dos idosos, através das mais diversas atividades sociais e culturais, bem como o seu desenvolvimento interpessoal;
- É desenvolvido anualmente um plano de atividades que integra várias atividades, por forma a proporcionar a participação de todos os seniores;
- A necessidade de transporte dos seniores no âmbito das referidas atividades não é compatível com a oferta existente ao nível de transportes públicos, além de não ser o mais adequado atendendo às limitações em termos de mobilidade;
- Esta deslocação dos seniores é assegurada por algumas instituições, no entanto, esta representa um custo cada vez maior, atendendo à atual conjuntura;
- O projeto Movimento Sénior é de inegável relevância para o concelho e para os seniores que o integram.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere atribuir um apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social Nespereira, no valor de 280€ (duzentos e oitenta euros), tendo por base o número de quilómetros em anexo, relativos a 2022 e 2023, e o valor por quilómetro aplicável ao serviço de transporte, a fim de colmatar os custos de deslocação dos seniores que integram o Movimento Sénior de Nespereira.

Lousada, 21 de novembro de 2023

O Presidente

Pedro Machado

(Pedro Machado, Dr.)

Ano 2022

Atividades	Local	Nº de Carrinhas necessárias para a atividade	KM ida e volta x nº viaturas
Dia dos Avós	Parque Vilar	3	22km – 66km
Miss e Mister Sénior	CSP Sousela	1	14km
Magusto	Danceteria	3	3km – 9km
Dia do Voluntariado	Junta de Freguesia de Cristelos	1	7km
Boccia Setembro	Complexo Desportivo	2	10km – 20km
Boccia Outubro	Meinedo	2	10km
Boccia Novembro	Santo Estevão Barrosas	2	32km – 64 km
Boccia Dezembro	Nevogilde	2	6km – 12km

Total KM 202

Ano 2023

Atividades	Local	Nº de Carrinhas necessárias para a atividade	KM ida e volta x nº viaturas
Janeiras	CSP Caíde	3	17km – 51km
Carnaval	Danceteria	3	3KM – 9 km
Dia dos Avós	Parque Vilar	3	22km – 66km
Miss e Mister Sénior	Auditório Municipal	1	16km
Boccia Janeiro	Meinedo	2	10km – 20km
Boccia Fevereiro	Nevogilde	2	6km – 12km
Boccia Março	Meinedo	2	10km – 20km
Boccia Abril	Meinedo	3	10km – 30 km
Boccia Maio	Meinedo	3	10km – 30km
Boccia Junho	Meinedo	3	10km – 30 km
Boccia Setembro	Meinedo	2	10km – 20km
Boccia Outubro	Meinedo	2	10km – 20km
BioSénior	Casa das Videiras	3	8km – 24km

Total KM348

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

- A I.P.S.S. *Associação Social, Recreativa e Cultural Ao Encontro das Raízes* submeteu o processo de candidatura à resposta social C.A.F.A.P. - Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental há vários anos, no entanto, foi um processo que se pautou por uma grande morosidade, devido a dificuldades processuais várias;

- A instituição foi entretanto notificada, no dia 03.04.2023, pelo I.S.S. - Instituto da Segurança Social do despacho de aprovação do projeto para obras de adaptação para instalação do C.A.F.A.P.;

- A resposta social em causa visa a intervenção em famílias com crianças e jovens, dos 0 aos 18 anos, que se encontrem numa situação de risco ou perigo, de modo a promover e fortalecer as suas competências pessoais, parentais e sociais, assegurando assim o desenvolvimento integral das crianças e jovens, o que por si justifica a sua elevada relevância;

Considerando ainda que:

- A instituição veio informar que o custo total estimado da obra está cifrado em 43 866,69€, mais IVA à taxa legal em vigor, ou seja, um total de 53 956,03€, não tendo qualquer apoio financeiro por parte do I.S.S. para a sua execução;

- Foi requerido à autarquia pela IPSS em causa um pedido de apoio financeiro, no valor de 20 000€ (vinte mil euros), para fazer face ao investimento necessário para a concretização do projeto em causa, devido ao facto de não ter capacidade financeira para tal encargo.

- A aprovação da candidatura acima referida representa uma resposta essencial para o concelho há muito almejada, encontrando-se esta necessidade plasmada no Plano de Desenvolvimento Social e devidamente comprovada pela baixa taxa de cobertura da região;

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

1 - Atribuir um apoio financeiro à I.P.S.S. *Associação Social, Recreativa e Cultural Ao Encontro das Raízes*, no valor de 20 000€ (vinte mil euros), o qual será disponibilizado após a adjudicação da obra;

município de
lousada

2 - Que o referido apoio se destinará exclusivamente à execução do projeto supracitado.

Lousada, 20 de novembro de 2023

22-11-2023
A Vereadora
(9) M. Céu Rocha

(Maria do Céu Rocha, Dra.)

Associação Social, Recreativa e Cultural
"Ao Encontro das Raízes"

Ex.mo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Lousada

N/ Ref.ª 065-23-DIR
Lousada,20.11.2023

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para "Obras de Adaptação para Instalação de CAFAP (Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental)"

Ex.mo Sr. Presidente,

A Associação Social Recreativa e Cultural "Ao Encontro das Raízes", vem por este meio informar que recebeu, no dia 03/04/2023, uma notificação do ISS (Instituto da Segurança Social) com a indicação da aprovação do projeto das instalações do CAFAP. A obra para a execução do projeto terá um custo total estimado em 43'866,69€ + IVA (10'089,34€), ou seja, um total de 53'956,03€. Salienta-se que esta obra não tem qualquer apoio financeiro da Segurança Social para a sua execução.

Ao longo destes últimos anos a "Raízes" tem conseguido manter a sua situação financeira equilibrada, contudo, com o pedido de empréstimo bancário para a construção da "Creche Lousada Centro", não nos é possível contrair mais nenhum empréstimo. Neste momento aguardamos o reembolso, por parte da Segurança Social, de verbas que rondam os 33'000,00€ no entanto este valor não será suficiente para garantir a execução das obras do CAFAP que, como já referido terá um custo de aproximadamente 54'000,00€.

Assim e sabendo que a resposta social "CAFAP" é importante para o nosso concelho, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro no valor de 20'000,00€ para conseguirmos concretizar este projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Direção,
O Presidente da Direção,

Associação Social, Recreativa e Cultural
"AO ENCONTRO DAS RAÍZES"

Paulo Teixeira

Bairro Dr. Abílio Alves Moreira, Bloco D – Cave
4620 – 121 Lousada
Tel: 255712191
encontroraizes@sapo.pt

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

- A IPSS Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei endereçou ao Município o pedido de apoio financeiro que se anexa, o qual faz parte integrante da presente proposta;
- O referido pedido de apoio se consubstancia no facto do Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei ter iniciado a atividade de SAD – Serviço de Apoio Domiciliário, no passado mês de outubro, tendo tido para o efeito necessidade de adquirir equipamento administrativo e básico para a prestação do serviço em causa, bem como procedido à contratação de pessoal;
- O Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei ainda não dispõe de protocolos com o I.S.S. – Instituto de Segurança Social para a resposta social em causa.

Mais considerando que:

- O Município, no âmbito das suas competências, reconhece a extrema importância que esta resposta social representa para o concelho, e sobretudo para a freguesia de Caíde de Rei, possibilitando assim a prestação de cuidados e serviços a famílias e/ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência e que, temporária ou permanentemente, não possam assegurar a satisfação das suas necessidades básicas ou a realização das atividades de vida diárias, permitindo desta forma que se mantenham na sua habitação, adiando ou evitando assim a sua institucionalização;
- A IPSS em causa sempre se caraterizou pelo trabalho em prol da comunidade local, sendo neste momento fundamental o apoio da autarquia para fazer face a despesas correntes de tesouraria.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere atribuir um apoio financeiro à IPSS Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei, no valor de 15 000€ (quinze mil euros), destinado a apoiar despesas decorrentes da implementação da atividade de SAD – Serviço de Apoio Domiciliário.

município de lousada

Lousada, 21 de novembro de 2023

22-11-2023
A Vereadora
(9) M. Céu Rocha

(Maria do Céu Rocha, Dra.)

De: Susana Monteiro
Enviado: 21 de novembro de 2023 10:34
Para: Belarmina Cunha
Assunto: FW: Apoio Financeiro - Centro Social e Paroquial de Caide de Rei

Importância: Alta

Enviada: 20 de novembro de 2023 16:00
Para: 'Município de Lousada (cm-lousada@cm-lousada.pt)' <cm-lousada@cm-lousada.pt>
Assunto: FW: Apoio Financeiro - Centro Social e Paroquial de Caide de Rei

Dar entrada, por favor.
Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Susana Monteiro
Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo
Email: susana.monteiro@cm-lousada.pt
---
município de lousada

Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620 -695 Lousada NIF: 505 279 460
Tel: (+351) 255 820 500 | Fax: (+351) 255 820 550 | www.cm-lousada.pt
As informações e eventuais documentos anexos ao presente correio eletrónico são confidenciais e por erro se não é o seu destinatário, solicitamos que notifique o remetente do respetivo conteúdo e, posteriormente, proceda à sua destruição. Mais informamos que não existe renúncia à confidencialidade, bem como a nenhum privilégio a erro de transmissão.
A sua privacidade é importante para nós! Para mais informações sobre a forma como tratamos os seus dados, quais os seus direitos e como pode exercê-los, por favor, viste a nossa Política de Privacidade disponível em http://www.cm-lousada.pt/pt/politica-de-privacidade.

De: M. Céu Rocha
Enviada: 20 de novembro de 2023 15:52
Para: Susana Monteiro <Susana.Monteiro@cm-lousada.pt>
Assunto: Fwd: Apoio Financeiro - Centro Social e Paroquial de Caide de Rei

Boa tarde.

Dar entrada, por favor.
Para propor apoio na próxima reunião de Câmara.

Cumprimentos,

Maria do Céu Rocha

De: CSP Caíde de Rei <cspcaidederei0@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, novembro 20, 2023 3:06:39 p.m.
Para: M. Céu Rocha <m.ceu.rocha@cm-lousada.pt>
Assunto: Apoio Financeiro - Centro Social e Paroquial de Caide de Rei

Exma Senhora Vereadora do Pelouro de Ação Social do Município de Lousada, Dr.ª Maria do Céu Rocha,

Como é do conhecimento do Município de Lousada, o Centro Social e Paroquial de Caide de Rei, com NIPC 513087613, iniciou a atividade de Serviço de Apoio Domiciliário - SAD, em outubro de 2023, considerando a necessidade do serviço para o concelho de Lousada.
Para dar início ao dito serviço o CSP de Caide de Rei teve a necessidade de adquirir equipamento administrativo (designadamente o computador, a impressora e mobiliário) e equipamento básico indispensável à prestação do serviço, como sejam estantes, máquinas e equipamento de cozinha, marmitas e equipamento de lavandaria.
É certo que o CSP de Caide de Rei já dispunha de alguns equipamentos, mas eram insuficientes para o início da atividade de SAD.
Para poder prestar o serviço com os padrões de qualidade exigíveis foi necessário contratar pessoal com cerca de um mês de antecedência para obterem formação.
Após o início da atividade, que ocorreu em outubro de 2023, começamos com um número reduzido de utentes, que felizmente tem crescido.
A isto acresce que ainda não temos protocolo com a Segurança Social, o que nos impede de ter acesso a uma fonte importante de receita.

Dito isto, o Centro Social e Paroquial de Caide de Rei criou um défice de tesouraria, decorrente dos factos enunciados, nomeadamente a aquisição de equipamento, os salários pagos aos colaboradores ainda em fase de formação e a ausência de protocolo com a Segurança Social.

Neste sentido, solicitamos a sua melhor colaboração, no sentido de o Município nos poder atribuir um apoio financeiro para fazer face ao défice de tesouraria relacionado com o início da atividade de SAD, decorrente da assunção de um conjunto de despesas cujas receitas imediatas são insuficientes.

Para fazer face às nossas necessidades atuais de tesouraria solicitamos um apoio financeiro não inferior a 15.000,00€ (quinze mil euros), para aplicar em despesas diretamente relacionadas com a atividade corrente do Centro Social e Paroquial de Caide de Rei.

Cumprimentos,

Centro Social e Paroquial de Caíde de Rei
✉ **Avenida Padre Fernando da Cunha Carvalho, n.º 75, 4620-073 Caíde de Rei**
☎ 255085443 (rede nacional fixa)

município de lousada

PROPOSTA

Considerando o pedido efetuado pela ADL – Associação Desportiva de Lustosa, para a instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo Coletivo (UPAC) mediante a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas instalações desportivas da referida associação, pela EDP;

Considerando que as instalações desportivas foram cedidas pelo Município, à ADLustosa, mediante a celebração de um contrato de comodato por um período de 10 anos, sendo renovado automaticamente por períodos de 5 anos, (cláusula terceira), do contrato de comodato anexo a esta proposta;

Verificando-se que o contrato com a EDP, tem a duração de 15 anos (cf. infº. nº. 20633/23/DOMA/23), anexa a esta proposta, proponho:

Que a Exma. Câmara, delibere autorizar a instalação da referida UPAC e que em simultâneo se altere a cláusula terceira do contrato de comodato de 10 para 15 anos, sendo renovado automaticamente por períodos de cinco anos.

Lousada e Paços do Município, 20 de novembro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

António Augusto dos Reis Silva, Dr.

De: Estela Soares
Enviado: 24 de outubro de 2023 09:13
Para: Câmara Municipal de Lousada
Assunto: FW: Bairro solar

Categorias: Enviado para a DAM

A DME
Analisar e informar. URGENTE

26-10-2023

(180) José Carlos Nogueira

Eng. Daniel
URGENTE

27-10-2023

(168) Fernanda Lemos

Estela Soares
Coordenadora Técnica
DOMA – Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Email: Estela.Soares@cm-lousada.pt

município de lousada
AÇÃO CLIMÁTICA LOUSADA 2020

Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro | 4620-695 Lousada | NIF: 505 279 460
Tel: (+351) 255 820 500 | Fax: (+351) 255 820 550 | www.cm-lousada.pt

AVISO LEGAL: Esta mensagem contém informação confidencial ou abrangida por sigilo e é propriedade da Câmara Municipal de Lousada. Destina-se unicamente ao conhecimento do destinatário nela identificado. Caso não seja o destinatário desta mensagem, não está autorizado a ler, reter, imprimir, copiar, divulgar, distribuir ou utilizar esta mensagem, total ou parcialmente. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição de todas as cópias da mesma.
DISCLAIMER: This message contains information that may be privileged or confidential and is the property of Câmara Municipal de Lousada. It is intended only for the person to whom it is addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to read, print, retain, copy, disseminate, distribute or use this message or any part thereof. If you receive this message in error please notify the sender immediately and delete all copies of this message.

Antes de imprimir este e-mail, avalie se necessita mesmo de o fazer. Há cada vez menos árvores no nosso Planeta.
****** **Before you print this e-mail think if you really have to do it. There are less and less trees on our planet.**

De: José Carlos Nogueira <Jose.Nogueira@cm-lousada.pt>
Enviada: 24 de outubro de 2023 00:09
Para: Estela Soares <Estela.Soares@cm-lousada.pt>
Assunto: FW: Bairro solar

D. Estela Soares

Bom dia
Dar entrada

Cpts
JCN

De: António Augusto <Antonio.Augusto@cm-lousada.pt>
Enviada: 23 de outubro de 2023 17:57
Para: José Carlos Nogueira <Jose.Nogueira@cm-lousada.pt>
Cc: Pedro Machado <Pedro.Machado@cm-lousada.pt>
Assunto: FW: Bairro solar

De: AD Lustosa AD Lustosa [mailto:adlustosa1402@hotmail.com]
Enviada: 19 de outubro de 2023 15:18
Para: António Augusto <Antonio.Augusto@cm-lousada.pt>
Assunto: Bairro solar

Boa tarde, professor.
A Associação Desportiva de Lustosa foi contactada pela EDP para a instalação de uns painéis solares nosso campo, em troca de nos diminuir bastante o preço da luz. Haverá algum inconveniente por parte da câmara, sendo que são vocês os proprietários do espaço, ou podemos avançar com o projeto?
Desde já agradecemos a sua disponibilidade e ficamos a aguardar uma resposta.
Com os melhores cumprimentos
Raquel da Costa

município de lousada

ENCAMINHAMENTO / PROTOCOLO **DATA**

NOTAS / TOMADAS DE CONHECIMENTO

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Ao Dr. Nuno Ribeiro,

Para analisar e informar.

09-11-2023

(1279) Telma Xavier

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
cm-lousada@cm-lousada.pt

município de lousada

DIVISÃO DE MOBILIDADE E EQUIPAMENTO Inf. **20633/23** **2023/10/27**

DE

Daniel António Meneses Rodrigues

ASSUNTO|SUBJECT

FW: Bairro solar

A Associação Desportiva de Lustosa (ADL) informa que foi contactada pela EDP Comercial com uma proposta para a instalação de painéis solares fotovoltaicos com a finalidade de instalar uma Unidade de Produção para Autoconsumo Coletivo (UPAC).
A produção destes painéis visa não só fornecer energia às instalações da associação, mas também a clientes vizinhos de uma Comunidade organizada de Autoconsumidores coletivos.

Após análise da proposta verifica-se que o contrato terá a duração de 15 anos, após os quais a propriedade da UPAC pode ser transferida para o Autoconsumidor Produtor (ADL) ou ser removida sem custos.

Pelas prestações objeto do contrato, designadamente pela instalação, operação e manutenção da UPAC e pelos serviços de gestão do autoconsumo, a ADL pagará uma mensalidade variável de acordo com a tarifa de 110€/MWh Autoconsumidos (a este valor acresce IVA).

A poupança anual estimada é de 1.990,05€/ano.

A ADL cede também à EDP Comercial o direito de fazer sua a energia excedente da produção. Como contrapartida pela cedência do direito sobre a energia excedente a EDP Comercial obriga-se a pagar ao Autoconsumidor Produtor uma quantia de 1€ por cada kWp de potência da UPAC (a este valor acresce IVA).

A ADL pretende saber se existe algum inconveniente por parte do Município, uma vez que a propriedade das instalações é do Município.

À consideração superior
30-10-2023

(1514) Daniel Rodrigues

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

À consideração superior,

30-10-2023

(168) Fernanda Lemos

Tendo em consideração a proposta e considerando que as instalações são Municipais tendo sido celebrado contrato de comodato com o clube. Assim e face ao tipo e particularidade do pedido, deve ser remetido para a DAJ para análise

31-10-2023

(180) José Carlos Nogueira

Concordo,

03-11-2023 |
Manuel Nunes

Aos Serviços para juntar o respetivo contrato de comodato.

07-11-2023

(1279) Telma Xavier

À DAJ

09-11-2023

(412) Ana Carla Fonseca

Para conhecimento e arquivo em pasta respetiva.

2022,EXP,I,RH,11555 14-07-2022 119. Associado ao Pedido n.º 574885

município de lousada

14-07-2022

(13) António Augusto

Contrato n.º110/2022

Contrato de Comodato

-------- Ao sexto dia do mês de julho de 2022, celebram o presente contrato de comodato, perante mim, **Vânia Gabriela Esteves da Silva,** Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, e nessa qualidade, Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do artº. 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Pedro Daniel Machado Gomes, com domicílio profissional no Município de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do cartão de pessoa coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e na qualidade de comodatário. ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: ADL - Associação Desportiva de Lustosa, sita na Rua do Campo de Futebol, n.º 98, 4620-648 Lustosa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501570801 representada no ato por Rui Manuel Teixeira dos Santos, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, António Manuel Carneiro Nunes, que outorga na qualidade de tesoureiro e Raquel Pereira da Costa que outorga na qualidade de secretário, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme provaram com a apresentação da do auto de posse ----------

CONSIDERANDO QUE:

a) Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do desporto; ----------

b) Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como para atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------

c) A promoção do desenvolvimento da atividade desportiva, enquanto incumbência das autarquias locais, deve ser desenvolvida em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nesta área; ----------

d) Associação Desportiva de Lustosa é uma infraestrutura municipal especialmente vocacionada para a prática do desporto no concelho de Lousada e, que por natureza, a sua utilização deverá estar ao serviço da comunidade, em especial das associações desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho; ----------

e) A Associação Desportiva de Lustosa é uma associação que tem por objeto o desenvolvimento da

prática desportiva no concelho, especialmente dos mais jovens e nessa medida funciona como um promotor do desporto no concelho; ----------

f) A dotação da Associação com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e que permitam a concretização de iniciativas e projetos desportivos constitui o reconhecimento da importância e do trabalho das Associações Desportivas no desenvolvimento do desporto no concelho de Lousada; ----------

g) A concessão de apoios às Associação Desportivas por parte do Município, mesmo que apoios de natureza não financeira, deverá estar sujeita à assunção de contrapartidas de interesse público por parte dos respetivos beneficiários; ----------

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições a que fica sujeita a concessão de apoio pelo Município à Associação, através da cedência das instalações desportivas referidas nos números seguintes, como forma de apoio não financeiro à atividade desportiva da referida Associação.----
2. O Município é proprietário dos prédios urbano sitos na Freguesia de Lustosa, deste concelho de Lousada, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 343-R (1808M2), 344-R (5700M2) e 345-R (3500M2), descritos na Conservatória de Registo Predial de Lousada sob os n.ºs 2033/20080602; 76/19861114 e 1701/20040412, aí inscritos a favor do Município de Lousada através das Ap. 3 de 2008/08/20; Ap. 67 de 2020/09/30 e Ap. 32 de 2008/06/20, que totalizam a área de 11.008m.----------
3. Nessa qualidade, o Município cede à Associação, de forma gratuita, as instalações desportivas do prédio identificado no número anterior, destinando-se as mesmas aos fins indicados na cláusula segunda do presente contrato.----------

SEGUNDA

(Fins do contrato)

1. As instalações desportivas referidas na cláusula anterior destinam-se:
   a) À instalação da sede social da Associação, bem como à instalação das estruturas de apoio administrativo e logísticas necessárias ao desenvolvimento das atividades compreendidas no

município de lousada

seu objeto social; ----------

b) À dinamização da prática desportiva compreendida no objeto social da Associação, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas de atividades desportivas sob responsabilidade da Associação ou ainda de parcerias com outras entidades públicas ou privadas;----------

TERCEIRA

(Duração do contrato)

O presente contrato é válido por um período de 10 anos com início nesta data, sendo renovado automaticamente por períodos de 5 anos se não for denunciado através de carta registada com aviso de receção, por qualquer um dos outorgantes, com 90 dias de antecedência em relação ao seu termo/renovações. ----------

QUARTA

(Obrigações da Associação)

1. A Associação obriga-se a:----------

a) Manter as instalações cedidas e respetivos equipamentos em bom estado de conservação, segurança, higiene e salubridade, cabendo-lhe executar por sua conta e risco, todas as reparações correntes necessárias ao seu bom funcionamento; ----------

b) Observar todos os requisitos legais necessários ao exercício das atividades desportivas compreendidas no seu objeto social e ainda a eventuais atividades acessórias;----------

c) Proceder ao pagamento de todas as despesas inerentes à utilização e fruição das instalações, nomeadamente segurança, limpeza, consumos de água, eletricidade, gás e comunicações;----------

d) Assegurar a existência e a manutenção em vigor de apólices de seguro de responsabilidade civil que garanta os riscos associados a utilização das instalações ora cedidas pelos seus atletas, colaboradores e público;----------

e) Assegurar a existência dos seguros dos bens sua propriedade (recheio), responsabilidade civil, bem como outros obrigatórios por lei, à exceção do referido na cláusula Quinta. ----------

f) Utilizar as instalações para os fins indicados na cláusula segunda não podendo ser utilizado para fins diversos, sem que previamente seja autorizada essa utilização pelo Município;----------

g) Proceder à manutenção regular do relvado sintético de modo a mantê-lo em boas condições de utilização, à exceção das referidas na cláusula Quinta. ----------

h) Comunicar ao Município no prazo de cinco dias a existência de quaisquer anomalias existes nas instalações desportivas ora cedidas.----------

2. A Associação não pode ceder as instalações ora cedidas a terceiros sem autorização expressa do Município ficando no entanto, autorizada a ceder o espaço a parceiros ou outras associações desportivas para a realização de eventos ou competições desportivas de carácter temporário/pontual ou meramente eventuais.----------

3. Quaisquer obras ou benfeitorias que ultrapassem as obras de simples conservação, designadamente a nível da remodelação das instalações, adaptação ou instalação de infraestruturas devem ser previamente autorizadas pelo Município e reverterão a seu favor, não dando lugar a qualquer compensação ou indemnização.----------

QUINTA

(Contrapartidas de interesse público)

1. Em contrapartida pela cedência das instalações ora cedidas a Associação obriga-se a: ----------

a) A desenvolver um programa desportivo de fomento da prática desportiva, a ser submetido anualmente à aprovação do Município de Lousada; ----------

b) Desenvolver a modalidade de futebol nos diferentes escalões de formação; ----------

c) Promover a igualdade de género na prática desportiva;----------

d) Promover a inclusão social através da prática desportiva; ----------

e) Colaborar nas atividades e iniciativas de promoção do desporto desenvolvidas pelo Município; ----------

f) Cooperar com as escolas do concelho no desenvolvimento da prática desportiva dos mais jovens e desenvolvimento do desporto escolar; ----------

g) Publicitar, através dos meios à sua disposição, o apoio concedido pelo Município de Lousada; ----------

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os danos causados, por si ou respetivos filiados ou atletas, no prédio cedido. ----------

2. A Associação compromete-se ainda a colaborar com o Município nos programas municipais de apoio ao desporto.----------

município de lousada

SEXTA

(Deveres do Município)

1. Cabe ao Município:
   a) Proceder ao acompanhamento e controlo da execução do presente contrato, em especial, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Associação em contrapartida pela cedência das instalações; ----------
   b) Supervisionar e apoiar a gestão e manutenção do "Campo de Futebol da Associação Desportiva de Lustosa"; no âmbito da colaboração institucional entre as entidades e sem prejuízo do respeito das competências e responsabilidades de cada uma das partes na gestão do espaço nos termos estabelecidos no presente contrato; ----------
   c) Apoiar tecnicamente a Associação na manutenção do relvado sintético sempre que esta o solicite ou sempre que se verifiquem, no âmbito do acompanhamento e fiscalização do presente comodato, situações de incumprimento das obrigações de manutenção previstas no presente; ----------
   d) Proceder às reparações do relvado sintético que não decorram da sua normal utilização; ----------
   e) Proceder à manutenção do relvado sintético relativa a descompactação, reposição de cargas de granulado de borracha em falta e escovagem; ----------
   f) Assegurar a existência de um seguro multirrisco das instalações objeto deste comodato. ----------

SÉTIMA

(Incumprimento)

O incumprimento pela Associação das obrigações estabelecidas na cláusula terceira e quarta do presente contrato implica a imediata resolução e a obrigação de devolução imediata das instalações objeto do presente contrato. ----------

OITAVA

(Alteração do contrato)

1. O presente contrato pode ser alterado por acordo das partes. ----------
2. O outorgante interessado na alteração envia ao outro outorgante proposta devidamente fundamentada, onde conste expressamente a sua pretensão. ----------
3. A entidade a que seja enviada uma proposta de alteração comunica a sua resposta no prazo máximo de trinta dias a contar da respetiva receção.----------
4. O presente contrato pode ainda ser alterado por decisão unilateral do Município por razões de interesse público, sem prejuízo do dever de indemnizar a Associação pelos prejuízos sofridos. ----------
5. É ainda admitido o direito à alteração do contrato pela Associação quando, em virtude de alteração

município de lousada

superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária.----------

Celebrado em 05 de julho de 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. ----------

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada

Os Representantes da Associação,

O Oficial Público,

município de lousada

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS Inf. **21774/23** **2023/11/13**

DE

Nuno Alexandre de Magalhães Ribeiro Informação n.º 056/NR/DAJ/2023

ASSUNTO|SUBJECT

FW: Bairro solar

Em resposta ao pedido de parecer jurídico solicitado pela Exmo. Sr. Vereador do pelouro no âmbito da informação n.º20633/23 de 27/10/2023, relativamente ao pedido de autorização da ADL para instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo Coletivo (UPAC), mediante a instalação de painéis solares nas instalações desportivas cedidas àquela entidade, pelo Município de Lousada, mediante a celebração de um contrato de comodato, por 10 anos, renováveis por períodos de 5 anos, cumpre informar o seguinte:

O Município de Lousada e a Associação Desportiva de Lustosa (ADL) celebraram no dia 6 de julho de 2022, um Contrato de Comodato, pelo qual, o Município de Lousada cede, de forma gratuita, à ADL, as instalações desportivas do prédio identificado no n.º 2 da Clausula Primeira do referido contrato, para instalação da sede social da ADL e das estruturas de apoio administrativo e logísticas necessárias ao desenvolvimento das atividades compreendidas no seu objeto social.

Nos termos do n.º 3 da Clausula Quinta do referido Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Lousada e a ADL, as obras e benfeitorias devem ser previamente autorizadas pelo Município de Lousada.

Nos termos da Clausula Terceira do referido Contrato de Comodato o prazo de vigência do mesmo é de 10 anos renováveis por períodos de 5 anos, caso não seja denunciado pelas partes.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo com a análise e proposta de procedimento que consta da informação do Dr. Nuno Ribeiro.

À consideração do Senhor Presidente.
13-11-2023

(1279) Telma Xavier

Concordo. À DCPCED para agendar à próxima reunião uma proposta de autorização da instalação da UPAC e inerente alteração do prazo do contrato de comodato.
Ao DOMA para acompanhar o processo de instalação.

O Presidente da Câmara,

16-11-2023

Pedro Machado

A DME
Cumprir com despacho sr Presidente

16-11-2023

(180) José Carlos Nogueira

Eng. Daniel proceder conforme despacho.

17-11-2023

(168) Fernanda Lemos

De acordo com a informação n.º 20633/23 dos serviços técnicos da DOMA, a EDP pretende instalar no prédio identificado no n.º 2 da Clausula Primeira do Contrato de Comodato, pelo prazo de 15 anos, uma Unidade de Produção para Autoconsumo Coletivo (UPAC), mediante a instalação de painéis solares fotovoltaicos no referido prédio.

Ora, o comodato é um contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no artigo 1129.º e ss, do Código Civil;

E, a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Lousada;

Face ao exposto, é nosso entendimento que a instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo Coletivo (UPAC), mediante a colocação de painéis solares nas instalações desportivas da ADL, pela EDP, deverá ser, previamente, autorizada pelo Município de Lousada.

Nesse sentido, os serviços técnicos deverão aferir se a instalação da UPAC nas instalações desportivas da ADL não interferirá com os interesses do Município de Lousada nas referidas instalações atendendo que os prazos de duração dos referidos contratos não coincidem.

Salvo melhor opinião
Isto que cumpre informar.
À consideração superior,

O Técnico superior - jurista

13-11-2023

(39) Nuno Ribeiro

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que:

i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

vii) As associações desportivas locais têm desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva;

viii) As associações desportivas têm por objeto o exercício da prática de deferentes modalidades, que muito tem contribuído para a afirmação de Lousada como referência desportiva da nacional, assegurando a captação, formação e desenvolvimento de prática desportiva de um elevado número de jovens e adultos;

ix) A atividade desenvolvida pelas associações desportivas tem interesse municipal, pelo programa que desenvolve, baseado na exigência e rigor das opções desportivas, sindo neste caso:

município de lousada

1. AGL - Academia Ginástica Lousada;
2. Associação Cultural Recreativa e Desportiva “Aqui D’el Rei”;
3. Associação Desportiva Recreativa Aveleda;
4. Associação de Hóquei de Lousada;
5. Cooperativa Lousavidas, CRL;
6. União Desportiva de Lagoas.

Proponho que:

Nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal de Lousada delibere:

a) Apoiar as **associações desportivas** através de uma comparticipação financeira no montante de**:**
   i. AGL - Academia Ginástica Lousada - **6.333,00€ (seis mil trezentos e trinta e três euros);**
   ii. Associação Cultural Recreativa e Desportiva “Aqui D’el Rei” - **850,00€ (oitocentos e cinquenta euros);**
   iii. Associação Desportiva Recreativa Aveleda - **6.438,82€ (seis mil quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos);**
   iv. Associação de Hóquei de Lousada - **9.546,00€ (nove mil quinhentos e quarenta e seis euros);**
   v. Cooperativa Lousavidas, CRL - **4.252,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros);**
   vi. União Desportiva de Lagoas - **20.244,84€ (vinte mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos).**

b) Ceder gratuitamente o direito de utilização de instalações desportivas municiais, correspondende a:
   i. AGL - Academia Ginástica Lousada - **3.760,00€ (três mil trezentos e sessenta euros);**
   ii. Associação de Hóquei de Lousada - **11.880,00€ (onze mil oitocentos e oitenta euros)**;
   iii. Cooperativa Lousavidas, CRL - **2.580,00€ (dois mil quinhentos e oitenta euros);**

município de lousada

iv. União Desportiva de Lagoas - **3.900,00€ (três mil e novecentos euros).**

c) Aprovar as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexam, destinados a regular a concessão do apoio referido nas alíneas anteriores, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O valor do apoio encontra-se devidamente salvaguardado através da proposta de cabimento que se anexa.

Lousada e Paços do Município, 21 de novembro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

António Augusto dos Reis Silva, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2023-2024

AGL - ACADEMIA GINÁSTICA LOUSADA

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO"**.

E

SEGUNDA: **AGL - ACADEMIA GINÁSTICA LOUSADA**, pessoa coletiva n.º 514347490 com sede na Rua Dr. Mário Soares, nº. 194, 4620-499 Pias, representada por **PAULA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** que outorga na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por **"BENEFICIÁRIA**".

ATENDENDO QUE:

i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

vii) A **AGL - Academia Ginástica Lousada** *tem desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de … de … de 2023, nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. O presente contrato visa enquadrar o plano anual de atividades apresentado pelo Beneficiário, no programa de desenvolvimento desportivo integrado da AGL - Academia Ginástica Lousada, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
   i. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **ginástica**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo **2023/2024**.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município:

a) Proceder ao pagamento do valor referido no ponto 1 da cláusula 5.ª, em conformidade com o cronograma de pagamentos definido;
b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Beneficiário

Compete ao Beneficiário:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;

b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da obrigatoriedade da sua devolução e cessação do contrato;

c) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas na atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;

d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais;

e) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato;

f) Após a conclusão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir;

g) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade, nomeadamente nas promovidas pelo Município;

h) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Lousada, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros);

i) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do Município de Lousada e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal nos suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na versão atual.

2. O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto da comparticipação financeira concedida, é respeitante à época desportiva **2023/2024** que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

Cláusula 5.ª

Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do no programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário a quantia de **6.333,00€ (seis mil trezentos e trinta e três euros)**, que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.

2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos.

   i. Ano de 2023 / até dezembro - 5.225,00€ – referente à prática desportiva regular.

3. O reembolso dos seguros desportivos e exames médicos dos atletas seniores e camadas jovens será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, e até um valor máximo de:

   i. Ano de 2023 / até dezembro – 1.108,00€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos, conforme anexo 1.

4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos.

5. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para a entidade Beneficiária.

Cláusula 6.ª

Comparticipação não financeira

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Município deve, de acordo com as disponibilidades existentes e as necessidades do Beneficiário, ceder as instalações desportivas municipais adequadas às modalidades previstas para o enquadramento do treino regular, bem como de assegurar as instalações para os jogos de competição oficial e iniciativas ou eventos pontuais relacionados, sempre que previamente e para o efeito solicitadas e desde que os mesmos se encontrem disponíveis.

2. Os apoios referidos no número anterior estão estimados no montante máximo de **3.760,00€ (três mil trezentos e sessenta euros)**, conforme anexo 2.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e execução do contrato-programa

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. O Beneficiário deve prestar ao Município, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.

3. O Beneficiário deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.

4. Concluída a realização do plano anual de atividades, deve o Beneficiário enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto

1. O Beneficiário compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2. Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, por determinação do Município, poderá, proceder-se à suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

Cláusula 9.ª

Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e nos termos estabelecidos no artigo 21.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato-programa

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:
   i. Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
   ii. Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
   iii. Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;
   iv. Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do programa;
   v. Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento

desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.

2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, e demais legislação aplicável.

5. Por força de restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos pelo contexto da pandemia, com evidente impacto na atividade regular do plano de ação em curso, é da reserva do Município rever, adequar ou cessar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, bem como de restringir ou cessar o apoio não financeiro, nomeadamente a cedência deinstalações desportivas.

Lousada, … de … de 2023

Pelo Município de Lousada,

_____

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

Pelo Beneficiário,

_____

Paula Maria Teixeira de Oliveira

ANEXO 1

Clube/Associação AFA Lousada	Modalidade	Escalões	Nº atletas Feminino	Seguro Desportivo	Exames médicos	Total	Valor por Associação	Atletas por clube
AGL - Academia Ginástica Lousada	Ginástica	Seniores	4	28,00 €	10,00 €	152,00 €	1 108,00 €	63
		Juniores	7	28,00 €	10,00 €	266,00 €		
		Juvenis	7	8,50 €	10,00 €	129,50 €		
		Iniciados	13	8,50 €	10,00 €	240,50 €		
		Infantis	21	0,00 €	10,00 €	210,00 €		
		Benjamins	6	0,00 €	10,00 €	60,00 €		
		Ginástica para Todos	5	0,00 €	10,00 €	50,00 €		

ANEXO 2

Mês	Semanas mês - Total	Utilizações semana	Semanas mês	Valor Pavilhão	Total
Setembro	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Outubro	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Novembro	5	4,00	5	20,00 €	400,00 €
Dezembro	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Janeiro	5	4,00	5	20,00 €	400,00 €
Fevereiro	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Março	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Abril	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Maio	5	4,00	5	20,00 €	400,00 €
Junho	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Julho	4	4,00	4	20,00 €	320,00 €
Agosto	5		5	20,00 €	0,00 €
	52				**3 760,00 €**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2023-2024

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA "AQUI D'EL REI"

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO"**.

E

SEGUNDA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA "AQUI D'EL REI"**, pessoa coletiva n.º 506929736, com sede na Praça da Estação, nº. 100, em Caíde de Rei, representada por **PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS,** que outorga na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por **"BENEFICIÁRIA**".

ATENDENDO QUE:

i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

*vii) A **Associação Cultural Recreativa e Desportiva "Aqui D'el Rei"** tem desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de … de … de 2023, nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. O presente contrato visa enquadrar o plano anual de atividades apresentado pelo Beneficiário, no programa de desenvolvimento desportivo integrado da ***Associação Cultural Recreativa e Desportiva "Aqui D'el Rei"***, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
   i. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **pesca desportiva**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo **2023/2024**.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município:

a) Proceder ao pagamento do valor referido no ponto 1 da cláusula 5.ª, em conformidade com o cronograma de pagamentos definido;
b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Beneficiário

Compete ao Beneficiário:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;

b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da obrigatoriedade da sua devolução e cessação do contrato;

c) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas na atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;

d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais;

e) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato;

f) Após a conclusão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir;

g) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade, nomeadamente nas promovidas pelo Município;

h) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Lousada, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros);

i) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do Município de Lousada e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal nos suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na versão atual.

2. O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto da comparticipação financeira concedida, é respeitante à época desportiva **2023/2024** que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

Cláusula 5.ª

Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do no programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário a quantia de **850,00€ (oitocentos e cinquenta euros)**, que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.
2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos.
    i. Ano de 2023 / até dezembro – 750,00€ - referente à prática desportiva regular;
3. O reembolso dos seguros desportivos e exames médicos dos atletas seniores e camadas jovens será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, e até um valor máximo de:
    a. Até dezembro de 2023 - 75,00€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos, conforme anexo 1.
4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos.
5. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para a entidade Beneficiária.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e execução do contrato-programa

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. O Beneficiário deve prestar ao Município, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.
3. O Beneficiário deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.
4. Concluída a realização do plano anual de atividades, deve o Beneficiário enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 7.ª

Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto

1. O Beneficiário compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem,

corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2. Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, por determinação do Município, poderá, proceder-se à suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

Cláusula 8.ª

Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e nos termos estabelecidos no artigo 21.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 9.ª

Cessação do contrato-programa

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:
   i. Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
   ii. Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
   iii. Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;
   iv. Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do programa;
   v. Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.

2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, e demais legislação aplicável.

5. Por força de restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos pelo contexto da pandemia, com evidente impacto na atividade regular do plano de ação em curso, é da reserva do Município rever, adequar ou cessar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, bem como de restringir ou cessar o apoio não financeiro, nomeadamente a cedência deinstalações desportivas.

Lousada, … de … de 2023

Pelo Município de Lousada,

_____

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

Pelo Beneficiário,

_____

Paulo Sérgio da Silva Santos

ANEXO 1

Clube/Associação AFA Lousada	Modalidade	Equipas	Nº atletas masculinos	Nº atletas femininos	Seguro desportivo	Exames médicos	Total	Valor Total	Atletas por clube
Associação Cultural Recreativa e Desportiva "Aqui D'el Rei"	Pesca Desportiva	Seniores Masculinos	4		5,00 €	10,00 €	60,00 €	75,00 €	5
		Júnior Feminino		1	5,00 €	10,00 €	15,00 €		

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2023-2024

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE AVELEDA

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO"**.

E

SEGUNDA: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DE AVELEDA**, pessoa coletiva n.º 501935380 com sede na Rua do Campo de Futebol, nº. 100, em Aveleda, representada por **JOÃO PAULO CAMPOS SOARES,** que outorga na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por **"BENEFICIÁRIA**".

ATENDENDO QUE:

i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

*vii) A **Associação Desportiva Recreativa de Aveleda** tem desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de … de … de 2023, nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. O presente contrato visa enquadrar o plano anual de atividades apresentado pelo Beneficiário, no programa de desenvolvimento desportivo integrado da ***Associação Desportiva Recreativa de Aveleda***, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
    i. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **futebol**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo **2023/2024**.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município:

a) Proceder ao pagamento do valor referido no ponto 1 da cláusula 5.ª, em conformidade com o cronograma de pagamentos definido;
b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Beneficiário

Compete ao Beneficiário:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;

b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da obrigatoriedade da sua devolução e cessação do contrato;

c) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas na atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;

d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais;

e) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato;

f) Após a conclusão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir;

g) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade, nomeadamente nas promovidas pelo Município;

h) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Lousada, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros);

i) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do Município de Lousada e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal nos suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na versão atual.

2. O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto da comparticipação financeira concedida, é respeitante à época desportiva **2023/2024** que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

Cláusula 5.ª

Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do no programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário a quantia de **6.438,82€ (seis mil quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos)**, que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.

2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos.

   i. Ano de 2023 / até dezembro – 2.100,00€ - referente à prática desportiva regular;

   ii. Ano de 2023 / até dezembro – 2.000,00€ - referente ao apoio para a utilização de um campo de relva sintética homologado.

3. O reembolso dos seguros desportivos e exames médicos dos atletas seniores e camadas jovens será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, e até um valor máximo de:

   a. Até dezembro de 2023 – 2.338,82€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos, conforme anexo 1.

4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos.

5. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para a entidade Beneficiária.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e execução do contrato-programa

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. O Beneficiário deve prestar ao Município, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.

3. O Beneficiário deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.

4. Concluída a realização do plano anual de atividades, deve o Beneficiário enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 7.ª

Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto

1. O Beneficiário compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2. Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, por determinação do Município, poderá, proceder-se à suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

Cláusula 8.ª

Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e nos termos estabelecidos no artigo 21.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 9.ª

Cessação do contrato-programa

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:
   i. Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
   ii. Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
   iii. Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;
   iv. Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do programa;
   v. Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.

2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, e demais legislação aplicável.

5. Por força de restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos pelo contexto da pandemia, com evidente impacto na atividade regular do plano de ação em curso, é da reserva do Município rever, adequar ou cessar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, bem como de restringir ou cessar o apoio não financeiro, nomeadamente a cedência deinstalações desportivas.

Lousada, … de … de 2023

Pelo Município de Lousada,	Pelo Beneficiário,
_____	_____
Dr. Pedro Daniel Machado Gomes	João Paulo Campos Soares

ANEXO 1

Clube/Associação AFA Lousada	Modalidade	Equipas	Nº atletas masculinos	Seguro desportivo	Exames médicos	Total	Valor Total	Atletas por clube
Associação Desportiva Recreativa Aveleda	Futebol	Seniores	22	96,31 €	10,00 €	2 338,82 €	2 338,82 €	22

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2023-2024

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO"**.

E

SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA**, pessoa coletiva n.º 504820060 com sede em Estrada de Vila Meã, n.º71, Lousada, representada por **HUGO JOAQUIM CUNHA OLIVEIRA SANTOS,** que outorga na qualidade de Presidente da Direção da **ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA**, de ora em diante designada por **"BENEFICIÁRIA**".

ATENDENDO QUE:

i) *O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;*

ii) *O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;*

iii) *Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;*

iv) *O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;*

v) *O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;*

vi) *É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;*

vii) *A **Associação de Hóquei de Lousada** tem desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de … de … de 2023, nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. O presente contrato visa enquadrar o plano anual de atividades apresentado pelo Beneficiário, no programa de desenvolvimento desportivo integrado da ***Associação de Hóquei de Lousada***, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
   i. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **hóquei em campo**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo 2023/2024;
   ii. Organizar uma competição internacional em 2023/24, no concelho;
   iii. Participar numa competição internacional, na época 2023/24;
   iv. Desenvolver o Projeto "Academias de Hóquei" em 2023/24, dinamizando e promovendo a modalidade em escolas concelhias, incentivando á prática desportiva regular;
   v. Apoiar a organização de um campo de férias, no mês de julho.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município:

a) Proceder ao pagamento do valor referido no ponto 1 da cláusula 5.ª, em conformidade com o cronograma de pagamentos definido;
b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Beneficiário

Compete ao Beneficiário:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;

b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da obrigatoriedade da sua devolução e cessação do contrato;

c) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas na atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;

d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais;

e) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato;

f) Após a conclusão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir;

g) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade, nomeadamente nas promovidas pelo Município;

h) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Lousada, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros);

i) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do Município de Lousada e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal nos suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na versão atual.

2. O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto da comparticipação financeira concedida, é respeitante à época desportiva **2023/2024** que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

Cláusula 5.ª

Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do no programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário a quantia de **9.546,00€ (nove mil quinhentos e quarenta e seis euros)**, que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.
2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos.
   i. Ano 2023 / até dezembro – 1.700,00€ – referente à escola de Hóquei.
   ii. Ano 2023 / até dezembro – 6.150,00€ – referente à prática desportiva regular.
   iii. Os valores referentes à organização (competição em Lousada) e participação (competição no estrangeiro) em provas internacionais serão indicados futuramente, após acerto de despesas específicas pelo segundo outorgante.
3. O reembolso dos seguros desportivos e exames médicos dos atletas seniores e camadas jovens será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, e até um valor máximo de:
   i. Ano 2023 / até dezembro – 1.696,00€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos, conforme anexo 1.
4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos.
5. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para a entidade Beneficiária.

Cláusula 6.ª

Comparticipação não financeira

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Município deve, de acordo com as disponibilidades existentes e as necessidades do Beneficiário, ceder as instalações desportivas municipais adequadas às modalidades previstas para o enquadramento do treino regular, bem como de assegurar as instalações para os jogos de competição oficial e iniciativas ou eventos pontuais relacionados, sempre que previamente e para o efeito solicitadas e desde que os mesmos se encontrem disponíveis.
2. Para a organização de um campo de férias no Estádio Municipal de Hóquei.
3. Os apoios referidos no número anterior estão estimados no montante máximo de **11.880,00€ (onze mil oitocentos e oitenta euros)**, conforme anexo 2.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e execução do contrato-programa

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. O Beneficiário deve prestar ao Município, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.

3. O Beneficiário deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.

4. Concluída a realização do plano anual de atividades, deve o Beneficiário enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto

1. O Beneficiário compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2. Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, por determinação do Município, poderá, proceder-se à suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

Cláusula 9.ª

Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e nos termos estabelecidos no artigo 21.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato-programa

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:
   i. Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
   ii. Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
   iii. Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;
   iv. Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do programa;

v. Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.

2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, e demais legislação aplicável.

5. Por força de restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos pelo contexto da pandemia, com evidente impacto na atividade regular do plano de ação em curso, é da reserva do Município rever, adequar ou cessar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, bem como de restringir ou cessar o apoio não financeiro, nomeadamente a cedência deinstalações desportivas.

Lousada, … de … de 2023

Pelo Município de Lousada,

Pelo Beneficiário,

_____

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

_____

Hugo Joaquim Cunha Oliveira Santos

ANEXO 1

Clube/Associação AFA Lousada	Modalidade	Equipas	Nº atletas Masculinos	Nº atletas Femininos	Seguro Desportivo	Exames médicos	Total	Valor Total	Atletas por clube
Associação de Hóquei de Lousada	Hóquei Campo	Seniores	22		27,00 €	10,00 €	814,00 €	1 696,00 €	86
		Sub 18	7		8,00 €	10,00 €	126,00 €		
		Sub 15	15		5,50 €	10,00 €	232,50 €		
		Sub 12 x 2	12	12	3,00 €	10,00 €	312,00 €		
		Sub 8 x 3	9	9	1,75 €	10,00 €	211,50 €		

ANEXO 2

Mês	Semanas mês - Total	Utilizações semana	Semanas mês	Valor Estádio	Utilizações semana	Semanas mês	Valor Pavilhão	Total
Setembro	4	8,00	4,00	30,00 €		4,00	20,00 €	960,00 €
Outubro	4	8,00	4,00	30,00 €		4,00	20,00 €	960,00 €
Novembro	5		5,00	30,00 €	8,00	5,00	20,00 €	800,00 €
Dezembro	4		4,00	30,00 €	8,00	4,00	20,00 €	640,00 €
Janeiro	5		5,00	30,00 €	8,00	5,00	20,00 €	800,00 €
Fevereiro	4		4,00	30,00 €	8,00	4,00	20,00 €	640,00 €
Março	4	8,00	4,00	30,00 €		4,00	20,00 €	960,00 €
Abril	4	8,00	4,00	30,00 €		4,00	20,00 €	960,00 €
Maio	5	8,00	5,00	30,00 €		5,00	20,00 €	1 200,00 €
Junho	4	8,00	4,00	30,00 €		4,00	20,00 €	960,00 €
Julho	4	25,00	4,00	30,00 €		4,00	20,00 €	3 000,00 €
Agosto	5		5,00	30,00 €		5,00	20,00 €	0,00 €
	52							**11 880,00 €**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2023-2024

COOPERATIVA LOUSAVIDAS, CRL

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO"**.

E

SEGUNDA: **COOPERATIVA LOUSAVIDAS**, pessoa coletiva n.º 513147691 com sede na Avenida Sá e Melo, n.º 196, 4620-009 Cristelos, representada por **MARIA DE FÁTIMA COSTA SANTOS ESTEVES,** que outorga na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por **"BENEFICIÁRIA**".

ATENDENDO QUE:

i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

*vii) A **Cooperativa Lousavidas, CRL** tem desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva, mais concretamente no desporto adaptado, em específico no basquetebol em cadeira de rodas.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de … de … de 2023 nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. O presente contrato visa enquadrar o plano anual de atividades apresentado pelo Beneficiário, no programa de desenvolvimento desportivo integrado da *Cooperativa Lousavidas, CRL*, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
    i. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **basquetebol em cadeira de rodas**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo **2023/2024**;

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município:

a) Proceder ao pagamento do valor referido no ponto 1 da cláusula 5.ª, em conformidade com o cronograma de pagamentos definido;
b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Beneficiário

Compete ao Beneficiário:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;

b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da obrigatoriedade da sua devolução e cessação do contrato;

c) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas na atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;

d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais;

e) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato;

f) Após a conclusão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir;

g) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade, nomeadamente nas promovidas pelo Município;

h) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Lousada, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros);

i) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do Município de Lousada e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal nos suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na versão atual.

2. O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto da comparticipação financeira concedida, é respeitante à época desportiva **2023/2024** que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

Cláusula 5.ª

Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do no programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário a quantia de **4.252,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros)**, que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.

2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos:

   i. Ano de 2023 / até dezembro – 4.000,00€ - referente à prática desportiva regular, sendo que a competição é a nível nacional;

3. O reembolso dos seguros desportivos e exames médicos dos atletas seniores e camadas jovens será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, e até um valor máximo de:

   i. Ano de 2023 / até dezembro – 252,00€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos, conforme anexo 1.

4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos.

5. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para a entidade Beneficiária.

Cláusula 6.ª

Comparticipação não financeira

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Município deve, de acordo com as disponibilidades existentes e as necessidades do Beneficiário, ceder as instalações desportivas municipais adequadas às modalidades previstas para o enquadramento do treino regular, bem como de assegurar as instalações para os jogos de competição oficial e iniciativas ou eventos pontuais relacionados, sempre que previamente e para o efeito solicitadas e desde que os mesmos se encontrem disponíveis.

2. Os apoios referidos no número anterior estão estimados no montante máximo de **2.580,00€ (dois mil quinhentos e oitenta euros)**, conforme anexo 2.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e execução do contrato-programa

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato

programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. O Beneficiário deve prestar ao Município, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.

3. O Beneficiário deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.

4. Concluída a realização do plano anual de atividades, deve o Beneficiário enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto

1. O Beneficiário compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2. Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, por determinação do Município, poderá, proceder-se à suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

Cláusula 9.ª

Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e nos termos estabelecidos no artigo 21.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato-programa

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:
   i. Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
   ii. Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
   iii. Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;
   iv. Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da

execução do programa;

v. Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.

2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, e demais legislação aplicável.

5. Por força de restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos pelo contexto da pandemia, com evidente impacto na atividade regular do plano de ação em curso, é da reserva do Município rever, adequar ou cessar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, bem como de restringir ou cessar o apoio não financeiro, nomeadamente a cedência deinstalações desportivas.

Lousada, … de … de 2023

Pelo Município de Lousada,

_____

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

Pelo Beneficiário,

_____

Maria de Fátima Costa Santos Esteves

ANEXO 1

Clube/Associação AFA Lousada	Modalidade	Equipas	Nº atletas Masculino	Nº atletas Feminino	Seguro Desportivo	Exames médicos	Total	Valor por Associação	Atletas por clube
Cooperativa Lousavidas, CRL	Basquetebol Cad. Rodas	Seniores	8	1	18,00 €	10,00 €	252,00 €	252,00 €	9

município de lousada

Lousada DESPORTO

ANEXO 2

Mês	Semanas mês - Total	Utilizações semana	Semanas mês	Valor Pavilhão	Total
Setembro	4		4	20,00 €	0,00 €
Outubro	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Novembro	5	3,00	5	20,00 €	300,00 €
Dezembro	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Janeiro	5	3,00	5	20,00 €	300,00 €
Fevereiro	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Março	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Abril	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Maio	5	3,00	5	20,00 €	300,00 €
Junho	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Julho	4	3,00	4	20,00 €	240,00 €
Agosto	5		5	20,00 €	0,00 €
	52				**2 580,00 €**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2023-2024

UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE LOUSADA, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 505 279 460 e com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, Lousada, representado por **PEDRO DANIEL MACHADO GOMES**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do aludido Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO"**.

E

SEGUNDA: **UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS**, pessoa coletiva n.º 500871752 com sede no Caminho do Campo de Futebol, nº. 137, em Nevogilde, representada por **ROGÉRIO FERNANDO DE SOUSA MORAIS,** que outorga na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designada por **"BENEFICIÁRIA**".

ATENDENDO QUE:

i) O Município de Lousada tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

ii) O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

iii) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea u) e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

iv) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), regulando a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

v) O Município de Lousada prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

vi) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

*vii) A **União Desportiva de Lagoas** tem desenvolvido no Município de Lousada um papel de grande importância no âmbito da prática desportiva.*

É, de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara do Município de Lousada de … de … de 2023, nos termos da alínea u) e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. O presente contrato visa enquadrar o plano anual de atividades apresentado pelo Beneficiário, no programa de desenvolvimento desportivo integrado da ***União Desportiva de Lagoas***, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior tem como objetivo:
   i. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **futebol**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo 2023/2024.
   ii. Assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de **andebol**, para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado para o ano desportivo 2023/2024.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município:

a) Proceder ao pagamento do valor referido no ponto 1 da cláusula 5.ª, em conformidade com o cronograma de pagamentos definido;
b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Beneficiário

Compete ao Beneficiário:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;

b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da obrigatoriedade da sua devolução e cessação do contrato;

c) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas na atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;

d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais;

e) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato;

f) Após a conclusão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir;

g) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade, nomeadamente nas promovidas pelo Município;

h) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Lousada, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros);

i) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do Município de Lousada e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal nos suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na versão atual.

2. O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto da comparticipação financeira

concedida, é respeitante à época desportiva **2023/2024** que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

Cláusula 5.ª

Regime de comparticipação financeira

1. Para a prossecução do no programa de desenvolvimento desportivo apresentado, o Município compromete-se a atribuir ao Beneficiário a quantia de **20.244,84€ (vinte mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos)**, que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.
2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de prestações, nos seguintes termos.
   i. Ano 2023 / até dezembro – 9.900,00€ - referente à prática desportiva regular de futebol;
   ii. Ano 2023 / até dezembro – 1.750,00€ - referente à prática desportiva regular de andebol;
   iii. Ano 2024 / até junho – 1.500,00€ - referente à organização do torneio de futebol – Lagoas Super Cup;
3. O reembolso dos seguros desportivos e exames médicos dos atletas seniores e camadas jovens será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, conforme anexo 1, e até um valor máximo de:
   i. Até dezembro de 2023 – 6.820,84€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos de futebol;
   ii. Até dezembro de 2023 – 274,00€ – referente aos seguros desportivos e exames médicos de andebol;
4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos.
5. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para a entidade Beneficiária.

Cláusula 6.ª

Comparticipação não financeira

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Município deve, de acordo com as disponibilidades existentes e as necessidades do Beneficiário, ceder as instalações desportivas municipais adequadas às modalidades previstas para o enquadramento do treino regular, bem como de assegurar as instalações para os jogos de competição oficial e iniciativas ou eventos pontuais relacionados, sempre que previamente e para o efeito solicitadas e desde que os mesmos se encontrem disponíveis.
2. Os apoios referidos no número anterior estão estimados no montante máximo de **3.900,00€ (três mil e novecentos euros)**, conforme anexo 2.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e execução do contrato-programa

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. O Beneficiário deve prestar ao Município, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.

3. O Beneficiário deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.

4. Concluída a realização do plano anual de atividades, deve o Beneficiário enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto

1. O Beneficiário compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2. Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, por determinação do Município, poderá, proceder-se à suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

Cláusula 9.ª

Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e nos termos estabelecidos no artigo 21.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato-programa

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:

   i. Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

ii. Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

iii. Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;

iv. Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do programa;

v. Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.

2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, e demais legislação aplicável.

5. Por força de restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos pelo contexto da pandemia, com evidente impacto na atividade regular do plano de ação em curso, é da reserva do Município rever, adequar ou cessar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, bem como de restringir ou cessar o apoio não financeiro, nomeadamente a cedência deinstalações desportivas.

Lousada, … de … de 2023

Pelo Município de Lousada,

Pelo Beneficiário,

_____

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

_____

Rogério Fernando de Sousa Morais

ANEXO 1

Clube/Associação AFA Lousada	Modalidade	Equipas	Nº atletas masculinos	Nº atletas femininos	Seguro desportivo	Exames médicos	Total	Valor Total	Atletas por clube
União Desportiva de Lagoas	Futebol	Seniores	22		96,31 €	10,00 €	2 338,82 €	6 820,84 €	167
		Juniores	16		61,49 €	10,00 €	1 143,84 €		
		Juvenis	22		39,30 €	10,00 €	1 084,60 €		
		Iniciados	22		24,51 €	10,00 €	759,22 €		
		Infantis 7	14		13,72 €	10,00 €	332,08 €		
		Benjamins 7	14		13,72 €	10,00 €	332,08 €		
		Traquinas 7 x 2 equipas	20		13,72 €	10,00 €	474,40 €		
		Petizes 4 x 2 equipas	15		13,72 €	10,00 €	355,80 €		
		Masters	22				0,00 €		
	Andebol	Sub14 Misto	6	5	4,00 €	10,00 €	154,00 €	274,00 €	21
		Bambis e Manitas	7	3	2,00 €	10,00 €	120,00 €		

ANEXO 2

Mês	Semanas mês - Total	Utilizações semana	Semanas mês	Valor Sintético	Utilizações semana	Semanas mês	Valor Pavilhão	Total
Setembro	4	2,00		10,00 €	4		20,00 €	0,00 €
Outubro	4	2,00	4	10,00 €	4	4	20,00 €	400,00 €
Novembro	5	2,00	5	10,00 €	4	5	20,00 €	500,00 €
Dezembro	4	2,00	4	10,00 €	4	4	20,00 €	400,00 €
Janeiro	5	2,00	5	10,00 €	4	5	20,00 €	500,00 €
Fevereiro	4	2,00	4	10,00 €	4	4	20,00 €	400,00 €
Março	4	2,00	4	10,00 €	4	4	20,00 €	400,00 €
Abril	4	2,00	4	10,00 €	4	4	20,00 €	400,00 €
Maio	5	2,00	5	10,00 €	4	5	20,00 €	500,00 €
Junho	4	2,00	4	10,00 €	4	4	20,00 €	400,00 €
Julho	4		4	10,00 €	4		20,00 €	0,00 €
Agosto	5		5	10,00 €	4		20,00 €	0,00 €
	52							**3 900,00 €**

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lousada

REQUERIMENTO DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ACADEMIA DE GINÁSTICA DE LOUSADA - COOPERATIVA, CRL

Morada Completa: Pavilhão Municipal de Lousada - Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-499 Lousada

Freguesia: UF de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga Código Postal: 4620 - 499

Contacto Telefónico: 962 484 538 / 914 368 906 E-mail: academiaginasticalousada@gmail.com

PROPOSTA DE APOIO

Vimos por este meio requerer junto de V/ Exa. o apoio para a dinamização de:

☑ Apoio à prática desportiva regular, e/ou

☑ Apoio a eventos e iniciativas pontuais.

Este apoio será para o período:

☑ Época desportiva 20 23 /20 24 , ou ☐ Ano civil 20___.

DOCUMENTAÇÃO

Junto anexamos os seguintes documentos:

☑ Atualização dos dados da Associação;

☑ Plano de desenvolvimento desportivo para a referente época/ano civil, que enquadre a prática desportiva regular e/ou os eventos e iniciativas pontuais a organizar ou participar;

☑ Orçamento referente ao documento apresentado no item acima, discriminatório entre receita e despesa;

☑ Cópia da ata de tomada de posse;

☑ Dados referentes às modalidades praticadas e ao número de atletas;

REQUERENTE

Nome do requerente: Paula Maria Teixeira de Oliveira

Cargo que ocupa: Administradora única Contacto telefónico: 962 484 539

Assinatura e Carimbo:

Academia de Ginástica de Lousada
Pavilhão Municipal de Lousada
Rua Dr. Mário Soares, 194
4620-499 Lousada
NIPC: 514 347 490

Lousada, 03 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ASSOCIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ACADEMIA DE GINÁSTICA DE LOUSADA - COOPERATIVA, CRL

Data da Fundação: 16 / 03 / 2017

Morada Completa: Pavilhão Municipal de Lousada - Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-499 Lousada

Freguesia: União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga

Código Postal: 4620 - 499

Contacto Telefónico: 962 484 538 / 914 368 906

E-mail: academiaginasticalousada@gmail.com

NIF/NIPC: 514 347 490

IBAN: PT50.0035.0585.00047413630.88

Período do Mandato: 01 / 04 /20 21 a 31 / 03 /20 25

CONTACTO DO REPRESENTANTE

(pessoa com a qual se poderá tratar os diferentes assuntos, e que será a ligação com a associação)

Nome do representante da associação: Paula Maria Teixeira de Oliveira

Cargo que ocupa: Administradora única

Contacto telefónico: 962 484 539

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Nome do autor da atualização: Paula Maria Teixeira de Oliveira

Cargo que ocupa: Administradora única

Contacto telefónico: 962 484 539

Assinatura e Carimbo:

Academia de Ginástica de Lousada
Pavilhão Municipal de Lousada
Rua Dr. Mário Soares, 194
4620-499 Lousada
NIPC: 514 347 490

Lousada, 03 / 11 /20 23

☑ Em anexo, segue cópia da ata de tomada de posse.

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Previsão orçamental para a modalidade de: Época: 20 23 /20 24

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ACADEMIA DE GINÁSTICA DE LOUSADA - COOPERATIVA, CRL

Morada Completa: Pavilhão Municipal de Lousada - Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-499 Lousada

Freguesia: UF de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga Código Postal: 4620 - 499

Contacto Telefónico: 962 484 538 / 914 368 906 E-mail: academiaginasticalousada@gmail.com

ORÇAMENTO

DESPESA		RECEITA	
DESCRIÇÃO	**Valor**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**
Água		Patrocínios	
Eletricidade		Cotas associados	
Gás		Rendas	
Transportes			
Inscrições			
Taxas Jogo			
Seguros			
Ajudas de custo			
TOTAL		**TOTAL**	

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Orçamento em anexo, juntamente com o "Plano de Atividades 2023/2024".

REQUERENTE

Nome do requerente: Paula Maria Teixeira de Oliveira

Cargo que ocupa: Administradora única Contacto telefónico: 962 484 539

Assinatura e Carimbo:

Academia de Ginástica de Lousada
Pavilhão Municipal de Lousada
Rua Dr. Mário Soares, 194
4620-499 Lousada
NIPC: 514 341 498

Lousada, 03 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

ACADEMIA DE GINÁSTICA DE LOUSADA

2023/2024
Plano de Atividades e Orçamento

INTRODUÇÃO

Caros cooperadores,

O plano de atividades para a época 2023/2024 que a AGL apresenta, pretende ser o instrumento regulador e orientador ao desenvolvimento da cooperativa.

A AGL pretende continuar a apostar na dinamização das atividades culturais, formativas e desportivas; desenvolver a prática desportiva física, no âmbito da prevenção da saúde, do lazer, e da competição desportiva, designadamente nas atividades gímnicas de Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica e Ginástica Geral, estando sempre abertos a crianças e jovens com necessidades especiais. Pretendemos garantir atividades regulares de interesse social e local.

A AGL irá continuar a sua atividade em parcerias, com a Câmara Municipal de Lousada e a partir da presente época com o Agrupamento de escolas de Lousada Oeste.

A AGL continua na esperança de poder vir a fazer uma nova parceria com o Município de Lousada no sentido de dirigir e explorar um novo espaço Camarário de forma a que a sua atividade, a Ginástica, tenha uma maior abrangência social, pretende divulgar a localidade e a autarquia a nível não só regional mas também nacional e internacionais, disponibilizando atividades diversificadas: Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins, Ginástica Aeróbica, praticantes com Deficiência, Danças, Ginástica para Gerontes- 65 e mais... GINÁSTICA para todas as idades, raparigas e rapazes, a implementar ao longo dos anos, com o devido apoio camarário.

HORÁRIOS DOS TREINOS PREVISTOS PARA A ÉPOCA GIMNICA 2023/2024

	HORÁRIOS da GINASTICA								Nº horas/sem.
	CLASSES (idade em 2024)	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo	
GERAL	**Ginástica para bebés** (2/3 anos)							**45min.** Horário a definir, mediante as inscrições	45min.
GERAL	**Ginástica Divertida** (4/5anos)	18h-19h			18h-19h				2h
Ginástica Artística Feminina	**GAF 1** (6-9 anos) Benjamins/Infantis		18h-19.30h			18h-19.30h	9h-11h (por convite)		3/5h
Ginástica Artística Feminina	**GAF 2** (10-13 anos) Iniciadas /Juvenis	18.30-20h			18.30-20h		14.30-16.30h (por convite)		3/5h
Ginástica Artística Feminina	**GAF 3** (14 e mais anos) Juniores/seniores	19.30-21h			19.30-21h				3/5h
Ginástica Artística Feminina	**GAF** Avançada		18h-21h	18h-21h		18h-21h	9h-13h		até 13h
Ginástica Rítmica	**GR** Iniciação (6 e mais anos)	18.30-20h			18.30-20h		14.30h-16.30h (por convite)		3/5h
Ginástica Rítmica	**GR** Avançada	18.30h-21h			18.30h-21h		14.30h - 17.30h		até 8h
Skipping Rope	**Skipping Rope** (Misto)	em estudo	em estudo		em estudo		em estudo		em estudo

Nas **classes avançadas** o nº de horas, de permanencia em treino, serão aferidas com a coordenação e treinadoras, de acordo com o nível e o escalão etário de cada atleta. Independentemente do nº de horas a mensalidade será a mesma.

PLANO DE ATIVIDADES PROVISÓRIO 2023/2024

1) Testes de Aptidão Física, de acesso às Classes de Ginástica
2) ARTÍSTICA - Torneio Internacional – GAIA IT 2023 (11/12 novembro 2023)
3) ARTÍSTICA - Taça AGN Base (18/19 novembro 2023)
4) RITMICA - 1ª Prova Interna (janeiro 2024)
5) RITMICA - Torneio Aparelhos II Divisão e Conjunto (fevereiro 2024)
6) RITMICA - Campeonato Distrital II Divisão (Março 2024)
7) ARTÍSTICA - 1ª Prova Interna (março 2024)
8) RITMICA - Torneio Base (março 2024)
9) RITMICA - Campeonato Nacional II Divisão
10) RITMÍCA - Torneio de Infantis (abril 2024)
11) ARTÍSTICA - Torneio de Abertura Base (abril 2024)
12) ARTÍSTICA - 1º Encontro Distrital de Infantis e Benjamins (maio 2024)
13) RITMICA - Campeonato Distrital Infantis e Torneio de Conjuntos (maio 2024)
14) ARTÍSTICA - Campeonato Distrital Base (maio 2024)
15) RITMÍCA - Torneio B Inf e T C (junho 2024)
16) ARTÍSTICA - 2º Encontro Distrital de Infantis e Benjamins (junho 2024) e ou Memorial Guilherme Gonçalves
17) ARTÍSTICA - GimnoJunior (ainda com data em estudo)
18) RITMICA - Campeonato Nacional Infantis e II Op. Conjuntos (junho 2024)
19) ARTÍSTICA - Campeonato Nacional Base (julho 2024)
20) RITMICA - Campeonato Nacional Infantis e II Op. Conjuntos (julho 2024)
21) Atividade Final de Época Gímnica 2023/24 (julho 2024)
22) Atividade de ATL mês de agosto (1ª quinzena de agosto 2024)

ORÇAMENTO PARA A ÉPOCA 2023/2024

A AGL – Academia de Ginástica de Lousada elaborou o seu orçamento tendo em consideração que na presente época mudou de instalações, com mais espaço de treino e maior disponibilidade de horários, que possibilita o alargamento da oferta formativa a mais crianças.

O orçamento foi elaborado tendo em consideração:

a) Aumento de 100% no número de ginastas;
b) Continuar a celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Câmara Municipal de Lousada;
c) Organizar o Torneio "LOUSADA SPECIAL GYM";
d) Organizar "II Encontro Gymnastics Skills – 2024";
e) Organizar "2º Lousada GR – 2024";
f) Adquirir mais equipamentos gímnicos;
g) Aumento dos restantes gastos na proporção do aumento dos rendimentos.

RENDIMENTOS

Designação	2023/24
Prestações de serviço	
Ginástica	20.000,00 €
Subsídios à Exploração	
Entidades públicas/provadas	1.000,00 €
Outros rendimentos	
Donativos	500,00 €
Total de Rendimentos	**21.500,00 €**

GASTOS

Designação	2023/24
Fornecimento e Serviços Externos	
Publicidade e Propaganda	500,00 €
Honorários	19.000,00 €
Conservação e Reparação	500,00 €
Serviços bancários	150,00 €
Material de escritório	400,00 €
Material de treino	900,00 €
Deslocações e estadas	1.000,00 €
Filiações/Seguros	3.000,00 €
Inscrições em Provas	1.500,00 €
Limpeza	500,00 €
Outros	150,00 €
Gastos de depreciação e amortização	
Ativos Fixos Tangíveis	500,00 €
Total dos Gastos	**28.100,00 €**

Lousada, em 8 de setembro de 2023.

Administrador Único,

Academia de Ginástica de Lousada
Pavilhão Municipal de Lousada
Rua Dr. Mário Soares, 194
4620-499 Lousada
NIPC: 514 347 490

Dados da Prática Desportiva

☑ Época desportiva 20_23_/20_24_, ou ☐ Ano civil 20___.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ACADEMIA DE GINÁSTICA DE LOUSADA - COOPERATIVA, CRL

Morada Completa: Pavilhão Municipal de Lousada - Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-499 Lousada

Freguesia: UF de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga

Código Postal: 4620 - 499

Contacto Telefónico: 962 484 538 / 914 368 906

E-mail: academiaginasticalousada@gmail.com

MODALIDADE: Ginástica
(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
Sem escalão			4	Ginástica Artística Feminina
Benjamins			5	Ginástica Artística Feminina
Infantis			15	Ginástica Artística Feminina
Iniciados			12	Ginástica Artística Feminina
Juniores			2	Ginástica Artística Feminina
Juvenis			6	Ginástica Artística Feminina
Séniores			3	Ginástica Artística Feminina
Sem escalão			1	Ginástica para todos
Benjamins			1	Ginástica Rítmica
Infantis			4	Ginástica Rítmica
Iniciados			3	Ginástica Rítmica
Juniores			4	Ginástica Rítmica
Juvenis			2	Ginástica Rítmica
Séniores			1	Ginástica Rítmica

Assinatura e Carimbo:

Academia de Ginástica de Lousada
Pavilhão Municipal de Lousada
Rua Dr. Mário Soares, 194
4620-499 Lousada
NIPC 505 279 460

Lousada, 03 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados para efeitos relacionados com o assunto.

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-495 Lousada
www.cm-lousada.pt

Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

ATAS

Ata nº 10

---------- No dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se no Pavilhão Municipal de Lousada, na Rua Dr. Mário Soares nº 194, 4620-499 Lousada, na União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, em Assembleia Geral, a cooperativa AGL – Academia de Ginástica de Lousada, Cooperativa CRL, pessoa coletiva nº 514 347 490, para a eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2021/2024, as seguintes pessoas:----------

1. Artur Manuel Romão Pereira, natural de Paranhos – Porto, Professor Universitário, casado com Silvina Pais, em regime geral de bens, residente na Rua Arquiteto João Andresen nº16, 4475-350 Milheirós, Maia, portador do Cartão do Cidadão nº 03847584, válido até 02/03/2030 e Contribuinte Fiscal nº 162 056 400; ----------

2. Eduardo Augusto Vilar Barbosa, natural de Massarelos – Porto, Professor, casado com Paula Cristina Tristão Mota no regime de comunhão de Bens adquiridos, residente na Rua da Costa Nova nº 434, 4620-174 Lousada, portador do Cartão do Cidadão nº 3441084, válido até 14/02/2030 e Contribuinte Fiscal nº 145 408 868;----------

3. Maria Teresa Pinto dos Reis da Quinta, natural de Barcelos, Assistente Técnica, casada em regime de comunhão de bens adquiridos com Mário Jorge Moreira da Cruz Lobo Ferreira, residente na Rua da Costeira nº 150, 4560-140 Guilhufe, Penafiel, portadora do Cartão do Cidadão nº 09580564, válido até 20/06/2030 e Contribuinte Fiscal nº 165 999 373;----------

4. Norberto Franco de Sousa Ribeiro, natural de Paranhos – Porto, Assistente Técnico, divorciado, residente na Rua Padre Augusto Correia nº 294, 4580-245 Paredes, portador do Cartão do Cidadão nº 11127128, válido até 09/09/2030 e Contribuinte Fiscal nº 211 055 662;----------

5. Paula Maria Teixeira de Oliveira, natural de Santo Ildefonso – Porto, Professora, divorciada, residente na Rua da Mulra nº 180, 4580-295 Bitarães, Paredes, portadora do Cartão do Cidadão nº 03962681, válido até 28/02/2022 e Contribuinte Fiscal nº 145 519 325.----------

---------- A Assembleia Geral foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que realizou os procedimentos para a eleição dos diferentes cargos, dando a conhecer no final desta reunião os respetivos resultados. Os membros eleitos iniciarão funções em Abril 2021 para o segundo mandato, sendo os seguintes:----------

ASSEMBLEIA GERAL:----------

Presidente: Eduardo Augusto Vilar Barbosa;----------

Vice-Presidente: Maria Teresa Pinto dos Reis da Quinta.----------

ADMNISTRADOR ÚNICO:----------

Presidente: Paula Maria Teixeira de Oliveira.----------

FISCAL ÚNICO:----------

Presidente: Norberto Franco de Sousa Ribeiro.----------

----------Nada mais havendo a deliberar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou o encerramento desta assembleia, mandando elaborar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. ----------

ATAS

Ata nº 11

----------No dia um de abril de dois mil e vinte e um, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se no Pavilhão Municipal de Lousada, na Rua Dr. Mário Soares nº 194, 4620-499 Lousada, na União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, em Assembleia Geral, a cooperativa AGL – Academia de Ginástica de Lousada, Cooperativa CRL, pessoa coletiva nº 514 347 490, para a tomada de posse dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2021/2024, as seguintes pessoas:----------

1. Artur Manuel Romão Pereira, natural de Paranhos – Porto, Professor Universitário, casado com Silvina Pais, em regime geral de bens, residente na Rua Arquiteto João Andresen nº16, 4475-350 Milheirós, Maia, portador do Cartão do Cidadão nº 03847584, válido até 02/03/2030 e Contribuinte Fiscal nº 162 056 400; ----------

2. Eduardo Augusto Vilar Barbosa, natural de Massarelos – Porto, Professor, casado com Paula Cristina Tristão Mota no regime de comunhão de Bens adquiridos, residente na Rua da Costa Nova nº 434, 4620-174 Lousada, portador do Cartão do Cidadão nº 3441084, válido até 14/02/2030 e Contribuinte Fiscal nº 145 408 868;----------

3. Maria Teresa Pinto dos Reis da Quinta, natural de Barcelos, Assistente Técnica, casada em regime de comunhão de bens adquiridos com Mário Jorge Moreira da Cruz Lobo Ferreira, residente na Rua da Costeira nº 150, 4560-140 Guilhufe, Penafiel, portadora do Cartão do Cidadão nº 09580564, válido até 20/06/2030 e Contribuinte Fiscal nº 165 999 373;----------

4. Norberto Franco de Sousa Ribeiro, natural de Paranhos – Porto, Assistente Técnico, divorciado, residente na Rua Padre Augusto Correia nº 294, 4580-245 Paredes, portador do Cartão do Cidadão nº 11127128, válido até 09/09/2030 e Contribuinte Fiscal nº 211 055 662;----------

5. Paula Maria Teixeira de Oliveira, natural de Santo Ildefonso – Porto, Professora, divorciada, residente na Rua da Mulra nº 180, 4580-295 Bitarães, Paredes, portadora do Cartão do Cidadão nº 03962681, válido até 28/02/2022 e Contribuinte Fiscal nº 145 519 325.----------

----------A Assembleia Geral foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que realizou os procedimentos para a tomada de posse dos membros eleitos no dia 24 de março de 2021. Os empossados assumiram cumprir as suas funções e dignificar a Academia de Ginástica de Lousada, sendo a sua constituição a seguinte:----------

ASSEMBLEIA GERAL:----------

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

ADMNISTRADOR ÚNICO:----------

Presidente: _____

FISCAL ÚNICO:----------

Presidente: _____

----------Após as assinaturas supra que atestam esta tomada de posse, foi encerrado este ato pelas vinte horas e trinta minutos, da qual consta este auto. ----------

município de lousada

Lousada Viver Desporto

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lousada

REQUERIMENTO DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA "AQUI D'EL RÉ"
Morada Completa: PRAÇA DA ESTAÇÃO Nº 100
Freguesia: CAIDE DE REI
Código Postal: 4620 - 051
Contacto Telefónico: 934323732
E-mail: ACRDAquidelrei@gmail.com

PROPOSTA DE APOIO

Vimos por este meio requerer junto de V/ Exa. o apoio para a dinamização de:

[X] Apoio à prática desportiva regular, e/ou

[ ] Apoio a eventos e iniciativas pontuais.

Este apoio será para o período:

[ ] Época desportiva 2023/2024, ou [ ] Ano civil 20___.

DOCUMENTAÇÃO

Junto anexamos os seguintes documentos:

[X] Atualização dos dados da Associação;

[X] Plano de desenvolvimento desportivo para a referente época/ano civil, que enquadre a prática desportiva regular e/ou os eventos e iniciativas pontuais a organizar ou participar;

[X] Orçamento referente ao documento apresentado no item acima, discriminatório entre receita e despesa;

[X] Cópia da ata de tomada de posse;

[X] Dados referentes às modalidades praticadas e ao número de atletas;

REQUERENTE

Nome do requerente: ACRD "Aqui D'El Ré"
Cargo que ocupa:
Contacto telefónico: 934323732

Assinatura e Carimbo: Associação Cultural Recreativa Desportiva AQUI DEL RÉI A Direcção

Lousada, 06 / 11 /2023

[X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Dados da Prática Desportiva

[X] Época desportiva 20 23 /20 24, ou [ ] Ano civil 20___.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO Cultural RECREATIVA DESPORTIVA "AQUI DEL Rei"

Morada Completa: PRAÇA DA ESTAÇÃO N: 100

Freguesia: CAIDE DE Rei

Código Postal: 4620 - 051

Contacto Telefónico: 934322373

E-mail: acradaquidelrei@gmail.com

MODALIDADE:
(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
Sénior	4			1ª DIVISÃO DISTRITAL
Juvenil		1	1	CAMPEONATO NACIONAL

Assinatura e Carimbo: Associação Cultural Recreativa Desportiva AQUI DEL REI A Direcção

Lousada, 06/11/2023

[X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

município de lousada

Lousada Viver Desporto

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ASSOCIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: Associação Cultural Recreativa Desportiva "Aqui D'El Rei"

Data da Fundação: 19/08/1994

Morada Completa: Praça da Estação Nº100

Freguesia: Caíde de Rei

Código Postal: 4620 - 051

Contacto Telefónico:

E-mail: acrdaquidelrei@gmail.com

NIF/NIPC: 506 929 736

IBAN: Não temos conta bancária

Período do Mandato: 26/01/2022 a 26/01/2026

CONTACTO DO REPRESENTANTE

(pessoa com a qual se poderá tratar os diferentes assuntos, e que será a ligação com a associação)

Nome do representante da associação: Paulo Sérgio da Silva Santos

Cargo que ocupa: Presidente

Contacto telefónico: 934323732

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Nome do autor da atualização: Paulo Sérgio da Silva Santos

Cargo que ocupa: Presidente

Contacto telefónico: 934323732

Assinatura e Carimbo:

Associação Cultural Recreativa Desportiva
AQUI DEL REI
A Direcção

Lousada, 06/11/2023

[X] Em anexo, segue cópia da ata de tomada de posse.

[X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

município de lousada

Lousada
Viver Desporto

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Previsão orçamental para a modalidade de: PESCA DESPORTIVA COMPETIÇÃO Época: 20 23 /20 24

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: A.C.R.D. Aqui Del Rei

Morada Completa: PRAÇA DA ESTAÇÃO Nº 100

Freguesia: CAIDE DE REI

Código Postal: 4620 - 051

Contacto Telefónico: 934323732

E-mail: acrdaquidelreigmail.com

ORÇAMENTO

DESPESA		RECEITA	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
Água	/	Patrocínios	180
Eletricidade	/	Cotas associados	750
Gás	/	Rendas	/
Transportes	1675		
Inscrições	785		
Taxas Jogo	/		
Seguros	/		
Ajudas de custo	775		
Iscos / Engodos	1750		
TOTAL	4.985€	TOTAL	960€

INFORMAÇÃO ADICIONAL

O Deficit financeiro que temos é suportado pelos atletas.
- Deslocações e almoços
- material pesca e iscos

REQUERENTE

Nome do requerente: A.C.R.D Aqui del rei

Cargo que ocupa:

Contacto telefónico: 934323732

Assinatura e Carimbo:

Associação Cultural Recreativa Desportiva
AQUI DEL REI
A Direcção

Lousada, 06/11/2023

X Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Associação Cultural Recreativa Desportiva
"AQUI D'EL REI"
Fundada em 1995

Caíde de Rei - Lousada

O desporto em geral é um ponto de atracção e convívio da juventude, despertando nesta o gosto pela vida e pelo ambiente, ocupação de tempos livres e convívio social confirmando o "velho" ditado popular "MENTE SÃ EM CORPO SÃO".

Neste contexto, a Pesca Desportiva de Competição tem sido um excepcional pólo de atracção, através do trabalho desenvolvido pelos Corpos Gerentes da Nossa Associação, como demonstram os resultados obtidos quer a nível individual quer colectivo.

Na presente época e inserido no plano de actividades, o clube vai disputar diversas provas nomeadamente os Campeonatos Individuais e de Clubes organizados pela Federação Portuguesa de Pesca desportiva e Associação Regional do Norte de Pesca Desportiva, para além de diversos eventos relacionados com as nossas modalidades.

Desta forma e em virtude deste desporto fazer parte do grupo de desportos ligados à Natureza e ao Ambiente, tem por si só gerado uma grande adesão de participantes não só a nível sénior mas também a nível juvenil.

E com muito orgulho que defendemos as cores de Caíde de Rei e de **Lousada** na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e por todos os lugares onde disputamos provas ou outras actividades pois a nível de Pesca Desportiva de Competição somos o único clube do Concelho.

Associação Cultural Recreativa Desportiva
"AQUI D'EL REI"
Fundada em 1995

Caíde de Rei - Lousada

Plano de Atividades para 2024

- Treinos programados para os atletas que irão participar nos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa Pesca Desportiva nomeadamente I e II Divisão.
- Acções de promoção e divulgação desta modalidade junto da População e meios de Comunicação Social.
- Acções de promoção Ambiental e preservação do Ambiente para além da sensibilização da população a nível da utilização da água e recursos hídricos
- Convívio organizado para celebrar o final da época desportiva
- Organização do "Magusto"

Associação Cultural Recreativa Desportiva
"AQUI D'EL REI"
Fundada em 1995

Caíde de Rei - Lousada

Mapa de provas a Participar/Organizar

Campeonatos Regionais

- Campeonato Regional Clubes 1ª Divisão ARNPD
- Campeonato Regional Individual 1ª Divisão ARNPD
- Campeonato Regional de Juvenis da ARNPD
- Campeonato Regional de Masters ARNPD

Campeonato Inter-Sócios 2024

- Campeonato Inter-sócios 2024

Provas Nacionais Clubes

- Participação em provas nacionais

Associação Cultural Recreativa Desportiva
"AQUI D'EL REI"
Fundada em 1995

Caíde de Rei - Lousada

Objetivos para 2024

- Subida à 2ª Divisão Nacional de Clubes
- Participação nos Campeonatos Individuais com objectivo de colocarmos os nossos atletas no Campeonato Nacional II Divisão
- Promover acções de promoção e divulgação da pesca desportiva de competição como actividade de lazer e contacto com a Natureza
- Arranque do projecto "Escola Pesca Desportiva" para jovens e ocupação dos tempos livres
- Acções consertadas em parceria com as Entidades Oficiais para limpeza das margens e conservação da bacia do Rio Sousa

Associação Cultural Recreativa Desportiva
"AQUI D'EL REI"
Fundada em 1995

Caíde de Rei - Lousada

Orçamento Previsto

Provas	Rio	Local	Deslocações	Alimentação	Material Inscrições	Total
Campeonato Regional 1ªDivisão Ind.	Ave Rabaçal	Vila Aves Valpaços Montalegre	550€	225€	700€	1.475€
Campeonato Regional Masters	Ave Rabaçal	Vila Aves Valpaços Montalegre	550€	225€	700€	1.475€
Taça Clubes	Ave Ave	Riba D'Ave Aves	375€	165€	750€	1.290€
Prova Abertura	Boavista	Ilhavo	200€	160€	385€	745€

Total.....4,985€

Nota: Para além deste orçamento contamos com o apoio da **Câmara Municipal de Lousada** para atingir os objectivos propostos.

Este ano temos um problema acrescido com os custos de transporte, devido aos aumentos sucessivos do combustível e todas as nossa provas são fora do Distrito do Porto.

ACTA Nº 49

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de 2022, reuniu em Assembleia Geral a Associação Cultural Recreativa Desportiva Alvis Dal Lis para tomada de posse dos orgãos sociais para o quadriénio 2022 – 2026 que ficam assim definidos:

ASSEMBLEIA GERAL: Hélder Cláudio da Silva Santos - [illegible]
Vice-Presidente: TIAGO MANUEL LISBOA BORGES - [illegible]
Secretária: Carolina Patrícia Fidalgo L. Libro Santos - Carolina Santos

DIREÇÃO

PRESIDENTE: Paulo Sérgio da Silva Santos - Sérgio Santos
VICE Presidente: Carlos da Silva Telles Teixeira - Carlos Teixeira
TESOUREIRO: Abílio José Moura - [illegible]

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: BRUNO MIGUEL SANTOS MOURA - Bruno Miguel Santos Moura
VICE PRESIDENTE: João Pedro Santos Moura - João Pedro
RELATOR: Cristiana Isabel Fidalgo Castelo Branco - Cristiana Isabel Fidalgo Castelo Branco

Ficou Deliberado nesta Assembleia Geral, que assuntos referentes aos interesses desta Colectividade no que toca a compras, vendas e movimentos de Tesouraria ficam com plenos poderes o presidente da Direção Paulo Sérgio da Silva Santos e o tesoureiro da direção Abílio José de Moura, sendo qualquer documento só validado com a assinatura dos dois representantes legais acima mencionados.

Tomei conhecimento: Sérgio Santos
Tomei conhecimento: [illegible]

O Presidente da Assembleia Geral
[illegible]
O Secretário da Mesa da Ass. Geral
Carolina Santos

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lousada

REQUERIMENTO DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ADR Aveleda

Morada Completa: Travessa do Campo Nº100

Freguesia: Aveleda

Código Postal: 4620 - 020

Contacto Telefónico: 919 397 740

E-mail: adraveleda@gmail.com

PROPOSTA DE APOIO

Vimos por este meio requerer junto de V/ Exa. o apoio para a dinamização de:

☑ Apoio à prática desportiva regular, e/ou

☑ Apoio a eventos e iniciativas pontuais.

Este apoio será para o período:

☑ Época desportiva 20 23 /20 24 , ou ☐ Ano civil 20___.

DOCUMENTAÇÃO

Junto anexamos os seguintes documentos:

☑ Atualização dos dados da Associação;

☑ Plano de desenvolvimento desportivo para a referente época/ano civil, que enquadre a prática desportiva regular e/ou os eventos e iniciativas pontuais a organizar ou participar;

☑ Orçamento referente ao documento apresentado no item acima, discriminatório entre receita e despesa;

☑ Cópia da ata de tomada de posse;

☑ Dados referentes às modalidades praticadas e ao número de atletas;

REQUERENTE

Nome do requerente: Carlos Filipe da Silva Almeida

Cargo que ocupa: Secretário

Contacto telefónico: 916 131 217

Assinatura e Carimbo:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
E
RECREATIVA DE AVELEDA
CONT N.º 501 935 380
Aveleda — 4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 11 /20 22

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

município de lousada

Lousada
Viver Desporto

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ASSOCIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ADR Aveleda

Data da Fundação: 01 / 08 / 1968

Morada Completa: Travessa Campo de Futebol Nº100

Freguesia: Aveleda

Código Postal: 4620 - 020

Contacto Telefónico: 919 397 740

E-mail: adraveleda@gmail.com

NIF/NIPC: 501935380

IBAN: PT50 0036 0489 9910 6006 0398 7

Período do Mandato: 21 / 07 /2023 a 21 / 07 /2024

CONTACTO DO REPRESENTANTE

(pessoa com a qual se poderá tratar os diferentes assuntos, e que será a ligação com a associação)

Nome do representante da associação: Vitor Hugo Campos Gomes dos Reis

Cargo que ocupa: Presidente

Contacto telefónico: 919 397 740

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Nome do autor da atualização: Carlos Filipe Silva Almeida

Cargo que ocupa: Secretário

Contacto telefónico: 916 131 217

Assinatura e Carimbo:

Lousada, 05 / 11 /2023

☑ Em anexo, segue cópia da ata de tomada de posse.

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Dados da Prática Desportiva

☑ Época desportiva 20 23 /20 24 , ou ☐ Ano civil 20___.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ADR Aveleda

Morada Completa: Travessa do Campo Nº100

Freguesia: Aveleda

Código Postal: 4620 - 020

Contacto Telefónico: 919 397 740

E-mail: adraveleda@gmail.com

MODALIDADE: Futebol

(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
Sénior	25	25		1ª Distrital

Assinatura e Carimbo: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE AVELEDA CONT N.º 501 935 380 Aveleda — 4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

lousada Lousada Viver Desporto

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Previsão orçamental para a modalidade de:

Época: 20 23 /20 24

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ADR Aveleda

Morada Completa: Travessa do Campo Nº100

Freguesia: Aveleda

Código Postal: 4620 - 020

Contacto Telefónico: 919 397 740

E-mail: adraveleda@gmail.com

ORÇAMENTO

DESPESA		RECEITA	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
Água	0€	Patrocínios	3500€
Eletricidade	2850€	Cotas associados	1660€
Gás	1230€	Rendas	0€
Transportes	540€	Bilheteira	3900€
Inscrições	2333,94€		
Taxas Jogo	4760€		
Seguros	2333,94€		
Ajudas de custo	0€		
Estádio Qta. dos Ingleses	4000€		
TOTAL	18 047,88 €	TOTAL	9 060€

INFORMAÇÃO ADICIONAL

REQUERENTE

Nome do requerente: Carlos Filipe da Silva Almeida

Cargo que ocupa: Secretário

Contacto telefónico: 916 131 217

Assinatura e Carimbo:

Almeida

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE AVELEDA
CONT N.º 501 935 380
Aveleda — 4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

1 AGOSTO 1968

Assembleia Geral

Ata Número Um

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas, reuniu em Assembleia Geral, na sede da Associação Desportiva e Recreativa de Aveleda, a Comissão Administrativa da Associação Desportiva e Recreativa de Aveleda sob a presidência do Sr. Armando Pereira e secretariada pelo Sr. Carlos Almeida. Da Comissão Administrativa estiveram ainda presentes os seguintes elementos: Sr. João Soares, Sr. Hélder Costa, Sr. Rui Sousa, Sr. Luís Monteiro, Sr. José Mendes, Sra. Cristiana Soares, Sra. Doroteia Ferreira, Sra. Liliana Costa, Sra. Patrícia Pacheco, Sr. Vitor Reis, Bruno Nunes e Sr. Ricardo Sousa. Nesta assembleia esteve ausente o Sr. Hugo Silva, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Eleições.

Tomou a palavra o Sr. Armando Pereira, na qualidade de presidente desta Assembleia. Este informou os presentes que até ao dia vinte de julho não tinha sido apresentada nenhuma lista para as eleições. Desta forma, este ponto não irá ser tratado pela falta de candidatos. Assim, o Sr. Vitor Reis tomou a palavra e apresentou uma nova Comissão Administrativa para a época dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e quatro com o seguinte organograma: na Direção, Presidente, Vitor Hugo Campos Gomes dos Reis; Vice-Presidente, Luís Carlos Monteiro Leite; Tesoureira, Bruna Daniela Magalhães Ferreira; Secretário, Carlos Filipe da Silva Almeida; na Assembleia, Presidente, Armando de Sousa Pereira; Vice-Presidente, João Paulo Campos Soares; Secretário, Ricardo Filipe Alves de Sousa; no Conselho Fiscal, Presidente, Maria Doroteia Rocha Ferreira; Vice-Presidente, Cristiana Filipa Mendes Soares; Relatora, Patrícia Maria da Silva Pacheco; por fim na Comissão Administrativa são os seguintes vogais, Rui Filipe Ferreira de Sousa, Hugo António Pereira da Silva, Hélder Bruno Sousa Costa, José Manuel Rodrigues Mendes, Manuel António Pinto Mesquita, António Augusto Freitas da Silva, Beatriz Conceição Pinto Teixeira, Bibiana Filipa Fernandes Teixeira, António Fernando Brochado Teixeira Pinto, Tiago Humberto de Sousa Mendes, Bruno Fernando Pereira Nunes.
Esta lista foi colocada à votação, sendo aprovada por unanimidade. A mesma vai ser anexada à ata com a assinatura de todos os elementos que a constituem.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia desta Associação e pelo secretário.

Armando de Sousa Pereira
(Presidente da Assembleia Geral: Armando Pereira)

Carlos Filipe da Silva Almeida
(Secretário: Carlos Almeida)

@ adraveleda@gmail.com
Travessa Campo de Futebol Nº100, 4620-017 Aveleda Lousada NIF: 501 935 380

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

Recibo **6348 / 2023**

ATCUD:JF2V684T-6348

Data: 2023-08-29

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, 92-106

Porto

4100-068 PORTO

501131671

Recebemos de:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DE AVELEDA

TRAVESSA CAMPO DE FUTEBOL, 100

Aveleda

4620-017 AVELEDA LSD

Contribuinte: 501935380 **Código:** 201801

Referente aos seguintes documentos:

Documento	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Valor em dívida
N/ Factura (D)	1041	29.08.2023	85,00	85,00	

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20230712.24291)

TOTAL:	Oitenta e Cinco Euros	**85,00**

Documento Processado por computador

Telefone – 226076220 – Custo da chamada para a rede fixa Nacional / Email – geral@afporto.pt

(Assinatura e Carimbo)

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

Recibo **6263 / 2023**

ATCUD:JF2V684T-6263

Data: 2023-08-28

Associação de Futebol do Porto
Rua António Pinto Machado, 92-106
Porto
4100-068 PORTO
501131671

Recebemos de:
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DE AVELEDA
TRAVESSA CAMPO DE FUTEBOL, 100
Aveleda
4620-017 AVELEDA LSD
Contribuinte: 501935380 **Código:** 201801

Referente aos seguintes documentos:

Documento	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Valor em dívida
N/ Factura (D)	1011	28.08.2023	85,00	85,00	

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20230712.24291)

TOTAL:	Oitenta e Cinco Euros	**85,00**

Documento Processado por computador

Telefone – 226076220 – Custo da chamada para a rede fixa Nacional / Email – geral@afporto.pt

(Assinatura e Carimbo)

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

Recibo **6366 / 2023**

ATCUD:JF2V684T-6366

Data: 2023-08-30

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, 92-106

Porto

4100-068 PORTO

501131671

Recebemos de:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DE AVELEDA

TRAVESSA CAMPO DE FUTEBOL, 100

Aveleda

4620-017 AVELEDA LSD

Contribuinte: 501935380 **Código:** 201801

Referente aos seguintes documentos:

Documento	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Valor em dívida
N/ Factura (B)	2359	29.08.2023	831,55	831,55	

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20230712.24291)

TOTAL:	Oitocentos e Trinta e Um Euros e Cinquenta e Cinco Centimos	**831,55**

Documento Processado por computador

Telefone – 226076220 – Custo da chamada para a rede fixa Nacional / Email – geral@afporto.pt

(Assinatura e Carimbo)

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

Recibo **6361 / 2023**

ATCUD:JF2V684T-6361

Data: 2023-08-29

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, 92-106

Porto

4100-068 PORTO

501131671

Recebemos de:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DE AVELEDA

TRAVESSA CAMPO DE FUTEBOL, 100

Aveleda

4620-017 AVELEDA LSD

Contribuinte: 501935380 **Código:** 201801

Referente aos seguintes documentos:

Documento	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Valor em dívida
N/ Factura (B)	2388	29.08.2023	945,36	945,36	

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20230712.24291)

TOTAL:	Novecentos e Quarenta e Cinco Euros e Trinta e Seis Centimos	**945,36**

Documento Processado por computador

Telefone – 226076220 – Custo da chamada para a rede fixa Nacional / Email – geral@afporto.pt

(Assinatura e Carimbo)

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

Recibo **6265 / 2023**

ATCUD:JF2V684T-6265

Data: 2023-08-28

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, 92-106

Porto

4100-068 PORTO

501131671

Recebemos de:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DE AVELEDA

TRAVESSA CAMPO DE FUTEBOL, 100

Aveleda

4620-017 AVELEDA LSD

Contribuinte: 501935380 **Código:** 201801

Referente aos seguintes documentos:

Documento	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Valor em dívida
N/ Factura (B)	2293	28.08.2023	2 720,96	2 720,96	

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20230712.24291)

TOTAL:	Dois Mil Setecentos e Vinte Euros e Noventa e Seis Centimos	**2 720,96**

Documento Processado por computador

Telefone – 226076220 – Custo da chamada para a rede fixa Nacional / Email – geral@afporto.pt

(Assinatura e Carimbo)

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lousada

REQUERIMENTO DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: Associação Hóquei de Lousada
Morada Completa:Av. Dr. Duarte Leite 545
Freguesia:Cristelos-Lousada Código Postal:4620-141
Contacto Telefónico:939 255 200 E-mail:adlhoquei@sapo.pt

PROPOSTA DE APOIO

Vimos por este meio requerer junto de V/ Exa. o apoio para a dinamização de:

- [X] Apoio à prática desportiva regular, e/ou
- [X] Apoio a eventos e iniciativas pontuais.

Este apoio será para o período:

- [X] Época desportiva 2023/2024, ou
- [ ] Ano civil 20__.

DOCUMENTAÇÃO

Junto anexamos os seguintes documentos:

- [X] Atualização dos dados daAssociação;
- [X] Plano de desenvolvimento desportivo para a referente época/ano civil, que enquadre a prática desportiva regular e/ou os eventos e iniciativas pontuais a organizar ou participar;
- [X] Orçamento referente ao documento apresentado no item acima, discriminatório entre receita despesa;
- [X] Cópia da ata de tomada de posse;
- [X] Dados referentes às modalidades praticadas e ao número de atletas;

REQUERENTE

Nome do requerente: Hugo Santos
Cargo que ocupa:Presidente Contacto telefónico:910593315

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA
A Direcção

Assinatura e Carimbo:

Lousada,04 /11 /2023

- [X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ASSOCIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome:Associação Hóquei de Lousada

Data da Fundação:17/10/1998

Morada Completa:Av. Dr. Duarte

Leite 545

Freguesia:Cristelos-Lousada

Código Postal:4620-141

Contacto Telef:939 255 200

E-mail:adlhoquei@sapo.pt

NIF/NIPC:504 820 060

IBAN: PT 50 0045 1325 4033 2134 8951 7

Período do Mandato:01/09/2023 a 31/08/2025

CONTACTO DO REPRESENTANTE

(pessoa com a qual se poderá tratar os diferentes assuntos, e que será a ligação com a associação)

Nome do representante da associação: Hugo Santos

Cargo que ocupa:Presidente

Contacto telefónico:910 593 315

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Nome do autor da atualização: Hugo Santos

Cargo que ocupa:Presidente

Contacto telefónico:910 593 315

Assinatura e Carimbo:

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI
DE LOUSADA
A Direcção

Lousada, 04/11/2023

[X] Em anexo, segue cópia da ata de tomada de posse.

[X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Previsão orçamental para a modalidade de: Época: 2023 /2024

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome:Associação Hóquei de Lousada

Morada Completa: Avenida Dr. Duarte Leite 545

Freguesia:Cristelos - Lousada Código Postal:4620-141

Contacto Telefónico:939 255 200 E-mail: adlhoquei@sapo.pt

ORÇAMENTO

DESPESA		RECEITA	
DESCRIÇÃO	**Valor**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**
Água	0.00€	Patrocínios	1,750.00€
Eletricidade	0.00€	Cotas associados	
Gás	0.00€	Rendas	
Transportes	1.650,00€	Bar	1.550,00€
Inscrições	1500,00€	Caminhada	400,00€
Inscrição EH TROPHY	5.000,00€	Mensalidades/formação	3.000,00€
Taxas Jogo	300,00€		
Seguros	1.250,00€		
Ajudas de custo	2.800,00€		
Alimentação	7.450,00€		
Alojamento*	11.350,00€		
Equipamentos	3.300,00€		
Campo de férias	2.000,00€		
Divida/multa	6.000,00€		
Transporte EHI TROPHY	7.000,00€		
Transporte EH TROPHY	1.200,00€		
Àguas	300,00€		
Troféus	1.000,00€		
TOTAL	52.100,00 €**	**TOTAL**	6.400,00€**

INFORMAÇÃO ADICIONAL

*Valor do alojamento incluí o EHI TROPHY na República Checa, no valor de 4.300,00€, e do EH TROPHY, no valor de 4.000,00€.

**Valores apresentados acresce taxa de Iva em vigor.

REQUERENTE

Nome do requerente:Hugo Santos

Cargo que ocupa: Presidente Contacto telefónico:910 593 315

Assinatura e Carimbo:

Lousada,04 /11 /2023

X Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Dados da Prática Desportiva

[X] Época desportiva 2023/2024, ou [ ] Ano civil 20____.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome:Associação Hóquei de Lousada

Morada Completa:Av Dr. Duarte Leite 545

Freguesia:Cristelos-Lousada Código Postal:4620-141

Contacto Telefónico:939 255 200 E-mail:adlhoquei@sapo.pt

MODALIDADE:Hóquei em campo
(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
Sub 8	6	8	3	Única
Sub 12 A	12	18	14	Única
Sub 12 B	12	18	14	Única
Sub15	12	18	14	Única
Sub 18	12	10		Única
Seniores	18	26		Única

Assinatura e Carimbo:

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA
A Direcção

Lousada 04 /11 /2023

[X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt
Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

Dados da Prática Desportiva

[X] Época desportiva 2023/2024, ou [ ] Ano civil 20____.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome:Associação Hóquei de Lousada

Morada Completa:Av Dr. Duarte Leite 545

Freguesia:Cristelos-Lousada Código Postal:4620-141

Contacto Telefónico: 939 255 200 E-mail:adlhoquei@sapo.pt

MODALIDADE:Hóquei em sala
(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
Sub 8	6	8	3	Única
Sub 12 A	12	18	14	Única
Sub 12 B	12	18	14	Única
Sub15	12	18	14	Única
Sub 18	12	10		Única
Seniores A	12	26		Única
Seniores B	12	26		Única

Assinatura e Carimbo:

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA
A Direcção

Lousada 04 /11 /2023

[X] Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Município de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro
4620-695 Lousada
www.cm-lousada.pt
Tel. 255 820 500
NIF 505 279 460
desporto@cm-lousada.pt

PA 23/24

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Associação
Desportiva de
Lousada - Hockey

"O clube de Hóquei mais titulado em Portugal "

ÌNDICE

ÌNDICE 2
ENQUADRAMENTO 3
OBJETIVOS 4
MAPA DE ATUAÇÃO 5
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 6
A: Formação 6
B: Caminho 7
C: Social 7
D: Parcerias 8
E: Ética 8
F: Eventos 9
G: Competição 9
DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO 10
ORÇAMENTO 12
CONCLUSÃO 13

ENQUADRAMENTO

O Hóquei no concelho de Lousada, apresenta-se como uma marca indivisível do concelho, fruto de uma história e tradição com mais de 50 anos, rica não só pelas diversas conquistas e títulos alcançado, mas também pelas várias gerações de dirigentes, treinadores e atletas que ajudaram a construir esse status, sendo atualmente considerado como um dos clubes mais emblemáticos e triunfantes de Lousada e do País.

Atualmente o clube utiliza e usufrui de umas das melhores instalações nacionais e internacionais para a prática da modalidade do Hóquei em campo, o Estádio Municipal do Hóquei que, conjuntamente com a sua riquíssima História e Palmarés, poderia pensar-se que nenhuma preocupação se poderia ter com o presente e com o futuro.

Não se poderia estar mais equivocado, uma vez que, a atual direção presidida por uma das pessoas mais apaixonada e emblemáticas do hóquei em Lousada, Hugo Santos, encontram-se conscientes das problemáticas que atualmente atingem a Sociedade no geral, estando como tal conscientes das responsabilidades pelo legado deixado por gerações anteriores, mas crédulos nas oportunidades que o futuro poderá atrair aos mais audazes e inovadores.

É com essa mistura de responsabilidade e de arrojo que se pretende alavancar iniciativas e atividades diferenciadas, com o objetivo claro e inequívoco que potenciar a criação de valor não só no concelho de Lousada, no clube, mas fundamentalmente na modalidade, continuando desta forma a marcar uma nova geração de Lousadenses, criando condições para um futuro sustentável e sólido, como deverá ser.

Com o presente plano de atividades para a época 2023/24, poderá ficar a conhecer-se melhor as pretensões para a presente época, mas fundamentalmente permitirá à presente direção gerir os recursos não só logísticos, como também humanos, assim como possibilitar aos demais interessados um conhecimento mais específico das iniciativas previstas.

OBJETIVOS

Não é muito usual em documentos como o presente, proceder-se à definição de objetivos, no entanto, torna-se premente a definição dos mesmos para que se compreenda qual o nosso rumo e meta a atingir com as diversas atividades e iniciativas

Assim, para a presente época são definidos os seguintes objetivos gerais:

- Atração de provas internacionais de relevo que permita uma maior divulgação das instalações desportivas, do município e do clube;

- Aumento da visibilidade do clube junto da sociedade lousadense;

- Potenciar parcerias com outras entidades que permitam o crescimento do clube, noutras dimensões.

- Alavancar formação e capacitação direcionadas para treinadores e atletas;

- Aumentar o nível de responsabilização e social do clube

- Definir estrategicamente um caminho futuro para clube.

Salientar que, estes objetivos serão analisados de acordo com as necessidades e o surgimento de novos desafios e a necessidade do ADL – Hockey se posicionar com o objetivo claro de alcançar novas metas.

MAPA DE ATUAÇÃO

De forma a alcançar os objetivos estratégicos definidos, será de todo premente definir determinadas iniciativas, que possam contribuir para alcançar os mesmos, no entanto, convém destacar o propósito com que as mesmas se irão realizar, não se pretendendo fazer por fazer, mas sim, fazer pela qualidade e diferenciação que acrescentará no Hóquei, num projeto que se pretende ser diferenciador.

De forma a tornar mais claro a forma de atuação da Associação Desportiva de Lousada – Hockey, relativamente à época desportiva 2023/24, procedeu-se realização de uma proposta de atuação, confluindo num mapa de atuação, utilizando para tal a abordagem sistêmica.

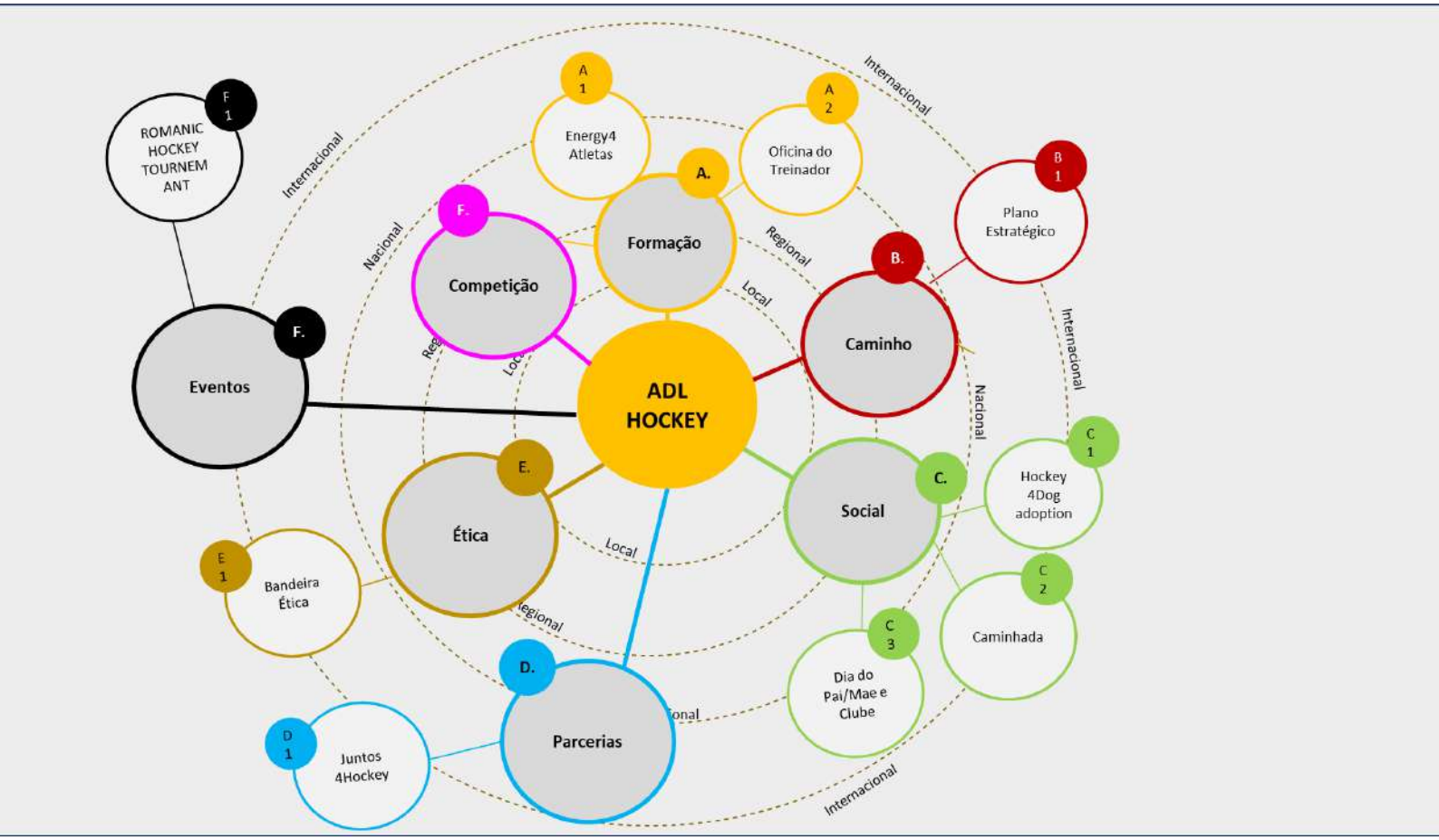

Figura 1 - Mapa de atuação época 2023/2024 (elaboração própria).

De todas as iniciativas, salientar a conceção e construção do primeiro Plano Estratégico Desportivo do Hóquei e para o Hóquei em Lousada, para os anos 25-27, sendo este sim, o projeto âncora da presente direção.

O plano social é também ele, uma aposta de aproximação e responsabilidade do clube com a Sociedade, fundamentalmente da região de Lousada, tentando desta forma contribuir para um mundo melhor e uma sociedade mais justa e melhor.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com o mapa de atuação balizado, poderá verificar-se por um lado, a preocupação por parte do Associação Desportiva de Lousada – Hockey, em traçar um projeto diferenciador e inovador a nível regional e até nacional, fundamentalmente pela realização do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo, podendo desta forma, dar passos sólidos no futuro, assim como, preparar o clube para os diferentes desafios que se adivinham no futuro. Por outro lado, definir estrategicamente as linhas de atuação e implementação das iniciativas e atividades tornará mais claro para os stakeholders internos e externos sobre os passos que o clube irá dar nos próximos anos.

Nos quadros abaixo, poderemos verificar o resumo das atividades e iniciativas:

A: Formação

A presente linha de atuação, pretende capacitar os diversas stakholders envolvidos direta ou indiretamente na área do treino desportivo, gestão do desporto, lideranças, entre outras áreas.

Para isso, irá contar com a presença de vários especialistas que, numa conversa aberta e simples poderá partilhar conhecimento e técnicas para potenciar mais conhecimento na sociedade desportiva lousadense.

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA	JUSTIFICAÇÃO
A. FORMAÇÃO	A1	**ENERGY4ATLETAS**	A presente iniciativa pretende munir os atuais atletas do Hockey, com "conhecimento, competências e ferramentas" capazes de catapultar para outros patamares. O publico alvo principal serão os atletas do ADL – Hockey, no entanto será aberto a todos os interessados. Serão partilhadas conversas abertas com 5 especialistas que laborem na área do desporto.
	A2	**FACERE2COACH** Oficina prática do "saber fazer" do treinador de desporto	As presentes oficinas pretendem aumentar o conhecimento técnico e tático dos treinadores de desporto. O principal objetivo será aumentar o conhecimento mais prático da área do treino, nomeadamente com a construção própria de

			ferramentas fundamentais para o treinador, por exemplo, como realizar um planificação anual de uma equipa sénior.

B: Caminho

A presente linha de atuação, apresenta-se como a principal iniciativa para o clube, sendo por si só, um enorme desafio uma vez que, será o primeiro realizado em âmbito nacional na modalidade do Hockey.

Pretende-se com este projeto, envolver também, os mais diversos grupos de interessados, desde atletas presentes e passados, treinadores atuais e passados, simpatizantes, entre outros, no fundo pretende-se que seja algo que seja de todos e para todos.

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA	JUSTIFICAÇÃO
B. FORMAÇÃO	B1	**Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo da Associação Desportiva de Lousada – Hockey – 25/27**	O Plano Estratégico pretende ser uma bússola orientadora para um futuro mais promissor e preparado por parte do clube. O mesmo terá uma duração de três anos devendo ser apresentado no ínicio de setembro de 2024.

C: Social

Todos os que integram e fazem parte da Sociedade, sejam eles, entidades ou pessoas, tem um papel preponderante na conceção de uma sociedade cada vez melhor e mais justa, não sendo exceção os clubes e entidades em geral, mas também o ADL – Hockey em particular.

É com esse sentido de responsabilidade que, foram definidas as seguintes iniciativas, que se pretendem aproximar o clube com a sociedade.

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA	JUSTIFICAÇÃO
C. Social	C1	**Hockey4dog adoptation**	Este iniciativa será realizada em parceria com a Associação Lousada Animal, na qual se pretende contribuir para um aumento do número de adoções de cães e gatos em Lousada. Com a presente atividade pretende-se que, durante alguns dos jogos mais importantes, os animais sejam

			dados a conhecer durante o intervalo dos jogos.
	C2	**II Edição Caminhada do Hockey**	Depois do enorme sucesso do ano anterior, será realizada novamente a caminhada do Hockey, com o objetivo claro de promover a interação entre os participantes amantes do Hockey, assim como, potenciar a prática da atividade física e desportiva.
	C3	**Dia do Pai/Mãe**	Será potenciada uma iniciativa de interação entre filhos/as e pais nas datas próprias assinaladas.

D: Parcerias

A presente linha de atuação, apresenta-se como a principal iniciativa para o clube, sendo por si só, um enorme desafio uma vez que, será o primeiro realizado em âmbito nacional na modalidade do Hockey.

Pretende-se com este projeto, envolver também, os mais diversos grupos de interessados, desde atletas presentes e passados, treinadores atuais e passados, simpatizantes, entre outros, no fundo pretende-se que seja algo que seja de todos e para todos.

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA	JUSTIFICAÇÃO
D. Parcerias	D1	**Juntos4Hockey**	Estando conscientes de que sozinhos, será tudo mais difícil e complexo, pretende-se com a presnete iniciativa aproximar a ADL – Hockey a parceiros estratégicos na qual, permita que possamos crescer em conjunto.

E: Ética

Numa em nenhum momento da História, se abordou e deu tanta importância à Ética em geral, mas à ética no Desporto. Atualmente, é fundamental para toda e qualquer organização, estar associada aos mais padrões e valores da sociedade, sendo a Ética um valores mais altos que toda e qualquer entidade deva estar associada.

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA	JUSTIFICAÇÃO
E. Ética	E1	**BANDEIRA ÉTICA**	Proceder à candidatura da Bandeira da Ética no desporto.

F: Eventos

Os eventos são, atualmente, uma das melhores formas de potenciar territórias quer seja, através da divulgação dos mesmos, quer através do retorno diverso, nomeadamente financeiro.

Nesse sentido, pretende-se criar um evento de índole internacional, que pretenda dar a conhecer aos diversos clubes internacionais, o concelho de Lousada, o ADL – Hockey e também o património local e regional.

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA	JUSTIFICAÇÃO
F. Eventos	F1	**ROMANIC HOCKEY TOURNEMANT**	Este projeto pretende encontra-se direcionado para a população mais Sénior do Hockey, ou seja, uma população constituída por ex-atletas oriundos dos diversos países. Atendendo à procura geral por parte deste público alvo, assim como, a atratividade de Portugal e das excelentes condições para a prática do Hockey em Lousada, encontra-se conjugadas os factores fundamentais para a criação de um evento único e impac.

G: Competição

Neste item, serão integradas todas as competições, na qual o ADL – Hockey estará presente na próxima época desportiva, sob a égide da Federação Portuguesa de Hóquei e Federação Internacional da modalidade, sendo elas as seguintes

LINHA	IDENTIFICAÇÃO	INICIATIVA		JUSTIFICAÇÃO
G. Competição	G1	**Séniores Masculinos**		- Supertaça/ CNHC/Taça de Portugal/EuroHockey Indoor Trophy/ EuroHockey Trophy
	G2	**Formação**	**Sub 18**	- CNHC/CNHI
	G3		**Sub15**	- CNHC/CNHI
	G4		**SUB12**	- CNHC/CNHI/Supertaça e Encontro Nacional
	G5		**Sub8**	- Hockey4FUTURE (campo e indoor), supertaça e Encontro nacional.

DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO

O Plano anual de atividades constitui uma ferramenta de enorme importância para o ADL Hockey, apresentando-se como um instrumento de planeamento e estratégia que irá refletir toda a atividade e iniciativas desenvolvidas fundamentalmente na presente da Época 2023/24.

As atividades do Plano Anual são apresentadas por ordem cronológica, tal como poderemos ver mais abaixo

ETAPAS/INICIATIVAS	ANO 2023				ANO 2024							
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	SET
A – FORMAÇÃO												
A1 - ENERGY4ATLETAS				●								
A2 – FACERE2COACH												●
B - CAMINHO												
B1 – Plano Estratégico		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
C -SOCIAL												
C1 – HOCKEY4 DOGADOPT		●		●						●		
C2 - CAMINHADA DO HOCKEY										●		
C3 – DIA PAI/MAE							●		●			
C4 – JANTAR DE GALA									●			
D- PARCERIAS												
D1 – JUNTOS4HOCKEY	●	●										
E- ÉTICA												
E1 – BANDEIRA ÉTICA	●	●										
F. EVENTOS												
F1 - ROMANIC HOCKEY TOURNEMANT (RHT)												●
G. COMPETIÇÃO												
G. Séniores/Sub15/Sub18/Sub8		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

Relativamente às datas concretas, poderemos ver as datas de realização das iniciativas, no seguinte quadro:

ETAPA	INICIATIVA	Calendarização	Local	Público-alvo
FORMAÇÃO	**ENERGY4ATLETAS**	8 e 9 de Março	PUROFLOW	ATLETAS
	FACERE2COACH	Setembro 2024	ISCE DOURO	TREINADORES DE DESPORTO
CAMINHO	**PLANO ESTRATÉGICO**	2024	-	Todos os interessados na modalidade
SOCIAL	**HOCKEY4 DOGADOPTION**	A definir	Estádio Municipal de Hockey	População em geral
	DIA PAI/MAE	Março e Maio	A definir	População em geral
	JANTAR DE GALA	A definir	A definir	Todos os elementos internos do clube
PARCERIA	**JUNTOS4HOCKEY**	Setembro e Outubro	-	Todos os parceiros na qual o ADL Hockey entenda que possam acrescentar valor
ETICA	**BANDEIRA ÉTICA**	Outubro	-	-
EVENTOS	**RHT**	Setembro	Estádio Municipal de Hóquei	A definir
COMPETIÇÃO	**Séniores, Sub 18/15/12/8**	A entregar a calendarização	Estádio Municipal de Hóquei	População em geral

Salientar que, as datas acima referidas poderão, em caso de necessidade, sofrer alterações e modificações por motivos alheios à direção da ADL Hockey.

ORÇAMENTO

Atendendo às iniciativas infra referidas, torna-se fundamental prever quais os valores envolvidos para a concretização das mesmas, como tal, poderemos verificar quais as iniciativas e custos associados no seguinte quadro:

	Designação	Prémios e ofertas	Seguros	Transportes	Inscrições	Taxas de Jogo	Ajudas Custo	Alojamento	Equipamentos	Alimentação	Águas	Outros	TOTAL	TOTAL C/IVA
							DESPESA							
							A - FORMAÇÃO							
ENERGY4ATLETAS	Oradores	50,00 €								50,00 €			100,00 €	123,00 €
	TOTAL	**50,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**50,00 €**	**0,00 €**		**100,00 €**	**123,00 €**
FACERE4COACH	Oradores	50,00 €								50,00 €			100,00 €	123,00 €
	TOTAL	**50,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**50,00 €**	**0,00 €**		**100,00 €**	**123,00 €**
												TOTAL DESPESA A	**200,00 €**	**246,00 €**
							B - ESTRATÉGIA							
PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ADL - HÓQUEI	Impressão											200,00 €	200,00 €	246,00 €
													0,00 €	0,00 €
													0,00 €	0,00 €
	TOTAL	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***0,00 €***	***200,00 €***	**200,00 €**	**246,00 €**
												TOTAL DESPESA B	**200,00 €**	**246,00 €**
							C - SOCIAL							
HOCKEY4DOG ADOPTION													0,00 €	0,00 €
													0,00 €	0,00 €
	TOTAL	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
II CAMINHADA												750,00 €	0,00 €	0,00 €
	TOTAL	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**750,00 €**	**750,00 €**	**922,50 €**
DIA DO PAI/MAE E CLUBE													0,00 €	0,00 €
	TOTAL	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
												TOTAL DESPESA C	**750,00 €**	**922,50 €**
							D - PARCERIA							
JUNTOS2HOCKEY													0,00 €	0,00 €
	TOTAL	**0,00 €**	**#REF!**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
												TOTAL DESPESA D	**0,00 €**	**0,00 €**
							E - ÉTICA							
BANDEIRA DA ETICA													0,00 €	0,00 €
	TOTAL	**2 500,00 €**	**#REF!**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
												TOTAL DESPESA E	**0,00 €**	**0,00 €**
							F - EVENTOS							
ROMANIC HOCKEY TOURNEMANT	Diversos	1 000,00 €		500,00 €			300,00 €		300,00 €	300,00 €	100,00 €		2 500,00 €	3 075,00 €
	TOTAL	**3 300,00 €**	**#REF!**	**500,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**300,00 €**	**0,00 €**	**300,00 €**	**300,00 €**	**100,00 €**	**0,00 €**	**2 500,00 €**	**3 075,00 €**
												TOTAL DESPESA F	**2 500,00 €**	**3 075,00 €**
							G - COMPETIÇÕES							
Séniores	Supertaça						800,00 €		2 500,00 €				3 300,00 €	4 059,00 €
	CNHC		1 000,00 €	500,00 €	300,00 €					500,00 €	2 500,00 €		4 800,00 €	5 904,00 €
	CNHI			250,00 €	300,00 €			800,00 €		600,00 €	1 000,00 €		2 950,00 €	3 628,50 €
	Taça											5 952,00 €	5 952,00 €	7 320,96 €
	EHI Trophy			7 000,00 €			500,00 €	4 300,00 €		2 500,00 €	300,00 €		14 600,00 €	17 958,00 €
	EH Trophy	250,00 €		1 200,00 €	5 000,00 €		1 000,00 €	4 000,00 €	500,00 €	2 000,00 €	600,00 €		14 550,00 €	17 896,50 €
SUB 18	CNHC		100,00 €		50,00 €								150,00 €	184,50 €
	CNHI				50,00 €			600,00 €		400,00 €	50,00 €		1 100,00 €	1 353,00 €
SUB 15	CNHC				60,00 €			500,00 €		300,00 €	50,00 €		910,00 €	1 119,30 €
SUB12	CNHC		100,00 €	200,00 €	50,00 €						50,00 €		400,00 €	492,00 €
	CNHI				50,00 €			600,00 €		400,00 €			1 050,00 €	1 291,50 €
	Supertaça												0,00 €	0,00 €
	Encontro N.			200,00 €				250,00 €					450,00 €	553,50 €
SUB 8	Hockey4Future		50,00 €		30,00 €			300,00 €		350,00 €	50,00 €		780,00 €	959,40 €
	Supertaça												0,00 €	0,00 €
	Encontro N.					300,00 €	500,00 €						800,00 €	984,00 €
	TOTAL	**0,00 €**	**#REF!**	**9 350,00 €**	**5 890,00 €**	**300,00 €**	**2 800,00 €**	**11 350,00 €**	**3 000,00 €**	**7 050,00 €**	**4 600,00 €**	**5 952,00 €**	**51 792,00 €**	**63 704,16 €**
												TOTAL DESPESA G	**51 792,00 €**	**63 704,16 €**

TOTAL DESPESA (A+B+C+D+E+F+G)	TOTAL	TOTAL C/IVA
	55 442,00 €	**68 193,66 €**

							RECEITA							
							A - RECEITAS VÁRIAS							
Patrocinios		0,00 €								0,00 €		1 750,00 €	1 750,00 €	2 152,50 €
	TOTAL	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**		**1 750,00 €**	**2 152,50 €**
Mensalidades	*formação*											**3 000,00 €**	**3 000,00 €**	**3 690,00 €**
	TOTAL												**3 000,00 €**	**3 690,00 €**
Exploração Bar		50,00 €								50,00 €		1 550,00 €	1 650,00 €	2 029,50 €
	TOTAL	**50,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**50,00 €**	**0,00 €**		**1 650,00 €**	**2 029,50 €**
												TOTAL DESPESA A	**6 400,00 €**	**7 872,00 €**

TOTAL RECEITA (A)	TOTAL	TOTAL C/IVA
	6 400,00 €	**7 872,00 €**

CONCLUSÃO

Com as adversidades e mudanças que atualmente vivemos, faz com que os clubes tenham que forçosamente adaptarem-se e fundamentalmente inovarem, sob pena de, independentemente do passado histórico, independentemente do legado competitivo e/ou condições atuais possam sucumbir e morrer.

É fruto dessa mesma premissa, que a atual direção do ADL Hochey, compreende que tão importante como as vitórias e conquistas no campo por esse país fora, defendendo um passado riquíssimo e uma região apaixonada pela modalidade terá que, inovar e acompanhar as novas tendências relativamente a áreas transversais ao desporto tais como, a Gestão, o Marketing, entre outros.

Esse será o caminho que irá ser trilhado, na presente época e quem sabe no futuro, pois somente assim poderemos continuar a ser o clube mais titulado de Lousada e dos clubes de hóquei mais titulados em Portugal.

Juntos, conscientes e orgulhosos do que representamos, pretendemos continuar na senda das vitorias não só no campo, como também, em áreas como a gestão, marketing e promoção do Desporto, e quem sabe, sermos uma referência futura para todos os sonhadores e gestores desportivos no concelho de Lousada e na região do Tâmega e Sousa.

Associação
Desportiva de
Lousada - Hockey

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA

Plano de Desenvolvimento Desportivo

Época de 2023/2024

Competições Nacionais

- Participação na Supertaça Carlos Fernandes – Seniores Masculinos.
- Participação na Supertaça dos Pequeninos, sub.8 e sub.12.
- Participação na Taça de Portugal - Seniores Masculinos.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei Indoor - Seniores Masculinos.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Campo - Seniores Masculinos.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Campo de Sub.18.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub.18.
- Participação no Torneio de Abertura de Hóquei em Campo de Sub.15.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Campo de Sub.15.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub.15.
- Participação no Torneio de Abertura de Hóquei em Campo de Sub.12.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Campo de Sub.12.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub.12.
- Participação no Torneio de Abertura de Hóquei em Campo de Sub.8.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Campo de Sub.8.
- Participação no Campeonato Nacional de Hóquei Indoor de Sub.8.

Associação de Hóquei de Lousada NIF – 504 820 060 **E-Mail:** adlhoquei@sapo.pt
Av. Dr. Duarte Leite, 545
4620-141 Lousada

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI DE LOUSADA

Academias de Hóquei

- Participação do Torneio do Dia do Pai de Sub.8 e Sub.12.
- Participação do Torneio do dia da Mãe de Sub.8 e Sub.12.
- Participação no Encontro Nacional Indoor de Sub.8 , em Lousada.
- Participação no Encontro Nacional de Campo de sub.8 em Lousada.
- Participação no Encontro Nacional de Indoor de Sub.12 em Lousada.
- Participação no Encontro Nacional de Campo de Sub.12 em Lousada.

Campeonatos Europeus

- Participação do EuroHockey Indoor Club Challenge I (Men) – Plizen (REP. CHECA) – 16 a 18 de fevereiro de 2024.
- Organização no EuroHockey Outdoor Club Trophy I (Men) – Lousada (POR) – 29 de Marçco a 01 de Abril.

Fase final

- Participação na Fase Final da Taça de Portugal – Seniores Masculinos, em Lousada.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional Indoor-Seniores Masculinos, em Paredes.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional em campo- Seniores Masculinos.

Associação de Hóquei de Lousada NIF – 504 820 060 E-Mail: adlhoquei@sapo.pt
Av. Dr. Duarte Leite, 545
4620-141 Lousada

- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional Indoor de Sub.18, em Paredes.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional em campo de sub.18, no Jamor.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional Indoor de sub.15, em Lisboa.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional em campo de sub.15, no Jamor.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional Indoor de sub.12, em lousada.
- Participação na Fase Final do Campeonato Nacional em campo de sub.12,no Jamor.

Lousada, 04 de novembro de 2023

ASSOCIAÇÃO DE HÓQUEI
DE LOUSADA
A Direcção

Associação de Hóquei de Lousada NIF – 504 820 060 E-Mail: adlhoquei@sapo.pt
Av. Dr. Duarte Leite, 545
4620-141 Lousada

Ata número quarenta e dois

Ao décimo peimeiro dia do mês de Letembro de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma hoea, realizou-se uma reunião da Direção da Associação de Hóquei de lousada, com sede na Avenida Dr. Duarte Leite nº545, 4620-141 Lousada, presidida poe Hugo Oliveira Santos presidente da Direção, com a seguinte oedem de Trabalhos:

1- Divida à federaçaõ

2- patrocinios.

3- plano de atividades.

4- Nomeação dos responsaveis da abeertuea de conta e sua movimentação.

Estiveeam presentes na reunião todos os elementos da direção tendo poe conseguinte esta assembleia quòeum paea deliberae validamente. Após a veeificação das peesenças, o peesidente deu início à reunião, pelo que de imediato se enteou no peimeieo ponto da oedem de Trabalhos.

Peimeieo ponto: Esclaeimento do acoedo de pagamento da divida à federação no valoe de 5952,01€; valoe este foi pago com um peimeieo pagamento no valoe de 1000 €, pagamento este efetua-

do a 5 de Setembro de 2023, sendo o restante valor será pago em 10 meses, iniciando em Novembro de 2023, com o valor de 495,20 €.

Segundo ponto: Plano de patrocínios apresentado, para angariação dos mesmos.

Terceiro ponto: Apresentado plano de atividades, streethóquei com angariação de beinquedos e alimentos para doar a uma instuição à escolha, Dia do pai, Dia da mãe, Gala de aniversário, caminhada e encerramento da época.

Quarto ponto: A Direção deliberou que a conta bancária será abeeta e movimentada pelo Presidente, Hugo O. Santos e à tesoureira, Helena Sofia Dias Barros, bastando a assinatura de um deles para movimentar a conta.

Da presente reunião foi lavrada esta ata, que depois de lida e apovada por todos, foi dado um voto de confiança à Direção para a assinar.

Presidente

Hugo Joaquim Cunha Oliveira Santos

município de lousada

Lousada
Viver Desporto

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lousada

REQUERIMENTO DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: Cooperativa Lousavidas crl

Morada Completa: Avenida Sá e Melo, 196

Freguesia: Cristelos

Código Postal: 4620 - 009

Contacto Telefónico: 936411732 ou 910808437

E-mail: lousavidas@gmail.com

PROPOSTA DE APOIO

Vimos por este meio requerer junto de V/ Exa. o apoio para a dinamização de:

☑ Apoio à prática desportiva regular, e/ou

☐ Apoio a eventos e iniciativas pontuais.

Este apoio será para o período:

☑ Época desportiva 2023 /2024, ou ☐ Ano civil 20___.

DOCUMENTAÇÃO

Junto anexamos os seguintes documentos:

☑ Atualização dos dados da Associação;

☑ Plano de desenvolvimento desportivo para a referente época/ano civil, que enquadre a prática desportiva regular e/ou os eventos e iniciativas pontuais a organizar ou participar;

☑ Orçamento referente ao documento apresentado no item acima, discriminatório entre receita e despesa;

☑ Cópia da ata de tomada de posse;

☑ Dados referentes às modalidades praticadas e ao número de atletas;

REQUERENTE

Nome do requerente: Maria de Fátima Costa Santos Esteves

Cargo que ocupa: Presidente da Direção

Contacto telefónico: 936411732

Assinatura e Carimbo:

COOPERATIVA LOUSAVIDAS, CRL
NIF: 513 147 691
Av. Sá e Melo, nº 196
4620-009 Cristelos - Lousada

Lousada, 01 / 11 /2023

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

município de lousada

Lousada Viver Desporto

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ASSOCIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: Cooperativa Lousavidas, crl

Data da Fundação: 09 / 06 / 2014

Morada Completa: Avenida Sá e Melo, 196

Freguesia: Cristelos

Código Postal: 4620 - 009

Contacto Telefónico: 936411732 ou 910808437

E-mail: lousavidas@gmail.com

NIF/NIPC: 513147691

IBAN: PT50 0036 0489 99106005627 62

Período do Mandato: 13 / 01 /2022 a 31 / 12 /2024

CONTACTO DO REPRESENTANTE

(pessoa com a qual se poderá tratar os diferentes assuntos, e que será a ligação com a associação)

Nome do representante da associação: Mara de Fátima Costa Santos Esteves

Cargo que ocupa: Presidente da Direção

Contacto telefónico: 93641132

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Nome do autor da atualização: Fátim Esteves

Cargo que ocupa: Presidente da Direção

Contacto telefónico: 936411732

Assinatura e Carimbo:

COOPERATIVA LOUSAVIDAS, CRL
NIPC 513 147 691
Av. Sá e Melo, nº 196
4620-009 Cristelos - Lousada

Lousada, 01 / 11 /2023

☑ Em anexo, segue cópia da ata de tomada de posse.

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

município de lousada

Lousada
Vive o Desporto

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Previsão orçamental para a modalidade de: Época: 2023 /2024

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: Cooperativa Lousavidas,crl

Morada Completa: Avenida Sá e Melo, 196

Freguesia: Criestelos Código Postal: 4620 - 009

Contacto Telefónico: 936411732 ou 910808437 E-mail: lousavidas@gmail.com

ORÇAMENTO

DESPESA		RECEITA	
DESCRIÇÃO	**Valor**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**
Água	100,00	Patrocínios	2500,00
Eletricidade	0	Cotas associados	0
Gás	0	Rendas	0
Transportes	4500,00	Apoio programa Valorizar	500,00
Inscrições	300,00	Vending e Marchandising	600,00
Taxas Jogo	800,00		
Seguros	330		
Ajudas de custo	2000,00		
Alimentação	1000,00		
Portagens	300,00		
Viagem Ilha da Madeira	2000,00		
Desgaste da carrinha	600,00		
TOTAL	11700	**TOTAL**	3600

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Seis equipas de BCR que entram na competição são maioritariamente do sul, zona de Lisboa, o que implica muitos gastos nas deslocações e nas refeições (gasolina, portagens, almoços e lanches), uma outra equipa é da ilha da Madeira e também implicam custos com as viagens e alojamento.

REQUERENTE

Nome do requerente: Maria de Fátima Costa Santos Esteves

Cargo que ocupa: Presidente da Direção Contacto telefónico: 936411732

Assinatura e Carimbo:

COOPERATIVA LOUSAVIDAS, CRL
NIPC: 513 147 691
Av. Sá e Melo, nº 196
4620-009 Cristelos - Lousada

Lousada, 01 /11 /2023

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

município de lousada

Lousada Viver Desporto

Dados da Prática Desportiva

☑ Época desportiva 20 23 /20 24 , ou ☐ Ano civil 20___.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: Cooperativa Lousavidas, crl

Morada Completa: Avenida Sá e Melo, 196

Freguesia: Cristelos

Código Postal: 4620 - 009

Contacto Telefónico: 936411732 ou 910808437

E-mail: lousavidas@gmail.com

MODALIDADE:
(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
Senior_BCR	9	8	1	1ª Divisão Nacional de BCR

Assinatura e Carimbo: COOPERATIVA LOUSAVIDAS, CRL
NIPC: 513 147 691
Av. Sá e Melo, nº 196
4620-009 Cristelos - Lousada

Lousada, 01 /11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Plano de Ação 2024 (resumido)

Introdução

No ano de 2024 pretende-se continuar a assumir a concretização do objeto social da LOUSAVIDAS, através da implementação do Projeto globalizante VIDAS em AÇÃO.

Neste documento, são identificadas as atividades a desenvolver no Projeto VIDAS em AÇÃO.

O projeto **VIDAS com DESPORTO** – Projeto relativo a Atividades Desportivas Adaptadas e o qual inclui o desenvolvimento de várias modalidades desportivas: Atividade Física Adaptada (em desenvolvimento na Sala de Atividades de Apoio à Família), Basquetebol em Cadeira e Rodas (em desenvolvimento do Pavilhão Municipal de Lousada). De referir que a equipa de BCR da Lousavidas continua a disputar a 1ª Divisão Nacional de BCR pela terceira época consecutiva.

As atividades de apoio à família desenvolvidas na **Sala de atividades de Apoio à Família (SAAF) na Junta de Freguesia de Boim**, as quais permitem atividades de Acolhimento, de Férias Inclusivas, Atividades Lúdicas, Jardinagem; Atividades Escolares de Apoio ao Estudo individualizado (Crianças com Currículos Escolares Adaptados), em pares ou pequenos grupos continuarão a permitir apoiar crianças com e sem necessidades especificas e suas famílias cujo prolongamento de horário escolar é suprimido na escola e não têm resposta em ATL ou Centros de Estudo mais "convencionais".

Neste plano serão ainda contempladas atividades de exterior que possam ser promovidas por outras entidades e para as quais seja solicitada articulação/colaboração da Lousavidas: atividades lúdicas, desportivas, atividades de carácter socioeducativo ou sociorecreativo, pois a participação social tem uma grande importância no desenvolvimento psicossocial da vida destas pessoas. O acesso à cultura é muito importante, pois com ela desenvolvem-se diversas competências e uma melhor abrangência acerca dos nossos antepassados e situamos melhor o mundo atual. Estas atividades serão articuladas em conjunto com outras instituições, como por exemplo, museus, cinema, bibliotecas, entre outros.

Para finalizar, definimos ainda atividades que visam a promoção/marketing social, cuja finalidade é a angariação de fundos para promover uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade (pessoas com deficiência e suas famílias, crianças e jovens, idosos e outros) assim como a divulgação das atividades da instituição e dos serviços que a instituição presta aos seus utilizadores, aos seus familiares e à comunidade em geral.

A LOUSAVIDAS pode ainda desenvolver outras atividades por sugestão de outras entidades e que não constam neste Plano.

Atividades	Como?	Quem ?	Quando?	Recursos
Atividades de apoio à Família_ Sala de Atividades de Apoio a famílias (SAAF) Crianças com NEE	Desenvolvimentos de atividades de apoio ao estudo e estimulação cognitiva (diferenciada); atividades de férias com terapias.	Professora e psicóloga	Diariamente (horário pós letivo) e/ou nas férias/interrupções escolares	Junta de Freguesia de Boim
Atividade desportiva adaptada (BCR)	Desenvolvimento de várias modalidades desportivas adaptadas	Professor/a de Educação Física/ colaboradores	BCR (Terça e Quinta)	Complexo Desportivo de Lousada/Pavilhão Municipal

Atividades Desportivas, Culturais, Sociais e de Lazer

Atividades	Como?	Quem?	Quando?
Participação no Programa de Caminhadas Municipais	Sensibilizar a comunidade para“ Caminhar pela Diferença”, nas caminhas “VIDAS ao CAMINHO” divulgação nas diferentes freguesias	Equipa da LOUSAVIDAS, comunidade,	Primavera, verão, outono
Participação na Feira de Social	Solicitar a ajuda da comunidade para a doação de produtos para venda; confecionar produtos alimentares. Estabelecer contacto com empresas, para recolher artigos para expor e vender na tômbola	Equipa Técnica LOUSAVIDAS, voluntários, beneficiários, comunidade	Setembro 2023
Realização do Magusto	Realização da atividade	Toda a Equipa e beneficiários	Novembro de 2023
Comemoração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	Realização de ações que sensibilizem a comunidade para esta causa. Realizar uma atividade que promova as potencialidades do cidadão com deficiência. Desta forma os níveis de notoriedade da instituição serão automaticamente aumentados.	Toda a Equipa da LOUSAVIDAS e beneficiários	3 de Dezembro de 2023

Marketing Social

Atividades	Como?	Quem?	Quando?	Recursos
Jantar da Solidariedade (Aniversário) Santos Populares	Organização de um Jantar Anual de Solidariedade	Equipa LOUSAVIDAS; Voluntários	Junho/Julho	Elementos da Equipa da LOUSAVIDAS
Campanha de angariação/fidelização de amigos/Vidas Solidárias LOUSAVIDAS	Utilizando os meios de comunicação disponíveis no concelho de Lousada, irá proceder-se à divulgação de uma campanha previamente desenvolvida.	Equipa LOUSAVIDAS	Ao longo do ano	Equipa da LOUSAVIDAS, comunidade
Iniciativas da Câmara de Lousada	Gala do Desporto, iniciativas de cariz solidário, Caminhadas Municipais, Iluminar Lousada	Equipa LOUSAVIDAS	Datas a definir	Elementos da Equipa da LOUSAVIDAS

Aprovado em Reunião de direção nº 12 de 10/11/2023

_____/_____

(Presidente da Direção e Secretária)

Aprovado em Reunião de Assembleia Geral nº 2 de _____/_____/_____

_____

(Presidente da Mesa de Assembleia Geral)

Liga BCR - Pré-Qualificação

Jogo: 1986 - Lousavidas vs APD-Lisboa

2023-Nov-25 15:30

Esta listagem não se sobrepõe, nem dispensa a consulta e aplicação, dos Regulamentos da FPB relevantes, nomeadamente o Regulamento de Provas, o Regulamento de Inscrições e Transferências e o Regulamento de Disciplina

Lousavidas

JOGADORES

	Foto	Nome Completo	Data Nascimento	Classe	Licença FPB	Num. Camisola	Final 12	CAP
1		Márcio Jose Magalhaes Silva	07-Abr-1983		295552	7		
2		José Manuel Moreira Ribeiro	28-Fev-1978	2.5	273184	10		
3		Sérgio António Carvalho Gomes	12-Out-1984	1	266280	12		
4		Bruno Miguel Garcia Lopes Cavaleiro	06-Mar-1985	4	284368	14		
5		Carlos Filipe Vieira Cardoso	20-Mar-1983	1	242686	18		
6		Alberto Manuel Pereira Batista	26-Jan-1971	3	249615	19		
7		Diogo José Xavier Santos	28-Mar-2000	5	194472	23		
8		Laura Margarida Faria Santos Carvalho	28-Ago-2002	4.5	213538	29		

JOGADORES (OUTROS ELEGÍVEIS)

	Foto	Nome Completo	Data Nascimento	Classe	Licença FPB	Num. Camisola	Final 12	CAP
9		Antero da Silva Bessa	30-Jul-1975		297726			

Liga BCR - Pré-Qualificação

Jogo: 1986 - Lousavidas vs APD-Lisboa

2023-Nov-25 15:30

Lousavidas

TREINADORES

	Nome Completo	Data Nascimento	TPTD	Grau Formação	Competição / Função	Carteira	PRI	ADJ
1	Diogo José Xavier Santos	28-Mar-2000	174624	Grau 1	**PRI** - BCR	21621		

Liga BCR - Pré-Qualificação

Jogo: 1986 - Lousavidas vs APD-Lisboa

2023-Nov-25 15:30

Lousavidas

ENQUADRAMENTO HUMANO

	Nome Completo	Data Nascimento	Licença FPB	Função	SEL
1	Carlos Filipe Vieira Cardoso	20-Mar-1983	12750	Coordenador	
2	Inês Da Rocha Bernardo	26-Set-1997	13969	Médico	
3	Jacinto Jose Soares dos Santos	20-Mai-1969	13653	Seccionista	
4	Maria de Fátima Costa Santos Esteves	11-Abr-1975	11399	Presidente	
5	Paula Cecília Nunes Faria Carvalho	21-Dez-1973	13444	Seccionista	
6	Rogério Antéro Santos Ferreira	19-Abr-1973	12579	Seccionista	
7	Sandra Margarida Silva Rodrigues	10-Abr-1996	13970	Médico	

Sign In | FPB SA2.0

Nº da licenca	Nome Jogador	Clube	Data de Validade do Exame Médico	Classe	Distrito	Concelho	Localidade	Classe BCR	Época	Género	Estado
194472	Diogo José Xavier Santos	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-09-30		Porto	Lousada	Cristelos, Boim e Ordem		2023/2024	Masculino	Ativo
213538	Laura Margarida Faria Santos Carvalho	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-09-30	Movimentos normais do corpo em todas as direções. Capacidade de alcançar as laterais de um lado ao outro sem limitações.	Porto	Lousada		Movimentos normais do corpo em todas as direções. Capacidade de alcançar as laterais de um lado ao outro sem limitações.	2023/2024	Feminino	Ativo
242686	Carlos Filipe Vieira Cardoso	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-08-31	Pequeno ou nenhum controle do movemento do tronco no plano frontal. Sem rotação ativa do tronco. Equilibrio em ambas as direções frontal e lateral é significativamente comprometida. Os jogadores usam os braços para voltar à posição vertical quando em desequilibrio.	Porto	Lousada	Vilar Do Torno E Alentem	Pequeno ou nenhum controle do movemento do tronco no plano frontal. Sem rotação ativa do tronco. Equilibrio em ambas as direções frontal e lateral é significativamente comprometida. Os jogadores usam os braços para voltar à posição vertical quando em desequilibrio.	2023/2024	Masculino	Ativo
249615	Alberto Manuel Pereira Batista	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-09-30	Bom movimento do tronco na direção frontal. Boa rotação do corpo. Nenhum controle nos movimentos laterais do tronco.	Porto	Porto		Bom movimento do tronco na direção frontal. Boa rotação do corpo. Nenhum controle nos movimentos laterais do tronco.	2023/2024	Masculino	Ativo
266280	Sérgio António Carvalho Gomes	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-09-30	Pequeno ou nenhum controle do movemento do tronco no plano frontal. Sem rotação ativa do tronco. Equilibrio em ambas as direções frontal e lateral é significativamente comprometida. Os jogadores usam os braços para voltar à posição vertical quando em desequilibrio.	Porto	Marco De Canaveses		Pequeno ou nenhum controle do movemento do tronco no plano frontal. Sem rotação ativa do tronco. Equilibrio em ambas as direções frontal e lateral é significativamente comprometida. Os jogadores usam os braços para voltar à posição vertical quando em desequilibrio.	2023/2024	Masculino	Ativo
273184	José Manuel Moreira Ribeiro	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-09-30	Meio ponto.	Porto	Lousada	Lodares	Meio ponto.	2023/2024	Masculino	Ativo
284368	Bruno Miguel Garcia Lopes Cavaleiro	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-09-30	Movimentos normais do tronco, mas geralmente devivo a limitações em um dos membros inferiores o jogador tem dificuldade de controlar o movimento em um dos lados.	Porto	Lousada	Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	Movimentos normais do tronco, mas geralmente devivo a limitações em um dos membros inferiores o jogador tem dificuldade de controlar o movimento em um dos lados.	2023/2024	Masculino	Ativo

Nº da licenca	Nome Jogador	Clube	Data de Validade do Exame Médico	Classe	Distrito	Concelho	Localidade	Classe BCR	Época	Género	Estado
295552	Márcio Jose Magalhaes Silva	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-08-31		Porto	Lousada			2023/2024	Masculino	Ativo
297726	Antero da Silva Bessa	Cooperativa Lousavidas, Crl	2024-10-31		Porto	Lousada			2023/2024	Masculino	Ativo

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lousada

REQUERIMENTO DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS

Morada Completa: CAMINHO CAMPO FUTEBOL nº137

Freguesia: NEVOGILDE

Código Postal: 4620 - 932

Contacto Telefónico: 933311659

E-mail: u.d.lagoas@hotmail.com

PROPOSTA DE APOIO

Vimos por este meio requerer junto de V/ Exa. o apoio para a dinamização de:

☑ Apoio à prática desportiva regular, e/ou

☑ Apoio a eventos e iniciativas pontuais.

Este apoio será para o período:

☑ Época desportiva 20 23 /20 24 , ou ☑ Ano civil 20 23 .

DOCUMENTAÇÃO

Junto anexamos os seguintes documentos:

☑ Atualização dos dados da Associação;

☑ Plano de desenvolvimento desportivo para a referente época/ano civil, que enquadre a prática desportiva regular e/ou os eventos e iniciativas pontuais a organizar ou participar;

☑ Orçamento referente ao documento apresentado no item acima, discriminatório entre receita e despesa;

☑ Cópia da ata de tomada de posse;

☑ Dados referentes às modalidades praticadas e ao número de atletas;

REQUERENTE

Nome do requerente: ROGÉRIO FERNANDO DE SOUSA MORAIS

Cargo que ocupa: PRESIDENTE

Contacto telefónico: 933311659

Assinatura e Carimbo:

União Desportiva de Lagoas
Contrib. N.º 500 871 752
LAGOAS — NEVOGILDE
4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 10 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ASSOCIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: UNIÃO DESPORTIVA DE LAGÔAS

Data da Fundação: 06 / 08 / 1978

Morada Completa: CAMINHO CAMPO FUTEBOL nº131

Freguesia: NEVOGILDE

Código Postal: 4620 - 932

Contacto Telefónico: 255398809 - 933311659

E-mail: u.d.lagoas@hotmail.com

NIF/NIPC: 500871752

IBAN: PT50-0033-0000-45502394354-05

Período do Mandato: 25 / 10 /20 21 a 25 / 10 /20 25

CONTACTO DO REPRESENTANTE

(pessoa com a qual se poderá tratar os diferentes assuntos, e que será a ligação com a associação)

Nome do representante da associação: ROGÉRIO FERNANDO DE SOUSA MORAIS

Cargo que ocupa: PRESIDENTE

Contacto telefónico: 933311659

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Nome do autor da atualização: ROGÉRIO FERNANDO DE SOUSA MORAIS

Cargo que ocupa: PRESIDENTE

Contacto telefónico: 933311659

Assinatura e Carimbo:

União Desportiva de Lagoas
Contrib. N.º 500 871 752
LAGOAS — NEVOGILDE
4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 11 /20 23

☑ Em anexo, segue cópia da ata de tomada de posse.

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Dados da Prática Desportiva

☑ Época desportiva 20_23_/20_24_, ou ☑ Ano civil 20_23_.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS

Morada Completa: CAMINHO CAMPO FUTEBOL nº137

Freguesia: NEVOGILDE

Código Postal: 4620 - 932

Contacto Telefónico: 933311659 - 910052980

E-mail: udlagoas.andebol@hotmail.com

MODALIDADE: ANDEBOL

(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
INICIADOS SUB.14	6	6	5	REGIONAL SUB14
BAMBIS E MANITAS	6	7	3	REGIONAL

Assinatura e Carimbo: Rogério Fernando de Sousa Matias

União Desportiva de Lagoas
Contrib. N.º 500 871 752
LAGOAS — NEVOGILDE
4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Previsão orçamental para a modalidade de: Época: 20 23 /20 24

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS

Morada Completa: CAMINHO CAMPO FUTEBOL nº131

Freguesia: NEVOGILDE Código Postal: 4620 - 932

Contacto Telefónico: 933311659 E-mail: u.d.lagoas@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESPESA		RECEITA	
DESCRIÇÃO	**Valor**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**
Água	518,20	Patrocínios	2360,00
Eletricidade	4634,40	Cotas associados	223,00
Gás	1032,00	Rendas	00,00
Transportes	1700,00	SUBSIDIO CM LOUSADA	????
Inscrições	3774,00	REEMBOLSO SEGUROS CML	???
Taxas Jogo	3295,00	REEMBOLSO EXAMES MEDICOS	???
Seguros	7681,80		
Ajudas de custo			
GNR	3088,00		
METERIAL ESCRITORIO	1500,00		
MANUTENÇÃO OBRAS	4000,00		
EXAMES MÉDICOS	2220,00		
TOTAL	33443,60	**TOTAL**	2583,00

INFORMAÇÃO ADICIONAL

REQUERENTE

Nome do requerente: ROGÉRIO FERNANDO DE SOUSA MORAIS

Cargo que ocupa: PRESIDENTE Contacto telefónico: 933311659

Assinatura e Carimbo: Rogério Fernando de Sousa Morais

União Desportiva de Lagoas
Contrib. N.º 500 871 752
LAGOAS — NEVOGILDE
4620 LOUSADA

Lousada, 05 / 11 /20 23

☑ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

Dados da Prática Desportiva

✔ Época desportiva 20 23/20 24, ou ✔ Ano civil 20 23.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS UNIÃO DESPORTIVA DE LAGOAS

Morada Completa: CAMINHO CAMPO FUTEBOL nº137 CAMINHO DO CAMPO FUTEBOL nº137

Freguesia: NEVOGILDE NEVOGILDE

Código Postal: 4620-932 4620-932

Contacto Telefónico: 933211659 / 910052980 933211659

E-mail: udlagoas.andebol@hotmail.com udlagoas.andebol@hotmail.com

MODALIDADE: ANDEBOL

(preencher uma folha por modalidade)

Escalão	N.º atletas início jogo	N.º atletas federados		Divisão da competição
		Masculinos	Femininos	
INICIADOS SUB.14	6	6	5	REGIONAL SUB14
BAMBIS E MANITAS	6	7	3	REGIONAL

Assinatura e Carimbo: Rogério Fernando de Sousa Mendes

União Desportiva de Lagoas
Contrib. N.º 500 871 752
LAGOAS — NEVOGILDE
4620 LOUSADA

Lousada, 05 /11 /20 23

✔ Autorizo o tratamento dos presentes dados, para efeitos relacionados com o assunto.

UNIÃO DESPORTIVA DE LAGÔAS

PLANO DE ATIVIDADES ANO 2023

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

ÍNDICE

1- Nota Introdutória pág.2

2- Apresentação geral das atividades pág.6

3- Quadro Plano Atividades pág.11

4- Notas finais pág.13

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

Nota Introdutória

No sentido de dar cumprimento ao estipulado no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Câmara Municipal de Lousada e de forma a dar conhecimento a todos qual a será a atividade deste Clube ao longo do ano 2023, apresenta-se o Plano de Atividades que pretende dar relevo aos principais fatos a ocorrer durante o próximo período, que coincide com a comemoração do 92.º aniversário deste Clube.

Sendo a Assembleia Geral constituída por todos os associados, ou por seus representantes, nos termos do disposto nos Estatutos, é de referir que o Plano de Atividades é apresentado à mesma, esperando-se a sua realização com os seus resultados assim como com todas as suas expetativas.

O apoio da Câmara Municipal é fundamental para o suporte e orientação de todo o plano aqui apresentado.

Só assim consegue este Clube estabelecer objetivos que, no futuro, a todos poderá beneficiar.

O ano de 2023 fica marcado na história deste clube como aquele em que assinalou o ponto de viragem. Durante este período, procedeu-se a uma análise concreta da atividade do clube que impôs um conjunto de reformas para promover ajustamentos graduais, o cumprimento concreto de obrigações assumidas e a necessidade de novos impulsos nas atividades.

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

A continuidade pressupõe esforço, dedicação e muita persistência face às parcas possibilidades financeiras que o clube tem e ainda às muitas necessidades existentes para melhorar em todos os sentidos o espaço assim como a logística do clube.

O próprio clube ainda pôde testemunhar as dificuldades e momentos difíceis que viveram alguns dos seus associados e atletas, viu no entanto nesses mesmos a vontade de ver crescer este clube e que se vincasse na sociedade desportiva apesar de todas as suas dificuldades.

A União Desportiva de Lagôas, no seu papel dinamizador e potenciador de oportunidades, não se demitiu de dar o devido acompanhamento a todos aqueles, jovens e menos jovens, que enveredam pela atividade do desporto, e que escolheram este clube para se sentirem realizados.

A estes, que passam no seu crescimento e na sua juventude por este clube, a União Desportiva de Lagôas, sempre tentou, ao longo deste exercício e dos anteriores, tornar-se uma mais-valia.

Foi com espírito de servir assente num saudável clima de coesão grupal, que tudo fizemos para garantir a estabilidade da atividade, a estabilidade financeira, o aumento de associados, o cumprimento dos princípios do clube e o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela União Desportiva de Lagôas.

Tentamos, por outro lado, reforçar e melhorar o posicionamento e a imagem externa, contribuindo para a melhoria da sua credibilidade enquanto clube e consolidando a imagem de entidade de referência no panorama do desporto concelhio.

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

Este reconhecimento interno e externo de que todo o trabalho desenvolvido por este clube é manifestamente válido e competente, provoca regozijo e orgulho em todos nós que fazemos deste clube parte da nossa vida.

Na linha orientadora estratégica do clube que esta Direção assumiu no ato da sua tomada de posse, tudo fez para privilegiar os princípios basilares da estabilidade financeira, sem descurar a ambição de trabalhar para deixar, no futuro, um clube mais forte, mais capaz e mais interventivo, tendo apostado no crescimento do número de atletas e na suas atividades federadas.

Por ser um clube com estatutos, tem obrigação de cumprir o dever estatuário, de olhar para todos de igual forma e com todos construir um projeto de crescimento, intervindo civicamente de forma ativa e decidida, focada na defesa daqueles que representa, assumindo, sempre que possível e adequado, uma posição vincada no apoio e ação social.

Sempre foi dado o melhor de todos no cumprimento daquele que é e será sempre o objetivo principal de todos aqueles que integram este clube: apoiar o desporto como atividade saudável.

A todos, atletas, associados, dirigentes e Câmara Municipal cabe a realização deste clube que hoje se sente orgulhosa do trabalho que tem feito e que por isso apresenta a sua continuidade.

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

São muitas as atividades a que nos propomos realizar. Umas que ainda decorrem e que veremos concluídas entretanto, outras que no seguimento a trabalhos anteriores voltarão a competir na nova época, dando continuidade a um trabalho bem sucedido que implementou no futebol federado equipas/escalões que desta forma e, pelo sucesso acreditamos na sua continuidade.

Num quadro geral temos:

FUTEBOL

- Conclusão do Campeonato da AF Porto de Sénior época 2023/2024;
- Conclusão do Campeonato da AF Porto de Masters época 2023/2024;
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores G Petizes sub.6 e sub.7.
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores F Traquinas sub 9.
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores E Benjamins sub.10.
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores D Infantis sub.13.
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores C Iniciados sub.15.
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores B Juvenis sub.17.
- Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Juniores A Juniores sub.18.

ANDEBOL

- Entrada do Campeonato Regionais – Equipas Juniores C sub.14.
- Entrada do Campeonato Regional – Equipas Bambis e Manilhas Sub.8.

- Realização de encontros de carácter amigável nos escalões de formação com participação em vários torneios do género;

FUTEBOL

- Realização da 7º Edição do Torneio de (Lagôas Super Cup2023).
- Realização da 7º Edição do Torneio da (Páscoa Lagôas 2023).
- Realização da 7º Edição do Torneio de (Carnaval Lagôas 2023).

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

- Realização de encontros de carácter amigável nos escalões de formação com participação em vários torneios do género;

ANDEBOL

- Realização da 2º Edição do torneio regional Iniciados sub.14 2023.
- Realização da 1º Edição do torneio encontros regionais de Bambis e Manilhas 2023.

- Criação de novos escalões formação de Andebol;

- Criação de outras modalidades;

- Inscrição nas Provas da AF Porto época 2023/2024 as equipas **Futebol** de:

√ Petizes
√ Traquinas
√ Benjamins
√ Infantis
√ Iniciados
√ Juvenis
√ Juniores Masculina
√ Sénior Masculina
√ Masters
√ Sénior Feminina
√ Juniores Feminina

- Inscrição nas Provas Regionais de **Andebol** época 2023/2024 as equipas de:

√ Iniciados sub.14
√ Bambis e Manilhas sub8.

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

No dia-a-dia têm sido executadas todas as tarefas inerentes à exigente e rigorosa calendarização de cada campeonato. Tem este clube, das mais diversificadas formas e contanto com o apoio daqueles que sem contrapartidas apoiam o clube, tentado cumprir de forma escrupulosa e digna todas as suas obrigações, apoiando diariamente centenas de jovens que aqui, se formam enquanto atletas, se preparam para o futuro, enquanto pessoas.

Este dinamismo e vitalidade assumem particular relevância na camada mais jovem onde a preocupação do clube passa ainda por ter soluções saudáveis a uma

sociedade infelizmente cheia de vícios e maus caminhos e permitir que os jovens do concelho tenham uma escolha mais digna ao seu desenvolvimento

Por outro lado, há atividades que não se tratando de carácter desportivo são, no entanto, tanto ou mais importantes para o clube e para todos aqueles que usam e fazem o desporto nestas instalações.

Tem vindo a ser já prática e uso deste clube, o constante pedido à Câmara Municipal de Lousada, máxima instituição concelhia e ao seu edil, para a preocupação inerente quanto às instalações da União Desportiva de Lagôas. Sendo este o espaço preferido de muitos atletas para realizar e praticar as suas atividades desportivas, torna-se impensável não dar continuidade ao esforço contínuo de melhoramento das condições físicas do clube.

Desta forma, insiste o Clube para especial atenção, já referenciada nos anos anteriores e ainda não colmatada, no que diz respeito às instalações e zonas envolventes.

Apesar do desenvolvimento que o clube tem vindo a apresentar, além do aumento significativo do número de atletas e ainda, das atividades fixas a que se tem proposto e realizado, continua a ver, apesar de todos os seus esforço e lamentações, as suas instalações e zonas envolventes sem alterações ou melhorias.

Esta é uma realidade que muito entristece todas as pessoas envolventes no clube assim como lasca a sensibilidade de muitos adeptos que felizmente visitam o espaço para assistirem aos jogos, embora não dignamente acolhidos pelas condições físicas existentes.

Por outro lado, pensamos também nos atletas que, apesar de todos os esforço e de quererem equiparar-se às outras equipas, se sentem diminuídos pelas condições desiguais sobre as quais têm de treinar, jogar e até no espaço onde se equipam.

Qualquer jogador já jogou num campo sintético e estes atletas, em campeonato, jogam 90% em campos de relva sintética. Ora persiste que o União Desportiva de Lagôas não tendo condições financeiras para de forma independente tornar o seu espaço equivalente aos restantes, não tem visto também por parte da entidade máxima concelhia o apoio que tem mostrado merecer desportivamente.

Esta desigualdade reflete-se nos treinos, nos jogos, nas vitórias e até na alegria do rosto de cada jogador.

É prioritário olhar-se para este espaço e, fazer dele um espaço que orgulhe o concelho, que dê alento aos atletas, que digne o trabalho de cada dirigente e que receba condignamente cada adepto.

Desta forma, em traços gerais demonstra-se cada necessidade:

√ Aumento do Recinto Desportivo;

√ Projetar novos balneários e Sede Social;

√ Criar Bancadas para assistência aos jogos por parte do público;

√ Criar melhores acessos às instalações do Clube;

√ Colocação campo sintético.

Tem sido prática deste clube ao longo de cada época desportiva, realizar atividades alusivas a datas comemorativas ou outras atividades de carácter cultural, recreativo e social.

São alguns exemplos:

√ Abertura diária e regular da Sede Social do Clube;

√ Realização de atividades de carácter social, recreativo e desportivo:

- Dia do Clube (pela freguesia)
- Festa da Francesinha
- Torneio Carnaval Lagôas 2023
- Torneio Páscoa Lagôas 2023
- Torneio Super Cup Lagôas 2023
- Torneio Regionais de Andebol 2023
- Gala de Fim de Época
- Jantar de Natal
- Representação na Festa N.ª Sr.ª Ajuda
- Representação na Cortejo de Carnaval.
- Realização de 2 Caminhadas Pela Freguesia de Nevogilde.
- Outras atividades a definir…

√ Comemoração do 92.º aniversário do Clube com eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo.

PLANO DE ATIVIDADES

Atividades Desportivas a desenvolver
Conclusão do Campeonato de Futebol Sénior Af Porto época 2023/2024
Conclusão do Campeonato de Futebol Masters AF Porto época 2023/2024
Conclusão do Campeonato da AF Porto – Equipas Júniores G sub 7, Júniores F sub 9, Júniores E sub.10, Juniores E sub.11Júniores D sub 12, Júniores C sub 15, Júniores A sub 18,
Realização de encontros de carácter amigável nos escalões de formação com participação em vários torneios do género
Criação de equipas Femininas de Juniores e Seniores.
Conclusão dos Torneios regionais de Andebol.
Criação novos escalões formação de Andebol
Inscrição nas Provas da AF Porto época 2023/2024 as equipas de: Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores Masculinos, Sénior Masculino, Sénior Feminina FPF, Juniores Feminina FPF e Masters.
Realização de 2 Caminhadas Pela Freguesia de Nevogilde.
Realização Grande Evento de Diversão incorporado nas Festas da Freguesia.
Inscrições das Equipa de Andebol nos Campeonatos Regionais de Andebol

Obras a executar
Aumento do Recinto Desportivo e Colocação Sintético
Projetar novos balneários e Sede Social
Criar Bancadas para assistência aos jogos por parte do público
Criar melhores acessos às instalações do Clube
Aquisição de terrenos para novas áreas desportivas do clube

Atividades Culturais, Recreativas e Sociais
Abertura diária e regular da Sede Social do Clube
Dia do Clube (pela freguesia)
Festa da Francesinha
Torneio Super Cup Lagôas 2023, Torneios da Páscoa, Torneio Carnaval.
Gala de Fim de Época
Representação na Festa N.ª Sr.ª Ajuda
Realização de 2 Caminhadas Pela Freguesia de Nevogilde
Realização Grande Evento de Diversão incorporado nas Festas da Freguesia.
Participação em todas as Atividades organizadas pelo Município.
Outras atividades ainda a definir…

A União desportiva de Lagôas, é uma associação sem fins lucrativos que tem como finalidade a promoção desportiva, cultural e recreativa dos seus associados, atletas e dirigentes.

Desta forma tem em conta as seguintes orientações:

- Defesa e Valorização do Desporto;
- Captação, iniciação e formação de atletas;
- alertar a comunidade para os riscos negativos da sociedade;
- despistar situações de risco entre as crianças e jovens do concelho;
- possibilitar atividades ao ar livre e em equilíbrio com a natureza;
- proporcionar convívio entre a população;

- mobilizar camadas mais jovens para a prática do desporto, não só de competir para vencer mas sim de competir para participar, para partilhar e para conviver ;

É perante estas orientações que foi traçado o plano de atividades. O Plano aqui apresentado é o desejo de continuação da obra iniciada e que até esta data ainda não pôde ser realizada, não por falta de vontade mas escassearam alguns meios para a sua realização.

O nosso objetivo não é nunca desistir pois é isso que ensinamos aos nossos atletas. O nosso objetivo é alcançar esforços para atingir esses objetivos. É ter ajuda mútua e espírito de grupo proporcionando o desporto para todos de uma forma saudável.

A divulgação de todas estas atividades pretende sensibilizar para as nossas dificuldades e demonstrar todo o empenho deste clube no desporto concelhio.

“O Desporto vale a pena!”

NIF: 500 871 752 | Telf. 255072219
Caminho do Campo de Futebol, 137 | 4620-932 Nevogilde | u.d.lagoas@hotmail.com

ACTA Nº 95

Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Junho do Ano de 2021, Reuniram em Assembleia Geral Ordinária os Sócios da União Desportiva de Tojeira, na sua sede em Tojeira, Navegante, Lousada, a partir das 21,30 horas, Conforme o previsto no Artigo 11º dos Estatutos e Com a Seguinte ordem de Trabalhos: ————

Ponto 1 - Eleições para a época 2021 - 2025

Ponto 2 - Tomada posse Novos Corpos Sociais

Ponto 3 - Alteração e Revisão dos Estatutos

Ponto 4 - Análise de Contas Época Anterior

Ponto 5 - Plano Atividades Época 2021-2022

Ponto 6 - Diversos

Aberta a sessão pelo Presidente da Assembleia Vitor Paulo da Costa Pereira, e passando logo ao 1º Ponto, foi entregue pelo Sócio Sr. Rogério Fernando de Sousa Moreira uma Lista Candidatura com os seguintes Sócios: Vitor Paulo da Costa Pereira, Sócio Nº 556; Luis de Sousa Ribeiro Nº 567; Miguel Flávio Sousa Leal, Nº 536; Bruno Daniel Nunes Ferreira Nº 316; Idalécio César Ribeiro Nunes Nº 332; Manuel de Sousa Moreira Nº 289; Rogério Fernando de Sousa Moreira Nº 290; José Manuel Oliveira Silva Nº 307; Gloria Patricia Rodrigues Cunha Nº 358; José Ricardo de Sousa Silva Nº 388; Rui Miguel Silva Lopes Nº 466; António Cristiano Dias da Sousa Nº 342; Sandra

Manuela da Costa Ferreira Nº 380; Filipa Micaela Sampaio da Silva Nº 568; Diana Alexandra Costa Moreira Nº 540; André Joaquim da Silva e Sousa Nº 408; Bruno Manuel Rodrigues Morais Nº 315; Agostinho Barbosa Ribeiro Nº 373; Tiago Jorge Ferreira Leal Nº 368; Arsénio Miguel Silva Ribeiro Nº 507; Agostinho Rocha Mota Nº 354; Paulo César Coelho Gomes Nº 519; Daniel Fernando de Campos Rodrigues Nº 569; Fábio Emanuel Pinto Amaral Nº 541; Delfina Manuela Neto Sousa Queirós Nº 560; Manuel Joaquim Gouveia Capela Nº 562; Diana Nunes da Silva Rebelo Nº 561; José Manuel Monteiro Dias Nº 563; Rui Jorge Santos Neto Nº 542.

Verificada a legitimidade dos mesmos proponentes, foi a Lista posta à votação pelo Presidente da Mesa.

Esta Lista foi aprovada com o voto favorável de todos os presentes.

Passando ao ponto 2 da ordem de trabalhos, foi dada posse aos sócios agora eleitos que vão ocupar os seguintes cargos, conforme descrição dos próprios:

Assembleia Geral

Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

Conselho Fiscal e Disciplina

Presidente: Bruno Daniel Gomes Ferreira
Vice Presidente: Hilda Lúcia Pinto
1º Secretário: Manuel de Sousa Morais

Direção

Presidente: Rogério Fernando de Sousa Matias
Vice Presidente: José Manuel Sobral
Tesoureiro: Patrícia Cunha
Secretário: José Ricardo sousa silva
1º Vog.: Rui Miguel Silva Lopes
2º Vog.: António Cristiano Dias Sousa
3º Vog.: Sandra Manuela costa Ferreira
4º Vog.: Filipe Miguel Sampaio da Silva
5º Vog.: Diana Alexandra Couto Pereira
6º Vog.: Abel Joaquim Silva e Sousa
7º Vog.: Bruno Manuel Rodrigues Matias
8º Vog.: Edgartinho Barbosa Ribeiro
9º Vog.: [illegible]
10º Vog.: Anselmo Miguel Silva Ribeiro
11º Vog.: Agostinho Rosado Mota
12º Vog.: Paulo Cesar Coelho Gomes
13º Vog.: Daniel Fernando de Campos Rodrigues
14º Vog.: Kátia Emanuel Pinto Amaral
15º Vog.: Delfina Manuela Neto Sousa Queirós
16º Vog.: Manuel Joaquim Gouveia Lopes

17º Vogal: Diana Vanessa da Silva Ramalho
18º Vogal: Jorge Manuel Monteiro Dias
19º Vogal: Luis Jorge Santos Neto

Depois destes 2 a posse foi dada a palavra ao Presidente da Direcção cessante eleito Dr. Rogério Morais que referiu continuar a desempenhar as suas funções da melhor forma possível/Tentarão sempre progredir e engrandecer o nosso Clube.

Não havendo mais nada a acrescentar o Sr. Presidente Rogério Morais Terminou, passando novamente a palavra ao Presidente da Mesa da Assembleia que prosseguiu os Trabalhos. ———

Passando ao Ponto 3, Revisão e Alteração dos estatutos, foi entregue a todos os presentes o novo modelo de estatutos para o Clube, tendo assim uma reunião de 15 minutos para análise aos mesmos. Após esta análise e apresentando os sócios presentes se tinham dúvida ou necessitavam de algum esclarecimento, os novos estatutos foram aprovados por unanimidade com votos favoráveis de todos os presentes. ———

Passando ao Ponto 4, Análise da Conta de época anterior, foi presente todos os relatórios de entradas e despesas, após análise de todos

os presentes foi posta a votos, tendo sido aprovada com voto favorável de todos os presentes.

Continuando a ordem de trabalhos, passou-se ao ponto 5, Plano de Atividades Época 2021-2022, que, após análise e colocação a votos foi aprovado com voto favorável de todos os presentes.

Passando ao ponto 6, Diversos e Informações, não houve intervenções, pelo que o Presidente deu por encerrada a Reunião Geral das 23 horas, da qual se lavra a presente acta que vai ser assinada pelos membros da mesa.

O Presidente:

O Vice Presidente:

O 1º Secretário:

Municipio de Lousada
CONTRIBUINTE N.°505279460
Praça Doutor Francisco Sá Carneiro
4620-695-Lousada

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/22	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B06	olmag	2023/11/22	2643	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contrato Programa Desportivos (várias associações) - reunião de câmara de 27/11/2023 - Pagamento em conformidade com os respetivos contratos programas

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-Transferências Correntes - Instituições Particulares
ORGÂNICA : 0501 DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
279.090,97
A CABIMENTAR
46.164,66
SALDO APÓS CABIMENTO
232.926,31

EXTENSO

QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM

Olga Magalhães

()

AUTORIZAÇÃO A Chefe Divisão,/ __
em, 22-11-2023

PROCESSADO POR COMPUTADOR

município de lousada

PROPOSTA

Proponho a aprovação da minuta do Contrato Comodato a celebrar entre o Município de Lousada e a Juventude Desportiva de Meinedo.

Lousada e Paços do Município, 21 de novembro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

António Augusto dos Reis Silva, Dr.

município de lousada

Contrato n.º ___/2023

Contrato de Comodato

--------Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três celebram o presente contrato de comodato, perante mim, **Vânia Gabriela Esteves da Silva,** Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, e nessa qualidade, Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3.º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, compareceram como outorgantes:----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Pedro Daniel Machado Gomes,** com domicílio profissional no Município de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do Cartão de Pessoa Coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e na qualidade de comodatário.----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Juventude Desportiva de Meinedo,** com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 732 098, representada no ato por **Márcia Susana Soares Queirós** que outorga na qualidade de Presidente da Direção, e, **Elisabete Maria Teixeira Soares Adriano** que outorga na qualidade de Vice-presidente da direção, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme provaram com a apresentação dos estatutos da Associação, na qualidade de comodante.----------

CONSIDERANDO QUE:

a) Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do desporto;
b) Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como para atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
c) A promoção do desenvolvimento da atividade desportiva, enquanto incumbência das autarquias locais, deve ser desenvolvida em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nesta área;
d) O "Campo de Jogos de São Martinho" é uma infraestrutura municipal especialmente vocacionada para a prática do desporto no concelho de Lousada e, que por natureza, a sua utilização deverá estar ao serviço da comunidade, em especial das associações desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho;
e) A Juventude Desportiva de Meinedo é uma associação que tem por objeto o desenvolvimento da

prática desportiva no concelho, especialmente dos mais jovens e nessa medida funciona como um promotor do desporto no concelho;

f) A dotação da Associação com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e que permitam a concretização de iniciativas e projetos desportivos constitui o reconhecimento da importância e do trabalho das Associações Desportivas no desenvolvimento do desporto no concelho de Lousada;

g) A concessão de apoios às Associação Desportivas por parte do Município, mesmo que apoios de natureza não financeira, deverá estar sujeita à assunção de contrapartidas de interesse público por parte dos respetivos beneficiários;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, autorizado por deliberação do órgão executivo de _____, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições a que fica sujeita a concessão de apoio pelo Município à Associação, através da cedência das parcelas de terreno adstritas a utilizações públicas, nomeadamente os terrenos afetos aos parques desportivos como forma de apoio não financeiro à atividade desportiva da referida Associação.
2. O Município é proprietário dos prédios rústicos sitos no Lugar de Padrões, freguesia de Meinedo, concelho de Lousada, nomeadamente:
   a) Prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o **artigo 1607 da freguesia de Meinedo**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lousada sob o número 3147 da freguesia de Meinedo e onde se encontra registado através da Ap. 5240, de 26 de maio de 2023, a aquisição a favor do Município de Lousada;
   b) Prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o **artigo 1608 da freguesia de Meinedo**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lousada sob o número 2209 da freguesia de Meinedo e onde se encontra registado através da Ap. 1872, de 26 de maio de 2023, a aquisição a favor do Município de Lousada.
3. Nessa qualidade, o Município cede à Associação, de forma gratuita, a cedência dos terrenos identificados no número anterior, destinando-se as mesmas aos fins indicados na cláusula segunda do presente

contrato.

SEGUNDA

(Fins do contrato)

As parcelas de terreno referidas na cláusula anterior destinam-se:

1. À instalação da sede social da Associação, bem como à instalação das estruturas de apoio administrativo e logísticas necessárias ao desenvolvimento das atividades compreendidas no seu objeto social;
2. À dinamização da prática desportiva compreendida no objeto social da Associação, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas de atividades desportivas sob responsabilidade da Associação ou ainda de parcerias com outras entidades públicas ou privadas.

TERCEIRA

(Duração do contrato)

O presente contrato é válido por um período de 10 anos, com início nesta data, sendo renovado automaticamente por períodos de 5 anos, se não for denunciado através de carta registada com aviso de receção, por qualquer um dos outorgantes, com 90 dias de antecedência em relação ao seu termo/renovações.

QUARTA

(Obrigações da Associação)

1. A Associação obriga-se a:
   a. Manter as instalações cedidas e respetivos equipamentos em bom estado de conservação, segurança, higiene e salubridade, cabendo-lhe executar por sua conta e risco, todas as reparações correntes necessárias ao seu bom funcionamento;
   b. Observar todos os requisitos legais necessários ao exercício das atividades desportivas compreendidas no seu objeto social e ainda a eventuais atividades acessórias;
   c. Proceder ao pagamento de todas as despesas inerentes à utilização e fruição das instalações, nomeadamente segurança, limpeza, consumos de água, eletricidade, gás e comunicações;
   d. Assegurar a existência e a manutenção em vigor de apólices de seguro de responsabilidade civil que garanta os riscos associados a utilização das instalações ora cedidas pelos seus atletas, colaboradores e público;
   e. Assegurar a existência dos seguros dos bens sua propriedade (recheio), responsabilidade civil, bem

como outros obrigatórios por lei;

f. Utilizar as instalações para os fins indicados na cláusula segunda não podendo ser utilizado para fins diversos, sem que previamente seja autorizada essa utilização pelo Município;

g. Proceder à manutenção do campo de jogos de modo a mantê-lo em boas condições de utilização;

h. Comunicar ao Município no prazo de cinco dias a existência de quaisquer anomalias existes nas instalações desportivas ora cedidas.

2. A Associação não pode ceder as instalações ora cedidas a terceiros sem autorização expressa do Município ficando, no entanto, autorizada a ceder o espaço a parceiros ou outras associações desportivas para a realização de eventos ou competições desportivas de carácter temporário/pontual ou meramente eventuais.

3. Quaisquer obras ou benfeitorias que ultrapassem as obras de simples conservação, designadamente a nível da remodelação das instalações, adaptação ou instalação de infraestruturas devem ser previamente autorizadas pelo Município e reverterão a seu favor, não dando lugar a qualquer compensação ou indemnização.

QUINTA

(Contrapartidas de interesse público)

1. Em contrapartida pela cedência das instalações ora cedidas, a Associação obriga-se a:

a) A desenvolver um programa desportivo de fomento da prática desportiva, a ser submetido anualmente à aprovação do Município de Lousada;

b) Desenvolver a modalidade de futebol de 5 nos diferentes escalões de formação, logo que estejam reunidas as condições necessárias para o efeito;

c) Promover a igualdade de género na prática desportiva;

d) Promover a inclusão social através da prática desportiva;

e) Colaborar nas atividades e iniciativas de promoção do desporto desenvolvidas pelo Município;

f) Cooperar com as escolas do concelho no desenvolvimento da prática desportiva dos mais jovens e desenvolvimento do desporto escolar;

g) Publicitar, através dos meios à sua disposição, o apoio concedido pelo Município de Lousada;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os danos causados, por si ou respetivos filiados ou atletas, no prédio cedido.

2. A Associação compromete-se ainda a colaborar com o Município nos programas municipais de apoio ao desporto.

município de lousada

SEXTA

(Deveres do Município)

1. Cabe ao Município:
   a) Proceder ao acompanhamento e controlo da execução do presente contrato, em especial, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Associação em contrapartida pela cedência das instalações;
   b) Supervisionar e apoiar a gestão e manutenção do "Campo de Jogos de São Martinho", no âmbito da colaboração institucional entre as entidades e sem prejuízo do respeito das competências e responsabilidades de cada uma das partes na gestão do espaço nos termos estabelecidos no presente contrato;
   c) Apoiar tecnicamente a Associação na manutenção do campo de jogos, sempre que esta o solicite ou sempre que se verifiquem, no âmbito do acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, situações de incumprimento das obrigações de manutenção previstas no presente;
   d) Assegurar a existência de um seguro multirrisco das instalações objeto deste contrato.

SÉTIMA

(Incumprimento)

O incumprimento pela Associação das obrigações estabelecidas na cláusula Quarta e Quinta do presente contrato implica a imediata resolução e a obrigação de devolução imediata das instalações objeto do presente contrato.

OITAVA

(Alteração do contrato)

1. O presente contrato pode ser alterado por acordo das partes.
2. O outorgante interessado na alteração deverá enviar ao outro outorgante uma proposta devidamente fundamentada, onde conste expressamente a sua pretensão.
3. A entidade a que seja enviada uma proposta de alteração comunica a sua resposta no prazo máximo de trinta dias a contar da respetiva receção.
4. O presente contrato pode ainda ser alterado por decisão unilateral do Município por razões de interesse público, sem prejuízo do dever de indemnizar a Associação pelos prejuízos sofridos.
5. É ainda admitido o direito à alteração do contrato pela Associação quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a

entidade beneficiária.

NONA

(Proteção de Dados)

1. Ambas as partes, reconhecendo a importância da privacidade e da proteção de dados pessoais, concordam em cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
2. Quaisquer dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito deste contrato serão utilizados
3. Ambas as partes assumem o compromisso de implementar medidas adequadas para garantir a segurança dos dados, prevenindo o acesso não autorizado a informações sensíveis.
4. O primeiro outorgante (Município) reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pelo segundo outorgante.
5. .Após o término deste contrato, quaisquer dados pessoais recolhidos no âmbito deste contrato deverão ser devolvidos ao primeiro outorgante ou destruídos, em conformidade com a legislação de retenção de dados.
6. As partes comprometem-se a cooperar de boa-fé para assegurar o cumprimento das obrigações de proteção de dados.
7. O presente contrato é lavrado em duplicado, por todos assinados e com as suas folhas rubricadas pelas partes, cada exemplar considerado como original.

Celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada

_____

Os Representantes da Associação,

_____

_____

A Oficial Público,

município de lousada

Proposta

No âmbito da Ação Social Escolar e mediante pareceres sociais emitidos pela Divisão de Ação Social deste Município, proponho para o ano letivo 2023/2024:

1. **PRÉ-ESCOLAR: Isenção do pagamento da componente de refeição escolar e/ou redução, para o valor mínimo estabelecido, da comparticipação de prolongamento de horário (tarde) aos alunos que constam nas seguintes informações:**

   Informação n.º21899/23, informação n.º22297/23 e informação n.º22246/23

2. **1.º CICLO: Isenção do pagamento da componente de refeição escolar e atribuição de escalão A para a aquisição de livros de fichas e material escolar aos alunos que constam nas seguintes informações:**

   Informação n.º22284/23, informação n.º22246/23

3. **2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO: Isenção do pagamento da componente de refeição escolar ao aluno que consta na seguinte informação:**

   Informação n.º21899/23, informação n.º22284/23, informação n.º21553/23 e informação n.º21507/23

4. **Indeferimento ao pedido de isenção no pagamento da refeição escolar e/ou redução no valor a pagar na componente de prolongamento de horário (tarde) uma vez que, não se encontram reunidos os critérios para apoio económico**, **aos alunos que constam nas seguintes informações:**

   Informação n.º21376/23

Lousada e Paços do Município, 21 de novembro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação

António Augusto dos Reis Silva, Dr.

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | Inf. **21899/23** | **2023/11/14**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36042 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Lidiana Souza da Silva

Alunos: **MIGUEL SOUZA VENTURA**, **LARA BEATRIZ SOUZA DE BRITO** E **THEO SOUZA DE BRITO**
Ano Letivo 2023/2024

Estabelecimento de Ensino: Escola Básica Professor Marnoco e Sousa (3.º CEB – 8.ºAno) e J.I de Cristelos, respetivamente

Pedido formulado: Apoio no pagamento das Refeições escolares para os educandos/alunos supra indicados, por motivo de ausência de recursos financeiros suficientes no agregado.

PARECER TECNICO

Na sequência da articulação efetuada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Sónia Ferreira, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade da concessão de apoio aos alunos visados, informo tratar-se de um núcleo familiar com filhos ao encargo, constituído por 5 elementos: dois adultos e três descendentes menores integrados em equipamento escolar.

Trata-se de um agregado de nacionalidade brasileira, cujo elemento masculino já se encontra a residir em Portugal desde Julho/2022. O elemento feminino do casal e filhos permanecem em Território português somente há 3 meses. O progenitor dos alunos já tem visto de residência/CPLP, mas filhos e encarregada de educação ainda não. Ambos os elementos apresentam rendimentos provenientes da sua atividade profissional. Providenciam diligências face ao seu processo de legalização em Território Nacional e do deferimento de documentação de acesso ao exercício de cidadania dos filhos e da própria junto da AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo), tendo esta submetido já o seu pedido de Manifestação de Interesse. Neste sentido, ao nível da Segurança Social, os alunos ainda não dispõem de Escalão de Abono atribuído.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

14-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

16-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara.

17-11-2023

(13) António Augusto

município de
lousada

Ao nível da situação socioeconómica, esta família revela insuficiência de recursos que não permitem ao casal suportar, por via dos meios disponíveis, os encargos referentemente à frequência dos filhos no Jardim de Infância e EB Professor Marnoco e Sousa, caso tenham de despender o pagamento na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024**, salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica**, de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 6063/23_ ASE: Refeição _ Jardim de Infância e 3.º CEB.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
14-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 22297/23** | **2023/11/17**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA35725 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Carla Libânia Sousa Moreira

Aluno/a (s): JOSE MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS
Ano Letivo 2022/2023
Estabelecimento de Ensino: JI de Cernadelo.

Pedido formulado: Apoio no pagamento das Refeições Escolares para o educando/aluno supra indicado, por dificuldades económicas no agregado familiar.

PARECER SOCIAL

Na sequência da articulação efetuada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Teresa Oliveira, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade da concessão de apoio ao aluno visado, informo tratar-se de uma família monoparental feminina com filhos ao encargo, constituído por 2 elementos: A encarregada de educação e um descendente menor.

De referir que este elemento apresenta como únicas fontes de rendimento do agregado a prestação do Subsidio de Desemprego, pois recentemente ficou desempregada na sequência do encerramento da Empresa onde trabalhava e da Prestação de Alimentos devida ao menor / Abono de família. Ao descendente/aluno foi conferido pela Segurança Social o 2º Escalão de Abono de Família.

No respeitante à situação socioeconómica, esta família apresenta insuficiência de recursos revelando dificuldades em suportar, por via dos meios disponíveis, o encargo com a cantina referentemente à frequência do filho no JI de Cernadelo, caso tenha de despender o pagamento das faturas na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

20-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

21-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara.
21-11-2023

(13) António Augusto

município de
lousada

Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024**, salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica,** de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 5487/22_ ASE: Refeição _ Jardim de Infância.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
17-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 22284/23** | **2023/11/17**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36667 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Monique Hellen da Costa Oliveira Galter

Aluno/a (s): MARCELLA DA COSTA OLIVEIRA GALTER; JOÃO VITOR DA COSTA GALTER E ENZO DA COSTA GALTER

Ano Letivo 2022/2023

Estabelecimento de Ensino: Escola Básica e Secundária Lousada Oeste, EB1 e JI de Lagoas -Nevogilde (6.ºAno, 4.ºAno), respetivamente.

Pedido formulado: Apoio no pagamento das Refeições Escolares para os educandos/alunos supra indicados.

PARECER SOCIAL

Na sequência da articulação efetuada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Teresa Oliveira, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade da concessão de apoio aos alunos visados, informo tratar-se de um núcleo familiar com filhos ao encargo, constituído por 5 elementos: dois adultos e três descendentes menores integrados no sistema de ensino.

Esta família de origem Brasileira e a residir em Portugal desde Setembro/2023 encontra-se a providenciar as diligências necessárias ao processo da sua regularização em Território Nacional, junto da AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo). O cônjuge da encarregada de educação já submeteu o pedido de Manifestação de Interesse e é o único elemento do casal com uma atividade profissional remunerada e regular. A E.E está desempregada, mas numa procura ativa de emprego. Neste sentido, também ao nível da Segurança Social, ainda não dispõem de Escalão de Abono atribuído em relação aos filhos.

No respeitante à situação socioeconómica, esta família apresenta insuficiência de recursos revelando dificuldades em suportar, por via dos meios disponíveis, tanto o encargo com a cantina como as

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

20-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

21-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara. 21-11-2023

(13) António Augusto

município de lousada

restantes despesas escolares, referentemente à frequência dos filhos na EBS Lousada Oeste, EB1 e Jardim de Infância de Lagoas - Nevogilde, caso tenham de despender o pagamento das faturas na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024**, salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica,** de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 6060/23_ ASE: Refeição _ 1º e 2º CEB e Jardim de Infância.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
17-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO	Inf. 22246/23	2023/11/17

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36896 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Telma Micaela Ribeiro de Sousa

Aluno/a (s): PEDRO EMANUEL SOUSA DA SILVA E JOÃO FILIPE SOUSA DA SILVA
Ano Letivo 2022/2023
Estabelecimento de Ensino: EB1 e JI de Cernadelo, respetivamente.

Pedido formulado: Apoio no pagamento das Refeições Escolares para os educandos/alunos supra indicados, por dificuldades económicas no agregado familiar.

PARECER SOCIAL

Na sequência da articulação efetuada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Teresa Oliveira, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade da concessão de apoio aos alunos visados, informo tratar-se de um núcleo familiar com filhos ao encargo, constituído por 4 elementos: dois adultos e dois descendentes menores.

De referir que o elemento masculino do casal apresenta-se como única fonte de rendimento deste núcleo doméstico, com uma atividade profissional assalariada e regular. A esposa está desempregada e sem direito à prestação de Subsidio de Desemprego. Aos descendentes/alunos foi conferido pela Segurança Social o 2º Escalão de Abono de Família.

No respeitante à situação socioeconómica, esta família apresenta insuficiência de recursos revelando dificuldades em suportar, por via dos meios disponíveis, tanto o encargo com a cantina como as restantes despesas escolares, referentemente à frequência dos filhos na EB1 e JI de Cernadelo, caso tenham de despender o pagamento das faturas na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

20-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

21-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara.

21-11-2023

(13) António Augusto

município de
lousada

inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024**, salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica,** de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 6068/23_ ASE: Refeição _ 1.º CEB e Jardim de Infância.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
17-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 22284/23** | **2023/11/17**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36667 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Monique Hellen da Costa Oliveira Galter

Aluno/a (s): MARCELLA DA COSTA OLIVEIRA GALTER; JOÃO VITOR DA COSTA GALTER E ENZO DA COSTA GALTER

Ano Letivo 2022/2023

Estabelecimento de Ensino: Escola Básica e Secundária Lousada Oeste, EB1 e JI de Lagoas -Nevogilde (6.ºAno, 4.ºAno), respetivamente.

Pedido formulado: Apoio no pagamento das Refeições Escolares para os educandos/alunos supra indicados.

PARECER SOCIAL

Na sequência da articulação efetuada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Teresa Oliveira, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade da concessão de apoio aos alunos visados, informo tratar-se de um núcleo familiar com filhos ao encargo, constituído por 5 elementos: dois adultos e três descendentes menores integrados no sistema de ensino.

Esta família de origem Brasileira e a residir em Portugal desde Setembro/2023 encontra-se a providenciar as diligências necessárias ao processo da sua regularização em Território Nacional, junto da AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo). O cônjuge da encarregada de educação já submeteu o pedido de Manifestação de Interesse e é o único elemento do casal com uma atividade profissional remunerada e regular. A E.E está desempregada, mas numa procura ativa de emprego. Neste sentido, também ao nível da Segurança Social, ainda não dispõem de Escalão de Abono atribuído em relação aos filhos.

No respeitante à situação socioeconómica, esta família apresenta insuficiência de recursos revelando dificuldades em suportar, por via dos meios disponíveis, tanto o encargo com a cantina como as

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

20-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

21-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara. 21-11-2023

(13) António Augusto

município de lousada

restantes despesas escolares, referentemente à frequência dos filhos na EBS Lousada Oeste, EB1 e Jardim de Infância de Lagoas - Nevogilde, caso tenham de despender o pagamento das faturas na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024**, salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica**, de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 6060/23_ ASE: Refeição _ 1º e 2º CEB e Jardim de Infância.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
17-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 21553/23** | **2023/11/09**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA34986 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Fernanda Linhares Silva

Aluno/a (s): EMANUELLY LINHARES GOMES
Ano Letivo 2023/2024
Estabelecimento de Ensino: Escola Básica Prof. Marnoco e Sousa, Lousada (2º CEB - 6º ano)

Pedido formulado: Pagamento de Refeições escolares para a educanda/aluna supra indicada.

PARECER SOCIAL

Na sequência do atendimento realizado, em Sede da Divisão de Ação Social deste Município, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade de concessão de apoio à aluna visada, informo tratar-se de um agregado familiar monoparental feminino com filhos ao encargo, constituído por 2 elementos: a encarregada de educação e a filha menor.

A requerente de origem Brasileira encontra-se a residir, desde início do presente ano, no concelho de Lousada. A progenitora da aluna exerce uma atividade remunerada. Ainda não dispõe de autorização de residência, mas já submeteu a manifestação de interesse, aguardando pela chamada do SEF/AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo) para providenciar as diligências face ao processo da sua legalização em Território Nacional. Neste sentido, ao nível da Segurança Social, a aluna não dispõem também de Escalão de Abono atribuído.

Ao nível da situação socioeconómica, esta família revela insuficiência de recursos que não permitem à encarregada de educação suportar, por via dos meios disponíveis, os encargos referentemente à frequência da filha na Escola Básica Prof. Marnoco e Sousa, caso tenha de despender o pagamento na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

10-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

10-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara.

13-11-2023

(13) António Augusto

município de
lousada

inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024,** salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica,** de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 6075/23_ ASE: Refeição _ 2º CEB.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
09-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO Inf. **21507/23** **2023/11/09**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA34823 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Rita Sofia de Barros Portela

Aluno/a (s): RAFAEL MARTIM BARROS PEREIRA E FILIPA ALEXANDRA BARROS PINTO

Ano Letivo 2022/2023

Estabelecimento de Ensino: Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira (9º.Ano e 5º.Ano), respetivamente.

Pedido formulado: Apoio no pagamento das Refeições Escolares para os educandos/alunos supra indicados.

PARECER SOCIAL

Na sequência da articulação efetuada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Inês Cardoso, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade da concessão de apoio aos alunos visados, informo tratar-se de um núcleo familiar com filhos ao encargo, constituído por 6 elementos: dois adultos e quatro descendentes menores.

De referir que o elemento masculino do casal apresenta-se como única fonte de rendimento deste núcleo doméstico, com uma atividade profissional assalariada e regular. A esposa está desempregada, com inscrição ativa no IEFP e à procura de novo emprego. Aos descendentes/alunos foi conferido pela Segurança Social o 2º Escalão de Abono de Família.

No respeitante à situação socioeconómica, esta família apresenta insuficiência de recursos revelando dificuldades em suportar, por via dos meios disponíveis, tanto o encargo com a cantina como as restantes despesas escolares, referentemente à frequência dos filhos na EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira, caso tenham de despender o pagamento das faturas na sua totalidade.

Atendendo que, o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, é

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

10-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

10-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara.

13-11-2023

(13) António Augusto

município de lousada

inferior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, **propõe-se a concessão de apoio total para todo o Ano Letivo de 2023/2024**, salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao apoio concedido.

Mais se informa que **a Informação Social / Avaliação Socioeconómica,** de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 3038/13_ ASE: Refeição _ 2º e 3º CEB.**

À Consideração Superior.

A TECNICA SUPERIOR
09-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO | **Inf. 21376/23** | **2023/11/08**

DE

Maria Manuela Campelo De Sousa Amaral

ASSUNTO|SUBJECT

Formulário nº WSA36998 - Exposição/Sugestão/Reclamação/Outros

Encarregado de Educação: Aldemira Suelly da Cruz Cardoso Guimarães

Aluno/a (s): IVANIRA DANIELA CARDOSO GUIMARÃES; IVALINE KIESSE CARDOSO GUIMARÃES E IVAN PRINCE CARDOSO GUIMARÃES

Ano Letivo 2022/2023

Estabelecimento de Ensino: Escola Básica Professor Marnoco e Sousa (5º.Ano); EB1 de Cristelos (4º.Ano) e J.I de Cristelos, respetivamente.

Pedido formulado: Requer Isenção do pagamento de Refeições escolares para os educandos supra, por motivo de dificuldades económicas.

PARECER SOCIAL

Na sequência da articulação realizada com a Técnica Gestora de Processo, Dra. Sónia Ferreira, no âmbito do Serviço AAS do Município de Lousada, para fins de estudo da situação socioeconómica do agregado em questão, com vista a aferir a possibilidade de concessão da isenção do pagamento das refeições da aluna visada, informo tratar-se de um agregado familiar oriundo de Angola e constituído por 6 elementos: dois adultos e quatro crianças.

O progenitor que não coabita com a família, mas vem com regularidade a Portugal de visita, permanecendo em Angola por razões laborais. Este elemento contribui monetariamente para garantir a subsistência do agregado. Todos os elementos dispõem de Títulos de Residência Temporários e têm a situação regularizada na Segurança Social. Os descendentes beneficiam do 4º Escalão da prestação de Abono de Família.

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo.

À Srª. Vereadora.

09-11-2023

(981) Carla Dias

Concordo,

Ao Sr. Vereador Dr. António Augusto.

09-11-2023

(9) M. Céu Rocha

Concordo, a reunião de Câmara. 13-11-2023

(13) António Augusto

município de lousada

Ao nível da situação socioeconómica, esta família não revela insuficiência de recursos atendendo que o rendimento *per capita* aduzido por este agregado, **é superior ao valor da Pensão Social do Regime não Contributivo da Segurança Social**, em vigência à data (224,24€), de acordo com o previsto no Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada. Portanto, **não estão reunidos critérios para apoio económico, sendo inelegível o pedido efetuado pelo encarregado de educação,** salvo se vier a ocorrer no agregado alguma alteração nos seus rendimentos que contradiga os critérios socioeconómicos subjacentes ao doravante determinado.

Mais se informa que a **Informação Social / Avaliação Socioeconómica**, de suporte à elaboração deste Parecer, encontra-se disponível na **Divisão de Ação Social, no Processo N.º 5739/22_ ASE: Refeição _ 1º e 2º CEB / Jardim de Infância.**

À Consideração Superior,

A TECNICA SUPERIOR
08-11-2023

(359) Manuela Amaral

município de lousada

PROPOSTA

Considerando que,

- O Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação ao abrigo da Lei 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) - artigo 11.º e 31.º;

- De acordo com o estipulado no número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de agosto, " (…) todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada".

- Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, e ao abrigo do artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes intermunicipal respetivo, nomeadamente, a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares, e a contratação, gestão e o pagamento dos circuitos especiais destinados a alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva nos termos do artigo 25.º, n.º3 do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março na sua redação atual;

- Nos termos do disposto no artigo 33.º e no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, e ao abrigo do n.º 2, alínea b) do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são da competência das câmaras municipais, apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, em particular no que concerne à distribuição gratuita de leite às crianças que frequentam o pré-escolar e alunos do 1.ºciclo (de acordo com o n.º 1, do artigo 16.º do Decreto Lei n.º55/2009 de 2 março, na sua redação atual);

- Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, e ao abrigo da alínea d) do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são da competência das câmaras municipais, proceder à

contratação de fornecimento e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações;

- Nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria 10/2023, de 4 de janeiro a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivo, laboratoriais, musicais e tecnológicos utilizados para a realização de atividades educativa é da competência das câmaras municipais.

Considerando ainda que,

- Entende o Município que a possibilidade de delegação de competências prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, traduzir-se-á na prática, entre outros, nos atos necessários à boa execução destas matérias, nomeadamente no que respeita à gestão de contratos vigentes, pagamento dos respetivos encargos e contratualização;
- A Câmara Municipal de Lousada, através dos serviços competentes, definirá em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, a metodologia de acompanhamento do cumprimento da concretização destas mesmas competências.

Face ao exposto e, considerando que o ano letivo se encontra em curso, proponho que a Câmara Municipal de Lousada delibere ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de agosto, na sua redação atual:

1. Delegar no diretor do diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, Lousada Este, Lousada Oeste e Dr. Mário Fonseca, no período entre 01 de janeiro 2024 e 31 de dezembro de 2024 as competências que se passam a descrever:

-A contratação de fornecimento e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino do 2.º. 3.º e ensino secundário, nomeadamente as respeitantes a encargos das instalações (como combustíveis, limpeza, higiene, material de escritório, contratos de manutenção);

- A contratação de circuitos especiais de transportes para alunos da escola inclusiva;

-A aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivo, laboratoriais, musicais e tecnológicos utilizados para a realização de atividades educativas.

2. Aprovar a realização da despesa, bem como a transferências das necessárias verbas, conforme se encontra descrito no Anexo A, no montante global de 310 195,26 €.

município de lousada

3. Considerando que o apuramento da verba a transferir, estipulada no número anterior, tem como base os valores que o Ministério da Educação vai transferir para o Município tendo como valores de referência os gastos referentes ao ano 2018, poderá ser necessário rever o montante financeiro constante do número anterior, devendo tal revisão ter por pressuposto a integração dos montantes necessários ao exercício das competências delegadas com respetivos comprovativos.

ANEXO A

	Valor a transferir 2024	**Mensal**
AE Lousada	120 737,40€	10 061,45€
AE Dr. Mário Fonseca	73 026,90 €	6 085,57€
AE Lousada Este	66 338,10 €	5 528,17€
AE Lousada Oeste	50 092,86 €	4 174,40€
TOTAL	310 195,26 €	

Lousada e Paços do Município, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

município de lousada

DESPACHO

As Oficinas de Cinema de Animação são uma atividade que o Município oferece às Escolas desde 2015 em parceria com a Casa-Museu de Vilar e o realizador de cinema de Animação Abi Feijó. Do palmarés desta atividade constam diversos prémios nacionais entre eles Prémio Nacional de Animação, na categoria Oficinas, em 2017, com o filme “Aves Raras” realizado por alunos da EB Lousada Este (Caíde de Rei)"; o 1º lugar no "Ação 07! Festival de Vídeo Escolar" com o filme "100 Palavras" (Escola Básica e Secundária de Lousada Norte - Lustosa) em 2021; a Menção Honrosa no CINANIMA 2021, com o "O Vírus da Felicidade" da Escola EBS de Lustosa do Agrupamento Dr. Mário Fonseca; a Menção Honrosa para o filme ASSOMBRIAÇÃO, da Escola EB 2,3 de Caíde de Rei, no CINANIMA, 2018; entre muitos outros. A seleção de filmes para festivais internacionais também é frequente. Neste contexto, o Município, já promoveu ações de formação para professores na área do Cinema de Animação de forma a potenciar esta atividade nas escolas. Tendo em consideração este histórico e atendendo à seleção do filme “A Ilha desconhecida” realizado pelos alunos da Escola EBS de Lousada Norte (Lustosa), sob a orientação da professora Filomena Martins (docente de Educação Visual) para o Festival 23rd Camera Zizanio, em Pyrgos, Grécia, foi um grupo de 2 alunos e respetivo professor convidado para participar no Festival e numa oficina internacional de cinema de animação que decorrerá em paralelo, sendo que a organização do Festival assume as viagens entre Atenas e Pyrgos, uma refeição diária por pessoa e o alojamento.

Assim, considerando o pedido realizado pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, pela Escola, através da professora envolvida, com autorização da Diretora do Agrupamento, e pela Casa-Museu de Vilar; considerando a importância que esta participação assume para o projeto das Oficinas de Cinema de Animação e para os alunos envolvidos; e considerando a urgência na aquisição das viagens; aprovo a atribuição de um subsídio à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca no valor de 2 044.00 € para fazer face às despesas de viagens (Porto – Atenas – Porto) e refeições (uma refeição diária para 2 alunos e um docente), usando da faculdade que me é dada pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo este despacho ser ratificado na primeira reunião do Órgão Executivo, a realizar após a sua prática.

Lousada e Paços do Município, 16 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Daniel Machado Gomes

De: Maria Joao Barbosa
Enviado: 16 de novembro de 2023 11:32
Para: Câmara Municipal de Lousada
Assunto: FW: Pedido de apoio para a participação The 23rd Camera Zizanio- Festival Internacional de cinema infantil e juvenil.

Maria João Barbosa
Coordenadora Técnica
Divisão de Comunicação,Património,Cultura, Educação e Desporto
Email: joao.barbosa@cm-lousada.pt

município de lousada
Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro | 4620-695 Lousada
Tel: (+351) 255 820 500 | Fax: (+351) 255 820 550 | www.cm-lousada.pt E-mail: cm-lousada@cm-lousada.pt

---

De: António Augusto
Enviada: 16 de novembro de 2023 11:20
Para: Maria Joao Barbosa <joao.barbosa@cm-lousada.pt>
Assunto: RE: Pedido de apoio para a participação The 23rd Camera Zizanio- Festival Internacional de cinema infantil e juvenil.

Dar entrada

De: Branca de Sousa [mailto:brancadesousa-10438p@adv.oa.pt]
Enviada: 16 de novembro de 2023 10:29
Para: António Augusto <Antonio.Augusto@cm-lousada.pt>; diretora@aemariofonseca.pt
Assunto: Pedido de apoio para a participação The 23rd Camera Zizanio- Festival Internacional de cinema infantil e juvenil.

Não costuma receber e-mails de brancadesousa-10438p@adv.oa.pt. Saiba por que motivo isto é importante

Exmº Sr. Dr. António Augusto Silva
Vereador da Educação, Desporto, Comunicação, Proteção Civil e Bem-estar Animal do Município de Lousada

No âmbito das" Oficinas de Cinema de Animação", o filme "*A Ilha desconhecida*" realizado pelos alunos da Escola EBS de Lousada Norte (Lustosa), sob a orientação da professora Filomena Martins (docente de Educação Visual) e coordenação do realizador/ produtor Sr. Abi Feijó (presidente da Direção da Casa-Museu de Vilar, Vilar do Torno e Alentém) em parceria com a Câmara de Lousada, foi selecionado para *The 23rd Camera Zizanio*- Festival Internacional de cinema infantil e juvenil.

Foram convidados os elementos envolvidos no projeto/ filme, mas apenas assegurados pelas entidades organizadoras do Festival as estadias e refeições (pequeno almoço e 1 refeição) para 3 pessoas (2 estudantes e 1 professora).

As alunas irão representar a escola e o concelho na apresentação do filme e participar numa oficina internacional de cinema -*Mythos Project*. Trata-se do maior Encontro Europeu para a Criação Audiovisual de jovens, oportunidade e experiência única de aprendizagem para as alunas e professora que irá envolver jovens e educadores de toda a Europa.

Salienta-se que as oficinas estão inseridas no Plano Municipal da Câmara tendo obtido total apoio e financiamento para a concretização das respetivas sessões nas diversas escolas do município.

Tal atividade acarreta custos elevados prevendo-se um custo aproximado de € 2.044,00, valor esse que poderá ter algumas oscilações, na medida em que dizem respeito as viagens que oscilam de preço diariamente, bem como é sempre difícil atribuir um valor fixo para as refeições, pois poderá sempre variar em função do local em que ficarem instalados as alunas e professora , sendo certo que o valor calculado abrange as viagens mais económicas e uma refeição diária económica.

Contudo, os custos a ter com tal viagem, neste momento dificilmente poderão ser suportados pelas famílias lousadenses e em particular de Lustosa.

Assim, para possibilitar a concretização da atividade a Associação de Pais do Agrupamento Dr. Mário Fonseca vem junto de Vª Exª, solicitar o apoio/ subsídio por parte do Município de Lousada para as duas alunas, professora contemplando ainda o realizador, Abi Feijó, sendo certo que se considera que Metade do valor da despesa do realizador deveria ser suportada pela Câmara de Lousada e a restante deveria ser suportada, pela Câmara de Felgueiras devido ao facto de um filme de cada concelho participar no festival.

Mais se refira que o eventual apoio que possa vir a ser concedido pelo Município, poderá ser transferido para a conta da Associação de Pais com o IBAN PT50 0045 1325 4031 2458 5091 9 da Caixa de Crédito Agrícola.

Grata pela atenção despendida,

A Presidente da Associação de Pais
Branca de Sousa

Municipio de Lousada
CONTRIBUINTE N.°505279460
Praça Doutor Francisco Sá Carneiro
4620-695-Lousada

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B06	olmag	2023/11/21	2626	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Subsídio à Assoc. Pais do Agrup. Escolas Dr. Mário Fonseca (Festival Internacional Cinema Infantil e Juvenil) - R.C.27/11/2023 - NIF n.° 515304913

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-Transferências Correntes - Instituições Particulares
ORGÂNICA : 0501 DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
281.134,97
A CABIMENTAR
2.044,00
SALDO APÓS CABIMENTO
279.090,97

EXTENSO

DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM

Olga Magalhães

()

AUTORIZAÇÃO A Chefe Divisão, / __
em, 21-11-2023

PROCESSADO POR COMPUTADOR

município de lousada

PROPOSTA

Em conformidade com anos anteriores, proponho a transferência da verba destinada à aquisição de lenha para as salamandras existentes nos estabelecimentos de ensino do Concelho, conforme grelha abaixo discriminadas, para o ano letivo 2023/2024:

Agrupamento de Escolas do Dr.º Mário Fonseca:

Estabelecimento de Ensino	**N.º de salamandras**	**Toneladas**		**Total a transferir p/ agrup. escolas**
		N.º	Preço unitário	
JI Uchas - Aveleda	3	4.5	147,60 €	664,20 €
JI Nogueiras	3	4.5	147,60 €	664,20 €
TOTAL				**1.328,40 €**

Agrupamento de Escolas Lousada Este

Estabelecimento de Ensino	**N.º de salamandras**	**Toneladas**		**Total a transferir p/ agrup. escolas**
		N.º	Preço unitário	
EB Cernadelo	3	4.5	147,60 €	664,20 €
TOTAL				**664,20 €**

Agrupamento de Escolas do Lousada:

Estabelecimento de Ensino	**N.º de salamandras**	**Toneladas**		**Total a transferir p/ agrup. escolas**
		N.º	Preço unitário	
EB Ordem	8	12	147,60 €	1.771,20 €
TOTAL				**1.771,20 €**

município de lousada

Agrupamento de Escolas Lousada Oeste:

Estabelecimento de Ensino	N.º de salamandras	Toneladas		Total a transferir p/ agrup. escolas
		N.º	Preço unitário	
EB1 Covas	2	3	147,60 €	442,80 €
JI Covas	2	3	147,60 €	442,80 €
TOTAL				**885,60 €**

Lousada e Paços do Município, 21 de novembro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação

António Augusto dos Reis Silva, Dr.

Municipio de Lousada
CONTRIBUINTE N.°505279460
Praça Doutor Francisco Sá Carneiro
4620-695-Lousada

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B06	olmag	2023/11/21	2632	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Transferência de verba destinada à aquisição de lenha para o ano letivo 2023/2024, conforme grelha qua consta na proposta (reunião de câmara de 27/11/2023)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4108-Tranferências Correntes - Escolas e Jardins de Infância
ORGÂNICA : 0501 DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO
ECONÓMICA: 040301 ESTADO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
7.355,99
A CABIMENTAR
4.649,40
SALDO APÓS CABIMENTO
2.706,59

EXTENSO

QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM

Olga Magalhães

()

AUTORIZAÇÃO A Chefe Divisão, / __
em, 21-11-2023

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESPACHO

Aditamento à Delegação de Competências da Câmara no seu Presidente aprovada em reunião do Executivo Municipal de 18 de outubro de 2021

Considerando que:

- Em reunião do Executivo Municipal de 18 de outubro de 2021 foram delegadas pela Câmara Municipal no seu Presidente as competências nela expressas;
- É vasto o leque de atribuições cometidas ao Município e a complexidade das competências conferidas por lei à Câmara Municipal para a prossecução dessas atribuições;
- Tem-se verificado uma crescente transferência de atribuições do Estado para as autarquias locais, designadamente após a publicação da Lei 50/2018, de 16 de agosto, o que acentua a referida complexidade das funções das autarquias;
- Uma melhor operacionalização, celeridade e eficiência da atividade municipal, em cumprimento do quadro legal em vigor, conduz à necessidade de abranger na delegação de competências outras que se assinalam como fundamentais para o normal funcionamento do serviço, de acordo com o disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- A necessidade de adotar medidas de modernização administrativa, de forma a aperfeiçoar os sistemas internos de gestão, organização e funcionamento, implica que sejam privilegiados os mecanismos de delegação e subdelegação de competências, nos termos legalmente previstos, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Face ao exposto, proponho à Câmara que, em aditamento à Delegação de Competências da Câmara no Presidente, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 18 de outubro de 2021, **delegue no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação, as competências seguintes:**

1. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 100 000,00€ (cem mil euros), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º e nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação atual;

2. A competência atribuída à Câmara Municipal para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 748.196,84€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, sendo que nos termos previstos no n.º 3 do referido artigo 109.º do CCP, essa delegação implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP.

Lousada e Paços do Município, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Daniel Machado Gomes

2023,DARH,I,RH,22584 22-11-2023 900.20.400.

município de lousada

Mapa de Pessoal 2024

Município de Lousada

DARH – Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Novembro de 2023

A aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), regula as relações jurídicas de emprego público no regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, a Termo Resolutivo Certo ou Incerto, estabelecendo a necessidade da existência de um mapa de pessoal onde constem, categorias, lugares ocupados e a ocupar de acordo com as necessidades de funcionamento eficaz dos serviços.

O mapa de pessoal consubstancia-se como instrumento de gestão relevante e prospetivo do desenvolvimento estratégico da organização e da capacitação que se pretende para os recursos humanos.

Do mapa constam assim, os recursos humanos existentes (nos termos do art.º 29º da LTFP), bem como o número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia, conforme determina a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), pelo que a estimativa financeira inerente são constantes e integram o orçamento anual desta Câmara Municipal para 2024.

Nos termos do disposto pelos artigos 28º a 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, bem como da al. o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, foi elaborado o presente mapa de pessoal para o ano de 2024, de acordo com a estrutura aprovada, considerando os seguintes fundamentos:

- Relevância dos recursos humanos numa organização e o seu impacto no funcionamento eficiente e eficaz e a correlação com a transparência e bom atendimento.
- Necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos.
- A concretização de mobilidades, as aposentações, a aquisição de competências por funcionários e a necessidade de dotar a organização da possibilidade de gestão de carreiras e percursos profissionais consentâneos com o bem-estar pessoal e a eficiência organizativa.

Propõe-se que o Órgão Executivo Municipal aprove a PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA PARA O ANO DE 2024, A QUAL SE CONSUBSTANCIA NOS MAPAS EM ANEXO, e consequentemente delibere submeter a subsequente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo nº. 4 do art.º 29º. da Lei nº. 35/2015 de 20 de junho.

Lousada e Paços do Município, 22 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Machado

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS							
Dirigente	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico superior	2.1	Administração Autárquica	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	2.5	Arquivo	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.24	Organização e Gestão	ANEXO B	Permanente	0	1	3
	2.47	Higiene e Segurança	ANEXO B	Permanente	0	0	1
	2.35	Fiscalidade	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	ANEXO B	Permanente	3	0	1
Assistente técnico	3.12	Aferidor	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	12	1	6
Encarregado operacional	4.02	Encarregado Operacional	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Assistente operacional	4.20	Serviços Gerais	ANEXO B	Permanente	8	0	3
				Total	**30**	**2**	**14**
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS							
Dirigente	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico superior	2.23	Jurista	ANEXO B	Permanente	3	1	2
	2.36	Solicitadoria	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Assistente técnico	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	1	1	0
				Total	**7**	**2**	**2**

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA							
Dirigente	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico superior	2.10	Economia	ANEXO B	Permanente	1	1	0
	2.1	Administração Autárquica	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.9	Contabilidade	ANEXO B	Permanente	2	0	0
Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	ANEXO B	Permanente	5	0	1
Assistente técnico	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	4	1	0
				Total	**14**	**2**	**1**
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA							
Dirigente	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico superior	2.4	Arquitetura	ANEXO B	Permanente	5	1	0
	2.16	Engenharia Civil	ANEXO B	Permanente	0	0	0
	2.21	Geografia	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Assistente técnico	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	6	1	0
	3.9	Téc. Prof. Design Gráfico	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	3.8	Topógrafo	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	3.7	Téc. Prof.Construção Civil	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	3.10	Desenhador	ANEXO B	Permanente	1	0	0
				Total	**19**	**2**	**0**

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE							
Dirigente	1.1	Diretor de Departamento	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	3	0	0
	1.3	Chefe de Serviço Municipal	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico Superior	2.16	Engenharia Civil	ANEXO B	Permanente	3	2	1
	2.17	Ambiente	ANEXO B	Permanente	1	1	0
	2.15	Engenharia Agronómica	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.18	Engenharia Mecânica	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.24	Organização e Gestão	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.33	Arquitetura paisagista	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.34	Eng.Reabilitação e Acessibilidade	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.19	Engenharia Técnica Civil	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.37	Biologia	ANEXO B	Permanente	1	2	0
	2.38	Engenharia Civil-Ramo de Hidrául	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	2.39	Gestão de Custos	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.40	Engenharia de Segurança no Trab	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.41	Informática	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.42	Engenharia Florestal	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.6	Biblioteca e Documentação	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.9	Contabilidade	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	2.21	Geografia	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.44	Engenharia Eletrotécnica	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	2.45	Proteção Civil	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	ANEXO B	Permanente	2	0	0
Assistente técnico	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	13	2	0
	3.14	Téc. Prof. de Ambiente	ANEXO B	Permanente	0	0	1
	3.7	Téc. Prof.Construção Civil	ANEXO B	Permanente	4	0	0
Especialista de sistemas e tecnologias de informação	2.20	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	ANEXO B	Permanente	2	2	2
Técnico de sistemas e tecnologias de informação	3.2	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	ANEXO B	Permanente	3	0	1

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
Encarregado geral operacional	4.01	Enc. Geral Oper. Obras Municipai	ANEXO B	Permanente	1	0	0
Encarregado operacional	4.03	Enc. Oper. saneamento	ANEXO B	Permanente	1	1	0
	4.04	Enc. Oper. serviços urbanos	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	4.05	Enc. Operac. infraestruturas e edi	ANEXO B	Permanente	1	0	2
Assistente operacional	4.12	Asfaltador	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	4.20	Serviços Gerais	ANEXO B	Permanente	8	0	0
	4.3	Calceteiro	ANEXO B	Permanente	5	0	2
	4.4	Canalizador	ANEXO B	Permanente	17	1	2
	4.6	Cantoneiro de Limpeza	ANEXO B	Permanente	10	0	0
	4.7	Cantoneiro	ANEXO B	Permanente	5	1	0
	4.8	Carpinteiro	ANEXO B	Permanente	3	0	0
	4.9	Condutor Máq. Pesadas e Veículo	ANEXO B	Permanente	12	0	2
	4.11	Eletricista	ANEXO B	Permanente	1	0	2
	4.2	Eletricista Auto	ANEXO B	Permanente	0	0	0
	4.21	Fiel de Armazém	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	4.13	Jardineiro	ANEXO B	Permanente	16	1	0
	4.22	Leitor Cobrador de Consumos	ANEXO B	Permanente	6	0	0
	4.14	Lubrificador	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	4.27	Mecânico	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	4.28	Montador Eletricista	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	4.23	Motorista de Ligeiros	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	4.24	Motorista de Pesados	ANEXO B	Permanente	7	0	1
	4.25	Motorista de Transportes Coletivo	ANEXO B	Permanente	6	1	0
	4.29	Operador Est. Elev., de Tratam. ou	ANEXO B	Permanente	1	0	1
	4.15	Pedreiro	ANEXO B	Permanente	9	0	2
	4.16	Serralheiro Civil	ANEXO B	Permanente	4	0	1
	4.26	Tratorista	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	4.5	Cantoneiro de Arruamento	ANEXO B	Permanente	3	0	3
	4.33	Tratador e apanhador de animais	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	4.18	Trolha	ANEXO B	Permanente	12	0	1
				Total	**194**	**14**	**24**

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO							
Dirigente	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico Superior	2.2	Animação Cultural e Educação Co	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.28	Serviço Social	ANEXO B	Permanente	10	0	0
	2.14	Educação Social	ANEXO B	Permanente	2	0	1
	2.22	Gestão	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.25	Psicologia	ANEXO B	Permanente	4	0	1
	2.26	Relações Internacionais	ANEXO B	Permanente	0	1	0
	2.31	Turismo	ANEXO B	Permanente	1	1	0
	2.1	Administração Autárquica	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.23	Jurista	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.37	Biologia	ANEXO B	Permanente	0	0	0
	2.43	Animação Socio-Cultural	ANEXO B	Permanente	0	0	0
	2.29	Sociologia	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.14	Educação Social	ANEXO B	Temporária	0	0	2
	2.46	Ciências da Educação	ANEXO B	Temporária	0	0	1
Assistente técnico	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	7	0	2
Assistente Operacional	4.35	Saúde	ANEXO B	Permanente	14	0	0
	4.35	Saúde	ANEXO B	Temporária	4	0	0
	4.36	Ação Social	ANEXO B	Permanente	0	0	2
				Total	**48**	**2**	**9**

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, PATRIMÓNIO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO							
Dirigente	1.2	Chefe de Divisão	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
	1.3	Chefe de Serviço Municipal	ANEXO B	Comissão Serviço	1	0	0
Técnico Superior	2.3	Arqueologia	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.6	Biblioteca e Documentação	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	2.7	Ciências Históricas	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.8	Comunicação Social	ANEXO B	Permanente	1	1	0
	2.12	Educação Física e Desporto	ANEXO B	Permanente	0	2	1
	2.11	Educação	ANEXO B	Permanente	2	0	0
	2.26	Relações Internacionais	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.27	Relações Públicas	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	2.30	Tecnologias de Comunicação e M	ANEXO B	Permanente	1	0	1
	2.13	Atividades de Enriquecimento Cu	ANEXO B	Temporária	8	0	2
Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	ANEXO B	Permanente	5	0	0
Assistente técnico	3.6	Téc. Prof. Biblioteca e Documenta	ANEXO B	Permanente	5	0	0
	3.13	Técnico de Espetáculos	ANEXO B	Permanente	1	0	0
	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	35	2	1
Encarrregado Operacional	4.02	Encarregado Operacional	ANEXO B	Permanente	6	0	0
Assistente operacional	4.1	Ação Educativa	ANEXO B	Permanente	317	6	3
	4.1	Ação Educativa	ANEXO B	Temporária	0	0	2
	4.34	Educação Inclusiva	ANEXO B	Permanente	13	0	0
	4.10	Cozinheiro	ANEXO B	Permanente	35	0	3
	4.30	Desporto	ANEXO B	Permanente	5	1	2
	4.20	Serviços Gerais	ANEXO B	Permanente	9	0	1
				Total	**451**	**12**	**16**

município de lousada

MAPA DE PESSOAL 2024

CARGO CATEGORIA/CARREIRA	REFERÊNCIA (ANEXO A)	ÁREA FUNCIONAL (ANEXO A)	PERFIL DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (ANEXO B)	TIPO DE NECESSIDADE	MAPA DE PESSOAL 2024		
					Ocupados	Cativos	Vagos/A prover (ANEXO C)
AUTORIDADE VETERINÁRIA SANITÁRIA CONCELHIA							
Técnico Superior	2.32	Veterinário	ANEXO B	Permanente	**1**	**0**	**0**
				Total	**1**	**0**	**0**
POLICIA MUNICIPAL							
Dirigente	1.3	Chefe de Serviço Municipal	ANEXO B	Comissão Serviço	**1**	**0**	**0**
Polícia Municipal	3.3	Polícia Municipal	ANEXO B	Permanente	**4**	**2**	**5**
Assistente técnico	3.1	Administrativo	ANEXO B	Permanente	**2**	**0**	**0**
				Total	**7**	**2**	**5**
				TOTAL GERAL	**771**	**38**	**71**

	OCUPADOS		VAGOS
DIRIGENTES	13	0	0
TÉCNICO SUPERIOR	83	14	16
ESPECIALISTA SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	2	2	2
TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	3	0	1
COORDENADOR TÉCNICO	17	0	2
ASSISTENTE TÉCNICO	96	8	10
POLICIA MUNICIPAL	4	2	5
ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	1	0	0
ENCARREGADO OPERACIONAL	10	1	2
ASSISTENTE OPERACIONAL	542	11	33
TOTAL(TRABALHADORES)	771	38	71

880

município de lousada

ANEXO B

Perfil de Competências Transversais das Carreiras e/ou Categorias (alínea d) do n.º 2 do art.º 29.º da LTFP)

Carreira/Categoria	Perfil de Competências Transversais Associado	Observações
Pessoal Dirigente	Orientação para resultados	Descrição de Competências no Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, relativo a Dirigentes intermédios
	Orientação para o serviço público	
	Liderança e gestão das pessoas	
	Desenvolvimento e motivação dos colaboradores	
	Responsabilidade e compromisso com o serviço	
Técnico Superior e Especialista de sistemas de tecnologias de informação	Orientação para os resultados	Descrição de Competências no Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, relativo à carreira de Técnico Superior
	Plaeamento e organização	
	Iniciativa e autonomia	
	Responsabilidade e compromisso com o serviço	
	Tolerância à pressão e contrariedades	
Assistente técnico, Técnico de sistemas de tecnologias de informação e Polícia Municipal	Realização e orientação para os resultados	Descrição de Competências no Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, relativo à carreira de Assistente Técnico
	Organização e método de trabalho	
	Inovação e qualidade	
	Otimização de recursos	
	Responsabilidade e compromisso com o serviço	
Coodenador Técnico	Para além das previstas para assistente técnico, acresce-lhe:	Descrição de Competências no Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, relativo à carreira de Assistente técnico
	Coordenação	
Assistente operacional	Realização e orientação para os resultados	Descrição de Competências no Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, relativo à carreira de assistente operacional
	Organização e método de trabalho	
	Adaptação e melhoria contínua	
	Responsabilidade e compromisso com o serviço	
	Orientação para a segurança	
Encarregado Operacional Encarregado Geral operacional	Para além do previsto para assistente operacional, acresce-lhe:	Descrição de Competências no Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, relativo à carreira de assistente operacional
	Coordenação	

município de lousada

ANEXO C
Caraterização de Postos de Trabalho vagos e a prover

Unidade Orgânica	Carreira /Categoria	Nº de postos de trabalho	Descrição do Posto de Trabalho		Área CNAEF/ Formação académica e/ou Profissional	Tipo de necessidade	Tipo de relação jurídica de emprego público	Universo de recrutamento	MAPA PESSOAL 2023 - não ocupado	MAPA PESSOAL 2024 - novo
			Refª	Área Funcional						
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	Técnico Superior	3	2.24	Organização e Gestão	0412 - Finanças, banca e seguros 0411 - Contabilidade e fiscalidade 0421 - Direito 0413 - Gestão e Administração	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	3
	Técnico Superior	1	2.47	Higiene e Segurança	Área CNAEF adequada Licenciatura e Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Higiene e Segurança (Nível 5) ou Licenciatura em Engenharia da Segurança do Trabalho	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade intercarreiras	0	1
	Coordenador Técnico	1	3.	Coordenador Técnico	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade intercategorias	1	0
	Assistente Técnico	6	3.1	Administrativo	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade / Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	6	0
	Assistente Operacional	3	4.20	Serviços Gerais	Escolaridade obrigatória.	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade interna	3	0
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS	Técnico Superior	2	2.23	Jurista	0421 - Direito Licenciatura em Direito	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade / Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	Coordenador Técnico	1	3.	Coordenador Técnico	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Consolidação de Mobilidade	0	1
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO	Técnico Superior	1	2.14	Educação Social	0923 - Trabalho social e aconselhamento Licenciatura Educação Social	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Técnico Superior	2	2.14	Educação Social	0923 - Trabalho social e aconselhamento Licenciatura Educação Social	Temporária	CTFP - TERMO RESOLUTIVO CERTO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
	Técnico Superior	1	2.46	Ciências da Educação	0111 - Ciências da educação	Temporária	CTFP - TERMO RESOLUTIVO CERTO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Técnico Superior	1	2.25	Psicologia	0313 - Psicologia Licenciatura Psicologia	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente Técnico	2	3.1	Administrativo	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
	Assistente Operacional	2	4.36	Ação Social	Escolaridade obrigatória.	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	2

município de lousada

ANEXO C
Caraterização de Postos de Trabalho vagos e a prover

Unidade Orgânica	Carreira /Categoria	Nº de postos de trabalho	Descrição do Posto de Trabalho		Área CNAEF/ Formação académica e/ou Profissional	Tipo de necessidade	Tipo de relação jurídica de emprego público	Universo de recrutamento	MAPA PESSOAL 2023 - não ocupado	MAPA PESSOAL 2024 - novo
			Refª	Área Funcional						
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, PATRIMÓNIO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	Técnico Superior	1	2.12	Educação Física e Desporto	Licenciatura adequada	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	1
	Técnico Superior	1	2.30	Tecnologias de Comunicação e Multimédia	Licenciatura adequada	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	1
	Técnico Superior	10	2.13	Atividades de Enriquecimento Curricular	Licenciatura adequada	Temporária	CTFP - TERMO RESOLUTIVO CERTO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	8	2
	Assistente Técnico	1	3.1	Administrativo	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade / Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	1
	Assistente operacional	3	4.10	Cozinheiro	Escolaridade obrigatória.	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade / Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	1
	Assistente operacional	1	4.20	Serviços Gerais	Escolaridade obrigatória.	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade / Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente operacional	2	4.30	Desporto	Escolaridade obrigatória.	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade / Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	2
	Assistente Operacional	2	4.1	Ação Educativa	Escolaridade obrigatória.	Temporária	CTFP - TERMO RESOLUTIVO INCERTO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
	Assistente Operacional	3	4.1	Ação Educativa	Escolaridade obrigatória.	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	3
POLICIA MUNICIPAL	Policia Municipal	5	3.3	Polícia Municipal	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade intercarreiras	4	1
	Técnico Superior	1	2.16	Engenharia Civil	0732 - Construção civil e engenharia civil	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	1
	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	2	2.20	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Licenciatura adequada	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	1
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	1	3.2	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Formação académica de nível profissional ou secundária no domínio da informática	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente Técnico	1	3.14	Técnico profissional de Ambiente	Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	1
	Encarregado operacional de infraestruturas e edifícios	2	4.05	Enc. Operac. infraestruturas e edifícios	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade intercategorias	1	1
	Assistente Operacional	2	4.9	Condutor Máq. Pesadas e Veículos Especiais	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	1

município de lousada

ANEXO C
Caraterização de Postos de Trabalho vagos e a prover

Unidade Orgânica	Carreira /Categoria	Nº de postos de trabalho	Descrição do Posto de Trabalho		Área CNAEF/ Formação académica e/ou Profissional	Tipo de necessidade	Tipo de relação jurídica de emprego público	Universo de recrutamento	MAPA PESSOAL 2023 - não ocupado	MAPA PESSOAL 2024 - novo
			Refª	Área Funcional						
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE	Assistente Operacional	1	4.4	Canalizador	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente Operacional	1	4.18	Trolha	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente Operacional	2	4.3	Calceteiro	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
	Assistente Operacional	3	4.5	Cantoneiro de Arruamento	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	0	3
	Assistente Operacional	2	4.11	Eletricista	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
	Assistente Operacional	2	4.15	Pedreiro	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	2	0
	Assistente Operacional	1	4.24	Motorista de Pesados	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente Operacional	1	4.16	Serralheiro Civil	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0
	Assistente Operacional	1	4.29	Operador Est. Elev., de Tratam. ou Depuradoras	Escolaridade Obrigatória	Permanente	CTFP - TEMPO INDETERMINADO	Mobilidade /Recrutamento com e sem vínculo de emprego público	1	0

município de lousada

ANEXO D

ORÇAMENTAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2024

	Cargo/Carreira/Categoria	ÁREA FUNCIONAL		NECESSIDADES 2024						Despesas mensais		Nº meses de dotação orçamental	Despesa pessoal 2024	TOTAL REMUNERAÇÕES
		REFª	Área Funcional	Posto de trabalho		Mobilidade			Procedimento concursal	Remuneração	Sub Refeição			
				Existente	A criar	Interna	Externa	Consolidação						
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	Chefe de Divisão													39 916,38 €
	Técnico superior	2.24	Organização e Gestão		3				3	4 000,05 €	396,00 €	6	26 376,30 €	
		2.47	Higiene e Segurança		1	1				253,00 €	132,00 €	6	2 310,00 €	
	Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico	1				1		1 280,72 €	132,00 €	0	- €	
	Assistente técnico	3.1	Administrativo	6		2		4		1 739,68 €	132,00 €	6	11 230,08 €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional	4.20	Serviços Gerais	3		3				2 307,60 €	396,00 €	0	- €	
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS	Chefe de Divisão									- €	- €		- €	17 584,20 €
	Técnico superior	2.23	Jurista	2					2	2 666,70 €	264,00 €	6	17 584,20 €	
	Coordenador técnico									- €	- €		- €	
	Assistente técnico									- €	- €		- €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional									- €	- €		- €	
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	Chefe de Serviço									- €	- €		- €	- €
	Técnico superior									- €	- €		- €	
	Coordenador técnico	3.	Coordenador Técnico		1			1		1 280,72 €	132,00 €	0	- €	
	Assistente técnico									- €	- €		- €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional									- €	- €		- €	
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	Chefe de Divisão									- €	- €			- €
	Técnico superior									- €	- €		- €	
	Coordenador técnico									- €	- €		- €	
	Assistente técnico									- €	- €		- €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional									- €	- €		- €	
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO	Técnico superior	2.14	Educação Social	1					1	1 333,35 €	132,00 €	1	1 465,35 €	13 745,10 €
		2.14	Educação Social - TC	2					2	2 666,70 €	264,00 €	0	- €	
		2.46	Ciências da Educação - TC	1					1	1 333,35 €	132,00 €	0	- €	
		2.25	Psicologia	1					1	1 333,35 €	132,00 €	1	1 465,35 €	
	Coordenador técnico									- €	- €		- €	
	Assistente técnico	3.1	Administrativo	2				1	0	- €	- €	0	- €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional	4.36	Ação Social		2				2	1 538,40 €	264,00 €	6	10 814,40 €	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, PATRIMÓNIO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	Chefe de Serviço									- €	- €	- €	- €	49 656,30 €
	Técnico superior	2.12	Educação Física e Desporto		1				1	1 333,35 €	132,00 €	1	1 465,35 €	
		2.30	Tecnologias de Comunicação e Multimédia		1				1	1 333,35 €	132,00 €	1	1 465,35 €	
		2.13	Atividades de Enriquecimento Curricular	8					8	8 982,72 €	1 056,00 €	0	- €	
		2.14	Educação Social		2				2	2 245,68 €	264,00 €	10	25 096,80 €	
	Coordenador técnico									- €	- €	- €	- €	
	Assistente técnico	3.1	Administrativo		1	1				- €	- €	- €	- €	
	Encarregado operacional									- €	- €	- €	- €	
	Assistente operacional	4.10	Cozinheiro	2					2	1 538,40 €	264,00 €	- €	- €	
		4.10	Cozinheiro		1				1	769,20 €	132,00 €	3	2 703,60 €	
		4.20	Serviços Gerais	1					1	769,20 €	132,00 €	- €	- €	
		4.30	Desporto		2				2	1 538,40 €	264,00 €	5	9 012,00 €	
		4.1	Ação Educativa - TC	2					2	1 538,40 €	264,00 €	1	1 802,40 €	
		4.1	Ação Educativa		3				3	2 307,60 €	396,00 €	3	8 110,80 €	
AUTORIDADE VETERINÁRIA SANITÁRIA CONCELHIA	Chefe de Divisão									- €	- €		- €	- €
	Técnico superior									- €	- €		- €	
	Coordenador técnico									- €	- €		- €	
	Assistente técnico									- €	- €		- €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional									- €	- €		- €	

município de lousada

ANEXO D

	Cargo/Carreira/Categoria	ÁREA FUNCIONAL		NECESSIDADES 2024						Despesas mensais		Nº meses de dotação orçamental	Despesa pessoal 2024	TOTAL REMUNERAÇÕES
		REFª	Área Funcional	Posto de trabalho		Mobilidade			Procedimento concursal	Remuneração	Sub Refeição			
				Existente	A criar	Interna	Externa	Consolidação						
SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL	Polícia Municipal	3.3	Polícia Municipal	4				4		- €	- €	12	- €	5 407,20 €
	Polícia Municipal	3.3	Polícia Municipal		1				1	769,20 €	132,00 €	6	5 407,20 €	
	Técnico superior									- €	- €		- €	
	Coordenador técnico									- €	- €		- €	
	Assistente técnico									- €	- €		- €	
	Encarregado operacional									- €	- €		- €	
	Assistente operacional									- €	- €		- €	
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE	Diretor de Departamento									- €	- €	- €	- €	73 316,94 €
	Chefe de Divisão												- €	
	Técnico superior	2.16	Engenharia Civil		1				1	1 333,35 €	396,00 €	3	5 188,05 €	
	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	2.20	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	1					1	1 456,17 €	132,00 €	6	9 529,02 €	
		2.20	Especialista de sistemas e tecnologias de informação		1	1				1 456,17 €	132,00 €	1	1 588,17 €	
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	3.2	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	1		1				200,45 €	132,00 €	14	4 654,30 €	
	Assistente técnico	3.14	Téc. Prof. de Ambiente		1				1	869,84 €	132,00 €	- €	- €	
	Assistente técnico	3.1	Administrativo							- €	- €	- €	- €	
	Encarregado operacional	4.05	Enc. Operac. infraestruturas e edifícios	1	1	2				279,14 €	264,00 €	10	2 791,40 €	
	Assistente operacional	4.9	Condutor Máq. Pesadas e Veículos Especiais	1	1				2	1 538,40 €	264,00 €	- €	- €	
		4.18	Trolha	1					1	769,20 €	132,00 €	6	5 407,20 €	
		4.3	Calceteiro	2					2	1 538,40 €	264,00 €	6	10 814,40 €	
		4.5	Cantoneiro de Arruamento		3				3	2 307,60 €	396,00 €	6	16 221,60 €	
		4.11	Eletricista	2					2	1 538,40 €	264,00 €	- €	- €	
		4.15	Pedreiro	2					2	1 538,40 €	264,00 €	- €	- €	
		4.24	Motorista de Pesados	1					1	769,20 €	132,00 €	- €	- €	
		4.4	Canalizador	1					1	769,20 €	132,00 €	4	3 604,80 €	
		4.29	Operador Est. Elev., de Tratam. ou Depuradoras	1					1	769,20 €	132,00 €	14	12 616,80 €	
		4.16	Serralheiro Civil	1					1	769,20 €	132,00 €	1	901,20 €	

TOTAL DESPESA	199 626,12 €

município de lousada

Proposta de Orçamento

Ano 2024

Deliberações

Câmara Municipal

___de_____de_____

Assembleia Municipal

___de_____de_____

ENTIDADE M.Lousada	**R E S U M O D A S R E C E I T A S E D A S D E S P E S A S**	APROVAÇÕES :

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024

R E C E I T A S	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	7.510.374,34	15.6
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	711.708,41	1.5
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GER		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	3.346.249,68	7.0
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	20.223,71	0.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.196.486,71	48.3
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	6.183.788,86	12.9
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	519.151,76	1.1
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	41.487.983,47	86.4
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	39.894,82	0.1
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.017.800,75	10.5
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS	1.125.359,96	2.3
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	340.000,00	0.7
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	6.523.055,53	13.6
TOTAL GERAL	48.011.039,00	100.0

D E S P E S A S	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	15.732.541,66	32.8
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	16.020.594,34	33.4
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	526.100,00	1.1
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.762.709,00	7.8
05 SUBSÍDIOS	345.500,00	0.7
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.100,00	0.2
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	36.480.545,00	76.0
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	9.489.498,76	19.8
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.133.145,24	2.4
09 ACTIVOS FINANCEIROS	50,00	0.0
10 PASSIVOS FINANCEIROS	907.800,00	1.9
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	11.530.494,00	24.0
TOTAL GERAL	48.011.039,00	100.0

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
		Receita corrente		**41.487.983,47**	**41.487.983,47**	**43.244.896,40**	**44.353.496,31**	**45.149.411,77**	**46.017.139,16**
R1		**Receita fiscal**		**8.222.082,75**	**8.222.082,75**	**8.222.425,90**	**8.289.379,02**	**8.340.227,00**	**8.474.224,20**
R11		Impostos diretos		7.510.374,34	7.510.374,34	7.506.618,00	7.550.842,23	7.586.208,47	7.705.423,60
	01	IMPOSTOS DIRECTOS		7.510.374,34	7.510.374,34	7.506.618,00	7.550.842,23	7.586.208,47	7.705.423,60
	0102	OUTROS		7.510.374,34	7.510.374,34	7.506.618,00	7.550.842,23	7.586.208,47	7.705.423,60
	010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		3.488.185,89	3.488.185,89	3.477.500,00	3.513.646,40	3.527.751,60	3.624.264,00
	010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		1.598.868,27	1.598.868,27	1.600.700,00	1.605.297,60	1.610.608,00	1.620.632,00
	010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS		2.421.843,16	2.421.843,16	2.426.900,00	2.430.303,20	2.446.221,20	2.458.792,00
	010205	DERRAMA		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	010207	IMPOSTOS ABOLIDOS		1.377,02	1.377,02	1.404,00	1.476,71	1.507,31	1.613,20
	01020701	Contribuição Autárquica		1.277,02	1.277,02	1.290,00	1.358,39	1.386,95	1.490,80
	01020702	Imposto Municipal de SISA		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	01020703	Imposto Municipal sobre Veículos		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
R12		Impostos indiretos		711.708,41	711.708,41	715.807,90	738.536,79	754.018,53	768.800,60
	02	IMPOSTOS INDIRECTOS		711.708,41	711.708,41	715.807,90	738.536,79	754.018,53	768.800,60
	0202	OUTROS		711.708,41	711.708,41	715.807,90	738.536,79	754.018,53	768.800,60
	020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC		711.708,41	711.708,41	715.807,90	738.536,79	754.018,53	768.800,60
	02020601	Mercados e Feiras		1.448,81	1.448,81	1.627,00	1.656,68	1.674,02	1.697,68
	02020602	Loteamentos e Obras		8.522,43	8.522,43	8.359,10	8.372,71	8.385,15	8.491,68
	02020603	Ocupação de Via Pública		16.864,49	16.864,49	18.759,80	19.423,21	20.816,32	21.220,44
	02020605	Publicidade		11.168,18	11.168,18	12.690,00	13.151,86	14.435,21	15.722,24
	02020606	Saneamento - Conservação		287.008,74	287.008,74	281.370,00	293.593,30	300.822,04	308.166,24
	02020699	Outros		386.695,76	386.695,76	393.002,00	402.339,03	407.885,79	413.502,32
	0202069901	TMDP		8.515,30	8.515,30	12.084,00	12.672,07	13.022,95	13.378,32
	0202069902	TDFTH		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	0202069903	TOS		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	0202069999	Outras		378.080,46	378.080,46	380.804,00	389.548,64	394.742,48	400.001,60
R2		**Contribuições para sistemas de ptoteção social e subsistemas de saúde**							
R3		**Taxas, multas e outras penalidades**		**3.346.249,68**	**3.346.249,68**	**3.496.896,80**	**3.557.907,85**	**3.600.941,95**	**3.647.120,08**
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		3.346.249,68	3.346.249,68	3.496.896,80	3.557.907,85	3.600.941,95	3.647.120,08
	0401	TAXAS		3.200.683,61	3.200.683,61	3.335.247,00	3.393.470,00	3.434.848,23	3.479.337,44
	040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		3.200.683,61	3.200.683,61	3.335.247,00	3.393.470,00	3.434.848,23	3.479.337,44
	04012301	Mercados e Feiras		48.874,01	48.874,01	55.226,00	56.915,84	57.913,40	58.923,20
	04012302	Loteamento e Obras		738.018,74	738.018,74	750.598,00	782.114,80	800.796,10	819.834,40
	04012303	Ocupação de Via Pública		783,41	783,41	850,00	933,16	1.183,47	1.437,04
	04012305	Caça, Uso e Porte de Arma		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	04012306	Saneamento - Conservação		2.032.438,57	2.032.438,57	2.130.748,00	2.141.318,88	2.154.135,68	2.169.580,80
	04012399	Outros		380.518,88	380.518,88	397.768,00	412.128,16	420.759,40	429.500,80
	0401239901	TDFTH		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	0401239902	Taxa pela Emissão do Certificado de Registo		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	0401239999	Outras		380.418,88	380.418,88	397.654,00	412.009,84	420.639,04	429.378,40
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		145.566,07	145.566,07	161.649,80	164.437,85	166.093,72	167.782,64
	040201	JUROS DE MORA		10.892,68	10.892,68	11.227,60	11.584,31	11.787,29	12.004,96
	040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		134.673,39	134.673,39	150.422,20	152.853,54	154.306,43	155.777,68
R4		**Rendimentos de propriedade**		**20.223,71**	**20.223,71**	**23.866,10**	**24.640,45**	**25.087,01**	**25.534,88**
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		20.223,71	20.223,71	23.866,10	24.640,45	25.087,01	25.534,88
	0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEI		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	050101	PÚBLICAS		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		1.000,00	1.000,00	1.140,00	1.183,20	1.203,60	1.224,00
	050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.000,00	1.000,00	1.140,00	1.183,20	1.203,60	1.224,00
	0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE		10.581,57	10.581,57	13.908,00	14.577,02	14.984,82	15.397,92
	050703	Empresas Privadas		10.581,57	10.581,57	13.908,00	14.577,02	14.984,82	15.397,92
	0510	RENDAS		8.592,14	8.592,14	8.761,10	8.821,07	8.838,41	8.851,76

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	051001	TERRENOS		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	051099	OUTROS		8.542,14	8.542,14	8.704,10	8.761,91	8.778,23	8.790,56
R5		**Transferências e subsídios correntes**		**23.196.486,71**	**23.196.486,71**	**24.177.162,00**	**24.942.935,28**	**25.418.633,92**	**25.968.283,20**
R51		**Transferências correntes**		**23.196.486,71**	**23.196.486,71**	**24.177.162,00**	**24.942.935,28**	**25.418.633,92**	**25.968.283,20**
R511		**Administrações Públicas**		**23.125.376,92**	**23.125.376,92**	**24.096.482,00**	**24.859.576,88**	**25.334.010,72**	**25.882.395,20**
R5111		Administração Central - Estado Português		22.985.009,72	22.985.009,72	23.871.126,00	24.618.460,32	25.083.522,40	25.622.416,80
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.985.009,72	22.985.009,72	23.871.126,00	24.618.460,32	25.083.522,40	25.622.416,80
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		22.985.009,72	22.985.009,72	23.871.126,00	24.618.460,32	25.083.522,40	25.622.416,80
	060301	ESTADO		22.430.261,36	22.430.261,36	23.027.868,00	23.735.083,20	24.172.878,64	24.691.442,40
	06030101	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO		10.258.969,00	10.258.969,00	10.450.380,00	10.954.775,52	11.255.224,68	11.560.312,80
	06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		1.424.393,00	1.424.393,00	1.492.282,00	1.559.477,20	1.599.565,24	1.640.281,60
	06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		1.093.226,00	1.093.226,00	1.187.604,00	1.193.468,48	1.196.019,48	1.221.892,80
	06030106	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI N.º 50/2018		9.317.573,00	9.317.573,00	9.425.000,00	9.475.000,00	9.525.000,00	9.575.000,00
	06030107	IVA - ART.º 26.º-A DA LEI N.º 73/2013		308.818,00	308.818,00	402.026,00	480.438,00	505.354,40	590.332,00
	06030199	OUTROS		27.282,36	27.282,36	70.576,00	71.924,00	91.714,84	103.623,20
	060305	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		10.000,00	10.000,00	57.000,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
	060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		544.748,36	544.748,36	786.258,00	824.217,12	850.463,76	869.774,40
R5112		Administração Central - Outras entidades		140.367,20	140.367,20	225.356,00	241.116,56	250.488,32	259.978,40
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		140.367,20	140.367,20	225.356,00	241.116,56	250.488,32	259.978,40
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		140.367,20	140.367,20	225.356,00	241.116,56	250.488,32	259.978,40
	060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		140.367,20	140.367,20	225.356,00	241.116,56	250.488,32	259.978,40
R5113		Segurança Social							
R5114		Administração Regional							
R5115		Administração Local							
R512		Exterior - U E							
R513		Outras		71.109,79	71.109,79	80.680,00	83.358,40	84.623,20	85.888,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		71.109,79	71.109,79	80.680,00	83.358,40	84.623,20	85.888,00
	0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		36.109,79	36.109,79	40.780,00	41.946,40	42.497,20	43.048,00
	060101	PÚBLICAS		5.000,00	5.000,00	5.700,00	5.916,00	6.018,00	6.120,00
	06010101	Empresas Públicas		5.000,00	5.000,00	5.700,00	5.916,00	6.018,00	6.120,00
	060102	PRIVADAS		31.109,79	31.109,79	35.080,00	36.030,40	36.479,20	36.928,00
	0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		15.000,00	15.000,00	17.100,00	17.748,00	18.054,00	18.360,00
	060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		15.000,00	15.000,00	17.100,00	17.748,00	18.054,00	18.360,00
	0607	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	060701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	0608	FAMÍLIAS		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	060801	FAMÍLIAS		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
R52		Subsídios correntes							
R6		**Venda de bens e serviços**		**6.183.788,86**	**6.183.788,86**	**6.585.369,60**	**6.768.488,83**	**6.977.848,93**	**7.098.788,00**
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		6.183.788,86	6.183.788,86	6.585.369,60	6.768.488,83	6.977.848,93	7.098.788,00
	0701	VENDA DE BENS		1.657.120,84	1.657.120,84	1.699.376,00	1.776.861,12	1.823.177,28	1.870.521,60
	070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS		15.000,00	15.000,00	17.100,00	17.748,00	18.054,00	18.360,00
	070105	BENS INUTILIZADOS		100.000,00	100.000,00	107.000,00	109.160,00	110.180,00	111.200,00
	070108	MERCADORIAS		1.437.960,72	1.437.960,72	1.456.122,00	1.526.446,32	1.568.170,44	1.610.906,40
	07010802	ÁGUA		1.437.960,72	1.437.960,72	1.456.122,00	1.526.446,32	1.568.170,44	1.610.906,40
	070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS		104.160,12	104.160,12	119.154,00	123.506,80	126.772,84	130.055,20
	07011001	Sucata		95.000,00	95.000,00	108.300,00	112.404,00	114.342,00	116.280,00
	07011099	Outros		9.160,12	9.160,12	10.854,00	11.102,80	12.430,84	13.775,20
	0702	SERVIÇOS		2.603.686,61	2.603.686,61	2.905.719,60	3.006.427,31	3.138.881,29	3.201.225,12
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, REC., CULTURAIS E DESPORTIVOS		45.355,81	45.355,81	53.770,00	53.037,92	55.106,88	56.061,60
	07020801	Serviços Sociais		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	07020802	Serviços Recreativos		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	0702080299	Outros		10.000,00	10.000,00	11.400,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	07020803	Serviços Culturais		10.000,00	10.000,00	14.000,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	0702080399	Outros		10.000,00	10.000,00	14.000,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00
	07020804	Serviços Desportivos		15.355,81	15.355,81	16.970,00	17.541,92	18.998,88	19.341,60
	070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		2.557.049,70	2.557.049,70	2.850.621,00	2.951.994,36	3.082.346,74	3.143.702,80
	07020901	Saneamento		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	07020902	Resíduos Sólidos		1.735.867,04	1.735.867,04	1.841.942,00	1.921.201,04	2.038.449,48	2.086.293,60
	07020903	Transportes colectivos de Pessoas e Mercadorias		18.789,00	18.789,00	27.930,00	29.225,04	29.969,64	30.844,80
	0702090302	Transportes escolares		18.789,00	18.789,00	27.930,00	29.225,04	29.969,64	30.844,80
	07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		54.097,52	54.097,52	55.732,00	56.446,48	56.970,76	57.503,20
	07020906	Mercados e Feiras		30.343,82	30.343,82	32.572,00	33.782,32	34.312,72	34.969,60
	07020999	Outros		717.902,32	717.902,32	892.388,00	911.280,32	922.583,96	934.030,40
	070299	OUTROS		1.281,10	1.281,10	1.328,60	1.395,03	1.427,67	1.460,72
	07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA		1.281,10	1.281,10	1.328,60	1.395,03	1.427,67	1.460,72
	0703	RENDAS		1.922.981,41	1.922.981,41	1.980.274,00	1.985.200,40	2.015.790,36	2.027.041,28
	070301	HABITAÇÕES		54.454,18	54.454,18	55.682,00	57.389,12	58.394,84	59.437,28
	070302	EDIFÍCIOS		5.000,00	5.000,00	5.700,00	5.916,00	6.018,00	6.120,00
	070399	OUTRAS		1.863.527,23	1.863.527,23	1.918.892,00	1.921.895,28	1.951.377,52	1.961.484,00
R7		**Outras receitas correntes**		**519.151,76**	**519.151,76**	**739.176,00**	**770.144,88**	**786.672,96**	**803.188,80**
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		519.151,76	519.151,76	739.176,00	770.144,88	786.672,96	803.188,80
	0801	OUTRAS		519.151,76	519.151,76	739.176,00	770.144,88	786.672,96	803.188,80
	080199	OUTRAS		519.151,76	519.151,76	739.176,00	770.144,88	786.672,96	803.188,80
	08019901	Ind. por det., roubo e ext. de bens patrimoniais		100.000,00	100.000,00	165.414,00	173.338,80	178.253,16	182.988,00
	08019902	Ind. de estragos prov. por outrém em viat. e eq.		100.000,00	100.000,00	114.000,00	118.320,00	120.360,00	122.400,00
	08019903	IVA Reembolsado		225.071,54	225.071,54	336.300,00	349.044,00	355.062,00	361.080,00
	08019999	Diversas		94.080,22	94.080,22	123.462,00	129.442,08	132.997,80	136.720,80
		Receita de capital		**5.397.695,57**	**5.397.695,57**	**4.699.618,60**	**5.242.899,52**	**5.566.580,56**	**5.894.586,40**
R8		**Venda de bens de investimento**		**39.894,82**	**39.894,82**	**41.114,00**	**47.598,32**	**56.660,36**	**65.722,40**
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		39.894,82	39.894,82	41.114,00	47.598,32	56.660,36	65.722,40
	0901	TERRENOS		39.844,82	39.844,82	41.057,00	47.539,16	56.600,18	65.661,20
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		39.794,82	39.794,82	41.000,00	47.480,00	56.540,00	65.600,00
	090110	FAMÍLIAS		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
	09040103	Outros		50,00	50,00	57,00	59,16	60,18	61,20
R9		**Transferências e subsídios de capital**		**5.017.800,75**	**5.017.800,75**	**4.213.904,00**	**4.733.853,20**	**5.040.516,20**	**5.351.504,00**
R91		**Transferências de capital**		**5.017.800,75**	**5.017.800,75**	**4.213.904,00**	**4.733.853,20**	**5.040.516,20**	**5.351.504,00**
R911		**Administrações Públicas**		**4.967.800,75**	**4.967.800,75**	**4.156.904,00**	**4.674.693,20**	**4.980.336,20**	**5.290.304,00**
R9111		Administração Central - Estado Português		4.867.800,75	4.867.800,75	4.012.304,00	4.513.245,20	4.810.932,20	5.112.944,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.867.800,75	4.867.800,75	4.012.304,00	4.513.245,20	4.810.932,20	5.112.944,00
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4.867.800,75	4.867.800,75	4.012.304,00	4.513.245,20	4.810.932,20	5.112.944,00
	100301	ESTADO		3.843.710,05	3.843.710,05	1.751.294,00	1.855.179,20	1.917.291,08	1.980.068,00
	10030101	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO		1.139.885,00	1.139.885,00	1.161.090,00	1.217.157,84	1.250.660,76	1.284.465,60
	10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		103.592,05	103.592,05	123.260,00	148.531,52	163.645,88	178.952,00
	10030105	ART.º 35.º, N.º 3 DA LEI N.º 73/2013		2.600.233,00	2.600.233,00	466.944,00	489.489,84	502.984,44	516.650,40
	100306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESAS EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		100.000,00	100.000,00	171.000,00	177.480,00	180.540,00	183.600,00
	100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		924.090,70	924.090,70	2.090.010,00	2.480.586,00	2.713.101,12	2.949.276,00
R9112		Administração Central - Outras entidades		50.000,00	50.000,00	71.000,00	77.480,00	80.540,00	83.600,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	71.000,00	77.480,00	80.540,00	83.600,00
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50.000,00	50.000,00	71.000,00	77.480,00	80.540,00	83.600,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		50.000,00	50.000,00	71.000,00	77.480,00	80.540,00	83.600,00
R9113		Segurança Social							
R9114		Administração Regional							
R9115		Administração Local		50.000,00	50.000,00	73.600,00	83.968,00	88.864,00	93.760,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	73.600,00	83.968,00	88.864,00	93.760,00
	1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		50.000,00	50.000,00	73.600,00	83.968,00	88.864,00	93.760,00
	100501	CONTINENTE		50.000,00	50.000,00	73.600,00	83.968,00	88.864,00	93.760,00
	10050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		50.000,00	50.000,00	73.600,00	83.968,00	88.864,00	93.760,00
R912		Exterior - U E							
R913		Outras		50.000,00	50.000,00	57.000,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	57.000,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
	1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		50.000,00	50.000,00	57.000,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
	100102	PRIVADAS		50.000,00	50.000,00	57.000,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
R92		Subsídios de capital							
R10		**Outras receitas de capital**		**340.000,00**	**340.000,00**	**444.600,60**	**461.448,00**	**469.404,00**	**477.360,00**
	13	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**		**340.000,00**	**340.000,00**	**444.600,60**	**461.448,00**	**469.404,00**	**477.360,00**
	1301	OUTRAS		340.000,00	340.000,00	444.600,60	461.448,00	469.404,00	477.360,00
	130101	INDEMNIZAÇÕES		340.000,00	340.000,00	444.600,60	461.448,00	469.404,00	477.360,00
R11		**Reposições não abatidas aos pagamentos**							
		Receita efetiva [1]		**46.885.679,04**	**46.885.679,04**	**47.944.515,00**	**49.596.395,83**	**50.715.992,33**	**51.911.725,56**
		Receita não efetiva [2]		**1.125.359,96**	**1.125.359,96**	**1.951.826,00**	**2.239.251,17**	**2.410.133,67**	**2.584.018,44**
R12		**Receita com ativos financeiros**							
R13		**Receita com passivos financeiros**		**1.125.359,96**	**1.125.359,96**	**1.951.826,00**	**2.239.251,17**	**2.410.133,67**	**2.584.018,44**
	12	PASSIVOS FINANCEIROS		1.125.359,96	1.125.359,96	1.951.826,00	2.239.251,17	2.410.133,67	2.584.018,44
	1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.125.359,96	1.125.359,96	1.951.826,00	2.239.251,17	2.410.133,67	2.584.018,44
	120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		1.125.359,96	1.125.359,96	1.951.826,00	2.239.251,17	2.410.133,67	2.584.018,44
R14		**Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais**							
		Receita total [3] = [1] + [2]		**48.011.039,00**	**48.011.039,00**	**49.896.341,00**	**51.835.647,00**	**53.126.126,00**	**54.495.744,00**

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	Despesa corrente		**36.480.545,00**	**36.480.545,00**	**37.219.515,88**	**37.775.466,40**	**38.496.482,13**	**38.924.173,67**
D1	**Despesas com o pessoal**		**15.732.541,66**	**15.732.541,66**	**15.732.158,78**	**15.840.290,20**	**16.079.667,25**	**16.288.800,74**
D11	Remunerações Certas e Permanentes		12.287.954,49	12.287.954,49	12.433.800,93	12.513.311,15	12.699.175,51	12.837.517,65
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		727.649,12	727.649,12	786.438,28	793.327,88	802.791,70	815.198,40
0102	CLASSES INACTIVAS		15.000,00	15.000,00	15.981,40	16.832,00	17.036,00	18.240,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		15.000,00	15.000,00	15.981,40	16.832,00	17.036,00	18.240,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		15.000,00	15.000,00	15.981,40	16.832,00	17.036,00	18.240,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		15.000,00	15.000,00	15.981,40	16.832,00	17.036,00	18.240,00
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		712.649,12	712.649,12	770.456,88	776.495,88	785.755,70	796.958,40
01	DESPESAS COM O PESSOAL		712.649,12	712.649,12	770.456,88	776.495,88	785.755,70	796.958,40
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		712.649,12	712.649,12	770.456,88	776.495,88	785.755,70	796.958,40
010101	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ		229.984,76	229.984,76	239.728,90	240.366,24	241.987,64	243.820,80
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		204.802,38	204.802,38	212.995,02	214.260,16	216.101,08	218.064,40
01010401	Pessoal em funções		196.009,96	196.009,96	205.878,01	206.472,48	207.717,72	208.077,20
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		3.335,22	3.335,22	59,91	59,16	60,18	61,20
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		5.407,20	5.407,20	6.998,19	7.669,36	8.263,00	9.864,80
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		75.000,00	75.000,00	78.597,98	78.446,16	80.520,84	82.742,40
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		81.334,50	81.334,50	113.283,14	114.936,44	116.207,58	119.278,80
01010902	MEMBROS GAP		81.284,50	81.284,50	113.224,23	114.877,28	116.147,40	119.217,60
01010909	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
010111	REPRESENTAÇÃO		46.970,77	46.970,77	47.723,81	48.548,32	48.917,16	49.041,60
01011101	MEMBROS DO ORGÃOS AUTÁRQUICOS		46.970,77	46.970,77	47.723,81	48.548,32	48.917,16	49.041,60
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		30.229,96	30.229,96	31.041,13	32.083,84	33.757,04	34.438,40
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		44.326,75	44.326,75	47.086,90	47.854,72	48.264,36	49.572,00
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.263.219,65	1.263.219,65	1.289.789,26	1.302.822,10	1.321.527,22	1.336.652,13
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.263.219,65	1.263.219,65	1.289.789,26	1.302.822,10	1.321.527,22	1.336.652,13
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.263.219,65	1.263.219,65	1.289.789,26	1.302.822,10	1.321.527,22	1.336.652,13
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.017.109,99	1.017.109,99	1.034.772,44	1.046.329,02	1.062.756,04	1.071.402,93
01010401	Pessoal em funções		933.655,91	933.655,91	946.807,79	954.617,52	969.068,96	973.948,80
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		25.903,50	25.903,50	26.059,91	29.276,98	30.060,18	32.740,93
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		57.500,58	57.500,58	61.845,83	62.375,36	63.566,72	64.652,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
01010909	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
010111	REPRESENTAÇÃO		7.989,02	7.989,02	8.506,79	8.519,04	8.786,28	9.057,60
01011102	PESSOAL DOS QUADROS		7.989,02	7.989,02	8.506,79	8.519,04	8.786,28	9.057,60
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		73.984,04	73.984,04	74.528,96	75.465,28	76.299,24	76.276,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		163.986,60	163.986,60	171.804,34	172.331,28	173.505,12	179.732,00
03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		417.496,49	417.496,49	422.589,91	433.919,89	443.867,63	454.722,78
01	DESPESAS COM O PESSOAL		417.496,49	417.496,49	422.589,91	433.919,89	443.867,63	454.722,78
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		417.496,49	417.496,49	422.589,91	433.919,89	443.867,63	454.722,78
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		333.795,07	333.795,07	336.851,14	346.169,76	354.021,82	363.747,82
01010401	Pessoal em funções		325.589,49	325.589,49	327.673,41	336.926,00	344.641,28	352.695,20

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		8.105,58	8.105,58	9.059,91	9.125,44	9.260,18	9.389,82
	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	51,20
	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	1.611,60
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010909	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010111	REPRESENTAÇÃO		2.651,61	2.651,61	2.839,59	2.847,85	2.912,71	2.986,56
	01011102	PESSOAL DOS QUADROS		2.651,61	2.651,61	2.839,59	2.847,85	2.912,71	2.986,56
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		25.595,78	25.595,78	26.326,89	27.415,92	28.025,88	28.521,60
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		55.304,03	55.304,03	56.395,56	57.308,88	58.726,68	59.283,20
04		DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		3.179.266,43	3.179.266,43	3.201.787,44	3.237.205,90	3.345.496,63	3.425.252,67
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.179.266,43	3.179.266,43	3.201.787,44	3.237.205,90	3.345.496,63	3.425.252,67
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.179.266,43	3.179.266,43	3.201.787,44	3.237.205,90	3.345.496,63	3.425.252,67
	010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		2.492.368,78	2.492.368,78	2.510.729,91	2.528.246,10	2.618.342,85	2.680.880,27
	01010401	Pessoal em funções		2.365.240,16	2.365.240,16	2.378.071,89	2.392.603,60	2.470.451,88	2.529.393,60
	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		52.759,84	52.759,84	52.862,20	54.452,22	56.662,59	57.674,83
	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		74.318,78	74.318,78	79.736,91	81.131,12	91.168,20	93.750,64
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010909	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010111	REPRESENTAÇÃO		12.255,74	12.255,74	13.184,19	13.575,52	14.350,96	14.648,80
	01011102	PESSOAL DOS QUADROS		12.255,74	12.255,74	13.184,19	13.575,52	14.350,96	14.648,80
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		246.632,71	246.632,71	247.287,16	256.109,52	262.896,60	269.169,60
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		427.859,20	427.859,20	430.409,45	439.097,28	449.725,68	460.370,40
05		COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		6.700.322,80	6.700.322,80	6.733.196,04	6.746.035,38	6.785.492,33	6.805.691,67
0501		DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		5.834.566,48	5.834.566,48	5.857.103,71	5.864.672,99	5.898.296,47	5.911.797,86
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.834.566,48	5.834.566,48	5.857.103,71	5.864.672,99	5.898.296,47	5.911.797,86
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.834.566,48	5.834.566,48	5.857.103,71	5.864.672,99	5.898.296,47	5.911.797,86
	010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		4.363.142,38	4.363.142,38	4.373.660,75	4.377.367,67	4.404.854,13	4.413.464,58
	01010401	Pessoal em funções		4.251.990,22	4.251.990,22	4.260.792,46	4.263.368,56	4.289.592,60	4.297.416,00
	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		61.445,86	61.445,86	62.055,80	62.151,79	63.260,59	63.759,38
	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		49.656,30	49.656,30	50.753,58	51.788,16	51.940,76	52.228,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		89.510,85	89.510,85	92.761,40	93.899,84	95.397,20	96.927,20
	01010601	Pessoal em funções		63.910,85	63.910,85	64.346,55	64.976,72	65.195,00	65.429,60
	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		25.600,00	25.600,00	28.414,85	28.923,12	30.202,20	31.497,60
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		23.000,00	23.000,00	27.232,79	27.757,87	28.513,28	29.290,32

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010909	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010111	REPRESENTAÇÃO		2.661,74	2.661,74	2.827,61	2.830,21	2.900,68	2.986,56
	01011102	PESSOAL DOS QUADROS		2.661,74	2.661,74	2.827,61	2.830,21	2.900,68	2.986,56
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		536.642,72	536.642,72	537.275,60	538.223,12	539.912,64	540.899,20
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		819.558,79	819.558,79	823.286,65	824.535,12	826.658,36	828.168,80
0502		DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		865.756,32	865.756,32	876.092,33	881.362,39	887.195,86	893.893,81
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		865.756,32	865.756,32	876.092,33	881.362,39	887.195,86	893.893,81
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		865.756,32	865.756,32	876.092,33	881.362,39	887.195,86	893.893,81
	010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		653.306,03	653.306,03	657.045,73	660.114,43	662.704,72	666.111,86
	01010401	Pessoal em funções		623.491,57	623.491,57	624.808,57	625.421,04	626.668,36	627.601,60
	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		16.019,36	16.019,36	16.661,11	17.991,65	18.200,59	19.551,06
	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		13.745,10	13.745,10	15.517,14	16.642,58	17.775,59	18.898,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		37.161,08	37.161,08	38.980,11	39.484,85	40.388,96	41.286,43
	01010601	Pessoal em funções		37.111,08	37.111,08	38.921,20	39.425,69	40.328,78	41.225,23
	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01010909	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010111	REPRESENTAÇÃO		2.661,74	2.661,74	2.817,61	2.827,85	2.900,68	2.986,56
	01011102	PESSOAL DOS QUADROS		2.661,74	2.661,74	2.817,61	2.827,85	2.900,68	2.986,56
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		54.101,42	54.101,42	57.697,24	58.608,99	59.508,22	60.418,88
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		118.426,05	118.426,05	119.433,82	120.207,95	121.572,92	122.967,68
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais		283.110,90	283.110,90	313.821,69	325.104,27	334.604,91	346.146,83
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		53.564,45	53.564,45	64.142,58	65.747,32	68.927,96	73.162,40
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		33.064,45	33.064,45	39.580,71	41.491,72	44.254,16	48.070,40
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		33.064,45	33.064,45	39.580,71	41.491,72	44.254,16	48.070,40
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		33.064,45	33.064,45	39.580,71	41.491,72	44.254,16	48.070,40
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		5.698,86	5.698,86	5.073,68	5.082,04	5.212,60	5.345,20
	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010204	AJUDAS DE CUSTO		7.191,73	7.191,73	9.333,93	10.171,44	11.286,30	12.403,20
	010205	ABONO PARA FALHAS		4.038,64	4.038,64	4.050,00	4.100,00	4.180,00	4.210,00
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO		12.178,40	12.178,40	14.655,14	14.937,04	15.875,28	17.217,60
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		3.906,82	3.906,82	6.409,05	7.142,04	7.639,80	8.833,20
	01021301	Prémios de desempenho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01021302	Outros		3.856,82	3.856,82	6.350,14	7.082,88	7.579,62	8.772,00
0104		ASSEMBLEIA MUNICIPAL		20.500,00	20.500,00	24.561,87	24.255,60	24.673,80	25.092,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		20.500,00	20.500,00	24.561,87	24.255,60	24.673,80	25.092,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		20.500,00	20.500,00	24.561,87	24.255,60	24.673,80	25.092,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO		500,00	500,00	599,07	591,60	601,80	612,00
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		20.000,00	20.000,00	23.962,80	23.664,00	24.072,00	24.480,00
	01021302	Outros		20.000,00	20.000,00	23.962,80	23.664,00	24.072,00	24.480,00
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		12.976,10	12.976,10	15.742,20	16.724,86	17.243,18	18.866,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		12.976,10	12.976,10	15.742,20	16.724,86	17.243,18	18.866,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		12.976,10	12.976,10	15.742,20	16.724,86	17.243,18	18.866,00
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		2.376,83	2.376,83	2.383,93	3.254,70	3.461,96	4.667,60
	010204	AJUDAS DE CUSTO		1.500,00	1.500,00	1.857,12	1.893,12	1.985,94	2.080,80
	010205	ABONO PARA FALHAS		9.049,27	9.049,27	11.442,24	11.517,88	11.735,10	12.056,40
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01021301	Prémios de desempenho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO		2.550,00	2.550,00	2.969,29	3.492,12	3.670,62	3.853,20
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.550,00	2.550,00	2.969,29	3.492,12	3.670,62	3.853,20

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		2.550,00	2.550,00	2.969,29	3.492,12	3.670,62	3.853,20
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1.000,00	1.000,00	1.053,26	1.539,84	1.624,50	1.711,20
	010204	AJUDAS DE CUSTO		1.500,00	1.500,00	1.857,12	1.893,12	1.985,94	2.080,80
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01021301	Prémios de desempenho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04		DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		126.843,49	126.843,49	138.360,02	141.033,89	142.795,64	145.428,26
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		126.843,49	126.843,49	138.360,02	141.033,89	142.795,64	145.428,26
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		126.843,49	126.843,49	138.360,02	141.033,89	142.795,64	145.428,26
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		18.534,95	18.534,95	22.471,17	23.261,83	23.625,56	23.770,40
	010204	AJUDAS DE CUSTO		1.500,00	1.500,00	1.727,21	1.774,80	1.925,76	1.958,40
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO		50.146,97	50.146,97	56.607,65	57.499,76	58.662,56	59.960,00
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		56.661,57	56.661,57	57.553,99	58.497,50	58.581,76	59.739,46
	01021301	Prémios de desempenho		50,00	50,00	59,91	59,16	60,18	61,20
	01021302	Outros		56.611,57	56.611,57	57.494,08	58.438,34	58.521,58	59.678,26
05		COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		87.176,86	87.176,86	92.607,60	98.106,08	101.967,51	104.836,97
0501		DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		65.250,80	65.250,80	68.036,56	71.738,17	73.359,03	74.010,97
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		65.250,80	65.250,80	68.036,56	71.738,17	73.359,03	74.010,97
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		65.250,80	65.250,80	68.036,56	71.738,17	73.359,03	74.010,97
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		20.257,66	20.257,66	21.026,09	22.684,72	22.787,74	22.831,60
	010204	AJUDAS DE CUSTO		28.000,00	28.000,00	29.101,69	30.846,54	31.964,46	32.071,76
	010205	ABONO PARA FALHAS		5.405,38	5.405,38	6.058,44	6.140,81	6.306,86	6.474,96
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		412,13	412,13	476,41	566,34	668,59	769,65
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO		10.625,63	10.625,63	10.725,92	10.849,00	10.969,40	11.189,80
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		550,00	550,00	648,01	650,76	661,98	673,20
	01021301	Prémios de desempenho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01021302	Outros		500,00	500,00	589,10	591,60	601,80	612,00
0502		DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		21.926,06	21.926,06	24.571,04	26.367,91	28.608,48	30.826,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		21.926,06	21.926,06	24.571,04	26.367,91	28.608,48	30.826,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		21.926,06	21.926,06	24.571,04	26.367,91	28.608,48	30.826,00
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		13.272,81	13.272,81	14.873,09	15.624,72	16.667,56	17.710,40
	010204	AJUDAS DE CUSTO		6.962,13	6.962,13	7.886,94	8.760,34	9.778,09	10.796,04
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		1.691,12	1.691,12	1.811,01	1.982,85	2.162,83	2.319,56
	01021301	Prémios de desempenho		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	01021302	Outros		1.641,12	1.641,12	1.752,10	1.923,69	2.102,65	2.258,36
D13		Segurança social		3.161.476,27	3.161.476,27	2.984.536,16	3.001.874,78	3.045.886,83	3.105.136,26
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.066.282,97	3.066.282,97	2.897.478,39	2.911.373,88	2.952.212,48	3.008.244,40
0102		CLASSES INACTIVAS		1.050,00	1.050,00	1.257,05	1.242,36	1.263,78	1.285,20
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.050,00	1.050,00	1.257,05	1.242,36	1.263,78	1.285,20
	0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.050,00	1.050,00	1.257,05	1.242,36	1.263,78	1.285,20
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		1.000,00	1.000,00	1.198,14	1.183,20	1.203,60	1.224,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		3.065.132,97	3.065.132,97	2.896.101,53	2.910.013,20	2.950.828,34	3.006.836,80
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.065.132,97	3.065.132,97	2.896.101,53	2.910.013,20	2.950.828,34	3.006.836,80
	0103	SEGURANÇA SOCIAL		3.065.132,97	3.065.132,97	2.896.101,53	2.910.013,20	2.950.828,34	3.006.836,80
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		2.694.221,56	2.694.221,56	2.521.891,31	2.534.583,52	2.572.805,16	2.626.867,20
	01030501	Assistência na Doença dos Funcionários Públicos (ADSE)		50.000,00	50.000,00				
	01030502	Segurança Social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções pública (RCTFP)		2.644.221,56	2.644.221,56	2.521.891,31	2.534.583,52	2.572.805,16	2.626.867,20
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações		1.162.293,21	1.162.293,21	1.197.301,30	1.199.085,44	1.226.829,48	1.260.108,00
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral		1.481.928,35	1.481.928,35	1.324.590,01	1.335.498,08	1.345.975,68	1.366.759,20
	010309	SEGUROS		364.811,41	364.811,41	372.834,35	374.009,84	376.518,68	378.378,40

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
01030901	Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais		364.811,41	364.811,41	372.834,35	374.009,84	376.518,68	378.378,40
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.301,52	1.384,14	1.468,80
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.301,52	1.384,14	1.468,80
0104	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		100,00	100,00	119,81	118,32	120,36	122,40
01	DESPESAS COM O PESSOAL		100,00	100,00	119,81	118,32	120,36	122,40
0103	SEGURANÇA SOCIAL		100,00	100,00	119,81	118,32	120,36	122,40
010309	SEGUROS		100,00	100,00	119,81	118,32	120,36	122,40
01030901	Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais		100,00	100,00	119,81	118,32	120,36	122,40
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		14.744,25	14.744,25	11.585,12	12.583,92	13.833,41	15.098,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		14.744,25	14.744,25	11.585,12	12.583,92	13.833,41	15.098,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		14.744,25	14.744,25	11.585,12	12.583,92	13.833,41	15.098,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00				
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		7.244,25	7.244,25	8.589,77	9.566,76	10.740,16	11.915,60
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		2.500,00	2.500,00	2.995,35	3.017,16	3.093,25	3.182,40
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção		2.500,00	2.500,00	2.995,35	3.017,16	3.093,25	3.182,40
03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		7.141,68	7.141,68	12.789,07	13.682,28	13.907,48	14.240,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		7.141,68	7.141,68	12.789,07	13.682,28	13.907,48	14.240,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		7.141,68	7.141,68	12.789,07	13.682,28	13.907,48	14.240,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00	10.112,72	10.920,52	11.028,64	11.138,80
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		1.141,68	1.141,68	1.418,30	1.479,40	1.554,88	1.632,40
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.282,36	1.323,96	1.468,80
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.282,36	1.323,96	1.468,80
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		29.811,54	29.811,54	27.921,31	28.379,64	29.082,01	29.683,20
01	DESPESAS COM O PESSOAL		29.811,54	29.811,54	27.921,31	28.379,64	29.082,01	29.683,20
0103	SEGURANÇA SOCIAL		29.811,54	29.811,54	27.921,31	28.379,64	29.082,01	29.683,20
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00				
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		22.311,54	22.311,54	24.925,96	25.362,48	25.988,76	26.500,80
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		2.500,00	2.500,00	2.995,35	3.017,16	3.093,25	3.182,40
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção		2.500,00	2.500,00	2.995,35	3.017,16	3.093,25	3.182,40
05	COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		43.495,83	43.495,83	34.762,27	35.855,06	36.851,45	37.870,66
0501	DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		34.025,38	34.025,38	30.645,46	31.633,44	32.428,02	33.232,80
01	DESPESAS COM O PESSOAL		34.025,38	34.025,38	30.645,46	31.633,44	32.428,02	33.232,80
0103	SEGURANÇA SOCIAL		34.025,38	34.025,38	30.645,46	31.633,44	32.428,02	33.232,80
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00				
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		24.025,38	24.025,38	24.644,85	25.599,12	26.229,48	26.868,00
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		5.000,00	5.000,00	6.000,61	6.034,32	6.198,54	6.364,80
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção		5.000,00	5.000,00	6.000,61	6.034,32	6.198,54	6.364,80
0502	DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		9.470,45	9.470,45	4.116,81	4.221,62	4.423,43	4.637,86
01	DESPESAS COM O PESSOAL		9.470,45	9.470,45	4.116,81	4.221,62	4.423,43	4.637,86
0103	SEGURANÇA SOCIAL		9.470,45	9.470,45	4.116,81	4.221,62	4.423,43	4.637,86
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00				
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		1.970,45	1.970,45	1.197,50	1.204,46	1.324,16	1.455,46
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		2.500,00	2.500,00	2.919,31	3.017,16	3.099,27	3.182,40
01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção		2.500,00	2.500,00	2.919,31	3.017,16	3.099,27	3.182,40

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**16.020.594,34**	**16.020.594,34**	**16.647.610,76**	**16.917.235,93**	**17.322.793,54**	**17.485.397,93**
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.879.254,34	3.879.254,34	4.218.042,68	4.365.250,32	4.526.849,38	4.676.464,40
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		3.877.554,34	3.877.554,34	4.216.005,85	4.363.238,88	4.524.803,26	4.674.383,60
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.877.554,34	3.877.554,34	4.216.005,85	4.363.238,88	4.524.803,26	4.674.383,60
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		37.100,00	37.100,00	45.168,89	45.415,72	46.959,40	48.531,60
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		2.000,00	2.000,00	2.456,19	2.484,72	2.587,74	2.692,80
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS		250,00	250,00	299,54	354,96	421,26	489,60
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		30.000,00	30.000,00	36.543,27	36.679,20	37.913,40	39.168,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.000,00	1.000,00	1.198,14	1.203,20	1.213,60	1.224,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		800,00	800,00	958,51	966,56	971,88	979,20
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
020121	OUTROS BENS		3.000,00	3.000,00	3.654,33	3.667,92	3.791,34	3.916,80
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.840.454,34	3.840.454,34	4.170.836,96	4.317.823,16	4.477.843,86	4.625.852,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		1.110.000,00	1.110.000,00	1.147.592,57	1.159.230,08	1.169.099,36	1.171.021,60
020202	LIMPEZA E HIGIENE		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.301,52	1.384,14	1.468,80
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		750,00	750,00	958,51	1.005,72	1.083,24	1.162,80
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		68.000,00	68.000,00	82.312,22	82.914,08	84.372,36	86.659,20
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		5.000,00	5.000,00	6.268,16	6.695,48	7.329,72	7.446,00
020209	COMUNICAÇÕES		234.536,94	234.536,94	274.517,00	275.960,96	278.559,12	280.336,80
020210	TRANSPORTES		2.000,00	2.000,00	2.456,19	2.484,72	2.587,74	2.692,80
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	2.456,19	2.484,72	2.587,74	2.692,80
020212	SEGUROS		316.648,72	316.648,72	381.083,64	390.300,08	398.021,48	405.718,40
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		5.000,00	5.000,00	6.050,61	6.084,32	6.198,54	6.364,80
020215	FORMAÇÃO		75.250,00	75.250,00	77.000,00	78.500,00	79.250,00	80.150,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.300,00	5.500,00	5.700,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		50.000,00	50.000,00	53.870,05	54.561,52	55.664,14	56.768,80
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		200,00	200,00	1.258,05	1.301,52	1.384,14	1.468,80
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		158.018,68	158.018,68	164.799,69	174.407,60	178.634,48	183.036,80
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.807.050,00	1.807.050,00	1.963.856,03	2.075.290,84	2.206.187,66	2.333.163,60
02022501	PRESTADORES DE SERVIÇOS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
02022502	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		550.000,00	550.000,00	622.424,28	645.113,28	656.061,96	662.836,80
02022599	OUTROS SERVIÇOS		1.257.000,00	1.257.000,00	1.341.372,84	1.430.118,40	1.550.065,52	1.670.265,60
0104	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1.700,00	1.700,00	2.036,83	2.011,44	2.046,12	2.080,80
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.700,00	1.700,00	2.036,83	2.011,44	2.046,12	2.080,80
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		500,00	500,00	599,07	591,60	601,80	612,00
020121	OUTROS BENS		500,00	500,00	599,07	591,60	601,80	612,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.200,00	1.200,00	1.437,76	1.419,84	1.444,32	1.468,80
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		500,00	500,00	599,07	591,60	601,80	612,00
020210	TRANSPORTES		100,00	100,00	119,81	118,32	120,36	122,40
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		300,00	300,00	359,44	354,96	361,08	367,20
020225	OUTROS SERVIÇOS		300,00	300,00	359,44	354,96	361,08	367,20
02022599	OUTROS SERVIÇOS		300,00	300,00	359,44	354,96	361,08	367,20
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		146.350,00	146.350,00	173.484,72	176.110,56	181.211,18	186.888,40
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		146.350,00	146.350,00	173.484,72	176.110,56	181.211,18	186.888,40
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		38.750,00	38.750,00	50.617,27	50.927,92	52.373,68	53.975,60
020104	LIMPEZA E HIGIENE		15.500,00	15.500,00	18.151,82	18.202,96	18.595,62	19.094,40
02010401	LIMPEZA E HIGIENE		15.500,00	15.500,00	18.151,82	18.202,96	18.595,62	19.094,40
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		17.500,00	17.500,00	21.207,08	21.279,28	21.785,16	22.399,20
02010801	CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS		2.500,00	2.500,00	3.055,26	3.076,32	3.189,54	3.304,80
02010899	OUTRO MATERIAL DE ESCRITÓRIO		15.000,00	15.000,00	18.151,82	18.202,96	18.595,62	19.094,40
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		750,00	750,00	834,55	915,20	1.040,14	1.098,80
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.857,12	1.893,12	1.985,94	2.080,80
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		1.000,00	1.000,00	3.654,33	3.667,92	3.791,34	3.916,80
020121	OUTROS BENS		3.000,00	3.000,00	4.912,37	4.969,44	5.175,48	5.385,60
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		107.600,00	107.600,00	122.867,45	125.182,64	128.837,50	132.912,80
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		500,00	500,00	658,98	709,92	782,34	856,80
020210	TRANSPORTES		1.000,00	1.000,00	2.456,19	2.484,72	2.587,74	2.692,80
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	020214	ESTUDOS,PARECERES,PROJECTOS E CONSULTADORIA		35.000,00	35.000,00	42.354,25	42.540,24	43.449,96	44.553,60
	020215	FORMAÇÃO		40.000,00	40.000,00	40.303,64	41.205,92	42.191,24	43.188,80
	020217	PUBLICIDADE		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000,00	20.000,00	24.202,43	24.337,28	24.794,16	25.459,20
	020225	OUTROS SERVIÇOS		11.000,00	11.000,00	12.774,14	13.786,24	14.911,70	16.039,20
	02022501	PRESTADORES DE SERVIÇOS		8.000,00	8.000,00	9.119,81	10.118,32	11.120,36	12.122,40
	02022599	OUTROS SERVIÇOS		3.000,00	3.000,00	3.654,33	3.667,92	3.791,34	3.916,80
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO		187.050,00	187.050,00	205.406,63	206.432,68	208.493,74	211.718,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		187.050,00	187.050,00	205.406,63	206.432,68	208.493,74	211.718,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		5.150,00	5.150,00	6.291,89	6.372,12	6.550,62	6.733,20
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.301,52	1.384,14	1.468,80
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100,00	100,00	117,81	118,32	120,36	122,40
	020121	OUTROS BENS		4.000,00	4.000,00	4.857,12	4.893,12	4.985,94	5.080,80
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		181.900,00	181.900,00	199.114,74	200.060,56	201.943,12	204.984,80
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		600,00	600,00	778,79	828,24	902,70	979,20
	020210	TRANSPORTES		200,00	200,00	229,63	236,64	240,72	244,80
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		500,00	500,00	658,98	709,92	782,34	856,80
	020214	ESTUDOS,PARECERES,PROJECTOS E CONSULTADORIA		180.000,00	180.000,00	196.809,71	197.549,12	199.176,64	201.959,20
	020217	PUBLICIDADE		500,00	500,00	519,81	618,32	720,36	822,40
	020225	OUTROS SERVIÇOS		100,00	100,00	117,82	118,32	120,36	122,40
	02022501	PRESTADORES DE SERVIÇOS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	02022599	OUTROS SERVIÇOS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04		DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		5.618.440,00	5.618.440,00	5.797.243,03	5.869.296,20	6.070.002,70	6.032.885,94
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.618.440,00	5.618.440,00	5.797.243,03	5.869.296,20	6.070.002,70	6.032.885,94
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		3.093.100,00	3.093.100,00	3.222.821,80	3.274.142,92	3.331.997,46	3.383.362,50
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		405.000,00	405.000,00	477.570,70	480.597,70	491.746,81	506.204,80
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		594.000,00	594.000,00	610.614,64	623.659,76	632.342,00	641.746,40
	02010201	Gasolina		48.000,00	48.000,00	62.092,11	62.709,60	64.392,60	66.218,40
	02010202	Gasóleo		510.000,00	510.000,00	511.490,70	521.950,32	528.174,36	534.847,20
	02010299	Outros		36.000,00	36.000,00	37.031,83	38.999,84	39.775,04	40.680,80
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		47.000,00	47.000,00	48.314,39	48.639,13	49.618,12	50.621,60
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		133.000,00	133.000,00	137.328,38	144.951,96	146.029,08	150.278,40
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS		139.000,00	139.000,00	150.186,35	151.731,12	156.680,16	161.690,40
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA		1.035.000,00	1.035.000,00	1.051.590,39	1.072.157,92	1.094.689,56	1.106.221,60
	02011601	Água		1.035.000,00	1.035.000,00	1.051.590,39	1.072.157,92	1.094.689,56	1.106.221,60
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		22.000,00	22.000,00	23.213,17	23.464,00	24.112,72	25.769,60
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		100,00	100,00	111,01	120,69	123,97	127,30
	020121	OUTROS BENS		718.000,00	718.000,00	723.892,77	728.820,64	736.655,04	740.702,40
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.525.340,00	2.525.340,00	2.574.421,23	2.595.153,28	2.738.005,24	2.649.523,44
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		209.000,00	209.000,00	211.538,70	217.320,72	219.872,76	221.608,80
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		20.000,00	20.000,00	23.234,19	24.223,28	125.727,16	26.136,80
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		21.150,00	21.150,00	22.591,64	23.752,08	24.559,92	25.277,60
	020210	TRANSPORTES		78.000,00	78.000,00	86.669,39	87.826,48	88.101,48	89.392,80
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		3.500,00	3.500,00	3.697,21	3.774,80	3.865,58	3.909,44
	020214	ESTUDOS,PARECERES,PROJECTOS E CONSULTADORIA		140.000,00	140.000,00	141.759,33	142.628,64	143.458,52	144.431,20
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		15.500,00	15.500,00	16.404,79	17.360,72	17.625,92	17.834,00
	020217	PUBLICIDADE		48.600,00	48.600,00	52.589,41	53.538,00	54.460,08	55.394,40
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		227.000,00	227.000,00	228.556,83	229.333,04	230.246,16	231.196,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		283.000,00	283.000,00	287.230,40	288.062,16	289.906,76	290.663,20
	020225	OUTROS SERVIÇOS		1.479.590,00	1.479.590,00	1.500.149,34	1.507.333,36	1.540.180,90	1.543.679,20
	02022501	PRESTADORES DE SERVIÇOS		77.590,00	77.590,00	79.110,61	80.234,32	81.398,54	82.564,80
	02022599	OUTROS SERVIÇOS		1.402.000,00	1.402.000,00	1.421.038,73	1.427.099,04	1.458.782,36	1.461.114,40
05		COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		6.189.500,00	6.189.500,00	6.253.433,70	6.300.146,17	6.336.236,54	6.377.441,19
0501		DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		5.128.950,00	5.128.950,00	5.169.077,43	5.199.313,65	5.221.081,81	5.240.285,36

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.128.950,00	5.128.950,00	5.169.077,43	5.199.313,65	5.221.081,81	5.240.285,36
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.545.350,00	2.545.350,00	2.565.439,05	2.579.040,15	2.592.090,08	2.601.787,36
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		5.000,00	5.000,00	6.000,61	6.034,32	6.198,54	6.364,80
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		219.000,00	219.000,00	220.008,38	221.473,62	222.775,96	223.083,20
02010299	Outros		219.000,00	219.000,00	220.008,38	221.473,62	222.775,96	223.083,20
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		5.000,00	5.000,00	6.000,61	6.034,32	6.198,54	6.364,80
020104	LIMPEZA E HIGIENE		120.000,00	120.000,00	120.544,80	121.135,04	122.707,88	123.305,60
02010401	LIMPEZA E HIGIENE		120.000,00	120.000,00	120.544,80	121.135,04	122.707,88	123.305,60
020105	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		630.500,00	630.500,00	632.284,74	638.029,92	641.285,76	644.704,80
020106	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		1.235.500,00	1.235.500,00	1.237.150,18	1.239.016,40	1.240.987,04	1.243.361,60
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		22.200,00	22.200,00	23.923,81	24.000,19	24.607,50	25.210,32
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.700,00	1.700,00	2.037,83	2.046,93	2.100,28	2.154,24
02010801	CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS		500,00	500,00	600,06	603,43	619,85	636,48
02010899	OUTRO MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.200,00	1.200,00	1.437,77	1.443,50	1.480,43	1.517,76
020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		3.450,00	3.450,00	3.644,77	3.726,98	3.979,00	4.019,60
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		210.500,00	210.500,00	217.402,49	218.289,84	219.455,08	219.950,40
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		5.000,00	5.000,00	6.000,61	6.034,32	6.198,54	6.364,80
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.307,95	1.311,52	1.463,78	1.485,20
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		38.500,00	38.500,00	39.542,47	41.335,62	42.277,70	43.231,60
020121	OUTROS BENS		48.000,00	48.000,00	49.589,80	50.571,13	51.854,48	52.186,40
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.583.600,00	2.583.600,00	2.603.638,38	2.620.273,50	2.628.991,73	2.638.498,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		81.500,00	81.500,00	82.992,82	84.037,39	84.460,08	84.986,40
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		50.200,00	50.200,00	51.460,80	52.420,72	52.675,68	52.942,48
020210	TRANSPORTES		643.500,00	643.500,00	650.274,68	656.765,95	657.912,43	658.282,08
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		79.500,00	79.500,00	80.782,34	81.025,12	81.537,16	81.865,60
020214	ESTUDOS,PARECERES,PROJECTOS E CONSULTADORIA		277.200,00	277.200,00	282.036,65	284.223,92	286.996,72	291.830,72
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		38.700,00	38.700,00	39.614,84	39.939,53	40.373,64	40.922,40
020217	PUBLICIDADE		62.500,00	62.500,00	64.224,59	66.249,00	67.299,80	67.442,40
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		458.200,00	458.200,00	459.213,21	460.712,10	461.376,36	462.050,40
020225	OUTROS SERVIÇOS		892.300,00	892.300,00	893.038,45	894.899,77	896.359,86	898.175,52
02022501	PRESTADORES DE SERVIÇOS		500,00	500,00	600,06	603,43	619,85	636,48
02022599	OUTROS SERVIÇOS		891.800,00	891.800,00	892.438,39	894.296,34	895.740,01	897.539,04
0502	DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		1.060.550,00	1.060.550,00	1.084.356,27	1.100.832,52	1.115.154,73	1.137.155,83
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.060.550,00	1.060.550,00	1.084.356,27	1.100.832,52	1.115.154,73	1.137.155,83
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		149.700,00	149.700,00	160.685,42	165.444,95	169.531,07	175.791,63
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		6.000,00	6.000,00	7.060,73	7.241,18	7.438,25	7.637,76
02010299	Outros		6.000,00	6.000,00	7.060,73	7.241,18	7.438,25	7.637,76
020105	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		17.850,00	17.850,00	19.489,27	20.465,60	21.749,16	22.975,60
020106	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		19.500,00	19.500,00	20.486,33	21.236,71	22.267,31	23.298,32
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.250,00	2.475,00	2.980,00
020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		200,00	200,00	222,02	241,37	246,29	254,59
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		72.850,00	72.850,00	79.066,20	80.732,00	81.242,00	82.650,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		8.550,00	8.550,00	8.730,29	8.803,01	9.051,07	9.290,16
020121	OUTROS BENS		22.750,00	22.750,00	23.530,58	24.475,08	25.061,99	26.705,20
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		910.850,00	910.850,00	923.670,85	935.387,57	945.623,66	961.364,20
020202	LIMPEZA E HIGIENE		30.000,00	30.000,00	31.500,00	32.450,00	33.150,00	34.075,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		2.500,00	2.500,00	2.815,18	3.810,30	4.859,56	5.909,44
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		190.500,00	190.500,00	191.269,64	192.879,70	193.290,39	194.768,80
020210	TRANSPORTES		97.500,00	97.500,00	98.897,16	99.630,38	100.493,52	101.404,80
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		23.000,00	23.000,00	24.793,77	25.646,76	26.832,20	27.020,08
020214	ESTUDOS,PARECERES,PROJECTOS E CONSULTADORIA		66.250,00	66.250,00	67.424,17	68.291,72	69.693,61	70.125,28
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		4.800,00	4.800,00	5.210,12	6.206,86	6.239,71	7.272,96

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
020217	PUBLICIDADE		11.050,00	11.050,00	12.082,04	12.298,34	12.571,50	13.880,16
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		171.400,00	171.400,00	172.349,61	173.475,12	174.032,88	175.436,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		313.850,00	313.850,00	317.329,16	320.698,39	324.460,29	331.471,68
02022501	PRESTADORES DE SERVIÇOS		500,00	500,00	600,06	603,43	619,85	636,48
02022503	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		65.000,00	65.000,00	66.692,00	67.880,00	68.920,00	69.960,00
02022599	OUTROS SERVIÇOS		248.350,00	248.350,00	250.037,10	252.214,96	254.920,44	260.875,20
D3	**Juros e outros encargos**		**526.100,00**	**526.100,00**	**528.779,64**	**628.430,64**	**631.951,68**	**635.517,60**
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		526.000,00	526.000,00	528.661,82	628.312,32	631.831,32	635.395,20
0101	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		526.000,00	526.000,00	528.661,82	628.312,32	631.831,32	635.395,20
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		526.000,00	526.000,00	528.661,82	628.312,32	631.831,32	635.395,20
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		526.000,00	526.000,00	528.661,82	628.312,32	631.831,32	635.395,20
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		526.000,00	526.000,00	528.661,82	628.312,32	631.831,32	635.395,20
03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos		525.000,00	525.000,00	527.062,75	626.720,72	630.229,52	633.783,20
03010309	OUTROS		1.000,00	1.000,00	1.599,07	1.591,60	1.601,80	1.612,00
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		100,00	100,00	117,82	118,32	120,36	122,40
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		100,00	100,00	117,82	118,32	120,36	122,40
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		100,00	100,00	117,82	118,32	120,36	122,40
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
D4	**Transferências e subsídios correntes**		**4.108.209,00**	**4.108.209,00**	**4.199.850,11**	**4.274.507,55**	**4.341.769,70**	**4.389.688,60**
D41	**Transferências correntes**		**3.762.709,00**	**3.762.709,00**	**3.851.690,59**	**3.921.020,43**	**3.976.623,98**	**4.012.737,40**
D411	**Administrações Públicas**		**1.793.050,00**	**1.793.050,00**	**1.854.415,30**	**1.903.701,83**	**1.937.203,93**	**1.951.993,52**
D4111	Administração Central - Estado Português		585.200,00	585.200,00	594.285,74	598.824,87	600.092,32	601.387,52
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
040301	ESTADO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
040301	ESTADO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
05	COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		485.150,00	485.150,00	494.226,83	498.765,71	500.032,14	501.326,32
0501	DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		483.000,00	483.000,00	491.485,40	495.832,19	496.751,82	497.695,12
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		483.000,00	483.000,00	491.485,40	495.832,19	496.751,82	497.695,12
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		483.000,00	483.000,00	491.485,40	495.832,19	496.751,82	497.695,12
040301	ESTADO		483.000,00	483.000,00	491.485,40	495.832,19	496.751,82	497.695,12
0502	DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		2.150,00	2.150,00	2.741,43	2.933,52	3.280,32	3.631,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.150,00	2.150,00	2.741,43	2.933,52	3.280,32	3.631,20
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.150,00	2.150,00	2.741,43	2.933,52	3.280,32	3.631,20
040301	ESTADO		2.150,00	2.150,00	2.741,43	2.933,52	3.280,32	3.631,20
D4115	Administração Local		1.207.850,00	1.207.850,00	1.260.129,56	1.304.876,96	1.337.111,61	1.350.606,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.177.300,00	1.177.300,00	1.226.018,78	1.269.184,80	1.300.155,68	1.312.371,20
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		1.177.300,00	1.177.300,00	1.226.018,78	1.269.184,80	1.300.155,68	1.312.371,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.177.300,00	1.177.300,00	1.226.018,78	1.269.184,80	1.300.155,68	1.312.371,20
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.177.300,00	1.177.300,00	1.226.018,78	1.269.184,80	1.300.155,68	1.312.371,20
040501	CONTINENTE		1.177.300,00	1.177.300,00	1.226.018,78	1.269.184,80	1.300.155,68	1.312.371,20
04050102	FREGUESIAS		77.300,00	77.300,00	78.657,89	79.446,16	80.520,84	82.742,40
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		1.100.000,00	1.100.000,00	1.147.360,89	1.189.738,64	1.219.634,84	1.229.628,80
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		10.000,00	10.000,00	11.317,95	12.301,52	13.323,96	14.346,40
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00	10.000,00	11.317,95	12.301,52	13.323,96	14.346,40
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10.000,00	10.000,00	11.317,95	12.301,52	13.323,96	14.346,40
040501	CONTINENTE		10.000,00	10.000,00	11.317,95	12.301,52	13.323,96	14.346,40
04050102	FREGUESIAS		10.000,00	10.000,00	11.317,95	12.301,52	13.323,96	14.346,40

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
05	COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		20.550,00	20.550,00	22.792,83	23.390,64	23.631,97	23.888,40
0501	DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		5.550,00	5.550,00	6.059,52	6.093,48	6.258,72	6.426,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.550,00	5.550,00	6.059,52	6.093,48	6.258,72	6.426,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5.550,00	5.550,00	6.059,52	6.093,48	6.258,72	6.426,00
040501	CONTINENTE		5.550,00	5.550,00	6.059,52	6.093,48	6.258,72	6.426,00
04050101	MUNICIPIOS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04050102	FREGUESIAS		5.500,00	5.500,00	6.000,61	6.034,32	6.198,54	6.364,80
0502	DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		15.000,00	15.000,00	16.733,31	17.297,16	17.373,25	17.462,40
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.000,00	15.000,00	16.733,31	17.297,16	17.373,25	17.462,40
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		15.000,00	15.000,00	16.733,31	17.297,16	17.373,25	17.462,40
040501	CONTINENTE		15.000,00	15.000,00	16.733,31	17.297,16	17.373,25	17.462,40
04050102	FREGUESIAS		15.000,00	15.000,00	16.733,31	17.297,16	17.373,25	17.462,40
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		779.050,00	779.050,00	784.528,69	787.077,66	788.990,01	791.377,68
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.050,00	3.050,00	3.267,01	3.403,16	3.606,18	3.809,20
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		1.050,00	1.050,00	1.059,91	1.159,16	1.260,18	1.361,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.050,00	1.050,00	1.059,91	1.159,16	1.260,18	1.361,20
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.050,00	1.050,00	1.059,91	1.159,16	1.260,18	1.361,20
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.050,00	1.050,00	1.059,91	1.159,16	1.260,18	1.361,20
0104	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2.000,00	2.000,00	2.207,10	2.244,00	2.346,00	2.448,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.000,00	2.000,00	2.207,10	2.244,00	2.346,00	2.448,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	2.000,00	2.207,10	2.244,00	2.346,00	2.448,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	2.000,00	2.207,10	2.244,00	2.346,00	2.448,00
05	COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		776.000,00	776.000,00	781.261,68	783.674,50	785.383,83	787.568,48
0501	DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		610.000,00	610.000,00	614.203,62	615.158,02	616.119,07	617.282,08
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		610.000,00	610.000,00	614.203,62	615.158,02	616.119,07	617.282,08
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		610.000,00	610.000,00	614.203,62	615.158,02	616.119,07	617.282,08
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		610.000,00	610.000,00	614.203,62	615.158,02	616.119,07	617.282,08
0502	DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		166.000,00	166.000,00	167.058,06	168.516,48	169.264,76	170.286,40
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		166.000,00	166.000,00	167.058,06	168.516,48	169.264,76	170.286,40
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		166.000,00	166.000,00	167.058,06	168.516,48	169.264,76	170.286,40
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		166.000,00	166.000,00	167.058,06	168.516,48	169.264,76	170.286,40
D413	Famílias		1.144.809,00	1.144.809,00	1.166.052,80	1.182.548,62	1.201.468,00	1.220.081,40
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0408	FAMÍLIAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
040802	OUTRAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04080202	OUTRAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.000,00	3.000,00	3.741,51	4.793,16	5.896,18	6.999,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.000,00	3.000,00	3.741,51	4.793,16	5.896,18	6.999,20
0408	FAMÍLIAS		3.000,00	3.000,00	3.741,51	4.793,16	5.896,18	6.999,20
040802	OUTRAS		3.000,00	3.000,00	3.741,51	4.793,16	5.896,18	6.999,20
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		3.000,00	3.000,00	3.741,51	4.793,16	5.896,18	6.999,20
03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0408	FAMÍLIAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
040802	OUTRAS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		31.840,00	31.840,00	32.801,14	33.640,96	34.995,52	35.488,80
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.840,00	31.840,00	32.801,14	33.640,96	34.995,52	35.488,80
0408	FAMÍLIAS		31.840,00	31.840,00	32.801,14	33.640,96	34.995,52	35.488,80
040802	OUTRAS		31.840,00	31.840,00	32.801,14	33.640,96	34.995,52	35.488,80
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		31.840,00	31.840,00	32.801,14	33.640,96	34.995,52	35.488,80

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
05		COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		1.109.869,00	1.109.869,00	1.129.392,33	1.143.996,18	1.160.455,94	1.177.471,00
0501		DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		364.000,00	364.000,00	371.837,78	374.686,32	377.400,78	381.418,80
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		364.000,00	364.000,00	371.837,78	374.686,32	377.400,78	381.418,80
	0408	FAMÍLIAS		364.000,00	364.000,00	371.837,78	374.686,32	377.400,78	381.418,80
	040802	OUTRAS		364.000,00	364.000,00	371.837,78	374.686,32	377.400,78	381.418,80
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		280.000,00	280.000,00	282.599,42	283.698,24	284.001,42	285.383,76
	04080202	OUTRAS		84.000,00	84.000,00	89.238,36	90.988,08	93.399,36	96.035,04
0502		DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		745.869,00	745.869,00	757.554,55	769.309,86	783.055,16	796.052,20
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		745.869,00	745.869,00	757.554,55	769.309,86	783.055,16	796.052,20
	0408	FAMÍLIAS		745.869,00	745.869,00	757.554,55	769.309,86	783.055,16	796.052,20
	040802	OUTRAS		745.869,00	745.869,00	757.554,55	769.309,86	783.055,16	796.052,20
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		36.900,00	36.900,00	37.820,10	38.778,56	39.107,20	40.464,00
	04080202	OUTRAS		302.580,00	302.580,00	309.781,25	318.469,30	328.131,96	337.018,20
	04080203	ACORDOS SAAS		226.140,00	226.140,00	227.819,10	228.198,00	229.810,00	230.422,00
	04080204	PROTOCOLOS ACORDOS INSERÇÃO RSI		121.595,00	121.595,00	122.156,10	123.224,00	124.326,00	125.428,00
	04080205	SUBSÍDIOS EVENTUAIS		58.654,00	58.654,00	59.978,00	60.640,00	61.680,00	62.720,00
D414		Outras		45.800,00	45.800,00	46.693,80	47.692,32	48.962,04	49.284,80
05		COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		45.800,00	45.800,00	46.693,80	47.692,32	48.962,04	49.284,80
0501		DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		45.800,00	45.800,00	46.693,80	47.692,32	48.962,04	49.284,80
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.800,00	45.800,00	46.693,80	47.692,32	48.962,04	49.284,80
	0409	RESTO DO MUNDO		45.800,00	45.800,00	46.693,80	47.692,32	48.962,04	49.284,80
	040902	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA-PAÍSES-MEMBROS		45.800,00	45.800,00	46.693,80	47.692,32	48.962,04	49.284,80
D42		Subsídios Correntes		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
	05	SUBSÍDIOS		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
	050101	PÚBLICAS		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
	05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		345.500,00	345.500,00	348.159,52	353.487,12	365.145,72	376.951,20
D5		**Outras despesas correntes**		**93.100,00**	**93.100,00**	**111.116,59**	**115.002,08**	**120.299,96**	**124.768,80**
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		93.000,00	93.000,00	111.006,78	114.883,76	120.179,60	123.544,80
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		93.000,00	93.000,00	111.006,78	114.883,76	120.179,60	123.544,80
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.000,00	93.000,00	111.006,78	114.883,76	120.179,60	123.544,80
	0602	DIVERSAS		93.000,00	93.000,00	111.006,78	114.883,76	120.179,60	123.544,80
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		42.000,00	42.000,00	47.214,57	50.823,68	54.764,96	56.755,20
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		30.000,00	30.000,00	34.202,43	36.137,28	38.794,16	40.459,20
	06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS		12.000,00	12.000,00	13.012,14	14.686,40	15.970,80	16.296,00
	060203	OUTRAS		51.000,00	51.000,00	63.792,21	64.060,08	65.414,64	66.789,60
	06020301	Restituições		3.000,00	3.000,00	3.654,33	3.667,92	3.791,34	3.916,80
	06020302	IVA Pago		10.000,00	10.000,00	16.160,61	16.234,32	16.398,54	16.564,80
	06020304	Serviços Bancários		7.000,00	7.000,00	8.506,79	8.519,04	8.786,28	9.057,60
	06020305	Outras		31.000,00	31.000,00	35.470,48	35.638,80	36.438,48	37.250,40
	0602030501	INDEMNIZAÇÕES		15.000,00	15.000,00	16.160,61	16.234,32	16.398,54	16.564,80
	0602030502	TAXAS JUDICAIS		15.000,00	15.000,00	18.051,82	18.102,96	18.655,80	19.216,80
	0602030599	DIVERSAS		1.000,00	1.000,00	1.258,05	1.301,52	1.384,14	1.468,80
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		100,00	100,00	109,81	118,32	120,36	1.224,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00	100,00	109,81	118,32	120,36	1.224,00
	0602	DIVERSAS		100,00	100,00	109,81	118,32	120,36	1.224,00
	060203	OUTRAS		100,00	100,00	109,81	118,32	120,36	1.224,00
	06020305	Outras		100,00	100,00	109,81	118,32	120,36	1.224,00
	0602030599	DIVERSAS		100,00	100,00	109,81	118,32	120,36	1.224,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Orçamento 2024 Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	Despesa de capital		**10.622.644,00**	**10.622.644,00**	**11.669.457,30**	**13.034.102,28**	**13.529.293,51**	**14.370.997,93**
D6	**Aquisição de bens de capital**		**9.489.498,76**	**9.489.498,76**	**10.484.457,30**	**11.809.102,28**	**12.259.293,51**	**13.075.997,93**
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.642.980,10	2.642.980,10	1.633.064,94	3.118.696,00	3.088.393,93	3.011.520,00
0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA		2.642.980,10	2.642.980,10	1.633.064,94	3.118.696,00	3.088.393,93	3.011.520,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.642.980,10	2.642.980,10	1.633.064,94	3.118.696,00	3.088.393,93	3.011.520,00
0701	INVESTIMENTOS		2.642.980,10	2.642.980,10	1.633.064,94	3.118.696,00	3.088.393,93	3.011.520,00
070101	TERRENOS		1.124.029,00	1.124.029,00	555.068,32	1.549.616,00	1.498.088,00	1.312.320,00
070102	HABITAÇÕES		972.270,81	972.270,81	773.364,62	895.800,00	921.260,00	1.020.800,00
07010203	Reparação e Beneficiação		972.270,81	972.270,81	773.364,62	895.800,00	921.260,00	1.020.800,00
070103	EDIFÍCIOS		540.780,29	540.780,29	244.725,00	614.120,00	608.865,93	617.200,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		540.780,29	540.780,29	244.725,00	614.120,00	608.865,93	617.200,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		5.900,00	5.900,00	59.907,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE		6.359.002,55	6.359.002,55	8.312.229,36	7.921.326,28	8.390.222,18	9.269.285,93
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		6.359.002,55	6.359.002,55	8.312.229,36	7.921.326,28	8.390.222,18	9.269.285,93
0701	INVESTIMENTOS		2.932.378,53	2.932.378,53	2.795.054,64	4.945.130,40	4.739.529,20	5.762.400,00
070103	EDIFÍCIOS		404.230,47	404.230,47	1.385.135,64	1.905.720,00	1.784.140,00	2.091.200,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		35.000,00	35.000,00				
07010305	ESCOLAS		355.730,47	355.730,47	1.285.893,64	1.209.920,00	1.223.060,00	1.462.800,00
07010307	OUTROS		13.500,00	13.500,00	99.242,00	695.800,00	561.080,00	628.400,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.407.217,75	1.407.217,75	1.009.149,00	1.282.400,00	1.091.620,00	1.162.000,00
07010406	Instalações Desportivas e Recreativas		1.286.317,75	1.286.317,75	909.149,00	1.032.400,00	841.620,00	912.000,00
07010411	Infraestruturas para Tratamento de Resíduos Sólidos		120.900,00	120.900,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		86.000,00	86.000,00	69.814,00	118.320,00	120.360,00	122.400,00
07010602	Outro		86.000,00	86.000,00	69.814,00	118.320,00	120.360,00	122.400,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		74.568,50	74.568,50	94.907,00	804.080,00	782.340,00	795.600,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		132.576,32	132.576,32	170.607,00	505.720,00	523.060,00	1.040.400,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		827.785,49	827.785,49	65.442,00	328.890,40	438.009,20	550.800,00
07011002	Outro		827.785,49	827.785,49	65.442,00	328.890,40	438.009,20	550.800,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		56.122,11	56.122,11	122.210,28	177.480,00	180.540,00	183.600,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO FINANCEIRA		46.122,11	46.122,11	59.907,00	59.160,00	60.180,00	61.200,00
070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO - LOCAÇÃO FINANCEIRA		10.000,00	10.000,00	62.303,28	118.320,00	120.360,00	122.400,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		3.370.501,91	3.370.501,91	5.394.964,44	2.798.715,88	3.470.152,98	3.323.285,93
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		3.370.501,91	3.370.501,91	5.394.964,44	2.798.715,88	3.470.152,98	3.323.285,93
07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares		1.938.618,56	1.938.618,56	3.000.000,00	625.000,00	701.872,98	265.245,93
07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais		436.293,53	436.293,53		350.000,00	400.000,00	200.000,00
07030305	Parques e Jardins		219.659,82	219.659,82	99.535,00	395.800,00	400.900,00	306.000,00
07030307	Captação e Distribuição de Água		475.933,00	475.933,00	1.982.375,00	959.000,00	1.004.500,00	1.530.000,00
07030308	Viação rural		199.997,00	199.997,00	110.814,00	314.120,00	321.260,00	471.240,00
07030310	Infraestruturas para Distribuição de Energia Eléctrica		100.000,00	100.000,00	202.240,44	154.795,88	641.620,00	550.800,00
05	COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		487.516,11	487.516,11	539.163,00	769.080,00	780.677,40	795.192,00
0501	DIVISÃO COMUN., PATR., CULT., EDUCAÇÃO E DESPORTO		378.881,92	378.881,92	479.256,00	591.600,00	601.800,00	612.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		378.881,92	378.881,92	479.256,00	591.600,00	601.800,00	612.000,00
0701	INVESTIMENTOS		378.881,92	378.881,92	479.256,00	591.600,00	601.800,00	612.000,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		13.500,00	13.500,00	179.721,00	177.480,00	180.540,00	183.600,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		96.000,00	96.000,00	119.814,00	118.320,00	120.360,00	122.400,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		269.381,92	269.381,92	179.721,00	295.800,00	300.900,00	306.000,00
07011002	Outro		269.381,92	269.381,92	179.721,00	295.800,00	300.900,00	306.000,00
0502	DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		108.634,19	108.634,19	59.907,00	177.480,00	178.877,40	183.192,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		108.634,19	108.634,19	59.907,00	177.480,00	178.877,40	183.192,00
0701	INVESTIMENTOS		108.634,19	108.634,19	59.907,00	177.480,00	178.877,40	183.192,00
070102	HABITAÇÕES		40.000,00	40.000,00	59.907,00	177.480,00	178.877,40	183.192,00
07010203	Reparação e Beneficiação		40.000,00	40.000,00	59.907,00	177.480,00	178.877,40	183.192,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2024 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2025	2026	2027	2028
	070103	EDIFÍCIOS		63.634,19	63.634,19				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		63.634,19	63.634,19				
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		5.000,00	5.000,00				
	07011002	Outro		5.000,00	5.000,00				
D7		**Transferências e subsídios de capital**		**1.133.145,24**	**1.133.145,24**	**1.185.000,00**	**1.225.000,00**	**1.270.000,00**	**1.295.000,00**
D71		**Transferências de capital**		**1.133.145,24**	**1.133.145,24**	**1.185.000,00**	**1.225.000,00**	**1.270.000,00**	**1.295.000,00**
D711		**Administrações Públicas**		**870.803,00**	**870.803,00**	**905.000,00**	**935.000,00**	**970.000,00**	**985.000,00**
D7115		Administração Local		870.803,00	870.803,00	905.000,00	935.000,00	970.000,00	985.000,00
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		870.803,00	870.803,00	905.000,00	935.000,00	970.000,00	985.000,00
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		870.803,00	870.803,00	905.000,00	935.000,00	970.000,00	985.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		870.803,00	870.803,00	905.000,00	935.000,00	970.000,00	985.000,00
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		870.803,00	870.803,00	905.000,00	935.000,00	970.000,00	985.000,00
	080501	CONTINENTE		870.803,00	870.803,00	905.000,00	935.000,00	970.000,00	985.000,00
	08050102	FREGUESIAS		820.803,00	820.803,00	850.000,00	875.000,00	905.000,00	915.000,00
	08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		212.342,24	212.342,24	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		212.342,24	212.342,24	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		212.342,24	212.342,24	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		212.342,24	212.342,24	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		212.342,24	212.342,24	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		212.342,24	212.342,24	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
D713		Famílias		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
05		COM., PAT., CULT., EDUC., AÇ. SOC., JUV., AE E TUR		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
0502		DIVISÃO AÇ. SOCIAL, JUV., AT. EC. E TURISMO		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
	0808	FAMÍLIAS		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
	080802	OUTRAS		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
		Despesa efetiva [4]		**47.103.189,00**	**47.103.189,00**	**48.888.973,18**	**50.809.568,68**	**52.025.775,64**	**53.295.171,60**
		Despesa não efetiva [5]		**907.850,00**	**907.850,00**	**1.007.367,82**	**1.026.078,32**	**1.100.350,36**	**1.200.572,40**
D9		**Despesa com ativos financeiros**		**50,00**	**50,00**	**58,91**	**59,16**	**60,18**	**61,20**
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	090805	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - ESTADO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
D10		**Despesa com passivos financeiros**		**907.800,00**	**907.800,00**	**1.007.308,91**	**1.026.019,16**	**1.100.290,18**	**1.200.511,20**
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		907.800,00	907.800,00	1.007.308,91	1.026.019,16	1.100.290,18	1.200.511,20
0101		OPERAÇÕES FINANCEIRAS		907.750,00	907.750,00	1.007.250,00	1.025.960,00	1.100.230,00	1.200.450,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		907.750,00	907.750,00	1.007.250,00	1.025.960,00	1.100.230,00	1.200.450,00
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		907.750,00	907.750,00	1.007.250,00	1.025.960,00	1.100.230,00	1.200.450,00
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		907.750,00	907.750,00	1.007.250,00	1.025.960,00	1.100.230,00	1.200.450,00
0103		ORGÃOS DA AUTARQUIA		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
	100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		50,00	50,00	58,91	59,16	60,18	61,20
		Despesa total [6] = [4] + [5]		**48.011.039,00**	**48.011.039,00**	**49.896.341,00**	**51.835.647,00**	**53.126.126,00**	**54.495.744,00**

Norma de Execução Orçamental de 2024

CAPÍTULO I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente regulamento estabelece o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1. Durante o ano de 2024, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigorosa contenção, ficando sujeitas às seguintes cativações:

a) A totalidade das despesas com receita consignada, desde que a respetiva comparticipação pela entidade competente não tenha sido aprovada. Com a comunicação da aprovação será descativado automaticamente 30% do montante global da ação/projeto, sendo o remanescente descativado na proporção da receita efetivamente cobrada (transferências relativas aos pedidos de pagamento efetuados no âmbito do respetivo projeto/ação). Excetuam-se as verbas necessárias ao pedido de pagamento do saldo final dos projetos comunitários.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. As unidades orgânicas são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2023 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2023;

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às GOPs

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1 do POCAL (que se mantém em vigor com o SNC_AP), atentas as seguintes regras:

1. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

2. As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

3. As deduções de despesa de capital para reforço de despesas correntes carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara.

Artigo 5.º

Registo contabilístico

1. As unidades orgânicas são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão de Gestão Financeira (DGF). São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da DGF, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a DGF. As faturas indevidamente recebidas nas outras unidades orgânicas terão de ser reencaminhadas para a DGF, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000,00€ por mês, devem ser enviados à DGF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DGF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os que constam da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Gestão de stocks

1. Cada unidade orgânica responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas.

3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks.

5. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

CAPÍTULO II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o definido no Regulamento de Cobrança e Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais, as taxas e outras receitas municipais serão atualizadas nos termos constantes do seu art.º 2.º.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias do Município relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à DGF.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. A cobrança de receitas por entidade diversa da DGF é efetuada através de emissão de documento de receita com numeração sequencial que indique o posto de cobrança, na aplicação informática SNC-AP, e deverá ser entregue diariamente aos tesoureiros municipais.

2. A guia de receita mencionada no nº 1 do presente artigo deve ser impressa em duplicado. O original desta guia, no qual será aposto um carimbo com a indicação de "Pago", é entregue devidamente assinado aos utentes, pelo trabalhador que procede à cobrança.

3. Quando a cobrança se efetue por trabalhadores estranhos à DGF e em local distinto desta e, seja impossível proceder à sua entrega diária na DGF, deverão os valores cobrados, ser entregues na referida Divisão, quando o valor global cobrado perfizer o valor máximo de 100,00€.

4. Os valores mencionados no número anterior devem ser acompanhados dos respetivos duplicados das guias de receita cobradas.

5. A Divisão de Gestão Financeira procede à conferência dos montantes entregues com os duplicados das guias e coloca as datas de recebimento nas guias de receita na aplicação informática SNC-AP.

Artigo 10.º

Valores recebidos pelo correio

1. No caso em que sejam recebidos valores pelo correio, a Secção de Expediente, Notariado, Arquivo e Serviços Gerais do Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH) regista imediatamente na aplicação os documentos e valores, e, remete de imediato para a DGF de forma a proceder à verificação posterior do integral depósito dos valores em causa.

3. A Secção de Finanças e Contabilidade, após a receção dos valores em causa, emite a respetiva guia de receita e remete os documentos para a DGF para efeitos de arrecadação da receita.

Artigo 11.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nas unidades orgânicas municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A Tesouraria relaciona os recebimentos com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 12.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Lousada, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização da Chefe da DGF.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 13.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete à DGF até ao montante de 2.500,00 €, mediante proposta prévia das unidades orgânicas municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência do Presidente do Município, mediante proposta da DGF.

3 – As guias de receita podem ser inutilizadas, anuladas ou estornadas, com devida fundamentação. Atendendo ao princípio da segregação de funções, as unidades orgânicas emissores não devem inutilizar ou anular as guias de receita. Esta função cabe à Secção de Finanças e Contabilidade, mediante informação das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 14.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2. As unidades orgânicas que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e unidades orgânicas, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter digitalmente, de imediato, à DGF que procederá ao seu registo.

3. Cabe à DGF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

4. Para efeitos de libertação de cauções os unidades orgânicas responsáveis devem enviar à DGF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

CAPÍTULO III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 15.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DGF autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e unidades orgânicas e para a receção das faturas.

8. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 16.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2024 a celebração de contratos públicos a que seja aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos é obrigatória a utilização da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lousada.

2. O disposto no número anterior não é aplicável aos procedimentos de consulta prévia e de ajuste direito previstos nos n.º1 e 2 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos até ao valor de 30.000 € e ao procedimento de ajuste direto simplificado previsto no art.º 128.º do mesmo Código.

3. Em cada requisição apresentada na plataforma deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Cumpre à Secção de Aprovisionamento realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com as unidades orgânicas.

5. Para efeitos do referido no número anterior, cada unidade orgânica é responsável pela definição exata das caraterísticas técnicas específicas, nomeadamente, dos bens e serviços a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar.

6. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência mínima de:

a) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;

b) 60 dias para valores a partir de 75.000€;

c) 180 dias para valores a partir de 200.000€.

7. Na solicitação da abertura de processos de despesa, as unidades orgânicas devem indicar a respetiva rubrica das GOP a que corresponde.

8. As unidades orgânicas terão obrigatoriamente de proceder à revisão dos compromissos assumidos até 31 de Outubro do corrente exercício, comunicando à DGF quais os processos e montantes a regularizar.

9. Os compromissos assumidos para o ano de 2023 para os quais não foram apresentadas faturas, serão objeto de descabimento em 2023, não podendo esse montante ser utilizado por conta do orçamento do exercício seguinte.

10. As unidades orgânicas só poderão desenvolver processos de despesa, relativos ao ano 2024, até ao valor atribuído para a atividade do exercício.

11. O diferencial entre a dotação total prevista nas GOP para as unidades orgânicas e o valor atribuído referido no número anterior, será exclusivamente destinado à cobertura dos compromissos assumidos e não pagos que transitem de 2023.

12. Caso o diferencial indicado no número anterior se revele excessivo, o mesmo será reduzido na dotação total atribuída, aquando da primeira alteração orçamental de 2024, sendo reforçada rubrica a indicar pelo Presidente da Câmara.

Artigo 17.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelas unidades orgânicas municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DGF:

a) As funções de registo das operações de cabimento, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela DGF.

b) A Secção de Remunerações assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 18.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela DGF com informação disponibilizada pela Secção de Remunerações, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à DGF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DGF até 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa

Artigo 19.º

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelas unidades orgânicas autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.

2. Nos termos da lei, a câmara municipal delegou no presidente, com possibilidade de subdelegação nos vereadores as competências para autorização de realização de despesas, concedida nos seguintes limites, desde que assegurada a existência de dotação disponível na respetiva rubrica orçamental e/ou das GOP's:

a) Câmara Municipal – sem limite al. f) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº. 75/2013, de 12/09 conjugada com a al. b) do n.º 1 do art.º 18º DL 197/99, de 08/06);

b) Presidente da Câmara – até € 149.639,37 al. g) do n.º 1 do art.º 35º da Lei nº. 75/2013, de 12/09 conjugada com a al. a) do n.º 1 art.º 18º DL 197/99, de 08/06);

c) Vereador com competência delegada no âmbito dos pelouros do Ambiente e das Obras Municipais – até € 149.639,37 n.º 2 do art.º 36º e n.º 1 do art.º 38º ambos da Lei nº. 75/2013, de 12/09);

d) Outros Vereadores com competências delegadas e subdelegadas – até € 2.500,00 n.º 2 do art.º 36º e n.º 1 do art.º 38º ambos da Lei nº. 75/2013, de 12/09).

3. As restantes delegações ou subdelegações de competências para autorização de realização de despesas não podem ultrapassar os seguintes limites:

a) Diretores de Departamento e Chefes de Divisão com despacho de delegação de competências – até € 2.500,00 n.º 1 e al. b) do nº. 3, ambos do art.º 38.º da Lei nº. 75/2013, de 12/09.

4. Os limites de competência fixados no n.º 2 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e unidades orgânicas, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.

5. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.

Artigo 20.º

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº. 1, do art.º 6º.da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.° do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho a Assembleia Municipal autoriza a emissão prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- Resultem de projetos, atividades ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesa.

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado

e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.°1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. O regime de autorização prévia deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n°.1 e 2, a assumirem em 2024.

5. As unidades orgânicas que submetam para aprovação da Câmara Municipal, autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo deste artigo, deverão elaborar uma informação da qual conste os compromissos plurianuais assumidos até ao mês anterior à realização da sessão ordinária do Órgão Deliberativo, que deverá ser remetida ao Departamento de Administração e Finanças para posterior conhecimento do Órgão Deliberativo.

Artigo 21.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e salários;

b) Avenças;

c) Subsídio familiar – crianças e jovens;

d) Gratificações, pensões de aposentação e outras;

e) Encargos de empréstimos;

f) Rendas;

h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;

i) Água, energia elétrica, gás;

j) Comunicações telefónicas e postais;

k) Prémios de seguros;

l) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 22.º

Despesas de deslocação

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento das disposições legais em vigor, nomeadamente o disposto no DL 106/98, de 24/04, com as alterações introduzidas.

2. Nas deslocações em transporte aéreo em companhias de baixo custo o interessado deverá solicitar previamente a aprovação da respetiva despesa ao Presidente da Câmara, após o que poderá proceder à reserva direta e ao pagamento, sendo posteriormente reembolsado contra apresentação da fatura e respetivo comprovativo de pagamento.

2. A utilização de viatura própria ou viatura municipal e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara, ou em quem o mesmo subdelegar competência para o efeito.

3. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia dos responsáveis máximos de cada unidade orgânica.

4. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

5. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

6. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Secção de Remunerações, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;

b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 24.º

Despesas de representação

1. As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta no âmbito daquela, que ultrapassem os 250,00 € carecem de autorização expressa do Presidente da Câmara. As de valor inferior carecem de autorização do respetivo Vereador do Pelouro.

Artigo 25.º

Operações de tesouraria

Os processos de Operações de Tesouraria serão organizados pela DGF.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 26.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DARH a elaboração de todos os contratos administrativos.

2. Compete à DARH a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46º da Lei nº 98/97, de 2 de agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 27.º

Protocolos

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DGF para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá à DGF proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

Relatório de Apresentação do Orçamento de 2024

I - INTRODUÇÃO

1. Enquadramento Geral e Contexto Macroeconómico

A elaboração da presente proposta de orçamento assume os pressupostos macroeconómicos em que se baseou a proposta de Orçamento de Estado para 2024.

2. Premissas e prioridades do orçamento do Município de Lousada

O rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos constituem os princípios fundamentais da política orçamental deste Município.
A proposta de orçamento do Município de Lousada para o ano de 2024, tem em conta esses pressupostos bem como as prioridades do atual executivo.
Os princípios orientadores que lhe estão subjacentes são os seguintes:
1. Rigor e prudência nos pressupostos, nomeadamente sendo conservadores na projeção da receita**;**
2. Gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas;
3. Concentração de meios na Coesão Social, Economia e Emprego e Cultura e o Desenvolvimento, áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos cidadãos.

2. Apresentação Geral do Orçamento

A previsão das receitas e das despesas para o próximo ano é de 48,011 milhões de euros. A receita corrente atingirá um montante de 35,388 milhões de euros que suporta a despesa corrente de 41,487 milhões de euros, enquanto a receita de capital atinge os 6,523 milhões de euros para uma despesa de capital de 11,530 milhões de euros.

Q.1 - Receitas e Despesas por classificação económica

Receitas	Valor	%	Despesas	Valor	%
Receitas Correntes	41 487 983,47	86,4	**Despesas Correntes**	36 480 545,00	76,0
Impostos diretos	7 510 374,34	15,6	Despesas com pessoal	15 732 541,66	32,8
Impostos indiretos	711 708,41	1,5	Aquisição de bens serviços	16 020 594,34	33,4
Taxas, multas e outras penalidades	3 346 249,68	7,0	Juros e outros encargos	526 100,00	1,1
Rendimentos de propriedade	20 223,71	0,0	Transferências correntes	3 762 709,00	7,8
Transferências correntes	23 196 486,71	48,3	Subsídios	345 500,00	0,7
Venda de bens e serviços correntes	6 183 788,86	12,9	Outras despesas correntes	93 100,00	0,2
Outras receitas correntes	519 151,76	1,1			
Receitas de Capital	6 523 055,53	13,6	**Despesas de Capital**	11 530 494,00	24,0
Venda de bens de investimento	39 894,82	0,1	Aquisição de bens de capital	9 489 498,76	19,8
Transferências de capital	5 017 800,75	10,5	Transferências de capital	1 133 145,24	2,4
Passivos financeiros	1 125 359,96	2,3	Ativos financeiros	50,00	0,0
Outras receitas de capital	340 000,00	0,7	Passivos financeiros	907 800,00	1,9
Total	48 011 039,00	100,0	**Total**	48 011 039,00	100,0

Em termos de receita, destaca-se a o peso das transferências correntes, bem como da venda de bens e serviços correntes e impostos diretos que no seu conjunto representam mais de 75% do total. No que se refere à despesa destaca-se o peso dos da aquisição de bens de capital, encargos com pessoal e da aquisição de bens e serviços que representam, em conjunto mais de 80% do total da despesa.

Em termos relativos verifica-se que a receita corrente representa 86,4%, enquanto a receita de capital representa 13,6% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 76,3%; em contrapartida, a despesa de capital ascende a 24,0% da despesa total.

II – PREVISÃO DAS RECEITAS

1. Visão global das receitas

Em 2024 prevê-se que a receita municipal seja de 48,011 milhões de euros, representando uma diminuição de 2,8% relativamente ao ano anterior, muito por força da diminuição das receitas de capital devido especialmente às transferências de fundos europeus e empréstimos.

Q.2 - Receita por classificação económica

Designação da Rubrica	2023		2024		Variação 2023/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	35 388 187,93	71,7	41 487 983,47	86,4	6 099 795,54	17,2%
Impostos diretos	5 964 488,34	12,1	7 510 374,34	15,6	1 545 886,00	25,9%
Impostos indiretos	503 244,16	1,0	711 708,41	1,5	208 464,25	41,4%
Taxas, multas e outras penalidades	2 600 796,98	5,3	3 346 249,68	7,0	745 452,70	28,7%
Rendimentos de propriedade	12 346,46	0,0	20 223,71	0,0	7 877,25	63,8%
Transferências correntes	20 652 132,52	41,8	23 196 486,71	48,3	2 544 354,19	12,3%
Venda de bens e serviços correntes	5 198 270,04	10,5	6 183 788,86	12,9	985 518,82	19,0%
Outras receitas correntes	456 909,43	0,9	519 151,76	1,1	62 242,33	13,6%
Receitas de Capital	13 985 588,62	28,3	6 523 055,53	13,6	-7 462 533,09	-53,4%
Venda de bens de investimento	123 666,02	0,3	39 894,82	0,1	-83 771,20	-67,7%
Transferências de capital	10 122 536,26	20,5	5 017 800,75	10,5	-5 104 735,51	-50,4%
Passivos financeiros	3 449 386,34	7,0	1 125 359,96	2,3	-2 324 026,38	-67,4%
Outras receitas de capital	290 000,00	0,6	340 000,00	0,7	50 000,00	17,2%
Total	49 373 776,55	100,0	48 011 039,00	100,0	-1 362 737,55	-2,8%

A receita corrente apresenta um aumento de 17,2% relativamente ao ano de 2023, essencialmente pelo efeito das transferências correntes, a receita de capital diminui 53,4% essencialmente pela diminuição das transferências de capital e passivos financeiros.

III – PREVISÃO DAS DESPESAS

1. Visão global das despesas

A despesa municipal para 2024, repartida por despesa corrente e despesa de capital, e constituída por diversos agrupamentos económicos, prevê-se que ascenda a 48,011 milhões de euros, que corresponde a uma diminuição de 2,8% relativamente ao ano transato.

Q.3 - Despesa por classificação económica

Designação da Rubrica	2023		2024		Variação 2023/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	30 751 122,72	62,3	36 480 545,00	76,0	5 729 422,28	18,6%
Despesas com pessoal	13 910 061,05	28,2	15 732 541,66	32,8	1 822 480,61	13,1%
Aquisição de bens e serviços	13 131 565,23	26,6	16 020 594,34	33,4	2 889 029,11	22,0%
Juros e outros encargos	150 955,80	0,3	526 100,00	1,1	375 144,20	248,5%
Transferências correntes	2 957 440,64	6,0	3 762 709,00	7,8	805 268,36	27,2%
Subsídios	430 000,00	0,9	345 500,00	0,7	-84 500,00	-19,7%
Outras despesas correntes	171 100,00	0,3	93 100,00	0,2	-78 000,00	-45,6%
Despesas de Capital	18 622 653,83	37,7	11 530 494,00	24,0	-7 092 159,83	-38,1%
Aquisição de bens de capital	16 447 984,43	33,3	9 489 498,76	19,8	-6 958 485,67	-42,3%
Transferências de capital	1 378 455,44	2,8	1 133 145,24	2,4	-245 310,20	-17,8%
Ativos financeiros	50,00	0,0	50,00	0,0	0,00	0,0%
Passivos financeiros	796 163,96	1,6	907 800,00	1,9	111 636,04	14,0%
Total	49 373 776,55	100,0	48 011 039,00	100,0	-1 362 737,55	-2,8%

2. Despesas correntes

As despesas correntes mantêm uma estrutura idêntica à prevista para 2023 com exceção do aumento do peso dos juros.

3. Despesas de capital

As despesas de capital têm uma diminuição o do seu peso na despesa total de cerca de 38 p.p. resultante do facto de grande parte dos investimentos não terem ainda financiamento definido pois são candidaturas a fundos europeus ainda não aprovadas.

3.1. Aquisição de bens de capital

Este agrupamento económico, apresenta um valor orçado de 9,489 milhões. Neste ano prevê-se essencialmente obras na rede viária, habitação social e instalações recreativas e desportivas. Quanto a investimentos previstos com valores a definir no PPI, estes serão inscritos logo que assegurado o seu financiamento, o que pode levar a um aumento significativo das despesas de investimento.

Q.4 – Investimento global por classificação económica

Natureza Económica	2023	2024	Variação
	Valor	Valor	Valor
Aquisição de Bens de Capital			
Investimentos			
Terrenos	637 600,00	1 124 029,00	486 429,00
Habitações			
Reparação e beneficiação	396 085,67	1 012 270,81	616 185,14
Edifícios			
Instalação de serviços	287 667,01	639 414,48	351 747,47
Instalações desportivas e recreativas			
Escolas	5 831 490,99	355 730,47	-5 475 760,52
Outros	1 705 010,16	13 500,00	-1 691 510,16
Construções diversas			
Instalações desportivas e recreativas	652 126,86	1 286 317,75	634 190,89
Infraestruturas para Tratamento de Resíduos Sólidos		120 900,00	120 900,00
Material de Transporte			
Outro	85 000,00	86 000,00	1 000,00
Equipamento de informática	401 518,58	88 068,50	-313 450,08
Software informático	663 108,57	228 576,32	-434 532,25
Equipamento administrativo	15 000,00	5 900,00	-9 100,00
Equipamento básico			
Outro	421 897,08	1 102 167,41	680 270,33
Locação financeira			
Material de transporte	25 122,11	46 122,11	21 000,00
Maquinaria e equipamento	10 000,00	10 000,00	0,00
Bens de domínio público			
Outras construções e infra-estruturas			
Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 290 756,75	1 938 618,56	-352 138,19
Sistemas de drenagem de águas residuais	2 006 082,45	436 293,53	-1 569 788,92
Iluminação pública	5 000,00		-5 000,00
Parques e jardins	239 659,82	219 659,82	-20 000,00
Captação e distribuição de água	519 750,00	475 933,00	-43 817,00
Viação rural	185 108,38	199 997,00	14 888,62
Infraestruturas para distribuição de energia elétrica	70 000,00	100 000,00	30 000,00
Total	16 447 984,43	9 489 498,76	-6 958 485,67

As variações mais significativas são em Habitação Social e Instalações Desportivas e Recreativas.

2.2 Transferências de capital

Para as transferências de capital prevê-se um valor ligeiramente inferior a 2023.

IV – ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

Para além deste relatório o Orçamento Municipal é constituído pelo Mapa Resumo das Receitas e das Despesas, Mapa das Receitas e Despesas desagregadas pela classificação económica e orgânica e pela Norma de Execução Orçamental em cujo articulado se encontra a autorização prévia pelo órgão deliberativo para a assunção de compromissos plurianuais prevista no art.º 12.º do Decreto- Lei 127/2012 de 21 de Junho.

município de lousada

Plano Plurianual de Investimentos

Ano 2024

Deliberações

Câmara Municipal

___de_____de_____

Assembleia Municipal

___de_____de_____

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
								R G	R P	D E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.					**Funções gerais**				**3.083.881,22**						**3.343.657,41**	**2.164.576,36**	**3.083.881,22**	**6.263.456,18**	**9.347.337,40**	**988.513,62**	**35.000,00**				**15.865.859,79**
1.1.					**Serviços gerais de administração pública**				**3.083.881,22**						**3.343.657,41**	**2.164.576,36**	**3.083.881,22**	**6.263.456,18**	**9.347.337,40**	**988.513,62**	**35.000,00**				**15.865.859,79**
1.1.1.					**Administração geral**				**3.083.881,22**						**3.343.657,41**	**2.164.576,36**	**3.083.881,22**	**6.263.456,18**	**9.347.337,40**	**988.513,62**	**35.000,00**				**15.865.859,79**
1.1.1.	02	2017			**Reparação de Imóveis**				**33.225,00**						**452.521,50**		**33.225,00**	**1.273.275,00**	**1.306.500,00**						**1.725.796,50**
1.1.1.	0206	2017	I	8	Obras de requalificação e de eficiência energética do edifício dos paços do concelho	0103/07010301	E		33.225,00			2020/01/01	2024/12/31	0			33.225,00	188.275,00	221.500,00						188.275,00
1.1.1.	0207	2017	I	9	Obras de requalificação e de eficiência energética do edifício dos serviços técnicos		E					2020/01/01	2024/12/31	0				335.000,00	335.000,00						335.000,00
1.1.1.	0208	2017	I	10	Reabilitação urbana do gaveto da Rua Palmira Meireles com a Rua de St. António - Reconversão e ampliação de edifício para o novo mercado municipal e outros serviços		E					2020/01/01	2024/12/31	3	452.521,50			750.000,00	750.000,00						1.202.521,50
1.1.1.	02	2018			**Reparação de Imóveis**				**50,00**						**1.187.009,56**	**233.666,19**	**50,00**		**50,00**						**1.420.725,75**
1.1.1.	0202	2018	I	3	Obras de requalificação e de eficiência energética da habitação social	0103/07010303	E		50,00			2020/01/01	2024/12/31	6	1.187.009,56	233.666,19	50,00		50,00						1.420.725,75
1.1.1.	01	2019			**Aquisição e Construção de Imóveis**				**45.190,00**						**201.111,87**	**33.892,29**	**45.190,00**		**45.190,00**	**45.190,00**					**325.384,16**
1.1.1.	0103	2019	I	3	Aquisição de imóvel para centro de formação	0103/07010301	NA		45.190,00			2020/01/01	2025/12/31	9	201.111,87	33.892,29	45.190,00		45.190,00	45.190,00					325.384,16
1.1.1.	02	2020			**Reparação de Imóveis**				**199.255,29**						**232.887,69**	**112.762,44**	**199.255,29**		**199.255,29**						**544.905,42**
1.1.1.	0201	2020	I	2	Reparação de edifícios municipais	0103/07010301	E		182.982,29			2020/01/01	2024/12/31	9	138.288,46	92.710,86	182.982,29		182.982,29						413.981,61
1.1.1.	0202	2020	I	3	Conservação e manutenção de edifícios de habitação social	0103/07010303	E		16.273,00			2020/01/01	2024/12/31	9	94.599,23	20.051,58	16.273,00		16.273,00						130.923,81
1.1.1.	01	2021			**Aquisição e Construção de Imóveis**				**1.124.029,00**						**879.710,33**	**1.288.790,00**	**1.124.029,00**	**1.136.000,00**	**2.260.029,00**	**125.000,00**					**4.553.529,33**
1.1.1.	0101	2021	I	1	Aquisição de terrenos - Equipamentos e infraestruturas	0103/070101	NA		1.124.029,00			2021/01/01	2025/12/31	9	879.710,33	1.288.790,00	1.124.029,00	1.136.000,00	2.260.029,00	125.000,00					4.553.529,33
1.1.1.	02	2021			**Reparação de edifícios municipais**				**173.917,79**						**10.232,71**	**30.100,36**	**173.917,79**	**730.534,13**	**904.451,92**						**944.784,99**
1.1.1.	0201	2021	I	2	Requalificação do Edifício das Piscinas Municipais	0103/07010301	E		128.917,79			2021/01/01	2024/12/31	0			128.917,79	730.534,13	859.451,92						859.451,92
1.1.1.	0202	2021	I	3	Conservação e manutenção Habitação social DASUAT		E		45.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	10.232,71	30.100,36	45.000,00		45.000,00						85.333,07
1.1.1.	0202	2021	I	3	Reparação e Beneficiação	0502/07010203			40.000,00								40.000,00		40.000,00						
1.1.1.	0202	2021	I	3	Outro	0502/07011002			5.000,00								5.000,00		5.000,00						
1.1.1.	01	2021			**Viaturas - Serviços municipais**				**53.000,00**						**21.000,00**	**80.867,00**	**53.000,00**	**38.000,00**	**91.000,00**						**192.867,00**
1.1.1.	0101	2021	I	4	Viaturas - Serviços municipais - Aquisição	04/07010602	O		38.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	21.000,00	80.867,00	38.000,00	38.000,00	76.000,00						177.867,00
1.1.1.	0102	2021	I	5	Viaturas - Serviços municipais - Grande reparação	04/07010602	O		15.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			15.000,00		15.000,00						15.000,00
1.1.1.	02	2021			**Viaturas - Locação**				**46.122,11**						**66.223,83**	**18.959,45**	**46.122,11**		**46.122,11**						**131.305,39**
1.1.1.	0201	2021	I	6	Viaturas - Locação - DMOA	04/070205	O		46.122,11			2021/01/01	2024/12/31	9	66.223,83	18.959,45	46.122,11		46.122,11						131.305,39
1.1.1.	01	2021			**Mobiliário e equipamento - Serviços técnicos e administrativos**				**5.900,00**						**30.336,49**	**97.304,56**	**5.900,00**	**53.100,00**	**59.000,00**						**186.641,05**
1.1.1.	0101	2021	I	7	Mobiliário e equipamento - Serviços técnicos e administrativos e infraestruturas municipais - Aquisição	0103/070109	O		5.900,00			2021/01/01	2024/12/31	9	30.336,49	97.304,56	5.900,00	53.100,00	59.000,00						186.641,05
1.1.1.	02	2021			**Equipamento básico - Armazéns e Oficinas**				**7.000,00**						**59.956,65**	**23.800,40**	**7.000,00**	**63.000,00**	**70.000,00**						**153.757,05**
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			1.680.689,19						3.001.034,58	1.896.342,29	1.680.689,19	3.230.909,13	4.911.598,32	170.190,00					10.015.940,19

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO
Euros

Objetivo	Número do projeto			Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
							R G	R P	U E	EMGR	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	Código	Ano	Tipo Número [2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.1.1.	0201	2021	I 8	Equipamento básico - Armazéns e Oficinas - Aquisição	04/07011002	O		7.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	59.956,65	23.800,40	7.000,00	63.000,00	70.000,00						153.757,05
1.1.1.	03	2021		**Equipamento básico - DMOA**				**19.000,00**						**182.446,23**	**71.477,06**	**19.000,00**	**81.000,00**	**100.000,00**						**353.923,29**
1.1.1.	0301	2021	I 9	Equipamento básico - DMOA - Aquisição	04/07011002	O		9.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	182.446,23	71.477,06	9.000,00	81.000,00	90.000,00						343.923,29
1.1.1.	0302	2021	I 10	Equipamento básico - DMOA - Grande reparação	04/07011002	O		10.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			10.000,00		10.000,00						10.000,00
1.1.1.	04	2021		**Equipamento básico - Locação**				**10.000,00**								**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**						**50.000,00**
1.1.1.	0401	2021	I 11	Equipamento básico - Locação - DMOA	04/070207	O		10.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			10.000,00	20.000,00	30.000,00						50.000,00
1.1.1.	05	2021		**Equipamento e Software informático**				**157.326,00**						**19.432,75**	**167.809,25**	**157.326,00**	**157.326,00**	**314.652,00**	**145.700,00**	**35.000,00**				**682.594,00**
1.1.1.	0501	2021	I 12	Equipamento e Software informático - Aquisição		O		157.326,00			2021/01/01	2026/12/31	9	19.432,75	167.809,25	157.326,00	157.326,00	314.652,00	145.700,00	35.000,00				682.594,00
1.1.1.	0501	2021	I 12	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	04/070107			74.568,50								74.568,50		74.568,50	35.000,00	35.000,00				
1.1.1.	0501	2021	I 12	SOFTWARE INFORMÁTICO	04/070108			82.757,50								82.757,50		82.757,50	110.700,00					
1.1.1.	01	2022		**Aquisição e Construção de Imóveis**				**90.000,00**						**787,20**		**90.000,00**	**210.000,00**	**300.000,00**						**300.787,20**
1.1.1.	0101	2022	I 1	Construção e Modernização de CROs (centro recolha oficial animais companhia)	0103/07010301	E		90.000,00			2022/01/01	2024/12/31	1	787,20		90.000,00	210.000,00	300.000,00						300.787,20
1.1.1.	02	2022		**Reparação de edifícios municipais**				**50.000,00**							**1.532,39**	**50.000,00**	**560.000,00**	**610.000,00**						**611.532,39**
1.1.1.	0201	2022	I 2	Reabilitação e requalificação urbana do mercado municipal	0103/07010301	E		50.000,00			2022/01/01	2024/12/31	5		1.532,39	50.000,00	450.000,00	500.000,00						501.532,39
1.1.1.	0202	2022	I 3	Obras de requalificação e eficiência energética do edifício do campo de hóquei		E					2022/01/01	2024/12/31	0				50.000,00	50.000,00						50.000,00
1.1.1.	0203	2022	I 4	Obras de requalificação e eficiência energética do edifício do pavilhão municipal		E					2022/01/01	2024/12/31	0				60.000,00	60.000,00						60.000,00
1.1.1.	02	2023		**Reparação de Imóveis**				**955.947,81**								**955.947,81**	**782.139,11**	**1.738.086,92**	**672.623,62**					**2.410.710,54**
1.1.1.	0201	2023	I 1	Implementação do Programa - Estratégia Local de Habitação	0103/07010103	E		955.947,81			2023/01/01	2025/12/31	0			955.947,81	782.139,11	1.738.086,92	672.623,62					2.410.710,54
1.1.1.	05	2023		**Equipamento e Software informático**													**25.000,00**	**25.000,00**						**25.000,00**
1.1.1.	0502	2023	I 3	Bairros Comerciais Digitais - Lousada + Digital		O					2023/01/02	2024/12/31	0				25.000,00	25.000,00						25.000,00
1.1.1.	06	2023		**Equipamento básico - Polícia Municipal**											**3.594,97**		**5.000,00**	**5.000,00**						**8.594,97**
1.1.1.	0601	2023	I 4	Equipamento básico - Polícia Municipal- Aquisição		O					2023/01/01	2024/12/31	0		3.594,97		5.000,00	5.000,00						8.594,97
1.1.1.	02	2024		**Reparação de Imóveis**				**109.099,40**								**109.099,40**	**269.674,45**	**378.773,85**						**378.773,85**
1.1.1.	0201	2024	I 1	Implementação de um projeto de reestruturação energética do datacenter do Município de Lousada	0103/07010301	E		10.465,21			2024/01/01	2024/12/31	0			10.465,21	64.536,67	75.001,88						75.001,88
1.1.1.	0202	2024	I 2	Requalificação e manutenção dos edifícios das Unidades de Saúde	0502/07010301	E		63.634,19			2024/01/01	2024/12/31	0			63.634,19		63.634,19						63.634,19
1.1.1.	0203	2024	I 3	Reparação de infraestruturas e equipamentos Municipais	04/07011301	E		35.000,00			2024/01/01	2024/12/31	0			35.000,00		35.000,00						35.000,00
1.1.1.	0204	2024	I 4	Recuperação/beneficiação do edifício do Posto Territorial de Lousada		E					2024/01/01	2024/12/31	0				205.137,78	205.137,78						205.137,78
1.1.1.	05	2024		**Equipamento e Software informático**				**4.818,82**								**4.818,82**	**636.806,63**	**641.625,45**						**641.625,45**
1.1.1.	0501	2024	I 5	Solução centralizada para divulgação de informação municipal	04/070108	O		4.818,82			2024/01/01	2024/12/31	0			4.818,82	27.306,63	32.125,45						32.125,45
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Total :			3.083.881,22						3.343.657,41	2.164.576,36	3.083.881,22	5.431.355,32	8.515.236,54	988.513,62	35.000,00				15.033.758,93

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL | Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO | Considerar em «Total Previsto» o valor | Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO | Euros
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA | do Financiamento Não Definido : S

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos					Períodos seguintes					Total previsto
	Código Ano Tipo Número				R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.1.1.	0502 2024 I 6	Reestruturação e modernização do Portal de Serviços Online ao Munícipe com integração com a Plataforma Interoperabilidade da Administração Pública (IAP)		O					2024/01/01	2024/12/31	0				200.000,00	200.000,00						200.000,00
1.1.1.	0503 2024 I 7	Plataforma de Gestão de Atendimento Urbanístico com a disponibilidade de balcão online		O					2024/01/01	2024/12/31	0				100.000,00	100.000,00						100.000,00
1.1.1.	0504 2024 I 8	Projeto de melhoria de processos produtivos através da utilização de tecnologias RPA		O					2024/01/01	2024/12/31	0				50.000,00	50.000,00						50.000,00
1.1.1.	0505 2024 I 9	Implementação de solução de workflow processual e documental		O					2024/01/01	2024/12/31	0				159.500,00	159.500,00						159.500,00
1.1.1.	0506 2024 I 10	Implementação de um sistema de gestão de relacionamento com o munícipe (CRM)		O					2024/01/01	2024/12/31	0				100.000,00	100.000,00						100.000,00
1.1.1.	07 2024	**Equipamento básico - Proteção Civil**													**222.600,86**	**222.600,86**						**222.600,86**
1.1.1.	0701 2024 I 11	Aquisição e reparação de equipamentos de proteção civil		O					2024/01/01	2024/12/31	0				222.600,86	222.600,86						222.600,86
2.		**Funções sociais**			**4.676.984,35**	**488.833,16**	**171.517,54**					**9.316.980,97**	**7.782.089,31**	**5.337.335,05**	**25.017.382,16**	**30.354.717,21**	**6.016.079,64**					**53.469.871,13**
2.1.		**Educação**			**198.508,16**	**247.722,31**						**1.526.540,73**	**4.464.210,61**	**446.230,47**	**1.390.711,96**	**1.836.942,43**	**1.216.079,64**					**9.043.773,41**
2.1.1.		**Ensino não superior**			**165.508,16**	**247.722,31**						**1.501.474,52**	**4.464.210,61**	**413.230,47**	**1.390.711,96**	**1.803.942,43**	**1.216.079,64**					**8.985.707,20**
2.1.1.	02 2020	**Grande reparação - Edifícios do ensino básico**			**51.095,00**	**186.405,00**						**1.358.444,02**	**3.636.461,83**	**237.500,00**	**854.119,46**	**1.091.619,46**	**216.079,64**					**6.302.604,95**
2.1.1.	0201 2020 I 15	Beneficiação da EB Lousada- Este	04/07010305	E	7.950,00	55.250,00			2020/01/01	2024/12/31	6	954.475,82	611.145,82	63.200,00		63.200,00						1.628.821,64
2.1.1.	0202 2020 I 16	Beneficiação da EBS Lousada- Norte	04/07010305	E	19.550,00	58.650,00			2020/01/01	2024/12/31	6	168.552,68	1.455.763,26	78.200,00		78.200,00						1.702.515,94
2.1.1.	0203 2020 I 17	Beneficiação da EBS Lousada- Oeste	04/07010305	E	23.595,00	72.505,00			2020/01/01	2024/12/31	6	108.178,50	1.535.975,73	96.100,00		96.100,00						1.740.255,23
2.1.1.	0204 2020 I 18	Renovação dos parque infantis edifícios escolares		E					2020/01/01	2025/12/31	9	10.610,48			324.119,46	324.119,46	216.079,64					550.809,58
2.1.1.	0205 2020 I 19	Reparação, ampliação e beneficiação de outros edifícios		E					2020/01/01	2024/12/31	9	116.825,54	33.577,02		530.000,00	530.000,00						680.202,56
2.1.1.	02 2021	**Grande reparação - Edifícios do ensino básico**			**56.913,16**	**61.317,31**						**70.781,58**	**781.247,94**	**118.230,47**	**36.592,50**	**154.822,97**						**1.006.852,49**
2.1.1.	0201 2021 I 13	Obras requalificação e eficiência energética Agrupamento Lousada Este	04/07010305	E	4.014,45	22.748,52			2021/01/01	2024/12/31	5		123.064,05	26.762,97		26.762,97						149.827,02
2.1.1.	0202 2021 I 14	Obras requalificação e eficiência energética Agrupamento Lousada	04/07010305	E	1.606,05	9.100,35			2021/01/01	2024/12/31	5		171.287,36	10.707,00		10.707,00						181.994,36
2.1.1.	0203 2021 I 15	Obras requalificação e eficiência energética Agrupamento Dr. Mário Fonseca	04/07010305	E	3.853,05	21.833,95			2021/01/01	2024/12/31	5		287.290,83	25.687,00		25.687,00						312.977,83
2.1.1.	0204 2021 I 16	Obras requalificação e eficiência energética Agrupamento Lousada Oeste	04/07010305	E	1.347,11	7.633,89			2021/01/01	2024/12/31	5		134.610,98	8.981,00		8.981,00						143.591,98
2.1.1.	0205 2021 I 17	Medidas de Auto Proteção dos Edifícios Escolares	04/07010305	E	36.592,50				2021/01/01	2024/12/31	0			36.592,50	36.592,50	73.185,00						73.185,00
2.1.1.	0206 2021 I 18	Beneficiação e requalificação energética CE da Boavista/Silvares	04/07010305	E	9.500,00				2021/01/01	2024/12/31	6	70.781,58	64.994,72	9.500,00		9.500,00						145.276,30
2.1.1.	03 2021 I 19	Equipamento e material didáctico - Ensino básico		O	57.500,00				2021/01/01	2024/12/31	9	72.288,92	46.500,84	57.500,00		57.500,00						176.249,76
2.1.1.	03 2021 I 19	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0501/070107		1.000,00									1.000,00		1.000,00						
2.1.1.	03 2021 I 19	SOFTWARE INFORMÁTICO	0501/070108		500,00									500,00		500,00						
2.1.1.	03 2021 I 19	Outro	0501/07011002		56.000,00									56.000,00		56.000,00						
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL				Total :	3.249.389,38	247.722,31						4.845.131,33	6.628.786,97	3.497.111,69	7.154.168,14	10.651.279,83	1.204.593,26	35.000,00				23.351.566,99

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
								R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.1.1.	02	2024			**Grande reparação - Edifícios do ensino básico**													**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**					**1.500.000,00**
2.1.1.	0201	2024	I	12	Requalificação e beneficiação da Escola Básica Prof. Marnoco e Sousa (3.ª Fase)	04/07010305	E					2024/01/01	2025/12/31	0				500.000,00	500.000,00	1.000.000,00					1.500.000,00
2.1.2.					**Serviços auxiliares de ensino**				**33.000,00**						**25.066,21**		**33.000,00**		**33.000,00**						**58.066,21**
2.1.2.	02	2021	I	20	Grande reparação de viaturas - Transportes escolares	04/07010602	O		33.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	25.066,21		33.000,00		33.000,00						58.066,21
2.4.					**Habitação e serviços colectivos**				**2.870.826,52**	**241.110,85**	**171.517,54**				**6.102.226,98**	**3.053.826,78**	**3.283.454,91**	**19.745.004,53**	**23.028.459,44**	**4.000.000,00**					**36.184.513,20**
2.4.2.					**Ordenamento do território**				**1.550.251,02**		**171.517,54**				**3.977.294,15**	**933.476,09**	**1.721.768,56**	**14.778.936,78**	**16.500.705,34**	**3.000.000,00**					**24.411.475,58**
2.4.2.	02	2015			**Vias de comunicação**				**50.000,00**								**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**						**100.000,00**
2.4.2.	0202	2015	I	17	Construção dos acessos envolventes ao Elevero (Boim)	04/07030301	E		50.000,00			2020/01/01	2024/12/31	0			50.000,00	50.000,00	100.000,00						100.000,00
2.4.2.	02	2017			**Vias de comunicação**				**1.819,67**						**862.473,57**	**76.036,70**	**1.819,67**		**1.819,67**						**940.329,94**
2.4.2.	0201	2017	I	37	Regeneração urbana do espaço público da Praça do Romântico	04/07010406	E		50,00			2020/01/01	2024/12/31	3	153.655,34		50,00		50,00						153.705,34
2.4.2.	0208	2017	I	44	Requalificação do espaço público da EM 605 ao cruzamento do Jogo - Pias	04/07030301	E		1.769,67			2020/01/01	2024/12/31	6	708.818,23	76.036,70	1.769,67		1.769,67						786.624,60
2.4.2.	02	2019			**Vias de comunicação**				**717.387,22**		**171.517,54**				**2.238.972,25**	**486.632,84**	**888.904,76**	**1.018.969,64**	**1.907.874,40**						**4.633.679,49**
2.4.2.	0201	2019	I	25	Construção de muros e obras correntes	04/07030301	E		120.000,00			2019/01/01	2024/12/31	9	382.670,33	206.315,30	120.000,00	188.415,01	308.415,01						897.401,24
2.4.2.	0202	2019	I	26	Beneficiação e pavimentação de arruamentos a cubos	04/07030301	E		75.000,00			2019/01/01	2024/12/31	9	195.937,37	74.835,57	75.000,00		75.000,00						345.772,94
2.4.2.	0203	2019	I	27	Beneficiação e Pavimentação de ruas a tapete Betuminoso	04/07030301	E		265.000,00			2019/01/01	2024/12/31	9	339.794,78	9.275,00	265.000,00		265.000,00						614.069,78
2.4.2.	0205	2019	I	29	Beneficiação da Rua do Parque de Lazer e da Rua do Recanto - Casais	04/07030301	E				171.517,54	2020/01/01	2024/12/31	0			171.517,54		171.517,54						171.517,54
2.4.2.	0208	2019	I	32	Beneficiação da Av.ª Dr. Sérgio Moreira da Cunha - Av.ª Adriano Rafael e Av.ª Souto em Macieira		E					2020/01/01	2024/12/31	6	683.744,84	83.110,16		10.000,00	10.000,00						776.854,90
2.4.2.	0213	2019	I	37	Beneficiação da Rua do Mouro em Caide de Rei	04/07030301	E		50.000,00			2020/01/01	2024/12/31	6	388.315,09	66.758,80	50.000,00		50.000,00						505.073,89
2.4.2.	0216	2019	I	40	Beneficiação da Av.ª da Agrela e Rua Casal de Baixo - Aveleda	04/07030301	E		43.853,99			2020/01/01	2024/12/31	6	202.794,96	38.357,18	43.853,99	43.853,99	87.707,98						328.860,12
2.4.2.	0219	2019	I	77	Requalificação da Av.ª da Igreja - Silvares		E					2020/01/01	2024/12/31	3	1.659,32			613.167,41	613.167,41						614.826,73
2.4.2.	0222	2019	I	81	Beneficiação da Avenida de Paços (EN207-2) no Torno	04/07030301	E		163.533,23			2020/01/01	2024/12/31	4	43.854,96	8.180,93	163.533,23	163.533,23	327.066,46						379.102,35
2.4.2.	02	2020			**Vias de comunicação**				**137.656,81**						**862.082,28**	**363.440,27**	**137.656,81**	**508.170,57**	**645.827,38**						**1.871.349,93**
2.4.2.	0201	2020	I	22	Passeios, pavimentações e alargamento de vias	04/07030301	E		85.250,00			2020/01/01	2024/12/31	9	243.952,41	99.686,06	85.250,00	105.703,57	190.953,57						534.592,04
2.4.2.	0203	2020	I	56	Beneficiação da Rua de S. Paio - Casais	04/07030301	E		52.406,81			2020/07/01	2024/12/31	6	223.038,35	221.796,25	52.406,81		52.406,81						497.241,41
2.4.2.	0204	2020	I	57	Beneficiação do CM 1149 desde Rotunda de Tecas (Carvalelo) até E.N. 207 (S. Miguel)		E					2020/09/30	2024/12/31	6	395.091,52	41.957,96		402.467,00	402.467,00						839.516,48
2.4.2.	02	2021			**Vias de comunicação**													**1.849.425,30**	**1.849.425,30**						**1.849.425,30**
2.4.2.	0202	2021	I	21	Requalificação do espaço público do Bairro Dr. Abílio		E					2021/01/01	2024/12/31	0				250.000,00	250.000,00						250.000,00
2.4.2.	0206	2021	I	25	Requalificação do espaço público da Av.ª dos Combatentes da Grande Guerra 1		E					2021/01/01	2024/12/31	0				485.056,00	485.056,00						485.056,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			4.189.253,08	247.722,21	171.517,54				8.833.726,24	7.555.096,78	4.608.492,33	9.966.364,35	14.574.857,28	2.204.583,26	35.000,00				33.190.048,56

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número			Real.	R G	R P	U E	EMER	Início	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																				2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.2.	0209	2021	I	28	Requalificação do Largo da Feira		E					2021/01/01	2024/12/31	0				100.000,00	100.000,00						100.000,00
2.4.2.	0210	2021	I	29	Beneficiação, alargamento e retificação dos acessos à Área de Acolhimento Empresarial da Ordem 1		E					2021/01/01	2024/12/31	0				200.000,00	200.000,00						200.000,00
2.4.2.	0211	2021	I	30	Beneficiação da Rua Guerra Junqueiro		E					2021/01/01	2024/12/31	0				814.369,30	814.369,30						814.369,30
2.4.2.	04	2021			**Mobiliário Urbano**				**75.000,00**						**7.597,60**	**7.166,28**	**75.000,00**	**70.645,00**	**145.645,00**						**160.408,88**
2.4.2.	0401	2021	I	32	Aquisição de placas informativas e mobiliário urbano	04/07011002	O		45.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			45.000,00		45.000,00						45.000,00
2.4.2.	0402	2021	I	33	Aquisição de mobiliário urbano para jardins e zonas verdes	04/07011002	O		15.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	7.597,60		15.000,00		15.000,00						22.597,60
2.4.2.	0403	2021	I	34	Aquisição de abrigos, mapis e sinalética urbana	04/07011002	O		15.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9		7.166,28	15.000,00	70.645,00	85.645,00						92.811,28
2.4.2.	02	2022			**Vias de comunicação**										**6.168,45**			**1.579.709,82**	**1.579.709,82**						**1.585.878,27**
2.4.2.	0201	2022	I	6	Beneficiação e requalificação da EM 564-2		E					2022/01/01	2024/12/31	3	6.168,45			1.459.709,82	1.459.709,82						1.465.878,27
2.4.2.	0202	2022	I	7	Requalificação do espaço público da Av. Sr. dos Aflitos		E					2022/01/01	2024/12/31	0				120.000,00	120.000,00						120.000,00
2.4.2.	02	2023			**Vias de comunicação**													**3.333.786,62**	**3.333.786,62**						**3.333.786,62**
2.4.2.	0202	2023	I	6	Beneficiação da Rua de Regadas - Carnadelo		E					2023/01/01	2024/12/31	0				382.558,14	382.558,14						382.558,14
2.4.2.	0204	2023	I	8	Beneficiação da Rua de S. Mamede ao Formigal - Vilar do Torno e Alentém		E					2023/01/02	2024/12/31	0				120.000,00	120.000,00						120.000,00
2.4.2.	0205	2023	I	9	Beneficiação e requalificação da Rua do Maninho (desde o Castro a Cales) - Meinedo		E					2023/01/01	2024/12/31	0				684.437,00	684.437,00						684.437,00
2.4.2.	0206	2023	I	10	Beneficiação do pavimento da Igreja a Sousa - Lodares		E					2023/01/01	2024/12/31	0				75.000,00	75.000,00						75.000,00
2.4.2.	0207	2023	I	11	Beneficiação da Rua 1º de Maio de Boim a CM 1156 (Cruzeiro) - Nespereira		E					2023/01/01	2024/12/31	0				351.753,00	351.753,00						351.753,00
2.4.2.	0208	2023	I	12	Beneficiação do pavimento e passeios da EM 320 - Pias ao campo de futebol - Boim		E					2023/01/01	2024/12/31	0				400.000,00	400.000,00						400.000,00
2.4.2.	0209	2023	I	13	Beneficiação da Rua de S. Verissimo - Nevogilde (2ª fase)		E					2023/01/01	2024/12/31	0				610.038,49	610.038,49						610.038,49
2.4.2.	0210	2023	I	14	Beneficiação da Av. Pe Francisco Barbosa de Queirós, a Freamunde, e ligação a Nevogilde (Res. Água)		E					2023/01/01	2024/12/31	0				580.000,00	580.000,00						580.000,00
2.4.2.	0211	2023	I	15	Beneficiação da Av.ª Adriano Rafael (2.ª Fase) e ligação à Av.ª João Castro - Macieira		E					2023/01/01	2024/12/31	0				120.000,00	120.000,00						120.000,00
2.4.2.	02	2024			**Vias de comunicação**				**568.387,32**								**568.387,32**	**6.368.229,83**	**6.936.617,15**	**3.000.000,00**					**9.936.617,15**
2.4.2.	0201	2024	I	13	Requalificação da Rua do Auditório		E					2024/01/01	2024/12/31	0				281.366,00	281.366,00						281.366,00
2.4.2.	0202	2024	I	14	Requalificação do Largo de São Jorge em Boim		E					2024/01/01	2024/12/31	0				120.000,00	120.000,00						120.000,00
2.4.2.	0203	2024	I	15	Requalificação da envolvente ao cemitério de Meinedo e criação de novas vias adjacentes		E					2024/01/01	2024/12/31	0				180.000,00	180.000,00						180.000,00
2.4.2.	0204	2024	I	16	Requalificação do Largo de São Pedro em Caide de Rei		E					2024/01/01	2024/12/31	0				120.000,00	120.000,00						120.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			4.264.253,08	247.722,31	171.517,54				8.847.492,29	7.562.263,06	4.683.492,33	16.766.241,09	21.449.734,02	2.204.583,26	35.000,00				40.085.857,63

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número				R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.2.	0205	2024	I	17	Regeneração urbana do espaço público da Praça do Romântico e construção de Loja do Cidadão	04/07030301	E		125.000,00			2024/01/01	2025/12/31	0			125.000,00	375.000,00	500.000,00	3.000.000,00					3.500.000,00
2.4.2.	0206	2024	I	18	Beneficiação da Rua Casal de Cima - Aveleda		E					2024/01/01	2024/12/31	0				170.803,10	170.803,10						170.803,10
2.4.2.	0207	2024	I	19	Ligação da Rua José Ribeiro da Silva à Variante Urbana - Boim		E					2024/01/01	2024/12/31	0				352.050,31	352.050,31						352.050,31
2.4.2.	0208	2024	I	21	Regeneração urbana do espaço envolvente da Pista da Costilha	04/07030301	E		300.000,00			2024/01/01	2024/12/31	0			300.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00						2.000.000,00
2.4.2.	0210	2024	I	22	Beneficiação da Rua da Igreja, Rua da Pousada, Rua da Pousada de Cima e Rua da Pousada de Baixo - Lodares		E					2024/01/01	2024/12/31	0				283.974,00	283.974,00						283.974,00
2.4.2.	0211	2024	I	23	Beneficiação da Rua Júlia de Baixo e Rua da Agra - Lodares		E					2024/01/01	2024/12/31	0				275.388,00	275.388,00						275.388,00
2.4.2.	0212	2024	I	24	Beneficiação da Rua de Sequeiros, Trav. da Rua de Sequeiros n.º 3, Rua de Roupar de Baixo e Rua Roupar - Lodares		E					2024/01/01	2024/12/31	0				379.540,42	379.540,42						379.540,42
2.4.2.	0213	2024	I	25	Beneficiação da Avenida do Elão - Macieira		E					2024/01/01	2024/12/31	0				303.068,00	303.068,00						303.068,00
2.4.2.	0214	2024	I	26	Beneficiação da Av. São Gonçalo desde a Rotunda de Macieira à Rotunda da Canadinha		E					2024/01/01	2024/12/31	0				259.516,00	259.516,00						259.516,00
2.4.2.	0215	2024	I	27	Beneficiação da Rua António Basílio Pimental Carneiro Leão e Rua de Vila Verde - Nespereira		E					2024/01/01	2024/12/31	0				166.059,60	166.059,60						166.059,60
2.4.2.	0216	2024	I	28	Beneficiação da Rua da Ribeira, Rua das Corredouras e Rua de Além - Nespereira		E					2024/01/01	2024/12/31	0				134.872,28	134.872,28						134.872,28
2.4.2.	0217	2024	I	29	Beneficiação da Rua António Magalhães da Cunha e Rua das Moutadas - Pias	04/07030301	E		143.387,32			2024/01/01	2024/12/31	0			143.387,32		143.387,32						143.387,32
2.4.2.	0218	2024	I	30	Beneficiação da Rua do Visto - Torno		E					2024/01/01	2024/12/31	0				224.446,52	224.446,52						224.446,52
2.4.2.	0219	2024	I	31	Beneficiação da Rua de São Mamede e Rua das Pereiras - Vilar do Torno e Alentém		E					2024/01/01	2024/12/31	0				169.585,16	169.585,16						169.585,16
2.4.2.	0220	2024	I	32	Construção de arruamentos de acesso ao Campo de Futebol de Lagoas - Nevogilde		E					2024/01/01	2024/12/31	0				332.560,44	332.560,44						332.560,44
2.4.2.	0223	2024	I	35	Requalificação e beneficiação da Av. do Magneto e envolvente à nova Igreja - Meinedo		E					2024/01/01	2024/12/31	0				350.000,00	350.000,00						350.000,00
2.4.2.	0224	2024	I	36	Construção de rotunda na EN 320, Romariz - Meinedo		E					2024/01/01	2024/12/31	0				100.000,00	100.000,00						100.000,00
2.4.2.	0225	2024	I	51	Rua de Cedovenas e Moutadas - Pias		E					2024/01/31	2024/12/31	0				90.000,00	90.000,00						90.000,00
2.4.3.					**Saneamento**				**356.393,53**	**79.900,00**					**332.150,00**	**1.839.978,58**	**436.293,53**	**1.175.996,70**	**1.612.290,23**						**3.784.418,81**
2.4.3.	01	2018			**Águas residuais**				**50.000,00**						**29.396,89**	**21.187,00**	**50.000,00**	**180.000,00**	**230.000,00**						**280.583,89**
2.4.3.	0104	2018	I	24	Rede de águas pluviais	04/07030302	E		50.000,00			2020/01/01	2024/12/31	9	29.396,89	21.187,00	50.000,00	180.000,00	230.000,00						280.583,89
2.4.3.	01	2021			**Águas residuais**				**14.100,00**	**79.900,00**					**269.017,26**	**1.691.250,71**	**94.000,00**		**94.000,00**						**2.054.267,97**
2.4.3.	0102	2021	I	35	Fecho de redes de AR em diversos aglomerados	04/07030302	E		14.100,00	79.900,00		2021/01/01	2024/12/31	6	269.017,26	1.691.250,71	94.000,00		94.000,00						2.054.267,97
2.4.3.	01	2022			**Águas residuais**				**224.750,00**						**33.735,65**	**127.540,87**	**224.750,00**	**493.250,00**	**718.000,00**						**879.276,72**
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			4.896.740,40	307.622,31	171.517,54				9.145.906,44	9.274.700,77	5.395.880,25	22.613.104,82	28.008.985,17	5.204.583,26	35.000,00				51.655.960,64

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número			Real.	R G	R P	O E	EMER	Início	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.3.	0102	2022	I	10	Ampliação de redes de construção de ramais de águas residuais	04/07030302	E		163.000,00			2022/01/01	2024/12/31	6	33.735,85	127.540,87	163.000,00	200.000,00	363.000,00						524.276,72
2.4.3.	0103	2022	I	11	Sistemas de monitorização e controle de afluências indevidas à rede de AR	04/07030302	E		10.000,00			2022/01/01	2024/12/31	0			10.000,00		10.000,00						10.000,00
2.4.3.	0104	2022	I	12	Construção de pontos de monitorização de AR	04/07030302	E		51.750,00			2022/01/01	2024/12/31	0			51.750,00	293.250,00	345.000,00						345.000,00
2.4.3.	01	2024			**Águas residuais**				**67.543,53**								**67.543,53**	**502.746,70**	**570.290,23**						**570.290,23**
2.4.3.	0101	2024	I	37	Renovação, reabilitação e construção de coletores e infraestruturas de drenagem de águas residuais		E					2024/01/01	2024/12/31	0				120.000,00	120.000,00						120.000,00
2.4.3.	0102	2024	I	38	Construção e reabilitação de infraestruturas para assegurar resiliência nas infraestruturas e redes de águas residuais	04/07030302	E		67.543,53			2024/01/01	2024/12/31	0			67.543,53	382.746,70	450.290,23						450.290,23
2.4.4.					**Abastecimento de água**				**667.833,00**						**1.687.099,90**	**254.083,07**	**667.833,00**	**2.143.587,00**	**2.811.420,00**	**1.000.000,00**					**5.752.602,97**
2.4.4.	01	2019			**Abastecimento de água**				**160.000,00**						**1.568.932,59**	**7.515,76**	**160.000,00**	**398.300,00**	**558.300,00**						**2.134.748,35**
2.4.4.	0101	2019	I	46	Ampliação de redes de AA	04/07030307	E		100.000,00			2019/01/01	2024/12/31	9	186.348,79		100.000,00		100.000,00						286.348,79
2.4.4.	0104	2019	I	49	Sistema de telegestão/telemetria redes de abastecimento de água	04/07030307	O		10.000,00			2019/01/01	2024/12/31	6	697.695,36		10.000,00	100.000,00	110.000,00						807.695,36
2.4.4.	0105	2019	I	50	Remodelação das redes de abastecimento de água	04/07030307	E		50.000,00			2019/01/01	2024/12/31	9	684.888,44	7.515,76	50.000,00	298.300,00	348.300,00						1.040.704,20
2.4.4.	01	2020			**Abastecimento de água**				**191.900,00**						**118.167,31**	**47.593,84**	**191.900,00**	**300.000,00**	**491.900,00**						**657.661,15**
2.4.4.	0102	2020	I	54	Beneficiação de pavimentos devido a infraestruturas de AA	04/07030301	E		191.900,00			2020/01/01	2024/12/31	9	118.167,31	47.593,84	191.900,00	300.000,00	491.900,00						657.661,15
2.4.4.	01	2022			**Abastecimento de água**													**75.000,00**	**75.000,00**						**75.000,00**
2.4.4.	0101	2022	I	13	Obras de beneficiação e reparação das instalações de AA		E					2022/01/01	2024/12/31	4				75.000,00	75.000,00						75.000,00
2.4.4.	01	2023			**Abastecimento de água**				**150.000,00**							**198.973,47**	**150.000,00**	**430.000,00**	**580.000,00**						**778.973,47**
2.4.4.	0101	2023	I	16	Reparação dos reservatórios e estações elevatórias	04/07030307	E		50.000,00			2023/01/01	2024/12/31	0			50.000,00	50.000,00	100.000,00						100.000,00
2.4.4.	0102	2023	I	17	Interligação dos reservatórios de abastecimento de água		E					2023/01/01	2024/12/31	0				80.000,00	80.000,00						80.000,00
2.4.4.	0103	2023	I	18	Remodelação de redes e substituição de condutas	04/07030307	E		100.000,00			2023/01/01	2024/12/31	9		198.973,47	100.000,00	150.000,00	250.000,00						448.973,47
2.4.4.	0104	2023	I	19	Ampliação de redes e construção de ramais de água		E					2023/01/01	2024/12/31	0				150.000,00	150.000,00						150.000,00
2.4.4.	01	2024			**Abastecimento de água**				**165.933,00**								**165.933,00**	**940.287,00**	**1.106.220,00**	**1.000.000,00**					**2.106.220,00**
2.4.4.	0101	2024	I	39	Intervenção para a redução de perdas, suportadas por informação cadastral e operacional que justifique as operações	04/07030307	E		96.405,00			2024/01/01	2024/12/31	0			96.405,00	546.295,00	642.700,00						642.700,00
2.4.4.	0102	2024	I	40	Renovação, reabilitação e construção de redes e infraestruturas de abastecimento de água	04/07030307	E		69.528,00			2024/01/01	2025/12/31	0			69.528,00	393.992,00	463.520,00	1.000.000,00					1.463.520,00
2.4.6.					**Protecção do meio ambiente e conservação da natureza**				**296.348,97**	**161.210,85**					**105.682,93**	**26.289,04**	**457.559,82**	**1.646.484,05**	**2.104.043,87**						**2.236.015,84**
2.4.6.	01	2021	I	36	Grande reparação e construção de jardins, zonas verde e rega por aspersão	04/07030305	E		30.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	60.753,15	11.271,13	30.000,00		30.000,00						102.024,28
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			5.886.866,93	307.622,31	171.517,54				10.907.495,34	9.667.595,84	6.386.006,78	25.752.688,62	32.138.695,40	6.204.593,26	35.000,00				58.360.154,84

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número				R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.6.	02	2021	I	37	Capacitação do município de Lousada às alterações climáticas		O					2021/01/01	2024/12/31	0				596.287,01	596.287,01						596.287,01
2.4.6.	01	2021	I	38	Aquisição de contentores, papeleiras e ecopontos	04/07011002	O		47.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	44.929,78	2.121,70	47.000,00		47.000,00						94.051,48
2.4.6.	02	2021	I	39	Projeto "Lino Sustentável"	04/07011002	O		25.000,00			2021/01/01	2024/12/31	0			25.000,00		25.000,00						25.000,00
2.4.6.	01	2023	I	20	(Re) Arborização de espaços verdes e criação de ilhas de sombra em meio urbano - Lousada + Verde	04/07030305	E		28.448,97	161.210,85		2023/01/01	2024/12/31	3		12.896,21	189.659,82		189.659,82						202.556,03
2.4.6.	01	2023	I	21	Biorresíduos - Implementação de sistemas de separação, recolha e circuitos	04/07010411	O		90.900,00			2023/01/01	2024/12/31	0			90.900,00	515.100,00	606.000,00						606.000,00
2.4.6.	01	2024	I	41	Recolha seletiva porta-a-porta no canal Horeca de papel/cartão e embalagens		O					2024/01/01	2024/12/31	0				110.097,04	110.097,04						110.097,04
2.4.6.	02	2024	I	42	Elaboração de estudo e implementação de sistema PAYT do Município de Lousada	04/070108	O		45.000,00			2024/01/01	2024/12/31	0			45.000,00	255.000,00	300.000,00						300.000,00
2.4.6.	03	2024	I	43	Centros de valorização e reutilização	04/07010411	E		30.000,00			2024/01/01	2024/12/31	0			30.000,00	170.000,00	200.000,00						200.000,00
2.5.					**Serviços culturais, recreativos e religiosos**				**1.607.649,67**						**1.688.213,26**	**264.055,92**	**1.607.649,67**	**3.881.665,67**	**5.489.315,34**	**800.000,00**					**8.241.584,52**
2.5.1.					**Cultura**				**57.500,00**						**90.531,28**	**48.383,50**	**57.500,00**		**57.500,00**						**196.414,78**
2.5.1.	03	2021	I	40	Mobiliário e equipamento - Cultura		O		57.500,00			2021/01/01	2024/12/31	9	90.531,28	48.383,50	57.500,00		57.500,00						196.414,78
2.5.1.	03	2021	I	40	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0501/070107			12.000,00								12.000,00		12.000,00						
2.5.1.	03	2021	I	40	SOFTWARE INFORMÁTICO	0501/070108			5.000,00								5.000,00		5.000,00						
2.5.1.	03	2021	I	40	Outro	0501/07011002			40.500,00								40.500,00		40.500,00						
2.5.2.					**Desporto, recreio e lazer**				**1.550.149,67**						**1.597.681,98**	**215.672,42**	**1.550.149,67**	**3.881.665,67**	**5.431.815,34**	**800.000,00**					**8.045.169,74**
2.5.2.	02	2017			**Manutenção - Infra-estruturas desportivas**				**12.000,00**						**476.828,25**	**24.176,68**	**12.000,00**	**408.455,31**	**420.455,31**						**921.460,24**
2.5.2.	0104	2017	I	66	Conservação e ampliação do complexo desportivo	04/07010406	E		12.000,00			2018/01/01	2024/12/31	6	476.828,25	24.176,68	12.000,00	408.455,31	420.455,31						921.460,24
2.5.2.	01	2017			**Construção - Infra-estruturas de recreio e lazer**				**82.746,48**						**343.725,24**	**65.296,85**	**82.746,48**	**63.936,50**	**146.682,98**						**555.705,07**
2.5.2.	0102	2017	I	69	Rede de percursos pedonais - Complexo desportivo/Parque urbano municipal	04/07010406	E		18.809,98			2017/01/01	2024/12/31	6	27.166,05	848,00	18.809,98		18.809,98						46.824,03
2.5.2.	0104	2017	I	71	Vilarinteqra - Requalificação integrada da Mata de vilar. Da fruição turística à educação ambiental	04/07010406	E		63.936,50			2017/01/01	2024/12/31	6	316.559,19	64.448,85	63.936,50	63.936,50	127.873,00						508.881,04
2.5.2.	02	2017			**Manutenção - Infra - Estruturas de recreio e lazer**				**35.000,00**						**8.361,60**		**35.000,00**		**35.000,00**						**43.361,60**
2.5.2.	0103	2017	I	75	Manutenção do parque urbano municipal	04/07010406	E		35.000,00			2019/01/01	2024/12/31	6	8.361,60		35.000,00		35.000,00						43.361,60
2.5.2.	01	2018			**Construção - Infra-estruturas desportivas**				**135.000,00**						**187.669,20**	**20.250,05**	**135.000,00**	**220.000,00**	**355.000,00**						**562.919,25**
2.5.2.	0101	2018	I	37	Ampliação de corredores com piso sintético da pista de atletismo	04/07010406	E		55.000,00			2020/01/01	2024/12/31	0			55.000,00		55.000,00						55.000,00
2.5.2.	0102	2018	I	38	Ampliação e beneficiação do pavilhão municipal	04/07010406	E		40.000,00			2019/01/01	2024/12/31	6	187.669,20	20.250,05	40.000,00	160.000,00	200.000,00						407.919,25
2.5.2.	0103	2018	I	39	Construção de edifício de apoio ao BTT e outras atividades	04/07010406	E		40.000,00			2020/01/01	2024/12/31	0			40.000,00	60.000,00	100.000,00						100.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			6.475.462,38	488.833,16	171.517,54				12.079.540,69	9.840.720,83	7.135.813,08	28.091.564,48	35.227.377,56	6.204.593,26	35.000,00				63.374.007,34

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
								R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.5.2.	01	2019			**Construção - Infra-estruturas de recreio e lazer**				**273.491,60**						**290.670,43**	**54.081,12**	**273.491,60**	**302.136,93**	**575.628,53**						**920.380,08**
2.5.2.	0101	2019	I	58	Construção do parque molinológico de Pias	04/07010406	E		105.000,00			2020/01/01	2024/12/31	3	1.694,45		105.000,00		105.000,00						106.694,45
2.5.2.	0102	2019	I	59	Instalação da escola museu dos centenários (Casais)	04/07010406	E		80.000,00			2020/01/01	2024/12/31	0			80.000,00		80.000,00						80.000,00
2.5.2.	0103	2019	I	60	Construção do parque urbano municipal - (3ª fase)	04/07010406	E		88.491,60			2020/01/01	2024/12/31	6	288.975,98	54.081,12	88.491,60		88.491,60						431.548,70
2.5.2.	0104	2019	I	61	Construção de percurso pedonal - E.N. 207-2 à E.N. 320-1, Caide de Rei		E					2020/01/01	2024/12/31	0				302.136,93	302.136,93						302.136,93
2.5.2.	02	2020			**Manutenção - Infra - Estruturas de recreio e lazer**				**50.000,00**								**50.000,00**		**50.000,00**						**50.000,00**
2.5.2.	0201	2020	I	35	Renovação dos pisos do parque urbano	04/07010406	E		50.000,00			2020/01/01	2024/12/31	0			50.000,00		50.000,00						50.000,00
2.5.2.	02	2021			**Manutenção - Infra-estruturas desportivas**				**121.769,67**						**212.443,80**	**44.126,38**	**121.769,67**	**350.000,00**	**471.769,67**	**300.000,00**					**1.028.339,85**
2.5.2.	0205	2021	I	45	Parque desportivo e de lazer de Lodares	04/07010406	E		120.000,00			2021/01/01	2025/12/31	0			120.000,00	350.000,00	470.000,00	300.000,00					770.000,00
2.5.2.	0207	2021	I	79	Ampliação dos balneários do parque de jogos da Aparecida	04/07010406	E		1.769,67			2021/03/01	2024/12/31	6	212.443,80	44.126,38	1.769,67		1.769,67						258.339,85
2.5.2.	03	2021	I	46	Mobiliário e equipamento - Desporto		O		263.881,92			2021/01/01	2024/12/31	9	52.363,26	7.741,34	263.881,92		263.881,92						323.986,52
2.5.2.	03	2021	I	46	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0501/070107			500,00								500,00		500,00						
2.5.2.	03	2021	I	46	SOFTWARE INFORMÁTICO	0501/070108			90.500,00								90.500,00		90.500,00						
2.5.2.	03	2021	I	46	Outro	0501/07011002			172.881,92								172.881,92		172.881,92						
2.5.2.	01	2021			**Construção - Infra-estruturas de recreio e lazer**				**180.000,00**								**180.000,00**	**650.000,00**	**830.000,00**						**830.000,00**
2.5.2.	0115	2021	I	60	Recuperação do edificado da quinta de Vila Pouca - Meinedo	04/07010406	E		90.000,00			2021/01/01	2024/12/31	0			90.000,00	140.000,00	230.000,00						230.000,00
2.5.2.	0116	2021	I	61	Reconstrução do aqueduto de Nevogilde e requalificação da envolvente	04/07010406	E		90.000,00			2021/01/01	2024/12/31	0			90.000,00	510.000,00	600.000,00						600.000,00
2.5.2.	02	2022			**Manutenção - Infra-estruturas desportivas**				**40.000,00**						**25.620,20**		**40.000,00**		**40.000,00**						**65.620,20**
2.5.2.	0201	2022	I	32	Conservação e manutenção dos pisos sintéticos dos campos de Futebol	04/07010406	E		40.000,00			2022/01/01	2024/12/31	9	25.620,20		40.000,00		40.000,00						65.620,20
2.5.2.	01	2022			**Construção - Infra-estruturas de recreio e lazer**													**335.000,00**	**335.000,00**						**335.000,00**
2.5.2.	0101	2022	I	17	Renaturalização das margens ribeirinhas do Sousa e Meio		E					2022/01/01	2024/12/31	0				85.000,00	85.000,00						85.000,00
2.5.2.	0114	2022	I	30	Melhoria de rede de interfaces		E					2022/01/01	2024/12/31	0				250.000,00	250.000,00						250.000,00
2.5.2.	02	2022			**Manutenção - Infra - Estruturas de recreio e lazer**				**30.000,00**								**30.000,00**	**120.000,00**	**150.000,00**						**150.000,00**
2.5.2.	0201	2022	I	31	Renovação parques infantis do Sr. dos Aflitos e parque urbano	04/07010406	O		30.000,00			2022/01/01	2024/12/31	0			30.000,00	120.000,00	150.000,00						150.000,00
2.5.2.	01	2023			**Construção - Infra-estruturas de recreio e lazer**													**125.000,00**	**125.000,00**						**125.000,00**
2.5.2.	0101	2023	I	22	Infraestruturas da Paisagem Protegida Local do Sousa Superior		E					2023/01/01	2024/12/31	0				45.000,00	45.000,00						45.000,00
2.5.2.	0102	2023	I	23	Eco-Alojamento do Moinho e Casa do Moleiro - Quinta de Vila Pouca		E					2023/01/01	2024/12/31	0				60.000,00	60.000,00						60.000,00
2.5.2.	0103	2023	I	24	Museu da Realidade Invisível - Quinta de Vila Pouca		E					2023/01/01	2024/12/31	0				20.000,00	20.000,00						20.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			7.434.605,57	488.833,16	171.517,54				12.660.638,38	9.946.603,67	8.094.956,27	29.973.701,41	38.068.657,68	6.504.583,26	35.000,00				67.202.333,99

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número				R G	R P	U E	EMGR	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.5.2.	02	2024			**Manutenção - Infra-estruturas desportivas**				**270.000,00**								**270.000,00**	**480.000,00**	**750.000,00**	**500.000,00**					**1.250.000,00**
2.5.2.	0201	2024	I	44	Requalificação e modernização de equipamentos desportivos para reforço da coesão social	04/07010406	E		270.000,00			2024/01/01	2025/12/31	0			270.000,00	480.000,00	750.000,00	500.000,00					1.250.000,00
2.5.2.	01	2024			**Construção - Infra-estruturas de recreio e lazer**				**56.260,00**								**56.260,00**	**827.136,93**	**883.396,93**						**883.396,93**
2.5.2.	0101	2024	I	45	Construção de percurso pedonal E.N. 207-2 à E.N. 320-1 - Caide de Rei		E					2024/01/01	2024/12/31	0				302.136,93	302.136,93						302.136,93
2.5.2.	0102	2024	I	46	Ponte pedonal sobre o Rio Sousa em Romariz - Meinedo	04/07010406	E		56.260,00			2024/01/01	2024/12/31	0			56.260,00		56.260,00						56.260,00
2.5.2.	0103	2024	I	47	Lagareta das Mouradas - Vilar do Torno e Alentém		E					2024/01/01	2024/12/31	0				20.000,00	20.000,00						20.000,00
2.5.2.	0104	2024	I	48	Construção do Parque de Lazer de Macieira		E					2024/01/01	2024/12/31	0				175.000,00	175.000,00						175.000,00
2.5.2.	0105	2024	I	49	Requalificação da antiga Quinta da Igreja na Aparecida no Torno		E					2024/01/01	2024/12/31	0				250.000,00	250.000,00						250.000,00
2.5.2.	0106	2024	I	50	Anfiteatro ao ar livre em Lousada		E					2024/01/01	2024/12/31	0				80.000,00	80.000,00						80.000,00
3.					**Funções económicas**				**771.714,75**	**296.567,74**					**938.714,96**	**1.714.597,14**	**1.068.282,49**	**95.000,00**	**1.163.282,49**	**5.535,00**					**3.822.129,59**
3.1.					**Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca**				**199.997,00**						**75.167,62**	**27.705,63**	**199.997,00**		**199.997,00**						**302.870,25**
3.1.	01	2021	I	63	Construção e reparação de caminhos florestais	04/07030308	E		5.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			5.000,00		5.000,00						5.000,00
3.1.	02	2021	I	64	Limpeza de faixas laterais vias - Silvicultura preventiva	04/07030308	E		44.997,00			2021/01/01	2024/12/31	9	45.132,01	6.131,55	44.997,00		44.997,00						96.260,56
3.1.	03	2021	I	65	Beneficiação e manutenção de pontos de água apoio protecção civil	04/07030308	E		5.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	3.110,89		5.000,00		5.000,00						8.110,89
3.1.	04	2021	I	66	Faixas de gestão de combustíveis envolventes às edificações - 20 ha	04/07030308	E		20.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			20.000,00		20.000,00						20.000,00
3.1.	05	2021	I	67	Limpeza de terrenos propriedade do município	04/07030308	E		110.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	26.924,72	21.574,08	110.000,00		110.000,00						158.498,80
3.1.	06	2021	I	68	Reflorestação do monte castrinho	04/07030308	E		15.000,00			2021/01/01	2024/12/31	0			15.000,00		15.000,00						15.000,00
3.2.					**Indústria e energia**				**113.500,00**						**755.767,12**	**1.675.925,86**	**113.500,00**	**45.000,00**	**158.500,00**						**2.590.192,98**
3.2.	01	2015	I	41	Eficiência energética da rede de iluminação pública		E					2017/01/02	2024/12/31	6	116.598,99			45.000,00	45.000,00						161.598,99
3.2.	01	2016	I	81	Zona acolhimento empresarial de Caide de Rei	04/07010307	E		10.000,00			2019/01/01	2024/12/31	6	513.713,21	1.642.271,76	10.000,00		10.000,00						2.165.984,97
3.2.	03	2016	I	83	Zona acolhimento empresarial de Lustosa	04/07010307	E		3.500,00			2017/01/02	2024/12/31	6			3.500,00		3.500,00						3.500,00
3.2.	01	2021	I	69	Comparticipação na ampliação da rede de distribuição de energia eléctrica	04/07030310	O		30.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	86.489,53	8.847,97	30.000,00		30.000,00						125.337,50
3.2.	02	2021	I	70	Ampliação da rede de distribuição de energia eléctrica	04/07030310	E		70.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	38.965,39	24.806,13	70.000,00		70.000,00						133.771,52
3.3.					**Transportes e comunicações**				**458.217,75**	**296.567,74**					**107.780,22**	**10.965,65**	**754.785,49**	**50.000,00**	**804.785,49**	**5.535,00**					**929.066,36**
3.3.1.					**Transportes rodoviários**				**458.217,75**	**296.567,74**					**107.780,22**	**10.965,65**	**754.785,49**	**50.000,00**	**804.785,49**	**5.535,00**					**929.066,36**
3.3.1.	01	2020			**Sinalização vertical**				**296.567,75**	**296.567,74**							**593.135,49**		**593.135,49**	**5.535,00**					**598.670,49**
3.3.1.	0103	2020	I	48	C-Streets: projeto UDMI - Lousada's Urban Mobility Intelligence	04/07011002	O		296.567,75	296.567,74		2020/01/01	2025/12/31	9			593.135,49		593.135,49	5.535,00					598.670,49
3.3.1.	01	2021			**Sinalização vertical**				**61.650,00**						**28.636,73**	**10.965,65**	**61.650,00**		**61.650,00**						**101.252,38**
3.3.1.	0101	2021	I	73	Aquisição de sinais de trânsito, semáforos e sinalização luminosa	04/07011002	O		38.650,00			2021/01/01	2024/12/31	9	28.636,73	10.965,65	38.650,00		38.650,00						78.252,38
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			8.405.580,32	785.400,30	171.517,54				13.520.209,85	11.661.266,81	9.366.498,76	31.325.838,34	40.692.337,10	7.010.128,26	35.000,00				72.905.717,02

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número				R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes 2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.3.1.	0102	2021	I	74	Aquisição de barreiras metálicas e passagens para peões	04/07011002	O		15.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9			15.000,00		15.000,00						15.000,00
3.3.1.	0103	2021	I	75	Mobilidade urbana - Sistemas de gestão e informação	04/07011002	O		8.000,00			2021/01/01	2024/12/31	0			8.000,00		8.000,00						8.000,00
3.3.1.	02	2021			**Sinalização horizontal**				**100.000,00**						**79.143,49**		**100.000,00**		**100.000,00**						**179.143,49**
3.3.1.	0201	2021	I	76	Pintura de pavimentos	04/07030301	E		100.000,00			2021/01/01	2024/12/31	9	79.143,49		100.000,00		100.000,00						179.143,49
3.3.1.	01	2023			**Transportes Rodoviários**													**50.000,00**	**50.000,00**						**50.000,00**
3.3.1.	0101	2023	I	26	Lousada Smart Villages - Coesão Territorial		O					2023/01/02	2024/12/31	0				50.000,00	50.000,00						50.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL Total :									8.532.580,32	765.400,30	171.517,54				13.599.353,34	11.661.266,81	9.469.498,76	31.375.838,34	40.865.337,10	7.010.128,26	35.000,00				73.157.860,51